Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO V - NÚMERO 1 - GOIÂNIA - GO, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2011

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 027/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Os atos judiciais da 18ª Região da Justiça do Trabalho serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, observadas as normas constantes do ATO CONJUNTO CSJT.TST.PG.Nº 15/2008 e desta Portaria.
§ 1º Até o dia 28 de fevereiro de 2011, os atos de que trata o caput deste artigo poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e ou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de março de 2011."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 17 de dezembro de 2010.
Original Assinado
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 358/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Resolução Administrativa nº 60, de 26 de agosto de 2008, que criou a Câmara Permanente de Conciliação,
R E S O L V E:
Designar o Juiz KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, para atuar como Supervisor da Câmara Permanente de Conciliação no período de 10 de janeiro a 9 de fevereiro de 2011.
Cientifique-se e publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 17 de dezembro de 2010.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 027/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2351/2008,
CONSIDERANDO a dificuldade técnica para que a 18ª Região da Justiça do Trabalho passe a publicar os seus atos processuais exclusivamente por intermédio do DEJT; e
CONSIDERANDO a necessidade de treinamento prévio dos usuários responsáveis pela geração de matérias destinadas à publicação no DEJT,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria GP/DG/SCJ nº 10, de 30 de março de 2009, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Os atos judiciais da 18ª Região da Justiça do Trabalho serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, observadas as normas constantes do ATO CONJUNTO CSJT.TST.PG.Nº 15/2008 e desta Portaria.
§ 1º Até o dia 28 de fevereiro de 2011, os atos de que trata o caput deste artigo poderão ser publicados no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e ou no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
§ 2º Durante o período a que se refere o § 1º deste artigo, os prazos continuarão a ser aferidos pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região, nele fazendo constar a informação de que a publicação exclusiva no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho terá início em 1º de março de 2011."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 17 de dezembro de 2010.
Original Assinado
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 028/2010
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a iminência do recesso forense da Justiça do Trabalho, instituído pelo art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966; e
CONSIDERANDO a Portaria GP/DG nº 77/2010, que suspende o expediente no dia 7 de janeiro de 2011, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho,
R E S O L V E, ad referendum do Eg. Tribunal Pleno:
Art. 1º Fixar a escala do Plantão Judiciário, que responderá por toda a 18ª Região da Justiça do Trabalho, no primeiro e segundo graus de jurisdição, no período do recesso forense, a vigorar de 18 de dezembro de 2010 a 7 de janeiro de 2011, designando, para a composição das respectivas equipes de plantão, os magistrados e servidores indicados no Anexo deste Ato.
Art. 2º Os magistrados e servidores de plantão durante os períodos mencionados no art. 1º farão jus à compensação pelos dias trabalhados, na proporção de um dia de folga para cada dia de plantão, desde que ocorra efetivo acionamento, nos termos da Resolução nº 39/2007, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.
Art. 3º O telefone para acionamento do plantão será o de número (62) 9628-3661, ficando o respectivo aparelho em poder do Diretor de Secretaria plantonista.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico, devendo ser submetida ao Tribunal Pleno na primeira sessão administrativa após a sua entrada em vigor, obedecido o prazo regimental.
Goiânia, de dezembro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente
REFERENTE À PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 028/2010

A N E X O

1º PERÍODO – DIAS 18.12.2010 A 24.12.2010, DAS 12 ÀS 18 HORAS

Juíza: Rosa Nair da Silva Nogueira Reis
Assistente: Ivo Vasconcelos Ferreira da Silva
Diretora de Secretaria: Elizete Maria dos Santos Carneiro
Serviço de Cadastramento Processual: Ricardo Lourencio Pereira
Oficiala de Justiça Avaliadora: Wânia Stela Meirelles Borges
Motorista: Alexandre Gabriel Alfaix

2º PERÍODO - DIAS 25.12.2010 A 31.12.2010, DAS 12 ÀS 18 HORAS

Juiz: César Silveira
Assistente: Renata Emídio dos Santos
Diretor de Secretaria: Fábio Rezende Machado
Serviço de Cadastramento Processual: Maria Joaquina Pinheiro S. Chaves

Oficiala de Justiça Avaliadora: de 25 a 28/12/10, Wânia Stela Meirelles Borges, e de 29 a 31/12, Milena Guimarães de Mello.
Motorista: Erismar Pereira da Vitória

3º PERÍODO - DIAS 01.01.2011 A 7.01.2011, DAS 12 ÀS 18 HORAS

Juiz: João Rodrigues Pereira
Assistente: Túlio César Ferreira Lucas
Diretor de Secretaria: Cleber Pires Ferreira
Serviço de Cadastramento Processual: Lucimeire Storti Gobi Nobre
Oficiala de Justiça Avaliadora: Milena Guimarães de Mello
Motorista: Antônio César Prazeres de Andrade Silva

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG nº 075/2010
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Ofício DDMJ nº 82/2010,
CONSIDERANDO o reduzido número de motoristas lotados na Coordenadoria de Serviços Gerais (Seção de Transporte e Manutenção de Veículos), para atender à demanda por deslocamentos de veículos solicitados pelas diversas unidades do Tribunal; e
CONSIDERANDO que a Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, permite que servidores, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, mesmo não sendo ocupantes do cargo de Motorista, possam dirigir veículos oficiais, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o servidor Marcelo Mendes, ocupante de cargo da carreira de Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, do Quadro de Pessoal deste Egrégio Tribunal, a utilizar e conduzir pessoalmente veículo da frota oficial, compatível com sua habilitação, nos seus deslocamentos a serviço deste Tribunal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça Eletrônico.
Goiânia, 17 de dezembro de 2010.
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador-Presidente

DIRETORIA-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 217/2010
O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3507/2010,
R E S O L V E:
Designar os servidores DIVINO CAETANO DA SILVA, Coordenadoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais e do Oficial de Justiça MARCELO MENDES, para cumprirem diligência da Carta Precatória nº 0000181-52.2010.5.18.0251, na cidade de São Miguel do Araguaia-GO, autorizando os respectivos deslocamentos, no período de 10 de janeiro a 10 de fevereiro de 2011.
Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 27 de dezembro de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 220/2010
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 012/2009 e no Processo Administrativo Nº 551/2006, e
CONSIDERANDO o saldo orçamentário existente no Programa de Trabalho "Capacitação de Recursos Humanos", referente ao exercício de 2010,
RESOLVE:
Alterar os arts. 1º e 2º da PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 155/2010, de 5 de março de 2010, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º O Tribunal destinará, no exercício de 2010, 21,35% (vinte e um vírgula trinta e cinco por cento) da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho "Capacitação de Recursos Humanos" ao pagamento de bolsas de pós-graduação, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 11/2007.
Art. 2º Para o exercício de 2010, o valor a ser pago a título de bolsa de pós-graduação corresponderá a 42,5% (quarenta e dois vírgula cinco por cento) do total do curso e alcançará apenas as parcelas vencidas em 2010.
Parágrafo único. Para o exercício de 2011, os percentuais da dotação orçamentária e do total do curso serão, oportunamente, definidos pela Diretoria-Geral, conforme a disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 9º da Portaria TRT 18ª GP/DG/SADRH Nº 11/2007."
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Boletim Interno Eletrônico.
Goiânia, 27 de dezembro de 2010.
Marcelo Marques de Matos
Diretor-Geral
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2010
Repetição

Contratação de empresa para fornecimento de lanche a ser servido na Presidência desta Corte, em ocasiões especiais, tais como correições feitas pelo Ministro Corregedor e sua equipe correicional, reuniões com Desembargadores, e outras autoridades, bem como para Banca Examinadora durante Concurso para Juiz do Trabalho Substituto e outros compromissos que vierem a surgir, de acordo com as especificações e condições do Edital.
Data da Sessão: 21/01/2011, às 10:00 h
O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

18ª REGIÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2010

Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanche a ser servido nos dias de sessões do Tribunal Pleno e das 1ª, 2ª e 3ª Turmas, bem como quando da realização de eventos de interesse da Administração, de acordo com as especificações e condições do Edital.
Data da Sessão: 21/01/2011, às 14:00 h
O edital encontra-se na Internet no endereço: www.trt18.jus.br
Informações: (62) 3901.3611 ou pelo Telefax (62) 3901.3610.

MAÍSA BUENO MACHADO
Pregoeira

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Processo AgR-0002832-34.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) : GEISSLER SARAIVA DE GOIAZ JÚNIOR E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. DESEMBARGADOR PAULO PIMENTA (DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DA AR- 0002832- 34.2010.5.18.0000)
Agravado(s) : 2. MIRLEY DE FÁTIMA FERREIRA

Trata-se de Agravo Regimental, com pedido liminar, interposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA em face da r. decisão de monocrática de fls. 598/603 que indeferiu a petição inicial da AR-0002832-34.2010.5.18.0000 e extinguiu o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC.
A agravante requer a reforma da r. decisão agravada e, alegando estarem presentes os requisitos para a concessão de medida liminar, requer o bloqueio do pagamento do valor controvertido de R$148.373,36, atualizado até 23/11/2010.
Examina-se.
Na inicial a reclamante, no exercício da função de bancária, pleiteou o pagamento de duas horas extras por dia, a partir de março de 2000, quando passou a exercer a função de "Técnico em Fomento 8 horas".
A Caixa Econômica Federal contestou o pedido obreiro sob a alegação de que ao exercer o referido cargo comissionado, a reclamante estava sujeita a jornada de oito horas, nos termos do art. 224, §2º, da CLT.
Em decisão que transitou em julgado em 01/12/2009, o C. TST decidiu que a percepção de gratificação superior a um terço não seria suficiente para afastar o pagamento da sétima e oitava horas dos bancários como extras e, consequente, restabeleceu a decisão de primeiro grau que condenou a reclamada ao

pagamento de duas horas extras diárias, com adicional de 50% e divisor 180, no período de 14/03/2001 até o trânsito em julgado da decisão.
Em embargos à execução, a executada impugnou os cálculos emitidos pela Contadoria Judicial, alegando que a apuração da 7ª e 8ª horas deveria restringir-se aos períodos em que o reclamante efetivamente exerceu o cargo de "Técnico de Fomento 8 horas", ou seja, nos períodos "de 11/04/2000 até 08/12/2000, de 15/01/2001 até 02/02/2001, de 19/02/2001 até 28/02/2001, e de 02/01/2003 até 12/01/2006" (fls. 365)
A decisão de embargos à execução julgou parcialmente procedentes os referidos embargos e esclareceu, neste particular, "que a execução deve se restringir aos limites da sentença exequenda, que deferiu 02 (duas) horas extras diárias de 14/03/2000 até a data do trânsito em julgado, observada a prescrição declarada." (fls. 368).
Inconformada, a executada interpôs agravo de petição em face da r. sentença de embargos à execução, a fim de ver excluído da condenação o pagamento das 7ª e 8ª horas relativas ao período posterior à 13/01/2006. (fls. 370/374).
O Agravo de Petição interposto pela executada não foi, a princípio, conhecido pelo Eg. 3ª Turma deste Tribunal (fls. 382/386), sob o fundamento de que a agravante (Caixa Econômica Federal) não delimitou os valores impugnados, conforme previsto no art. 897, §1º, da CLT.
Em face do v. acórdão, a executada opôs embargos de declaração alegando a existência de manifesto equívoco na análise dos pressupostos processuais do apelo, bem como que a matéria alegada se tratava de erro material a ser corrigido de ofício.
Todavia, em decisão devidamente fundamentada, a Eg. 3ª Turma deste Regional, em sede de Embargos de Declaração, esclareceu que não houve qualquer equívoco na análise dos pressupostos de admissibilidade do recurso e, mais, avançou no mérito para dizer que não há erro material a ser sanado, eis que os cálculos estão em conformidade com a decisão exequenda que foi objeto de trânsito em julgado, conforme se depreende in verbis:
"(...)Dessa forma, o agravo de petição deveria apresentar nova delimitação de valores, o que não ocorreu.
Ademais , verifico que não constitui erro material a inclusão nos cálculos do período que a embargante pretende excluir - de 13.01.2006 até 01.12.2009.
Com efeito, a condenação referente às horas extras foi fixada dede 11/04/2000 até o trânsito em julgado da sentença, que ocorreu em 01/12/2009 (fls. 439, 516/521, 614/620, 625 e 913). Dessa forma, a realização ou não de labor extraordinário nesse período constitui matéria de mérito e que, por óbvio, não pode ser revista de ofício." (acórdão de fls. 391/392, negrito não original)
Pois bem.
Estas foram as razões que levaram a decisão ora agravada a entender que a ação rescisória, ao ter por objeto a rescisão da decisão proferida em sede de embargos à execução (portanto, pelo Juízo de primeiro grau), incorreu em pedido juridicamente impossível, já que buscou a desconstituição de uma sentença quando a questão já foi apreciada por outra, atraindo a incidência da Súmula 192, III, do C. TST, pelo que foi indeferida de plano a inicial, extinguindo-se o processo sem resolução de mérito.
E, data venia, tal entendimento não cede a qualquer dos argumentos trazidos no presente agravo.
Ante o exposto, verifica-se que, além da Caixa Econômica Federal, ora agravante, estar se valendo de Ação Rescisória como manifesto sucedâneo de recurso que não foi capaz de interpor com observância dos respectivos pressupostos, houve apreciação da questão de mérito de forma desfavorável a seus interesses no julgamento dos embargos de declaração opostos em sede de agravo de petição, e ainda, ao socorrer-se de medida restrita e extrema (como deveria ser a via rescisória) ainda o fez de forma também equivocada já que indicou, como visto na decisão agravada, decisão a ser rescindida que foi substituída por outra.
Assim sendo, não vislumbro qualquer razão para, em sede de juízo de retratação, rever a decisão agravada.
Outrossim, embora reconheça que é iminente a possível liberação do montante exequendo à exequente, não reputo presente a fumaça do bom direito (ofensa a coisa julgada ou erro de fato) a ponto de justificar o retardamento da satisfação da execução legítima de título judicial devidamente transitado em julgado.
Razões pelas quais indefiro a liminar pretendida ao final do presente agravo regimental, mantendo a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos, aos quais acresço os da presente decisão.
Nos termos do art. 82, § 3º, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, determino a inclusão em pauta para julgamento pelo Colegiado competente.
Intimem-se.
À STP, para os fins.

Goiânia, 16 de dezembro de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
PAULO PIMENTA
Relator

Processo AR-0002822-87.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Autor(s) : GERALDO BARBOSA DE ANDRADE
Advogado(s) : IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)
Réu(s) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BEG - PREBEG
Advogado(s) : JOSÉ MARTINS FERREIRA E OUTRO(S)
Ante os documentos juntados com a contestação, dê-se vista ao autor, pelo prazo de 5 dias (artigo 398 do CPC).
Após, conclusos.
Goiânia, 17 de dezembro de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
BRENO MEDEIROS
Desembargador Relator

Processo HC-0002852-25.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador PAULO PIMENTA
Impetrante(s) : LEILA APARECIDA INÁCIO DA COSTA
Advogado(s) : MEIRYELLEN MATOS OLIVEIRA E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Paciente(s) : LEILA APARECIDA INÁCIO DA COSTA
Trata-se de habeas corpus preventivo, com pedido liminar, inaudita altera pars, de natureza de antecipação de tutela, impetrado por LEILA APARECIDA INÁCIO DA COSTA contra ato da Exma. Juíza do Trabalho Samara Moreira de Sousa, autoridade que determinou que a paciente – na condição de depositária de penhora realizada nos autos da RT-0000318-69.2010.5.18.0013 – comprovasse o depósito à
disposição do Juízo no prazo de 5 dias, sob pena de ser declarada depositária infiel e arcar com as penas da lei.
É cediço que o STF, Corte Superior a quem incumbe a derradeira interpretação da Constituição Federal e legislação a ela afeta, no julgamento do Habeas Corpus 87585, entendeu pelos elementos de existência, validade e eficácia do art. 7.º, § 7.º, do Decreto n.º 678/92 (Pacto São José da Costa Rica – Convenção Americana Sobre Direitos Humanos) e, logo, tornou inaplicável o regramento com ele conflitante.
Assim o fez a Suprema Corte escorada em postulado presente nos §§ 1.º e 2.º da Constituição da República, os quais, juntamente com os respectivos arts. 1.º, III, 3.º, I, III e IV e 4.º, II, confirmam a vertente humanitária da ordem constitucional vigente.
Em suma, o tratado internacional, incorporado no ordenamento pátrio, vedou a prisão civil do depositário infiel, fazendo com que a exceção que permite a restrição da liberdade por motivos civis restrinja-se aos casos de inadimplemento voluntário e inescusável de obrigação alimentícia, em sentido estrito, não abrangida por tal natureza o crédito trabalhista.
Entretanto, a análise da inicial e dos documentos acostados não permite concluir que a paciente sofre perigo de ver sua liberdade de locomoção ofendida pelo Poder Judiciário.
A autoridade ora denominada de coatora não deu sinais de que desrespeitaria o Direito em vigor e determinaria a prisão da Sr.ª Leila Aparecida Inácio da Costa acaso a depositária não procedesse à disponibilização dos valores que havia de conservar em favor do Juízo. Como a própria paciente colocou, o documento à fl. 184 evidencia que a d. Magistrada apenas deu ordem para que a impetrante fosse intimada para depositar o montante devido sob pena de ser declarada depositária infiel e suportar as penalidades
legais, as quais podem incluir multa processual por má fé ou mesmo eventuais consequências decorrentes na esfera criminal.
Logo, tem-se que a impetrante carece de interesse de agir, à luz do caráter preventivo da presente medida, porque o expediente em exame não se lhe afigura necessário.
Ante o exposto, com fulcro nos arts. 267, VI, § 3.º, do CPC, extingo o feito sem resolução de mérito.
Sem custas, na forma do art. 5.º, LXXVII, da Constituição Federal.
Intime-se a impetrante.
À STP.
Após o decurso do prazo para recurso desta decisão, remetam-se os autos ao arquivo.
Goiânia, 17 de dezembro de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
PAULO PIMENTA
Relator

Processo MS-0002851-40.2010.5.18.0000
Relator(a) : Desembargador BRENO MEDEIROS
Impetrante(s) : POSTO Z CONVENIÊNCIA LTDA
Advogado(s) : ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS – SECOM
POSTO Z CONVENIÊNCIA LTDA. impetrou mandado de segurança contra ato praticado pela Exma. Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, que acolheu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado na ACP-0002274-29.2010.5.18.0011, movida pelo Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás - SECOM.
Os autos foram originalmente distribuídos ao Exmo. Desor. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO, que se declarou suspeito (fl. 69), razão pela qual vieram a este Relator, por redistribuição.
Em consulta à página deste Tribunal na rede mundial de computadores, verifiquei que foi proferida decisão declarando a extinção da ação civil pública sem resolução de mérito, diante da ilegitimidade ativa da entidade sindical autora.
Assim, houve perda de objeto da ação mandamental, razão por que extingo o feito sem resolução do mérito (art. 267, VI, do CPC).
Custas pela impetrante, no importe de R$20,00.
Após o decurso do prazo para recurso desta decisão e o recolhimento das custas, remetam-se os autos ao arquivo.

Dê-se ciência dessa decisão à autoridade impetrada.
Intime-se.
À STP.
Goiânia, 17 de dezembro de 2010.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
BRENO MEDEIROS
Desembargador Relator

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-0000641-92.2010.5.18.0007
Relator(a) :Des. ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Recorrente(s) :1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
Advogado(s) :LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)
Recorrente(s) :2. MASSAE SUELI OKA BARROS
Advogado(s) :MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)
Recorrido(s) :OS MESMOS

Vistos os autos.
Ante a possibilidade de acolhimento dos embargos declaratórios opostos, intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contraminuta, no prazo legal.
À S1T para as providências cabíveis.
Após, conclusos.
Goiânia, 15 de dezembro de 2010.
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Desembargador Relator

PROCESSO TRT ED RO-0156200-91.2009.5.18.0002
Relator(a) :Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Recorrente(s) :1. SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA FILHO
Advogado(s) :JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)
Recorrente(s) :2. VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) :FABIANO MARTINS CAMARGO
Recorrido(s) :OS MESMOS

Vistos, etc.
Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pelo reclamante a existência de alegação com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão por que se impõe que se ouça a parte contrária, a fim de garantir a observância do princípio do contraditório, consoante Orientação Jurisprudencial nº 142 do C. TST.
Intime-se a reclamada na pessoa de seu ilustre Patrono para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos opostos, querendo.
Após, voltem-me conclusos.
Publique-se.
À S1T para os fins.
Goiânia, 15 de dezembro de 2010.
JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

Secretaria da Primeira Turma, 15 de dezembro de 2010.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 219 / 2010

Em 17/12/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) BRENO MEDEIROS

Mandado de Segurança

0002851-40.2010.5.18.0000
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-2274/2010
Impetrante: POSTO Z CONVENIÊNCIA LTDA
Advogado: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 220 / 2010

Em 17/12/2010, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PAULO PIMENTA

Habeas Corpus

0002852-25.2010.5.18.0000
Impetrante: LEILA APARECIDA INÁCIO DA COSTA
Advogado: MEIRYELLEN MATOS OLIVEIRA E OUTRO(S)
Impetrado: JUÍZO DA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.594/2010 CartPrec 04 1.155/2010 ORD. N N
RILDO LEANDRO DA SILVA
PS MONTAGEM

ADVOGADO(A): ANGELMA AUGUSTO DE OLIVEIRA
04.584/2010 RTOrd 03 1.158/2010 UNA 19/01/2011 14:00 ORD. S N
ALDEMÁRIO CASSIANO DA SILVA
P S MONTAGEM LTDA. + 002

04.585/2010 RTSum 01 1.140/2010 UNA 12/01/2011 14:00 SUM. S N
JOMILSON GOMES DOS SANTOS
P S MONTAGEM LTDA. + 001

04.586/2010 RTSum 03 1.159/2010 UNA 14/01/2011 13:10 SUM. N N
IRIS HUMBELINO DE MACEDO
P S MONTAGEM LTDA. + 001

04.587/2010 RTSum 02 1.153/2010 UNA 19/01/2011 13:10 SUM. N N
MOISEIS UMBELINO DE MACEDO
P S MONTAGEM LTDA. + 001

04.588/2010 RTOrd 04 1.153/2010 INI 09/02/2011 13:50 ORD. S N
GEAN NUNES DE SOUZA
P S MONTAGEM LTDA. + 002

04.589/2010 RTSum 03 1.160/2010 UNA 14/01/2011 13:20 SUM. S N
GILSON NUNES DE SOUZA
P S MONTAGEM LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
04.597/2010 RTSum 04 1.156/2010 UNA 27/01/2011 14:20 SUM. N N
KÊNIA ROSA VIEIRA
ISIS PEREIRA GONÇALVES

ADVOGADO(A): CLAUDIO GONZAGA JAIME
04.598/2010 RTSum 02 1.156/2010 UNA 19/01/2011 13:50 SUM. N N
KÉSIA AMAZÍLIA LAGARES CARDOSO
ORAL PLUS CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.

ADVOGADO(A): CLODOALDO SANTOS SERVATO
04.582/2010 CartPrec 03 1.157/2010 ORD. N N
ALMIR SILVA

FRANCISCO XAVIER SILVA ARAÚJO - ME

ADVOGADO(A): DANIELE ASSIS RODRIGUES
04.601/2010 RTSum 04 1.157/2010 UNA 27/01/2011 14:00 SUM. N N
DAYANE SOUZA DA COSTA
TARCÍSIO ALVES OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ÉRITA DE CASTRO COSTA
04.591/2010 RTOrd 02 1.154/2010 UNA 25/01/2011 15:10 ORD. N N
LEONARDO BASTOS PEREIRA
RODRIGUES E SILVA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.

ADVOGADO(A): HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
04.592/2010 RTSum 02 1.155/2010 UNA 19/01/2011 13:30 SUM. N N
DEIBSON PEREIRA NEVES
CFJ TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. ME.

04.593/2010 RTSum 04 1.154/2010 UNA 25/01/2011 13:20 SUM. N N
JAMILTON FERREIRA DA SILVA
CFJ TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. ME.

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
04.583/2010 RTOrd 04 1.152/2010 UNA 08/02/2011 15:00 ORD. S N
WESLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO
ASSAF TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO DA COSTA FERREIRA
04.599/2010 RTSum 01 1.143/2010 UNA 12/01/2011 15:00 SUM. N N
CÍCERO MODESTO RIBEIRO
FK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA
04.600/2010 RTSum 03 1.162/2010 UNA 14/01/2011 13:40 SUM. N N
ROGÉRIO PEREIRA HIPÓLITO
ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO GAMA MALAQUIAS
04.580/2010 CartPrec 01 1.139/2010 ORD. N N
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

04.581/2010 CartPrec 02 1.152/2010 ORD. N N
HUDSON ARAÚJO CARVALHO
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO(A): RUBENS SANTORO NETO
04.590/2010 CartPrec 01 1.141/2010 ORD. N N
MARIA RAIMUNDA GALDINO DA SILVA
JOÃO RICARDO ASSIS VELOSO

ADVOGADO(A): RUY DE OLIVEIRA LOPES
04.596/2010 RTSum 03 1.161/2010 UNA 14/01/2011 13:30 SUM. N N
CARLOS HENRIQUE SOARES CAMILO
INDÚSTRIA DE CARROCERIAS PARANÁ LTDA.

ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE
04.595/2010 RTSum 01 1.142/2010 UNA 12/01/2011 14:30 SUM. N N
DORCAS GERMANA DA SILVA
GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA. + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.602/2010 CartPrec 02 1.157/2010 ORD. N N
SIMONE DO CARMO SOUZA
WILSON JOSÉ DA SILVA

04.603/2010 CartPrec 03 1.163/2010 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
04.608/2010 RTOrd 02 1.160/2010 UNA 26/01/2011 14:50 ORD. N N
WILMAR FERNANDES DOS SANTOS
REAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. ME. + 002

04.610/2010 RTOrd 02 1.161/2010 UNA 27/01/2011 14:30 ORD. S N
DORVALINO PEREIRA DE SOUZA
LÚCIA BEVENNUTTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME. + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
04.605/2010 RTSum 01 1.144/2010 UNA 12/01/2011 15:30 SUM. S N
VALMIR LOUREDO DA CUNHA
ANTÔNIO APARECIDO PORTO - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PEDRA BRANCA

ADVOGADO(A): SÉRGIO GONZAGA JAIME
04.609/2010 ConPag 04 1.158/2010 SUM. N N
GRANJA GM FRANGOS LTDA.
FRANCISCO DE ASSIS M. DA SILVA

ADVOGADO(A): VIVIANE DE CÁSSIA OLIVEIRA
04.604/2010 RTSum 02 1.158/2010 UNA 19/01/2011 14:10 SUM. N N
WILSON BATISTA
HYDROANÁPOLIS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

04.606/2010 RTSum 02 1.159/2010 UNA 20/01/2011 13:10 SUM. N N
DIVINO BATISTA FERREIRA
HYDROANÁPOLIS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 003

ADVOGADO(A): WILLIAN FRAGA GUIMARÃES
04.607/2010 RTOrd 01 1.145/2010 INI 14/01/2011 14:00 ORD. N N
UENIO RODRIGUES
EGESA ENGENHARIA S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANGELMA AUGUSTO DE OLIVEIRA
04.619/2010 RTSum 01 1.149/2010 UNA 17/01/2011 13:30 SUM. N N
VÂNIA ANTÔNIA DOS SANTOS
NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO FRANÇA
04.620/2010 RTSum 03 1.167/2010 UNA 19/01/2011 13:00 SUM. N N
WALDEMIRO FIRMINO DE SOUZA
GIOVANUCI TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE MONNERAT DE AZEVEDO LIMA
04.625/2010 RTSum 02 1.163/2010 UNA 20/01/2011 13:50 SUM. N N
ANA LÚCIA ARAÚJO LEITE
JERIVÁ COM. IND. E AGROPECUÁRIA LTDA. MT

ADVOGADO(A): FERNANDO MELO
04.614/2010 RTSum 04 1.160/2010 UNA 27/01/2011 13:20 SUM. N N
JOVELINO RAMOS FERNANDES
FACCHINI S.A.

ADVOGADO(A): HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
04.624/2010 RTSum 01 1.150/2010 UNA 17/01/2011 14:00 SUM. N N
FRANCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS
DOROTEIA

04.626/2010 RTSum 03 1.169/2010 UNA 19/01/2011 13:15 SUM. N N
JOSIANE ALVES DE SOUSA DAMACENO
LP SERVICE GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
04.629/2010 RTSum 01 1.151/2010 UNA 17/01/2011 14:30 SUM. N N
GIUVEITO RIBEIRO DOS SANTOS
L E MULTISERVICE LTDA.

04.630/2010 RTSum 03 1.170/2010 UNA 20/01/2011 13:00 SUM. N N
LUCIANO AIRES RIBEIRO
RODOMASTER TUBOS E FREIOS LTDA.

04.631/2010 RTSum 04 1.164/2010 UNA 01/02/2011 13:20 SUM. S N
SÔNIA MARILDES ROSA
MARIA DE LOURDES BORGES

04.632/2010 RTSum 02 1.165/2010 UNA 20/01/2011 14:10 SUM. N N
ALEXANDRE JÚNIO ALVES DE LIMA

NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.

04.633/2010 RTOrd 01 1.152/2010 INI 14/01/2011 14:50 ORD. N N
DIEGO VALADARES E SILVA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

04.641/2010 RTSum 01 1.153/2010 UNA 17/01/2011 15:30 SUM. N N
TEREZINHA BATISTA DA SILVA PASSOS
RUITER DA SILVA

04.642/2010 RTOrd 01 1.154/2010 INI 21/01/2011 13:30 ORD. S N
JULIANA DA SILVA GARCEZ BUENO
RUITER DA SILVA

ADVOGADO(A): JOEL CANUTO
04.627/2010 RTSum 04 1.163/2010 UNA 01/02/2011 13:40 SUM. N N
JORGE ALVES FERREIRA
GRANJA GM FRANGOS LTDA.

04.628/2010 RTOrd 02 1.164/2010 UNA 27/01/2011 14:50 ORD. N N
MIGUEL FERNANDES DE OLIVEIRA
SIMONE NASCIMENTO DE SOUSA + 001

ADVOGADO(A): JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
04.615/2010 RTOrd 01 1.147/2010 INI 14/01/2011 14:10 ORD. N N
LUIZ GUSTAVO MARQUES VIEIRA
EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA.

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
04.617/2010 RTOrd 01 1.148/2010 INI 14/01/2011 14:30 ORD. N N
PEDRO EMÍLIO SANDRE NAGHETTINI
BANCO BRASDESCO S.A.

04.618/2010 RTOrd 04 1.161/2010 INI 09/02/2011 13:40 ORD. N N
WAGNER ALVES BRANDÃO
HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(A): MAURÍCIO DE OLIVEIRA
04.611/2010 CartPrec 04 1.159/2010 ORD. N N
LOURIVAL RODRIGUES DE SOUSA
FRANCISCO XAVIER DA SILVA ARAÚJO ME

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
04.612/2010 CartPrec 01 1.146/2010 ORD. N N
OTÁVIO SILVEIRA DE CAMPOS
CELG DISTRIBUIÇÃO CELG S.A.

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
04.621/2010 RTOrd 03 1.168/2010 UNA 19/01/2011 13:30 ORD. N N
DJALMA HONORATO DE PAULA
PS MONTAGENS LTDA.

04.622/2010 RTSum 02 1.162/2010 UNA 20/01/2011 13:30 SUM. N N
ELISETE PASSOS DA SILVA NUNES
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003

04.623/2010 RTSum 04 1.162/2010 UNA 01/02/2011 14:00 SUM. N N
CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA
TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 003

ADVOGADO(A): RUBENS DONIZZETI PIRES
04.616/2010 RTOrd 03 1.166/2010 UNA 18/01/2011 13:30 ORD. N N
MICHEL MÁRCIO FEITOSA
CAOA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
04.613/2010 RTAlç 03 1.164/2010 UNA 18/01/2011 13:15 SUM. S N
RANNYELE ALVES DE ARAÚJO
CLIMA DE FAZENDA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 25

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.635/2010 CartPrec 02 1.166/2010 ORD. N N
WILSON CAMARGOS DA SILVA
PS MONTAGEM LTDA. E OUTRA

04.636/2010 CartPrec 03 1.172/2010 ORD. N N
JURACI FERREIRA DE JESUS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

04.638/2010 CartPrec 04 1.165/2010 ORD. N N
DANIELLA BATISTA MACHADO
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

04.639/2010 CartPrec 02 1.167/2010 ORD. N N
VALDENIR DE JESUS SOUSA
LÚCIA JOAQUIM DE FARIAS + 4

04.648/2010 CartPrec 03 1.175/2010 ORD. N N
FERNANDO JACINTO DOS SANTOS
SILVANA BASTOS ALENCAR

04.649/2010 CartPrec 01 1.156/2010 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ALAN GEORGE ALENCAR TEIXEIRA

ADVOGADO(A): ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
04.653/2010 RTSum 04 1.168/2010 UNA 01/02/2011 13:00 SUM. N N
THIAGO COSTA LIMA
RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

04.656/2010 RTSum 03 1.177/2010 UNA 20/01/2011 13:15 SUM. N N
ROGÉRIO AREDA MELO
RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA.

ADVOGADO(A): ADILTON DIONISIO CARVALHO
04.646/2010 RTOrd 03 1.174/2010 UNA 20/01/2011 13:45 ORD. N N
JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS COSTA
PS MONTAGEM LTDA. + 002

04.647/2010 RTOrd 02 1.169/2010 UNA 31/01/2011 14:50 ORD. N N
PAULO MARCOS MENDONÇA GOMES
PS MONTAGEM LTDA. + 002

ADVOGADO(A): ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
04.650/2010 RTSum 01 1.157/2010 UNA 19/01/2011 14:00 SUM. S N
FÁBIO DE SOUSA SILVA
J E Z CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART
04.654/2010 RTOrd 04 1.169/2010 ORD. N N
LUIZ ROCZNIESKI SOBRINHO
MARCOS AURÉLIO KNEBEL

04.655/2010 RTSum 02 1.170/2010 UNA 24/01/2011 13:10 SUM. N N
MARCELO DA SILVA ARAÚJO
ABSOLUTO BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): ELOVANI LORENZI
04.637/2010 CartPrec 01 1.155/2010 ORD. N N
JOÃO CAETANO COSTA
ASE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRITA DE CASTRO COSTA
04.643/2010 RTOrd 04 1.166/2010 INI 09/02/2011 13:30 ORD. N N
ROBSON ALVES DOS SANTOS
SELMA ALVES DOS SANTOS

04.644/2010 RTOrd 02 1.168/2010 UNA 31/01/2011 14:30 ORD. N N
ROSIMAR DA SILVA GOMES
SELMA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
04.652/2010 RTOrd 03 1.176/2010 UNA 24/01/2011 13:45 ORD. N N
WAGNER CLEMENTINO DA CUNHA
BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA
04.640/2010 RTOrd 03 1.173/2010 UNA 20/01/2011 13:30 ORD. N N
SINIEL RODRIGUES CHAVEIRO
NEIDE DIAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
04.645/2010 RTOrd 04 1.167/2010 INI 10/02/2011 13:50 ORD. N N
JURANDIR ALBINO FERREIRA
PS MONTAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): ODAIR DE OLIVEIRA PIO
04.651/2010 RTOrd 01 1.158/2010 INI 21/01/2011 13:50 ORD. N N
ALBERANE DE SOUSA MARQUES

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001

04.658/2010 RTOrd 02 1.172/2010 UNA 31/01/2011 15:10 ORD. N N
SIDNEY SCALIANTE MOLINA DUTRA
CAIXA ECONÔMICA FEDERA

ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO DOS SANTOS
04.657/2010 ConPag 02 1.171/2010 ORD. N N
GYNSOL GOIÂNIA SORVETES LTDA.
MARCELO MARTINS MADEIRA

ADVOGADO(A): WALDIR PEDRO MARTINS
04.634/2010 RTAlç 03 1.171/2010 SUM. N N
DAIANE SOARES DOS SANTOS
CRECHE VOVÔ FIRMO DE VELASCO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 23

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
05.139/2010 RTSum 01 2.572/2010 UNA 19/01/2011 14:00 SUM. N N
FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO
CFJ TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. + 001

05.140/2010 RTSum 02 2.577/2010 UNA 26/01/2011 15:00 SUM. N N
FABIO MOREIRA DOS SANTOS
CFJ TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. + 001

05.141/2010 RTSum 01 2.573/2010 UNA 19/01/2011 14:20 SUM. N N
CHRISTIAN MOREIRA FRANCO
CFJ TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. + 001

05.142/2010 RTSum 02 2.578/2010 UNA 26/01/2011 15:20 SUM. N N
MARCIO LOURENÇO DA SILVA
CFJ TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. + 001

05.143/2010 RTSum 01 2.574/2010 UNA 20/01/2011 09:20 SUM. N N
DARCISO DE SOUZA BASTOS
CFJ TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): DURVAL CAMPOS COUTINHO
05.135/2010 RTSum 01 2.570/2010 UNA 20/01/2011 15:00 SUM. N N
GILBERTO CALAÇA CARDOSO
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

05.136/2010 RTSum 02 2.575/2010 UNA 18/01/2011 15:40 SUM. N N
LUCIMAR MACEDO DA SILVA
PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
05.131/2010 RTSum 02 2.573/2010 UNA 25/01/2011 16:00 SUM. N N
GIOZABETE FERREIRA DA SILVA
BERTELI S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS
05.130/2010 RTOrd 02 2.572/2010 INI 25/01/2011 13:50 ORD. N N
ANTÔNIO BRAZ DE JESUS
AZEVEDO CONTR. E SERV. DE APOIO A FRIGORÍFICO LTDA.

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
05.144/2010 RTSum 02 2.579/2010 UNA 26/01/2011 15:40 SUM. N N
MENISE COSTA CAMPOS
CIPA INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. (NOME FANTASIA BOLACHAS MABEL)

ADVOGADO(A): PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
05.132/2010 ConPag 01 2.568/2010 UNA 03/02/2011 10:05 ORD. N N
WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA
JUAREZ FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): SERGIO AMARAL MARTINS
05.133/2010 RTSum 01 2.569/2010 UNA 24/01/2011 09:00 SUM. N N
VANDA MARIA VIEIRA DIAS
WELINGTON JOSÉ CAMARGO + 001

05.145/2010 RTSum 01 2.575/2010 UNA 20/01/2011 14:40 SUM. N N
EVA APARECIDA DA SILVA
WELINGTON JOSÉ DE CAMARGO + 001

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS
05.137/2010 RTSum 01 2.571/2010 UNA 19/01/2011 13:40 SUM. N N
JARLENE PEREIRA DE MEDEIROS
WELINGTON JOSÉ DE CAMARGO + 001

05.138/2010 RTSum 02 2.576/2010 UNA 26/01/2011 14:40 SUM. N N
JOÃO MAURÍCIO VIEIRA
WELINGTON JOSÉ DE CAMARGO + 001

ADVOGADO(A): UELTON DARIO LISBOA
05.134/2010 RTSum 02 2.574/2010 UNA 26/01/2011 14:20 SUM. S N
CLEBSON ARAÚJO DOS SANTOS
EUMARI ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
05.128/2010 RTSum 02 2.571/2010 UNA 24/01/2011 16:00 SUM. N N
SAMUEL SILVA DE SOUSA
TCI INPAR PROJETO IMOBILIÁRIO VISAGE PLATINE LTDA.

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
05.129/2010 RTSum 01 2.567/2010 UNA 20/01/2011 15:20 SUM. N N
DIEGO ARAUJO DE ALMEIDA
BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 18

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
05.156/2010 CartPrec 01 2.582/2010 ORD. N N
CLAUDIO MÁRCIO SOARES DA SILVA
ESMAIL ALVES PEREIRA + 002

05.158/2010 CartPrec 02 2.585/2010 ORD. N N
JOSÉ LUIZ DA SILVA
CÉZAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS + 001

05.164/2010 CartPrec 01 2.586/2010 ORD. N N
IGOR CANDIDO DE SOUZA
USINA TROPICAL BIOENERGIA

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
05.148/2010 RTSum 02 2.581/2010 UNA 27/01/2011 14:20 SUM. N N
ODILMA MOREIRA DOS SANTOS
SPECIALE GASTRONOMIA LTDA.

ADVOGADO(A): AURELIO ALVES FERREIRA
05.149/2010 RTSum 01 2.577/2010 UNA 24/01/2011 09:40 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
SANTA CECÍLIA EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

ADVOGADO(A): AURÉLIO ALVES FERREIRA
05.152/2010 RTSum 02 2.583/2010 SUM. N N
ALVINO DE SOUZA LIMA
SANTA CECÍLIA EMPRESA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

ADVOGADO(A): BRUNO GIORGI FERREIRA NOBRE
05.155/2010 RTOrd 01 2.581/2010 UNA 03/02/2011 10:30 ORD. N N
MOACIR MALAQUIAS
HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): CHRISTIANE MOYA
05.165/2010 ConPag 01 2.587/2010 UNA 03/02/2011 16:05 ORD. S S
SEBO HIDROLÂNDIA E COMÉRCIO LTDA.
GERALDO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO(A): CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
05.159/2010 RTSum 01 2.583/2010 UNA 24/01/2011 13:40 SUM. N N
ANDRÉ LUIZ DA VEIGA DE OLIVEIRA
JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.

05.161/2010 RTOrd 01 2.584/2010 UNA 03/02/2011 15:40 ORD. N N

ANTONIO JOÃO MENDONÇA DOS SANTOS
CURTUME CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO(A): CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
05.157/2010 RTSum 02 2.584/2010 UNA 27/01/2011 15:00 SUM. N N
CLEONICE BORGES DE SOUZA
G4 COMERCIAL LTDA. (SÓ MADEIRAS)

05.162/2010 RTSum 02 2.587/2010 UNA 27/01/2011 15:20 SUM. N N
WIDSON JOSE MACHADO FERREIRA
UNIFERRO COMERCIO DE FERRAGENS E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO
05.151/2010 RTSum 01 2.578/2010 UNA 24/01/2011 10:00 SUM. N N
ELY DOS SANTOS OLIVEIRA CRUZ
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO(A): FELIPE OLIVEIRA LIMA
05.146/2010 RTSum 02 2.580/2010 UNA 27/01/2011 14:00 SUM. S N
LUZIAN GOMES PEREIRA
BERTELI S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
05.150/2010 RTSum 02 2.582/2010 UNA 27/01/2011 14:40 SUM. N N
ROSENEIDE ROSA DOS SANTOS CRUZ
ESCOLA EVANGELICA PRINCIPIO SABEDORIA LTDA.
ADVOGADO(A): RENATO MARTINS CURY
05.153/2010 RTSum 01 2.579/2010 UNA 24/01/2011 13:00 SUM. N N
POLIANA DA SILVA VIEIRA
SUPIMPA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
05.163/2010 RTSum 01 2.585/2010 UNA 25/01/2011 09:00 SUM. N N
FÁBIO OLIVEIRA RAMOS
AREDES E OLIVEIRA LTDA.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
05.154/2010 RTSum 01 2.580/2010 UNA 24/01/2011 13:20 SUM. S N
MARCIO EVANGELISTA
WILSON ALVES PEREIRA + 001

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
05.147/2010 RTSum 01 2.576/2010 UNA 24/01/2011 09:20 SUM. N N
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
ALPAV ENG. REFORMA E AMPLIAÇÃO ROQUE INOCENCIO

ADVOGADO(A): THIAGO DE MARÇAL FERREIRA BORGES
05.160/2010 RTOrd 02 2.586/2010 INI 26/01/2011 13:20 ORD. N N
ANTÔNIO DIVINO FERREIRA DA SILVA
ADRIANO PIRES ARANTES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 20

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALESSANDRA REIS
01.712/2010 ET 01 1.696/2010 ORD. N N
SABLINY CARREIRO RIBEIRO
SIVALDO MOREIRA DE MORAES

ADVOGADO(A): EDIVÂNIA ALVES DE SOUZA
01.719/2010 ET 01 1.703/2010 ORD. N N
ARTON MARTINS PEIXOTO
SILAS BARBOSA DA COSTA

01.720/2010 RTSum 01 1.704/2010 UNA 19/01/2011 08:20 SUM. N N
DELMAR OTTOBELI
SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA

ADVOGADO(A): HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA
01.717/2010 RTSum 01 1.701/2010 UNA 19/01/2011 09:00 SUM. N N
YAGO RIBEIRO MIRANDA (REP. P/ GILZETE SANTIAGO RIBEIRO)
SMILINGUIDO LANCHES

ADVOGADO(A): ROGÉRIO BUZINHANI
01.713/2010 RTOrd 01 1.697/2010 UNA 20/01/2011 10:20 ORD. N N
RONEY JÚLIO MACHADO
EDSON MARÇAL VIEIRA

01.714/2010 RTSum 01 1.698/2010 UNA 20/01/2011 10:00 SUM. N N
ANAIR GONÇALVES MACHADO
EDSON MARÇAL VIEIRA

01.715/2010 RTOrd 01 1.699/2010 UNA 19/01/2011 09:20 ORD. N N
JOSÉ PEREIRA DA SILVA JUNIOR
CONSTRUTORA E INCORPORADORA COSTA MACHADO LTDA.

01.716/2010 RTOrd 01 1.700/2010 UNA 20/01/2011 09:40 ORD. N N
ALVANI JÚLIO MACHADO
EDSON MARÇAL VIEIRA

ADVOGADO(A): VALMA DE D. VITOR
01.718/2010 RTSum 01 1.702/2010 UNA 19/01/2011 08:40 SUM. N N
THÁLITA LUANA ALVES DE SOUSA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
30.463/2010 CartPrec 05 2.350/2010 ORD. N N
RONY ALMEIDA SILVA
PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

30.464/2010 CartPrec 06 2.345/2010 ORD. N N
ELIZANGELA VIEIRA OLIVEIRA
PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

30.465/2010 CartPrec 01 2.358/2010 ORD. N N
WAGNER RODRIGUES ZERBETTO
LOCCAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

30.466/2010 CartPrec 12 2.354/2010 ORD. N N
WAGNER RODRIGUES ZERBETTO
MARCUS AUGUSTOS GUEDES FERNANDES

30.468/2010 CartPrec 02 2.355/2010 ORD. N N
WAGNER RODRIGUES ZERBETTO
MARCUS AUGUSTOS GUEDES FERNANDES

30.469/2010 CartPrec 09 2.348/2010 ORD. N N
TARCISIO FILGUEIRA ALVES
FW VIGILANCIA PATRIMONIAL S/C LTDA.

30.474/2010 CartPrec 08 2.361/2010 ORD. N N
VALDAIR PEREIRA DA SILVA
AJEL CONSTRUTORA LTDA.

30.476/2010 CartPrec 10 2.340/2010 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE MÁRMORES GRANIT, DE OLARIA, DE CIMENTO, CAL E GESSO,, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS, E DE PRODUTOS DE CIMENTO E CÊRAMICA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTO ALEGRE
EMERSON ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO LTDA.

30.479/2010 CartPrec 03 2.348/2010 ORD. N N
RENATO CÉSAR MATOS
CRISTINA ARAÚJO QUINAN BITTAR + 001

30.483/2010 CartPrec 13 2.361/2010 ORD. N N
MARCÍLIO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
WELLINGTON ALCÂNTARA DE ALMEIDA

30.484/2010 CartPrec 07 2.359/2010 ORD. N N
MARCO ANTONIO PEREIRA E OUTROS
ENCOL S.A. ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA (MASSA FALIDA)

30.486/2010 CartPrec 04 2.348/2010 ORD. N N
JOSÉ ANTONIO VALE
SOCIEDADE EMPRESARIAL PARINTINS SERVIÇOS AEROPORTUÁRIO LTDA.

30.487/2010 CartPrec 11 2.368/2010 ORD. N N

CRISTIANE FERNANDES DE ARAÚJO
DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA.

30.489/2010 CartPrec 05 2.352/2010 ORD. N N
SANDRA MARA C.CEZAR E BEATRIZ CEZAR PEREIRA
TRANSPORTES PARANAPUAN S.A. + 001

30.490/2010 CartPrec 06 2.347/2010 ORD. N N
CARLOS ALBERTO DE SOUZA NUNES
LUCIANO CARVALHO DA CUNHA E OUTROS

30.494/2010 CartPrec 02 2.357/2010 ORD. N N
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
JANAÍNA CRUZ DE SOUZA

30.495/2010 CartPrec 01 2.360/2010 ORD. N N
HUMBERTO SANTOS DE OLIVEIRA
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

30.499/2010 CartPrec 09 2.350/2010 ORD. N N
WELLINGTON GONÇALVES DA SILVA
MARCELO RODRIGUES DA CUNHA

30.500/2010 CartPrec 12 2.356/2010 ORD. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE-SINERGÁS
CARLOS HENRIQUE EVANGELISTA-ME (PAULO GÁS)

30.504/2010 CartPrec 08 2.363/2010 ORD. N N
JOSE AIRTON RIBEIRO ALVES
ENCOL S.A ENGENHARIA COM E IND (MASSA FALIDA)

30.505/2010 CartPrec 10 2.342/2010 ORD. N N
JOSÉ WEMILSON DAS NEVES DOS SANTOS
WG WALCACER E GUNDIM ENGENHARIA LTDA.

30.506/2010 CartPrec 03 2.351/2010 ORD. N N
JOSE FERNANDES SOARES FILHO
PAVIMAX CONSTRUÇÕES LTDA. + 002

30.509/2010 CartPrec 13 2.363/2010 ORD. N N
JULIANA FERNANDA FRANCISCA
MERCO BRASIL LOGÍSTICA TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA.

30.512/2010 CartPrec 11 2.370/2010 ORD. N N
ERON SILVESTRE
DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA.

30.514/2010 CartPrec 07 2.361/2010 ORD. N N
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
TRANSMANIA TRANSPORTES LTDA.

30.518/2010 CartPrec 04 2.351/2010 ORD. N N
RUBENS GERALDO ALVES
AJEL CONSTRUTORA LTDA.

30.550/2010 CartPrec 06 2.350/2010 ORD. N N
ANTÔNIO PEREIRA RAMOS/INSS
EPCON - ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.

30.552/2010 CartPrec 05 2.356/2010 ORD. N N
DEUSDETE CARDOSO DOS SANTOS
FERNANDO ANTÔNIO TORMIM BORGES + 001

30.576/2010 ConPag 03 2.355/2010 INI 28/02/2011 13:50 ORD. N N
REALIZA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA. REP P/ JOÃO CARLOS FERREIRA ARANTES
JESSICA ALVES MARQUES

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
30.475/2010 RTSum 06 2.346/2010 SUM. N N
MAIKON VITAL TAVARES
MEGAFORT DISTRIBUIDORA,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
30.519/2010 RTSum 11 2.371/2010 UNA 19/01/2011 14:00 SUM. S N
LINDOMAR DE AQUINO FERREIRA
SERVI BOX BENEFICIAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): ARIOSVALDO DE OLIVEIRA CHAVES
30.523/2010 RTSum 08 2.364/2010 UNA 12/01/2011 08:40 SUM. N N
ALEX BASILIO DE APULA
MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
30.545/2010 ConPag 11 2.373/2010 UNA 14/02/2011 14:45 ORD. S N
S.C. DE OLIVEIRA - BELFRAN
SORAIA ROSA DA SILVA

ADVOGADO(A): CHALENE DELA LÍBERA DUARTE SIQUEIRA
30.548/2010 RTOrd 01 2.365/2010 UNA 15/02/2011 09:10 ORD. S N
MOISÉS DA SILVA LOPES
WAL MART BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): CHARLENE DELA LÍBERA DUARTE SIQUEIRA
30.554/2010 RTOrd 04 2.354/2010 UNA 09/02/2011 15:05 ORD. S N
JOÃO DA COSTA PASSOS
WAL MART BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): CLEITON KENNIDY AIRES RODRIGUES
30.482/2010 RTOrd 05 2.351/2010 INI 31/01/2011 13:00 ORD. S N
JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
CLÁSSICA TERCERIZAÇÃO LTDA. + 001

30.485/2010 RTOrd 03 2.349/2010 INI 28/02/2011 13:40 ORD. S N
JHONATAN JONAS DE OLIVEIRA
CLÁSSICA TERCERIZAÇÃO LTDA. + 001

30.525/2010 RTOrd 10 2.344/2010 UNA 09/02/2011 10:40 ORD. S N
ESIO GOMES PERIM
CLÁSSICA TERCERIZAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
30.521/2010 RTSum 06 2.349/2010 SUM. N N
RUBENS JOSUE FEITOSA DA SILVA
HUGO SIQUEIRA DE ALMEIDA (BOTECO DO CHAGUINHA)

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
30.492/2010 RTSum 13 2.362/2010 UNA 24/01/2011 14:00 SUM. N N
FRANCISCO JANUÁRIO CUNHA
PORTO REAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
30.488/2010 RTOrd 10 2.341/2010 UNA 20/01/2011 14:40 ORD. N N
PATRÍCIA ANTONIA BAILÃO
MOON BLACK ALIMENTOS LTDA. ME (BOATE ARENA BEER HOUSE)

30.491/2010 RTSum 11 2.369/2010 UNA 19/01/2011 13:45 SUM. N N
NUBIA BARBOSA DOS SANTOS GOMES
MOON BLACK ALIMENTOS LTDA. - ME (BOATE - ARENA BEER HOUSE)
30.493/2010 RTSum 04 2.349/2010 UNA 12/01/2011 14:30 SUM. N N
DILAILA BESSA DE SOUSA
MOON BLACK ALIMENTOS LTDA. - ME (BOATE - ARENA BEER HOUSE)

30.497/2010 RTSum 05 2.353/2010 UNA 03/02/2011 10:00 SUM. N N
BEATRIZ REIS DE SOUSA
MOON BLACK ALIMENTOS LTDA. - ME (BOATE - ARENA BEER HOUSE)

ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
30.496/2010 RTSum 03 2.350/2010 UNA 20/01/2011 14:00 SUM. N N
JOEL GONÇALVES DE SOUZA
OFFICINA DO BORDADO LTDA. (REP. P/ LUCIANO MARCOS MORENO DE ANDRADE)

ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA
30.537/2010 RTOrd 13 2.365/2010 INI 25/01/2011 13:20 ORD. N N
CINTIA MENDES DE OLIVEIRA
NET GOIÂNIA LTDA.

ADVOGADO(A): ELIANE FARIA DE BRITO GUIMARÃES
30.532/2010 RTSum 03 2.352/2010 UNA 20/01/2011 14:20 SUM. N N
MARIA ELISANDRA DE SOUZA
I. M. X LIMA

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
30.455/2010 RTOrd 07 2.357/2010 INI 08/02/2011 08:30 ORD. N N
ADELIA MARIA DE OLIVEIRA ÁVILA
FORTESUL SERVIÇO CONST. LTDA.

30.456/2010 RTSum 11 2.367/2010 UNA 19/01/2011 13:30 SUM. N N
JARDILINA ALVES BARRETO
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

30.458/2010 RTSum 03 2.347/2010 UNA 13/01/2011 15:20 SUM. N N
MARILEIDE MORAIS ROCHA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): EURÍPEDES DE DEUS ROSA
30.564/2010 RTOrd 09 2.355/2010 UNA 16/02/2011 10:10 ORD. S N
CLÁUDIA ADRIANA FERNANDES DA ROCHA
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
30.541/2010 RTOrd 03 2.353/2010 INI 28/02/2011 13:45 ORD. N N

VANDERLEY RODRIGUES DE SOUSA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. ME + 005
30.544/2010 RTOrd 01 2.364/2010 UNA 15/02/2011 09:00 ORD. N N
ROSIMAR CLÁUDIO DE OLIVEIRA
EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
30.508/2010 RTSum 10 2.343/2010 SUM. N N
LILIAN DA COSTA VALADARES
GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

30.510/2010 RTSum 01 2.362/2010 UNA 15/02/2011 08:40 SUM. N N
GILMAR TEODORO RODRIGUES
DIANTUS EMPREENDIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): GIOVANNA BARBOSA DE MIRANDA
30.539/2010 RTSum 08 2.366/2010 UNA 12/01/2011 08:30 SUM. N N
LUIS VIEIRA DA SILVA
CTPF ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): HÉLIO JOSÉ GARCIA
30.572/2010 RTOrd 09 2.357/2010 UNA 16/02/2011 09:50 ORD. S N
CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA. + 001
CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS + 001

ADVOGADO(A): HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
30.517/2010 RTSum 04 2.350/2010 UNA 25/01/2011 13:30 SUM. N N
EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
MONTE SINAI GÁS

ADVOGADO(A): ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
30.538/2010 RTOrd 02 2.360/2010 INI 20/01/2011 08:20 ORD. S N
MARIA DAS GRAÇAS CAETANO ROCHA
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMDATA

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS SOBRINHO
30.529/2010 RTSum 09 2.352/2010 UNA 27/01/2011 08:55 SUM. N N
JERSON FILHO SOUZA BATISTA
FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA. SMED ESC PADRÃO

30.531/2010 RTOrd 08 2.365/2010 UNA 26/01/2011 15:00 ORD. N N
FRANCISCO EDSON GOMES DE SOUSA
FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA. SMED ESC PADRÃO

ADVOGADO(A): JOSINIRO DA SILVA COELHO
30.443/2010 RTOrd 04 2.345/2010 UNA 25/01/2011 15:05 ORD. N N
JÂNIO FERREIRA BRETA
CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA M DA CRUZ CARDOSO
30.563/2010 RTSum 06 2.352/2010 SUM. N N
CARLA ABADIA DE JESUS
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

30.567/2010 RTSum 10 2.346/2010 SUM. N N
DANIELA MIRANDA DE ANDRADE OLIVEIRA
CONDHOR SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
30.530/2010 RTSum 01 2.363/2010 UNA 15/02/2011 08:50 SUM. S N
ANDREA GOMES FERNANDES
LAUNEIR EMILIANO LIMA

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
30.473/2010 RTSum 08 2.360/2010 UNA 11/01/2011 09:10 SUM. N N
ELISEU DA SILVA LEITE
QUICK LOGÍSTICA LTDA.

30.547/2010 RTSum 02 2.361/2010 UNA 18/01/2011 09:15 SUM. N N
IAGO FERNANDES NOVAIS
VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.

30.558/2010 RTSum 03 2.354/2010 UNA 20/01/2011 14:40 SUM. N N
JOÃO LENO DA SILVA
QUALIDADE ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO EM REC. HUMANOS LTDA. + 002

ADVOGADO(A): LEANDRO CORRÊA DA SILVA
30.560/2010 RTSum 07 2.365/2010 UNA 24/01/2011 10:10 SUM. N N
JOSE MARIA BARBOSA
F S INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES

30.566/2010 RTSum 08 2.367/2010 UNA 13/01/2011 14:20 SUM. N N
PEDRA TANIA SOUZA BRAGA
F S INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES

30.568/2010 RTSum 01 2.366/2010 UNA 15/02/2011 09:20 SUM. N N
CICERO BARBOSA DA SILVA
F S INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES

30.571/2010 RTSum 11 2.375/2010 UNA 19/01/2011 14:30 SUM. N N
TIAGO DA SILVA PEREIRA
F S INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES

ADVOGADO(A): LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
30.446/2010 RTOrd 09 2.347/2010 UNA 15/02/2011 09:50 ORD. N N
LEONARDO FERREIRA DOS REIS
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)

30.447/2010 RTOrd 01 2.356/2010 UNA 11/01/2011 16:30 ORD. N N
ANTÔNIO ROCHA DA SILVA
CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (RICARDO ELETRO)

ADVOGADO(A): LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
30.442/2010 RTOrd 07 2.356/2010 INI 07/02/2011 08:45 ORD. N N
CEREMÊ DALVA DA SILVA OLIVEIRA
PRODUÇÃO INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 007

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
30.551/2010 RTSum 04 2.353/2010 UNA 25/01/2011 13:45 SUM. N N
JOSÉ KLEYTON BRANDÃO DE ARAÚJO
BF ACABAMENTOS LTDA. (N/P DE BENEDITO GONÇALVES DA SILVA) + 001

30.553/2010 RTSum 09 2.354/2010 UNA 27/01/2011 08:40 SUM. N N
LUIS PINTO CALDEIRA
BF ACABAMENTOS LTDA. (N/P DE BENEDITO GONÇALVES DA SILVA) + 001

30.556/2010 RTSum 13 2.366/2010 UNA 24/01/2011 14:40 SUM. N N
ANTONIO BARBOSA DE SOUZA
BF ACABAMENTOS LTDA. (N/P DE BENEDITO GONÇALVES DA SILVA) + 001

30.557/2010 RTSum 11 2.374/2010 UNA 19/01/2011 14:15 SUM. N N
JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO
BF ACABAMENTOS LTDA. N/P BENEDITO GONÇALVES DA SILVA + 001

30.562/2010 RTSum 02 2.362/2010 UNA 18/01/2011 09:00 SUM. N N
JOSSILENO ALVES CARDOSO
BF ACABAMENTOS LTDA. (N/P DE BENEDITO GONÇALVES DA SILVA) + 001

ADVOGADO(A): LIANA RABELO DOS SANTOS
30.450/2010 RTSum 04 2.346/2010 UNA 10/01/2011 14:30 SUM. N N
IOLETE BARROS DA SILVA
ACB RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. (BOIADEIRO)

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
30.449/2010 RTOrd 11 2.366/2010 UNA 14/02/2011 09:40 ORD. N N
EURIPEDES DA SILVA COUTO
OTICA PARIS PRODUTOS OTICOS LTDA. MATRIZ

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
30.501/2010 RTOrd 09 2.351/2010 UNA 15/02/2011 09:30 ORD. N N
CARLINDO FERREIRA DE JESUS
INCORPORAÇÃO ORIENT LTDA. (BORGES LANDEIRO)

ADVOGADO(A): LUANA ALVES NOGUEIRA
30.520/2010 RTOrd 11 2.372/2010 UNA 14/02/2011 10:00 ORD. N N
JOÃO BATISTA SANTOS
CB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): LÚCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
30.444/2010 RTSum 13 2.359/2010 UNA 20/01/2011 15:40 SUM. N N
ELIZANGELA DOS SANTOS DIAS
ALEXANDRE TEIXEIRA CÂNDIDO

ADVOGADO(A): LUCIANA DOS SANTOS BATISTA
30.460/2010 RTSum 07 2.358/2010 UNA 24/01/2011 09:10 SUM. N N
JONAS DUTRA SOUSA JUNIOR
TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
30.555/2010 RTSum 06 2.351/2010 SUM. N N
LUCILENE BATISTA DA SILVA
LIMP VAP HIG. ESTERLIZAÇÃO LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
30.459/2010 RTSum 05 2.349/2010 UNA 02/02/2011 14:30 SUM. N N
FLAVIA PATRÍCIA LOPES DA SILVA GONTIJO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS GERAIS EMBRASG

ADVOGADO(A): MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
30.498/2010 RTOrd 02 2.358/2010 INI 19/01/2011 08:15 ORD. N N
MARCIO JULLIER DE PINHO SILVA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO
30.528/2010 RTOrd 04 2.352/2010 UNA 09/02/2011 14:45 ORD. N N
ROMILSON CORDEIRO E SILVA
PROFORTE S.A. S/A TRANSPORTES DE VALORES

ADVOGADO(A): MARIZETE INÁCIO DE FARIA MOURA
30.503/2010 RTOrd 01 2.361/2010 UNA 14/02/2011 15:30 ORD. N N
CHEILA ALVES DA SILVA
MASTER VISION LTDA. + 001

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA
30.540/2010 RTSum 10 2.345/2010 SUM. N N
LEANDRO KLAUCY ALVES DE AVELAR
HP- TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

ADVOGADO(A): NAYARA NAYANE ROGRIGUES PIRETTI
30.549/2010 RTSum 12 2.359/2010 SUM. N N
LEONAM FERREIRA CRUZ
PANIFICADORA ZENI LTDA. (SORELLA)

ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA
30.477/2010 RTOrd 04 2.347/2010 UNA 08/02/2011 15:30 ORD. N N
JOSÉ CARLOS BOTELHO ULHÔA
AGETOP AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

ADVOGADO(A): OMAR SAHB
30.502/2010 RTSum 07 2.360/2010 UNA 24/01/2011 09:30 SUM. N N
DENIVALDO BATISTA PEREIRA
AGAMEMNON DIGITAL LTDA.

ADVOGADO(A): ONEIDE OLIVEIRA SANTOS
30.534/2010 ConPag 07 2.363/2010 INI 08/02/2011 08:40 ORD. N N
COP SISTEMAS DE ALARME E MONITORAMENTO LTDA. ME
REGINALDO AVELINO SILVA

ADVOGADO(A): ONOMAR AZEVEDO GONDIM
30.472/2010 RTSum 01 2.359/2010 UNA 14/02/2011 15:00 SUM. N N
MÁRCIO DO ESPIRITO SANTO FERREIRA
GYN COURIER ENTREGAS RÁPIDAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ORMISIO MAIA DE ASSIS
30.454/2010 RTSum 01 2.357/2010 UNA 14/02/2011 09:40 SUM. N N
FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA
META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
30.451/2010 RTOrd 13 2.360/2010 INI 25/01/2011 13:10 ORD. N N
LEYRISLENE APARECIDA MARQUES
CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA

ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO
30.461/2010 RTSum 10 2.339/2010 SUM. N N
GILSON ALVES DE BRITO
CAPITAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
30.561/2010 RTSum 04 2.355/2010 UNA 25/01/2011 14:00 SUM. S N
JOSÉ SILVA DE MORAIS
CENTRO OPERACIONAL DE ENTREGAS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): PATRICIA LEDRA GARCIA
30.471/2010 RTSum 02 2.356/2010 UNA 18/01/2011 09:45 SUM. N N
AMANDA FERREIRA DA SILVA
UNIDÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E GÁS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULA LAFAIETE RODRIGUES
30.448/2010 RTOrd 08 2.359/2010 UNA 25/01/2011 09:30 ORD. N N
ALEX SILVA DE OLIVEIRA
TCE CONSTRUÇÕES LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): PAULO IÚRI ALVES TEIXEIRA
30.462/2010 RTOrd 06 2.344/2010 ORD. N N
WARLEI TOMÉ DA SILVA ROSA
IBIÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.(MARISTELA)

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
30.543/2010 RTOrd 09 2.353/2010 UNA 15/02/2011 09:10 ORD. N N
ADRIANA CARLA ROCHA
LUCIENE FAGUNDES DA SILVA (A&S PINTURA) + 001

ADVOGADO(A): ROGERIO DIAS GARCIA
30.452/2010 RTOrd 03 2.346/2010 INI 28/02/2011 13:35 ORD. N N
FERNANDA ALCANFÔR ROSA MACHADO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): ROSILEINE CARVALHO AIRES
30.481/2010 RTSum 12 2.355/2010 SUM. N N
RUTH RODRIGUES SILVA SOARES
M E R COMUNICAÇÃO E LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA
30.535/2010 RTSum 13 2.364/2010 UNA 24/01/2011 14:20 SUM. N N
NORBERTO ALVES PEREIRA
ORCA INCORPORADORA LTDA.

30.536/2010 RTSum 05 2.355/2010 UNA 03/02/2011 13:00 SUM. N N
JEHANNE LEE FERNANDES PINHEIRO
BIOPROTEÇÃO DESC. IND. E COM. LTDA.

30.542/2010 RTSum 07 2.364/2010 UNA 24/01/2011 09:50 SUM. N N
ALEX ROSA DE OLIVEIRA
SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.

30.569/2010 RTSum 09 2.356/2010 UNA 27/01/2011 08:25 SUM. N N
VALDINEI CARDOSO SIQUEIRA
KZA CAMISETES E CAMISETAS (PROP. ARLAN JUNIOR MENDES)

30.570/2010 RTSum 12 2.360/2010 SUM. N N
GLEMERSON NUNES DE SOUZA
CENTRO DE INFORMÁTICA CAMPOS LTDA. ME + 001

ADVOGADO(A): SARA CAROLINE DE ANDRADE COSTA
30.480/2010 ConPag 08 2.362/2010 UNA 26/01/2011 15:25 ORD. N N
PINHEIRO VEICULOS LTDA
DAYSE GRAZIELE FARIA E SOUSA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
30.565/2010 RTOrd 02 2.363/2010 INI 20/01/2011 08:15 ORD. S N
ELIEZER BARBOSA DA SILVA
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA. (COCA-COLA)

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
30.559/2010 RTSum 05 2.357/2010 UNA 03/02/2011 13:15 SUM. N N
HÉRICA SUYANY ALVEIDA MOURA
GOULART'S MARMITEX

ADVOGADO(A): TIAGO ANTÔNIO GOMES GOUVEIA DE SOUSA
30.524/2010 RTSum 12 2.358/2010 SUM. N N
DANIEL DA SILVA RODRIGUES
SEAROM ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
30.527/2010 RTOrd 05 2.354/2010 INI 31/01/2011 13:10 ORD. N N
ELIANE PEREIRA DA ROCHA
VIDAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): WARLEI MARTINS DE SOUZA
30.507/2010 RTSum 02 2.359/2010 UNA 18/01/2011 09:30 SUM. N N
NATALIA MARTINS
HUNICA PROPAGANDA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
30.511/2010 RTOrd 12 2.357/2010 ORD. N N
MARCOS RIBEIRO RAMOS
JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.

30.513/2010 RTOrd 06 2.348/2010 ORD. N N
EGNALDO VALENTINO DE FREITAS
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

30.515/2010 RTOrd 07 2.362/2010 INI 08/02/2011 08:35 ORD. N N
ANSELMO SILVA COSTA
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO(A): WENDEL GONÇALVES MENDES
30.453/2010 RTOrd 12 2.353/2010 ORD. N N
SIDALVA GONZAGA DE CARVALHO
CONDHOR SERVICE LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES
30.478/2010 RTSum 09 2.349/2010 UNA 11/01/2011 08:40 SUM. N N
CASSIA CHRISTINY FERREIRA DA COSTA
HORIZONTE EMPREENDIMENTOS E MOTEIS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 123

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): RICARDO CALIL FONSECA
03.360/2010 RTOrd 01 3.342/2010 INI 20/01/2011 15:10 ORD. N N
EDRIANE VALENTIM DO NASCIMENTO SOUSA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

03.361/2010 RTOrd 01 3.343/2010 INI 20/01/2011 15:00 ORD. N N
FABRÍCIO BRAZ FERREIRA
ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

ADVOGADO(A): RUBIA BETANIA GOMES DE OLIVEIRA
03.362/2010 RTSum 01 3.344/2010 INI 19/01/2011 09:06 SUM. N N
CLEONE DIAS DE ABREU
UIP-VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.337/2010 CartPrec 01 1.318/2010 ORD. N N
CUSTODIO MARTINS DE MARIA JUNIOR
JOSE MARIVALDO DA SILVA MORAIS

ADVOGADO(A): DINORA CARNEIRO + 001
01.343/2010 RTSum 01 1.324/2010 UNA 24/01/2011 14:30 SUM. N N
CARLOS ALBERTO BARROS FERREIRA
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

01.345/2010 RTSum 01 1.326/2010 SUM. N N
CRISTOFER DE JESUS RODRIGUES
MAGAZINE OBA OBA CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA

ADVOGADO(A): MARCIA NASCIMENTO
01.334/2010 RTSum 01 1.315/2010 UNA 18/01/2011 09:15 SUM. N N
ANTONIO CARLOS BARROS
JR MONTSERVICE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA-EPP + 001

01.335/2010 RTSum 01 1.316/2010 UNA 18/01/2011 09:00 SUM. N N
SEBASTIAO LINO RAMOS
JR MONTSERVICE MAQUINAS ROTATIVAS LTDA-EPP + 001

ADVOGADO(A): VALDEIR MENDES DE MATOS
01.336/2010 RTSum 01 1.317/2010 UNA 19/01/2011 09:45 SUM. N N
WALTAMIRO LUIZ ARANTES
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

01.339/2010 RTSum 01 1.319/2010 UNA 19/01/2011 09:30 SUM. N N
LEGIANE CRISTINA DOS SANTOS
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

01.340/2010 RTSum 01 1.321/2010 UNA 24/01/2011 14:15 SUM. N N
WESLLES CORREIA JORDAO
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

01.341/2010 RTSum 01 1.322/2010 UNA 19/01/2011 09:00 SUM. N N
EVERALDO GOMES DA CRUZ
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

01.342/2010 RTSum 01 1.323/2010 UNA 24/01/2011 14:00 SUM. N N
ROBERTO DIAS AMORIM
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

01.344/2010 RTSum 01 1.325/2010 SUM. N N
ENIO CAIXETA FERREIRA
VIAÇAO LUZIANIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 11

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): GILSON JOSÉ FURTADO
01.348/2010 ConPag 01 1.329/2010 ORD. N N
TRANSPORTES OK LTDA-ME
ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): PAULO BASSO VIEIRA + 001
01.346/2010 ConPag 01 1.327/2010 INI 12/01/2011 08:30 ORD. N N
GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
CELIO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(A): VALDEIR MENDES DE MATOS
01.338/2010 RTSum 01 1.320/2010 UNA 19/01/2011 09:15 SUM. N N
VALDECI VIEIRA DOS SANTOS
VIAÇAO ANAPOLINA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.347/2010 RTSum 01 1.328/2010 UNA 24/01/2011 15:00 SUM. N N
JOUSIANE MARIA CARVALHO DINIZ
PANIFICADORA LANCHONETE DELICIA

01.349/2010 CartPrec 01 1.330/2010 ORD. N N
JOSE ZITO OLIVEIRA DOS SANTOS
ALVARO ANTONIO MOTA DE AQUINO

ADVOGADO(A): CARLOS RODRIGUES SOARES
01.351/2010 RTOrd 01 1.331/2010 INI 17/01/2011 13:40 ORD. N N
LUZIMAR DE CARVALHO SANTOS
FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A

ADVOGADO(A): CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
01.352/2010 RTSum 01 1.332/2010 UNA 25/01/2011 09:15 SUM. N N
GEDENILSON DE JESUS
HENOC CONSTRUTORA LTDA

01.353/2010 RTSum 01 1.333/2010 UNA 25/01/2011 09:30 SUM. N N
JEFFERSON FLAVIO DOS SANTOS
HENOC CONSTRUTORA LTDA

01.354/2010 RTSum 01 1.334/2010 SUM. N N
RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA CASTRO
UNIVERSO INCORPORADORA COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADALBERTO LEMOS LIMA
01.543/2010 RTSum 01 1.543/2010 UNA 18/01/2011 10:00 SUM. N N
ASSIS MARQUES GOMES
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): ARNALDO DE ASSIS

01.544/2010 RTOrd 01 1.544/2010 INI 14/02/2011 13:00 ORD. N N
MARITELMA BATISTA DE OLIVEIRA
BRF - BRASIL FOODS S.A.

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS
01.539/2010 RTOrd 01 1.539/2010 INI 08/02/2011 13:30 ORD. N N
EDSON OLIVEIRA SILVA
COMIVA - COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA LTDA

01.540/2010 RTOrd 01 1.540/2010 INI 10/02/2011 08:00 ORD. N N
DAMIÃO ESCORCIO DA SILVA
MARFRIG ALIMENTOS S.A.

01.541/2010 RTOrd 01 1.541/2010 INI 08/02/2011 13:40 ORD. N N
CORIOVALDO DE JESUS
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS

ADVOGADO(A): MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
01.542/2010 RTSum 01 1.542/2010 UNA 18/01/2011 09:40 SUM. N N
ANDRÉ LEÃO PROTO
GRUPO CORAL - CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.549/2010 RTSum 01 1.549/2010 UNA 07/02/2011 15:30 SUM. N N
NELVA MARIA SILVA DE SOUZA
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A

ADVOGADO(A): ALINE JURCA
01.545/2010 RTOrd 01 1.545/2010 INI 09/02/2011 13:30 ORD. N N
JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

01.546/2010 RTOrd 01 1.546/2010 INI 09/02/2011 13:40 ORD. N N
CLAUDESSON JOSÉ FERREIRA
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS
01.550/2010 RTOrd 01 1.550/2010 INI 14/02/2011 13:20 ORD. N N
JOÃO PAULO SANTOS MARTINS
REAL MADEIRAS

ADVOGADO(A): KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
01.548/2010 RTSum 01 1.548/2010 UNA 19/01/2011 09:40 SUM. N N
ANTONIO SILVAN FERREIRA DE MELO
HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): ODACIR MARTINS SANTEIRO
01.547/2010 RTOrd 01 1.547/2010 INI 14/02/2011 13:10 ORD. N N
DENIVAL SOARES DOS SANTOS
ATAÍDE SANDOVAL MOREIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALINE JURCA
01.553/2010 RTSum 01 1.553/2010 UNA 10/02/2011 10:10 SUM. N N
HÉLIO RODRIGUES FERREIRA
FAZENDA TRÊS PILÕES + 001

ADVOGADO(A): DANYELLA ALVES DE FREITAS
01.554/2010 RTSum 01 1.554/2010 UNA 14/02/2011 14:30 SUM. N N
JÚSCELIA LÚCIA RIBEIRO
WILSON FERREIRA CARRIJO + 001

01.555/2010 RTOrd 01 1.555/2010 INI 14/02/2011 13:30 ORD. N N
JOSÉ LIDEROTH RESENDE
FORT AUTO CENTER LTDA

ADVOGADO(A): MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
01.551/2010 RTSum 01 1.551/2010 UNA 10/02/2011 09:10 SUM. N N
WALDECY JACINTHO SILVA ALVES
CESAR TEIXEIRA DE ABREU

01.556/2010 RTOrd 01 1.556/2010 INI 14/02/2011 13:40 ORD. N N
WALDECY JACINTHO SILVA ALVES + 003
CESAR TEIXEIRA DE ABREU

ADVOGADO(A): MILTON DANTAS PIRES
01.552/2010 RTSum 01 1.552/2010 UNA 27/01/2011 08:25 SUM. N N
ATAÍDE SANDOVAL MOREIRA + 001
LÁZARO HONÓRIO DE MOURA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
06.126/2010 RTSum 02 3.081/2010 UNA 20/01/2011 14:50 SUM. N N
MARCIO NOGUEIRA DE SOUZA
CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
06.112/2010 RTSum 01 3.053/2010 UNA 03/02/2011 14:00 SUM. N N
MANOEL PAIXÃO DE OLIVEIRA
RICARDO DE CASTRO MEROLA + 001

06.123/2010 RTSum 02 3.079/2010 UNA 20/01/2011 14:30 SUM. N N
EURIPEDES PEREIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): CLEITON DA SILVA LIMA
06.119/2010 RTSum 01 3.057/2010 UNA 03/02/2011 13:20 SUM. N N
LUIZ DE SOUSA BARBOSA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

06.120/2010 RTOrd 02 3.077/2010 INI 26/01/2011 13:20 ORD. N N
DANILO MARTINS DE SOUSA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

06.121/2010 RTSum 02 3.078/2010 UNA 20/01/2011 14:10 SUM. N N
EDUARDO RIBEIRO SANTOS
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): CLEITON DA SILVA PAULA
06.117/2010 RTSum 01 3.055/2010 UNA 03/02/2011 13:40 SUM. N N
MARCELO ALVES DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): ELZA MIRANDA SCHMIDT
06.118/2010 RTOrd 01 3.056/2010 INI 10/03/2011 08:10 ORD. N N
ALEXANDRE FRANCO DE RESENDE
DIEDRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ERLANE REZENDE DA SILVA
06.101/2010 RTOrd 01 3.047/2010 INI 10/03/2011 08:35 ORD. N N
ROSILDA PAES TEIXEIRA
ALAOR PINTO FIÚZA

ADVOGADO(A): GUSTAVO ANDRADE ZAGO
06.125/2010 RTOrd 02 3.080/2010 ORD. N N
GILSON ALVES GLORIA
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003

ADVOGADO(A): HITLER GODOI DOS SANTOS
06.105/2010 RTSum 01 3.049/2010 UNA 02/02/2011 08:40 SUM. N N
CLAUDIONOR MARTINS PEREIRA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

06.106/2010 RTSum 02 3.071/2010 UNA 20/01/2011 09:30 SUM. N N
ERASMO JOSE DA SILVA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

06.108/2010 RTSum 02 3.072/2010 UNA 20/01/2011 09:50 SUM. N N
RAIMUNDO CUNHA DA CRUZ
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

06.110/2010 RTSum 01 3.051/2010 UNA 03/02/2011 14:20 SUM. N N
VALDEMIR SOARES BARBOSA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO(A): JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
06.113/2010 RTSum 02 3.074/2010 UNA 20/01/2011 10:10 SUM. N N
ANTONIO SILVESTRE DOS SANTOS NETO
ELETROVOLVO VULCANIA

ADVOGADO(A): JOSÉ ANDRÉ FIORAMONTE GERALDO
06.115/2010 RTOrd 02 3.075/2010 INI 26/01/2011 13:10 ORD. N N
GILIARD LEÃO DE ASSIS
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): PAULO VITOR GUERRA MARTINS
06.122/2010 RTOrd 01 3.058/2010 INI 11/03/2011 08:35 ORD. N N
ELCI ALVES DOS SANTOS
ARIMAQ FAB. DE MAQ. E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.

06.124/2010 RTSum 01 3.059/2010 UNA 03/02/2011 10:20 SUM. N N
RALCYA TELES MORAES
CENTRO DE EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SALI FREITAS SANTOS
06.114/2010 RTOrd 01 3.054/2010 INI 10/03/2011 08:15 ORD. N N
JAIR SANTOS SILVA
BATTISTELA DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
06.102/2010 RTOrd 02 3.069/2010 INI 26/01/2011 08:10 ORD. N N
ERISVALDO FERREIRA DA SILVA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

06.103/2010 RTOrd 01 3.048/2010 INI 10/03/2011 08:30 ORD. N N
HEULIER DIAS RIBEIRO
USINA CANADÁ S.A.

06.104/2010 RTOrd 02 3.070/2010 INI 26/01/2011 08:20 ORD. N N
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO
USINA CANADÁ S.A.

06.107/2010 RTOrd 01 3.050/2010 INI 10/03/2011 08:25 ORD. N N
RAIMUNDO TAVARES DE MELO
USINA CANADÁ S.A.

06.109/2010 RTOrd 02 3.073/2010 INI 26/01/2011 13:00 ORD. N N
VITALINO SILVA DOS SANTOS
USINA CANADÁ S.A.

06.111/2010 ConPag 01 3.052/2010 INI 10/03/2011 08:20 ORD. N N
CARLOS ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA
ROBERTO MOREIRA SILVA

ADVOGADO(A): SIMEI FERDINAN DE OLIVEIRA
06.116/2010 RTSum 02 3.076/2010 UNA 20/01/2011 13:50 SUM. N N
LEANDRO BARBOSA DE PAULA
USINA RIO VERDE LTDA.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
06.088/2010 RTSum 01 3.041/2010 UNA 02/02/2011 10:00 SUM. N N
ADÉCIO ALVES DE ARAÚJO
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

06.089/2010 RTOrd 02 3.062/2010 INI 25/01/2011 13:10 ORD. N N
ARLAN VIBRAIL DOS SANTOS
WALTER BORDIGNON

06.090/2010 RTSum 02 3.063/2010 UNA 19/01/2011 15:00 SUM. N N
DIVINO COSMO CÂNDIDO DA SILVA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

06.091/2010 RTSum 01 3.042/2010 UNA 02/02/2011 09:40 SUM. N N
DIVINO COSMO CÂNDIDO DA SILVA
USINA SERRA DO CAIAPÓ S.A.

06.092/2010 RTOrd 01 3.043/2010 INI 23/02/2011 08:00 ORD. N N
IZAEL LIMA SANTOS
M & E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

06.093/2010 RTSum 02 3.064/2010 UNA 20/01/2011 08:30 SUM. N N
JOÃO BATISTA ARAÚJO
BLOCO E CIA

06.094/2010 RTOrd 02 3.065/2010 INI 25/01/2011 13:20 ORD. N N
JOÃO EVANGELISTA BATISTA DA SILVA
NEUZAMAR E JOSE LTDA. + 001

06.095/2010 RTSum 01 3.044/2010 UNA 02/02/2011 09:20 SUM. N N
MARCIEL JÚNIOR ANDRADE SILVA
SS EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001

06.096/2010 RTSum 02 3.066/2010 UNA 20/01/2011 08:50 SUM. N N
NEOVALDO BERNARDO DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS

06.097/2010 RTOrd 01 3.045/2010 INI 04/03/2011 08:10 ORD. N N
NEVITON LEÃO VIEIRA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

06.098/2010 RTSum 01 3.046/2010 UNA 02/02/2011 09:00 SUM. N N
RAIMUNDO NONATO DE HOLANDA
TROPICAL BIOENERGIA S.A.

06.099/2010 RTSum 02 3.067/2010 UNA 20/01/2011 09:10 SUM. N N
REGINALDO JOSE DA SILVA SANTOS
AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.

06.100/2010 RTOrd 02 3.068/2010 INI 26/01/2011 08:00 ORD. N N
TOMAS DA SILVA
SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 39

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): TARCISIO BONFIM RIBEIRO
04.048/2010 RTOrd 01 4.008/2010 UNA 21/02/2011 09:30 ORD. N N
DYHERMERSON MENDES DE CARVALHO
PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.049/2010 RTOrd 01 4.009/2010 UNA 27/01/2011 09:40 ORD. N N
LILIAN MARIA DA SILVA OLIVEIRA
FACULDADE MONTES BELOS

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
04.050/2010 RTOrd 01 4.010/2010 UNA 27/01/2011 10:00 ORD. N N
VALDEMAR GARRIDO DE LIMA
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE

RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
02.573/2010 RTSum 01 2.581/2010 UNA 27/01/2011 08:40 SUM. N N
MANOEL DO CARMO FERREIRA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

02.574/2010 RTSum 01 2.582/2010 UNA 27/01/2011 09:00 SUM. N N
LEONARDO DE SOUSA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA
02.576/2010 RTSum 01 2.584/2010 UNA 03/02/2011 09:40 SUM. N N
ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA
VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA

02.577/2010 RTOrd 01 2.585/2010 INI 10/01/2011 13:10 ORD. N N
PAULO TEIXEIRA DE SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA
02.575/2010 RTOrd 01 2.583/2010 INI 15/12/2010 13:00 ORD. N N
PAULIRIO NASCIMENTO DE LIMA
REFRAMAX ENGENHARIA S/A + 002

02.578/2010 RTOrd 01 2.586/2010 INS 17/01/2011 16:30 ORD. N N
WELTOM AMORIM FERREIRA
HOLCIM BRASIL S/A

ADVOGADO(A): JORGE FERREIRA DA SILVA FILHO
02.579/2010 ConPag 01 2.587/2010 INI 24/04/2011 13:02 ORD. N N
VIAÇÃO RAÍSSA LTDA
JOEL FIRMINO DE SOUZA(ESPÓLIO DE: - REPRESENTADO POR ELEUZIMAR DE JESUS E LUIZ AUGUSTO DE JESUS)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 23/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
02.581/2010 RTSum 01 2.589/2010 UNA 31/01/2011 15:40 SUM. N N
RICARDO VIEIRA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): DONATILA RODRIGUES RÊGO
02.582/2010 RTOrd 01 2.590/2010 INI 16/12/2010 08:10 ORD. N N
MARCIO BATISTA DA SILVA
URUAÇÚ AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO(A): ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
02.583/2010 RTSum 01 2.591/2010 UNA 07/02/2011 14:40 SUM. N N
ULISSES ALVES RABELO
CBS – CONSÓRCIO BRASILEIRO DE SUBESTAÇÕES- BARRO ALTO + 001

02.584/2010 RTSum 01 2.592/2010 UNA 31/01/2011 14:20 SUM. N N
MARCIANE DE ALMEIDA SANTOS
GR S.A. + 001

02.585/2010 RTSum 01 2.593/2010 UNA 31/01/2011 15:20 SUM. N N
WESLEI PEREIRA DA SILVA
ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

02.586/2010 RTSum 01 2.594/2010 UNA 31/01/2011 14:40 SUM. N N
NEILIANE DA SILVA DIAS
GR S.A. + 001

ADVOGADO(A): GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
02.580/2010 RTSum 01 2.588/2010 UNA 07/02/2011 14:20 SUM. N N
MICHELLE JUVINO RUELA
LUIZ MIGUEL DA SILVA JUNIOR

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.588/2010 CartPrec 01 2.596/2010 ORD. N N
RAIMUNDO ALMIRANTE DE SOUZA
GÁVEA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO
02.589/2010 RTSum 01 2.597/2010 UNA 07/02/2011 15:20 SUM. N N
AMARILDO FRANCISCO SALES
BLASTER COM. E SERV. DE EXPLOSIVOS LTDA

ADVOGADO(A): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
02.590/2010 RTSum 01 2.598/2010 SUM. N N
RICARDO VIEIRA DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
02.587/2010 RTSum 01 2.595/2010 UNA 09/02/2011 14:00 SUM. N N
PAULO WINDSON DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.603/2010 CartPrec 01 2.611/2010 ORD. N N
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MAN
JR COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA- CENTRAL FERRAGENS

02.605/2010 CartPrec 01 2.613/2010 ORD. N N
OROZINO JOSÉ DE SOUZA
PLASTIBRAX INDUSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPO

02.607/2010 CartPrec 01 2.615/2010 ORD. N N
UNIÃO
CARLOS ALBERTO NEVES

02.609/2010 CartPrec 01 2.617/2010 ORD. N N
RAIMUNDO ALMIRANTE DE SOUZA
GÁVEA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

02.610/2010 CartPrec 01 2.618/2010 ORD. N N
CLAUDIONOR DE SOUZA
ANTÔNIO F.A MUNIZ

ADVOGADO(A): ÁLVARO LUIS RODRIGUES DIAS
02.593/2010 RTOrd 01 2.601/2010 INI 21/02/2011 13:20 ORD. N N
ÂNGELA LUIZ SOL DE ALMEIDA + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

02.594/2010 RTOrd 01 2.602/2010 INI 21/02/2011 13:00 ORD. N N
JULIENNE MELGAÇO FRANCISCO DA SILVA + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

02.595/2010 RTOrd 01 2.603/2010 INI 21/02/2011 13:10 ORD. N N
MARIA ABADIA DE BRITO + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO(A): ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
02.592/2010 RTOrd 01 2.600/2010 INI 22/02/2011 13:20 ORD. N N
ADRIANA AZEVEDO SANTOS + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
02.602/2010 RTSum 01 2.610/2010 UNA 07/02/2011 15:40 SUM. N N
JOSIAS COUTO ARAÚJO
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO(A): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
02.591/2010 RTOrd 01 2.599/2010 ORD. N N
VALDEIR RODRIGUES DA SILVA

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO BRAZ
02.601/2010 RTSum 01 2.609/2010 SUM. N N
LEONARDO MOURA DA SIVEIRA
URUAÇU AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO DA SILVA COSTA
02.598/2010 RTOrd 01 2.606/2010 INI 16/12/2010 08:20 ORD. N N
WELTOM AMORIM FERREIRA
HOLCIM BRASIL S/A

02.600/2010 RTOrd 01 2.608/2010 INI 12/01/2011 13:10 ORD. N N
EMERSON SANTANA MESSIAS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
02.596/2010 RTSum 01 2.604/2010 UNA 10/02/2011 09:00 SUM. N N
JOSÉ PEDROSA DE OLIVEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
02.597/2010 RTSum 01 2.605/2010 UNA 10/02/2011 09:20 SUM. N N
MARLEI AMELIO DOS SANTOS
GR S.A. + 001

02.599/2010 RTSum 01 2.607/2010 UNA 10/02/2011 09:40 SUM. N N
WATILA LOPES NOGUEIRA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.604/2010 RTSum 01 2.612/2010 UNA 10/02/2011 10:00 SUM. N N
ZELIA CARLOS PEIXOTO
GR S.A. + 001

ADVOGADO(A): JOVELI FRANCISCO MARQUES
02.606/2010 RTSum 01 2.614/2010 UNA 08/02/2011 14:00 SUM. N N
DIOGO BATISTA DOS SANTOS
SPA-ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

02.608/2010 RTSum 01 2.616/2010 UNA 10/02/2011 10:20 SUM. N N
MARIA DE FATIMA BORGES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.611/2010 RTSum 01 2.619/2010 UNA 14/02/2011 15:40 SUM. N N
VALMIR PEREIRA DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
02.612/2010 RTOrd 01 2.620/2010 INS 24/01/2011 16:00 ORD. N N
JOSE VICENTE DE OLIVEIRA
ENGENHO PROJETOS E CONTRÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
02.613/2010 RTSum 01 2.621/2010 UNA 08/02/2011 14:20 SUM. N N
RAFAEL DA COSTA FERREIRA
URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

02.614/2010 RTSum 01 2.622/2010 UNA 08/02/2011 14:40 SUM. N N
NILSON CLEUDES RODRIGUES
URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

02.615/2010 RTSum 01 2.623/2010 UNA 08/02/2011 15:00 SUM. N N
MARCELO MENDES FERREIRA
URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 29/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
02.616/2010 RTSum 01 2.624/2010 UNA 08/02/2011 15:40 SUM. N N
NEY DOS SANTOS MEDEIROS
PINHEIROS VEICULOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 30/11/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.619/2010 CartPrec 01 2.627/2010 ORD. N N
JOÃO STASZYSZEN
AMR- CONSTRUTORA, MINERADORA E TRASPORTES LTDA

ADVOGADO(A): DOMINGOS JOSÉ DE BRITO
02.617/2010 RTOrd 01 2.625/2010 INI 12/01/2011 13:20 ORD. N N
ADENILSON LEANDRO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): SIDNEI APARECIDO PEIXOTO
02.618/2010 RTSum 01 2.626/2010 UNA 09/02/2011 15:40 SUM. N N
SIMIRA ARAÚJO DA CRUZ
CARLA CRISTINA VARGAS ALMEIDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 01/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOSÉ HUMBERTO ABRÃO MEIRELES
02.621/2010 RTOrd 01 2.629/2010 INI 13/01/2011 08:10 ORD. N N
FRANSCISCO LUCIALDO DE SOUZA DANTAS
MINERAÇÃO SERRA GRANDE S/A

ADVOGADO(A): PAULO GONÇALVES DE PAIVA
02.622/2010 RTSum 01 2.630/2010 UNA 09/02/2011 15:20 SUM. N N
CLÁUDIA DIVINA DIAS COSTA
LEITBOM S.A

ADVOGADO(A): SANDRO BERNARDES ROCHA ARAÚJO
02.620/2010 RTOrd 01 2.628/2010 INI 13/01/2011 08:00 ORD. N N
ROSILEI BELTRÃO DE CARVALHO
MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 02/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.631/2010 CartPrec 01 2.636/2010 ORD. N N
UNIÃO
NEILDO QUINTINO MOREIRA

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO

02.628/2010 RTOrd 01 2.633/2010 INI 18/01/2011 13:20 ORD. N N
WILSON PEREIRA DA SILVA
CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC + 002

ADVOGADO(A): JULIANA DE LEMOS SANTANA
02.629/2010 RTSum 01 2.634/2010 UNA 27/01/2011 09:20 SUM. N N
VOLNEY GONÇALVES MACHADO
RICARDO RODRIGUES A XAVIER DE MENEZES E OUTROS

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
02.630/2010 CartPrec 01 2.635/2010 ORD. N N
RUBENS RAMOS VENÂNCIO
GUY ALBERTO RETZ

ADVOGADO(A): NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA
02.623/2010 RTOrd 01 2.631/2010 INI 13/01/2011 08:20 ORD. N N
LUCIANO DIAS DA SILVA
ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA

ADVOGADO(A): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
02.624/2010 RTOrd 01 2.632/2010 INI 21/02/2011 13:30 ORD. N N
MINERCONSULT ENGENHARIA LTDA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 03/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
02.635/2010 RTOrd 01 2.640/2010 INI 18/01/2011 13:10 ORD. N N
JONAS SANTANA DE SOUZA VAZ
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

02.636/2010 RTSum 01 2.641/2010 UNA 09/02/2011 14:40 SUM. N N
HAMILTON FERNANDES DE ALMEIDA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

02.637/2010 RTSum 01 2.642/2010 UNA 09/02/2011 14:20 SUM. N N
WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO BRAZ
02.634/2010 RTSum 01 2.639/2010 UNA 09/02/2011 15:00 SUM. N N
JOELCY FERREIRA DE SOUZA
URUAÇU AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO(A): EVERTON MORAES
02.638/2010 CartPrec 01 2.643/2010 ORD. N N
JOSIVAN LOPES CORREIA
CÉSAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS-URUAÇU USINA DE ÁLCOOL E AÇÚCAR

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
02.633/2010 RTSum 01 2.638/2010 UNA 14/02/2011 15:20 SUM. N N
JOSIMAR ALVES MEDINA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
02.632/2010 RTOrd 01 2.637/2010 INI 18/01/2011 13:30 ORD. N N
VALTEIR RAMOS DE SOUZA
EGESA ENGENHARIA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 06/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADRIANO ALVES DE PAULA E SILVA
02.640/2010 RTSum 01 2.645/2010 UNA 14/02/2011 14:40 SUM. N N
WENDEL ISAIAS MARTINS
GSC – ENGENHARIA + 001

02.641/2010 RTSum 01 2.646/2010 UNA 14/02/2011 14:20 SUM. N N
SIDNEY ALVES MACHADO
COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO(A): LANA LUCIENE RODRIGUES MELO
02.639/2010 RTSum 01 2.644/2010 UNA 14/02/2011 15:00 SUM. N N
ANTÔNIO PIO DE LACERDA
ELBER + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 07/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADRIANO ALVES DE PAULA E SILVA
02.643/2010 RTSum 01 2.648/2010 UNA 14/02/2011 14:00 SUM. N N
ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA
NCV CONSTRUTORA LTDA ME + 001

ADVOGADO(A): ANA MARIA CARVALHO
02.642/2010 RTOrd 01 2.647/2010 INI 18/01/2011 13:00 ORD. N N
MARCELO LOPES DA SILVA
USINA URUAÇU ALCOOL E AÇUCAR LTDA + 002
ADVOGADO(A): JÔNATAS MOREIRA
02.644/2010 RTSum 01 2.649/2010 UNA 15/02/2011 14:00 SUM. N N
RODRIGO DE CARVALHO
GR S.A + 001

02.645/2010 RTSum 01 2.650/2010 UNA 15/02/2011 14:20 SUM. N N
DIONE FERREIRA DE LIMA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.646/2010 RTSum 01 2.651/2010 UNA 15/02/2011 14:40 SUM. N N
ADÃO CANDIDO ROSA
ANGLO AMERICAN + 001

02.647/2010 RTSum 01 2.652/2010 UNA 15/02/2011 15:00 SUM. N N
ADRIANO LUIS DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.648/2010 RTSum 01 2.653/2010 UNA 15/02/2011 15:20 SUM. N N
DELZINHO FERREIRA SANTIAGO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.649/2010 RTSum 01 2.654/2010 UNA 15/02/2011 15:40 SUM. N N
EDMILSON RODRIGUES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.650/2010 RTSum 01 2.655/2010 SUM. N N
MAICON NAITE VERISSIMO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.651/2010 RTSum 01 2.656/2010 UNA 16/02/2011 15:40 SUM. N N
IVANILDO DAVID DE RESENDE
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.652/2010 RTOrd 01 2.657/2010 INI 19/01/2011 13:20 ORD. N N
LAZARO MARTINS DE SOUZA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.653/2010 RTSum 01 2.658/2010 UNA 16/02/2011 15:20 SUM. N N
DANIEL TEIXEIRA MENDES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 12

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 08/12/2010

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
02.661/2010 RTSum 01 2.666/2010 UNA 17/02/2011 09:00 SUM. N N
VALDISON PEREIRA DA SILVA
HOLARIA DO MILTON /MILTINHO

ADVOGADO(A): CLAUDEMIR DA SILVA
02.660/2010 RTSum 01 2.665/2010 UNA 17/02/2011 08:40 SUM. N N
CRISTIANO ALVES DAMASCENO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

ADVOGADO(A): DOMINGOS JOSÉ DE BRITO
02.662/2010 RTOrd 01 2.667/2010 INI 20/01/2011 08:20 ORD. N N
ADEMILSON LEANDRO DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): EDNA MARIA DE SOUSA
02.658/2010 RTSum 01 2.663/2010 UNA 16/02/2011 15:00 SUM. N N
EDNALDO COSTA FERREIRA
TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): JÔNATAS MOREIRA
02.654/2010 RTSum 01 2.659/2010 UNA 16/02/2011 14:20 SUM. N N
DANIEL TEIXEIRA MENDES
TOCTÃO ENGENHARIA LTDA. + 001

02.655/2010 RTSum 01 2.660/2010 UNA 16/02/2011 14:40 SUM. N N
DANIEL TEIXEIRA MENDES
CONSORCIO BRASILEIRO DE SUBESTAÇÕES – BARRO ALTO + 001

ADVOGADO(A): LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
02.657/2010 RTOrd 01 2.662/2010 INI 24/01/2011 13:20 ORD. N N
RODRIGO DE RODRIGUES ALVES
URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO(A): RUI CARLOS
02.656/2010 RTSum 01 2.661/2010 SUM. N N
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS ESTADOS DE GOIAS E TOCANTINS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
02.659/2010 RTSum 01 2.664/2010 UNA 23/02/2011 14:00 SUM. N N
ALDO XAVIER PEDROSO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADRIANA DORADO TÔRRES
02.690/2010 ConPag 01 2.694/2010 INI 19/01/2011 13:00 ORD. N N
CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA
ESPÓLIO DE CICERO DE MORAIS

ADVOGADO(A): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
02.691/2010 RTSum 01 2.695/2010 UNA 22/02/2011 15:00 SUM. N N
VALDEIR RODRIGUES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.693/2010 RTSum 01 2.697/2010 UNA 22/02/2011 15:20 SUM. N N
ROMILDO NASCIMENTO DE JESUS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
02.677/2010 RTSum 01 2.681/2010 UNA 17/02/2011 10:20 SUM. N N
EDISON MARCOS TAVARES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.680/2010 RTSum 01 2.684/2010 UNA 21/02/2011 14:20 SUM. N N
BENEDITO BARBOSA PEREIRA
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. + 002

02.692/2010 RTOrd 01 2.696/2010 INI 24/01/2011 13:00 ORD. N N
JOSÉ LUIS DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.694/2010 RTSum 01 2.698/2010 UNA 22/02/2011 15:40 SUM. N N
RICARDO CARVALHO LIMA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
02.664/2010 RTOrd 01 2.669/2010 INI 19/01/2011 13:10 ORD. N N
JAIRO ALVES DE AMORIM
VERA CRUZ AGROPECUARIA LTDA

02.665/2010 RTOrd 01 2.670/2010 INI 20/01/2011 08:00 ORD. N N
CAIRO ROBERTO DOS SANTOS
H&F – VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 001

02.666/2010 RTSum 01 2.671/2010 UNA 17/02/2011 09:20 SUM. N N
NIRLEI DE SALES GONDIM
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.667/2010 RTOrd 01 2.672/2010 INI 20/01/2011 08:10 ORD. N N
JULIANO FERREIRA MARTINS
H&F – VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA + 001

02.668/2010 RTSum 01 2.673/2010 SUM. N N
WELTON MATEUS LIMA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): CLAUDEMIR DA SILVA
02.686/2010 RTSum 01 2.690/2010 UNA 21/02/2011 15:40 SUM. N N
ALCINO GOMES BRETAS
SCKUNCK TERRAPLENAGEM E TRANSP LTDA + 001

02.687/2010 RTSum 01 2.691/2010 UNA 22/02/2011 14:00 SUM. N N
JOEL PEREIRA NUNES
GR S/A + 001

02.689/2010 RTSum 01 2.693/2010 UNA 22/02/2011 14:40 SUM. N N
JOSÉ BONFIM ALVES TAVARES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.695/2010 RTSum 01 2.699/2010 UNA 24/02/2011 09:00 SUM. N N
AERCIO JOSE DA SILVA
ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

02.696/2010 RTSum 01 2.700/2010 UNA 24/02/2011 09:20 SUM. N N
ADILSON ATAIDE ALVES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

ADVOGADO(A): DAYNNE F. GODOI PEREIRA
02.688/2010 RTSum 01 2.692/2010 UNA 22/02/2011 14:20 SUM. N N
ETIELLY MARÇAL SILVA
LÁZARO DOS REIS VARGAS JÚNIOR

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
02.681/2010 RTSum 01 2.685/2010 UNA 21/02/2011 14:40 SUM. N N
ADILSON ATAIDE ALVES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 001

02.683/2010 RTSum 01 2.687/2010 UNA 21/02/2011 15:00 SUM. N N
DOMINGOS ALVES DE AMORIM
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A + 002

02.684/2010 RTSum 01 2.688/2010 UNA 21/02/2011 15:20 SUM. N N
FÁBIO VICENTE CORDEIRO
ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

02.685/2010 RTOrd 01 2.689/2010 INI 25/01/2011 13:30 ORD. N N
MILTON FERREIRA BRAGA
ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO(A): LARISSA CAROLINA DE SOUZA CANEDO
02.672/2010 RTSum 01 2.677/2010 UNA 17/02/2011 09:40 SUM. N N
JONADABE ALVES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.679/2010 RTOrd 01 2.683/2010 INI 24/01/2011 13:10 ORD. N N
LIMAENE CHAVES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): NILO DE RESENDE MOTA
02.669/2010 RTSum 01 2.674/2010 SUM. N N
JAILTON GUILHERME DA SILVA
JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

02.676/2010 RTSum 01 2.680/2010 UNA 24/02/2011 09:40 SUM. N N
EDIJAILSON DE MELO LIMA

JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

02.678/2010 RTSum 01 2.682/2010 UNA 24/02/2011 10:00 SUM. N N
ALCIVAN DE OLIVEIRA PANTOJA
JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
02.663/2010 RTSum 01 2.668/2010 UNA 23/02/2011 14:20 SUM. N N
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.670/2010 RTSum 01 2.675/2010 UNA 23/02/2011 14:40 SUM. N N
LEANDRO MOTA DOS SANTOS
GR S.A.

02.671/2010 RTSum 01 2.676/2010 UNA 23/02/2011 15:00 SUM. N N
LUCIANO ACACIO DOS SANTOS
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.673/2010 RTSum 01 2.678/2010 UNA 23/02/2011 15:20 SUM. N N
MARCELO FELIPE
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.675/2010 RTSum 01 2.679/2010 UNA 23/02/2011 15:40 SUM. N N
MARCONES BRAGA DE SOUSA
ALLES ENGENHARIA LTDA.

02.682/2010 RTSum 01 2.686/2010 UNA 24/02/2011 08:40 SUM. N N
MAYCON DOUGLAS BUENO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 33

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.698/2010 RTOrd 01 2.702/2010 INI 23/02/2011 13:00 ORD. N N
ADOMÁRIO JOSÉ DE ARAÚJO + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

02.699/2010 RTOrd 01 2.703/2010 INI 23/02/2011 13:10 ORD. N N
CLEUSA MARIA PINTO + 005
MUNICÍPIO DE NIQUELÂDIA

ADVOGADO(A): ÁLVARO LUIS RODRIGUES DIAS
02.700/2010 RTOrd 01 2.704/2010 INI 23/02/2011 13:20 ORD. N N
IVANI BASILIO DE ARAÚJO + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

02.700/2010 RTOrd 01 2.704/2010 INI 23/02/2011 13:20 ORD. N N
IVANI BASILIO DE ARAÚJO + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

02.700/2010 RTOrd 01 2.704/2010 INI 23/02/2011 13:20 ORD. N N
IVANI BASILIO DE ARAÚJO + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

02.700/2010 RTOrd 01 2.704/2010 INI 23/02/2011 13:20 ORD. N N
IVANI BASILIO DE ARAÚJO + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

02.700/2010 RTOrd 01 2.704/2010 INI 23/02/2011 13:20 ORD. N N
IVANI BASILIO DE ARAÚJO + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

02.701/2010 RTOrd 01 2.705/2010 INI 23/02/2011 13:30 ORD. N N
MIRANDA FRANCISCO DE SOUZA + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

02.701/2010 RTOrd 01 2.705/2010 INI 23/02/2011 13:30 ORD. N N
MIRANDA FRANCISCO DE SOUZA + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

02.701/2010 RTOrd 01 2.705/2010 INI 23/02/2011 13:30 ORD. N N
MIRANDA FRANCISCO DE SOUZA + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

02.701/2010 RTOrd 01 2.705/2010 INI 23/02/2011 13:30 ORD. N N
MIRANDA FRANCISCO DE SOUZA + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

02.701/2010 RTOrd 01 2.705/2010 INI 23/02/2011 13:30 ORD. N N
MIRANDA FRANCISCO DE SOUZA + 004
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
02.697/2010 RTOrd 01 2.701/2010 INI 20/01/2011 08:30 ORD. N N
LUIZ JOSÉ DE LIMA
VOTORANTIM METAIS S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 14/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): CLAUDEMIR DA SILVA
02.702/2010 RTSum 01 2.707/2010 SUM. N N
JOSÉ BONFIM ALVES TAVARES
ISHIYAMA BRASIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
02.703/2010 RTSum 01 2.708/2010 SUM. N N
WOXTON NOBRE DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): JOVELI FRANCISCO MARQUES
02.704/2010 RTOrd 01 2.709/2010 ORD. N N
JOSÉ MILTON DINIZ DOS SA NTOS
ELETROMUK SERVIÇOS LTDA

02.705/2010 RTSum 01 2.710/2010 SUM. N N
ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

02.706/2010 RTSum 01 2.711/2010 SUM. N N
EDGAR BUENOO CAMAPUM BARBOSO
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A

ADVOGADO(A): LUCAS DE FREITAS CAMAPUM
02.708/2010 RTOrd 01 2.713/2010 ORD. N N
IRAMAYA PAIVA DIAS
CORREIA E CAMARGO LTDA

ADVOGADO(A): REGINA MEIRELES DE CASTRO LOPES
02.707/2010 RTSum 01 2.712/2010 SUM. N N
EMERSON BARBOSA PORTES
VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
02.710/2010 RTSum 01 2.715/2010 SUM. N N
ANTÔNIO RIBEIRO BARBOSA
SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002

02.711/2010 RTSum 01 2.716/2010 SUM. N N
DOMINGOS BORGES VIEIRA
SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002

02.712/2010 RTSum 01 2.717/2010 SUM. N N
CLAUDIO COELHO NUNES
SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002

02.713/2010 RTSum 01 2.718/2010 SUM. N N
GERSON BORGES GUIMARÃES
SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002

02.714/2010 RTSum 01 2.719/2010 SUM. N N
GILDO HENRIQUE COSTA
SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002

02.715/2010 RTSum 01 2.720/2010 SUM. N N
IVALDO NUNES DA SILVA
SOMEL ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO(A): VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
02.709/2010 RTOrd 01 2.714/2010 ORD. N N
CÍCERO SILVA DE SOUSA
AGER – AGROPECUARIA ENTRE RIOS LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.850/2010 CartPrec 01 1.855/2010 ORD. N N
CÉSAR SOUSA DE OLIVEIRA
LEILA FERNANDES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): ANDRÉ SILVA DA MATA
01.852/2010 RTSum 01 1.857/2010 SUM. N N
NEIDE MATOS PEREIRA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ATILA DO VALE NOBRE
01.848/2010 RTSum 01 1.853/2010 UNA 26/01/2011 14:30 SUM. N N
JANETE VIEIRA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIADOS CRISTÃOS - ABASC

01.849/2010 RTSum 01 1.854/2010 UNA 26/01/2011 14:45 SUM. N N
REJANE MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA E SILVA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIADOS CRISTÃOS - ABASC

ADVOGADO(A): EDNA ATAIDES BRAGA PETRY
01.851/2010 RTSum 01 1.856/2010 UNA 27/01/2011 08:45 SUM. N N
ANTONIO JOSE PEREIRA
MAPE CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): JULIO CESAR DA SILVA ALVES
01.853/2010 RTSum 01 1.858/2010 UNA 19/01/2011 09:15 SUM. N N
ADAIL BEZERRA CAVALCANTE
MECANICA LIDER LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 17/12/2010

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.854/2010 RTSum 01 1.859/2010 UNA 27/01/2011 09:00 SUM. N N
GEIZIVALDO DE ARAUJO LIMA FRANCO
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(A): ALINE NOBREGA DE MENDONÇA
01.855/2010 RTSum 01 1.860/2010 UNA 19/01/2011 08:45 SUM. N N
FLAVIO LUIZ DE LINA
WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16489/2010
Processo Nº: RT 0030600-54.1995.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FERREIRA DA PAIXAO
ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO
RECLAMADO(A): ARLINDO BELMIRO JASKULSKI + 004
ADVOGADO....: ANDERSON JASKULSKI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Exequente para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 16474/2010
Processo Nº: RT 0105500-90.2004.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: FATIMA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SERGIO E MOREIRA
RECLAMADO(A): ASTER PETROLEO LTDA
ADVOGADO....: GLACILDO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Defere-se à reclamada o prazo de 10 dias, requerido à fl. 181, para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias. Intimem-se.

Notificação Nº: 16430/2010
Processo Nº: RT 0124000-10.2004.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 004
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16496/2010
Processo Nº: RT 0184200-46.2005.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURISMAR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E CONFEITARIA MARSUL LTDA - ME + 002
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 512/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração
apresentados pela UNIÃO e nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação.Intime-se a Executada e a UNIÃO.´´

Notificação Nº: 16487/2010
Processo Nº: RT 0042800-10.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALTAÍDES JOSÉ DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISTAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16492/2010
Processo Nº: RT 0198300-69.2006.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DILSON RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 002
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16470/2010
Processo Nº: RT 0058100-75.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVAN VIEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): ADELINO NUNES DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistas ao Exequente das certidões de fls. 244/252, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16458/2010
Processo Nº: RT 0087300-30.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSALINA FELÍCIA DIAS
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME NA PESSOA DO SÓCIO SR. RENATO DE SOUZA VELOSO + 003
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao exequente, por cinco dias.
Não havendo manifestação, aguarde-se, por um ano, notícia quanto à reserva de crédito deferida.

Notificação Nº: 16464/2010
Processo Nº: RT 0215700-62.2007.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA MOURA CAVALCANTE
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CETEAD- CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, aguardando-se o quinquídio legal. Transcorrido in albis referido prazo, recolham-se o imposto de renda, as contribuições previdenciárias e custas processuais, concedendo-se vista à União por dez dias. Dê-se ciência ao executado da presente decisão, nos termos do § 1º do art. 73, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Notificação Nº: 16446/2010
Processo Nº: RT 0108600-14.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO JOSÉ GENEROSO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16480/2010
Processo Nº: RT 0114800-37.2008.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RENATO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber as guias TRCT e CD/SD e guia de conectividade.

Notificação Nº: 16465/2010
Processo Nº: RTOrd 0079700-84.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON LUIZ LIMA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.
ADVOGADO....: RENATO MANUEL DUARTE COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes dos cálculos, pelo prazo comum de 10 dias, conforme disposto na ata de fls. 485/486.

Notificação Nº: 16490/2010
Processo Nº: RTOrd 0096000-24.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLERSON RICARDO BARBOSA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ACE ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. (A GERADORA)
ADVOGADO....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Executada para, no prazo de cinco dias, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 16442/2010
Processo Nº: RTOrd 0117300-42.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RENATO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREITA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes a juntar aos autos informação quanto ao valor da parcela denominada "ordenado" cabível para a função de gerente administrativo, vigente de junho/2004 a março/2006, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 16440/2010
Processo Nº: RTOrd 0118700-91.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR PEREIRA DE MATOS
ADVOGADO....: IVONE ARAÚJO DA SILVA GONÇALVES
RECLAMADO(A): SADIA S.A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMADO(A): Fica o(a) Executado(a) intimado(a) a comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber o Alvará Judicial n. 16983, que encontra-se acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 16471/2010
Processo Nº: RTOrd 0128200-84.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o adiamento requerido às fls. 284/285, tendo em vista que a audiência designada destina-se tão somente ao encerramento da instrução, não havendo necessidade de comparecimento das partes.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16479/2010
Processo Nº: RTSum 0151100-61.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SILMEIRE CEZARIO COSTA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista os documentos de fls. 127/129, requeira o(a) Exequente o que entender de direito, em 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano, conforme art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, caso transcorra in albis o prazo de manifestação.

Notificação Nº: 16491/2010
Processo Nº: RTSum 0154300-76.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): JR MODA JOVEM E CONFECÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista os documentos de fls. 180/182, requeira o(a) Exequente o que entender de direito, em 30 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de um ano, conforme art. 40, da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado, caso transcorra in albis o prazo de manifestação.

Notificação Nº: 16456/2010
Processo Nº: RTOrd 0226900-95.2009.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 16444/2010
Processo Nº: RTOrd 0000161-35.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELCIONE BORGES
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CIAASA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA.
ADVOGADO....: DR. PAULO DE TARSO PARANHOS
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16435/2010
Processo Nº: RTSum 0000258-35.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): BRASIL SERV SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ RONALDO ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Conceda-se vista à Exequente dos documentos de fls. 121/124, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16459/2010
Processo Nº: RTSum 0000473-11.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALIO MODESTO JÚNIOR
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA.
RECLAMADO(A): COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO LTDA. + 001
ADVOGADO....: DRA. SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 291/304, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ARNALDO MODESTO JÚNIOR propôs em face de COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO LTDA. e VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA. decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando as Reclamadas SOLIDARIAMENTE a pagar-lhe nos termos da fundamentação supra e consoante apurado em cálculo anexo, parte integrante desta sentença (Súmula 01 do TRT 18ª Região):1) adicional de insalubridade em grau médio (20%), calculado sobre o salário mínimo, com incidência em RSR e
reflexos em aviso prévio, 13ºs salários, férias acrescidas de 1/3
e FGTS + 40%. 2) 25min (vinte e cinco minutos) diários como
extras a título de horas in itinere, com adicional de 50%, incidência em RSR e reflexos em 13ºs salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS + 40%.Honorários periciais serão pagos pela reclamada.Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título, na forma da fundamentação. Liquidação da sentença por cálculos, quando

serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.Na forma da lei, os juros de mora incidirão desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço (Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST).Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber ao reclamante nos termos da Lei, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF.Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão a legislação tributária vigente à época do julgado, podendo o réu efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST).Custas pela reclamada, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo.Intimem-se as partes.Nada mais.´´ OS CÁLCULOS ENCONTRAM-SE DIGITALIZADOS NOS AUTOS.

Notificação Nº: 16460/2010
Processo Nº: RTSum 0000473-11.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALIO MODESTO JÚNIOR
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA.
RECLAMADO(A): VILAS INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA. + 001
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 291/304, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que ARNALDO MODESTO JÚNIOR propôs em face de COMING INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO LTDA. e VILAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA. decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor condenando as Reclamadas SOLIDARIAMENTE a pagar-lhe nos termos da fundamentação supra e consoante apurado em cálculo anexo, parte integrante desta sentença (Súmula 01 do TRT 18ª Região):1) adicional de insalubridade em grau médio (20%), calculado sobre o salário mínimo, com incidência em RSR e reflexos em aviso prévio, 13ºs salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS + 40%. 2) 25min (vinte e cinco minutos) diários como extras a título de horas in itinere, com adicional de 50%, incidência em RSR e reflexos em 13ºs salários, férias acrescidas de 1/3 e FGTS + 40%.Honorários periciais serão pagos pela reclamada.Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob igual título, na forma da fundamentação. Liquidação da sentença por cálculos, quando serão observados, como limite, os valores pleiteados na petição inicial.Na forma da lei, os juros de mora incidirão desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço (Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST).Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pelo réu, deduzindo-se a parte que couber ao reclamante nos termos da Lei, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF.Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão a legislação tributária vigente à época do julgado, podendo o réu efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST).Custas pela reclamada, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo.Intimem-se as partes.Nada mais.´´ OS CÁLCULOS ENCONTRAM-SE DIGITALIZADOS NOS AUTOS.

Notificação Nº: 16429/2010
Processo Nº: RTOrd 0000627-29.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA LUIZA EDUARDO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 16445/2010
Processo Nº: RTSum 0000828-21.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JORLANIA LISBOA
ADVOGADO....: WENDEL DIÓGENES PEREIRA DOS PRAZERES
RECLAMADO(A): RIBEIRO CALÇADOS (REP/ POR ROGÉRIO SILVA RIBEIRO)
ADVOGADO....: LEONARDO GONCALVES BARIANI
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 16475/2010
Processo Nº: RTOrd 0000853-34.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IONÍCIA TURONIS
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Defere-se à executada o prazo suplementar de dez dias, conforme requerido à fl. 195. Intime-se.

Notificação Nº: 16482/2010
Processo Nº: RTSum 0001189-38.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ELMA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: LUCAS DE FREITAS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber as guias TRCT e CD/SD e guia de conectividade.

Notificação Nº: 16497/2010
Processo Nº: RTSum 0001209-29.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IEDA MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GRUPO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA.
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes, para que surta seus jurídicos efeitos, exceto no que tange à discriminação das parcelas, posto que a apuração das contribuições previdenciárias deverá observar a proporcionalidade entre as verbas indenizatórias e salariais deferidas na sentença. Deverão ser recolhidas as custas processuais e as contribuições previdenciárias, no prazo legal, sob pena de execução, ficando nesta hipótese determinado, desde logo, o encaminhamento dos autos à Contadoria, a qual deverá observar se a reclamada é optante do SIMPLES quando da confecção dos cálculos. Ante a base de cálculo das contribuições previdenciárias e nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda n. 176, de 19 de fevereiro de 2010 e art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Regional, deixa-se de dar ciência à União. Proceda-se ao cancelamento do bloqueio sobre o veículo descrito à fl. 118. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16428/2010
Processo Nº: RTOrd 0001341-86.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLON JUNIOR NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): IMOLA TRANSPPORTES LTDA.
ADVOGADO....: BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 218/221, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´ISTO POSTO, julga-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas indicadas na fundamentação, conforme se apurar em liquidação. Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e recolhimentos fiscais na forma da lei e da jurisprudência prevalecente.Custas, pela Reclamada, no importe de R$60,00 calculadas sobre R$3.000,00 valor arbitrado à condenação.Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE e ao INSS.Intimem-se.Nada mais.´´

Notificação Nº: 16443/2010
Processo Nº: RTSum 0001481-23.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMA PEREIRA XAVIER
ADVOGADO....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE HORTIFRUTI ANDRADE LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Exequente intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para receber o seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16426/2010
Processo Nº: RTOrd 0001523-72.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: IDELMA DA SILVA MACAUBA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): O MINEIRO COMIDA CASEIRA LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 16473/2010
Processo Nº: RTOrd 0001533-19.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDRE LUIS BASTOS
ADVOGADO....: DAVID SOARES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ELINEIDE TEIXEIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 16467/2010
Processo Nº: RTSum 0001573-98.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: HUDSON VIEIRA GOMES

ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRILHO SEG. SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 104/112, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista
que HUDSON VIEIRA GOMES propôs em face de BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE
MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA., decido:1)rejeitar a preliminar arguida pela ré;2) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, condenando a Reclamada a pagar-lhe, nos termos da fundamentação supra e consoante apurado em cálculo anexo, parte integrante desta sentença (Súmula nº 01 do E. TRT 18ª Região): 2.1)integração à remuneração da parcela AJUDA DE CUSTO, pelos valores efetivamente pagos, havendo incidências reflexas em aviso prévio indenizado, saldo de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, FGTS + 40%, adicional noturno e RSR; 2.2) diferenças salariais, no importe de R$1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais) 2.3) 1h (uma hora) extra por dia trabalhado mais o adicional de 50%, com incidência em RSR e reflexos em aviso prévio indenizado, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, FGTS + 40% e adicional noturno; 2.4) 24h (vinte e quatro horas) extras, por mês, com incidência em RSR e reflexos em aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS + 40%.
Autorizada a dedução das parcelas quitadas sob o mesmo título.
SENTENÇA LÍQUIDA.Na forma da lei, os juros de mora incidirão
desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por
época própria o mês subsequente à prestação do serviço (Orientação
Jurisprudencial 124 do C. TST).Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber à reclamante
nos termos da Lei, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF. Os descontos pertinentes ao imposto de renda
observarão a legislação tributária vigente à época do julgado,
podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º
do Provimento 01/96 do Egrégio TST).Custas pela reclamada, no importe de 2% (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha em anexo. Intimem-se as partes.Nada mais.´´ OS CÁLCULOS ENCONTRAM-SE DIGITALIZADOS NOS AUTOS.

Notificação Nº: 16432/2010
Processo Nº: ConPag 0001589-52.2010.5.18.0001 1ª VT
CONSIGNANTE..: BRAVO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
CONSIGNADO(A): WENDER DIVINO PEREIRA
ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 126/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração
apresentados por BRAVO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,
dando-lhes provimento parcial, nos termos da fundamentação.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 16485/2010
Processo Nº: RTSum 0001593-89.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LARICE SILVA BRITO
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o exequente sobre o teor da peça de fls. 70/73, em cinco dias.

Notificação Nº: 16436/2010
Processo Nº: RTOrd 0001751-47.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER FERREIRA LOURENÇO
ADVOGADO....: DÉCIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a Reclamada sobre a petição de fls. 50/52, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16441/2010
Processo Nº: RTOrd 0001810-35.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO
NOTIFICAÇÃO: Vista à parte contrária (reclamante), para os devidos fins, pelo prazo de cinco dias, haja vista a possibilidade de se imprimir à decisão efeito modificativo. Após, voltem-me os presentes autos conclusos.

Notificação Nº: 16447/2010
Processo Nº: RTSum 0001813-87.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): SANCHEZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: MARIANA DA ROCHA LAGE
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer na Secretaria desta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber as guias TRCT e CD/SD e guia de conectividade.

Notificação Nº: 16433/2010
Processo Nº: RTOrd 0001861-46.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LUCIANO MACEDO CARDOSO
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 193/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Embargos declaratórios conhecidos e providos, nos termos da fundamentação.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 16434/2010
Processo Nº: RTOrd 0001861-46.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LUCIANO MACEDO CARDOSO
ADVOGADO....: DILVA RIBEIRO BROM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 193/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Embargos declaratórios conhecidos e providos, nos termos da fundamentação.Intimem-se.´´

Notificação Nº: 16431/2010
Processo Nº: RTOrd 0001877-97.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 197/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço dos embargos de declaração
apresentados por CENTROÁLCOOL S/A dando-lhes provimento, nos
termos da fundamentação.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 16439/2010
Processo Nº: RTOrd 0001902-13.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: EMILIANE DE LIMA PEIXOTO FERREIRA
ADVOGADO....: WARLEI MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO(A): FRANCISCO VAGNER DA COSTA - ME + 001
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE:
Fica o(a) Reclamante intimado(a) a comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará n. 16980 e a Certidão n. 16981, os quais encontram-se acostados à contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16427/2010
Processo Nº: RTOrd 0001927-26.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICO DOURADO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: HELENA GOULART
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
ADVOGADO....: SARA MONTEIRO ANDRADE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls.218/222, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isso posto, conheço da ação proposta por ÉRICO DOURADO DO NASCIMENTO em face de BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, tudo nos termos da fundamentação supra. Juros a partir do ajuizamento da ação e correção monetária considerada como época própria o mês subsequente ao da prestação de serviços. A apuração do imposto de renda sobre os rendimentos deve observar as tabelas e alíquotas mensais de incidência do referido tributo, relativas às épocas próprias, e não o montante global auferido. Recolhimentos previdenciários, nos termos da Lei 8.212/91 e do Provimento Consolidado da CGJT.Custas, pela reclamada, no importe de R$ 200,00, apuradas sobre o valor de R$ 10.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação.Expeça-se ofício à SRTE após o trânsito em julgado.Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 16455/2010

Processo Nº: RTSum 0001945-47.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CMC
ADVOGADO....: BENEDITO HELIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: fica intimado(a) para, caso queira, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamada(o), no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 16495/2010
Processo Nº: RTOrd 0001974-97.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CORDEIRO VASCO
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a Reclamada acerca das alegações de fl. 29. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16486/2010
Processo Nº: RTSum 0001995-73.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL FACTORING DOS ESTADOS DE GOIAS E TOCANTINS SINFAC GO/TO
ADVOGADO....: NILSON CASTRO MARINHO
RECLAMADO(A): NOMINAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado para ter vista da certidão negativa do sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

OUTRO : DALVO DA SILVA NASCIMENTO
Notificação Nº: 16481/2010
Processo Nº: RTOrd 0002025-11.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: LILIAN REZENDE SOUTO TAVARES
ADVOGADO....: PAULA REZENDE FONTOURA
RECLAMADO(A): FLÁVIO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Sr.Perito intimado a fazer carga dos autos na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO para dar início aos trabalhos periciais e levantar o valor da guia de fl.325.

Notificação Nº: 16466/2010
Processo Nº: RTOrd 0002045-02.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE MARK AQUINO LOPES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): GOIÁS REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pedido de fl. 45, tendo em vista os comprovantes de depósitos de fls. 41 (cujo valor já foi levantado) e 46. Intime-se o reclamante a receber o valor depositado.

Notificação Nº: 16461/2010
Processo Nº: RTSum 0002119-56.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): AVICULTURA PANTANAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 22/23, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Isto posto, julgam-se PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, condenando-se a reclamada a pagar à
reclamante o valor das verbas deferidas acima, além das custas
processuais, conforme planilha de cálculo a ser anexada à
presente, da qual passará a fazer parte.Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a
jurisprudência do C. TST.Vindo a planilha, dê-se ciência à reclamante, intimando se também a reclamada, passando a fluir somente daí o prazo
recursal, visto que a presente decisão tem, por ora, Caráter interlocutório, somente se aperfeiçoando com a apresentação da conta, quando então assumirá a configuração de sentença.À Contadoria.
Com o trânsito em julgado, oficiem-se ao INSS e à SRTE.Nada mais.´´
OS CÁLCULOS ENCONTRAM-SE DIGITALIZADOS NOS AUTOS.

Notificação Nº: 16468/2010
Processo Nº: RTSum 0002162-90.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELY AYRES DA SILVA
ADVOGADO....: HENRIQUE ROGÉRIO DA PAIXÃO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 92/94, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, para condenar a reclamada, ATENTO BRASIL S.A., a pagar à Reclamante,
GRACIELY AYRES DA SILVA, após o trânsito em julgado da presente
sentença, além das custas processuais, conforme planilha de
cálculo a ser anexada à presente, da qual passará a fazer parte.Atualização monetária, juros, recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da lei, observada a jurisprudência do C. TST.
Vindo a planilha, dê-se ciência à reclamante, intimando-se
também a reclamada, passando a fluir somente daí o prazo
recursal, visto que a presente decisão tem, por ora, caráter
interlocutório, somente se aperfeiçoando com a apresentação da
conta, quando então assumirá a configuração de sentença.
À Contadoria. Com o trânsito em julgado, oficiem-se ao INSS e à SRTE.
Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 16483/2010
Processo Nº: RTSum 0002281-51.2010.5.18.0001 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS SILVEIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SÃO JORGE SHOPPING DA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da sentença às fls. 25/, cujo teor do dispositivo se segue (decisão na íntegra disponível no sítio eletrônico www.trt18.jus.br):´´Homologo a desistência manifestada à fl. 24 dos autos,extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do
art. 267, inciso VIII, do CPC.Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 149,00, calculados sobre o valor atribuído à causa, de cujo pagamento
ficam dispensados, na forma da lei.Autoriza-se o desentranhamento dos documentos de fls.11/20 ao reclamantes.Retire-se o feito da pauta.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 16493/2010
Processo Nº: ConPag 0002320-48.2010.5.18.0001 1ª VT
CONSIGNANTE..: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANE MARTINS MIRANDA TEIXEIRA
CONSIGNADO(A): JOSÉ JOVELINO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologa-se a desistência manifestada à fl. 30 dos autos, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC.
Custas, pela Consignante, no importe de R$10,64, nos termos do art. 789, da CLT.
Retire-se o feito de pauta.
Intimem-se.

Notificação Nº: 16438/2010
Processo Nº: ET 0002332-62.2010.5.18.0001 1ª VT
EMBARGANTE..: PEDRO RODRIGUES PARENTE NETO
ADVOGADO....: LÍVIO PINTO
EMBARGADO(A): ODAIR ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Embargante para trazer aos autos a correta qualificação do Embargado, haja vista que os Embargos de Terceiro, por força do disposto no art. 1.050 do CPC, sujeitam-se às exigências do art. 282 deste diploma legal. Cumpridas as determinações, cite-se a Embargada (por via postal, com SEED) para apresentar sua defesa, no prazo de 10 dias. A parte deverá ter em mente que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Embargante (CPC, art. 1.053 c/c art. 803, caput).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 16987/2010
PROCESSO Nº RT 0006300-71.2008.5.18.0001
RECLAMANTE: ISABELA PEIXOTO FELIPE FERRO
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: CENTER VIDA LTDA.
ADVOGADO(A): DÉBORA DE LIMA FERREIRA
Data da Praça 25/02/2011 às 09:20 horas
Data do Leilão 11/03/2011 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o
presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica
designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a
ser realizada pelo leiloeiro VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS,
no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na
Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento
Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão)
levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s)

bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 5.600,00, conforme auto de penhora de fl. 364, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 225 QD 38 LT 2/6 N 158 SETOR LESTE VILA NOVA CEP 74.645-170 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário BRUNA CRUVINEL GUIMARÃES, e que é(são) o(s) seguinte(s): 02 (duas) bombas de infusão, marca UNISET, modelo NB 400, completas, em bom estado, funcionando, REAVALIADAS em R$2.800,00, cada, totalizando R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 16968/2010
PROCESSO Nº RT 0119600-11.2008.5.18.0001
RECLAMANTE: JOSÉ MARIA LIMA DE ASSIS
EXECUTADO(S): TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. , CPF/CNPJ: 02.827.392/0001-92*
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$10.833,22, atualizado até 30/11/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TARUMÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 16969/2010
PROCESSO Nº RTSum 0223800-35.2009.5.18.0001
EXEQÜENTE : GREICE DA CRUZ SILVA FREITAS .
EXECUTADOS: HUMBERTO MARX PABLO PINHEIRO MARTINS DE SOUSA, CPF
Nº 610.983.881-00, E KEVIA FRANSSUA DE FREITAS MAGALHÃES MARTINS DE SOUSA, CPF Nº 011.172.821-55.
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) HUMBERTO MARX PABLO PINHEIRO MARTINS DE SOUSA e MARTINS DE SOUSA KEVIA FRANSSUA DE FREITAS MAGALHÃES MARTINS DE SOUSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 2.325,35, atualizado até 31/03/2010, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 16998/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000129-30.2010.5.18.0001
RECLAMANTE: ODAIR ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA EUGÊNIA FERREIRA BUTA, CPF/CNPJ: 382.691.121-00
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARIA EUGÊNIA FERREIRA BUTA, CPF/CNPJ: 382.691.121-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 63, cujo inteiro teor é o seguinte:
Considerando a interposição de Embargos de Terceiro de n° 0002332-62.2010.5.18.0001, suspende-se o curso da execução no que se refere ao valor bloqueado, conforme guia de fl. 52, até final julgamento dos Embargos de Terceiro.
Intimem-se.
E para que chegue ao conhecimento de MARIA EUGÊNIA FERREIRA BUTA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 17009/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000757-19.2010.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): DAISE SAMARA BUOSI BONIFÁCIO .
EXECUTADO(S): ATUAR COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E INTALAÇÕES LTDA., CPF/CNPJ: 07.819.593/0001-61.
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) ATUAR COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E INTALAÇÕES LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 11.704,12, atualizado até 30/06/2010, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 17011/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000823-96.2010.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): ENIO JOSÉ DA SILVA .
EXECUTADO(S): JUARÊS ANTÔNIO DA SILVA, CPF: 167.888.001-97.
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) JUARÊS ANTÔNIO DA SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$3.684,17, atualizado até 30/09/2010, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ADREGILDA DORNEL DA COSTA, SECRETÁRIA DE AUDIÊNCIA, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 17006/2010
PROCESSO Nº RTSum 0001165-10.2010.5.18.0001
EXEQÜENTE(S): MARIA LUIZA RODRIGUES MARQUES .
EXECUTADO(S): SOUSA E REZENDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA (SENSUAL JEANS WER), CPF/CNPJ: 04.104.356/0001-26.
O(A) Doutor(a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s) SOUSA E REZENDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS

LTDA (SENSUAL JEANS WER) , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar ou garantir a execução, em 48 (quarenta e oito) horas, no importe de R$ 2.544,49, atualizado até 30/09/2010, sob pena de penhora.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) acima descrito(s) é mandado publicar o presente Edital.
Eu, EDUARDO SILVA TOLEDO PULLIN MIRANDA, ANALISTA JUDICIÁRIO, digitei; e eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 16959/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001459-62.2010.5.18.0001
RECLAMANTE: ADENIZE MENESES MARTINS
RECLAMADOS: SLAR COMÉRCIO ATACADISTA (AM COMÉRCIO ATACADISTA
DE ARM. E UTIL.) e ATACADÃO TOCANTINS (MODERNA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA).
Data da audiência: 18/01/2011 às 12:55 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADOS os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência de tentativa de conciliação relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado.
E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, SLAR COMÉRCIO ATACADISTA (AM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARM. E UTIL.) e ATACADÃO TOCANTINS (MODERNA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 16977/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001971-45.2010.5.18.0001
RECLAMANTE: VALMIR GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): SOL NASCENTE COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
, CPF/CNPJ: 24.792.236/0003-38
Data da audiência: 18/01/2011 às 14:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: *
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): *
O (A) Doutor (a) MARCELO NOGUEIRA PEDRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, nos termos da inicial:
1 - DO PACTO LABORAL
O reclamante justifica o chamamento simultâneo à lide das reclamadas, pelo fato de que foi contratado pela primeira reclamada (SOL NASCENTE COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA), a qual foi sucedida pela segunda reclamada (SANTA CRUZ IMPORTAÇAO E COMERCIO DE
ALIMENTOS LTDA), novamente sucedida pela terceira reclamada (PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA). Além disso, as 4 (quatro) reclamadas se confundem por se tratarem de empresas dos mesmos proprietários, sob a mesma administração, constituindo grupo econômico, de consequência todas se beneficiaram dos serviços do reclamante. Desse modo, as reclamadas devem responder solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas contraídas com o reclamante, O que requer.
2- DA ADMISSÃO e FUNÇÃO
O reclamante foi admitido pelas reclamadas em 01.abril.96, conforme cópia da CTPS anexa e exercia a função de Encarregado de Setor.
3- DA DEMISSÃO
O reclamante foi demitido injusta e sumariamente em 12.agosto.10, portanto, faz jus ao recebimento dos valores relativos ao período do aviso prévio (12.08.10 a 11.09.10), como também, a integração desse período ao tempo de serviço, conforme preceitua o Art. 487, parágrafo 1° da CLT. O que desde já fica requerido.
4- DO SALÁRIO
O salário do reclamante era constituído de R$ 1.412,00 — Salário fixo + R$ 70,60 — Assiduidade + R$ 84,72 — Quinquênio, perfazendo 1.567,32 (hum mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) por mês.
5- DO HORÁRIO DE TRABALHO - HORAS EXTRAS E INTEGRAÇÕES
No período da admissão a julho/07, o reclamante trabalhava no horário das 14:00 às 23:15 horas, em média, de segunda- feira a sábado, com intervalo de 1 (uma) hora para refeição. Aos domingos, em média 01 (um) por mês, laborava das 07:00 às 14:00 horas. Laborava, pois, neste período, em média 28 horas extras e 01 domingo/DSRs por mês. Entretanto, as recebe em menor quantidade.
No período de agosto/07 a demissão (12.08.10), o reclamante trabalhou no horário das 07:00 às 18:00 horas, em média, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 1 (uma) horas para refeição.
Aos sábados, laborava das 07:00 às 14:00 horas, sem intervalo.
E, aos domingos, em média 01 (um) por mês, laborava das 08:00 às 20:00 horas. Laborava, pois, neste período, em média 65 horas extras e 01 (um) domingo/DSRs por mês. Entretanto, recebeu as horas extras em menor quantidade e não recebeu os domingos/DSR5.
Requer, pois, sejam as reclamadas condenadas a pagar ao reclamante as diferenças das horas extras, RSRs s/ as mesmas e domingos/DSRs laborados no período de outubro/05 a demissão (obedecendo-se a prescrição quinquenal). Requer, também, a integração dos mesmos no aviso prévio, 13°s salários, férias + abono de 1/3, FGTS + multa de 40% de todo período trabalhado. Requer ainda, sejam as horas extras calculadas considerando o salário fixo + assiduidade + quinquênio.
Cumpre esclarecer que as horas extras devem ser calculadas com adicional de 60%, conforme cláusula oitava e nona das convenções coletivas de trabalho da categoria (docs. anexos).
6- DAS VERBAS RESCISÓRIAS
O reclamante foi demitido injusta e sumariamente em 12.08.10 e não recebeu suas verbas rescisórias, isto é, não recebeu o aviso prévio; 13° salário prop. 2010 - 08/12 avos - com integração do aviso prévio; férias prop. - 05/12 avos - com integração do aviso prévio, bem como não percebeu, também o acréscimo de 1/3 sobre as férias (Art. 7°, inc. XVII da Constituição Federal). O que requer, com integração das horas extras, RSRs s/ horas extras, domingos/DSRs assiduidade e quinquênio.
Ressalte-se que, na oportunidade da homologação do termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, o reclamante recebeu das reclamadas somente as guias para sacar seu FGTS depositado e as guias para o recebimento do seguro desemprego. Quanto as verbas rescisórias, conforme ressalva constante no verso do TRCT feita pelo sindicato da categoria, o reclamante não as recebeu.
Desta feita, tendo-se em vista tal procedimento das reclamadas, o reclamante requer desde já, seja determinado a realização de perícia contábil para comprovar que o valor de R$ 5.112,51, constante no pretenso TRCT como total líquido recebido, não saiu dos cofres das reclamadas e jamais foi pago ao obreiro. Além disso, os dados constantes no pretenso TRCT estão incorretos, tais como, remuneração, valores, etc. Logo, referido documento (TRCT) deve ser declarado nulo de pleno direito (Art. 90 da CLT).
7 - DO SALÁRIO RETIDO - PERíODO DE 01 a 12.08.10
O reclamante trabalhou normalmente no período de 01 a 12.08.10. Entretanto, não percebeu o salário correspondente. Assim sendo, quer recebê-lo, devidamente atualizado e em primeira audiência, sob pena de aplicar-se o disposto no Art. 467 da CLT, por se tratar de salário retido.
8- DAS FÉRIAS VENCIDAS + ABONO DE 1/3
O reclamante não recebeu as férias vencidas do período aquisitivo de 01.04.09/10. Logo, quer recebê-la, acrescida do abono de 1/3 e devidamente atualizada.
9- DA MORA - DA MULTA
Nos termos do Art. 477, parágrafo 6° da CLT, tendo-se em vista que o reclamante foi demitido injusta e sumariamente em 12.08.10, as reclamadas deveriam ter procedido o acerto final das verbas rescisórias devidas ao reclamante até dia 23.08.10. Entretanto, até a presente data as reclamadas não efetuaram o pagamento das verbas rescisórias devidas ao obreiro, estando portanto, indiscutivelmente em mora as reclamadas, ensejando assim, a condenação das mesmas no pagamento da multa no valor equivalente a uma remuneração do reclamante a seu favor, devidamente corrigida. (Art. 477, parágrafos 6° e 8° da CLT). O que requer.
10 - DIFERENÇA FGTS PERÍODO TRABALHADO E MULTA 40%
Conforme mencionado nos itens anteriores, o reclamante

trabalhou para as reclamadas no período de 01.04.96 a 12.08.10.
Ocorre que, nos termos da Lei 8.036/90, o reclamante faz jus ao FGTS referente a todo período trabalhado.
Todavia, as reclamadas não procedeu o regular depósito de FGTS considerando o real salário devido ao reclamante. Ressalte-se que, conforme ressalva feita pelo sindicato da categoria, constante no verso do TRCT, as reclamadas não pagaram a multa de 40%, nem recolheram integralmente o FGTS.
Desse modo, o reclamante requer a diferença do FGTS - período trabalhado (+) mais a multa de 40% e ainda, a calcular o valor do FGTS + multa de 40% sobre as parcelas pleiteadas incidentes.
Ressalte-se que a prescrição do FGTS é trintenária consoante a Súmula 362 do TST.
11 - DA APLICAÇÃO DO ART. 467 DA CLT
O artigo 467 da CLT dispõe que:
"Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de papá-las acrescidas de cinqüenta por cento." (grifo nosso).
Assim sendo, o reclamante requer sejam as reclamadas condenadas a pagar as parcelas incontroversas, acrescidas de cinqüenta por cento, caso não sejam pagas em primeira audiência.
FACE AO EXPOSTO, com base na Constituição Federal, CLT, Súmulas do Col. TST, Instrumentos Coletivos de Trabalho e demais disposições legais aplicáveis à espécie, PEDE e REQUER respeitosamente a notificação das reclamadas, no endereço já mencionado, para comparecerem em audiência a ser previamente designada, contestem a obrigação se quiserem e sob pena de revelia e, a final, condenadas no pagamento das parcelas seguintes, devidamente atualizadas:
BASE DE CÁLCULO (Constituição da Remuneração):
- R$ 1.412,00 - Salário mensal;
- R$ 625,95 - Salário referente a 65 horas extras + RSRs por mês a R$ 9,63 cada (com adicional de 60%);
- R$ 141,13- Salário referente a 0l domingo/DSRs/mês;
- R$ 84,72 - Quinquênio 6%;
- R$ 70.60 - Assiduidade 5%;
- R$ 2.334,40 - Remuneração.
- Aviso prévio (12.08.10 a 11.09.10): R$ 2.334,40
- Diferença 13° salário 2005 - 12/12 avos; diferença 13° salário 2006 - 12/12 avos; diferença 130 salário 2007 - 12/12 avos; diferença 13° salário 2008 - 12/12 avos e diferença 13° salário 2009 - 12/12 avos - c/ integração das hs. extras, RSRs s/ as mesmas, domingos/DSRs assiduidade e quinquênio: R$ a apurar
- 13° salário prop. 2010- 08/12 avos — com integração das hs. extras, RSRs si as mesmas, domingos/DSRs assiduidade e quinquênio: R$ 1.556,26
- Diferença férias vencidas + abono de 1/3 - períodos aquisitivos 01.04.03.04; 01.04.04/05; 01.04.05/06; 01.04.06/07; 01.04.07/08 e 01.04.08/09 — ci integração das hs. extras, RSRs si as mesmas, domingos/DSRs, assiduidade e quinquênio: R$ a apurar
- Férias vencidas + abono de 1/3 - período aquisitivo - 01.04.09/10: R$ 3.112,53
- Salário referente a 616 horas extras a R$ 9,63 cada (com adicional de 60%) - período de outubro/05 a julho/07-item5: R$5.932,08
- Salário referente a 2.366 horas extras a R$ 9,63 cada (com adicional de 60%) - período de agosto/07 a demissão - item 5: R$ a apurar
- RSRs sobre horas extras - período de outubro/05 a demissão - item 5: R$ a apurar
- Salário referente a 59 domingos/DSRs a R$ 141,13 cada período de outubro/05 a demissão - item 5 R$ 8.326,67
- Salário retido — item 7: 01 a 12.08.10 R$ a apurar
- Multa rescisória - Art. 477 §~ 6° e 8° da CLT - item 9: R$ 2.334,40
- Diferença FGTS + multa de 40% - período trabalhado - c/ integração das horas extras, RSRs s/ as mesmas, domingos/DSRs, assiduidade e quinquênio (prescrição trintenária) - item 10: R$ a apurar
- FGTS - sobre parcelas pleiteadas incidentes + multa de 40%: R$ a apurar
- Total reclamado já apurado R$ 23.596,34
Requer, ainda:
A aplicação do disposto no art. 467 da CLT, caso as parcelas incontroversas não sejam pagas em primeira audiência;
A comunicação ao Ministério do Trabalho da inobservância do disposto no art. 477, parágrafos 6° e 8° da CLT, com a conseqüente aplicação da multa.
A responsabilidade solidária e/ou subsidiária das reclamadas;
Os benefícios da Justiça gratuita, nos termos da Lei 1.060/50, dc a Lei 7.510/86, por ser o reclamante pessoa pobre, de poucos recursos financeiros e não ter condições de arcar com as despesas processuais sem o prejuízo do próprio sustento e de sua familia,
Protesta por todos os meios de prova em direito permitidas, testemunhas, juntada posterior de documentos, depoimento pessoal das reclamadas, o que desde já requer e sob pena de confesso.
Valor da causa: R$ 23.596,34
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, SOL NASCENTE COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e dez.
MARCELO NOGUEIRA PEDRA
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 21300/2010
Processo Nº: RT 0033600-83.2000.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO MORAIS FERREIRA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO....: SÁLUA BITTAR DE MELLO FLORENTINO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA CERTIDÃO DE FLS.783: CERTIDÃO
Certifico e dou fé, para os devidos fins,
por ordem verbal do MM. Juiz Titular desta
Vara do Trabalho, que a data correta da
audiência objeto do despacho de fl. 778 é
20.01.2011, quinta-feira, constando 10.01.2011
por simples erro material de digitação.
Certifico, mais, que as partes serão intimadas
a respeito.
Goiânia, 17/12/2010, 6ª-feira.

Notificação Nº: 21310/2010
Processo Nº: RT 0224600-02.2005.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DILMA BENTO DA LUZ
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): ALVES COELHO MÓVEIS E DECORAÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MORJUBE CANDIDO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 21311/2010
Processo Nº: RT 0146600-17.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS VINÍCIOS DE SOUSA
ADVOGADO....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS
RECLAMADO(A): DISTRIBUITIVA EDITORA E ESPAÇO DE CULTURA BRASILEIRA LTDA. DESCUBRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 21313/2010
Processo Nº: RT 0166600-38.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO FERREIRA DUARTE
ADVOGADO....: MARIELZA FERNANDES DA SILVA
RECLAMADO(A): MÁRCIO J. DA SILVA
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 21267/2010
Processo Nº: RT 0178300-11.2007.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO
RECLAMADO(A): ENGEBANC ENGENHAIA E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: JORGE JUNGMANN NETO
NOTIFICAÇÃO: Exequente, querendo, impugnar embargos à execução opostos às fls. 1898/1916, dos autos em referência. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 21312/2010
Processo Nº: RT 0055600-96.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JAILTON DUARTE DE SOUZA
ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI
RECLAMADO(A): A J F SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. (SUCESSORA DE EMPRESA SILVA & SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA.) + 002
ADVOGADO....: SIMONE SILVA DEZZEN
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara, a fim de receber certidão de crédito expedida em seu favor.

Notificação Nº: 21266/2010
Processo Nº: RT 0112400-47.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO SILVA AMORIM
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): ADM7 COPIADORAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Certidão de Crédito exepedida em seu favor, prazo 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 21268/2010
Processo Nº: RT 0163400-86.2008.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO CESAR PRADO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
RECLAMADO(A): VESTE & REVESTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor trabalhista intimado a comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber Certidão de Crédito exepedida em seu favor, prazo 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 21320/2010
Processo Nº: RTSum 0026600-17.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 005
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 21278/2010
Processo Nº: RTSum 0118500-81.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLEIDE SOARES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM 0I + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes e o perito intimados da sentença cuja conclusão segue transcrita abaixo.
'CONCLUSÃO
Pelo exposto, na ação trabalhista proposta por ANA CLEIDE SOARES DA CONCEIÇÃO em face de BRASIL TELECOM OI e JOSÉ
EDSON DA MATA julgo extinto o processo, sem resolução de
mérito, nos termos do art. 295, II, cominado com o art. 267,
VI do Código de Processo Civil, aplicados de forma
subsidiária, observados os limites da fundamentação acima.
Serão pagos os honorários periciais de R$ 850,00, pela
União Federal, mediante ofício requisitório.
Custas processuais pela autora, no importe de R$
136,91, sobre o valor atribuído à causa R$ 6.845,96,
dispensadas, na forma da lei.
Registre-se. Publique-se.
Intimem-se as partes e o Sr. Perito.'

Notificação Nº: 21279/2010
Processo Nº: RTSum 0118500-81.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLEIDE SOARES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA
RECLAMADO(A): JOSÉ EDSON DA MATA + 001
ADVOGADO....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes e o perito intimados da sentença cuja conclusão segue transcrita abaixo.
'CONCLUSÃO
Pelo exposto, na ação trabalhista proposta por ANA CLEIDE SOARES DA CONCEIÇÃO em face de BRASIL TELECOM OI e JOSÉ
EDSON DA MATA julgo extinto o processo, sem resolução de
mérito, nos termos do art. 295, II, cominado com o art. 267,
VI do Código de Processo Civil, aplicados de forma
subsidiária, observados os limites da fundamentação acima.
Serão pagos os honorários periciais de R$ 850,00, pela
União Federal, mediante ofício requisitório.
Custas processuais pela autora, no importe de R$
136,91, sobre o valor atribuído à causa R$ 6.845,96,
dispensadas, na forma da lei.
Registre-se. Publique-se.
Intimem-se as partes e o Sr. Perito.'

Notificação Nº: 21298/2010
Processo Nº: RTOrd 0178200-85.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZINETE ROSA FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): RL SERVIÇOS DE REJUNTE E LIMPEZA (PROP. ROSA MARIA LIMA PEREIRA MARÇAL) + 002
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante intimada para receber seu crédito.

Notificação Nº: 21321/2010
Processo Nº: RTOrd 0185400-46.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA AMORIM DE SOUZA
ADVOGADO....: ELIS FIDELES SOARES
RECLAMADO(A): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: WARLEY MORAES GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Para realização de audiência de prosseguimento da instrução, incluo o feito na pauta do dia 19.01.2011 às 09:30, devendo a reclamante comparecer para continuidade do depoimento pessoal.

Notificação Nº: 21317/2010
Processo Nº: Monito 0224600-60.2009.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
REQUERIDO(A): CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO....: NEILSON MONTEIRO CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) REQUERENTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 21318/2010
Processo Nº: RTOrd 0236400-85.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: DRª. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 21260/2010
Processo Nº: RTOrd 0237800-37.2009.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MEDEIROS SILVA
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ DE AQUINO TORMIM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Os presentes autos vieram conclusos para prolação de
sentença, contudo, ao compulsá-los, observo que há necessidade
de realização de perícia médica para complementação daquela
realizada por Fisioterapeuta.
Assim, converto o julgamento em diligência e reabro a
instrução processual, designando perita oficial para
realização do trabalho técnico o Dr. ROBSON PAIXAO DE AZEVEDO,
inscrito no CRM/GO sob o nº 4781, com endereço na Rua T-28, nº
1880, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74210-040, que na
realização do trabalho técnico deverá responder os quesitos
apresentados pelas partes, e os seguintes quesitos do Juízo:
1) Em caso de existência de doença, qual a moléstia
sofrida pela autora?
2) Descreva o expert as atividades desenvolvidas pela
autora, informando se a alegada doença decorre,
exclusivamente, do seu trabalho?
3) Quais as possíveis causas para desencadear esta doença?
4) A doença pode ser congênita?
5) Qual a extensão do dano sofrido?
Prazo para entrega do laudo de 30 (trinta) dias, devendo
os eventuais assistentes técnicos entregarem seus laudos
respectivos no mesmo prazo (art. 3º da Lei 5584/70).
Após a entrega do laudo, abram-se vistas às partes pelo
prazo sucessivo de 05 (cinco) dias para cada uma, começando-se
primeiro pela reclamada.
Com os laudos e a manifestação das partes voltem os autos
conclusos para novas deliberações.
Intimem-se as partes e o perito.

Notificação Nº: 21303/2010
Processo Nº: RTOrd 0000244-48.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DELCINA MARIA PINTO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cuja conclusão segue transcrita abaixo. Prazo e fins legais.
'III – CONCLUSÃO
Pelo exposto acolho em parte a prejudicial de mérito, nos termos da fundamentação, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada JBS S.A., a pagar à reclamante DELCINA MARIA PINTO, no prazo legal, as horas extras e adicional de insalubridade com incidências reflexas em RSRs, férias + 1/3, aviso prévio, 13o. Salário e FGTS + 40%, observando a prescrição declarada.
A reclamada deverá proceder à retificação da CTPS da reclamante.
São devidos, pela reclamada, os honorários periciais como determinados na fundamentação.
Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores.
A reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos sociais e previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, estes últimos correspondentes às parcelas do empregado/segurado, do empregador, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título.
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito.
As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas.
Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado 'pro-rata-die' a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito.
Custas pela reclamada no valor de R$ 300,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 15.000,00.
Registre-se.
Após, publique-se e intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 21273/2010
Processo Nº: RTSum 0000433-26.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE DONA LATIFA LTDA
ADVOGADO....: DR. HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a se manifestar a respieto da documentação a fls.105/112, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 21286/2010
Processo Nº: RTOrd 0000714-79.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO FERNANDES NEVES
ADVOGADO....: JAKELINNE RODRIGUES FERREIRA
RECLAMADO(A): DATABAND INFORMÁTICA LTDA + 003
ADVOGADO....: FABI SANTANA LOJUDICE SANCHES
NOTIFICAÇÃO: À TERCEIRA RECLAMADA:
Intime-se a 3ª reclamada, pessoalmente e por meio do patrono, a comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária remanescente e IRRF, em guias próprias, conforme cálculo de fls. 625, sob pena de execução. Saliento que cópia do cálculo deverá acompanhar a intimação pessoal da 3ª reclamada.

Notificação Nº: 21309/2010
Processo Nº: RTOrd 0000797-95.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GRAFIGEL EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: GUILHERME DE MORAES JARDIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls.304/326, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 21269/2010
Processo Nº: RTOrd 0001087-13.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO FRANCISCO FERREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): UNIDROGAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA + 001
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Reclamada, manifestar-se acerca do Laudo Pericial de fls.202/218, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 21277/2010
Processo Nº: RTOrd 0001185-95.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: HAROLD GARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: WILLIAM FERREIRA TEIXEIRA
RECLAMADO(A): FLEET ONE GESTÃO DE FROTAS E VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Manifestar-se a respeito do recurso ordinário interposto pela reclamado LIQUIGAS DISTRIBUIDORA, prazo legal.

Notificação Nº: 21304/2010
Processo Nº: RTOrd 0001253-45.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRIANE MARIA RODRIGUES
ADVOGADO....: RANIER MARTINS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado da NOVA DATA DA ATIVIDADE PERICIAL SOLICITADA.
DIA: 06/01/2011, QUINTA-FEIRA, ÀS 16H30MIN
ENDEREÇO:GLOBAL SAÚDE- PRAÇA CÍVICA, N°70 ESQ. C/ RUA 18-CENTRO-GOIÂNIA-GO
TELEFONE:62 3095-2020.

Notificação Nº: 21306/2010
Processo Nº: RTOrd 0001253-45.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRIANE MARIA RODRIGUES
ADVOGADO....: RANIER MARTINS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do petitório a fls.592/594.

Notificação Nº: 21307/2010
Processo Nº: RTOrd 0001253-45.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: MIRIANE MARIA RODRIGUES
ADVOGADO....: RANIER MARTINS DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A + 001
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do petitório a fls.592/594.

Notificação Nº: 21305/2010
Processo Nº: RTOrd 0001317-55.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA FAGUNDES
RECLAMADO(A): TORTUGA COMPANHIA ZOOTÈCNICA AGRÁRIA
ADVOGADO....: RODRIGO DALFORNO SEEMANN
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.186/191, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III-CONCLUSÃO
Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada TORTUGA COMPANHIA ZOOTÉCNICA AGRÁRIA a pagar ao reclamante OSVALDO RODRIGUES FILHO, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo.
A reclamada deverá proceder à anotação da CTPS do reclamante, conforme exposto na fundamentação.
Deverá a reclamada providenciar o recolhimento do FGTS + 40% e respectiva liberação, em sua integralidade, na conta vinculada do reclamante, através de GFIP mensal, sob pena de indenização substitutiva, nos termos da fundamentação.
Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores.
A reclamada deverá comprovar que efetivou os recolhimentos sociais e previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, estes últimos correspondentes às parcelas do empregado/segurado, do empregador, SAT e terceiros, sob pena de execução dos valores devidos a esse título.
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito.
As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas, exceto as parcelas rescisórias (diferenças reflexas) que deverão ser atualizadas a partir do 10º dia após a data do rompimento contratual.
Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito.
Custas, pela Reclamada, no importe de R$6.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$300.000,00.
Registre-se. Publique-se.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

Notificação Nº: 21282/2010
Processo Nº: RTOrd 0001647-52.2010.5.18.0002 2ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO PAULO DOS ANJOS ABREU
ADVOGADO....: JONATHAN AUGUSTO SOUSA E SILVA
RECLAMADO(A): SHARKY'S GRILL RESTAURANTE E CHOPERIA
ADVOGADO....: ADEMAR AMORIM JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.62/67, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III – DISPOSITIVO
Nos termos da Fundamentação supra, na ação trabalhista movida por JOÃO PAULO DOS ANJOS ABREU contra SHARKY'S GRILL RESTAURANTE E CHOPERIA, rejeito a preliminar arguida, e no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, com o fim de condenar a ré a pagar as parcelas constantes da fundamentação supra, parte integrante deste
decisum, tão logo transite em julgado.
A ré deverá proceder a anotação da CTPS do autor, para constar a data de admissão em 12.05.2010 e dispensa em 26.07.2010 – já considerada a projeção do aviso
prévio, função de garçom e salário mínimo, conforme fundamentação supra, sob pena de aplicação de multa de 1/30 do salário mínimo por dia de atraso.
Improcedem os demais pedidos Custas pela ré, em R$80,00, calculadas sobre o valor de R$4.000,00, arbitrado à condenação, para cujo
recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada.
Registre-se. Publique-se.
Oficie-se à SRTe.
Notifiquem-se as partes e a Procuradoria Geral
Federal.
Nada mais.

Notificação Nº: 21271/2010
Processo Nº: RTOrd 0001743-67.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a se manifestar a respeito dos documentos a fls.193, prazo 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 21316/2010
Processo Nº: ConPag 0001857-06.2010.5.18.0002 2ª VT
CONSIGNANTE..: ROBERTO E GLÓRIA LTDA.
ADVOGADO.....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
CONSIGNADO(A): ALMIR FABIANO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ÁTILA ZAMBELLI TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 21276/2010
Processo Nº: RTSum 0001894-33.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA BARBOSA DE SANTANA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): LANCHONTE DO ALEMÃO (PROP. LIDIANE DA CUNHA)
ADVOGADO....: GUSTAVO ALVARENGA NOGUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Comprovar a realização do depósito da parcela, prazo 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 21293/2010
Processo Nº: RTOrd 0001927-23.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WEYKED KELVYN MENDONÇA DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SERVNAC SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIO LTDA + 002
ADVOGADO....: ERIKA FEITOSA BENEVIDES
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.180/184/184-v, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III - CONCLUSÃO
Pelo exposto, rejeito as preliminares; defiro a tutela antecipada para determinar o imediato pagamento das parcelas rescisórias incontroversas, a entrega da CTPS ao reclamante e a liberação do FGTS; e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar as reclamadas SERVNAC SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., CAPTAR TERCEIRIZAÇÃO LTDA. e EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS, sendo as duas primeiras de forma SOLIDÁRIA e a última de forma SUBSIDIÁRIA,
a pagarem ao reclamante WEYKED KELVYN MENDONÇA DE SOUZA, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo.
Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores.
As reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos sociais e previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, estes últimos correspondentes às parcelas do empregado/segurado, do empregador e SAT, sob pena de execução dos valores devidos a esse título.
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito.
As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas.
Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito.
Custas, pelas reclamadas, no valor de R$ 20,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 1.000,00.
Registre-se.
Após, publique-se e intimem-se as partes.

Notificação Nº: 21294/2010
Processo Nº: RTOrd 0001927-23.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WEYKED KELVYN MENDONÇA DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): CAPTAR TERCEIRIZAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.180/184/184-v, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III - CONCLUSÃO
Pelo exposto, rejeito as preliminares; defiro a tutela antecipada para determinar o imediato pagamento das parcelas rescisórias incontroversas, a entrega da CTPS ao reclamante e a liberação do FGTS; e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar as reclamadas SERVNAC SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., CAPTAR TERCEIRIZAÇÃO LTDA. e EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS, sendo as duas primeiras de forma SOLIDÁRIA e a última de forma SUBSIDIÁRIA,
a pagarem ao reclamante WEYKED KELVYN MENDONÇA DE SOUZA, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo.
Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores.
As reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos sociais e previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, estes últimos correspondentes às parcelas do empregado/segurado, do empregador e SAT, sob pena de execução dos valores devidos a esse título.
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito.
As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas.
Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito.
Custas, pelas reclamadas, no valor de R$ 20,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 1.000,00.
Registre-se.
Após, publique-se e intimem-se as partes.

Notificação Nº: 21295/2010
Processo Nº: RTOrd 0001927-23.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: WEYKED KELVYN MENDONÇA DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS + 002
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.180/184/184-v, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III - CONCLUSÃO
Pelo exposto, rejeito as preliminares; defiro a tutela antecipada para determinar o imediato pagamento das parcelas rescisórias incontroversas, a entrega da CTPS ao reclamante e a liberação do FGTS; e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar as reclamadas SERVNAC SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., CAPTAR TERCEIRIZAÇÃO LTDA. e EMPRESA BRASILEIRA DOS CORREIOS, sendo as duas primeiras de forma SOLIDÁRIA e a última de forma SUBSIDIÁRIA,
a pagarem ao reclamante WEYKED KELVYN MENDONÇA DE SOUZA, no prazo legal, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo.
Serão deduzidos os valores referentes à parcela devida pelo empregado/segurado ao INSS, sendo de responsabilidade da reclamada o pagamento de multas e juros decorrentes da mora no recolhimento desses valores.
As reclamadas deverão comprovar que efetivaram os recolhimentos sociais e previdenciários incidentes sobre as parcelas tributáveis que foram objeto da condenação, estes últimos correspondentes às parcelas do empregado/segurado, do empregador e SAT, sob pena de execução dos valores devidos a esse título.
Será efetivada a retenção e o recolhimento do IRRPF, incidente sobre as parcelas tributáveis, à época da liberação do crédito.
As parcelas deferidas serão acrescidas de atualização monetária a partir do dia primeiro do mês subsequente ao de referência de cada uma delas.
Sobre os valores atualizados incidirá juros de mora simples, de 1% ao mês, computado pro-rata-die a partir do ajuizamento da ação e até efetivo pagamento do crédito.

Custas, pelas reclamadas, no valor de R$ 20,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 1.000,00.
Registre-se.
Após, publique-se e intimem-se as partes.

Notificação Nº: 21280/2010
Processo Nº: RTSum 0001946-29.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: JADER TAVARES DE PAULA
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A.
ADVOGADO....: DARIO ABRAHÃO RABAY
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 21319/2010
Processo Nº: RTSum 0001964-50.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): PORTAL SEV. E LOC + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO PEREIRA TELES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 21315/2010
Processo Nº: RTSum 0001976-64.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCIDALVA BENTO TEIXEIRA
ADVOGADO....: GILCELENE BATISTA PIRES
RECLAMADO(A): MORAIS CONFECÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: SUELENE RODRIGUES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 21314/2010
Processo Nº: RTOrd 0001978-34.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS RODRIGUES RIBEIRO ROCHA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CAPTAR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (A) RECLAMANTE:
Manifestar-se, em 5 (cinco) dias, acerca do adimplemento do acordo, com a ressalva de que o silêncio implicará no reconhecimento de que a obrigação foi cumprida.

Notificação Nº: 21299/2010
Processo Nº: RTSum 0002174-04.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ALAN PEREIRA DE MELO
ADVOGADO....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): BOJOS STILU'S LTDA.
ADVOGADO....: PRISCILA MEIRELLES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença cuja conclusão segue transcrita abaixo. Prazo e fins legais.
'III – DISPOSITIVO
Ante o exposto, nos autos da reclamação trabalhista
ajuizada por ALAN PEREIRA DE MELO em face de BOJOS STILU'S
LTDA., julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na
exordial, com o fim de condenar a ré a pagar ao autor a
quantia apurada em liquidação de sentença, referente aos
créditos expressos nos itens da Fundamentação supra, que
passa a integrar este dispositivo para todos os fins.
A CTPS do autor deverá ser retificada para constar data de admissão em 18.09.2008. A reclamada ainda deverá
comprovar os recolhimentos de FGTS e das obrigações
previdenciárias correspondentes, sob pena de execução.
Improcedem os demais pedidos.
Custas pela reclamada, em R$100,00, calculadas sobre
o valor de R$5.000,00, arbitrado à condenação, para cujo
recolhimento, no prazo legal, desde já fica intimada.
Registre-se. Publique-se.
Notifiquem-se as partes.'

Notificação Nº: 21262/2010
Processo Nº: RTSum 0002279-78.2010.5.18.0002 2ª VT
RECLAMANTE..: ZENILDA JOSÉ SIMÕES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ARV ENXOVAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19 DE JANEIRO DE 2011, ÀS 10h15min.

Notificação Nº: 21297/2010
Processo Nº: ACP 0002314-38.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): S S B SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR E SEU ADVOGADO:
Malgrado o pleito do requerente seja de liminar
o que, de fato, este pretende é a antecipação dos efeitos da
tutela, assim, considerando a fungibilidade entre a medida
pretendida e a antecipação pleiteada, com arnês no art. 273, §
7º do CPC, passo a apreciá-la.
O Sindicato dos Empregos no Comércio Varejista
de Gênero Alimentícios no Estado de Goiás - SECOM ajuíza
Reclamatória Trabalhista requerendo a antecipação de tutela
para que seja declarado o direito dos comerciários de não
trabalharem aos feriados.
Haja vista que a antecipação dos efeitos da
tutela inaudita altera pars é medida excepcional,
justificando-se tão somente em situações extremas, e
considerando ainda que o contraditório deve ser observado como
regra geral, a ser excepcionada somente em raras
oportunidades, quando a citação da reclamada puder comprometer
a eficácia do provimento antecipatório, hipótese não
vislumbrada no caso em tela, postergo a análise do
requerimento para momento posterior à integração da vindicada
à relação processual, possibilitando-lhes o exercício do
direito de defesa.
Para realização de audiência INICIAL, dia 26 de janeiro de 2011 às 08h00min, as partes devem comparecer sob as
cominações do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 21290/2010
Processo Nº: ACP 0002334-29.2010.5.18.0002 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
REQUERIDO(A): CRUZ E FREIRE SUPERMERCADOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR E SEU ADVOGADO:
Malgrado o pleito do requerente seja de liminar
o que, de fato, este pretende é a antecipação dos efeitos da
tutela, assim, considerando a fungibilidade entre a medida
pretendida e a antecipação pleiteada, com arnês no art. 273, §
7º do CPC, passo a apreciá-la.
O Sindicato dos Empregos no Comércio Varejista
de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás - SECOM ajuíza
Reclamatória Trabalhista requerendo a antecipação de tutela
para que seja declarado o direito dos comerciários de não
trabalharem aos feriados.
Haja vista que a antecipação dos efeitos da
tutela inaudita altera pars é medida excepcional,
justificando-se tão somente em situações extremas, e
considerando ainda que o contraditório deve ser observado como
regra geral, a ser excepcionada somente em raras
oportunidades, quando a citação da reclamada puder comprometer
a eficácia do provimento antecipatório, hipótese não
vislumbrada no caso em tela, postergo a análise do
requerimento para momento posterior à integração da vindicada
à relação processual, possibilitando-lhes o exercício do
direito de defesa.
Para realização de audiência INICIAL,DIA 26 DE JANEIRO DE 2011 ÀS 08H05MIN as partes devem comparecer sob as
cominações do art. 844 da CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 20197/2010
Processo Nº: ACum 0142700-48.1992.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SIND AUXILIARES DE ADMINISTRAçãO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS - SINAAE /GO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AUGUSTO ANTONIO JARDINI + 002
ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 1072/1073 (bens:UM LOTE DE TERRAS

PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE Nº 24, Q. 60-A, CONJUNTO MORADA NOVA, COM ÁREA DE 387,50M2, ONDE ESTÁ EDIFICADO UM GALPÃO ABERTO, UMA SALA DE AULA, UMA COZINHA, UMA CANTINA, QUATRO BANHEIROS E UM PEQUENO PARQUE PARA CRIANÇA PEQUENA. O IMÓVEL É CONJUGADO COM OUTRO LOTE (QUE TAMBÉM POSSUI EDIFICAÇÕES). AVALIO O IMÓVEL EM R$ 120.000,00.), será(ão) levado(s) à Praça no dia 21/02/2011, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 25/02/2011, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 20195/2010
Processo Nº: ACum 0142700-48.1992.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SIND AUXILIARES DE ADMINISTRAçãO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS - SINAAE /GO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA MATERNAL MARIA JULIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 1072/1073 (bens:UM LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE Nº 24, Q. 60-A, CONJUNTO MORADA NOVA, COM ÁREA DE 387,50M2, ONDE ESTÁ EDIFICADO UM GALPÃO ABERTO, UMA SALA DE AULA, UMA COZINHA, UMA CANTINA, QUATRO BANHEIROS E UM PEQUENO PARQUE PARA CRIANÇA PEQUENA. O IMÓVEL É CONJUGADO COM OUTRO LOTE (QUE TAMBÉM POSSUI EDIFICAÇÕES). AVALIO O IMÓVEL EM R$ 120.000,00.), será(ão) levado(s) à Praça no dia 21/02/2011, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 25/02/2011, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 20197/2010
Processo Nº: ACum 0142700-48.1992.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SIND AUXILIARES DE ADMINISTRAçãO ESCOLAR DO ESTADO DE GOIAS - SINAAE /GO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DEUSAIDE STIVAL JARDINI + 002
ADVOGADO....: CORACI FIDELIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 1072/1073 (bens:UM LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE Nº 24, Q. 60-A, CONJUNTO MORADA NOVA, COM ÁREA DE 387,50M2, ONDE ESTÁ EDIFICADO UM GALPÃO ABERTO, UMA SALA DE AULA, UMA COZINHA, UMA CANTINA, QUATRO BANHEIROS E UM PEQUENO PARQUE PARA CRIANÇA PEQUENA. O IMÓVEL É CONJUGADO COM OUTRO LOTE (QUE TAMBÉM POSSUI EDIFICAÇÕES). AVALIO O IMÓVEL EM R$ 120.000,00.), será(ão) levado(s) à Praça no dia 21/02/2011, às 08:00 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 25/02/2011, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 20213/2010
Processo Nº: RT 0154300-17.2002.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ DE CARVALHO MELO + 003
ADVOGADO....: MARCYA KRISTINA SOUSA DA SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 646, cujo teor segue: 'Este Juízo Laboral deixou de homologar o acordo apresentado pelas partes nos termos da fundamentação de fls. 631, apresentando agora os litigantes nova petição, requerendo a reconsideração do ato, ou o envio dos autos ao Juízo Auxiliar de Execução. Não obstante, mantenho os termos de fls. 631, por seus próprios fundamentos, ficando indeferido, por consequência, também o pedido de remessa dos autos ao Juízo Auxiliar de Execução. Intimem-se.'

Notificação Nº: 20262/2010
Processo Nº: RT 0003400-17.2005.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CABRAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ROGÉRIO RODRIGUES CHAVEIRO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 512 dos autos supra, cujo teor é o seguinte: '...INTIME-SE O EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 511, REQURENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, INDICANDO MEIOS CLAROS E OBJETIVOS PARA O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 40 DA LEF (SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 60 DIAS)...'

Notificação Nº: 20307/2010
Processo Nº: AEF 0125400-19.2005.5.18.0003 3ª VT
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: .
RÉU(RÉ).: MARIA CRISTINA TUPÁ ROCHA PIRES + 002
ADVOGADO: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do Despacho de fl. 177, cujo teor é o seguinte: '...DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA EXECUTADA, MARIA CRISTINA TUPÁ ROCHA PIRES, ÀS FLS. 176, CONCEDENDO-LHE VISTA DOS AUTSO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS...'

Notificação Nº: 20239/2010
Processo Nº: RTN 0070800-14.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALMEIDA PORTILHO
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 728, cujo teor segue: 'Defiro o pedido formulado pelo executado às fls.711, concedendo-lhe o prazo de cinco dias para comprovar nos autos a inclusão do autor em folha, para pagamento da pensão vitalícia.'

Notificação Nº: 20208/2010
Processo Nº: RT 0173300-61.2006.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ADABIO WALTER TEIXEIRA JARDIM
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO
RECLAMADO(A): RODOLFO RIBEIRO SCHLEIFER + 003
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fl. 405, cujo teor segue: 'O executado Rodolfo Ribeiro Schleifer nomeou bens às fls. 381/387, discutindo, na mesma oportunidade, sua responsabilidade pelo presente débito (petição de 03.11.2010). Vejo, ainda, que os embargos deste executado de fls. 350/353 não foram conhecidos, por defeito de representação e falta de garantia da execução, conforme despacho de fls. 354 (despacho de 21.10.2010). Observo, também, que este executado ficou como depositário dos bens penhorados às fls. 398, penhora esta que garantiu a execução, ficando ciente da constrição efetivada, contudo não ofereceu, no prazo legal, embargos à execução, consoante certidão da Secretaria da Vara de fls. 404 (a penhora data de 26.11.2010). Pois bem. Para que não se verifique nos autos eventual alegação futura de nulidade, e apesar do instituto da preclusão, resolvo consignar apenas que os fundamentos declarando o sócio Rodolfo Ribeiro Schleifer responsável pela dívida em execução constam às fls. 338/339, ficando agora ratificados, em seu inteiro teor. Vencido o prazo legal, o que será certificado pela Secretaria da Vara, designem-se praça e leilão para os bens penhorados às fls. 398/400. Intime-se o executado Rodolfo Ribeiro Schleifer, aos cuidados de seu advogado, via DJ Eletrônico.'

Notificação Nº: 20294/2010
Processo Nº: RT 0046100-37.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA QUALHATO
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº */2010, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20159/2010
Processo Nº: RT 0057300-41.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
RECLAMADO(A): JÚLIO CÉSAR ALVES
ADVOGADO....: ANDREY WARLEN DA SILVA LOPES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 20169/2010
Processo Nº: RT 0058100-69.2007.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO DE SOUZA PARDIM
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): ABENON SOARES DAS CHAGAS - ME + 001
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20232/2010
Processo Nº: RT 0051000-29.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS BRAZ DE SIQUEIRA SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ITAMAR ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: ALBERICO PIMENTEL FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: COMPROVAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O RECOLHIMENTO DO VALOR APURADO ÀS FLS. 171.

Notificação Nº: 20174/2010
Processo Nº: RT 0088300-25.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES DE PAULA FILHO
ADVOGADO....: RUBEO CARLOS DA SILVA
RECLAMADO(A): REGIONAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Tomarem ciência do despacho de fl. 374, cujo teor segue: '(...) Ciência aos demandados da penhora efetivada, para que, querendo, ofereçam embargos à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, aos cuidados do advogado da empresa, via DJ Eletrônico (art. 659, § 5º, do CPC) (...)'

Notificação Nº: 20261/2010
Processo Nº: RT 0126200-42.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: REGINA CELESTINO SANTANA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20240/2010
Processo Nº: RT 0135800-87.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE RODRIGUEZ LEAL
ADVOGADO....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL
RECLAMADO(A): ABDIEL VIEIRA DE ARAÚJO + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 300, cujo teor segue: 'Defere-se, em parte, os pedidos formulados pelo exequente.
Defere-se o pedido de expedição de ofício aos três Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia, devendo a Secretaria proceder à consulta requerida junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da 1ª, 2ª e 4ª Circunscrições desta Capital, via eletrônica (Ofício-Circular TRT 18ª SCJ nº 243/2009). Indefere-se o pedido de bloqueio dos veículos junto ao DETRAN-GO, vez que respectivos bens encontram-se em jurisdição distinta, qual seja, jurisidição de São Paulo. Esclareça-se ao exequente que, conforme certidão de fls. 249, esse juízo ja realizou o bloqueio administrativo restringindo a trasferência dos veículos em tela junto ao sistema RENAJUD.'

Notificação Nº: 20231/2010
Processo Nº: RT 0152800-03.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO DOS SANTOS FELÍCIO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 341, cujo teor segue: 'Defiro o pedido formulado pela executada às fls.339/340, concedendo-lhe o prazo de cinco dias para juntar aos autos os comprovantes de pagamento feitos ao reclamante, relativos ao período de 08 de novembro de 2007 até dezembro de 2010.'

Notificação Nº: 20311/2010
Processo Nº: RT 0168800-78.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO ANTÔNIO MENDANHA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CLEITON SOARES E CIA LTDA.(CLM MONTAGEM) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 20227/2010
Processo Nº: RTOrd 0224200-77.2008.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO DE SOUZA OYAMA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
RECLAMADO(A): PURIPLAST PLASTICOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE LIMA E SÉLLOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista para se manifestarem nos autos, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo sucessivo, iniciando-se pela executada. Fins legais.

Notificação Nº: 20246/2010
Processo Nº: RTOrd 0017900-49.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOILMA ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): CARROSSEL INDUSTRIA COMERCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: MÉCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 291, cujo teor segue: 'Vistos. Determino a inclusão do feito em pauta (AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO 20/01/2011, ÀS 13H30MIN.), o que será certificado pela Secretaria da Vara, para audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes, ficando ciente a demandada, ainda, das alegações e documentos últimos da autora por 05 (cinco) dias (fls. 281/289).'

Notificação Nº: 20152/2010
Processo Nº: RTOrd 0022100-02.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JANE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20302/2010
Processo Nº: RTOrd 0027500-94.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDILEUZA POTENCIO DE ARAUJO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO: À SEGUNDA RECLAMADA: Tomar ciência do Despacho de fl. 381 dos autos supra, cujo teor é o seguinte: '...COM A CTPS, INTIME-SE A SEGUNDA RECLAMADA PARA ANOTÁ-LA, EM 05 (CINCO) DIAS PENA DE O REGISTRO SER FEITO PELA SECRETARIA DA VARA, DE COMUNICAÇÃO DA RECUSA À DRT (CLT, ART. 39) E DE MULTA DIÁRIA DE R$100,00, LIMITADA AO PERÍODO DE 10 (DEZ) DIAS (CPC, ART. 461, § 4º), PROVIDÊNCIAS QUE JÁ FICAM DETERMINADAS, EM CASO DE INÉRCIA. NO MESMO PRAZO, DEVERÁ A PARTE DEMANDADA COMPROVAR NO FEITO O RECOLHIMENTO DO FGTS DE TODO O PERÍODO TRABALHADO, PENA DE PAGAR INDENIZAÇÃO PELO VALOR EQUIVALENE...'

Notificação Nº: 20320/2010
Processo Nº: RTOrd 0035500-83.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HERMES CARTHEGIANE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 391, cujo teor segue: 'Vistos. Determino a inclusão do feito em pauta, o que será certificado pela Secretaria da Vara, para audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes, ficando ciente o reclamante das alegações da reclamada de fls. 386/389, prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.' Foi determinada a inclusão do presente feito na pauta dodia 31.01.2011 às 13h32min.

Notificação Nº: 20210/2010
Processo Nº: RTOrd 0041300-92.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ENEDINO PEREIRA SILVA
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIAS S.A. (FACULDADE PADRÃO) + 001
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Devolver a CTPS do Reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de busca e apreensão.

Notificação Nº: 20325/2010
Processo Nº: RTOrd 0079300-64.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GUSTAVO VIEIRA ALVARES
ADVOGADO....: KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 549/551, cujo dispositivo segue: 'Do exposto, conheço e rejeito a impugnação aos cálculos da União, nos termos da fundamentação acima. Custas executivas da impugnação aos cálculos previdenciários pala União, isenta. Libere-se ao exequente, imediatamente, seu crédito remanescente líquido, em valor atualizado e recolham-se os importes de imposto de renda (remanescente), previdência e custas, mediante guias e códigos próprios (fls. 515)'. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20326/2010
Processo Nº: RTOrd 0079300-64.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ GUSTAVO VIEIRA ALVARES
ADVOGADO....: KLEBER LUDOVICO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20154/2010
Processo Nº: RTOrd 0080100-92.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ESPINDOLA DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 375/382, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, NOS AUTOS DA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA MOVIDA POR MANOEL ESPÍNDOLA DE JESUS EM DESFAVOR DE UNILEVER BRASIL ALIMENTOS S/A E UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDÊNCIA, RESOLVO JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, QUE FICA FAZENDO PARTE DESTE DISPOSITIVO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R$ 647,17, CALCULADAS SOBRE R$ 32.358,72, VALOR DADO À CAUSA, DE CUJO RECOLHIMENTO FICA DISPENSADO, POR FAZER JUS AOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. INTIMEM-SE.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 20155/2010
Processo Nº: RTOrd 0080100-92.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ESPINDOLA DE JESUS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS & PREVIDÊNCIA + 001
ADVOGADO....: ARY CARVALHO NETTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 375/382, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, NOS AUTOS DA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA MOVIDA POR MANOEL ESPÍNDOLA DE JESUS EM DESFAVOR DE UNILEVER BRASIL ALIMENTOS S/A E UNIBANCO AIG SEGUROS E PREVIDÊNCIA, RESOLVO JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, QUE FICA FAZENDO PARTE DESTE DISPOSITIVO PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R$ 647,17, CALCULADAS SOBRE R$ 32.358,72, VALOR DADO À CAUSA, DE CUJO RECOLHIMENTO FICA DISPENSADO, POR FAZER JUS AOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. INTIMEM-SE.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 20321/2010
Processo Nº: ExCCP 0122000-55.2009.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: DEUZENI DA SILVA BARROS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): JOSEANE CUSTODIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 20176/2010
Processo Nº: RTOrd 0124500-94.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO JOSE DE MORAIS
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): AQUASAUNA COMERCIAL DE PISCINAS LTDA. + 022
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 363, cujo teor é o seguinte: '...VISTA AO EXEQUENTE PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT. INTIME-SE...'

Notificação Nº: 20293/2010
Processo Nº: RTAIç 0134800-18.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIAS (REP/ P. EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): FABRÍCIA DIAS CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 20177/2010
Processo Nº: RTSum 0138000-33.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES MACEDO ROMEIRO
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): PREST SERVES LTDA.
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20238/2010
Processo Nº: RTOrd 0156800-12.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA PINHEIRO COSTA
ADVOGADO....: FLAVIO SANTANA RASSI
RECLAMADO(A): BRASILIA SOLUÇOES INTELIGENTES LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001
ADVOGADO....: JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 672, cujo teor segue: 'Defiro o pedido formulado pela exequente às fls. 671, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta)dias para juntar aos autos seus contracheques, relativos ao período de setembro/2004 até julho de 2007.'

Notificação Nº: 20306/2010
Processo Nº: RTSum 0173200-04.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARLI FERREIRA DO AMARAL
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): GOVAL SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros, novos e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40§ 2º da LEF (expedição de certidão de crédito).

Notificação Nº: 20233/2010
Processo Nº: RTOrd 0197600-82.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. + 002
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 293,94 e as custas da liquidação no importe de R$ 1,24, totalizando R$ 295,18 (duzendo e noventa e cinco reais e dezoito centavos), valor em 31/12/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 20193/2010
Processo Nº: RTSum 0218900-03.2009.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMAR DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTIANO CAVALCANTE CARNEIRO
RECLAMADO(A): URUAÇU TRANSPORTES DE CARGAS LTDA (TRANS-RÁPIDO URUAÇU)
ADVOGADO....: BRUNO CESAR PIO CURADO
NOTIFICAÇÃO: Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 162 (bens:CAMINHÃO, ANO 2005, MODELO 2005, COR BRANCA,
MARCA FORD/CARGO 815e, DIESEL, MOTOR 30802677, PLACA JFQ-0218, RENAVAM 862783607, CHASSI 9BFVCE1N35BB53089, (COM BLOQUEIO DE TRANSFERÊNCIA E GRAVAME POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL).), será(ão) levado(s) à Praça no dia 20/01/2011, às 09:30 horas, na sala de praças, na sede deste Tribunal. Negativa esta, fica desde já designado Leilão para o dia 21/01/2011, às 09:20 horas, no mesmo local.

Notificação Nº: 20228/2010
Processo Nº: RTOrd 0000050-45.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MAXWELL MOREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20251/2010
Processo Nº: RTOrd 0000198-56.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FERREIRA NETO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: CAMILA PEIXOTO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 464, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido formulado pelo reclamante às fls. 453/454.
Retire-se o feito da pauta do dia 27/01/2011, reincluindo-o, para audiência de instrução, no dia 08/02/2011 às 16h30min.
Intimem-se partes (via postal, com comprovante de entrega), procuradores (via DJE) e testemunhas arroladas às fls. 433 (estas via mandado).'

Notificação Nº: 20160/2010
Processo Nº: RTOrd 0000203-78.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOYCE FRANCISCA DE SOUSA MENDES
ADVOGADO....: FERNANDO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): C&C COMÉRCIO DE DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: APARECIDA REZENDE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20283/2010
Processo Nº: RTSum 0000233-16.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CELSO TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO....: IVONILDES GOMES PATRIOTA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA SAVIOLI
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar-se nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 05 (cinco) dias, haja vista que restou infrutífero o leilão, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por 60 dias).

Notificação Nº: 20173/2010
Processo Nº: RTSum 0000295-56.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: BARTOLOMEU MOSCARDI
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): CRISTAIS GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 80, cujo teor é o seguinte: '...VISTA AO EXEQUENTE PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT. INTIME-SE...'

Notificação Nº: 20319/2010
Processo Nº: RTOrd 0000325-91.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LEIVANI ROSA PIMENTEL
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 543, cujo teor segue: 'Vistos. Determino a inclusão do feito em pauta, o que será certificado pela Secretaria da Vara, para audiência de prosseguimento da instrução processual. Intimem-se as partes ao comparecimento, nos termos da súmula nº 74 do colendo TST, trazendo ou arrolando suas testemunhas até 05 (cinco) dias antes da audiência marcada, pena de preclusão. Intimem-se ainda os advogados das partes.'Foi determinada a inclusão do presente feito na pauta do dia 23.02.2011 às 16h30min.

Notificação Nº: 20297/2010
Processo Nº: RTOrd 0000463-58.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA FATIMA TOMAZ DIAS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LANCHONETE BRIOCHE DOCE E SALGADOS LOBO E CURADO (PROPRIETÁRIA DANIELA ZIMMER BARBOSA)
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$69,60) e custas da liquidação (R$0,35) no valor total de R$69,95, atualizado até 31/12/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 20252/2010
Processo Nº: RTOrd 0000528-53.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE GOMES DE MELO
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$279,92) e custas da liquidação (R$1,40) no valor total de R$281,32, atualizado até 31/12/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 20225/2010
Processo Nº: RTOrd 0000537-15.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIENE DE FÁTIMA FERREIRA BITTENCOURT
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO (CRER)
ADVOGADO....: FABIANO DIAS MARTINS
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 315, cujo teor segue: 'Vistos. Concedo mais 05 (cinco) dias de prazo à reclamada, para que cumpra a determinação de fls. 305, depositando à disposição desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia o importe prévio dos honorários periciais de R$1.000,00. Intime-se.'

Notificação Nº: 20323/2010
Processo Nº: RTOrd 0000632-45.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA FERNANDA PORTO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): GNC COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME (COIFE ODONTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTOrd 0000632-45.2010.5.18.0003.

Notificação Nº: 20324/2010
Processo Nº: RTOrd 0000632-45.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA FERNANDA PORTO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): GNC COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. ME (COIFE ODONTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará para levantamento do FGTS, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20300/2010
Processo Nº: RTOrd 0000676-64.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: IVANETE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): SANSETO CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 20272/2010
Processo Nº: RTSum 0000701-77.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ITALA ALVES CAIS
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): VIRGINIA DE PAULA CARVALHO
ADVOGADO....: MARCOS CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 62,44 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,31, totalizando R$ 62,75, valor em 31/12/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 20290/2010
Processo Nº: RTOrd 0000722-53.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO RIBEIRO COSTA
ADVOGADO....: VANETE MARQUES ALVES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GAFISA S.A. + 001
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme solicitado.

Notificação Nº: 20190/2010
Processo Nº: RTSum 0000740-74.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ELENITA RODRIGUES FERREIRA DOS REIS
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ALEXANDRE VIEIRA MONTES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 129 , cujo teor é o seguinte: 'Junte a Secretaria o documento acostado na capa dos autos.
Indefiro os pedidos formulados pela exequente às fls. 125/128, considerando a notícia de arrematação do bem imóvel, conforme documento cuja juntada foi ora determinada.
Intime-se a exequente para manifestar-se nos autos, no prazo de cinco dias, indicando meios claros e objetivos pra o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 60 dias, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80, nos termos da portaria 001/2010 deste Juízo, o que fica desde já determinado.'

Notificação Nº: 20280/2010
Processo Nº: RTSum 0000824-75.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JACQUELLINE MAFRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ESCOLA PASSINHOS PARA O FUTURO LTDA.
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 123,06 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,62, totalizando R$ 123,68, valor em 31/12/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 20269/2010
Processo Nº: RTSum 0000921-75.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CELSO EDUARDO DE PAIVA
ADVOGADO....: FERNANDO ATAÍDE GARCIA
RECLAMADO(A): POPULAR RETÍFICA E AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 128,46 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,64, totalizando R$ 129,10, valor em 31/12/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 20214/2010
Processo Nº: RTOrd 0000938-14.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NIUZELINA MENDES DE MENEZES + 002
ADVOGADO....: SICAR OSORIO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 150, cujo teor segue: 'No entanto, e a fim de se evitar futuras alegações de nulidade, e sendo certo que a empresa reclamada encerrou suas atividades, determina-se a intimação dos demandados, por seu procurador, para que, no prazo de cinco dias, tragam aos autos laudo pericial para apuração de trabalho em condiçõesinsalubres, elaborado em suas dependências ou em estabelecimento similar, sob pena de se utilizar, como meio de prova, o documento trazido pelo autor para esta finalidade (fls. 124/134).'

Notificação Nº: 20215/2010
Processo Nº: RTOrd 0000938-14.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): GILSON ALVES BERNARDES + 002
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO PINTO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 150, cujo teor segue: 'No entanto, e a fim de se evitar futuras alegações de nulidade, e sendo certo que a empresa reclamada encerrou suas atividades, determina-se a intimação dos demandados, por seu procurador, para que, no prazo de cinco dias, tragam aos autos laudo pericial para apuração de trabalho em condiçõesinsalubres, elaborado em suas dependências ou em estabelecimento similar, sob pena de se utilizar, como meio de prova, o documento trazido pelo autor para esta finalidade (fls. 124/134).'

Notificação Nº: 20216/2010
Processo Nº: RTOrd 0000938-14.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): REINALDO DINO CHERUBIN + 002
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO PINTO DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 150, cujo teor segue: 'No entanto, e a fim de se evitar futuras alegações de nulidade, e sendo certo que a empresa reclamada encerrou suas atividades, determina-se a intimação dos demandados, por seu procurador, para que, no prazo de cinco dias, tragam aos autos laudo pericial para apuração de trabalho em condiçõesinsalubres, elaborado em suas dependências ou em estabelecimento similar, sob pena de se utilizar, como meio de prova, o documento trazido pelo autor para esta finalidade (fls. 124/134).'

Notificação Nº: 20182/2010
Processo Nº: RTOrd 0000978-93.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ESTEFÂNIA BOTTERLOFF DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO AUGUSTO DIVINO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ciência da perícia que será realizada no dia 13/01/2011, às 15:00horas, no GLOBAL SAÚDE - Praça Cívica, nº 70, esq. com Rua 18, Centro, GOiânia-Go, tel. 62 30952020. O periciando deverá comparecer com todos os documentos pessoais, inclusive CTPS, além de atestados, relatórios, exames e outros documentos recentes que deseje mostrar durante a entrevista pericial, e ainda acompanhado de familiar. Caso as partes desejam devem informar seus assistentes técnicos médicos, que devem comparecer portando identidade profissional com fotos. Se possível as Reclamadas devem providenciar cópia do PPRA e dos exames de PCMSO.

Notificação Nº: 20183/2010
Processo Nº: RTOrd 0000978-93.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ESTEFÂNIA BOTTERLOFF DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ciência da perícia que será realizada no dia 13/01/2011, às 15:00horas, no GLOBAL SAÚDE - Praça Cívica, nº 70, esq. com Rua 18, Centro, GOiânia-Go, tel. 62 30952020. O periciando deverá comparecer com todos os documentos pessoais, inclusive CTPS, além de atestados, relatórios, exames e outros documentos recentes que deseje mostrar durante a entrevista pericial, e ainda acompanhado de familiar. Caso as partes desejam devem informar seus assistentes técnicos médicos, que devem comparecer portando identidade profissional com fotos. Se possível as Reclamadas devem providenciar cópia do PPRA e dos exames de PCMSO.

Notificação Nº: 20298/2010
Processo Nº: RTOrd 0000992-77.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EDILSON MACHADO PESSOA
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): DM ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE INTERMODAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$352,19) e custas da liquidação (R$1,76) no valor total de R$353,95, atualizado até 31/12/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 20221/2010
Processo Nº: RTOrd 0001128-74.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WALTEIR CEZAR SOUZA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ PESSOA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 333/340, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na demanda, para condenar o Reclamado, Banco Bradesco S/A, a pagar ao Reclamante, Walteir Cezar Souza, as parcelas indicadas na fundamentação, tudo em estrita observância aos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda acaso incidente, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas as deduções dos valores a cargo da parte autora. Custas pela Reclamada, no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor de R$30.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 20279/2010
Processo Nº: RTSum 0001142-58.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JAVERSON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20303/2010
Processo Nº: RTOrd 0001152-05.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ABDALA INÁCIO FERREIRA NETO
ADVOGADO....: MARCO THÚLIO LACERDA E SILVA
RECLAMADO(A): PLANEJAR INFORMÁTICA E CERTIFICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIA MALLMANN LIPPERT
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$897,79) e custas da liquidação (R$4,49) no valor total de R$902,28, atualizado até 31/12/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 20243/2010
Processo Nº: RTOrd 0001256-94.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCINEIDE ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): NATASHA MODAS LTDA

ADVOGADO....: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 09/02/2011, às 16:00 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.
Por motivo de adequação de pauta, foi determinada a alteração do horário da audiência anteriormente designada para às 16h30min do dia 09.02.2011. Certifico que, foi determinada a sua inclusão na pauta do dia 09.02.2011 às 16h, para realização de audiência de instrução, mantidas as advertências da ata de fls. 77.

Notificação Nº: 20230/2010
Processo Nº: RTOrd 0001260-34.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PINHEIRO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 179/183, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, julgo totalmente improcedentes os
pedidos deduzidos na demanda, tudo conforme os termos da
fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os
efeitos legais.
Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça
Gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R$1.351,95,
calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$67.597,65, de
cujo recolhimento fica dispensada na forma da lei.
Intimem-se.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 20284/2010
Processo Nº: RTOrd 0001314-97.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS PINHEIRO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Sentença de fls. 243/247, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...ANTE O EXPOSTO, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS DEDUZIDOS NA DEMANDA, TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A INTEGRAR ESTE DECISUM PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS. DEFIRO AO RECLAMANTE OS BENEFÍCIOS DA JUTIÇA GRATUITA. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R$1.415,26, CALCULADAS SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA, R$70.763,40, DE CUJO RECOLHIMENTO FICA DISPENSADO NA FORMA DA LEI. INTIMEM-SE...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 20287/2010
Processo Nº: RTOrd 0001327-96.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR RODRIGUES SANTIAGO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): HP - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 1616, cujo teor segue: 'Vistos. Determino a inclusão do feito em pauta, o que será certificado pela Secretaria da Vara, para audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.' Foi determinada a inclusão do feito na pauta do dia 31.01.2011 às 13h30min.

Notificação Nº: 20270/2010
Processo Nº: RTSum 0001345-20.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON GONÇALVES
ADVOGADO....: LUCIANA LOURENÇO DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTAÇÃO LUZ ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: RONIE CRISOSTOMO DE FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 765,01 e as custas da liquidação no importe de R$ 3,22, totalizando R$ 768,23, valor em 31/12/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 20270/2010
Processo Nº: RTSum 0001345-20.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON GONÇALVES
ADVOGADO....: LUCIANA LOURENÇO DA SILVA
RECLAMADO(A): ESTAÇÃO LUZ ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. - ME + 001
ADVOGADO....: RONIE CRISOSTOMO DE FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 765,01 e as custas da liquidação no importe de R$ 3,22, totalizando R$ 768,23, valor em 31/12/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 20315/2010
Processo Nº: RTSum 0001394-61.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTSum 0001394-61.2010.5.18.0003.

Notificação Nº: 20217/2010
Processo Nº: RTSum 0001399-83.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCELO GURGEL PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SOLTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
ADVOGADO....: ELCEM CRISTIANE PAES GAZELLI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar GUIA, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 20295/2010
Processo Nº: RTOrd 0001503-75.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 153/156, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, julgo totalmente improcedentes os pedidos deduzidos na demanda, tudo conforme os termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum para todos os
efeitos legais. Defiro ao Reclamante os benefícios da Justiça
Gratuita. Custas pelo Reclamante, no importe de R$560,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$28.000,00, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 20322/2010
Processo Nº: RTSum 0001543-57.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VYNICIUS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): MON BLACK ALIMENTOS LTDA -MOON BLACK BEER HOUSE
ADVOGADO....: LÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho e certidão narrativa, que se encontra na contracapa do processo nº RTSum 0001543-57.2010.5.18.0003.

Notificação Nº: 20276/2010
Processo Nº: RTSum 0001545-27.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA FERREIRA CHAVES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: NEUZA VAZ G DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da Decisão de fl. 98, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: '...DO EXPOSTO, CONHEÇO E REJEITO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO DA DEMANDADA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA. INTIMEM-SE. À SECRETARIA DA VARA, PARA AS PROVIDÊNCIAS...'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 20242/2010
Processo Nº: RTSum 0001587-76.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSOM GONÇALVES VIANA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO REGIS FERREIRA
RECLAMADO(A): LUMA GÁS LTDA

ADVOGADO....: WESLEY BATISTA E SOUZA
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): Tomar ciência do despacho de fl. 47, cujo teor segue: 'Vistos. Recolham-se os importes de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios (fls. 41 e 45). Após, arquivem-se os autos. Intime-se a demandada.'

Notificação Nº: 20267/2010
Processo Nº: RTOrd 0001618-96.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DIEFERSON ALVES PINHEIRO
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SANEAMENTO TELECOMUNICAÇÕES E CONSTRUÇÃO LTDA.-STEC
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR. Comprovar o valor recebido a título de FGTS, prazo de cinco dias, conforme r. sentença.

Notificação Nº: 20265/2010
Processo Nº: RTSum 0001625-88.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LONG REIS RIBEIRO CAMPOS
ADVOGADO....: VANESSA KRISTINA GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA ME
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 87, cujo teor é o seguinte: '...VISTA AO EXEQUENTE PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT. INTIME-SE...'

Notificação Nº: 20192/2010
Processo Nº: RTSum 0001637-05.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NEYLLA CHRISTINA DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ARRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA PRA
ADVOGADO....: OTÁVIO CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTSum 0001856-18.2010.5.18.0003.

Notificação Nº: 20292/2010
Processo Nº: RTSum 0001641-42.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÃO E DIAGNÓSTICOS MED. E SERV. HOSP. LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTA PARA OS FINS DO ARTIGO 884 DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 20301/2010
Processo Nº: RTOrd 0001673-47.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$57,83) e custas da liquidação (R$0,29) no valor total de R$58,12, atualizado até 31/12/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 20296/2010
Processo Nº: RTSum 0001703-82.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ROSILENE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LÍVIA ALVES BERNARDES
RECLAMADO(A): RECANTO JAÓ PESCAS BAR E RESTAURANTE + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$205,86) e custas da liquidação (R$1,03) no valor total de R$203,89, atualizado até 31/12/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 20247/2010
Processo Nº: RTOrd 0001723-73.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): URCA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 27/01/2011, às 09:00 horas, para a realização de audiência de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 20305/2010
Processo Nº: RTSum 0001805-07.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DE OLIVEIRA ROMOALDO
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): GAFISA SPE-42 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO CORRÊA TIBÚRCIO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R$ 130,70 e as custas da liquidação no importe de R$ 0,65, totalizando R$ 131,35, valor em 31/12/2010, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução, ressaltando que todas as despesas decorrentes das diligências empreendidas serão acrescidas ao valor exeqüendo.

Notificação Nº: 20256/2010
Processo Nº: RTOrd 0001822-43.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAURO ANTÔNIO DAVID
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS- TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência que o feito foi adiado para a pauta de audiências do dia 14/02/2011, às 16:00 horas, para a realização de audiências, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 20209/2010
Processo Nº: RTSum 0001827-65.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN CESAR HAUPTMAM
ADVOGADO....: MELYSSA PIRES LÉDA
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 158, cujo teor segue: 'Vistos. Defiro o pedido do reclamante de desentranhamento dos documentos de fls. 19/22, devendo ficar cópias nos autos, a cargo da Secretaria da Vara. Prazo de 05 (cinco) dias para sua retirada dos autos...'

Notificação Nº: 20304/2010
Processo Nº: RTSum 0001852-78.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS BATISTA CORREIA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): D ROCHA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS IMPERMEÁVEIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciario (R$20,15) e custas da liquidação (R$0,10) no valor total de R$20,25, atualizado até 31/12/2010, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 20189/2010
Processo Nº: RTSum 0001856-18.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ JADILSON TAVARES
ADVOGADO....: SEBASTIÃO MELQUÍADES BRITES
RECLAMADO(A): MERCOSUL MAQUINAS E CAFÉ COMERCIO E EXPORTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ENY FERRAZ DA MAIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RTSum 0001856-18.2010.5.18.0003.

Notificação Nº: 20156/2010
Processo Nº: RTOrd 0001892-60.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: HALYSSON BARBARA RODARTE
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a notificação da testemunha MARCELO OTONIEL PIMENTA retornou a esta Secretaria sob o motivo 'endereço insuficiente - indicar casa', devendo Vossa Senhoria informar, em tempo hábil para intimação, o completo endereço da testemunha, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 20202/2010
Processo Nº: RTSum 0001977-46.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: CARMENICIA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE
RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADOS MARCOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls. 47/50, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, decido, nestes autos

que têm como Autora Carmenicia Gomes dos Santos e como Reclamada Santa Cruz Importação e Comércio de Alimentos Ltda (Supermercados Marcos), julgar procedente a pretensão deduzida na peça vestibular, para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante as parcelas indicadas na fundamentação, tudo conforme os estritos termos desta, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo, autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$3.000,00. Após o trânsito em julgado, oficiem-se à CEF, à
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e à Secretaria da Receita Federal. Intimem-se.'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 20219/2010
Processo Nº: RTSum 0001979-16.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: AGLAY MARIA SOARES SÁ
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIM LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 29/31, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Ante o exposto, decido, nestes autos que têm como Autora Aglay Maria Soares Sá e como Reclamada PPS Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, julgar procedente a pretensão
deduzida na peça vestibular, para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante as parcelas indicadas na fundamentação, tudo conforme os estritos termos desta, que passa a integrar o presente decisum para todos os efeitos legais. As parcelas ora deferidas serão apuradas em
regular liquidação de sentença, por cálculos. Observando-se as diretrizes do entendimento consolidado na súmula 368 do C. TST, comprove a Reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, onde cabíveis, sob pena de execução quanto às primeiras e de comunicação à Receita Federal em relação ao segundo,
autorizadas, na forma da lei, as deduções dos valores a cargo da Reclamante. Na forma da lei, incidem sobre o valor da condenação juros, a partir do ajuizamento (art. 883 da CLT), e correção monetária, a partir do vencimento, observado o entendimento preconizado na súmula 381 do C. TST quanto a esta. Defiro à Reclamante os benefícios da Justiça Gratuita. Custas pela Reclamada, no importe de R$60,00,
calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$3.000,00. Após o trânsito em julgado, oficiem-se à CEF, à
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e à
Secretaria da Receita Federal.'. Prazo legal.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 20316/2010
Processo Nº: RTOrd 0002082-23.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO GOMES RIBEIRO
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 23, cujo teor segue: 'O Reclamante peticiona às fls. 20 requerendo o adiamento da Audiência Inicial, a ser realizada no dia 13/01/2011, alegando que os procuradores constituídos já possuem compromissos agendados para o mesmo dia e que tais compromissos foram firmados anteriormente à designação da respectiva audiência. Indefere-se o pedido formulado, vez que o autor não trouxe aos autos prova de suas alegações.'

Notificação Nº: 20151/2010
Processo Nº: RTOrd 0002102-14.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): VERA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 46, cujo teor segue: 'Defere-se o pedido formulado pelo reclamante às fls.43. Notifique-se a reclamada, VERA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA, dos termos da petição inicial, via EDITAL, com as cominações do art. 844 da CLT. Esclareça-se ao autor que o pedido de intimação de testemunhas feito às fls. 32 será apreciado em audiência, vez que a presente ação corre no rito ordinário não cabendo oitiva de testemunha na audiência inicial. Intime-se.'

Notificação Nº: 20188/2010
Processo Nº: ExCCJ 0002139-41.2010.5.18.0003 3ª VT
EXEQUENTE...: PEDRO DA SILVA CRUZ
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
EXECUTADO(A): IRENE MARIA DOS SANTOS - A SCHWINGEL + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, à fl. 20, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 20146/2010
Processo Nº: RTSum 0002222-57.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: NILTON RIBEIRO DE ALEXANDRIA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUTORA E INCORPORADOR LTDA.
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da SENTENÇA de fls. 60/62, cujo teor do dispositivo é a seguir transcrito: 'Pelo exposto, rejeito a preliminar de carência de ação arguida pela reclamada e julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados por Nilton Ribeiro de Alexandria em face de Ademaldo Construtora e Incorporadora Ltda na presente reclamatória trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo reclamante, no importe de R$388,00 calculadas sobre o valor da causa e de cujo recolhimento está isento na forma da lei.' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 20308/2010
Processo Nº: RTOrd 0002284-97.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR FERREIRA DA SILVA [(ESPÓLIO DE) REP POR ANA CÁSSIA GOMES FARIAS E GABRYELE GOMES DA SILVA]
ADVOGADO....: KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 137 dos autos supra, cujo teor é o seguinte: '...INDEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELO RECLAMANTE ÀS FLS. 13, VEZ QUE A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL JÁ FOI ENTREGUE, CONFORME DECISÃO DE FLS. 13...'

Notificação Nº: 20175/2010
Processo Nº: RTSum 0002285-82.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: MARA RÚBIA RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: FERNANDO SILVA SALES
RECLAMADO(A): TERNES E TERNES LTDA. (GUARU ALIMENTOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da Decisão de fl. 32, cujo teor é o seguinte:'...Vistos. Trata-se de reclamação trabalhista submetida ao
rito sumaríssimo e a parte autora não indicou, na petição inicial, o correto endereço da primeira demandada, elemento legal necessário, não sendo o caso de emenda à inicial, uma vez que incompatível com o procedimento imposto ao presente processo. Do exposto, e não preenchendo a inicial os requisitos essenciais e necessários, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, I do CPC c/c art. 852-B, inciso II, parte final e § 1º da CLT. Custas processuais de R$359,73, calculadas sobre o valor da causa de R$17.986,85, pela parte autora, dispensada do recolhimento, na forma da lei. Defiro à parte autora, ainda, o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto procuração. Determino seja antecipada a audiência para esta data, somente para o registro da solução. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intimem-se reclamante e segundo reclamado. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. À Secretaria da Vara, para as providências...'

Notificação Nº: 20235/2010
Processo Nº: RTSum 0002298-81.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: DOMERQUES SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SILVANIA JOSE DE SOUZA (BEBIDAS CANAÃ)
ADVOGADO....: MAURILIO GOMES DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 38, cujo teor segue: 'Defiro o pedido formulado pela executada às fls. 26/36, retire-se o feito da pauta do dia 13/01/2011, reincluindo-o, para audiência Una, no dia 02/02/2011 às 14h00min. Intimem-se as partes, diretamente, via postal, com aviso de recebimento, bem como através de seus procuradores
regularmente constituídos nos autos, via DJE, mantidas as cominações anteriores.'

Notificação Nº: 20179/2010
Processo Nº: RTSum 0002300-51.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: AERCIO MACIEL FERREIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): DS REFORMAS E PINTURAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 22, cujo teor segue: '1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da primeira reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo comprovante de entrega referentes à inicial retornaram dos
Correios com a informação de mudança da empresa (fls. 20), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R$102,89, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$5.144,77. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 13/01/2011,
incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intime-se.'

Notificação Nº: 20313/2010
Processo Nº: RTOrd 0002322-12.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA BARBOSA JUNIOR
ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): FORCE CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fl. 14, cujo teor segue: 'Audiência inicial designada para o dia 20/01/2011, às 13h55min.'

Notificação Nº: 20166/2010
Processo Nº: ACP 0002325-64.2010.5.18.0003 3ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
REQUERIDO(A): MGS MUNDIM SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Tomar ciência da Decisão de fls. 24/25, cujo teor é o seguinte: '...Vistos. Requer o sindicato autor liminar em antecipação de tutela impondo obrigação ao demandado no sentido de absterse de convocar, anunciar ou fazer uso de empregados em feriados, sem prévia negociação coletiva. Não obstante, o litígio, na forma como está posto, não oferece os requisitos para a concessão da medida pleiteada. Não se vislumbra nos autos a Convenção Coletiva de Trabalho de 2010, tendo o autor juntado somente a de 2009, não se sabendo, assim, seu inteiro teor, inclusive quanto aos feriados. Segundo a inicial, a Convenção Coletiva de Trabalho de 2010, da categoria representada pelo sindicato,
tem vigência de 1º.04.2010 a 31.03.2011, donde se conclui que a situação daqueles estabelecimentos que não anuíram à norma coletiva de trabalho não é de agora. A urgência da medida também perde força uma vez que, em várias das ações propostas nesta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, pelo mesmo sindicato, tratando da mesma matéria, não formulou o autor pedido liminar (ou de antecipação de tutela). O caso dos autos, na verdade, exige que se aprofunde no mérito da questão, o que não possível em sede de cognição sumária, e sim após a formação do contraditório e a análise de todas as provas produzidas pelas partes nos autos. Do exposto, indefiro o pedido de liminar (antecipação de tutela). Determino a inclusão do feito na pauta do dia 02.03.2011 às 13:40h, para audiência inicial, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Intime-se o sindicato autor desta decisão e, ainda, da audiência marcada, devendo comparecer à sessão solene designada, pena de arquivamento dos autos. Notifique-se o demandado da inicial, desta decisão e, também, da audiência marcada, devendo comparecer à sessão solene designada, pena de revelia e confissão. Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público do Trabalho (Lei nº 7.347/85, art. 5º, § 1º)...'

Notificação Nº: 20260/2010
Processo Nº: RTSum 0002337-78.2010.5.18.0003 3ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE FURTADO DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): JOTAS GRILL RESTAURANTE LTDA. (ARAGUAIA SHOPPING ÁREA DE ALIMENTAÇÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 31, cujo teor segue: 'Vistos. Traslade da Secretaria da Vara cópia da petição inicial dos autos 0002330-86.2010.5.18.0003 para este feito 0002337-78.2010.5.18.0003, e vice-versa. Determino a inclusão da reclamação trabalhista 0002337-78.2010.5.18.0003 na pauta do dia 22.02.2011, às 13h51min, para audiência UNA. Notifiquem-se as partes ao comparecimento, a reclamada com cópia da petição inicial, nos termos do art. 844 da CLT, ficando atentas ainda, quanto a eventuais testemunhas, ao disposto no art. 852-H, §§ 2º e 3º, da CLT. Intime-se, também, a advogada da reclamante.'

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 15700/2010
PROCESSO: ACum 0142700-48.1992.5.18.0003
RECLAMANTE: SIND AUXILIARES DE ADMINISTRAçãO ESCOLAR DO ESTADO
DE GOIAS - SINAAE /GO
1º EXECUTADO: ESCOLA MATERNAL MARIA JULIA LTDA.
2º EXECUTADO: AUGUSTO ANTONIO JARDINI
3º EXECUTADO: DEUSAIDE STIVAL JARDINI
ADVOGADO(A): CORACI FIDELIS DE MOURA
Data da Praça 21/02/2011 às 08:00 horas
Data do Leilão 25/02/2011 às 09:20 horas
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 1.072/1.073, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA AMÉRICO PONTES, QD. 60-A, LT. 24, CONJUNTO MORADA NOVA - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
– UM LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE Nº 24, Q. 60-A, CONJUNTO MORADA NOVA, COM ÁREA DE 387,50M2, ONDE ESTÁ EDIFICADO UM GALPÃO ABERTO, UMA SALA DE AULA, UMA COZINHA, UMA CANTINA, QUATRO BANHEIROS E UM PEQUENO PARQUE PARA CRIANÇA PEQUENA. O IMÓVEL É CONJUGADO COM OUTRO LOTE (QUE TAMBÉM POSSUI EDIFICAÇÕES). AVALIO O IMÓVEL EM R$ 120.000,00.
OBS: A DEPOSITÁRIA INFORMA QUE O IMÓVEL FOI PENHORADO EM UM PROCESSO DE UMA DAS VARAS DE FAMÍLIA DESTA CAPITAL.
OBS: O IMÓVEL GARANTE CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL, R12- NO VALOR DE R$ 27.000,00 E R13 – NO VALOR DE 18.500,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, VANIUS CHAVES DE FIGUEIREDO FILHO, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e dez.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 15639/2010
PROCESSO: RTSum 0218900-03.2009.5.18.0003
RECLAMANTE: LUZIMAR DIAS PEREIRA
EXEQÜENTE: LUZIMAR DIAS PEREIRA
EXECUTADO: URUAÇU TRANSPORTES DE CARGAS LTDA (TRANS-RÁPIDO URUAÇU)
ADVOGADO(A): BRUNO CESAR PIO CURADO
Data da Praça 20/01/2011 às 09:30 horas
Data do Leilão 21/01/2011 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), conforme auto de penhora de fl. 162, encontrado(s) no seguinte endereço: AV MARIA DE MELO S/N, QD. 02. ÇT; 09, GALPÃO 04 ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRÃO CEP 74.583-280 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s)

seguinte(s): CAMINHÃO, ANO 2005, MODELO 2005, COR BRANCA, MARCA FORD/CARGO 815e, DIESEL, MOTOR 30802677, PLACA JFQ-0218, RENAVAM 862783607, CHASSI 9BFVCE1N35BB53089, (COM BLOQUEIO DE TRANSFERÊNCIA E GRAVAME POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, REGIANE SOARES DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e dez.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 15786/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000222-84.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: JACKSON PIERRE GOMES
RECLAMADA: MARIA JULIA FERREIRA SAMPAIO – CPF: 695.522.071-34
A Doutora WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de fls. 182/184, cujo teor do dispositivo segue abaixo transcrito, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. DISPOSITIVO: '(...) Analisando-se os autos, em especial a ata de audiência de fls. 24/25, verifica-se que o reclamante/exequente Jackson Pierre Gomes entabulou acordo com a empresa Portal Segurança Ltda., não tendo sido a avença cumprida, conforme manifestação do credor de fls. 41/43. A alegação trazida pela excipiente não merece amparo, uma vez que ela não integrou a lide na condição de reclamada, tendo sido chamada ao feito após o descumprimento da obrigação pela devedora principal, e caracterizada a inexistência de bens desta para satisfazer o débito, não sendo aplicável, in casu, o disposto no art. 844 do Código Civil. Esclareça-se à excipiente, ainda, que a figura do grupo econômico, no âmbito laboral, está prevista no art. 2º, § 2º, da CLT, sendo que o objetivo do Direito do Trabalho ao construir tal figura, foi ampliar as possibilidades de garantia do crédito trabalhista, impondo responsabilidade plena por tais créditos às distintas empresas componentes do mesmo grupo econômico, conferindo-se ao credor-empregado o poder de exigir de todos os componentes do grupo ou de qualquer deles o pagamento por inteiro de sua dívida, ainda que tenha laborado (e sido contratado) por apenas uma das pessoas jurídicas integrantes do grupo econômico. Em razão disso, REJEITO a exceção de pré-executividade oposta. Intimem-se.' E para que chegue ao conhecimento de MARIA JULIA FERREIRA SAMPAIO é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANO ALVES MAMEDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15767/2010
PROCESSO: RTOrd 0000388-19.2010.5.18.0003
EXEQÜENTE(S): MARIA ALZIRA DE MORAIS
EXECUTADO(S): NOVA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. , CPF/CNPJ: 04.082.250/0001-79
O(A) Doutor(a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), NOVA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 55.275,53, atualizado até 30/11/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), NOVA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, REGIANE SOARES DE AGUIAR, ANALISTA JUDICIÁRIA, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 15669/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0002102-14.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: ANTÔNIO RAMOS DOS SANTOS
RECLAMADA:VERA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 05.248.258/0001-25
Data da audiência: 20/01/2011 às 13:40 horas
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência inicial relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, preferencialmente. Pedidos: verbas descritas nos autos, multa dos arts. 467 e 477 da CLT, entrega dos formulários para recebimento do seguro desemprego e de FGTS, benefícios da gratuidade da Justiça, dentre outros. Valor da causa: R$ 29.004,50. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, VERA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANO ALVES MAMEDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e dez.
MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 15765/2010
PROCESSO: CartPrec 0002210-43.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: FRANCISMAR MACIEL COELHO
EXEQÜENTE: FRANCISMAR MACIEL COELHO
EXECUTADO: ENGEMAK ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 21.02.2011 às 08:00 horas
Data do Leilão 25.02.2011 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.920,00, conforme auto de penhora de fl. 06 encontrado(s) no seguinte endereço: ESTRADA D QD. CH, LT. 36, S/N CHACARA BOTAFOGO JD. NOVO MUNDO CEP 74.711-120 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
• 06 (seis) esferas de sinalização de 600m para caba (5,0 à 8,0 mm), material: fibra de vidro, cor: laranja, empresa fabricante: FORJASUL, novas, em perfeito estado de conservação, valor unitário: R$ 320,00 – valor total R$ 1.920,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Valdivino Fernandes deFreitas, inscrito na Juceg sob o nº 011, a ser realizado no
Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, GERALDO FURTADO DE ARAÚJO NETO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 15760/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0002345-55.2010.5.18.0003
RECLAMANTE: SEBASTIÃO ANTÔNIO CASTRO
RECLAMADO(A): GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOME SERVIÇOS) , CPF/CNPJ: 09.329.490/0001-49
Data da audiência: 24/02/2011 às 13:55 horas.
O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Anotação da CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$40.000,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOME SERVIÇOS) , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LUCIANA MENDONÇA REZENDE CARDOSO, Assistente, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16070/2010
Processo Nº: RT 0017500-47.2000.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO NERI DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A (SUCESSOR DO BANCO BEG S/A)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16065/2010
Processo Nº: RT 0130600-43.2001.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE ROCHA FERNANDES
ADVOGADO....: ELIMAR JOSE DE BARROS FLEURY
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16054/2010
Processo Nº: RT 0179400-29.2006.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LAURA CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA. ADMINISTRADOR JUDICIAL JOSÉ UBIRATAN COSTA JUNIOR
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimada a exequente para receber certidão para habilitação de crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16059/2010
Processo Nº: RT 0159500-89.2008.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS STIUEG(REP POR:JAVAN RODRIGUES)
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CELG DISTRIBUIÇÃO
ADVOGADO....: SAVIO LANES DE SILVA BARROS
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, fornecer o nº do PIS e da CTPS dos reclamantes.

Notificação Nº: 16064/2010
Processo Nº: RTOrd 0034900-59.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALCIR BRAZ OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): DI CARNEVALLI CALÇADOS + 002
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16052/2010
Processo Nº: ExCCJ 0053200-69.2009.5.18.0004 4ª VT
EXEQUENTE...: MARLETE BORGES DE SENA
ADVOGADO....: GÉCIO JOSÉ SILVA
EXECUTADO(A): JWM INFORMÁTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16060/2010
Processo Nº: RTSum 0078000-64.2009.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JUSCEMAR BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): INCORPORADORA GAFISA + 001
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16063/2010
Processo Nº: RTSum 0000404-67.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO VIEIRA ALVES
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 16051/2010
Processo Nº: RTOrd 0000844-63.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON MIRANDA VASCO
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16057/2010
Processo Nº: RTOrd 0000974-53.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA LEANDRA BARBOSA SOMMA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): BRAZ CAMPOS + 003
ADVOGADO....: CAROLINA MADEIRA MEDEIRO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16077/2010
Processo Nº: RTOrd 0001062-91.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LADIO VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO)
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o procurador do autor e a reclamada sobre os termos da ata de fls. 685, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16069/2010
Processo Nº: RTOrd 0001117-42.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: MÔNICA PEREIRA LEMOS
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 2/2011
Processo Nº: RTOrd 0001559-08.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: BREYNER JACKSON REZENDE MONTEIRO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: GEISSLER SARAIVA DE GOIAZ JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16079/2010
Processo Nº: RTOrd 0001574-74.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ONALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): ATLAS COMERCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA. (MOTOBRAZ)
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO O(A) RECLAMADO (A) PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA PARCELA PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA.

Notificação Nº: 16046/2010
Processo Nº: RTSum 0001615-41.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON LOPES CARDOSO
ADVOGADO....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 3/2011
Processo Nº: RTOrd 0001626-70.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DE SOUSA JUNIOR
ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16067/2010
Processo Nº: RTOrd 0001633-62.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS WILSON CORREA BARROS
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA
RECLAMADO(A): MERCADÃO DE BEBIDAS LDA ME.(N/P OSMAR LÚCIO CUSTÓDIO) + 003
ADVOGADO....: IRANILDE PIRES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCECEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 1/2011
Processo Nº: RTOrd 0001639-69.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: BRUNO PIRINEUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARMEM LUCIA DOURADO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16055/2010
Processo Nº: RTOrd 0001647-46.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOANA RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: GALBAS SOARES VIANA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DONA LATIFA LTDA. + 001
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PGF/INSS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16071/2010
Processo Nº: RTOrd 0001680-36.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DOS REIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos.Trata-se de ação trabalhista proposta por CARLOS DOS REIS
OLIVEIRA em desfavor de CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,
alegando que foi admitido em 25/05/2005 na função de auxiliar
de periciveis. Postula a rescisão indireta do contrato de trabalho e o pagamento das parcelas e direitos descritos na exordial. Através da petição protocolizada sob o nº 101092 postula lhe sejam antecipados os efeitos da tutela, procedendo a Secretaria desta Mma. Vara a baixa em sua CTPS, com a data de 09/08/2010 consignada na peça defensiva (fls. 88 e 129) Conforme expressa disposição legal, para se cogitar de
antecipação dos efeitos da tutela é necessário que, diante de
prova inequívoca, o juiz se convença da verossimilhança da alegação, bem como haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (art. 273, caput e inciso I, do CPC). A verossimilhança das alegações formuladas pelo autor está devidamente comprovada nos autos, na medida em que o contrato de trabalho foi rescindido, persistindo a controvérsia somente acerca da causa da rescisão. Não há dúvida de que o perigo da demora do provimento ora buscado acarretará mais prejuízo ao reclamante, que estando desempregado, obteve nova oportunidade de ingressar no mercado de trabalho em razão da proposta de emprego que lhe foi oferecida. Luiz Rodrigues Wambier, in Curso Avançado de Processo Civil V. 1, Ed. Revista dos Tribunais, 8ª edição, 2006, pág.
305, ensina: A lei exige, todavia, de modo absolutamente incisivo, que a decisão de antecipação de tutela, proferida com base em prova não exauriente, seja fundamentada de modo claro e preciso...Exige-se, para antecipação de tutela, uma veemente aparência de bom direito, somada, no caso do art.273, I, ao periculum in mora, ou seja, ao perigo de que, não sendo concedida a medida, venha a decisão final a ser ineficaz, ou haja grande risco de isto ocorrer . Satisfeitos, pois, os requisitos legais, com base no art. 273, I, do CPC c/c o art. 769 da CLT, defiro a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que a Secretaria proceda à baixa na CTPS do reclamante com data de 09/08/2010, conforme
consta da contestação (fls. 88 e 129). Intimem-se. Goiânia, 17 de dezembro de 2010, sexta-feira. EDUARDO TADEU THON.Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16056/2010
Processo Nº: RTSum 0001755-75.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL VILOBALDO DE BRITO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS
RECLAMADO(A): A. DELIBERALLI E CIA LTDA - CANTINHO DOS BICHOS
ADVOGADO....: HELION MARIANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16073/2010
Processo Nº: RTOrd 0001773-96.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALTIVO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GL ESTÉTICA CORPORAL LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16078/2010
Processo Nº: RTOrd 0001834-54.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TALÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BRASILSAUDE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16068/2010
Processo Nº: RTOrd 0001838-91.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WEBER ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: AMELINA MORAES DO PRADO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINE CALAÇA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16074/2010
Processo Nº: RTOrd 0001861-37.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA LOPES RIBEIRO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE LIMPEZA E SERVIÇOS + 001
ADVOGADO....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16075/2010
Processo Nº: RTOrd 0001861-37.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA LOPES RIBEIRO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS + 001
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO

NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16066/2010
Processo Nº: RTSum 0001925-47.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DO CARMO PINTO
ADVOGADO....: ICARO CESAR FERNANDES
RECLAMADO(A): IVANA GODINHO
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA BARBOSA MENDES
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADA A RECLAMADA PARA PROVIDENCIAR AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R$ 50,00 (ART. 461 do CPC), ATÉ O LIMITE DE 10 DIAS.

Notificação Nº: 16076/2010
Processo Nº: RTSum 0001941-98.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: VALTENIR CAMPOS FERNANDES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16062/2010
Processo Nº: ConPag 0001994-79.2010.5.18.0004 4ª VT
CONSIGNANTE..: CONSTRUTORA DA VINCI LTDA.(REP/P.SÓCIO MARCO ANTÔNIO BOAVENTURA)
ADVOGADO.....: SEBASTIÃO RINCON DA SILVA
CONSIGNADO(A): JOSÉ CORDEIRO JAQUES + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do ofício de fls. 103/106, pelo prazo comum de 02(dois) dias.

Notificação Nº: 16061/2010
Processo Nº: RTOrd 0002049-30.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DO ESPIRITO SANTO SILVA
ADVOGADO....: HIGOR REGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vista à reclamada pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16072/2010
Processo Nº: RTOrd 0002095-19.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: ZILMA VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: PEDRO ULYSSES BURITISAL ALVES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16048/2010
Processo Nº: RTSum 0002098-71.2010.5.18.0004 4ª VT
RECLAMANTE..: JOACY COSTA MOREIRA
ADVOGADO....: ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): HELEMAR A. DA SILVA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15152/2010
Processo Nº: RT 0067600-03.2000.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO + 001
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Indefiro o pedido de bloqueio do veículo descrito às fls. 1211/1213, por não vislumbrar benefício para a execução, considerando a informação contida nos documentos da ocorrência de sinistro, inclusive com registro de embargo administrativo requerido pela Polícia Federal. Intime-se.
Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória.

Notificação Nº: 15167/2010
Processo Nº: RT 0051800-90.2004.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RANIER REZENDE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
RECLAMADO(A): RBS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (JR ALUMINIUM)
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 15208/2010
Processo Nº: RT 0156000-51.2004.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
RECLAMADO(A): MARINA BRAZIL LTDA N/P CARLOS ALVES DA C FILHO OU JOSE CARLOS A DA CUNHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de execução de sentença (fls. 46/50), a qual teve início em junho/2005 (fl. 93). Verifico que a execução está suspensa desde novembro de 2005, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 121 e 127). Registro inclusive que na intimação de fl. 127 constou a advertência para manifestação sob pena de arquivamento definitivo. Assim, considerando que a execução já está suspensa há mais de 05 anos, declaro ocorrida a prescrição intercorrente, julgando extinta a presente execução, nos termos do art.40, §4º da Lei 6.830/80. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 15156/2010
Processo Nº: RT 0120500-84.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO BENTO HORÁCIO
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ORGAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 002
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1-Indefiro o pedido de redirecionamento da execução em face do devedor subsidiário UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, porquanto a matéria tem sido discutida em Recurso Extraordinário interposto pelo ente público, havendo o C.TST se manifestado nos autos do AIRR 120540-66.2005.5.18.0005, nos termos abaixo transcritos:
Cuida-se de Recurso Extraordinário interposto pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, com fulcro no art. 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, no tocante ao seguinte tema: Responsabilidade Subsidiária —— Entes da Administração Pública —— Súmula nº 331, IV, do TST —— Art. 71 da Lei nº 8.666/93.
Como visto, discute-se, na hipótese vertente, a responsabilidade subsidiária imputada a ente público, tomador dos serviços, quando não adimplidas as obrigações trabalhistas assumidas pela empresa prestadora, real empregadora do Reclamante.
Sucede, no entanto, que o Excelso Supremo Tribunal Federal, em hipótese idêntica à dos presentes autos, reconheceu, em 4/2/2010, a existência de repercussão geral da questão constitucional suscitada no Recurso Extraordinário nº 603.397/SC (Rel. Min. Ellen Gracie), ainda pendente de julgamento do mérito.
Ante o exposto, com fundamento no art. 543-B, § 1º, do CPC, determino o sobrestamento do presente Recurso Extraordinário, até que sobrevenha decisão final do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. Publique-se.
Brasília, 14 de setembro de 2010.
Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
MILTON DE MOURA FRANÇA
Ministro Presidente, no exercício da Vice-Presidência do TST
2-Determino o redirecionamento da execução em face do devedor subsidiário CICAL S/A, porquanto a falência do devedor principal não obsta exigir do responsável secundário a integralidade do crédito.
A regra da subsidiariedade é garantir ao trabalhador o recebimento do seu crédito em face daqueles que, de algum modo, beneficiaram-se de sua força produtiva.
Nem se argumente compelir o trabalhador a, necessariamente, aguardar uma longa espera pela satisfação do seu crédito num processo falimentar.
O ônus em diligenciar acerca da saúde financeira de empresas prestadoras de serviços não é do trabalhador e sim daqueles que as contratam e se utilizam da mão-de-obra operária por via transversa. Transferir ao tralhador essa tarefa macula os princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional na entrega do crédito alimentar, sabidamente privilegiado.
Atualize-se o débito.
Cite-se a CICAL S/A. Havendo necessidade, expeça-se carta precatória.
3-Dê-se ciência deste despacho ao reclamante.

Notificação Nº: 15177/2010
Processo Nº: RT 0122400-05.2005.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUIZA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): LU MANIA CONFECÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante
Trata-se de execução da sentença de fls. 36/40, que teve início em novembro/2005.
Verifico que a execução está suspensa desde abril/2006, sem qualquer manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito, não obstante tenha sido intimado para esta finalidade (fls. 112). Dito isto, vista ao exequente

para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 dias, pena de extinção da execução.

Notificação Nº: 15181/2010
Processo Nº: RT 0122200-61.2006.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JAMIRO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): INCOSPAL CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELIZABETH CRISTINA DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Mantenho os autos no arquivo provisório por mais 01 (um) ano, nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, ou até indicação de meios ao prosseguimento.
Decorrido o prazo, conclusos para deliberação acerca da extinção da execução.
Intime-se o autor.

Notificação Nº: 15176/2010
Processo Nº: RT 0006300-93.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GLAUCIENE LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): LEANDRO CAMILO DA SILVA ,
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
NOTIFICAÇÃO: À reclamante
Intime-se a reclamante para impulsionar a execução, sob pena de arquivamento provisório. Prazo 30 dias.

Notificação Nº: 15221/2010
Processo Nº: RT 0071600-02.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LAURENTINA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALDEMIR LEÃO DA SILVA
RECLAMADO(A): FISCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Mantenho os autos no arquivo provisório por mais 01 (um) ano, nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, ou até indicação de meios ao prosseguimento.
Decorrido o prazo, conclusos para deliberação acerca da extinção da execução.
Intime-se o autor.

Notificação Nº: 15164/2010
Processo Nº: RT 0073800-79.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SUSAN CARDOSO LOUREANO ITACARAMBY
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): UNIDAS GRAFICA E EDITORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 15218/2010
Processo Nº: RT 0080600-26.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JONÊ MOURA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ARTE LATINA MODAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Mantenho os autos no arquivo provisório por mais 01 (um) ano, nos termos do § 2º do art. 40 da LEF, ou até indicação de meios ao prosseguimento.
Decorrido o prazo, conclusos para deliberação acerca da extinção da execução.
Intime-se o autor.

Notificação Nº: 15168/2010
Processo Nº: RT 0101800-89.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARTINS FERREIRA
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): LOPES MODAS PARA HOMENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DÉLIO ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará (fl. 962), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15170/2010
Processo Nº: RT 0106800-70.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA DE FÁTIMA ALVARES
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
RECLAMADO(A): LÍVIA MARIA CHAMPS CASTRO BORGES (LIVIA CHAMPS)
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO:
AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fls. 852. Assim, recebo o agravo de petição interposto pela reclamada às fls. 857/860. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contraminuta no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 15217/2010
Processo Nº: RT 0108200-22.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FREDSON ALVES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ CLEMILDA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 526.

Notificação Nº: 15155/2010
Processo Nº: RT 0189700-13.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: WILIAN FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DURVAL CAMPOS COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará (fl.1172), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15225/2010
Processo Nº: RT 0203800-70.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA LANA ZADI
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 965/967 - prot. 2.679.430), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas já foram recolhidas quando da interposição do recurso ordinário. O imposto de renda deverá ser calculado sobre o valor líquido do acordo e suportado pelo reclamado, que deverá ainda comprovar o recolhimento previdenciário, ambos no prazo de 10 dias. No mesmo prazo, as partes deverão juntar aos autos a planilha de discriminação das parcelas, conforme constou no termo de acordo. Libere-se ao banco reclamado os depósitos recursais de fls. 740, 904 e 932. Intimem-se.

Notificação Nº: 15226/2010
Processo Nº: RT 0203800-70.2007.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA LANA ZADI
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 13450/2010 (fl. 972), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15203/2010
Processo Nº: RT 0007000-35.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA LOURESDO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:
Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem o recolhimento previdenciário (R$4.935,51), custas (R$271,94) e imposto de renda (R$2.046,32), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 15204/2010
Processo Nº: RT 0007000-35.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GABRIELA LOURESDO BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS:
Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem o recolhimento previdenciário (R$4.935,51), custas (R$271,94) e imposto de renda (R$2.046,32), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 15215/2010
Processo Nº: RT 0135500-22.2008.5.18.0005 5ª VT

RECLAMANTE..: ADALBERTO JORGE TIAGO
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-CPRM
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
1-Verifico que a reclamada efetuou o depósito da dívida (fl.587/590) e assim o fez a título de pagamento da execução.
Logo, resta prejudica a discussão trazida no Agravo de petição de fl.496/506 interposto pela executada, bem como os embargos à penhora de fl.562/565, por perda de objeto.
Libere-se o crédito do reclamante, devidamente atualizado, observando os recolhimentos pertinentes, utilizando-se o depósito de fl.590. Expeça-se alvará. Intime-se.
2-Desconstituo as penhoras de fl.479 (cromatógrafo) e fl.560 (veículos). Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 15222/2010
Processo Nº: RT 0136600-12.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: IRANI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A. + 002
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: AO BANCO SANTANDER BRASIL S.A.:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial FL. 562, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15216/2010
Processo Nº: RTOrd 0228300-69.2008.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANKSLANE ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado
Intime-se o reclamado informando que os presentes autos estão aptos a serem arquivados. Assim nada a manifestar acerca da petição de fls.789/793, vez que não há execução em curso.

Notificação Nº: 15172/2010
Processo Nº: RTSum 0020700-44.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): CIRILO RIBEIRO BORGES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o Sindicato para fornecer aos autos o CPF do devedor a fim de que este Juízo promova as pesquisas de praxe para localização de bens porventura existentes, ou indique bens de propriedade do executado. Prazo 30 dias.

Notificação Nº: 15153/2010
Processo Nº: RTOrd 0053700-35.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA RODRIGUES DE LIMA NEVES
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO a fim de receber Alvará, devendo comprovar o valor levantando, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15171/2010
Processo Nº: RTOrd 0096800-40.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RENATO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): STAR UP COM PREST SERV EQUIPAMENTOS IND. LTDA.
ADVOGADO....: WINSTON SEBE
NOTIFICAÇÃO:
AO EXEQUENTE: Considerando a certidão negativa do oficial de justiça, vista ao exequente pelo prazo de 30 dias para indicar o novo endereço da executada ou outros meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão. Intime-se.

Notificação Nº: 15151/2010
Processo Nº: RTOrd 0221600-43.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LEANDRO DIAS
ADVOGADO....: PAULO EDUARDO ABDALLA TEIXEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): JORGE KALUF
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Crédito nos autos pelo depósito recursal de fls. 156, bem como pelas guias de fls. 236, 237 e 238, proveniente de penhora em conta bancária do executado.
Verifico que o valor das parcelas do acordo apresentado às fls. 243/244 totaliza R$66.500,00, sendo que o valor do acordo foi indicado como sendo de R$65.000,00.
Ainda, a CTPS do autor encontra-se na Secretaria e foi devidamente assinada pelo reclamado.
Assim, concedo às partes o prazo de 05 dias para re/ratificarem o termo de acordo quanto ao valor total e também das parcelas mensais. Intime-se, devendo o autor no mesmo prazo retirar a CTPS.

Notificação Nº: 15173/2010
Processo Nº: RTOrd 0226800-31.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: DELTA COSTA BRANDÃO AIRES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LIMITADA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 15179/2010
Processo Nº: RTOrd 0227200-45.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARGARETH MARIA SILVA MELO
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO + 10
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA
Determino a reabertura da instrução processual, para que seja a primeira reclamada intimada a juntar aos autos o termo de acordo celebrado com a reclamante nos autos nº 1863/2004 da 4ª VT. Prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 15175/2010
Processo Nº: RTOrd 0235700-03.2009.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOHNE BOSCO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ARLINDO JOSÉ COELHO
RECLAMADO(A): METALPLAC METALURGICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contrarrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15166/2010
Processo Nº: RTOrd 0000077-22.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS SILVIO LISBOA
ADVOGADO....: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): REIS PEÇAS E ACESSORIOS P/ AUTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 15186/2010
Processo Nº: RTOrd 0000314-56.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: HONORATO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): LOURENÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante
Informe o reclamante no prazo de 10 dias se realizou o exame solicitado pela perita.

Notificação Nº: 15207/2010
Processo Nº: RTSum 0000630-69.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA.)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fls. 231, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 251/252). Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 243/252. Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 15163/2010
Processo Nº: RTOrd 0001067-13.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALINE ALVES MUNIZ
ADVOGADO....: IGOR XAVIER HOMAR
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para promover o registro do término do contrato de trabalho na CTPS da reclamante com data de 05/05/2010 (fl.286). Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 15165/2010
Processo Nº: RTOrd 0001158-06.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: LUCIENE PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO:
À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação, fixando a condenação no valor de R$20.398,91, sem prejuízo de atualizações futuras na forma da lei. Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para efetuar o depósito do valor devido e, querendo, opor embargos no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 15213/2010
Processo Nº: RTSum 0001273-27.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JAQUELINE MILENE DE MIRANDA
ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): VILA SÃO JOSE BENTO COTTOLENGO
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber a importância contida na Guia de Levantamento de fl. 358.

Notificação Nº: 15210/2010
Processo Nº: RTOrd 0001279-34.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: BRUNO PIRES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomar ciência da decisão de fls. 288, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Pelo exposto, resolve este Juízo, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los procedentes para indeferir o pedido de compensação do aviso prévio, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. Publique-se, registre-se e intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15195/2010
Processo Nº: RTSum 0001362-50.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: VILEX SANDES RIBEIRO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo autor, por ausência de interesse recursal, considerando que o objeto do recurso é pedido de assistência judiciária gratuita e esta restou deferida na sentença. Intime-se.
Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 15190/2010
Processo Nº: RTOrd 0001411-91.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ALCILON TELES MATOS
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E CARGAS. + 001
ADVOGADO....: ILAN GOLDBERG
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
O reclamante afirma, à fl. 235/236, que foi intimado para audiência de encerramento de instrução a realizar-se às 14horas e 45minutos, porém, a sessão forense ocorreu em horário diverso, mas precisamente às 11horas e 59minutos.
Com razão o reclamante.
Reincluo o feito em pauta de audiência, marcada para o dia 17/01/2011, às 12horas e 50minutos para encerramento da instrução, facultando-se o comparecimento das partes.
Intimem-se as partes e procuradores, dando-lhe ciência deste despacho.

Notificação Nº: 15194/2010
Processo Nº: RTSum 0001667-34.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SUZETE GOMES DE SALES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA MARTA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se o reclamado para efetuar os recolhimentos previdenciários (R$80,52) e custas (R$5,57), sob pena de execução. Prazo 05 dias.Informo ainda que o valor da parcela Terceiros totaliza R$20,31, não incluso na soma supracitada.

Notificação Nº: 15162/2010
Processo Nº: RTOrd 0001686-40.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: KARLA MARTINS VIEIRA
ADVOGADO....: GILBEBRTO CLÁUDIO HOERLLE
RECLAMADO(A): BANCO CITBANK S.A.
ADVOGADO....: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15178/2010
Processo Nº: RTSum 0001694-17.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: GISELE PEREIRA DOS SANTOS FORNAZIER
ADVOGADO....: THYAGO PEREIRA TAVARES
RECLAMADO(A): JCR NOGUEIRA E CIA LTDA.(ACADEMIA OLÍMPICA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamante
Intime-se a reclamante para dizer no prazo de 05 dias se as anotações na CTPS podem ser efetuadas pela Secretaria, presumindo-se o silêncio em concordância.

Notificação Nº: 15182/2010
Processo Nº: RTSum 0001759-12.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JIVANILDO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA ,
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Vista às partes pelo prazo comum de 05 (cinco) dias dos extratos da conta vinculada do reclamante (fls. 82/86).

Notificação Nº: 15199/2010
Processo Nº: ET 0001808-53.2010.5.18.0005 5ª VT
EMBARGANTE..: CARLOS CÉSAR MOREIRA DE CARVALHO + 002
ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
EMBARGADO(A): ANTÔNIO VAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
AO PROCURADOR DOS EMBARGANTES: Intime-se o subscritor da petição inicial – Bel. Paulo Afonso Velozo - para juntar a estes autos procuração passada por seus constituintes conferindo-lhe poderes para representá-los judicialmente. Prazo 10 dias.

Notificação Nº: 15220/2010
Processo Nº: RTOrd 0001834-51.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DA PAIXÃO SILVA
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECLAMADO(A): NACIONAL EXPRESSO LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO EDUARDO SEGATIM ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 15160/2010
Processo Nº: RTSum 0001936-73.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: NATAL PEREIRA VALADAR
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): NATAL ROSA
ADVOGADO....: DIOGO AUGUSTO MENDONÇA ROSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Deixo de executar as custas em razão do valor ínfimo
devido. Considerando a Resolução nº 39/00 do INSS, intime-se
o reclamado para adicionar o valor da contribuição previdenciária devida no presente feito (R$26,53), aos valores devidos nos meses subsequentes.

Notificação Nº: 15185/2010
Processo Nº: RTSum 0002014-67.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA FERNANDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): SUNDAR MELO ABREU FILHO
ADVOGADO....: HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamado
Concedo ao reclamado o prazo de 05 dias para retificar as guias do TRCT, consignando o nº correto do CPF do reclamante, conforme requerido à fl. 28.

Notificação Nº: 15192/2010
Processo Nº: RTSum 0002230-28.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): MÁXIMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: JOSE ROBERTO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes (fls. 21/22 – prot. 100550), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo autor no importe de R$16,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento. A reclamada deverá comprovar o recolhimento previdenciário no prazo de 10 dias. Dispensada a manifestação do INSS nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 176/2010 de 19 de fevereiro de 2010. Diante da presente decisão, retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria efetuar os registros necessários. Intimem-se.

Notificação Nº: 15197/2010
Processo Nº: ACP 0002253-71.2010.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): PANIFICADORA COLOMBO LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante
Tomar ciência da decisão de fls. 82/83, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, por ausência de interesse de agir, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Custas processuais no importe de R$10,64, calculadas sobre R$532,00, porém, dispensadas.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15157/2010
Processo Nº: RTSum 0002293-53.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): APOLLO EQUIPAMENTOS IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante
Incluo o feito na pauta de audiência marcada para 27/01/2011, às 08horas e 50minutos para audiência una.

Notificação Nº: 15201/2010
Processo Nº: ACP 0002303-97.2010.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO BONO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante
Tomar ciência da decisão de fls. 38/39, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.
'Trata-se de ação civil pública com pedido liminar inaudita altera pars, interposta por Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista e Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás – Secom em face de SUPERMERCADO BONO LTDA. Narra o autor que após várias tentativas junto ao Sindicato patronal e também junto à empresa reclamada, não foi possível firmar Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho com vigência de 01/04/2010 a 31/03/2011. Diz que a utilização de mão de obra dos trabalhadores
em dias de feriados civis e religiosos é regido pela Lei nº11.603/2007, com previsão na Convenção Coletiva de Trabalho que vigeu de 01/04/2009 a 31/03/2010. Sustenta, então, o autor que em razão do trabalho em
dias feriados não estar atualmente regulamentado em convenção ou acordo coletivo, a convocação pela reclamada para abertura nestes dias é atentatória à legislação protetiva dos direitos do trabalhador do comércio, além de provocar o enfraquecimento das entidades sindicais.
Assim, visando evitar danos irreparáveis aos obreiros, já que a sonegação de um dia de repouso com a família traz prejuízos irreversíveis, requer seja deferida liminar proibindo as empresas de utilizarem de mão-de-obra dos seus empregados em dias feriados, a contar do próximo (25/12), sem autorização de acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho, bem como seja ainda determinado ao réu que se abstenha de convocar e incentivar a abertura do comércio em
tais condições.Analiso. Diz o art. 273 do CPC: 'O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: I . haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II . fique caracterizado o abuso de direito de defesaou o manifesto propósito protelatório do réu.' §§ (...) Pois bem. Segundo o autor, a verossimilhança das alegações está demonstrada com a Lei nº 11.603/2007, que é expressa quanto à matéria, assim dispondo: Art. 2º A Lei no 10.101, de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos: 'Art. 6º-A. É permitido o trabalho em feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho e observada a legislação municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição.' Entretanto, numa análise perfunctória dos elementos trazidos aos autos, entendo que há real controvérsia acerca da matéria ora apresentada, considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 27.048/49, que regulamentou a Lei nº 605/49, o qual permite o trabalho em dias de repouso nos estabelecimentos que
exerçam as atividades constantes da relação anexa ao referido Decreto, in verbis: Art 7º É concedida, em caráter permanente e de acordo com o disposto no § 1º do art. 6º, permissão para o trabalho nos dias de repouso a que se refere o art. 1º, nas atividades constantes da relação anexa ao presente regulamento. Deverá, portanto, o Juízo definir qual a legislação aplicável ao presente caso, decidindo se é autorizado ao réu
exigir trabalho dos seus empregados em domingos e feriados. Assim, torna-se necessário, primeiramente, formar o contraditório, permitindo-se ao réu apresentar regulamente sua defesa.
Logo, indefiro o pedido liminar de antecipação dos efeitos da tutela.
Incluo o feito na pauta do dia 07/02/2011, às 09horas e 10minutos para realização de audiência inicial, devendo as partes comparecerem, nos termos do art. 844 da CLT'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15193/2010
Processo Nº: ACP 0002307-37.2010.5.18.0005 5ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): CLEIBER ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Trata-se de Ação Civil Pública com pedido liminar inaudita altera pars, interposta por Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista e Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás – SECOM em face de CLEIBER ALVES FERREIRA. Narra o autor que após várias tentativas junto ao Sindicato patronal e também junto à empresa reclamada, não foi possível firmar Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho com vigência de 01/04/2010 a 31/03/2011. Diz que a utilização de mão de obra dos trabalhadores em dias de feriados civis e religiosos é regido pela Lei nº11.603/2007, com previsão na Convenção Coletiva de Trabalho que vigeu de 01/04/2009 a 31/03/2010. Sustenta, então, o autor que em razão do trabalho em dias feriados não estar atualmente regulamentado em convenção ou acordo coletivo, a convocação pela reclamada para abertura nestes dias é atentatória à legislação protetiva dos direitos do trabalhador do comércio, além de provocar o enfraquecimento das entidades sindicais. Assim, visando evitar danos irreparáveis aos obreiros, já que a sonegação de um dia de repouso com a família traz prejuízos irreversíveis, requer seja deferida
liminar proibindo as empresas de utilizarem de mão-de-obra dos
seus empregados em dias feriados, a contar do próximo (25/12),
sem autorização de acordo coletivo ou convenção coletiva de
trabalho, bem como seja ainda determinado ao réu que se abstenha de convocar e incentivar a abertura do comércio em tais condições. Analiso. Diz o art. 273 do CPC: 'O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se
convença da verossimilhança da alegação e: I . haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II . fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.'§§ (...) Pois bem. Segundo o autor, a verossimilhança das
alegações está demonstrada com a Lei nº 11.603/2007, que é
expressa quanto à matéria, assim dispondo: Art. 2º A Lei no 10.101, de 2000, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos: 'Art. 6º-A. É permitido o trabalho em feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho e observada a legislação municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da
Constituição.' Entretanto, numa análise perfunctória dos elementos
trazidos aos autos, entendo que há real controvérsia acerca da
matéria ora apresentada, considerando o disposto no art. 7º do
Decreto nº 27.048/49, que regulamentou a Lei nº 605/49, o qual
permite o trabalho em dias de repouso nos estabelecimentos que
exerçam as atividades constantes da relação anexa ao referido
Decreto, in verbis: Art 7º É concedida, em caráter permanente e de acordo com o disposto no § 1º do art. 6º, permissão para o
trabalho nos dias de repouso a que se refere o art. 1º, nas
atividades constantes da relação anexa ao presente regulamento.
Deverá, portanto, o Juízo definir qual a legislação aplicável ao presente caso, decidindo se é autorizado ao réu exigir trabalho dos seus empregados em domingos e feriados. Assim, torna-se necessário, primeiramente, formar o contraditório, permitindo-se ao réu apresentar regulamente sua defesa. Logo, indefiro o pedido liminar de antecipação dos efeitos da tutela. Incluo o feito na pauta do dia 07/02/2011, às 09horas para realização de audiência inicial, devendo as partes
comparecerem, nos termos do art. 844 da CLT. Notifique-se o requerido, via postal com AR, enviando-lhe cópia da petição inicial. Intime-se o autor e seu procurador.

Notificação Nº: 15211/2010
Processo Nº: RTSum 0002317-81.2010.5.18.0005 5ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIANA DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): BORGES ROCHA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. (PROP. FERNANDO ROCHA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá entrar em contato com a Diretoria de Serviço de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais do TRT/18ª Região, em Goiânia/GO, Fone: (062)3901-3346, a fim de acompanhar o Sr. Oficial de Justiça no cumprimento da diligência a ser realizada neste autos por meio do Mandado de Notificação nº 13495/2010, devendo providenciar os meios necessário ao cumprimento da mesma.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13491/2010
PROCESSO: ExFis 0181700-53.2009.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. , CPF/CNPJ: 04.335.087/0001-09
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$25.067,15, atualizado até 27/07/2009) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EDITORA GRÁFICA TERRA AZUL LTDA. , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, RICIERE LOPES DE NOVAIS TEIXEIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ASSINADO ELETRONICAMENTE, SILVESTRE FERREIRA
LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos quinze de dezembro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL CITAÇÃO Nº 13549/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001041-15.2010.5.18.0005
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: DIEVAN BELQUIOR PIMENTEL
EXECUTADO(S): IANSÃ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA
O(A) Doutor(a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), IANSÃ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, CNPJ: 10.645.027/0001-95, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$750,31 (setecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), atualizado até 30/11/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), IANSÃ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13503/2010
PROCESSO Nº ExFis 0001182-34.2010.5.18.0005
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): CONSTRUTORA BETER S/A CNPJ: 61.192.373/0009-53
O (A) Doutor (a) SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), CONSTRUTORA BETER S/A CNPJ: 61.192.373/0009-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$17.618,33, atualizado até 15/10/2010) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.
Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.
No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), CONSTRUTORA BETER S.A , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.
Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA, Diretor de Secretaria Substituto, conferi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e dez.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16274/2010
Processo Nº: RT 0105300-97.2006.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RENIER FRANCO
ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIO NO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE E SEU PROCURADOR: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber as guias judiciais referentes ao crédito do reclamante e aos honorários assistenciais.

Notificação Nº: 16281/2010
Processo Nº: RT 0193100-32.2007.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO VINHAIS DUTRA
ADVOGADO....: ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECLAMADO(A): RODOMELO TRANSPORTE E SERVIÇOS DE CARGAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANO CHAVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA CONFORME DESPACHO DE FL.219 A SEGUIR TRANSCRITO: 5.Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 72/76. 6.A execução teve início em 10/04/2008.
7.No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive com a utilização dos convênios postos à disposição do Juízo.
8.Às fls. 147, a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. 9.A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente (fls.189). 10.O exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, mas não indicou meios válidos para o seu prosseguimento. 11.Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento TRT 18ª DSCR. 12.Intime-se o exeqüente, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 8 (oito) dias, vir receber os valores de fls. 114 e 180, retirar a certidão (da qual deverá ser deduzido o valor levantado), bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. 13.Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.

Notificação Nº: 16269/2010
Processo Nº: ExCCP 0183300-43.2008.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: MARIZETE GONÇALVES MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANAÍLE FLORES DE PAULA
REQUERIDO(A): P&A INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16237/2010
Processo Nº: RTOrd 0118400-17.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS ASBACE + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 89.481,40, atualizado até 30/12/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 16238/2010
Processo Nº: RTOrd 0118400-17.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 89.481,40, atualizado até 30/12/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 16276/2010
Processo Nº: RTOrd 0130900-18.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA AMELIA GOMES DOS SANTOS SENA
ADVOGADO....: CECÍLIA NEVES DA SILVA
RECLAMADO(A): CIRURGIA E CLINICA REPARADORA HUMANA
ADVOGADO....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 269: 1.A reclamada insurge-se diante da nomeação da médica Naira Bernardes Picolo, CRM/GO 6788, asseverando que esta detém especialidade em Oftalmologia, sendo que, no caso vertente, seria necessário perito com especialidade em Infectologia ou Pneumologia.2.Não prospera a insurgência da reclamada, porquanto a médica indicada possui especialidade em Medicina e Segurança do Trabalho, o que, a priori, outorga à perita nomeada capacidade para atuar no presente feito. Isso porque o Médico do Trabalho atua relacionando a saúde do indivíduo com todas as nuances que cercam o trabalho por este desempenhado, nos termos das diretrizes traçadas pela Resolução nº 1.488/1998 do Conselho Federal de Medicina.
3.Portanto, indefere-se o requerimento formulado.4.Intime-se a reclamada.5.Prosseguindo ao andamento do feito, deverá a Secretaria observar as disposições traçadas no despacho de fls. 264, a partir do item 03.

Notificação Nº: 16266/2010
Processo Nº: RTOrd 0235300-83.2009.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CLEIANE COELHO MARTINS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16247/2010
Processo Nº: RTOrd 0000159-50.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO TEDESCO REIS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO LUIZ DIAS MORAIS FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: PARA AS EXECUTADAS:Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$76.767,39, atualizado até 31/12/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 16248/2010
Processo Nº: RTOrd 0000159-50.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ERNESTO TEDESCO REIS
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE GRÁFICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTINS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS EXECUTADAS:Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$76.767,39, atualizado até 31/12/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 16265/2010
Processo Nº: RTSum 0000317-08.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE PEREIRA VALVERDE FRANCA
ADVOGADO....: ADÃO MARTINS BARBOSA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16246/2010
Processo Nº: RTSum 0000356-05.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SHEILA BENEDITA DE CARVALHO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ELMO ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Diante do pequeno valor apurado a título de contribuição previdenciária, V. Sa. deverá incluir o valor devido (R$9,47) em arrecadação relativa ao mês subseqüente, anotando na GPS a referência ao processo supra, conforme estabelece a Resolução nº 39 de 2000 do INSS.

Notificação Nº: 16285/2010
Processo Nº: RTOrd 0000547-50.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ARCANJO MATOS NUNES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/02/2011 às 9h50m para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, conforme já declararam em audiência.

Notificação Nº: 16286/2010
Processo Nº: RTOrd 0000547-50.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ARCANJO MATOS NUNES
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 03/02/2011, às 09h50m para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, conforme já declararam em audiência.

Notificação Nº: 16284/2010
Processo Nº: RTSum 0000568-26.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SILVEIRA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO SCHIO LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: PARA A EXECUTADA:Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$2.105,78, atualizado até 30/12/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 16297/2010
Processo Nº: RTOrd 0000719-89.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE GOIÂNIA SINDFFISC
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA SINDIGOIÂNIA
ADVOGADO....: SAVIO BORGES SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 495, cujo teor é o seguinte: 1.Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 20/01/2011, às 13h32m, para encerramento da instrução, sendo facultado o comparecimento das partes.2.Intimem-se.

Notificação Nº: 16249/2010
Processo Nº: RTSum 0000746-72.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MERCADÃO DUMEL LTDA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER A GUIA/ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE SEU CRÉDITO

Notificação Nº: 16283/2010
Processo Nº: RTSum 0000880-02.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVANE CONSTANTINO FAQUIM
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: PARA A EXECUTADA:Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$4.461,74, atualizado até 31/12/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 16267/2010
Processo Nº: RTSum 0000906-97.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDIVANEI SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:O acórdão de fls. 288/291 acolheu o recurso ordinário da reclamada para declarar a nulidade de todos os atos processuais a partir da audiência una, determinando o prosseguimento do feito.
2.Intimem-se as partes tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/01/2011, às 14h30m, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16278/2010
Processo Nº: RTSum 0001036-87.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA TEREZINHA ALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): NOA CONFECÇÕES DE UNIFORMES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA DA 6ª VT DE GOIÂNIA A FIM DE RECEBER CERTIDÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO, CONFORME DESPACHO DE FL.97.

Notificação Nº: 16279/2010
Processo Nº: RTOrd 0001119-06.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: HILDIBERTO JOSE SANTOS SOARES
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTES COLETIVO S.A
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 1796/1798, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, ACOLHO os embargos declaratórios opostos por METROBUS
TRANSPORTES COLETIVO S.A. para declarar que é devido o intervalo de uma hora na jornada superior a seis horas e de quinze minutos quando tenha perdurado entre quatro e seis horas. Intimem-se as partes. Transcorrido o prazo para recurso, remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação.

Notificação Nº: 16250/2010
Processo Nº: RTOrd 0001474-16.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHA SERÁ NO DIA 30/03/2011, ÀS 09:30 HORAS, NO JUÍZO DEPRECADO, VARA DO TRABALHO DE LINS.

Notificação Nº: 16245/2010
Processo Nº: RTOrd 0001522-72.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MARIA RAIMUNDA PINTO CARDOZO
ADVOGADO....: DARCY BATISTA ARANTES
RECLAMADO(A): FABEC BRASIL - SOCIEDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA + 002
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 402/599 APRESENTADA PELA RECLAMADA.

Notificação Nº: 16275/2010
Processo Nº: RTOrd 0001606-73.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILTOM MARINHO DE MENEZES
ADVOGADO....: EURICO FERREIRA NETO
RECLAMADO(A): HOTEL CASTRO ALVES LTDA.
ADVOGADO....: SIVALDO PEREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 16242/2010
Processo Nº: RTSum 0001628-34.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO SOUZA NUNES
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): VALZEY PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER DOCUMENTOS.

Notificação Nº: 16310/2010
Processo Nº: RTOrd 0001654-32.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: RAFAEL CUNHA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 272/275, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para condenar AGECOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO a incorporar à remuneração de JOSÉ CARLOS DA SILVA a progressão horizontal de 2010; e a pagar as diferenças reflexas até a efetiva incorporação, tudo conforme fundamentação. Condeno ainda a reclamada a efetuar as necessárias anotações na CTPS do reclamante, conforme fundamentação. Defiro ao reclamante os benefícios da gratuidade da
justiça. Juros e correção monetária na forma da lei. Liquidação por cálculos. Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Custas pela reclamada no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor rovisoriamente arbitrado à condenação, a serem recolhidas no prazo legal.Registre-se. Publique-se.Intimem-se.

Notificação Nº: 16263/2010
Processo Nº: RTOrd 0001718-42.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: DEBORA OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LONZICO DA PAULA TIMÓTIO
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16298/2010
Processo Nº: RTOrd 0001796-36.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO SÉRGIO FIGUEIREDO SANTOS
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1.Considerando-se o teor da certidão de fls. 319, intime-se com urgência o reclamado para, em 48h, informar o endereço correto da testemunha Ricardo José Couto, sob pena de entender-se que haverá o seu comparecimento espontâneo.

Notificação Nº: 16280/2010
Processo Nº: RTSum 0001831-93.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS BRUNO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO....: ELIS FIDELES SOARES
RECLAMADO(A): MM. TELECOM LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ALVES NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado citado, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$1.744,72, atualizado até30/12/2010, sob pena de penhora, tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 16289/2010
Processo Nº: RTOrd 0001836-18.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS SILVA
ADVOGADO....: RONNIERY RIBEIRO CABRAL
RECLAMADO(A): EPP EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.(EPP) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:Inclua-se o feito na pauta do dia 09/02/2011 às 14h50m
para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão,trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil.Intimem-se as partes

Notificação Nº: 16293/2010
Processo Nº: RTOrd 0001836-18.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS SILVA
ADVOGADO....: RONNIERY RIBEIRO CABRAL
RECLAMADO(A): EPP EMPRESA DE PESQUISA E CONSULTORIA LTDA.(EPP) + 001
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:Inclua-se o feito na pauta do dia 09/02/2011 às 14h50m
para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão,trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil.Intimem-se as partes

Notificação Nº: 16264/2010
Processo Nº: RTOrd 0001839-70.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATA CRISTINA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: BENICIO BEZERRA GERAIS NACIFF
RECLAMADO(A): CENTRO AR REFRIGERAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA.
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16317/2010
Processo Nº: RTOrd 0001905-50.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 200/209, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por Pablo Louredo de Bessa em face de Centroalcool S/A, rejeitar a preliminar de carência da ação, por ausência de interesse processual, e julgar procedente em parte o pedido, sendo que a reclamada deverá efetuar o pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução. A reclamada deverá depositar, no mesmo prazo, em conta-vinculada do FGTS, a diferença devida sob este título, sendo que o descumprimento da obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao obreiro. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas. Custas pela reclamada, no importe de R$100,00 (cem reais), calculadas sobre R$5.000,00 (cinco mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Intimem-se as partes. Goiânia-GO, 15 de dezembro de 2010 (quarta-feira).

Notificação Nº: 16244/2010
Processo Nº: RTOrd 0002042-32.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VLADMIR LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: GISLENE MARIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AVICOLA GOIÁS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA.
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 16288/2010
Processo Nº: RTOrd 0002147-09.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ LUIZ DA SERRA
ADVOGADO....: NEUSA MARISA VASCONCELOS BASTOS
RECLAMADO(A): CENTROCÁRDIO SERVIÇOS MÉDICOS SC LTDA
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica a reclamada intimada para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos os relatórios de vôos e livros de ocorrência do período em que vigorou o contrato de trabalho do reclamante.

ÀS PARTES: 2.Ficam as partes também cientes de que o feito foi incluído na pauta do dia 09/02/2011 às 15h20m para audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão. Ressalto que as partes já declararam que suas testemunhas comparecerão independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16305/2010
Processo Nº: RTOrd 0002160-08.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SOARES FREIRE SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 35/37, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamação movida por JULIANO MARTINS DA SILVA em face de SOARES FREIRE SERVIÇOS LTDA. e GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas ao reclamante, no prazo de quarenta e oito horas, contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada.
O valor devido a título de FGTS, deverá ser recolhido em conta-vinculada. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao reclamante.
O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei
e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo
legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob
pena de execução quanto àquelas. Custas pelas reclamadas, no importe de R$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R$2.000,00 (dois mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16299/2010
Processo Nº: RTOrd 0002196-50.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO SABA MATRAK FILHO
ADVOGADO....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): CARDS SERVICE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÃO DE CRÉDITO S/S LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/01/2011, às 9h20m, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16308/2010
Processo Nº: ACP 0002237-17.2010.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): WANDERLEY ANACLETO DE OLIVEIRA & CIA LTDA 3
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 147/158, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA que o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM move em face
de WANDERLEY ANACLETO DE OLIVEIRA & CIA LTDA julgo PROCEDENTE o pedido formulado, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo requerido, no importe de R$10,64, valor mínimo previsto em lei, calculadas sobre sobre o valor da causa. Intimem-se as partes e o Ministério Público do
Trabalho, COM URGÊNCIA.

Notificação Nº: 16311/2010
Processo Nº: ACP 0002240-69.2010.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): R O SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 131/138, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA que o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM move em face de R O SUPERMERCADO LTDA julgo PROCEDENTE o pedido formulado, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo requerido, no importe de R$10,64, valor mínimo previsto em lei, calculadas sobre sobre o valor da causa. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Trabalho, COM URGÊNCIA. Em razão da antecipação da tutela, expeça-se o competente MANDADO para cumprimento imediato. Nada mais. Goiânia, 17 de dezembro de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 16309/2010
Processo Nº: ACP 0002241-54.2010.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: SELMA VIEIRA DA SILVA
REQUERIDO(A): COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS VARGAS LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 148/159, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA que o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO

VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM move em face
de COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS VARGAS LTDA-ME julgo PROCEDENTE o pedido formulado, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo requerido, no importe de R$10,64, valor mínimo previsto em lei, calculadas sobre sobre o valor da causa. Intimem-se as partes e o Ministério Público do
Trabalho, COM URGÊNCIA. Em razão da antecipação da tutela, expeça-se o competente MANDADO para cumprimento imediato.

Notificação Nº: 16290/2010
Processo Nº: RTOrd 0002259-75.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO VIEIRA FONTENELE
ADVOGADO....: JOÃO MENDES DE REZENDE
RECLAMADO(A): SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Considerando que a Secretaria de Articulação
Institucional Política não tem personalidade jurídica,intime-se o reclamante emendar a petição, corrigindo o polo ativo, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 16292/2010
Processo Nº: RTOrd 0002259-75.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO VIEIRA FONTENELE
ADVOGADO....: JOÃO MENDES DE REZENDE
RECLAMADO(A): SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E POLÍTICA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Considerando que a Secretaria de Articulação
Institucional Política não tem personalidade jurídica,intime-se o reclamante emendar a petição, corrigindo o polo ativo, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento e extinção do feito sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 16316/2010
Processo Nº: RTSum 0002262-30.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LAURIMAR LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARIANE BASTOS ARAÚJO
RECLAMADO(A): IMBRA S.A. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença de fls. 54, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por LAURIMAR LIMA DOS SANTOS em face de IMBRA
S.A. + 4, decide-se extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$292,10 (duzentos e noventa e dois reais e dez centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa,
isento, por fazer jus aos benefícios da assistênciajudiciária, ora deferidos. Defere-se o desentranhamento dos documentos carreados com a inicial, fls. 08/21, independentemente de renumeração. Intime-se o reclamante. Transcorrido in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Goiânia, 16 de dezembro de 2010, quinta-feira.

Notificação Nº: 16312/2010
Processo Nº: RTOrd 0002280-51.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO MALTA LAUDARES
ADVOGADO....: CRISTIANE MARIA DE FREITAS FERNANDES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Diante das informações contidas na petição de fl. 362, proceda a Secretaria à nova digitalização das peças processuais. Intime-se o reclamante. Aguarde-se a audiência designada para o dia 12/01/2011 às 13:30 horas. Goiânia, 17 de dezembro de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 16307/2010
Processo Nº: ACP 0002287-43.2010.5.18.0006 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): V A COMERCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 145/156, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, nos autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA que o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM move em face
de V A COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA ME julgo PROCEDENTE o pedido formulado, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo requerido, no importe de R$10,64, valor mínimo previsto em lei, calculadas sobre sobre o valor da causa. Intimem-se as partes e o Ministério Público do
Trabalho, COM URGÊNCIA. Em razão da antecipação da tutela, expeça-se o competente MANDADO para cumprimento imediato.

Notificação Nº: 16313/2010
Processo Nº: RTSum 0002320-33.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELIVANILDO LEAL LOPES NERES
ADVOGADO....: MICHELLE SABENÇA PORTELA
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 54, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de reclamação trabalhista ajuizada por ELIVANILDO LEAL LOPES NERES em face das reclamadas MAPE CONSTRUÇÕES LTDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária, por inobservância do disposto nos arts. 852-B, inciso II, § 1º e 852-H, § 7°, da CLT, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$164,70, calculadas sobre o valor dado à causa (R$8.235,10), de cujo recolhimento fica dispensado por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Intimem-se o reclamante, por sua procuradora. Faculta-se ao reclamante o esentranhamento dos documentos de fls. 16/43. Retirem-se os autos da pauta. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as baixas pertinentes. Goiânia, 17 de dezembro de 2010, sexta-feira.

Notificação Nº: 16303/2010
Processo Nº: RTSum 0002326-40.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIO HENRIQUE OLIVEIRA ATHAYDE CASTRO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 19/20 e da data da audiência, conforme segue: Vistos os autos.O reclamante, amparado no fato de que foi dispensado sem justa causa e que a empresa encontra-se em lugar incerto e não sabido, não lhe sendo entregue o TRCT no código 01 e as guias para habilitação ao recebimento administrativamente do seguro-desemprego, pede, com antecipação dos efeitos da tutela judicial, a expedição de certidão para habilitação ao benefício do seguro desemprego e alvará judicial para saque do FGTS.A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X.Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC, que permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.No caso em apreço, não se verifica a ocorrência dos requisitos da antecipação de tutela, pois a alegada dispensa sem justa causa não está provada nos autos.
Além disso não há provas de que a reclamada recusou-se a cumprir as obrigações pleiteadas, eis que sequer foi juntada cópia da carteira de trabalho do autor, com a anotação do contrato de trabalho.A antecipação dos efeitos da tutela pretendida pelo reclamante só seria viável se houvesse essa prova, inequivocamente. Não existem meios, nos autos, para que se possa certificar a validade do documento de aviso prévio juntado às fls. 15. Além disso, apesar da alegação de que a reclamada encontra-se em local incerto, a reclamante procedeu sua qualificação na inicial, indicando endereço comercial onde deverá ser notificada.
Assim, não se vislumbra a prova inequívoca das alegações do reclamante.
Dessa forma, ante a ausência dos requisitos essenciais, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência UNA - Rito Ordinário, no dia 13/01/2010 às 10:00 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do artigo 884 da CLT. Intime-se o reclamante. Por cautela, notifique-se a reclamada via postal, no endereço indicado na exordial, e por edital.

Notificação Nº: 16314/2010
Processo Nº: RTOrd 0002328-10.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE SERVIÇOS MÉDICOS SINCOOMED
ADVOGADO....: DANIEL DE LUCCA E CASTRO
RECLAMADO(A): SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE GOIAS OCB-GO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 506/507, cujo teor transcreve-se a seguir, bem como da audiência designada: 1.O Sindicato Nacional das Cooperativas de Serviços Médicos – SINCOOMED propôs ação requerendo a declaração de que é o único sindicato representante das cooperativas de serviços médicos do estado de Goiás. 2.Pede também que o sindicato réu promova a alteração em seu cadastro junto ao Ministério do Trabalho para informar que não representa as cooperativas de serviços médicos, e que ele também não veicule informações nesse sentido. 3.Requer a aplicação

de multa diária de R$ 10.000,00 pelo descumprimento das determinações supra. 4.Por fim, requer que o sindicato réu seja compelido a publicar nota esclarecendo que o autor é o único representante das cooperativas de serviços médicos. 5.Em sede de antecipação de tutela, com base no art. 273 do CPC, requer o deferimento das medidas supra mencionadas, à exceção da alteração de cadastro junto ao Ministério do Trabalho e da veiculação de nota declarando que o réu não representa a categoria das cooperativas de serviços médicos. 6.Apresenta os documentos de fls. 22/199. 7.A CLT nada prevê acerca do instituto da antecipação de tutela, regulando apenas os casos de concessão de medida liminar contidas no art. 659, IX e X. 8.Não se referindo o caso dos autos a nenhum dos casos mencionados no art. 659 da CLT, impõe-se, nos termos do art. 769, também da CLT, a aplicação subsidiária do art. 273 do CPC.
9.Esse artigo permite ao Juiz a concessão da tutela na forma pretendida, quando houver prova inequívoca dos fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. 10.No caso em apreço, não se verifica a ocorrência dos requisitos da antecipação de tutela, pois não se vislumbra a prova inequívoca das alegações do autor. 11.Com efeito, o autor juntou o "Estatuto do Sindicato Nacional das cooperativas de Serviços Médicos" (fls. 22/36), a "Ata da Assembléia Geral Eleitoral do Sindicato Nacional das Cooperativas de Serviços Médicos (fls. 37/38), o seu registro junto ao Ministério do Trabalho, convenções coletivas firmadas em várias unidades da federação, outros documentos demonstrando a sua atuação com sindicato, e, com referência ao réu, apenas um extrato retirado no site do Ministério do Trabalho em que este é cadastrado como representante do grupo empregador, na categoria "Integrando todos os ramos das atividades cooperativistas". 12.Os documentos juntados, por si só, não comprovam as alegações do autor, eis que sequer houve a juntada do estatuto de constituição do réu. 13.Percebe-se também que não há perigo de dano irreparável, eis que o "Extrato do cadastro", supra citado, demonstra que a atual diretoria do réu teve mandato iniciado em 02/05/2007, ou seja, o sindicato réu está atuando há pelo menos três anos e apenas agora o autor resolveu tomar as medidas judiciais para fazer prevalecer o seu direito de representatividade. 14.Dessa forma, ante a ausência dos requisitos essenciais à antecipação de tutela, indefere-se. 15.Intime-se o autor para ciência deste despacho e, notificando-se também o réu, de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/01/2011 às 9h30m, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16287/2010
Processo Nº: RTOrd 0002330-77.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EDNA MANGELA DE ALMEIDA
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:A reclamante ajuíza reclamação trabalhista, alegando
que estava afastada do trabalho por estar acometida de doença
ocupacional; que a previdência social não prorrogou sua licença médica; que está impedida de voltar ao trabalho, em razão de sua moléstia, conforme laudos médicos juntados; que interpôs recurso, administrativamente; que o pagamento do auxílio-doença está suspenso até o julgamento deste recurso pela Previdência Social; que não tem condições de voltar ao emprego, conforme exigido pela reclamada.
Requer seja deferida antecipação dos efeitos da tutela para manutenção de seu emprego e pagamento dos salários durante o período de julgamento de seu recurso e o deslinde da presente ação, ou, caso não seja este o entendimento do Juízo,a declaração de nulidade de dispensa futura, com a reintegração da autora.Pois bem.O art. 273 do CPC permite ao Juiz a concessão da antecipação de tutela, quando houver prova inequívoca dos
fatos alegados, se convença da verossimilhança das alegações e haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.Os elementos trazidos aos autos não demonstram o preenchimento dos referidos requisitos legais.Não há como se verificar a verossimilhança nas
alegações da obreira, sendo certo que, nos termos do art. 60,da Lei nº 8.213/91, incumbe a empresa pagar ao segurado empregado o seu salário integral durante os primeiros 15 dias consecutivos ao do afastamento da atividade por motivo de doença, sendo certo que, a partir deste momento o segurado passa a ser amparado pelo auxílio-doença, devido pela
Previdência Social.Além disso, não está demonstrado o direito à
estabilidade da empregada, eis que não restou demonstrado o recebimento do auxílio doença acidentário, nos termos da súmula 378 do Colendo TST.
Pelo exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela.Inclua-se o feito em pauta para realização de audiência Inicial – Rito Ordinário, no dia 17/01/2010, às 13:50 horas, sendo obrigatório o comparecimento das partes.Intime-se a reclamante.Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 16236/2010
Processo Nº: RTOrd 0002335-02.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EDVARD SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 12/01/2011, às 08:50 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16235/2010
Processo Nº: RTSum 0002336-84.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER RODRIGUES VAZ DA SILVA
ADVOGADO....: LOUISE BRITO PATENTE
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/01/2011, às 09:50 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16240/2010
Processo Nº: RTOrd 0002338-54.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ELENILTON BUENO VILAS BOAS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): ORCA INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/02/2011, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16233/2010
Processo Nº: RTOrd 0002340-24.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: ANGELITA NELSON AMORIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/01/2011, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16234/2010
Processo Nº: RTOrd 0002341-09.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: JEANE LOBO DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 07/02/2011, às 09:00 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16261/2010
Processo Nº: RTOrd 0002344-61.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: WARLEI TOMÉ DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: PAULO IÚRI ALVES TEIXEIRA
RECLAMADO(A): IBIÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.(MARISTELA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/01/2011, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16262/2010
Processo Nº: RTSum 0002346-31.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: MAIKON VITAL TAVARES
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 10/01/2011, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16259/2010
Processo Nº: RTOrd 0002348-98.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: EGNALDO VALENTINO DE FREITAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 19/01/2011, às 13:40 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16260/2010
Processo Nº: RTSum 0002349-83.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS JOSUE FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): HUGO SIQUEIRA DE ALMEIDA (BOTECO DO CHAGUINHA)
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/01/2011, às 14:30 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16257/2010
Processo Nº: RTSum 0002351-53.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANGELA FERREIRA DO BRASIL
RECLAMADO(A): LIMP VAP HIG. ESTERLIZAÇÃO LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 13/01/2011, às 14:40 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16254/2010
Processo Nº: RTSum 0002352-38.2010.5.18.0006 6ª VT
RECLAMANTE..: CARLA ABADIA DE JESUS
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/01/2011, às 10:10 horas, para audiência UNA - RITO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-51 esq. c/ T-1, Setor Bueno, CEP 74215-901 Fone: 39013466

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14802/2010
PROCESSO: ExFis 0145700-85.2008.5.18.0006
EXEQÜENTE(S): UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(S): JOSÉ MARQUES ROSA , CPF/CNPJ: 219.546.661-87
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/01/2011
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FÊNIX COM. E SERV. DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA., e co-responsável, SR. JOSÉ MARQUES ROSA, CPF: 219.546.661-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa CDA n. (11.5.07.001181-26; 11.5.07.001582-68; 11.5.07.001793-46; 11.5.08.000355-32) (TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 11.940,36 e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar www.pfn.fazenda.gov.br, para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ MARQUES ROSA , é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, SIMONE SOUZA PASTORI, Assistente, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 14830/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0002160-08.2010.5.18.0006
PROCESSO: RTOrd 0002160-08.2010.5.18.0006
RECLAMANTE: JULIANO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO(A): SOARES FREIRE SERVIÇOS LTDA., CPF/CNPJ: 11.462.732/0001-10
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/01/2011
O(A) Doutor(a) ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS, Juíza do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 35/37, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br e o dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decide-se julgar procedente em parte o pedido, na reclamação movida por JULIANO MARTINS DA SILVA em face de SOARES FREIRE SERVIÇOS LTDA. e GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., devendo ser efetuado pagamento das parcelas devidas aoreclamante, no prazo de quarenta e oito horas,contado do trânsito em julgado da sentença, sob pena de execução, e cumpridas as obrigações de fazer, no mesmo prazo, sendo reconhecida a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada. O valor devido a título de FGTS, deverá ser recolhido em conta-vinculada. O descumprimento de tal obrigação importará no pagamento de indenização equivalente ao prejuízo causado ao reclamante. O valor do crédito do autor será apurado em liquidação por cálculos, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas 200 e 307 do TST. Comprove-se, nos autos, no prazo legal, o recolhimento de contribuições previdenciárias e fiscal, em conformidade com a legislação pertinente e as tabelas em vigor, sob pena de execução quanto àquelas.Custas pelas reclamadas, no importe de R$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R$2.000,00 (dois mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação para este fim. Oficie-se ao INSS. Intimem-se as partes.
E para que chegue ao conhecimento de SOARES FREIRE SERVIÇOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS
Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 14823/2010
PROCESSO Nº RTSum 0002326-40.2010.5.18.0006
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTSum 0002326-40.2010.5.18.0006
RECLAMANTE: JULIO HENRIQUE OLIVEIRA ATHAYDE CASTRO
RECLAMADO(A): VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA., CPF/CNPJ: 04.948.876/0001-15.
Data da audiência: 13/01/2011 às 10:00 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/01/20101
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/01/2011
O (A) Doutor (a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.Valor da causa: R$ 9.484,54.E para que chegue ao conhecimento do reclamado, VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA., é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETOJuiz do Trabalho

SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17320/2010
Processo Nº: RT 0057400-23.2003.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDINEI DUTRA PEREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): NILTON DA SILVA GUIMARAES + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: REGISTRE-SE O ATUAL ENDEREÇO DA DEVEDORA, MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA, CONFORME INFORMADO À FL. 1086. O(A) EXEQUENTE REQUER A PENHORA PARCIAL DO SALÁRIO DO(A) SÓCIO(A)-EXECUTADO(A) MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA. EMBORA RESSALVADO O MEU ENTENDIMENTO QUANTO À PENHORABILIDADE PARCIAL DE SALÁRIOS, CURVO-ME AO ENTENDIMENTO CONTIDO NA SÚMULA Nº 14, DESTE EG. REGIONAL, A SEGUIR TRANSCRITA: “SALÁRIOS E OUTRAS ESPÉCIES SEMELHANTES. IMPENHORABILIDADE TOTAL. SÃO TOTAL E ABSOLUTAMENTE IMPENHORÁVEIS AS ESPÉCIES DE QUE TRATA O INCISO IV DO ART. 649 DO CPC. DESTA FORMA, INDEFERE-SE O REQUERIMENTO DO(A) EXEQUENTE. POR OUTRO LADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO EM FACE DO(A) DEVEDOR(A), MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA, DEVENDO A CONSTRIÇÃO RECAIR SOBRE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO, FICANDO O OFICIAL DE JUSTIÇA AUTORIZADO A PROCEDER À DILIGÊNCIA EM QUALQUER DIA E HORA, CONFORME INSCRITO NO ART. 172, § 2º, DO CPC. NOS TERMOS DO ART. 666, DO CPC, FACULTA-SE A IMEDIATA REMOÇÃO DO(S) BEM(NS) QUE VIER(EM) A SER PENHORADO(S), COMPETINDO AO(À) CREDOR(A), PARA TANTO, COMPARECER NA DIRETORIA DE SERVIÇOS DE MANDADOS JUDICIAIS A FIM DE ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA. INTIME-SE

O(A) CREDOR(A) DO INTEIRO TEOR DESTE DESPACHO, INCLUSIVE, PARA COMPARECER NA DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS VISANDO O ACOMPANHAMENTO DA DILIGÊNCIA COM O FORNECIMENTO DOS MEIOS NECESSÁRIOS À REMOÇÃO DO(S) BEM(NS) A SER(EM) PENHORADO(S). HAVENDO REMOÇÃO A PEDIDO DO(A) CREDOR(A), O OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ IDENTIFICAR O DEPOSITÁRIO.
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) AINDA, PARA ENTRAR CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS, A FIM DE MANIFESTAR INTERESSE EM ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA (MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E REMOÇÃO FACULTATIVA DE BENS N. 16909/2010). HAVENDO INTERESSE NA REMOÇÃO DE BENS PORVENTURA ENCONTRADOS EM PODER DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA, INDICANDO O RESPONSÁVEL PARA FIGURAR COMO DEPOSITÁRIO DOS BENS, CASO NÃO PREFIRA EXERCÊ-LO PESSOALMENTE.
OBS.: ENTRAR EM CONTATO POR MEIO DO TELEFONE 3901-3671.

Notificação Nº: 17339/2010
Processo Nº: RT 0042800-26.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: NEI MARQUES DA SILVA MORAIS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 966;968, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR A RETIFICAÇÃO DA CONTA.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 17354/2010
Processo Nº: RT 0166500-39.2005.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIA ALVES FEITOSA SILVA
ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO ALBERTO DE OLIVAL NETO
ADVOGADO....: LARA CRISTINA DE OLIVAL KOVTUNIN
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À CREDORA DO DESPACHO DE FL. 238:
'Verifica-se dos autos do processo que apesar de penhorados diversos bens (fls. 94, 141 e 226) não se obteve êxito na alienação dos mesmos.
Determinou-se, de ofício, bloqueio de valores bancários por meio do BacenJud (fl. 102, 103, 104 e 222) e INFOJUD (fls. 121). Todavia, as diligências não lograram êxito em localizar valores ou bens penhoráveis do devedor.
Destarte, diante da inexistência de bens passíveis de penhora e efetiva alienação, determina-se a suspensão do processo de execução pelo prazo de 90 dias (art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80). Proceda-se ao lançamento de execução suspensa no SAJ.
Intime-se o(a) Credor para ciência dos termos deste despacho, facultado, dentro do interregno assinalado, indicar meios objetivos a fim de possibilitar o prosseguimento dos atos executórios.
Esse prazo é necessário para que a parte interessada promova as diligências que entender cabíveis, a fim de localizar bens do devedor, passíveis de penhora.
Decorrido o prazo sem que haja manifestação do(a) Credor(a), a Secretaria deverá lançar no SAJ o andamento de encerrada a suspensão da execução e intimar novamente o(a) Credor(a), inclusive diretamente, via correio, para, em 30 dias, manifestar nos autos do processo a fim de possibilitar o efetivo prosseguimento dos atos executórios.
Em caso de inércia ou não logrando êxito em indicar, objetivamente, meios que possibilitem o prosseguimento do processo executório, a Secretaria deverá expedir certidão de crédito em favor do(a) Credor(a).
A certidão de crédito será juntada virtualmente aos autos do processo, competindo à parte autora, caso haja interesse, acessar o arquivo eletrônico diretamente no site deste Regional (www.trt18.jus.br) para, a qualquer tempo, imprimir os documentos.
Com a intimação da parte credora, arquivem-se os autos do processo.'

Notificação Nº: 17349/2010
Processo Nº: ExProvAS 0067901-31.2006.5.18.0007 7ª VT
EXEQUENTE...: FRANCISCO EVANILDO FEITOSA
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
EXECUTADO(A): NAHUR MAIA DE REZENDE
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 437: 'A alegação da reclamante de bis in idem na cobrança da contribuição previdenciária (cota parte do empregado) é totalmente desarrazoada, sem qualquer fundamento. A necessidade de se repetir os valor apurados no cálculo dá-se enquanto a referida verba não for paga ou recolhida, não havendo que se falar em dupla cobrança. Intime-se o reclamante. Aguarde-se o cumprimento do parcelamento deferido às fls. 399.'

Notificação Nº: 17342/2010
Processo Nº: RT 0029600-78.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA LOUZA DA COSTA
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM
ADVOGADO....: CLAUDIO ANTONIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO PARA RECEBER SUA CTPS QUE ESTÁ ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 17360/2010
Processo Nº: RT 0083100-59.2007.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: AGDA DE OLIVEIRA + 003
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: PAULO VICTOR PETROCHINSKI G. GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS RECLAMADAS: INTIMEM-SE AS RECLAMADAS PARA QUE SE MANIFESTEM ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 830/834, INTERPOSTA PELA UNIÃO.

Notificação Nº: 17282/2010
Processo Nº: RT 0171300-08.2008.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI ALVES REZENDE
ADVOGADO....: SUELY DE SOUSA RESENDE NASCIMENTO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À CREDORA: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 490, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 17344/2010
Processo Nº: RTOrd 0052500-84.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): TERMOPOT TERMOFORMAGENS LTDA.
ADVOGADO....: LUIRA CRISTINA DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL.613: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta, juntada às fls. fls. 606/612 (atualização às fls. 599/605) e aos autos virtuais, sob pena de preclusão, competindo-lhes consultá-lo por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br, consulta pelo número dos autos do processo). Os autos do processo permanecerão na Secretaria, à disposição das partes para consulta no balcão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.'

Notificação Nº: 17303/2010
Processo Nº: RTOrd 0074100-64.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO EDSON DA SILVA
ADVOGADO....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: EM VIRTUDE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO PELO(A) RECLAMADA, VISTA À PARTE CONTRÁRIA PARA, QUERENDO, CONTRARRAZOÁ-LO, NO PRAZO LEGAL. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ À PARTE INTERESSADA CONSULTÁ-LOS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES PARA CONSULTA NO BALCÃO.

Notificação Nº: 17279/2010
Processo Nº: RTOrd 0096200-13.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: PATRICIA TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se, novamente, a reclamante para, em 05(cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando a inércia na expedição de certidão de crédito consoante despacho de fl. 187.

Notificação Nº: 17364/2010
Processo Nº: RTOrd 0111800-74.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO....: MARCELA GOMES FONSECA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 262
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 17368/2010
Processo Nº: RTSum 0155900-17.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CIRLEI DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): OSVALDO DINIZ ROSA (DONA CONFECÇÃO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Registre-se que o reclamado OSVALO DINIZ ROSA encontra-se estabelecido na viela 19, qd. 32, lt. 7, casa 3, Vila Concórdia, CEP 74770-309, Goiânia/GO. Homologo a avença noticiada às fls. 139/141, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Cumprido o acordo e não recolhidos os encargos, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para apuração dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e de imposto de renda, se houver, observada a proporcionalidade entre o acordo e as parcelas objeto da decisão judicial. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, desonere-se os veículos embargados às fls. 95/96 e arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

OUTRO : JOSÉ MARIA BANDEIRA , ANTÔNIA JOSÉ RAMOS BANDEIRA E MARCIO GRANZIANY BANDEIRA
Notificação Nº: 17356/2010
Processo Nº: RTOrd 0159000-77.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MAR VENANCIO DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): JOSÉ MARIA BANDEIRA + 002
ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os reclamados, via Diário de Justiça Eletrônico, por meio de uma única notificação, para que mantenham o veículo nomeado ou outro(s) similar(es), de valor suficiente à garantia da execução, no seu endereço, visando a formalização da penhora, sob pena de bloqueio de circulação de todos os seus veículos, conforme despacho proferido em
30/11/2010 (fl. 564).

Notificação Nº: 17283/2010
Processo Nº: RTOrd 0181100-26.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: WEDISNEY VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WAGNER TUNDELO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): FIBRASCA QUIMICA E TEXTIL LTDA.
ADVOGADO....: PATRICIA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta, juntada às fls.333/336 e aos autos virtuais, sob pena de preclusão, competindo-lhes consultá-lo por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br, consulta pelo número dos autos do processo). Os autos do processo permanecerão na Secretaria, à disposição das partes para consulta no balcão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se as partes do teor supra, bem como o reclamado para que comprove a vinculação do recolhimento previdenciário de fls. 322 aos presentes autos, sob pena de execução da referida parcela.

Notificação Nº: 17366/2010
Processo Nº: RTSum 0209200-88.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MAYCON SANTA FÉ
ADVOGADO....: THIAGO DA ROCHA ANTUNES
RECLAMADO(A): MULTIVIDEO PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. (ALEXANDRE HENRIQUE FRANCISCO MORAIS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo a avença noticiada às fls. 108, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante no importe de R$70,00, calculadas sobre o valor do acordo, isentas. Deverá o(a) executado(a) comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no importe de R$1.144,17, até o dia 31/01/2011, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Registre-se para fins estatísticos (OACEX). Recolhidos os encargos, desonere-se o veículo bloqueado(fl. 58), desconstitua-se a penhora(fls. 47-50) e arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 17370/2010
Processo Nº: RTOrd 0209300-43.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FABIO BATISTA DE FARIAS SILVA (REP POR SUA GENITORA SULENE BATISTA DE FARIAS)
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
RECLAMADO(A): RB COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) ARREMATANTE: ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE MANDADOS (FONE 3901-3346) A FIM DE MARCAR DIA E HORA COM O OFICIAL DE JUSTIÇA, PARA ACOMPANHAR A DILIGÊNCIA RELATIVA AO MANDADO DE ENTREGA DE BENS Nº 16950/2010. DEVERÁ VOSSA SENHORIA PROVIDENCIAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DA REFERIDA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 17359/2010
Processo Nº: RTOrd 0224400-38.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: HELBER MACHADO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 657/687, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: AS GUIAS PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADAS NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 17340/2010
Processo Nº: RTOrd 0242300-34.2009.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MAISA ALVES MARTINS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): NEUZA M DE SOUZA PROCÓPIO E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS. A CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO FOI DIGITALIZADA E ESTÁ À DISPOSIÇÃO DO(A) RECLAMANTE PARA CONSULTA OU IMPRESSÃO, A QUALQUER TEMPO, DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br, CONSULTA PELO NÚMERO DOS AUTOS DO PROCESSO). NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA.

Notificação Nº: 17297/2010
Processo Nº: RTOrd 0000100-59.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR FRANCO DE PAIVA
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALCI ALVES + 003
ADVOGADO....: RODRIGO MOIANA DE TOLEDO
NOTIFICAÇÃO: Requer a devedora, ALCI ALVES, seja declarada a nulidade da constrição efetuada sobre uma máquina de lavar roupas, três aparelhos de ar condicionado, um freezer, uma coifa e dois tapetes, afirmando que são impenhoráveis por se tratar de bens de família, nos termos da Lei nº 8.009/90. Contudo, razão não lhe assiste. A Lei 8.009/90 deve ser interpretada de forma restritiva. A impenhorabilidade arguida aplica-se, tão-somente, aos bens móveis imprescindíveis às necessidades básicas da família da executada. Nessa linha de raciocínio, entendo que os bens constritados são supérfluos, não havendo como negar o caráter voluptuário dos mesmos. Intime-se a devedora acima identificada via Diário de Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 17343/2010
Processo Nº: RTOrd 0000393-29.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMAR ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO....: WÂNIA MARIA MENDES MAIA
RECLAMADO(A): AMERICEL S/A
ADVOGADO....: JOÃO ROBERTO LIÉBANA COSTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 479/487 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, acato a preliminar de inépcia da petição inicial para extinguir sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC, os pedidos de pagamento de RSR em dobro, de adicional noturno, de feriados, de horas extras, de ajuda alimentação e de comissões; e, no mérito, julgo procedentes em parte os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas a serem arcadas pela reclamada , no importe de R$260,00, calculadas sobre R$ 13.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observando-se os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma dos artigos 39,§1º da Lei 8.177/91 e 883, in fine, da CLT e das Súmulas 200, 211 e 381 do TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício à Receita Federal e, pelas irregularidades verificadas, ao MPT. Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 17327/2010
Processo Nº: RTOrd 0000410-65.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SUAIL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados. Consigna-se que pende de solução Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, noticiado às fls. 1826, ressaltando que o Eg. Regional alterou, parcialmente, a sentença de 1º grau.
OBS.: A AUDIÊNCIA FOI INCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 25/01/2011 ÀS 10h10min.

Notificação Nº: 17285/2010
Processo Nº: RTSum 0000595-06.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BENEDITO RIBEIRO
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): JÓQUEI CLUBE DE GOIÁS + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À PARTE DO DESPACHO DE FL. 183: 'Proceda-se ao registro de execução iniciada (EXE) junto ao SAJ. Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 177/179, fixando o total da execução em R$19.410,29, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora. Cite-se o(a) devedor(a), via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R$13.680,95, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 01.609.999/0001-33), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) advogado(a) do(a) devedor(a), via DJE.(...)'

Notificação Nº: 17286/2010
Processo Nº: RTSum 0000595-06.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO BENEDITO RIBEIRO
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS S.A. (FACULDADE PADRÃO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À PARTE DO DESPACHO DE FL. 183: 'Proceda-se ao registro de execução iniciada (EXE) junto ao SAJ. Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 177/179, fixando o total da execução em R$19.410,29, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Converto o(s) valor(es) depositado(s) pelo(a) devedor(a) quando da interposição do(s) recurso(s) em penhora. Cite-se o(a) devedor(a), via correio, para que efetue o pagamento ou a garantia do Juízo em espécie, observado o valor de R$13.680,95, já com a dedução nominal do(s) depósito(s) efetivado(s) pelo(a) devedor(a), sob pena de bloqueio de numerário (CNPJ 01.609.999/0001-33), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) advogado(a) do(a) devedor(a), via DJE.(...)'

Notificação Nº: 17296/2010
Processo Nº: RTOrd 0000608-05.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ABEL BARBOSA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANHANGUERA LTDA.
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À PARTE DO DESPACHO DE FL. 183: 'Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 179-82, fixando-se o valor da execução em R$698,38, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXE). Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, efetuar depósito judicial mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara ou, ainda, gerada no site da CAIXA, campo "depósitos judiciais", sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ/CPF 26.884.684/0001-25), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a), do inteiro teor deste despacho. Caso o expediente a ser encaminhado ao Banco Central não surta efeito, presume-se, no caso, que toda a transação bancária seja feita por meio da conta de terceiros, porquanto, é incurial que a pessoa jurídica, ativa, não possua movimentação financeira própria. Destarte, deverá ser reiterado o expediente de consulta via BACENJUD, devendo constar, também, os nomes (MELCHIADES JOAQUIM OLIVEIRA DINIZ e LORENA DE CASTRO DINIZ) e CPFs (130.141.961-34 e 792.737.851-15, respectivamente) dos sócios da empresa reclamada. Na hipótese dos sócios demonstrarem, cabalmente, que a pessoa possui movimentação bancária própria, os bloqueios determinados sobre as pessoas naturais serão imediatamente cancelados.'

Notificação Nº: 17355/2010
Processo Nº: RTSum 0000672-15.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BESERRA
RECLAMADO(A): TERRAVERDE COMÉRCIO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. (N/P REINALDO JUNQUEIRA COELHO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 266, BEM COMO OS HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. NÃO HÁ QUE SE FALAR EM PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO HAJA VISTA OS EFEITOS DA COISA JULGADA.
OBS.: A(S) GUIA(S) PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA(M)-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA(S) NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 17341/2010
Processo Nº: RTSum 0001393-64.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: BRUNA LORRANE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ELIAS GRUGEL DE SOUSA (BAR DO BURGEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO AO SEGURO-DESEMPREGO FOI DIGITALIZADA E ESTÁ À DISPOSIÇÃO DO(A) RECLAMANTE PARA CONSULTA OU IMPRESSÃO, A QUALQUER TEMPO, DIRETAMENTE NO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGIONAL (www.trt18.jus.br, CONSULTA PELO NÚMERO DOS AUTOS DO PROCESSO). NÃO HAVERÁ ENTREGA NO BALCÃO DE SECRETARIA.

Notificação Nº: 17324/2010
Processo Nº: RTOrd 0001600-63.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR OLIVEIRA DE GODOI
ADVOGADO....: ANA LUCIA TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMADO(A): NEWTON ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL.428: 'Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (Súm. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 10 (dez) dias acerca do laudo pericial de fls. 403-19, juntado aos autos virtuais em 14/12/2010, competindo-lhes consultá-lo por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br, consulta pelo número dos autos do processo). Os autos do processo permanecerão na Secretaria, à disposição das partes para consulta no balcão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.'
OBS.: A AUDIÊNCIA FOI INCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 21/02/2011 ÀS 10h50min.

Notificação Nº: 17338/2010
Processo Nº: RTOrd 0001671-65.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: VANILSON ALMEIDA RAMOS
ADVOGADO....: PAULO EMÍLIO DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA ME
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: EM VIRTUDE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS, VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO A AMBAS AS PARTES PELO PRAZO COMUM DE OITO DIAS. UMA VEZ QUE OS AUTOS DO PROCESSO FORAM DIGITALIZADOS PELA SECRETARIA, COMPETIRÁ A CADA UMA DAS PARTES INTERESSADAS CONSULTAR OS AUTOS VIRTUAIS POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DESTE REGINAL (www.trt18.jus.br). OS AUTOS DO PROCESSO (FÍSICOS) PERMANECERÃO NA SECRETARIA, À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA SOMENTE NO BALCÃO.

Notificação Nº: 17352/2010
Processo Nº: RTOrd 0001696-78.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SILMAR DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO:
'Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 05 (cinco) dias acerca da resposta do perito aos quesitos complementares apresentados pela reclamada, juntada às fls. 218-9 e aos autos virtuais, como petição interlocutória em 14/12/2010, competindo-lhes consultá-lo por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br, consulta pelo número dos autos do processo). Os autos do processo permanecerão na Secretaria, à disposição das partes para consulta no balcão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.'

OBS.: A AUDIÊNCIA FOI DESIGNADA PARA O DIA 15/02/2011 ÀS 10H30MIN.

Notificação Nº: 17362/2010
Processo Nº: RTOrd 0001804-10.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE SOUSA MOREIRA
ADVOGADO....: ROSAGELA GONÇALEZ
RECLAMADO(A): RAINHA DA BORRACHA LTDA.
ADVOGADO....: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (En. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 10 (dez) dias acerca do laudo pericial de fls. 1094-100, juntado aos autos virtuais em 14/12/2010, competindo-lhes consultá-lo por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br, consulta pelo número dos autos do processo). Os autos do processo permanecerão na Secretaria, à disposição das partes para consulta no balcão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.
OBS.: A AUDIÊNCIA FOI DESIGNADA PARA O DIA 22/02/2011 ÀS 10h50min.

Notificação Nº: 17293/2010
Processo Nº: RTSum 0001812-84.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: MAYCON FLAVIO MIRANDA DE LIMA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): OFICINA DO LANCHE BAR LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À PARTE DO DESPACHO DE FL.40: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 38, fixando a contribuição previdenciária, cota-parte do empregado (já observado que a Reclamada é optante do SIMPLES) em R$12,92. Deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária, tendo-se em vista que, nos termos da RESOLUÇÃO/INSS nº 39/00, não é exigível o recolhimento da contribuição de valor inferior a R$29,00. Intime-se o(a) reclamado(a) para adicionar o valor devido (R$12,92) ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R$29,00, com indicação do processo em referência. Feito, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 17336/2010
Processo Nº: RTOrd 0001820-61.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NILSON MAIA E SILVA
ADVOGADO....: ANTENOR JOSÉ FERREIRA
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: 'Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento da instrução processual, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, pena de confissão ficta, quanto à matéria de fato (Súm. 74/TST), trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, ou arrolando-as em tempo hábil para intimação, pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo estes últimos, inclusive, para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 10 (dez) dias acerca do laudo pericial de fls. 435-54, juntado aos autos virtuais em 14/12/2010, competindo-lhes consultá-lo por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br, consulta pelo número dos autos do processo). Os autos do processo permanecerão na Secretaria, à disposição das partes para consulta no balcão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste.'

OBS.: A AUDIÊNCIA FOI INCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 17/02/2011 ÀS 10h50min.

Notificação Nº: 17284/2010
Processo Nº: RTSum 0001839-67.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINÉSIO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: JÂNIO SOUSA DA SILVA
RECLAMADO(A): MARMO CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA ME
ADVOGADO....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intimada para comprovar o recolhimento integral do FGTS, inclusive da multa de 40%, a reclamada quedou-se inerte (fls. 44). Assim, intimem-se as partes para que juntem aos autos a evolução salarial do obreiro para fins de apuração da verba supra citada, sob pena de fixação por este juízo.

Notificação Nº: 17365/2010
Processo Nº: RTOrd 0001923-68.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO HENRIQUE DOS REIS GADELHA
ADVOGADO....: LISBETE FÁTIMA REIS GADELHA
RECLAMADO(A): RBZ ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS S/S LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a avença noticiada às fls. 192/194, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Custas, pelo(a) Reclamante, no importe de R$56,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$2.800,00), dispensado(a). Salienta-se que a contribuição previdenciária é devida na exata proporção existente entre as verbas de natureza salarial e indenizatória discriminadas às fls. 193. Seguindo a política de gestão ambiental deste Eg. TRT, determina-se o desentranhamento dos documentos juntados pelo(a) Reclamante (fls. 23/60) e pelo(a) Reclamado(a) (fls. 87/190), ressalvados a procuração, o contrato social e a declaração de hipossuficiência. Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, arquivem-se os autos. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17292/2010
Processo Nº: RTSum 0002076-04.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LAERTE DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): ENGEMAK ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ROXANNE DUARTE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA Á PARTE DO DESPACHO DE FL. 31: 'Homologo o cálculo de fl. 30, fixando a execução da verba previdenciária em R$71,11, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei. Registre-se no SAJ o início da execução (EXI). Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada diretamente nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal (agência 2555) ou do Banco do Brasil (agência 0086-8) ou, se preferir, por meio do endereço deste TRT na internet: www.trt18.jus.br > serviços > emissão de guias e-darf > guia de depósito judicial > gerar guia - Caixa Econômica Federal ou gerar guia - Banco do Brasil, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 15.969.819/0001-39, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) Advogado(a), a fim de que tome ciência dos termos do parágrafo acima. No tocante à quota parte devida a terceiros, no importe de R$13,30, oficie-se à SRF para as providências cabíveis, haja vista que o referido valor não será executado por este Juízo. Havendo recolhimento voluntário ou na hipótese do(a) Devedor(a) efetuar o depósito mediante guia, após o decurso do prazo para embargos, efetue-se o recolhimento e arquivem-se. Caso o expediente encaminhado ao Banco Central não surta efeito, presume-se, no caso, que toda a transação bancária seja feita por meio da conta de terceiros porquanto é incurial que a pessoa jurídica, ativa, não possua movimentação financeira própria. Destarte, deverá ser reiterado o expediente de consulta via BACENJUD, devendo constar, também, os nomes (LUIZ AUGUSTO GUERREIRO, RAFAEL AREDA GUERREIRO e RODRIGO AREDA GUERREIRO) e CPFs (004.153.848-00, 981.202.551-00 e 020.480.031-50, respectivamente) dos sócios da empresa reclamada. Na hipótese dos sócios demonstrarem, cabalmente, que a pessoa possui movimentação bancária própria, os bloqueios determinados sobre as pessoas naturais serão imediatamente cancelados.'

Notificação Nº: 17281/2010
Processo Nº: RTSum 0002083-93.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIONOR DE SOUZA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO F A MUNIZ + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 26 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
'Verifica-se que o(a) autor(a) não indicou o atual e correto endereço do réu SOMAR CONSTRUTORA (certidão de fls. 29), consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo(a) Autor(a), no valor de R$166,08, calculadas sobre o valor da causa, isento(a). Solicite-se a devolução da carta precatória expedida às fls. 22. Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Intime-se o(a) Reclamante. Nada mais.'
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 17357/2010
Processo Nº: RTAlç 0002088-18.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO (REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): MURILO DE OLIVEIRA MENDONÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA àS PARTES DO DESPACHO DE FL.51:
'Cadastrem-se os dados de identificação do reclamado(fl.49). Homologo a avença noticiada às fls. 47-8, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Custas, pelo autor, no importe de R$15,96, calculadas sobre o valor do acordo (R$797,96), não havendo que se falar em isenção de custas por aplicação do art. 606, § 2º, da CLT, incompatível com a atual estrutura sindical, após a CF/88.
Deverá, o autor, comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das custas processuais, sob pena de bloqueio de numerário, CNPJ 02.363.711/0001-56, desde já determinado. Cumprido o acordo e recolhidas as custas, arquivem-se os autos. Inclua-se o feito em pauta para registro da solução.
Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 17330/2010
Processo Nº: RTAlç 0002090-85.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS SINDIVET/GO (REP. P/ PRESIDENTE EPIFANIO LUIZ GONÇALVES)
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): NEIVA ALVES LIMA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 40/41 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Face ao exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de Goiás - SINDIVET/GO em face de Neiva Alves Lima, condenando a ré a pagar ao autor as contribuições sindicais em atraso e postas na inicial, bem como as custas processuais e honorários advocatícios, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixa-se o valor da condenação em R$ 768,80, já acrescido de multa, juros e atualização monetária, na forma acima indicada. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pelo Setor de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o valor da condenação, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, sujeitando-se a revisão pelo Juízo de 1º grau apenas em caso de oposição de embargos declaratórios e pelo 2º grau em caso de interposição de Recurso Ordinário mediante impugnação específica dos cálculos, pena de preclusão. Fica a ré expressamente intimada de que deverá pagar
voluntariamente o valor da condenação, no prazo de dois dias após o
trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação,
sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do art. 883,
da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis
Trabalhistas. Custas, pela ré, no importe de R$ 15,07, já inclusas no
valor bruto da condenação – R$ 768,80, conforme apurado. Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 17323/2010
Processo Nº: RTOrd 0002177-41.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: LEUNICE VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): FOXWOOD ARTEFATOS DA MODA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 32/35 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$440,00, calculadas sobre R$ 22.000,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos, observando-se os limites objetivos da lide. Juros e correção monetária na forma dos artigos 39,§1º da Lei 8.177/91 e 883, in fine, da CLT e
das Súmulas 200, 211 e 381 do TST. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma do PGC/TRT 18ª Região. Ofício à Receita Federal.
Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 17322/2010
Processo Nº: RTSum 0002191-25.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: RENATA EVANGELISTA ARAÚJO
ADVOGADO....: DEZYR DA CRUZ EVANGELISTA
RECLAMADO(A): CVAL COMERCIAL DE VEICULOS E ALUGUÉIS LTDA.
ADVOGADO....: VITOR HUGO CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 86/88 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedentes em parte os pedidos formulados por Renata Evangelista Araújo em face da CVAL Comercial de Veículos e Aluguéis Ltda na presente reclamatória trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R$16,80 calculadas
sobre R$ 840,00, valor arbitrado para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos das Súmulas 200
e 381 do C. TST Recolhimentos previdenciários e fiscais em consonância com o PGC/TRT 18ª Região. Intimem-se as partes.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 17321/2010
Processo Nº: RTSum 0002242-36.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SALDANHA DOS SANTOS
ADVOGADO....: FRANCISCO JORDÃO
RECLAMADO(A): TERMOESTE S.A. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES
ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 84/86 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Pelo exposto, julgo procedentes em parte os pedidos formulados por Antônio Saldanha Filho em face de Termoeste S/A Construções e Instalações na presente reclamatória trabalhista, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pela reclamada, no importe de R$20,00 calculadas sobre o valor de R$ 1.000,00, arbitrado provisoriamente para a condenação. A sentença será liquidada por cálculos. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subsequente à prestação do serviço, nos termos das Súmulas 200
e 381 do C. TST Recolhimentos previdenciários e fiscais em consonância com o PGC/TRT 18ª Região.
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 17280/2010
Processo Nº: RTSum 0002293-47.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO MELO DE LIMA
ADVOGADO....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG (COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 26 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:
'Verifica-se que o(a) autor(a) não indicou o atual e correto endereço do réu, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas, pelo(a) Autor(a), no valor de R$263,51, calculadas sobre o valor da causa, isento(a). Antecipe-se o feito na pauta, para registro da solução. Faculta-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial (fls. 09/21). Intime-se o(a) Reclamante. Nada mais.'
Obs.: Considerando que os autos do processo foram digitalizados pela Secretaria, competirá à parte interessada consultá-los por meio do sítio eletrônico deste Regional (www.trt18.jus.br). Os autos do processo (físicos) permanecerão na Secretaria à disposição das partes para consulta no balcão.

Notificação Nº: 17333/2010
Processo Nº: ACP 0002333-29.2010.5.18.0007 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
REQUERIDO(A): NILZELITA MINIZ DA ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 'Indefiro a antecipação da tutela relativa à pretensão de assegurar aos empregados do(a) demandado(a) o repouso nos feriados, porquanto o direito inequívoco pleiteado somente poderá ser aferido quando da prolação da sentença, após a apresentação da defesa do(a) Requerido(a) e análise de todas as provas constantes dos autos. Inclua-se o feito em pauta. Intimem-se o Requerente e seu(ua) procurador(a), inclusive, do teor do 1º parágrafo deste despacho. Notifique-se o(a) Requerida.'
OBS.: A AUDIÊNCIA FOI INCLUÍDA NA PAUTA DO DIA 08/02/2011 ÀS 08h45min.

Notificação Nº: 17306/2010
Processo Nº: RTOrd 0002336-81.2010.5.18.0007 7ª VT
RECLAMANTE..: NATASHA DO BRASIL ANASTASE MOURTIDIS
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): IMBRA S.A. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE DO TEOR DO DESPACHO DE FL. 47: 'Defiro o aditamento da inicial. Incluam-se as empresas, GP INVESTIMENTOS e GRUPO ARBEIT INVESTIMENTOS S/A, no polo passivo desta ação, registrando os endereços informados às fls. 37-8. Notifiquem-se as reclamadas, acima identificadas, encaminhando cópia da inicial, da emenda(fls. 37-8), bem como deste despacho. Encaminhe-se, ainda, às reclamadas qualificadas na inicial, cópia desta emenda, bem como deste despacho. Intime-se, também, o reclamante do teor deste despacho. Após, aguarde-se a audiência INICIAL designada.'

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17715/2010
Processo Nº: RT 0093700-49.2001.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO BATISTA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO

RECLAMADO(A): PITE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S/A + 001
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista de cópia do Auto de Reavaliação de fl. 2081, para manifestarem-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17716/2010
Processo Nº: RT 0093700-49.2001.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO BATISTA DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOAO BOSCO PINTO DE CASTRO
RECLAMADO(A): PITE S/A + 001
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista de cópia do Auto de Reavaliação de fl. 2081, para manifestarem-se no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17691/2010
Processo Nº: RT 0135200-61.2002.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GLEN ATAIDES ARAUJO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 713. Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17675/2010
Processo Nº: RT 0084900-90.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS + 003
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): KLD DECORAÇÕES E BUFFET LTDA + 002
ADVOGADO....: PATRICIA ALVES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DA DECISÃO: Vistos os autos.
Tendo em vista que, nestes autos, existem quatro reclamantes e que, a petição de fls. 167 apresenta proposta de acordo somente entre a reclamada e a 4ª reclamante, FRANCIELDA PEREIRA, intimem-se a reclamada, bem como, a 4ª reclamante, através de sua procuradora a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca da situação dos demais reclamantes, sob pena de indeferimento do respectivo acordo. Ato contínuo, intime-se a 4ª reclamante para devolver a certidão de crédito nº4154/2008.

Notificação Nº: 17676/2010
Processo Nº: RT 0084900-90.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS + 003
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): KLD DECORAÇÕES E BUFFET LTDA + 002
ADVOGADO....: PATRICIA ALVES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que, nestes autos, existem quatro reclamantes e que, a petição de fls. 167 apresenta proposta de acordo somente entre a reclamada e a 4ª reclamante, FRANCIELDA PEREIRA, intimem-se a reclamada, bem como, a 4ª reclamante, através de sua procuradora a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca da situação dos demais reclamantes, sob pena de indeferimento do respectivo acordo. Ato contínuo, intime-se a 4ª reclamante para devolver a certidão de crédito nº4154/2008.

Notificação Nº: 17677/2010
Processo Nº: RT 0084900-90.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS + 003
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): KLD DECORAÇÕES E BUFFET LTDA + 002
ADVOGADO....: PATRICIA ALVES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Tendo em vista que, nestes autos, existem quatro reclamantes e que, a petição de fls. 167 apresenta proposta de acordo somente entre a reclamada e a 4ª reclamante, FRANCIELDA PEREIRA, intimem-se a reclamada, bem como, a 4ª reclamante, através de sua procuradora a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem acerca da situação dos demais reclamantes, sob pena de indeferimento do respectivo acordo. Ato contínuo, intime-se a 4ª reclamante para devolver a certidão de crédito nº4154/2008.

Notificação Nº: 17692/2010
Processo Nº: RT 0182400-59.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DEUSERLEI DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SINALENGE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 004
ADVOGADO....: HELENICE DIVINA GARCIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 472. Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17744/2010
Processo Nº: RT 0188900-44.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JARDENOR ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Garantir a execução no valor restante R$ 405,80, via depósito à disposição deste juízo.

Notificação Nº: 17745/2010
Processo Nº: RT 0188900-44.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JARDENOR ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Garantir a execução no valor restante R$ 405,80, via depósito à disposição deste juízo.

Notificação Nº: 17746/2010
Processo Nº: RT 0218000-44.2005.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: KLEITON PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME + 006
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça de fls.862, para requerer meios para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão dos atos executórios por 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei n° 6.830/80, conforme despacho de fl. 350.

Notificação Nº: 17696/2010
Processo Nº: RT 0112200-90.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: IGOR DE QUEIRÓZ
RECLAMADO(A): TONEADORA AUTO GIRO LTDA.
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Viablizar os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano ou até manifestação da parte interessada e expedição de certidão de crédito, nos termos do art. 40, § 2º, da LEF, o que desde já fica determinado no caso de inércia, conforme determinação de fls.319.

Notificação Nº: 17711/2010
Processo Nº: RT 0116300-88.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO PEIXOTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA FATIA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:
Para ciência das penhoras de fls. 464/465

Notificação Nº: 17712/2010
Processo Nº: RT 0116300-88.2006.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO PEIXOTO DE SOUZA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA FATIA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
Manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sua concordância quanto à sua nomeação como depositário(a), a teor do disposto no art. 273-A do Provimento Geral Consolidado desta Egrégia Corte Trabalhista, acrescido pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 03/2010, aliás, advertindo-o que o ônus e risco da remoção correrão a conta de seu constituinte, que deverá, por sua vez, providenciar os meios necessários para remoção dos
bens penhorados.
Com a expressa anuência do(a) procurador(a) do(a)
exequente, expeça-se MANDADO DE REMOÇÃO dos bens constringidos,
com todos os ônus que dela decorrem, devendo o(a) advogado(a)
do exequente, regularmente constituído, comparecer à
Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais a fim de
acompanhar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência,
importando o não comparecimento em devolução do mandado à Vara
do Trabalho de origem.

Notificação Nº: 17702/2010
Processo Nº: RT 0084300-98.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) . Prazo legal.

Notificação Nº: 17723/2010
Processo Nº: RT 0172400-29.2007.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARILANE PONCI LEONIS
ADVOGADO....: MARCUS COSTA CHAVES
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA CIENTIFICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17635/2010
Processo Nº: RT 0036200-78.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA APARECIDA RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Comparecer nesta Secretaria, no prazo de 05 dias, a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, conforme determinado no acórdão de fls. 585/590.
PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17709/2010
Processo Nº: RT 0121100-91.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DIMAS JOSE BARCELOS
ADVOGADO....: JOSE CANDIDO FILHO
RECLAMADO(A): MOTORNEI - RETIFICA MOTORES LTDA. + 002
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: Vistos os autos. Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 257/258, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Considerando que o presente acordo ocorreu após o descumprimento da avença anteriormente realizada, sobre o mesmo incidirão contribuições previdenciárias e fiscais, a cargo da reclamada, sobre os valores já homologados. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Custas processuais, pelo reclamante, dispensado o recolhimento, na forma da lei. Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. Intimem-se as partes desta decisão. Feito, atualizem-se os cálculos e intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, a comprovar, em 05 (cinco) dias, os recolhimentos respectivos. Na omissão, prossiga-se na execução. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.
Cumpridos os termos do acordo e, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 17710/2010
Processo Nº: RT 0121100-91.2008.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DIMAS JOSE BARCELOS
ADVOGADO....: JOSE CANDIDO FILHO
RECLAMADO(A): IPIRANGA RETIFICA DE MOTORES LTDA. + 002
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: Vistos os autos. Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 257/258, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Considerando que o presente acordo ocorreu após o descumprimento da avença anteriormente realizada, sobre o mesmo incidirão contribuições previdenciárias e fiscais, a cargo da reclamada, sobre os valores já homologados. Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública. Custas processuais, pelo reclamante, dispensado o recolhimento, na forma da lei. Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo. Intimem-se as partes desta decisão. Feito, atualizem-se os cálculos e intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, a comprovar, em 05 (cinco) dias, os recolhimentos respectivos. Na omissão, prossiga-se na execução. Intime-se a União para manifestação nos termos do 879, § 3º, da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.
Cumpridos os termos do acordo e, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 17683/2010
Processo Nº: ExCCJ 0193000-37.2008.5.18.0008 8ª VT
EXEQUENTE...: GILSON SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
EXECUTADO(A): JORGE PAULO CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE , PARA CIÊNCIA DO DESPACHO E MANIFESTAÇÃO PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO: `Vistos os autos. O exequente, por meio da petição de fls. 145/146, requer seja realizada a penhora de 30% do salário do executado JORGE PAULO CAMPOS DE OLIVEIRA. Pois bem. A nossa Corte Superior Trabalhista, em casos análogos tem decidido, verbis:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ORDEM DE PENHORA DE CONTA-SALÁRIO DO SÓCIO DA EXECUTADA. IMPOSSIBILIDADE. VEDAÇÃO EXPRESSA NO INCISO IV DO ART. 649 DO CPC. Recurso Ordinário interposto contra acórdão que concedeu parcialmente a segurança pleiteada, para determinar que a penhora recaísse sobre 20% (vinte por cento) dos proventos mensais do sócio da Empresa-executada. O art. 649, IV, do CPC contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, no sentido de se permitir a penhora de salários e proventos do executado, para pagamento de créditos trabalhistas, ainda que considerada a sua natureza alimentar. Recurso Ordinário provido. (SBDI-2, ROMS-374/2003-000-18-00, Relator Juiz José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, DJ-13/05/2005). Além disso, este Egrégio Regional editou recentemente a súmula nº 14, cujo teor abaixo se transcreve:

SALÁRIOS E OUTRAS ESPÉCIES SEMELHANTES. IMPENHORABILIDADE TOTAL. São total e absolutamente impenhoráveis as espécies de que trata o inciso IV do art. 649 do CPC.(RA nº 59/2010, DJE 21.06.2010 e 22.06.2010) Destarte, indefiro o pedido de penhora de salário em comento, nos termos do art. 649, IV, do CPC, pelos fundamentos acima expostos. Intime-se o exequente a, no prazo de 05 dias, requerer o que entender de direito, dando-lhe, nesta oportunidade, ciência deste despacho.`

Notificação Nº: 17727/2010
Processo Nº: RTOrd 0014400-57.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SIRLENE PEREIRA DE REZENDE GRATÃO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Oferecer resposta aos Embargos à Execução aviados pelas reclamadas de fls. 662/684 e, na mesma oportunidade, apresentar impugnação aos Cálculos de fls. 642/653, caso queria, sob pena de preclusão. Prazo legal.

Notificação Nº: 17690/2010
Processo Nº: RTOrd 0052400-29.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIO JOSÉ FERREIRA CARNEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A + 001
ADVOGADO....: WALESKA MEDEIROS BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 1193. Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17663/2010
Processo Nº: RTOrd 0068200-97.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Indefiro o pleito de fls. 1049/1062, tendo em vista que, conforme determinado no despacho de fls. 1021, a execução processou-se em face das 3º e 4ª reclamadas, que não se encontram em recuperação judicial, sem, contudo, lograr êxito, o que motivou a expedição de certidão de crédito. Destarte, mantenho o despacho de fls. 1043 pelos seus próprios fundamentos. Saliento, por oportuno, que eventual irresignação do reclamante com a referida decisão deve pleiteada através da medida processual adequada, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 17664/2010
Processo Nº: RTOrd 0068200-97.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): MARGEN S.A. + 003
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Indefiro o pleito de fls. 1049/1062, tendo em vista que, conforme determinado no despacho de fls. 1021, a execução processou-se em face das 3º e 4ª reclamadas, que não se encontram em recuperação judicial, sem, contudo, lograr êxito, o que motivou a expedição de certidão de crédito. Destarte, mantenho o despacho de fls. 1043 pelos seus próprios fundamentos. Saliento, por oportuno, que eventual irresignação do reclamante com a referida decisão deve pleiteada através da medida processual adequada, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 17665/2010
Processo Nº: RTOrd 0068200-97.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Indefiro o pleito de fls. 1049/1062, tendo em vista que, conforme determinado no despacho de fls. 1021, a execução processou-se em face das 3º e 4ª reclamadas, que não se encontram em recuperação judicial, sem, contudo, lograr êxito, o que motivou a expedição de certidão de crédito. Destarte, mantenho o despacho de fls. 1043 pelos seus próprios fundamentos. Saliento, por oportuno, que eventual irresignação do

reclamante com a referida decisão deve pleiteada através da medida processual adequada, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 17666/2010
Processo Nº: RTOrd 0068200-97.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JEOVÁ ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Indefiro o pleito de fls. 1049/1062, tendo em vista que, conforme determinado no despacho de fls. 1021, a execução processou-se em face das 3º e 4ª reclamadas, que não se encontram em recuperação judicial, sem, contudo, lograr êxito, o que motivou a expedição de certidão de crédito. Destarte, mantenho o despacho de fls. 1043 pelos seus próprios fundamentos. Saliento, por oportuno, que eventual irresignação do reclamante com a referida decisão deve pleiteada através da medida processual adequada, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 17730/2010
Processo Nº: RTSum 0109500-39.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LAURA BATISTA MAGALHÃES
ADVOGADO....: EURICO FERREIRA NETO
RECLAMADO(A): HOTEL CASTRO ALVES LTDA. + 002
ADVOGADO....: FREDERICO DE CASTRO SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 17700/2010
Processo Nº: RTOrd 0119100-84.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZIA PACÍFICO ALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 17741/2010
Processo Nº: RTOrd 0135900-90.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUINA PINTO RIBEIRO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ROGERIO LEMOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Para audiência de encerramento de instrução, inclua-se na pauta do dia 12/01/2011, às 16h45min, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 17728/2010
Processo Nº: RTSum 0190800-23.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17729/2010
Processo Nº: RTOrd 0207300-67.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSVAN CARRIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO....: GABRIELA MICHELONE PEREIRA
RECLAMADO(A): BRINK S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO....: PATRICK ALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17648/2010
Processo Nº: RTSum 0223100-38.2009.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON DE JESUS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): KOSMETIL COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
A fim de possibilitar a expedição de alvará judicial para liberação do valor referente ao FGTS, depositado em conta vinculada (despacho fl.82); fornecer nº CTPS E PIS do reclamante.

Notificação Nº: 17639/2010
Processo Nº: RTOrd 0000041-68.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AILTON FERREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: VIVIANE RODRIGUES DE LIMA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO
ADVOGADO....: MAIZA FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Contrarrazoar Recurso Ordinário de fls. 445/449, prot. 2.692.637 interposto pela Reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17657/2010
Processo Nº: RTOrd 0000081-50.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: BELANISA FREITAS DE SÃO JOSÉ DUNCAN
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): PARRILLA RESTAURANTE E BAR LTDA.
ADVOGADO....: PAULO RENATO PEREIRA PARO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE: Apresentar, querendo, no prazo de cinco dias, defesa aos Embargos de Penhora de fls. 319/335, prot. 259287.

Notificação Nº: 17731/2010
Processo Nº: RTOrd 0000105-78.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOVAIR LEITE DA SILVA ROSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contrarrazoar Recurso Ordinário de fls. 294/312 interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17703/2010
Processo Nº: RTOrd 0000143-90.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A. + 001
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Vista dos embargos à execução apresentados às fls. 411/413, prot. 100292. Prazo legal.

Notificação Nº: 17698/2010
Processo Nº: RTSum 0000185-42.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIANI DE SOUZA GONÇALVES
RECLAMADO(A): MARCUCCI SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL + 002
ADVOGADO....: MAURÍCIO NAZAR DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Ante a tentativa frustrada nos convenios (BACENJUD, INCRA e RENAJUD), manifestar acerca da existência de bens para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão.

Notificação Nº: 17637/2010
Processo Nº: RTOrd 0000341-30.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MURILLO GONÇALVES BRAGA
ADVOGADO....: MARCO TÚLIO ELIAS ALVES
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Contrarrazoar Recurso Ordinário de fls. 141/160, prot. 259738 interposto pela UNIÃO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17732/2010
Processo Nº: RTOrd 0000421-91.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSA CAMPOS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): VILA SÃO JOSÉ BENTO COTOLENGO
ADVOGADO....: OLAVO MARSURA ROSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 766/781, prot. 2.688.867, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 17726/2010
Processo Nº: RTOrd 0000726-75.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO AMARAL
ADVOGADO....: ROBERTA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE DEL NERO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO:
Ofertar embargos à expropriação, prazo legal.

Notificação Nº: 17697/2010
Processo Nº: RTSum 0000839-29.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELVIS CLÁUDIO GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: CELESTE MARQUES DE CARVALHO FREITAS LIMA
RECLAMADO(A): FERRO E AÇO .COM LTDA. + 002

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 17706/2010
Processo Nº: RTOrd 0000869-64.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO TORRES DE ANDRADE
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): IVANA MARIN FARTIN + 002
ADVOGADO....: WELLINGON CALDAS DOS SANTOS.
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) EXECUTADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 209 cujo inteiro teor é o seguinte: `Vistos os autos. Tendo em vista o pleito de fls. 207/208, proceda-se a Secretaria o desentranhamento da petição de fls. 150/153 e documento de fls. 154, devolvendo-os ao respectivo subscritor. Para tanto, intime-se. Ato contínuo, determino que a Secretaria do Juízo proceda à reautuação da capa dos autos, alterando, de conseguinte, os registros pertinentes, fazendo constar como
procurador da executada IVANA MARIN, o subscritor da petição
de fls. 162/172 (mandato fls. 173). Por fim, conforme informado alhures (despacho de fls. 190), a presente execução não se encontra garantida.
Destarte, intime-se a executada a, no prazo de 05(cinco) dias, garantir a execução, sob pena de não conhecimento dos embargos opostos às fls. 162/172. Decorrido in albis o prazo supra, volvam-me conclusos os autos. Garantido o Juízo, intime-se o exequente, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17738/2010
Processo Nº: RTSum 0000917-23.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WANDA DE ALMEIDA CARDOSO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): PRESTE SERVES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da(s) certidão(ões) do Oficial de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 17636/2010
Processo Nº: RTOrd 0000921-60.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DANIEL DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): LB AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEVI ALVARENGA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Retirar documentos juntados aos autos pela reclamada. TRCT, CTPS e Guias CD/SD. Prazo 5 dias.

Notificação Nº: 17725/2010
Processo Nº: RTSum 0000940-66.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA DE SATELES FARIA
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
RECLAMADO(A): CMB PAR PARTICIPAÇÕES LTDA (CAHTO GOIÂNIA-GO)
ADVOGADO....: ARTHUR PINHEIRO BARRETO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17695/2010
Processo Nº: RTSum 0001054-05.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CARVALHO
ADVOGADO....: EDINEILSON GOMES DO CARMO
RECLAMADO(A): DENILSON PIRES ROSA
ADVOGADO....: EDSON MARTINS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17694/2010
Processo Nº: RTSum 0001077-48.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO MENEZES DA SILVA
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): DELMI FERREIRA DE SIQUEIRA ME (NEOS CAMISETAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17733/2010
Processo Nº: RTSum 0001198-76.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM GOULART OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES
RECLAMADO(A): GYN COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.(BODY FOR SURE) REP P/ MARISA ELENA DE MELO MOURA CARNEIRO
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SÁ PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS . Prazo legal.

Notificação Nº: 17708/2010
Processo Nº: RTSum 0001200-46.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SABORELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 234 cujo inteiro teor é o seguinte:`Vistos os autos. Tendo em vista a não manifestação das partes (certidão fls. 233), libere-se a importância líquida referente ao crédito do exequente, por seu procurador, se este detiver
poderes para receber e dar quitação. Para tanto, intime-se. Após, proceda-se aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Comprovados os repasses e não havendo manifestação dos credores, reputo extinta a execução com supedâneo no art. 794, I, CPC e determino o arquivamento dos autos`

Notificação Nº: 17674/2010
Processo Nº: RTOrd 0001292-24.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MEDEIROS BISINOTO
RECLAMADO(A): ATLETICO CLUBE GOIANIENSE
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento das contribuições fiscais e previdenciárias, no valor de R$ 119,03, sob pena de execução direta, nos termos da ata da audiência de fls.70.

Notificação Nº: 17684/2010
Processo Nº: RTOrd 0001305-23.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JONES JOSÉ DE MENESES
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se sobre cálculo para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias. Juízo garantido.

Notificação Nº: 17689/2010
Processo Nº: RTOrd 0001393-61.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: JOCELINO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ATLANTA LTDA.
ADVOGADO....: FEROLA TORQUATO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento das contribuições fiscais e previdenciárias, no valor de R$ 91,91 mais R$17,11, sob pena de execução direta, nos termos da ata da audiência de fls. 68/69

Notificação Nº: 17735/2010
Processo Nº: RTOrd 0001431-73.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUAN NIKOLAS BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): RL SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17742/2010
Processo Nº: RTOrd 0001490-61.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO DA CRUZ SOUZA
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 17740/2010
Processo Nº: RTOrd 0001522-66.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GILMAR DE SOUSA
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 364/386 protocolo 99633, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 17707/2010
Processo Nº: RTOrd 0001601-45.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MIRIAM LIMA DO CARMO
ADVOGADO....: NILZO MEOTTI FORNARI
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: SERGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Comparecer(rem) à audiência designada na pauta do dia 13/01/2011, às 15:50 horas,nos termos do despacho de fls.312 .

Notificação Nº: 17651/2010
Processo Nº: RTSum 0001628-28.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA LUIZ BARBOSA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): IDM INOVAÇÃO E DIAGNOSTICOS MED. E SERV. HOSP. LTDA. + 002
ADVOGADO....: KELLY ROSALEE GUIMARÃES BARBALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 291. Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17653/2010
Processo Nº: RTSum 0001628-28.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA LUIZ BARBOSA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): IPM IMPLANTES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA + 002
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 291. Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17654/2010
Processo Nº: RTSum 0001628-28.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIANA LUIZ BARBOSA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MARCOS + 002
ADVOGADO....: DANIELE TEIXEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 291. Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17743/2010
Processo Nº: RTSum 0001660-33.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTENOR SILVA CHAVES
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): JOAQUIM SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se para fins do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, conforme determinação de fl.32.

Notificação Nº: 17739/2010
Processo Nº: RTOrd 0001689-83.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PINTO GADE MOTA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: LONZIGO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Contrarrazoar Recurso Ordinário de fls. 813/862 interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17736/2010
Processo Nº: RTSum 0001690-68.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NERCÍLIO DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SAMANTHA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17685/2010
Processo Nº: RTOrd 0001761-70.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: IGEIVAN BEZERRA LIMA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA (RICARDO ELETRO)
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Contrarrazoar Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo reclamante,protocolo 259454, prazo legal.

Notificação Nº: 17721/2010
Processo Nº: RTOrd 0001773-84.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: GUILHERME CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR INÁCIO
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINI SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 17660/2010
Processo Nº: RTOrd 0001783-31.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE MARIA PEREIRA
ADVOGADO....: DIEGO PEREIRA ALVES
RECLAMADO(A): PERFINASA PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.
ADVOGADO....: RAPHAEL BROM DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 146/151, prot. 099598, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17669/2010
Processo Nº: RTOrd 0001852-63.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RUI CARLOS ALVES
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contrarrazoar Recurso Ordinário de fls. 334/349, prot. 259094, interposto pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17693/2010
Processo Nº: RTSum 0001870-84.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO SILVIO DE SOUZA
ADVOGADO....: MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA. ME
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONCALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se acerca da penhora on line efetivada às fls. 63. Juízo garantido. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17686/2010
Processo Nº: RTSum 0001984-23.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RIBEIRO CAMARGO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ALMEIDA NEVES
ADVOGADO....: JOSE CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 dias dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) despacho de fl. 100.

Notificação Nº: 17737/2010
Processo Nº: RTOrd 0002022-35.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL DONIZETE MACHADO COUTINHO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.`3 - DISPOSITIVO: Por todo o exposto, conheço de ambos os embargos de declaração e, no mérito, rejeito-os, nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo e da sentença embargada.
Intimem-se as partes.`

Notificação Nº: 17701/2010
Processo Nº: RTOrd 0002123-72.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE JANICE FRAGOSO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:

Ante à nomeação da perita médica, fl. 166, manifestar no prazo de 5 dias, se concorda em antecipar o valor dos honorários periciais de R$ 1.000,00, devendo, em caso afirmativo, depositar o valor mencionado à disposição do juízo.

OUTRO : BRUNO FERRO DE OLIVEIRA
Notificação Nº: 17719/2010
Processo Nº: CartPrec 0002134-04.2010.5.18.0008 8ª VT
REQUERENTE..: FERNANDO AMARAL BUENO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): EXPRESSO MAIA LTDA
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY
NOTIFICAÇÃO: Comparecer a esta Vara do Trabalho a fim de prestar seu depoimento como testemunha em audiência designada para o dia 25/01/2011 às 10:20 horas, sob pena de, em caso de ausência, sofrer aplicação de multa de até um salário mínimo, além de condução coercitiva.
Trazer documento de identidade.

Notificação Nº: 17747/2010
Processo Nº: RTSum 0002141-93.2010.5.18.0008 8ª VT

RECLAMANTE..: MANOEL BONFIM GOMES DA COSTA
ADVOGADO....: KARLA M DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): ALEXANDRE GERBRIM FRANCO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi adiado para as 09:10 horas do dia 25/01/2011, a audiência anteriormente marcada para o dia 11.01.2011, mantidas as cominações anteriores.

CIENTE AINDA DE QUE O RECLAMANTE DEVERÁ COMPARECER, ATÉ O DIA 10.01.2011 AO SETOR DE MANDADOS DESTE TRIBUNAL, PARA ACERTAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA A DILIGÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO RECLAMADO.

Notificação Nº: 17638/2010
Processo Nº: RTOrd 0002147-03.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MELAINY FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
RECLAMADO(A): BIG EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROGÉRIO BALDUINO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 239, prot. 100628, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17724/2010
Processo Nº: RTSum 0002153-10.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: SINNARA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLÁUDIO TAKEO YAMAMOTO
RECLAMADO(A): POSTO DO BOI LTDA.
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 66/67, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

OUTRO : GILDOMAR SOARES DA SILVA
Notificação Nº: 17667/2010
Processo Nº: RTOrd 0002160-02.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FERREIRA DE CAMPOS JUNIOR
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): ROBERT BOSCH LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ VICENTE DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Comparecer a esta Vara do Trabalho a fim de prestar seu depoimento como testemunha em audiência designada para o dia 03/02/2011 às 10:55 horas, sob pena de, em caso de ausência, sofrer aplicação de multa de até um salário mínimo, além de condução coercitiva.
Trazer documento de identidade.

Notificação Nº: 17670/2010
Processo Nº: ConPag 0002199-96.2010.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO CUNHA LTDA.
ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES
CONSIGNADO(A): JEAN RICARDO DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria da Vara, e/ou no site www.trt18.jus.br após 24 horas da prolação da sentença. Prazo e fins legais.`III - CONCLUSÃO: Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na ação de consignação em pagamento proposta pelo consignante Posto Cunha Ltda. em face do consignado Jean Ricardo de Araújo, DECIDO julgar procedente o pedido formulado na inicial para reconhecer a justa causa como forma de
rompimento do vínculo e para desonerar o autor de quaisquer efeitos da demora, especialmente para liberá-lo de eventual pedido de aplicação das multas dos arts. 467 e 477, da CLT, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos. Após o trânsito em julgado, libere-se ao consignado a importância depositada pelo
consignante. Custas processuais, pelo réu, no importe de R$ 10,64 (art. 789, caput e inciso I, da CLT), mínimo permitido em lei. P.R.I.`

Notificação Nº: 17713/2010
Processo Nº: RTSum 0002252-77.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: NADIR DA SILVA RESENDE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MONZA CHOPP (EMIVAL RODRIGUES DA LUZ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada nestes autos, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada na Secretaria da Vara, e/ou no site www.trt18.jus.br após 24 horas da prolação da sentença. Prazo e fins legais.`III - CONCLUSÃO:
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Nadir da Silva Resende em face do reclamado Monza Chopp (Emival Rodrigues da Luz), DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar parcialmente
procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar o reclamado a cumprir as obrigações de pagar e de fazer, em favor da reclamante,
fixadas na fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os
parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas
monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma
simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST.
O reclamado recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo
comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a
retenção pelo reclamado das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores
devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). P.R.I.`

Notificação Nº: 17704/2010
Processo Nº: RTSum 0002262-24.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA EMILIANA SANTIAGO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: Vistos os autos. Homologo o acordo de f. 26-28 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, excepcionalmente, porquanto entabulado diretamente pelas partes antes até da audiência designada por este Juízo. Eventual inadimplemento deverá ser comunicado em até 10 (dez) dias após a data prevista para o pagamento respectivo, advertindo a reclamante que o silêncio importará na presunção de regular cumprimento da avença. Custas pela reclamante, no importe de R$10,64, valor mínimo legal, de cujo recolhimento resta isenta, haja vista o pedido inserto na alínea “a” (f. 10) da exordial, que ora resta deferido. Desnecessária a intimação da União, nos termos do Ofício nº 002/2010 SEFT/PFGO da Procuradoria-Geral Federal, de 25/02/2010, e Portaria MF nº 176, de 22.02.2010. Retire-se o feito de pauta. A Secretaria do Juízo deverá observar a solução ora alcançada para fins estatísticos. Intimem-se as partes, por seus procuradores, pela via mais rápida. Cumpridos os termos do acordo, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 17749/2010
Processo Nº: RTOrd 0002350-62.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: WANDECARDO DA GLÓRIA BARBOSA
ADVOGADO....: GABRIELLA ALESSANDRA MONTEIRO
RECLAMADO(A): ADCA TRANSPORTES (REP. P. ALEXANDRE DOUGLAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ´´Primeiramente, retire-se o feito de pauta.
Após, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, adequar a documentação apresentada, nos termos do art. 65, do PGC, deste E. Regional, sob pena de indeferimento da inicial.´´

PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17718/2010
Processo Nº: RTOrd 0002358-39.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDO CAMARGO NUNES
ADVOGADO....: DAVID LEVISTONE DA SILVA E SOUZA JÚNIOR
RECLAMADO(A): GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOME SERVIÇOS) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI ADIADO PARA AS 14H35MIN DO DIA 21.02.2011 A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE MARCADA PARA O DIA 25.01.2011, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 17641/2010
Processo Nº: RTOrd 0002359-24.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULA LAFAIETE RODRIGUES
RECLAMADO(A): TCE CONSTRUÇÕES LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 25/01/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada,

bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17643/2010
Processo Nº: RTOrd 0002359-24.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ALEX SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PAULA LAFAIETE RODRIGUES
RECLAMADO(A): TCE CONSTRUÇÕES LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:30 horas do dia 25/01/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17647/2010
Processo Nº: RTSum 0002360-09.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: ELISEU DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUICK LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 09:10 horas do dia 11/01/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17644/2010
Processo Nº: ConPag 0002362-76.2010.5.18.0008 8ª VT
CONSIGNANTE..: PINHEIRO VEICULOS LTDA
ADVOGADO.....: SARA CAROLINE DE ANDRADE COSTA
CONSIGNADO(A): DAYSE GRAZIELE FARIA E SOUSA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:25 horas do dia 26/01/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17659/2010
Processo Nº: RTOrd 0002365-31.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO EDSON GOMES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS SOBRINHO
RECLAMADO(A): FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA. SMED ESC PADRÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 26/01/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo três) ou arrolá-las, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E ENDEREÇO COM C.E.P., em até 05 dias ÚTEIS antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17652/2010
Processo Nº: RTSum 0002366-16.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: LUIS VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GIOVANNA BARBOSA DE MIRANDA
RECLAMADO(A): CTPF ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 08:30 horas do dia 12/01/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 17650/2010
Processo Nº: RTSum 0002367-98.2010.5.18.0008 8ª VT
RECLAMANTE..: PEDRA TANIA SOUZA BRAGA
ADVOGADO....: LEANDRO CORRÊA DA SILVA
RECLAMADO(A): F S INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica V.Sª intimado(a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 14:20 horas do dia 24/01/2011, AUDIÊNCIA UNA - RITO SUMARÍSSIMO relativa à reclamação trabalhista acima identificada, bem como que todas as provas, inclusive a manifestação sobre estas, deverão ser produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, e que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas (no máximo duas), sob pena de preclusão.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8915/2010
PROCESSO: RTOrd 0052400-29.2009.5.18.0008
RECLAMANTE: CLAÚDIO JOSÉ FERREIRA CARNEIRO
RECLAMADO(A): MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS , CPF/CNPJ: 02.931.263/0001-40.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 17/12/2010
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 10/01/2011
O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS , CPF/CNPJ:
02.931.263/0001-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, da PENHORA ON LINE às fls. 1193, efetuada em conta bancária da 2ª reclamada METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS S/A. Juízo garantido. Prazo e fins legais.
E para que chegue ao conhecimento de MULTCOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, PAULA ALVES DA SILVA MEDEIROS, Assistente, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, Nº 1.403, Setor Bueno Fone: 3901-3476/3477
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8941/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0002358-39.2010.5.18.0008
RECLAMANTE: APARECIDO CAMARGO NUNES
RECLAMADO(A): GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOME SERVIÇOS), CNPJ: 09.329.490/0001-49
NOVA Data da audiência: 21/02/2011 às 14:35 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/01/2011
O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Anotação da CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 40.000,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOME SERVIÇOS), é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ANTÔNIO CARLOS PAIVA DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e dez.
FÁBIO REZENDE MACHADO
Diretor de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18024/2010

Processo Nº: RT 0146700-19.2005.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): HEROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. (SUCESSORA EMPRESA LUCIANA ROSA DE ALMEIDA) + 002
ADVOGADO....: ALACIR CANDIDO PEREIRA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Ante o decurso do prazo de suspensão, reiterem-se as intimações ao exeqüente e ao seu procurador, para que requeiram o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso transcorra em branco o mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.
Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 18026/2010
Processo Nº: RT 0207600-31.2006.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES CALAÇA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Ante o decurso do prazo em 14/12/2010 para as partes recorrerem, conforme intimações de fls. 761/762, libere-se ao exequente o seu crédito, juntamente com o recolhimento do imposto de renda, caso este seja devido.
Recolham-se as custas e a contribuição previdenciária.
Devolva-se à executada eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18019/2010
Processo Nº: RT 0009700-06.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE BRANDÃO GONÇALVES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): LU MAGALHÃES CONFECÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À exequente:
Libere-se ao exequente os valores depositados às fls. 61 e 184, deduzindo-se as importâncias levantadas.
Ante o decurso do prazo de suspensão, intimem-se a exeqüente e o seu procurador, para que recebam parte de seu crédito e requeiram o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso transcorra em branco o mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC), retire-se a restrição judicial junto ao RENAJUD e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.
Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 17967/2010
Processo Nº: RT 0034100-84.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: BENJAIANE SILVESTRE FERNANDES
ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CDTC + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Comparecer no Setor de Mandados para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 17986/2010
Processo Nº: RT 0154300-23.2007.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARINEIDE GOMES PESSOA
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): VALDIVINO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO....: CLÁUDIA ARANTES FERREIRA SIMÕES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17964/2010
Processo Nº: RT 0049600-59.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: GIUFLÁVIO GIUSEPPE FERRAZ
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CASA SANTA CRUZ MÁRMORES & GRANITOS LTDA. (N/P DE VANDERLI ROCHA)
ADVOGADO....: SAUL RIBEIRO DE ASSIS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Indefiro o pedido de fls. 186/187, de desentranhamento de documentos formulado pelo reclamante, uma vez que se tratam de documentos de propriedade da reclamada.

Notificação Nº: 18016/2010
Processo Nº: AINDAT 0078400-97.2008.5.18.0009 9ª VT
AUTOR...: MAURICEIA FIRMINO DE FARIAS
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ).: FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE + 001
ADVOGADO: WELINGTON LUIS PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Libere-se ao exequente o seu crédito e a seu procurador os honorários assistenciais.
Disponibilize-se, ainda, ao perito os seus honorários.
Recolham-se as custas.
Devolva-se à executada eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18030/2010
Processo Nº: RT 0091600-74.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DIOGO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA COOPINFO + 001
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 570/574, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e art. 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor avençado de R$ 2.000,00, isento.
Considerando que o acordo ocorreu após a prolação da sentença, sobre o mesmo incidirão contribuições previdenciária e fiscal, a cargo da empregadora, sobre os valores tributáveis, observada a proporcionalidade entre o acordo e as parcelas objeto da decisão judicial, para fins de sua apuração. Observar-se-á, ainda, para tanto, a Lei nº 11.941/2009. Havendo necessidade, deverão os autos ser encaminhados à Contadoria deste Regional para apuração.
Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se os autos.
Desnecessária a intimação da União(Portaria MF-176/2010).
Tendo em vista a notícia de interposição de AIRR às fls. 563/564, dê-se ciência ao Egrégio TST do acordo homologado.

Notificação Nº: 18014/2010
Processo Nº: RTOrd 0190700-02.2008.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLEBER JOSÉ DE SOUSA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL IND. DE CERVEJA E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Às fls. 896/904 o executado comprova o pagamento do valor devido, bem como os recolhimentos fiscais e previdenciário.
Nesse sentido, DETERMINO:
Suspenda-se a praça designada.
Fica desconstituída a penhora de fls.884, devendo ser cientificado o depositário.
Libere-se o crédito do exequente.
Restando saldo remanescente, libere-se ao executado e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17963/2010
Processo Nº: RTSum 0012400-81.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): JOSE MARIA DA SILVA (LANCHONETE PÃO DE QUEIJO MODELO)
ADVOGADO....: PATRICIA MARTINS CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Tendo em vista que às fls.141/150 o executado se manifesta comprovando ser optante do SIMPLES, e que, intimada(fls. 151, verso), a União não se manifestou, DETERMINO:
Intime-se o executado para, considerando o bloqueio de valor de fls. 87, depositar a diferença ainda devida(R$141,33), valor este relativo à cota parte do segurado conforme cálculo de fls. 78, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 18022/2010
Processo Nº: RTSum 0029400-94.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANA CAROLINA FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): BOULLEVARD FESTAS E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DÉBORA CÁSSIA MORAIS BITTENCOURT

NOTIFICAÇÃO: À exequente:
Ante o decurso do prazo de suspensão, intimem-se a exeqüente e o seu procurador, para que requeiram o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso transcorra em branco o mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.
Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 17987/2010
Processo Nº: RTOrd 0043700-61.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CESAR MENDES DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO....: DR. RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO
RECLAMADO(A): AMC TÊXTIL LTDA (FORUM TUFI DUEK)
ADVOGADO....: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 485/487:
Ante o exposto, CONHEÇO da Impugnação aos Cálculos e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum.
Custas pela executada, no importe de R$ 55,35, nos termos do art. 789-A da CLT.
DESPACHO: Defiro o pedido do exequente veiculado à fl. 482. Assim, determino a imediata expedição de alvará judicial para levantamento do FGTS e de certidão narrativa para recebimento de seguro-desemprego, conforme deferido na sentença transitada em julgado.

Notificação Nº: 17990/2010
Processo Nº: RTOrd 0088100-63.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DOURADO PEREIRA
ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO....: VALDIR FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 197/209:
ANTE O EXPOSTO, rejeito as preliminares de carência de ação por ilegitimidade passiva. Rejeito a prejuidical da prescrição. JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a Reclamada COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG nas obrigações de fazer e de pagar ao Reclamante ANTÔNIO DOURADO PEREIRA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas e obrigações deferidas na fundamentação,
que integra este decisum.

Notificação Nº: 18021/2010
Processo Nº: RTOrd 0096000-97.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: DEUSEMY MOREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A. + 001
ADVOGADO....: THIAGO BAZÍLIO ROSA D OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: O representante da empresa deverá comparecer na Secretaria desta Nona Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, para assinar o termo de redução de bem(s) à penhora, constituindo-se em depositário, iniciando-se, assim, o prazo para embargos.

Notificação Nº: 18013/2010
Processo Nº: RTOrd 0096700-73.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MAXWEL CANDIDO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR ME
ADVOGADO....: ARCHIBALD SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 178/194:
ANTE O EXPOSTO, rejeita-se a prejudicial da prescrição e, no mérito, JULGA-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS para condenar a Reclamada FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR ME, nas obrigações de fazer e de pagar ao Reclamante MAXWELL CÂNDIDO DA SILVA SOUZA, tão logo esta sentença
transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integra este decisum.

Notificação Nº: 17965/2010
Processo Nº: RTSum 0101700-54.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDECY MESSIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇOES LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Ante o decurso do prazo de suspensão, reiterem-se as intimações ao exequente e ao seu procurador, para que requeiram o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).
Caso transcorra em branco o mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.
Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 18003/2010
Processo Nº: RTOrd 0124300-69.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LIONTINA VAZ DA COSTA
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CUNHA LTDA. + 008
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 682/686:
Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO-OS PARCIALMENTE, para sanar o erro material, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 18004/2010
Processo Nº: RTOrd 0124300-69.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LIONTINA VAZ DA COSTA
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): AUTO POSTO CIRCULAR LTDA + 008
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 682/686:
Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO-OS PARCIALMENTE, para sanar o erro material, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 18005/2010
Processo Nº: RTOrd 0124300-69.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LIONTINA VAZ DA COSTA
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. + 008
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 682/686:
Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO-OS PARCIALMENTE, para sanar o erro material, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 18006/2010
Processo Nº: RTOrd 0124300-69.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LIONTINA VAZ DA COSTA
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): POSTO 200 MILHAS LTDA. + 008
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 682/686:
Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO-OS PARCIALMENTE, para sanar o erro material, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 18007/2010
Processo Nº: RTOrd 0124300-69.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LIONTINA VAZ DA COSTA
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): POSTO 5ª AVENIDA LTDA. + 008
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 682/686:
Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO-OS PARCIALMENTE, para sanar o erro material, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 18008/2010
Processo Nº: RTOrd 0124300-69.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LIONTINA VAZ DA COSTA
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): POSTO PASTEUR LTDA. + 008
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 682/686:

Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO-OS PARCIALMENTE, para sanar o erro material, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 18009/2010
Processo Nº: RTOrd 0124300-69.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LIONTINA VAZ DA COSTA
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): POSTO RODOVIÁRIO DE GOIÂNIA LTDA. + 008
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 682/686:
Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO-OS PARCIALMENTE, para sanar o erro material, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 18010/2010
Processo Nº: RTOrd 0124300-69.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LIONTINA VAZ DA COSTA
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA + 008
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 682/686:
Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO-OS PARCIALMENTE, para sanar o erro material, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 18011/2010
Processo Nº: RTOrd 0124300-69.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LIONTINA VAZ DA COSTA
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA + 008
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 682/686:
Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO-OS PARCIALMENTE, para sanar o erro material, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 17988/2010
Processo Nº: RTOrd 0135900-87.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GAMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO....: GEORGE MARUM FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 1185/1186:
DIANTE DO EXPOSTO, não conheço da impugnação aos cálculos, nos termos da fundamentação.
Presentes os pressupostos de admissibilidade dos recursos ordinários interpostos, determino a imediata remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho desta 18ª Região, com os nossos cumprimentos.

Notificação Nº: 17968/2010
Processo Nº: RTOrd 0223900-63.2009.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCILON CRHISTIANO DINIZ
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LINK TEL TELECOMUNICAÇOES LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Para ciência da penhora de fl. 475 (R$1.151,03). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 18012/2010
Processo Nº: RTOrd 0000098-83.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MORETE BARBOSA DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: GERALDO LEITE FERNANDES
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da decisão de fls. 920/923:
Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração e, no mérito, ACOLHO-OS, nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 17961/2010
Processo Nº: RTOrd 0000676-46.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA DE FÁTIMA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO....: FELIPE OLIVEIRA LIMA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E MERCEARIA DA FAMILIA LTDA ME MTZ
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Considerando que não houve manifestação da reclamada acerca do requerimento da autora (fl. 164), homologa-se o pedido de desistência da ação, formulado pela reclamante às fls. 164, extinguindo-se o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.
Custas pela reclamante, calculadas sobre o valor da ação, R$ 27.762,85, no importe de R$ 555,25, isenta.
Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto os de representação.
Intimem-se as partes.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17993/2010
Processo Nº: RTOrd 0000767-39.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO DE JESUS PRADO + 001
ADVOGADO....: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA
RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO....: JOSELY FELIPE SCHRODER
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 784/792:
ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, para condenar a Reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, a pagar aos Reclamantes PEDRO DE JESUS PRADO E OLSIVAL JOSÉ DE SOUSA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integra este decisum.

Notificação Nº: 17997/2010
Processo Nº: RTOrd 0000857-47.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: IROS PEIXOTO DE LIMA JÚNIOR
ADVOGADO....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIC UNIFORMES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS
ADVOGADO....: STEPHANIE BARCELLOS DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 101/107:
ANTE O EXPOSTO, rejeito a preliminar de extinção do processo por não submissão à Comissão de Conciliação Prévia; no mérito, JULGO IMPROCEDENTES, os pedidos formulados pelo Reclamante IROS PEIXOTO DE LIMA JUNIOR, para absolver a reclamada UNIC - UNIFORMES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA - ME; JULGO PROCEDENTE, o pedido da reclamada para condenar o reclamante nas sanções atinentes à litigância de má-fé, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrande deste decisum.

Notificação Nº: 18020/2010
Processo Nº: RTSum 0000873-98.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ HUMBERTO BARROS MONICI
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): TAIPA CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente:
Libere-se ao exequente o seu crédito e ao sindicato os seus honorários.
Recolham-se as custas.
Devolva-se à executada eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 18018/2010
Processo Nº: RTOrd 0000944-03.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ALDERICE ALVES BARROS
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECLAMADO(A): TECNOMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Ante o decurso do prazo em 06/12/2010 para a executada embargar a execução (fl. 129), libere-se ao exequente o seu crédito.
Recolham-se as custas e a contribuição previdenciária.
Devolva-se à executada eventual saldo remanescente.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17998/2010
Processo Nº: RTOrd 0001022-94.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: NORMA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ALEXANDRE MACHADO DE SA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 135/138:
ANTE O EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de carência de ação por ilegitimade passiva e de intervenção de terceiros; no mérito, julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos, para absolver a reclamada COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA, de pagar à reclamante NORMA

APARECIDA DA SILVA, parcelas postuladas na inicial, conforme rol de pedidos fls. 05/06, tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum.

Notificação Nº: 17991/2010
Processo Nº: RTSum 0001048-92.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: TÁGORE ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT 1 LTDA
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 165/169:
Ante o exposto, proposta a ação por RUBENS ASSUNÇÃO em face de SPE INCORPORAÇÃO OPUS FLAMBOYANT LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.

Notificação Nº: 17994/2010
Processo Nº: RTOrd 0001390-06.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MERCES BARROS FARIAS
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 113/121:
ANTE O EXPOSTO, acolhe-se a prejudicial da prescrição parcial em relação aos pleitos exigíveis anteriormente a 20.04.2005, extinguindo-os com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC; julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, condenando-se a reclamada COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB nas obrigações de fazer e de pagar à reclamante MARIA MERCES BARROS FARIA tão logo esta
sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integra este decisum.

Notificação Nº: 17989/2010
Processo Nº: RTSum 0001444-69.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 169/173:
Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. a pagar a LUIZ CARLOS RODRIGUES DA CRUZ as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo, bem como para deferir ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça.
Juros e correção monetária na forma da lei.
Liquidação por cálculos.
Deve a reclamada comprovar os pagamentos previdenciários e fiscais incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Custas pela reclamada no importe de R$ 80,00, calculadas sobre
R$ 4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Notificação Nº: 17995/2010
Processo Nº: RTOrd 0001529-55.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: VAGNER ALVES CLAUDINO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 105/113:
ANTE O EXPOSTO, rejeita-se a prejudicial da prescrição; no mérito, julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, condenando-se a reclamada COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB nas obrigações de fazer e de pagar ao reclamante VAGNER ALVES CLAUDINO tão logo esta sentença
transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que
integra este decisum.

Notificação Nº: 18002/2010
Processo Nº: RTSum 0001773-81.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL GOMES PACHECO
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMINIO DO EDIFICIO ITAPORA
ADVOGADO....: JOÃO LINDEMBERG S. BISPO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 221/229:
ANTE O EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de extinção do processo por não ter ele sido submetido à CCP; acolhe-se a prejudicial de prescrição para extinguir o processo, com julgamento do mérito, em relação aos créditos exigíveis anteriores a 13.09.2005, conforme art. 269, IV do
CPC, c/c o art. 769 da CLT; JULGAM-SE PROCEDENTES, os pedidos para condenar o reclamado CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ITAPORÃ, a pagar ao reclamante MIGUEL GOMES PACHECO, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação supra que integram este decisum.

Notificação Nº: 18029/2010
Processo Nº: RTSum 0001842-16.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: EDESIO MARINHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VILMAR GOMES MENDONCA
RECLAMADO(A): GILMAR JOSE DE QUEIROZ
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Ao executado:
Homologo os cálculos de fl. 20.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 17999/2010
Processo Nº: RTOrd 0001895-94.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL PAULO RODRIGUES CARNEIRO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 119/127:
em relação aos pleitos exigíveis anteriormente a 30.09.2005, extinguindo-os com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC; julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, condenando-se a reclamada COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB nas obrigações de fazer e de pagar ao reclamante MANOEL PAULO RODRIGUES CARNEIRO tão logo
esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na
fundamentação, que integra este decisum.

Notificação Nº: 18000/2010
Processo Nº: RTOrd 0002006-78.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: LEÃO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 106/114:
ANTE AO EXPOSTO, acolhe-se a prejudicial da prescrição parcial em relação aos pleitos exigíveis anteriormente a 19.10.2005, extinguindo-os com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC; julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, condenando-se a reclamada COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB nas obrigações de
fazer e de pagar ao reclamante LEÃO FERREIRA DOS SANTOS tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação, que integra este decisum.

Notificação Nº: 18028/2010
Processo Nº: RTSum 0002008-48.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM FRANCISCO DE BESSA ALVES
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): DROGARIA ANJOS
ADVOGADO....: REGINALDO RESQUETTI DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Homologo os cálculos de fl. 48.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
A reclamada não se desincumbiu de comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, quando da juntada das guias de fls. 36/40, uma vez que estas GPS não estão identificadas, conforme determinação de fl. 18.
Assim, a reclamada deverá, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 18027/2010
Processo Nº: RTSum 0002016-25.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: ANNA CAROLLINA VAZ PACCIOLI AMARAL
NOTIFICAÇÃO: Ao executado:
Homologo os cálculos de fl. 45.
Dispensada a manifestação do INSS (Portaria MF-176/2010).
Intime-se o executado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre os cálculos ou, em caso de concordância, comprovar o recolhimento devido.

Notificação Nº: 18001/2010
Processo Nº: RTOrd 0002078-65.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JOANA DARCK FERREIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: MARCELO GOMES FERREIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ELCIO CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 132/141:
ANTE O EXPOSTO, acolhe-se a prejudicial da prescrição parcial em relação aos pleitos exigíveis anteriormente a 28.10.2005, extinguindo-os com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC; julgam-se procedentes, em parte, os pedidos, condenando-se a reclamada COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB nas obrigações de fazer e de pagar à reclamante JOANA DARCK FERREIRA DE ARAÚJO tão logo
esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na
fundamentação, que integra este decisum.

Notificação Nº: 17996/2010
Processo Nº: RTSum 0002165-21.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: JONATAS TINTE DE ALENCAR
ADVOGADO....: GLEITER VIEIRA ALVES
RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA BRASIL ME - EMPRESA INDIVIDUAL (REP/P ISAC VIEIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: JOSÉ ROSA VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 50/53:
DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial por JONATAS TINTE DE ALENCAR em face da reclamada AUTO ELÉTRICA BRASIL ME – EMPRESA INDIVIDUAL (REPRESENTADA POR ISAC VEIRA DOS SANTOS), nos termos da fundamentação, que integra o presente decisum.

Notificação Nº: 17962/2010
Processo Nº: RTOrd 0002222-39.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: SHINEYDER DA COSTA ROSA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA YURY LTDA (CONSTRUMIR) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Indefiro o requerimento de reconsideração de decisão, pelo que prescreve o artigo 836 da CLT.
Intime-se a reclamante e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17971/2010
Processo Nº: ConPag 0002235-38.2010.5.18.0009 9ª VT
CONSIGNANTE..: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES
CONSIGNADO(A): IZAMIDES FERREIRA (ESPÓLIO DE) + 004
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao consignante: Vista da devolução da notificação do consignado, Fábio Batista Ferreira (fl. 33), com a justificativa dos Correios: Desconhecido no local. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 17970/2010
Processo Nº: RTOrd 0002266-58.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO BASILIO
ADVOGADO....: ARIANE BASTOS ARAÚJO
RECLAMADO(A): IMBRA S.A. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada IMBRA S.A. (fl. 43). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17985/2010
Processo Nº: RTSum 0002285-64.2010.5.18.0009 9ª VT
RECLAMANTE..: MICHELE MARQUES DE FARIA
ADVOGADO....: ARIANE BASTOS ARAÚJO
RECLAMADO(A): IMBRA S.A. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da devolução da notificação da reclamada IMBRA S.A. (fl. 27).

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10338/2010
PROCESSO Nº RTSum 0213400-35.2009.5.18.0009
PROCESSO: RTSum 0213400-35.2009.5.18.0009
EXEQUENTE(S): ADAILTON MARQUES DE SOUSA
EXECUTADO(S): ANTÔNIO LEVY DOS SANTOS RITA , CPF/CNPJ: 847.898.168-34
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANTÔNIO LEVY DOS SANTOS RITA E MARCIA REGINA BATISTA RITA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$9.424,37, atualizados até 29/10/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 10325/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0002325-46.2010.5.18.0009
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0002325-46.2010.5.18.0009
RECLAMANTE: GENILSON ROSA QUEIROZ
RECLAMADO(A): GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOMÉ SERVIÇOS) , CPF/CNPJ: 09.329.490/0001-49
Data da audiência: 25/01/2011 às 10:10 horas.
O(A) Doutor(a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos:
"DOS PEDIDOS
Assim requer a reclamante o pagameno das seguintes verbas, (período 1 0.&1.2008 à 15.12.2008):
a) Salário retido dos meses de setembro, outubro, novembro e 15 dias de dezembro de 2008 à apurar
b) Aviso prévio à apurar
c) Férias proporcionais 06/12 + 1/3 legal computado aviso à apurar
d) 13° proporcional 06/12 avos computados aviso prévio à apurar
e) Horas extras: média 4:OOhs p/dia, total de 720 horas à apurar
f) Reflexos s/lt. Extras, aviso, férias, 13° salários e FGTS à apurar
g) Horas Ia Itinere —2:O0hrs total de 360 horas à apurar
h) Reflexos das Horas iii itinere, s/férias, 13° salário, FGTS, diferença salarial e demais direitos trabalhistas à apurar
i)Horas intrajornada — 1 hora por dia—total 180 horas fundamentação 03 301 — Lei n° 8.923/94 à apurar
j) Reflexos s/h intrajornada, aviso, 13° salário, férias, FUTS à apurar
k) FGTS não depositado à apurar
l) Repouso Semanal Remunerado 16 dias à apurar
m) Domingos trabalhados (16) e Feriados Trabalhados (04) dias
n) 03 parcelas seguro desemprego aproximadamente à apurar
o) Multa do art. 477 da CLT á apurar
p) Multa do art. 467 da CLT à apurar
q) Indenização por danos morais e materiais 10 salários do reclamante à apurar
TOTAL
à apurar
Por oportuno, MM Jui; cumpre seja mencionado que o reclamante deixou de liquidar os demais pedidos em virtude de que os valores atribuídos aos pedidos, somados ultrapassam o valor correspondente a 40 salários mínimos, o que já preenche o requisito para o enquadramento do rito processual a ser adotado.
Assim o reclamante requer a aplicação do disposto na OJ dc no i das Turmas do Egrégio TRT da 3° Região, com a seguinte redação:

"7 iNDiCAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE A CADA PEDIDO. INCISO DO Ar. 852-B DA CLT. APLICAÇÃO RESTRITA AOS PROCESSOS SUJEITOS AO RITO SUMARÍSSIMO. A exigência de indicação do valor correspondente a cada pedido formulado na inicial, prevista no inciso 1 do art. 852-B da CLT. é exclusiva das reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo,não sendo aplicável aos processos sujeitos ao rito ordinário."
Contudo, caso entenda V. Exa ser obrigatória a Liquidação de todos os pedidos, espera-se que seja deferido ao reclamante prazo para emendar a inicial nesse particular.
DOS REQUERIMENTOS
a) A notificação da 1º Reclamada (GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTAD0RA nome fantasia SÃO TOME SEKVLÇOS), intimada via edital face a mesma se encontrar em lugar incerto e não sabido conforme documentos em anexos para que conteste os itens supra arguidos, sob pena de serem admitidos corno verdadeiros (Súmula 74 do TST;
b) A notificação da 2° Reclamada por AR para responderem aos termos da presente reclamação, contestando-a querendo, sob pena de confissão e revelia,

para que conteste os itens supra arguidos, sob pena de serem admitidos como verdadeiros (Súmula 74 do TSD;
c) A condenação das Reclamadas, com total procedência da presente reclamatória trabalhista, devendo ser reconhecida A responsabilidade subsidiária da 2ª reclamada, tomadora dos serviços, por todas as verbas deferidas1 bem como os juros de mora, custas, correção monetária, honorários advocatícios e demais cominações de direito, devendo apresentar os cartões de pontos sob pena de confissão, a pagar as parcelas incontroversas em audiência, sob pena de multa, do artigo 467 da CLT;
d) Requer lhe sejam concedidos os favores da Justiça gratuita, nos termos da lei 1.060, por ser pobre no sentido legal;
e) Que seja as reclamadas condenadas a suportarem sozinhas os encargos de IR e INSS, determinando que não seja descontado qualquer valor do reclamante a estes títulos.
f) Sejam notificadas à Delegacia Regional do Trabalho e o Instituto Nacional de Seguridade Social, para tomarem ciência da presente demanda a fim de realizarem as medidas cabíveis;
g) A anotação na CTPS do reclamante o período trabalhado para as reclamadas; admissão 10.07.2008 e demissão 15.12.2008.
DAS PROVAS
Protesta provar o alegado por todos os meios de provas admitidas em direito,. especialmente para depoimento pessoal da reclamada, oitiva de testemunhas, sem prejuízo das outras provas eventualmente cabíveis.
Dá a causa o valor TOTAL - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais para fins legais). "
Valor da causa: R$ 40.000,00
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOMÉ SERVIÇOS) , é mandado publicar o presente Edital.
Eu, ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e dez.
CLEUZA GONÇALVES LOPES
JUÍZA FEDERAL DO TRABALHO

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15360/2010
Processo Nº: RT 0016500-86.2003.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JOAO BATISTA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 002
ADVOGADO....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Deverá o(a) Exequente comparecer na Secretaria desta VT, no prazo de 05(cinco) dias, para receber a CERTIDÃO DE CRÉDITO expedida nos presentes autos, podendo, caso queira, imprimi-la no sítio deste Tribunal, no endereço www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15379/2010
Processo Nº: RT 0062100-91.2007.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: LUIS CARLOS BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): PLASTICON EMBALAGENS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário R$ 23.047,06 , facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, desde já determinado.
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 15357/2010
Processo Nº: RTSum 0088800-36.2009.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAN PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): INTERCLEAN S.A. + 001
ADVOGADO....: ALITHEIA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 15358/2010
Processo Nº: RTOrd 0000316-11.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: CARIVALDO LEITE SANTOS
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A
ADVOGADO....: GUSTAVO DE FREITAS TEIXEIRA ALVARES
NOTIFICAÇÃO: ÁS PARTES: Tomar ciência que foi designada como perita a expert Sra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA - CRM/GO 9624, a quem se concede o prazo de 30 dias para apresentação do laudo. Deverá o Sr. Perito comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data de início dos trabalhos.

Notificação Nº: 15356/2010
Processo Nº: RTSum 0001455-95.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEX GARCIA
ADVOGADO....: EDINO MANOEL DA SILVA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS
ADVOGADO....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Deverá o reclamado, no prazo de 05 dias, juntar aos autos as guias do seguro-desemprego e do FGTS, nos termos do acórdão de fls.251/253.

Notificação Nº: 15368/2010
Processo Nº: RTOrd 0001833-51.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE PALAZZO LUCAS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença líquida prolatada às fls. 347/362, a qual acompanha o respectivo cálculo, com valor total da condenação igual a R$ 88.379,13, sendo o total bruto do recte R$ 71.765,09,; custas processuais R$1.724,47 e custas de liquidação R$ 431,12. Prazo legal.
Obs.: A SENTENÇA, BEM COMO A PLANILHA DE CÁLCULO ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO www.trt18.jus.br.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por PEDRO HENRIQUE PALAZZO LUCAS em face de UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA e CENTROOESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA: I – rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva, arguida pela segunda reclamada;
II – reconheco a existencia de grupo economico e a responsabilidade solidária das empresas litisconsortes passivas, sem benefício de subsidiariedade; III – acolho a prescrição parcial das verbas pretendidas, anteriores a 22/09/2005 e, neste aspecto, julgo extinto o processo com resolução do mérito; IV – ainda no mérito, julgo procedente em parte os pedidos para condenar as reclamadas no pagamento de a) diferenças salariais; b) saldo de salários (setembro/2008 a novembro/2008); c) horas extras, adicional noturno, feriados,
remuneração de intervalo, além de seus reflexos; d) pagamento de férias simples e proporcional acrescidas de um terço; e) pagamento de salário trezeno proporcional de 2008; f) pagamento da multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT; g) recolhimento dos reflexos apurados sobre o FGTS, que deverão ser depositados diretamente na conta vinculada do reclamante (eis que a dispensa deu-se a pedido do próprio autor [pedido de demissão]; h) lançamento na CTPS do reclamante da evolução salarial e cargos ocupados, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; tudo de acordo com os fundamentos supra e como se apurar em simples liquidação. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pelas reclamadas, porque sucumbentes. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação imediata. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação 4 , para fins de preparo, em caso de eventual recurso. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o autor para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a primeira reclamada para que, em dois dias, promova as
anotações de reajuste salarial e funções ocupadas pelo autor em sua CTPS, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; b) intimem-se as reclamadas para que, em 10 (dez) dias, apresentem os cálculos
e recolhimentos dos reflexos das parcelas da condenação sobre o FGTS, cujos depósitos deverão ser exibidos como realizados na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executadas diretamente pelos valores equivalentes. Ainda que haja execução direta, os valores terão como destino a conta vinculada do reclamante, eis que a ruptura do contrato deu-se por pedido de demissão; c) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, as reclamadas deverão apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma
da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; d) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum.

Notificação Nº: 15369/2010
Processo Nº: RTOrd 0001833-51.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE PALAZZO LUCAS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença líquida prolatada às fls. 347/362, a qual acompanha o respectivo cálculo, com valor total da condenação igual a R$ 88.379,13, sendo o total bruto do recte R$ 71.765,09,; custas processuais R$1.724,47 e custas de liquidação R$ 431,12. Prazo legal.
Obs.: A SENTENÇA, BEM COMO A PLANILHA DE CÁLCULO ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO www.trt18.jus.br.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por PEDRO HENRIQUE PALAZZO LUCAS em face de UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA e CENTROOESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA: I – rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva, arguida pela segunda reclamada;
II – reconheco a existencia de grupo economico e a responsabilidade solidária das empresas litisconsortes passivas, sem benefício de subsidiariedade; III –

acolho a prescrição parcial das verbas pretendidas, anteriores a 22/09/2005 e, neste aspecto, julgo extinto o processo com resolução do mérito; IV – ainda no mérito, julgo procedente em parte os pedidos para condenar as reclamadas no pagamento de a) diferenças salariais; b) saldo de salários (setembro/2008 a novembro/2008); c) horas extras, adicional noturno, feriados,
remuneração de intervalo, além de seus reflexos; d) pagamento de férias simples e proporcional acrescidas de um terço; e) pagamento de salário trezeno proporcional de 2008; f) pagamento da multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT; g) recolhimento dos reflexos apurados sobre o FGTS, que deverão ser depositados diretamente na conta vinculada do reclamante (eis que a dispensa deu-se a pedido do próprio autor [pedido de demissão]; h) lançamento na CTPS do reclamante da evolução salarial e cargos ocupados, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; tudo de acordo com os fundamentos supra e como se apurar em simples liquidação. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pelas reclamadas, porque sucumbentes. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação imediata. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação 4 , para fins de preparo, em caso de eventual recurso. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o autor para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a primeira reclamada para que, em dois dias, promova as
anotações de reajuste salarial e funções ocupadas pelo autor em sua CTPS, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; b) intimem-se as reclamadas para que, em 10 (dez) dias, apresentem os cálculos
e recolhimentos dos reflexos das parcelas da condenação sobre o FGTS, cujos depósitos deverão ser exibidos como realizados na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executadas diretamente pelos valores equivalentes. Ainda que haja execução direta, os valores terão como destino a conta vinculada do reclamante, eis que a ruptura do contrato deu-se por pedido de demissão; c) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, as reclamadas deverão apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma
da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; d) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum.

Notificação Nº: 15373/2010
Processo Nº: RTOrd 0001833-51.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE PALAZZO LUCAS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença líquida prolatada às fls. 347/362, a qual acompanha o respectivo cálculo, com valor total da condenação igual a R$ 88.379,13, sendo o total bruto do recte R$ 71.765,09,; custas processuais R$1.724,47 e custas de liquidação R$ 431,12. Prazo legal.
Obs.: A SENTENÇA, BEM COMO A PLANILHA DE CÁLCULO ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO www.trt18.jus.br.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por PEDRO HENRIQUE PALAZZO LUCAS em face de UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA e CENTROOESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA: I – rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva, arguida pela segunda reclamada;
II – reconheco a existencia de grupo economico e a responsabilidade solidária das empresas litisconsortes passivas, sem benefício de subsidiariedade; III – acolho a prescrição parcial das verbas pretendidas, anteriores a 22/09/2005 e, neste aspecto, julgo extinto o processo com resolução do mérito; IV – ainda no mérito, julgo procedente em parte os pedidos para condenar as reclamadas no pagamento de a) diferenças salariais; b) saldo de salários (setembro/2008 a novembro/2008); c) horas extras, adicional noturno, feriados,
remuneração de intervalo, além de seus reflexos; d) pagamento de férias simples e proporcional acrescidas de um terço; e) pagamento de salário trezeno proporcional de 2008; f) pagamento da multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT; g) recolhimento dos reflexos apurados sobre o FGTS, que deverão ser depositados diretamente na conta vinculada do reclamante (eis que a dispensa deu-se a pedido do próprio autor [pedido de demissão]; h) lançamento na CTPS do reclamante da evolução salarial e cargos ocupados, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; tudo de acordo com os fundamentos supra e como se apurar em simples liquidação. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pelas reclamadas, porque sucumbentes. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação imediata. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação 4 , para fins de preparo, em caso de eventual recurso. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o autor para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a primeira reclamada para que, em dois dias, promova as
anotações de reajuste salarial e funções ocupadas pelo autor em sua CTPS, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; b) intimem-se as reclamadas para que, em 10 (dez) dias, apresentem os cálculos
e recolhimentos dos reflexos das parcelas da condenação sobre o FGTS, cujos depósitos deverão ser exibidos como realizados na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executadas diretamente pelos valores equivalentes. Ainda que haja execução direta, os valores terão como destino a conta vinculada do reclamante, eis que a ruptura do contrato deu-se por pedido de demissão; c) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, as reclamadas deverão apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma
da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; d) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum.

Notificação Nº: 15374/2010
Processo Nº: RTOrd 0001833-51.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE PALAZZO LUCAS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença líquida prolatada às fls. 347/362, a qual acompanha o respectivo cálculo, com valor total da condenação igual a R$ 88.379,13, sendo o total bruto do recte R$ 71.765,09,; custas processuais R$1.724,47 e custas de liquidação R$ 431,12. Prazo legal.
Obs.: A SENTENÇA, BEM COMO A PLANILHA DE CÁLCULO ENCONTRAM-SE DISPONIBILIZADAS NO SÍTIO www.trt18.jus.br.
DISPOSITIVO: POSTO ISTO, nos autos da reclamação trabalhista aforada por PEDRO HENRIQUE PALAZZO LUCAS em face de UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA e CENTROOESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA: I – rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva, arguida pela segunda reclamada;
II – reconheco a existencia de grupo economico e a responsabilidade solidária das empresas litisconsortes passivas, sem benefício de subsidiariedade; III – acolho a prescrição parcial das verbas pretendidas, anteriores a 22/09/2005 e, neste aspecto, julgo extinto o processo com resolução do mérito; IV – ainda no mérito, julgo procedente em parte os pedidos para condenar as reclamadas no pagamento de a) diferenças salariais; b) saldo de salários (setembro/2008 a novembro/2008); c) horas extras, adicional noturno, feriados,
remuneração de intervalo, além de seus reflexos; d) pagamento de férias simples e proporcional acrescidas de um terço; e) pagamento de salário trezeno proporcional de 2008; f) pagamento da multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT; g) recolhimento dos reflexos apurados sobre o FGTS, que deverão ser depositados diretamente na conta vinculada do reclamante (eis que a dispensa deu-se a pedido do próprio autor [pedido de demissão]; h) lançamento na CTPS do reclamante da evolução salarial e cargos ocupados, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; tudo de acordo com os fundamentos supra e como se apurar em simples liquidação. Juros e correção monetária, na forma da lei. Custas processuais, no importe de 2 % (dois por cento), calculadas sobre o valor da condenação liquidada e devidas pelas reclamadas, porque sucumbentes. Junte-se esta sentença aos autos. Remeta-se o processo ao setor de cálculos para liquidação imediata. Com o seu retorno, intimem-se as partes do inteiro teor desta sentença acompanhada da respectiva planilha, para fins de recurso, caso queiram. Recomenda-se o recolhimento integral das custas, inclusive as de liquidação 4 , para fins de preparo, em caso de eventual recurso. Com o trânsito em julgado: a) intime-se o autor para que, em dois dias, apresente sua CTPS em secretaria; em seguida, intime-se a primeira reclamada para que, em dois dias, promova as
anotações de reajuste salarial e funções ocupadas pelo autor em sua CTPS, sob pena de aplicação do art. 39 da CLT; b) intimem-se as reclamadas para que, em 10 (dez) dias, apresentem os cálculos
e recolhimentos dos reflexos das parcelas da condenação sobre o FGTS, cujos depósitos deverão ser exibidos como realizados na forma da Lei n.º 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, virem a ser executadas diretamente pelos valores equivalentes. Ainda que haja execução direta, os valores terão como destino a conta vinculada do reclamante, eis que a ruptura do contrato deu-se por pedido de demissão; c) e liquidada a condenação ou atualizado o seu valor, as reclamadas deverão apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários e IRRF, na forma
da legislação pertinente, sob pena de execução quanto às primeiras e expedição de ofício à Receita Federal quanto ao segundo; d) oficiem-se à União, DRT/GO e CEF/GO, com cópia deste decisum.

Notificação Nº: 15355/2010
Processo Nº: RTSum 0002100-23.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: IRANEIDE BATISTA DE MACEDO
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.
ADVOGADO....: HUGO SERGIO FERREIRA DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Ciência à reclamante: Por motivo de força maior, a audiência do dia 17.12.2010, às 9 horas, foi adiada para o dia 10.01.2011, às 9 horas, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT.

Notificação Nº: 15367/2010
Processo Nº: RTSum 0002157-41.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: KLEYNER RAPHAEL PEREIRA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES

RECLAMADO(A): SANTA CRUZ IMP. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. (SUPERMERCADO MARCOS)
ADVOGADO....: ILSE SILVIA RIBEIRO DO VAL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls.35/38 dos autos, com custas no importe de R$80,00. Prazo legal.
DISPOSITIVO:ISSO POSTO, declaro extinto, sem resolução do mérito, PROCEDENTE a ação, para condenar SANTA CRUZ IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. a pagar a KLEYNER RAPHAEL PEREIRA as seguintes parcelas: salário do mês de setembro, saldo salarial de 9 dias do mês de outubro de 2010,férias integrais acrescidas de 1/3, férias
proporcionais(3/12) com adicional de 1/3, 13º salário proporcional (10/12) e aviso prévio indenizado, multas dos arts. 467 e 477 da CLT.
Deve ainda a reclamada efetuar os depósitos do FGTS + 40%, nos termos fixados na fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os fins.Liquidação por cálculos.Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n. 8.177/91,Súmula n. 200 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST.Recolhimentos fiscais nos termos do art. 46 da Lei n. 8.541/92 e arts. 1º dos Provimentos 1/1996 e 3/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.Para fins do art. 832, § 3º da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação têm sua natureza jurídica reconhecida em conformidade com o art. 214, § 9º, do
Dec. n. 3.048/98 e art. 28 da Lei n. 8.036/90, devendo os
recolhimentos previdenciários ser efetuados de acordo com os art. 43 e §§ da Lei n. 8.212/91, nos moldes recomendados no Provimentos n. 2/1993 e 1/1996 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.Após o trânsito em julgado e uma vez liquidada a sentença, expeça a Secretaria a certidão referida no item 4 retro.Custas, pela reclamada, no valor de R$ 80,00(oitenta reais), calculadas sobre R$ 4.000,00 (cinco mil
reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito
à complementação.Notifiquem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 15377/2010
Processo Nº: RTSum 0002186-91.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GONÇALVES CAPETINGA
ADVOGADO....: LARISSA DE CARVALHO CARDOSO
RECLAMADO(A): SAMPA PIZZARIA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada às fls.59/62 dos autos, com custas no importe de R$20,00. Prazo legal.
DISPOSITIVO: ISSO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar SAMPA PIZZARIA LTDA. a efetuar e/ou comprovar os depósitos, em conta vinculada de FERNANDO GONÇALVES CAPETINGA, do FGTS incidente sobre os salários e gratificações natalinas, acrescido de indenização
compensatória de 40% em razão da dispensa imotivada e a fornecer as guias para o levantamento respectivo, no prazo de cinco dias, sob pena de pagamento de indenização equivalente ao valor não depositado,com expedição de ofício à SRTE, para aplicação de multa e/ou adoção das medidas que entender cabíveis.Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os fins.Ante a natureza jurídica da parcela objeto da condenação, não incidem recolhimentos fiscais e previdenciários.Incidem juros e correção monetária, nos termos do art. 883 da CLT, art. 39, caput e § 1º da Lei n.8.177/91, Súmulas n. 200 e 381 do TST e Orientação Jurisprudencial n. 300, da SDI-1/TST.Custas pelo reclamante, no importe de R$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, sujeito à complementação.Notifiquem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 15363/2010
Processo Nº: RTOrd 0002306-37.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MARTINS DE DEUS + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ciência às partes: O feito foi incluído na pauta de audiência UNA do dia 26.01.2011, às 13h20min.

Notificação Nº: 15366/2010
Processo Nº: RTSum 0002307-22.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: JEFTON FERREIRA EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ciência às partes: O feito foi incluído na pauta de audiência UNA do dia 26.01.2011, às 13 horas.

Notificação Nº: 15372/2010
Processo Nº: RTSum 0002309-89.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL SOARES DA COSTA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ELITE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ciência às partes: O feito foi incluído na pauta de audiência UNA do dia 27.01.2011, às 13h40min.

Notificação Nº: 15378/2010
Processo Nº: RTSum 0002311-59.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA ROCHA DA SILVA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO IMUNOLAB LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ciência às partes: O feito foi incluído na pauta de audiência UNA do dia 27.01.2011, às 13h20min.

Notificação Nº: 15384/2010
Processo Nº: RTSum 0002314-14.2010.5.18.0010 10ª VT
RECLAMANTE..: WILHAS DA SILVA XAVIER
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): KF ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ciência às partes: O feito foi incluído na pauta de audiência UNA do dia 27.01.2011, às 13 horas.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13043/2010
PROCESSO: RTSum 0161300-03.2009.5.18.0010
RECLAMANTE: REGINA RODRIGUES ROSA
RECLAMADO(A): CARLOS ALBERTO DE AGUIAR , CPF/CNPJ: 243.542.101-00
O (A) Doutor (a) RODRIGO DIAS DA FONSECA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) REGINA RODRIGUES ROSA , atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 53/54, cujo inteiro teor é o seguinte:
"..intime-se o exequente a indicar bens específicos e desembaraçados para penhora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento provisório por 01 (um) ano, o que fica desde já determinado." E para que chegue ao conhecimento de REGINA RODRIGUES ROSA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA, Assistente 2, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez. MARCELLE SERBÊTO MEDINA DA SILVA
Técnico Judiciário

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16474/2010
Processo Nº: RT 0064400-23.2007.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS SILVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: EDER CARLOS DE CASTRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer em Secretaria para receber os Alvará Judicial nº 7666/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16469/2010
Processo Nº: RT 0182000-31.2008.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA MARTINS LEITE
ADVOGADO....: ALCILENE MMARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 16479/2010
Processo Nº: RTOrd 0000528-29.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JUSCILENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RECDA - Intime-se a reclamada, por seu procurador, a fim de que pague ou garanta a execução, no importe de R$ 509,83, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, considerando na diligência o valor de R$ 450,00, depósito recursal à fl. 712, que deverá ser atualizado.

Notificação Nº: 16468/2010
Processo Nº: RTOrd 0000554-27.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON TERÊNCIO DA SILVA
ADVOGADO....: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): HELOIZA HELENA ROSA-ME
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:

Comparecer em Secretaria para receber os Alvarás Judiciais nº 7663/2010 e 7664/2010. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16460/2010
Processo Nº: RTSum 0000893-83.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): CASA DAS MÁQUINAS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 08/02/2011, às 9h02, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 18/02/2011, às 13h05, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 16463/2010
Processo Nº: RTOrd 0001397-89.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): DROGAMAZON FARMÁCIA
ADVOGADO....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 18/01/2011, às 16h05, para audiência de encerramento, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 16459/2010
Processo Nº: RTOrd 0001475-83.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA LCA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 16482/2010
Processo Nº: RTSum 0001574-53.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEIDE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: PATRICIA MIRANDA CENTENO
RECLAMADO(A): IDM - INOVAÇÕES E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Diante da recusa da credora, e tendo em vista que a executada não obedeceu à gradação legal prevista no art. 655 do CPC, declaro ineficaz a nomeação de bens efetuada às fls. 61/75. Intimem-se.

Notificação Nº: 16481/2010
Processo Nº: RTOrd 0001640-33.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES
RECLAMADO(A): ALVORADA PARTICIPAÇÕES LTDA.-FAZENDA VALE DOS LIRIOS N/P(LICIA VASCONCELOS MARTINS)
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
NOTIFICAÇÃO: RECDA - Não obstante a devolução da carta de intimação da fl. 45, eis que ausente a reclamada nas três tentativas de entrega pelo carteiro, reputo-a intimada sobre a audiência designada para o dia 10.01.2011 na pessoa de seu procurador, que deverá observar a necessidade de regularização da representação processual (ata às fls.30).

Notificação Nº: 16475/2010
Processo Nº: RTOrd 0001710-50.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERTT ANTÔNIO CARVALHO SILVA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A
ADVOGADO....: FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 16473/2010
Processo Nº: RTOrd 0001751-17.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO FRANCELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): GOIAS CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 16467/2010
Processo Nº: RTSum 0001805-80.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: AILSON BATISTA NUNES
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): GAFISA SPE-42 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:
Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16455/2010
Processo Nº: RTOrd 0001824-86.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO....: NABOR CORDEIRO JUNIOR
RECLAMADO(A): TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Thiago Fernandes de Souza move em face de Terra Atacado Distribuidor Ltda decido julgar improcedentes os pedidos formulados, nos termos da fundamentação, que integra este
dispositivo para todos os efeitos legais. A reclamada é considerada litigante de má fé, na forma da fundamentação. Custas pelo reclamante no importe de R$3.600,00 calculadas sobre o valor da causa, isento na forma da lei. Registre-se. Publique-se e Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 13 de dezembro de 2010. Rosana Rabello Padovani Messias
Juíza do Trabalho'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 16461/2010
Processo Nº: RTOrd 0001980-74.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROGO NETO
ADVOGADO....: ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Francisco Rogo Neto, move em face de Refrescos Bandeirantes Ind. e Com. Ltda, decido julgar procedente em parte os pedidos formulados, para o fim de condenar a
reclamada ao pagamento dos descansos semanais remunerados sobre as comissões percebidas e reflexos, pagamento de dois dias referentes a folgas da licença gala, horas extras e reflexos, integração da parcela premiação às verbas contratuais e rescisórias, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a
dedução deferida... Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 16454/2010
Processo Nº: RTSum 0002019-71.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS SINDETUR/GO
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ALL TURISMO LTDA. (OPEN TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO)
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Ação de Cobrança que Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de Goiás - SINDETUR/GO, move em face de ALL TURISMO LTDA. (OPEN TUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO) decido julgar improcedente o pedido e condenar o Sindicato autor a pagar multa de 1% por litigância de má fé ao réu, bem como os horários advocatícios, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas processuais no importe de 2% calculadas sobre o valor da causa, pelo autor, a serem recolhidas em 05 dias, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 18 de novembro de 2010. Rosana Rabello Padovani Messias Juíza do Trabalho'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 16456/2010
Processo Nº: RTSum 0002020-56.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIAS SINDETUR/GO
ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FOX TURISMO VIAGENS CAMBIO LTDA. (FOX TUR)
ADVOGADO....: KATIA MOREIRA DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Ação de Cobrança que Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de Goiás - SINDETUR/GO, move em face de FOX TURISMO VIAGENS CAMBIO LTDA. (FOX TUR) decido julgar improcedente o pedido e condenar o

Sindicato autor a pagar multa de 1% por litigância de má fé ao réu, bem como os horários advocatícios, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas processuais no importe de 2% calculadas sobre o valor da causa, pelo autor, a serem recolhidas em 05 dias,
sob pena de execução. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 18 de novembro de 2010. Rosana Rabello Padovani Messias Juíza do Trabalho'. Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 16476/2010
Processo Nº: RTOrd 0002133-10.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARIA VIEIRA DELFINO FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECLAMADO(A): CP PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Partes - Vista do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 16477/2010
Processo Nº: RTOrd 0002133-10.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARIA VIEIRA DELFINO FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO
RECLAMADO(A): BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Partes - Vista do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo(a) reclamante.

Notificação Nº: 16457/2010
Processo Nº: RTSum 0002191-13.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): TGC DISTRIBUIDORA DE ART. ESPORT. E MAT. FOT. LTDA.
ADVOGADO....: JULIANO TORRANO PARREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que DIEGO RODRIGUES DE CARVALHO move em face de TGC DISTRIBUIDORA DE ART. ESPORT. E MAT. FOT. LTDA. decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de
condenar a reclamada a pagar diferenças de verbas rescisórias face a integração do salário pago por fora, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida...' Prazo legal. OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 16470/2010
Processo Nº: RTOrd 0002226-70.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO BERNARDES MANDES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CÉSAR ALVES FONSECA PEIXOTO
RECLAMADO(A): SUÉCIA VEÍCULOS S.A.
ADVOGADO....: DR. JORGE AUGUSTO JUNGMANN E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16480/2010
Processo Nº: RTOrd 0002321-03.2010.5.18.0011 11ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO APARECIDO BELO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A. AGEHAB
ADVOGADO....: ALICE SABBATINI DA SILVA ALVES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vista dos autos conforme requerido. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16478/2010
Processo Nº: ConPag 0002355-75.2010.5.18.0011 11ª VT
CONSIGNANTE..: PATRICIA RODRIGUES FERREIRA MARQUES
ADVOGADO.....: ERIKA TRAJANO ALBERNAZ ROCHA
CONSIGNADO(A): DAHIANA SOUSA PINTO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA A CONSIGNANTE:
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'SENTENÇA
A consignante, qualificada à fl. 2, ajuizou a presente AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO em face da consignada, igualmente qualificada, afirmando contrato de trabalho no período de 1º.08.2008 a 1º.12.2010, na função de recepcionista, tendo sido dispensada por justa causa pela
pratica da infração prevista na alínea “a” do art. 482 da CLT. Sustenta não ter ocorrido o acerto rescisório porque a consignatária “não compareceu no consultório da Consignante para assinar sua rescisão e apresentar a CTPS para que fosse dada baixa.”(fl.03) Objetiva mediante a propositura desta ação se desincumbir de sua obrigação de efetuar a rescisão contratual e a baixa na CTPS. De acordo com o termo de rescisão contratual, juntado à inicial à fl. 08, a consignante aponta não ser devido nenhum valor a título de acerto rescisório. Juntou procuração e documentos.
Processo submetido à apreciação do Juízo.
Decido.
Antes de tudo, convém esclarecer que o alcance da decisão presente restringe-se em isentar o devedor dos efeitos da mora no cumprimento da(s) prestação(ões) que entende devida(s). Relativamente ao contrato individual de trabalho, a Consignatória visa apenas à elisão da incidência de juros e atualização monetária sobre os valores devidos segundo a ótica do Consignante, obstando a incidência de outras penalidades.
A eficácia objetiva da decisão não alcança, por exemplo, a modalidade de ruptura contratual, como assevera a melhor jurisprudência:
AÇÃO RESCISÓRIA. OFENSA À COISA JULGADA CONSUBSTANCIADA EM ACORDO JUDICIALMENTE HOMOLOGADO EM AUTOS DE AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO.
Em se tratando de ação de consignação em pagamento, a coisa julgada opera-se apenas no que tange ao objeto da ação, uma vez que nela não se discute o direito, e sim os motivos que levaram o consignante a proceder ao depósito judicial. Logo, o acordo judicialmente homologado nos autos da consignatória não abarca todos os direitos decorrentes do
contrato de trabalho, mas apenas as parcelas nele expressamente declinadas, e, por isso, só tem eficácia de coisa julgada nos limites do pedido que foi objeto da lide. (Tribunal Superior do Trabalho, SBDI II, ROAR 352377;Relator: Ministro Ronaldo José Lopes Leal; Publicado no DJ de 09/02/2001, pág. 381).
No presente caso, as afirmações iniciais demonstram os objetivos da consignante: efetivar a rescisão contratual, dar baixa na CTPS da obreira e obter a quitação do contrato de trabalho, cuja ruptura ocorreu pela alegada justa causa, entendendo a consignante nada dever à consignada.
Como se verifica, a consignante deixa evidente o seu propósito de utilizar-se da Ação de Consignação em Pagamento como sucedâneo de uma Ação Declaratória de justa causa, objetivo este que não encontra respaldo no ordenamento jurídico, já que inexistente esse tipo de ação.
A modalidade da dispensa invocada na peça de ingresso, motivada por justa causa imputada à empregada, além de não estar acobertada pelos efeitos da decisão proferida na Consignatória, como já dito, igualmente não poderia ser objeto de pleito declaratório invocado pela empregadora em ação submetida ao rito comum. É que o interesse processual exigido
para o manejo de ação veiculando pretensão declaratória está restrito à observância das hipóteses do art. 4º do CPC, quais sejam: declaração da existência ou inexistência de relação jurídica (inciso I) ou da autenticidade ou falsidade de documento (inciso II). Apenas na hipótese do inciso II, excepcionalmente, a ação declaratória envolverá declaração de fatos; na grande generalidade dos casos, há somente
possibilidade de se pleitear declaração relativa a relação jurídica.
No caso de justa causa imputada ao empregado, ordinariamente inexiste interesse processual em acionar a via judicial, haja vista que o Empregador pode, desde logo, decretar a ruptura do contrato sem necessidade de provimento jurisdicional constitutivo, excetuando-se as hipóteses de garantia de emprego sindical ou de estabilidade decenal, em que há necessidade de se manejar inquérito judicial. Por outro lado, como já mencionado, a utilização de ação declaratória, nesse caso, visaria tão somente o acertamento dos fatos em que se fundou a resolução do contrato, atraindo a carência da ação pela ausência de interesse processual.
Tendo em vista que o própria Consignante reconhece nada ser devido ao Consignado, falece a ela interesse na utilização da presente ação, haja vista que o provimento almejado não é útil nem necessário.
Ausente, portanto, uma das condições da ação, no caso, o interesse de agir da consignante, julgo extinto o feito SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, VI do CPC.
Custas, pela consignante, no importe de R$10,64, com fulcro no caput do artigo 789 da CLT.
Retire-se o feito da pauta do dia 10.02.2011.
Faculta-se à consignante o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, exceto procuração.
Intime-se.
Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos.
Nada mais.
Goiânia, 16 de dezembro de 2010, quinta-feira.
ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS
Juíza do Trabalho'. Prazo legal.
OBS.: O inteiro teor desta decisão poderá ser visualizado através do site www.trt18.jus.br

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7522/2010
PROCESSO : RTSum 0000893-83.2010.5.18.0011
EXEQÜENTE: JOELSON FERREIRA DOS SANTOS
EXECUTADO: CASA DAS MÁQUINAS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO(A): DELMER CÂNDIDO DA COSTA
Data da Praça: 08/02/2011 às 9h02
Data do Leilão: 18/02/2011 às 13h05
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente

EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.000,00(HUM MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 49, encontrado(s) no seguinte endereço: ALAMEDA FLAMBOYANTS QUADRA 02 LOTES 03/04 JARDIM BOM JESUS CEP 74.690-850 - GOIÂNIA-GO, sendo depositário(a) fiel o(a) Sr(a). OSMAR BATISTA ROSA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UMA) MÁQUINA DE SOLDA ELÉTRICA MARCA WHITE MARTINS, SOLDA R-375 AMPERAGEM DE 0 A 100, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e dez. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7590/2010
PROCESSO: RTOrd 0002333-17.2010.5.18.0011
RECLAMANTE: SEBASTIÃO CORREA LIMA
RECLAMADO(A): COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUCESSORA DA COOPERAUDI- COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.) , CPF/CNPJ: 08.916.548/0001-98
Data da audiência: 08/02/2011 às 14h45
O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, Juíza do Trabalho da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, COOPERCOL COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. (SUCESSORA DA COOPERAUDI- COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE APOIO AS ATIVIDADES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.), é mandado publicar o presente Edital. Eu, SILVANA GUEDES DE PAIVA, Assistente, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e dez.ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS Juíza do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13392/2010
Processo Nº: RT 0090400-33.2002.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ONEIDA JULIA QUIRINO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o teor da certidão de fl. 164, na qual o Oficial de Justiça informa que a penhora não se aperfeiçoou, pois o imóvel diligenciado encontrava-se trancado, impedindo a nomeação de depositário, e considerando que já foi designada praça e leilão do referido imóvel (fl. 167), INTIME-SE o reclamante para se manifestar sobre os documentos de fls. 147/172, bem como se possui interesse em que se proceda a reserva de crédito junto à VT de Formosa-GO. Decorrido in albis o prazo acima, OFICIE-SE a Eg. Vara do Trabalho de Formosa-GO, solicitando informações sobre eventual crédito da executada, CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA, existente no processo daquela Vara nº 470/2010, e, em caso afirmativo, seja reservada a importância atualizada do débito, para garantia desta execução. Antes, porém, ATUALIZEM-SE os cálculos.

Notificação Nº: 13393/2010
Processo Nº: RT 0090400-33.2002.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ONEIDA JULIA QUIRINO
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 002
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... JUNTE-SE a Carta Precatória que se encontra acostada na contracapa dos autos. Considerando o teor da petição de fl. 176, CUMPRA-SE o último parágrafo do despacho de fl. 173. Em seguida, tendo em vista que o Oficial de Justiça deixou de nomear depositário porque o Sr. Fernando Leony de Castro, sócio da executada, faleceu, INTIME-SE o exequente para informar, no prazo de cinco dias, se possui interesse em assumir o encargo de depositário, nos termos do art. 659, § 5º do CPC. Decorrendo in albis, nomeia-se o exequente depositário do imóvel penhorado e determina-se a expedição de Carta Precatória para uma das VT de Brasília, a fim de intimar a sócia da executada, Sra. Rosirene Macedo Leony de Castro, no endereço descrito à fl. 176, para tomar ciência da penhora realizada, bem como do depositário nomeado.

Notificação Nº: 13472/2010
Processo Nº: RT 0027000-11.2003.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SONIA MARIA DAS GRACAS
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 003
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência de tentativa de conciliação, do dia 12/01/2011 e INCLUA-O no dia 18/01/2011 às 11:50 horas, mantidas as cominações legais. INTIME-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 13391/2010
Processo Nº: CPEX 0137300-06.2004.5.18.0012 12ª VT
EXEQUENTE...: DORIVAL ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
EXECUTADO(A): CAUB FEITOSA FREITAS (ESPOLIO DE) REP. PELA INVENTARIANTE LUISA OLIVEIRA FEITOSA
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos à Execução, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos
por CAUB FEITOSA FREITAS (ESPOLIO DE), representado pela
inventariante LUISA OLIVEIRA FEITOSA, para, no mérito,
rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, que integra
este dispositivo.
Intimem-se as partes, sendo o exequente via Juízo
deprecante.
Goiânia, 14 de dezembro de 2010, terça-feira.
Assinado Eletronicamente
FABIANO COELHO DE SOUZA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 13421/2010
Processo Nº: RT 0078800-39.2007.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO SOUZA FRAGA
ADVOGADO....: SOENI DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 13398/2010
Processo Nº: RT 0012000-92.2008.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): BANCO RURAL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando a petição de fls. 334, INTIME-SE a executada para depositar, junto à Caixa Econômica Federal, a importância de R$3.222,70 (já deduzidos os depósitos recursais), constante na Cédula de Crédito Bancário de fls. 212/216, no prazo de 24 horas.

Notificação Nº: 13428/2010
Processo Nº: RTOrd 0005600-28.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO....: SANDRA FERRO
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 002
ADVOGADO....: ANDRÉA BARROSO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Vista ao exequente por 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 13508/2010
Processo Nº: RTOrd 0029400-85.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ILDAMAR JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
RECLAMADO(A): NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO FALCETE
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta por ILDAMAR JOSÉ DOS SANTOS, para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra
este dispositivo. Intimem-se as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 13427/2010
Processo Nº: RTSum 0137800-96.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO FERREIRA BARBOSA (REP. P/ ZILPA FERREIRA BARBOSA)
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): MÁXIMO RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIO CAMOZZI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, manifestar os Embargos à Execução, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 13451/2010
Processo Nº: RTOrd 0149500-69.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: UELDES ANTÔNIO DE LIMA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): LEANDRO ALVES CARDOSO (DIST. MILHO VERDE CARDOSO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM-SE as partes para se manifestarem sobre a Impugnação aos Cálculos apresentada pela União às fls. 94/104.

Notificação Nº: 13504/2010
Processo Nº: RTOrd 0154800-12.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FERDINAN GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): UNIDROGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 312), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 410), bem como a concordância do exequente com os cálculos (fls. 413), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R$5.181,25, já deduzidos o imposto de renda e a contribuição previdenciária cota parte do empregado devidos. Proceda-se ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R$1.273,11), das custas (R$11,06) e do imposto de renda (R$403,98). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 409 e do depósito recursal de fls. 344. Deixa-se de intimar a União (INSS), haja vista o teor da Portaria MF nº 176/10. Em seguida, AGUARDE-SE o cumprimento da Requisição de Pagamento de Honorários Periciais (fls. 378). INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 13506/2010
Processo Nº: RTOrd 0180000-21.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO ALVES
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE + 001
ADVOGADO....: VERA LUCIA DE SOUZA LIMA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de DECLARAÇÃO, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por CARLOS ROBERTO ALVES e acolhê-los em
parte, para suprir a omissão apontada e incluir na condenação
o pagamento de multa do art. 477, § 8° da CLT. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13507/2010
Processo Nº: RTOrd 0180000-21.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO ALVES
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ PIRES PINTO
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIANIA + 001
ADVOGADO....: ELINEIDE T. DO NASCIMENTO OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão dos Embargos de DECLARAÇÃO, cujo o teor é o seguinte:ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por CARLOS ROBERTO ALVES e acolhê-los em
parte, para suprir a omissão apontada e incluir na condenação
o pagamento de multa do art. 477, § 8° da CLT. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13505/2010
Processo Nº: RTOrd 0182500-60.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON CAETANO VILAS BOAS
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da decisão da Impugnação ao Cálculo, cujo o teor é o seguinte: ISTO POSTO, conheço da Impugnação ao Cálculo oferecida pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la.
Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Intimem-se as partes e a União (INSS).

Notificação Nº: 13415/2010
Processo Nº: RTSum 0199400-21.2009.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SALOMÃO DOS SANTOS MORAIS
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LEONARDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. (SATÉLITE ESTAMPARIA) + 002
ADVOGADO....: VALACI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Conforme certidões do oficial de justiça (fls. 102 e 104), não foi possível a citação dos executados Sebastiana Evangelista Ribeiro e Célio Roberto da Silva, haja vista que os endereços constantes nos mandados não foram localizados. Por conseguinte, EXPEÇAM-SE novos Mandados de Citação para os executados acima indicados, observando-se o endereço descrito às fls. 106/107, devendo o exequente acompanhar a diligência. INTIME-SE o exequente para comparecer no Setor de Mandados Judiciais no dia 10/01/2011 às 14:00 horas a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e o horário da diligência.

Notificação Nº: 13400/2010
Processo Nº: RTSum 0000028-57.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: AMARIZO JOSE GALDINO FILHO
ADVOGADO....: KEILA MIRIAN AFONSO MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): MARIA S.PEREIRA (SUPERMERCADO PERÓLA)
ADVOGADO....: RANIER MARTINS CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 13357/2010
Processo Nº: RTOrd 0000264-09.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON BARBOSA RAMOS
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ALESAT COMBUSTUVEIS S.A.
ADVOGADO....: ALINNY KARLA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Homologo os cálculos de fls. 313/317, para fins de direito, fixando o valor da execução em R$36.727,42, atualizado até 30/12/2010, sem prejuízo de futuras atualizações. A fim de emprestar efetividade e celeridade ao título executivo judicial, os atos de execução processar-se-ão nos moldes do art. 475-J, do CPC. Considerando o TRÂNSITO EM JULGADO da decisão condenatória, LIBERE-SE ao(à) exequente, POR ALVARÁ, o(s) depósito(s) recursal(is) de fls. 280, cujo valor levantado deverá ser comprovado, nos autos, em até 10 dias. INTIME-SE, pois, a executada, na pessoa de seu advogado, para pagar o valor da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de aplicação da multa de 10% sobre o crédito do reclamante, R$2.977,15, consoante preceitua a norma legal citada. Não havendo pagamento, a execução acrescida da multa é fixada, desde já, em R$ 39.704,57, sem prejuízo de futuras atualizações. já deduzido(s) o(s) depósito(s) recursal(is). INTIME-SE.

Notificação Nº: 13509/2010
Processo Nº: RTSum 0000331-71.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ORLANDO RODRIGUES MUNIZ
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, acolho parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., a pagar ao reclamante, ORLANDO RODRIGUES MUNIZ, as verbas
deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros, na

forma do art. 39 da lei 8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST, além da inclusão das contribuições previdenciárias, no que couber. Após, o reclamado será intimado na pessoa de seu advogado, por diário oficial, para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei. CUSTAS, pelo réu, no valor de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a reclamada proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13426/2010
Processo Nº: RTSum 0000426-04.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KELLY JÚLIA DE MOURA BARROS
ADVOGADO....: FERNANDO SILVA SALES
RECLAMADO(A): VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13502/2010
Processo Nº: RTOrd 0000487-59.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO ANTÔNIO RIBEIRO
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): REDE ELETROSOM LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO CÂNDIDO BOZI
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o reclamado REDE ELETROSOM LTDA a satisfazer as pretensões do autor ROGÉRIO ANTÔNIO RIBEIRO, deferidas na fundamentação e que
passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem
aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação
por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei
8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST,
além da inclusão das contribuições previdenciárias, no que
cabível. Após, o reclamado será intimado na pessoa de seu
advogado, por diário oficial, para cumprimento da obrigação,
sob as penas da lei. CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 300,00, calculadas com base em R$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o
imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento sob pena de execução e ofício à Secretaria da Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS) e SRTE, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13396/2010
Processo Nº: RTOrd 0000501-43.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ARISLENE SARTES FERREIRA
ADVOGADO....: THIAGO DE PAULA UNGARELLI
RECLAMADO(A): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (M OFFICER)
ADVOGADO....: HERÁCLITO Z. PEREIRA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o reclamado M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (M. OFFICER) a satisfazer as pretensões da autora ARISLENE SARTES FERREIRA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo, como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei 8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST, além da inclusão das contribuições previdenciárias, no que couber. Após, o reclamado será intimado na pessoa de seu advogado, por diário oficial, para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei.CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 400,00, calculadas com base em R$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento sob pena de execução e ofício à Secretaria da Receita Federal.Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS), CEF e SRTE, com cópia da presente decisão.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13397/2010
Processo Nº: RTOrd 0000501-43.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ARISLENE SARTES FERREIRA
ADVOGADO....: THIAGO DE PAULA UNGARELLI
RECLAMADO(A): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (M OFFICER)
ADVOGADO....: HERÁCLITO Z. PEREIRA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o reclamado M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (M. OFFICER) a satisfazer as pretensões da autora ARISLENE SARTES FERREIRA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo, como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei 8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST, além da inclusão das contribuições previdenciárias, no que couber. Após, o reclamado será intimado na pessoa de seu advogado, por diário oficial, para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei.CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 400,00, calculadas com base em R$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento sob pena de execução e ofício à Secretaria da Receita Federal.Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS), CEF e SRTE, com cópia da presente decisão.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13375/2010
Processo Nº: RTOrd 0000638-25.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ILEIDE BELARMINO DIAS
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Exequente, tomar ciência da penhora (fls.60), bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 13503/2010
Processo Nº: RTOrd 0000834-92.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO QUEIROZ MACHADO
ADVOGADO....: MARCELO PINHEIRO DAVI
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA. (DROGARIA SANTA MARTA)
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o reclamado SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA a satisfazer as pretensões do autor ADRIANO QUEIROZ MACHADO, deferidas na
fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, onde incidirão juros, na forma do art. 39 da lei 8.177/91, e correção monetária, na forma da súmula 381 do TST,
além da inclusão das contribuições previdenciárias, no que cabível. Após, o reclamado será intimado na pessoa de seu advogado, por diário oficial, para cumprimento da obrigação, sob as penas da lei.
CUSTAS, pelo réu, no importe de R$ 300,00, calculadas com base em R$ 15.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação.
Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o réu proceder o recolhimento sob pena de execução e ofício à Secretaria da Receita Federal.
Após o trânsito em julgado, oficie-se a União Federal (INSS) e SRTE, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13376/2010
Processo Nº: RTSum 0001264-44.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO....: FERNANDA MATTOS OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PONTO A PONTO INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando que o reclamante não foi localizado (certidão de fl. 82), impossibilitando o cumprimento da obrigação de fazer, e tendo em vista que não houve condenação em pecúnia, ARQUIVEM-SE os autos. INTIME-SE o reclamante, por meio de sua procuradora, sobre o teor deste despacho.

Notificação Nº: 13372/2010
Processo Nº: ExCCP 0001287-87.2010.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: RAMON PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
REQUERIDO(A): FOX WOOD ARTEFATOS DA MODA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 13437/2010
Processo Nº: RTOrd 0001361-44.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): EXPRESSO MAIA LTDA.
ADVOGADO....: EDVALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Designa-se o dia 04/02/2011, às 10:30 horas, para encerramento da instrução, facultando-se a presença das partes. Inclua-se o feito na pauta. INTIMEM-SE as partes.

OUTRO : MARCIO WANDERLEY DE CARVALHO
Notificação Nº: 13492/2010

Processo Nº: RTOrd 0001407-33.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PALLOMA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
I- Diante do certificado às fls.212, desonero do encargo o perito nomeado às fls. 403. Intime-se.
II- Outrossim, nomeio a Dra. Roberta Cavalcante Cardoso como perita do Juízo, devendo ser intimada da nomeação e, caso aceite o encargo, de que deverá desde já informar data, horário e local de realização da perícia, entregando o laudo conclusivo no prazo de 30 dias, contados da carga dos autos.
III- Intimem-se as partes acerca da substituição do perito, e aguarde-se a entrega do laudo.

OUTRO : MARCIO WANDERLEY DE CARVALHO
Notificação Nº: 13497/2010
Processo Nº: RTOrd 0001407-33.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PALLOMA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
I- Diante do certificado às fls.212, desonero do encargo o perito nomeado às fls. 403. Intime-se.
II- Outrossim, nomeio a Dra. Roberta Cavalcante Cardoso como perita do Juízo, devendo ser intimada da nomeação e, caso aceite o encargo, de que deverá desde já informar data, horário e local de realização da perícia, entregando o laudo conclusivo no prazo de 30 dias, contados da carga dos autos.
III- Intimem-se as partes acerca da substituição do perito, e aguarde-se a entrega do laudo.

Notificação Nº: 13500/2010
Processo Nº: RTOrd 0001407-33.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: PALLOMA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
I- Diante do certificado às fls.212, desonero do encargo o perito nomeado às fls. 403. Intime-se.
II- Outrossim, nomeio a Dra. Roberta Cavalcante Cardoso como perita do Juízo, devendo ser intimada da nomeação e, caso aceite o encargo, de que deverá desde já informar data, horário e local de realização da perícia, entregando o laudo conclusivo no prazo de 30 dias, contados da carga dos autos.
III- Intimem-se as partes acerca da substituição do perito, e aguarde-se a entrega do laudo.

Notificação Nº: 13399/2010
Processo Nº: RTSum 0001443-75.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PRODUTOS METALÚRGICOS MADEIRAS MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS - SINDIMACO
ADVOGADO....: ARIANA PAULA DA SILVA MENEZES
RECLAMADO(A): VETOR COMERCIO REPRES E DISTR MAT CONSTRU(FORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)
ADVOGADO....: LIVIA CRISTINA ANDRADE ALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Considerando o disposto no despacho de fls. 141, LIBERE-SE à executada o saldo do depósito de fls. 142. Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença (certidão, fls. 123), o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução, bem como a concordância do exequente com os cálculos (fls. 145), LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R$386,81. LIBERE-SE, também, o valor dos honorários assistenciais (R$38,68). Proceda-se ao RECOLHIMENTO das custas (R$23,83). A importância a ser liberada e os valores a serem recolhidos deverão ser retirados do depósito de fls. 137. Em seguida, ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 13449/2010
Processo Nº: RTOrd 0001671-50.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE JESUS BONFIM
ADVOGADO....: JERÔNIMO NUNES RESENDE
RECLAMADO(A): SPECIAL MOTORES LTDA.(REP/P.MÔNICA DIVINA DE SOUZA RODRIGUES) + 001
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para instrução do feito designa-se o dia 15/02/2011, às 10:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13450/2010
Processo Nº: RTOrd 0001671-50.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DE JESUS BONFIM
ADVOGADO....: JERÔNIMO NUNES RESENDE
RECLAMADO(A): VALDEIR CLARO RODRIGUES + 001
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para instrução do feito designa-se o dia 15/02/2011, às 10:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13407/2010
Processo Nº: RTOrd 0001768-50.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 18/01/2011 às 14:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 12/01/2011 e o INCLUA na pauta do dia 18/01/2011. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 13429/2010
Processo Nº: RTSum 0001906-17.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA ALVES DE SÁ
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): DORNELES E ARRUDA LTDA. (NOME FANTASIA: TROPICAL RESTAURANTE GRILL)
ADVOGADO....: RICARDO SILVA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Indefere-se o pedido de execução do acordo quanto ao FGTS, uma vez que, consoante o recibo aposto às fls.30 verso, a reclamante recebeu as respectivas guias. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 13499/2010
Processo Nº: RTSum 0001953-88.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WALDEMIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADO....: EDSON AMARAL
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença:ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando a reclamada HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., a satisfazer as pretensões do autor WALDEMIR DE OLIVEIRA, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o presente dispositivo, como se estivessem
aqui transcritas. O montante da condenação será apurado por cálculos,
incluindo as contribuições previdenciárias incidentes, juros e correção monetária sobre a condenação. Após, o réu será intimado por seu advogado, por meio de publicação no diário de justiça para que cumpra a obrigação, sob as penas da lei. CUSTAS, pelo réu, no importe de R$200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado para a condenação. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda serão deduzidos, onde cabíveis, devendo o reclamado comprovar os recolhimentos, sob pena de execução previdenciária e ofício à Secretaria da Receita Federal. Após o trânsito em julgado, serão oficiados a CEF, União Federal (INSS) e a SRTE, com cópia da presente decisão. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13480/2010
Processo Nº: RTOrd 0002006-69.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): NOVA MODA CONFECÇÕES LTDA. (JEAN DARROT)
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Nos termos da OJ 142, da SDI-1, do TST, vista à embargada/reclamada por 05 dias para, querendo, contrarrazoar os Embargos Declaratórios. Intime-se.

Notificação Nº: 13481/2010
Processo Nº: RTOrd 0002006-69.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): NOVA MODA CONFECÇÕES LTDA. (JEAN DARROT)
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Nos termos da OJ 142, da SDI-1, do TST, vista à embargada/reclamada por 05 dias para, querendo, contrarrazoar os Embargos Declaratórios. Intime-se.

Notificação Nº: 13482/2010
Processo Nº: RTOrd 0002006-69.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): NOVA MODA CONFECÇÕES LTDA. (JEAN DARROT)
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Nos termos da OJ 142, da SDI-1, do TST, vista à embargada/reclamada por 05 dias para, querendo, contrarrazoar os Embargos Declaratórios. Intime-se.

Notificação Nº: 13484/2010
Processo Nº: RTOrd 0002006-69.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): NOVA MODA CONFECÇÕES LTDA. (JEAN DARROT)
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Nos termos da OJ 142, da SDI-1, do TST, vista à embargada/reclamada por 05 dias para, querendo, contrarrazoar os Embargos Declaratórios. Intime-se.

Notificação Nº: 13493/2010
Processo Nº: RTOrd 0002006-69.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: AMÉLIA MARGARIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): NOVA MODA CONFECÇÕES LTDA. (JEAN DARROT)
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Nos termos da OJ 142, da SDI-1, do TST, vista à embargada/reclamada por 05 dias para, querendo, contrarrazoar os Embargos Declaratórios. Intime-se.

Notificação Nº: 13516/2010
Processo Nº: RTSum 0002008-39.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO ABRANTES BITTENCOURT
ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA NETO
RECLAMADO(A): VILA NOVA FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 18/01/2011 às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 12/01/2011 e o INCLUA na pauta do dia 18/01/2011. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 13425/2010
Processo Nº: RTOrd 0002077-71.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA PATRÍCIA DA SILVA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LG DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E LATARIAS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 10/01/2011 e INCLUA-O no dia 18/01/2011 às 08:30 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 13432/2010
Processo Nº: RTOrd 0002110-61.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: KARINA MARY MAUAD DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LORENA CARNEIRO VAZ DE CARVALHO
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 10/01/2011 e INCLUA-O no dia 18/01/2011 às 08:15 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 13513/2010
Processo Nº: RTSum 0002184-18.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON RIBEIRO LEITE
ADVOGADO....: MICHEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA
RECLAMADO(A): EPCON ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 18/01/2011 às 15:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 12/01/2011 e o INCLUA na pauta do dia 18/01/2011. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 13458/2010
Processo Nº: RTOrd 0002185-03.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCAS MARTINS
ADVOGADO....: CONCEIÇÃO DE MARIA NASCIMENTO COSTA
RECLAMADO(A): CELG- CENTRAIS ELÉTRICA DE GOIÁS S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 12/01/2011 e INCLUA-O no dia 18/01/2011 às 10:30 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 13417/2010
Processo Nº: RTSum 0002188-55.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE DA ROCHA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARIANE BASTOS ARAÚJO
RECLAMADO(A): FERNANDO CORRÊA SOARES + 004
ADVOGADO....: PRISCILA BORGES FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 12/01/2011 e INCLUA-O no dia 18/01/2011 às 11:30 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 13418/2010
Processo Nº: RTSum 0002188-55.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE DA ROCHA OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARIANE BASTOS ARAÚJO
RECLAMADO(A): RODRIGO MARTINS SOUZA + 004
ADVOGADO....: PRISCILA BORGES FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 12/01/2011 e INCLUA-O no dia 18/01/2011 às 11:30 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 13422/2010
Processo Nº: RTSum 0002190-25.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DIONIZIA ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO....: TARSILA FIGUEREDO FERREIRA RORIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ERSILIA PUGLIESI TAVARES
ADVOGADO....: WANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13512/2010
Processo Nº: RTOrd 0002201-54.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTO MIGUEL RODRIGUES
ADVOGADO....: HONORINO RIBEIRO COSTA
RECLAMADO(A): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 18/01/2011 às 14:00 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. RETIRE-SE o processo da pauta do dia 12/01/2011 e o INCLUA na pauta do dia 18/01/2011. INTIMEM-SE as partes via Diário de Justiça Eletrônico (art. 44 do PGC/TRT 18).

Notificação Nº: 13483/2010
Processo Nº: RTOrd 0002241-36.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JESSYELE GUIMARÃES MOURA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência do dispositivo da sentença: POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, resolvo extinguir o feito com espeque no artigo 269, I do CPC, julgando PROCEDENTES os pedidos formulados por JESSYELE GUIMARÃES MOURA em desfavor de LCA – LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE na Reclamatória Trabalhista nº 0002241-36.2010.5.18.0012, condenando-a a pagar à autora, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo se integra para
todos os efeitos legais e formais, as seguintes verbas trabalhistas:
- saldo de salário alusivo a 13 dias laborados no mês de outubro deste mesmo ano;
- férias simples (2008/2009) e proporcionais, à razão de 07/12, acrescidas de 1/3;
- gratificação natalina proporcional atinente ao ano de 2010 (07/12);
- aviso prévio indenizado;
- multa prevista no artigo 477 da CLT;
- salário-família, no valor de R$ 161,56;
- vale-alimentação, no importe de R$ 206,00.
Deverá a reclamada proceder ao registro da data de saída da obreira,
como sendo 12.11.2010 (considerada a projeção do aviso prévio indenizado de 30 dias), na CTPS da obreira, sob pena de assim o fazer a Secretaria desta E. VT, com remessa de ofício à SRTE/GO, para os fins de direito. Deverá a

reclamada, ademais, comprovar nos autos os recolhimentos fundiários (inclusive multa de 40%), bem como entregar à autora as guias atinentes ao seguro-desemprego, tudo sob pena de conversão em indenização substitutiva. Liquidação de sentença por simples cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei (art. 39, § 1º da Lei 8.177/91 e art. 883, da CLT) e observadas as Súmulas nº 200, 211 e 307 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, além das tabelas da Seção de cálculos do Egrégio TRT
da 18ª Região. No tocante à apuração da contribuição previdenciária e imposto de renda devidos, observem-se as respectivas legislações e orientação preconizada pela Súmula 368 do C. TST. Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as
parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99. Custas processuais às expensas da reclamada, no importe de R$ 200,00 (duzentos reais), fixadas sobre o valor da condenação provisoriamente fixado
em R$ 10.000,00 (dez mil reais) - art. 789, § 2º da CLT – para efeitos legais e fiscais. Intimem-se as partes da prolação deste julgado, sendo a reclamada, na forma estatuída na segunda parte do artigo 852 da CLT.
Intimem-se as partes da prolação desta sentença. Goiânia, 17 de dezembro de 2010. Wanderley Rodrigues da Silva Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 13430/2010
Processo Nº: RTOrd 0002266-49.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES DE SANTANA NEVES
ADVOGADO....: ANTÔNIO DE QUEIROZ BARRETO NETO
RECLAMADO(A): GOIÁS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES E ESPUMAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 10/01/2011 e INCLUA-O no dia 18/01/2011 às 8:10 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 13433/2010
Processo Nº: RTSum 0002273-41.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MILTON DOMINGOS DE MORAIS
ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): MONTALVÃO SIQUEIRA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 10/01/2011 e INCLUA-O no dia 18/01/2011 às 08:20 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 13445/2010
Processo Nº: RTOrd 0002274-26.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANA TABLAS PORTELA
ADVOGADO....: CRISTINA ALVES PINHEIRO
RECLAMADO(A): GERAIS E CARRILHO LTDA.(BAR BAHREM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 10/01/2011 e INCLUA-O no dia 18/01/2011 às 9:20 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 13435/2010
Processo Nº: RTSum 0002275-11.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ANAILTON DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): EVEREST SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 10/01/2011 e INCLUA-O no dia 18/01/2011 às 08:40 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 13454/2010
Processo Nº: ACP 0002277-78.2010.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): M. HELENA DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 10/01/2011 e INCLUA-O no dia 18/01/2011 às 9:50 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 13438/2010
Processo Nº: RTSum 0002279-48.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DENISON LEMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MANOEL VIEIRA DE SOUZA FILHO
RECLAMADO(A): LETREIROS AQUARELA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 10/01/2011 e INCLUA-O no dia 18/01/2011 às 8:50 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 13440/2010
Processo Nº: RTOrd 0002280-33.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SUZANA CARLA PEREIRA
ADVOGADO....: JEFERSON DAYUNE RODRIGUES
RECLAMADO(A): AGÊNCIA LOTÉRICA NOVA VENEZA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 10/01/2011 e INCLUA-O no dia 18/01/2011 às 9 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 13447/2010
Processo Nº: RTSum 0002282-03.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO CARDOZO XAVIER
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): KF ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 10/01/2011 e INCLUA-O no dia 18/01/2011 às 9:10 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 13476/2010
Processo Nº: RTOrd 0002284-70.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR NICASSIO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): F3 ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 12/01/2011 e INCLUA-O no dia 18/01/2011 às 10:40 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 13461/2010
Processo Nº: RTSum 0002285-55.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: NELSON FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DA FREITAS
RECLAMADO(A): GP3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 12/01/2011 e INCLUA-O no dia 18/01/2011 às 10:50 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 13464/2010
Processo Nº: RTSum 0002288-10.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: JOSEANE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): VILELA INÁCIO DE OLIVEIRA (TELETEL) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 12/01/2011 e INCLUA-O no dia 18/01/2011 às 11 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 13470/2010
Processo Nº: RTOrd 0002289-92.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: IZAURA ANDRADE DE FREITAS
ADVOGADO....: FLÁVIA SANTOS PEREIRA
RECLAMADO(A): EDNA AUGUSTA CURADO SILVA MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 12/01/2011 e INCLUA-O no dia 18/01/2011, às 11:40 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 13463/2010
Processo Nº: RTSum 0002290-77.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ALLAN DA SILVA BRAGA

ADVOGADO....: MAGNA GONÇALVES MAGALHÃES SILVA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 12/01/2011 e INCLUA-O no dia 18/01/2011 às 11:10 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 13443/2010
Processo Nº: RTSum 0002293-32.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SANTANA DA PAZ
ADVOGADO....: WASHINGOTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS ESPECIAL SERVICE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 10/01/2011 e INCLUA-O no dia 18/01/2011 às 9:40 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 13456/2010
Processo Nº: RTSum 0002298-54.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO PATRICIO FERREIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): VAPT VUPT COPIADORA (PROP. FELISBERTO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Para adequação da pauta, retire-se o processo da audiência inaugural do dia 12/01/2011 e INCLUA-O no dia 18/01/2011 às 10 horas, mantidas as cominações legais. INTIMEM-SE as partes, o reclamante via DJE.

Notificação Nº: 13485/2010
Processo Nº: ACP 0002311-53.2010.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
REQUERIDO(A): EILAT COMÉRCIAL DE ALIMENTOS LTDA. EPP
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO
Vistos, etc...
O requerente ajuizou demanda com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, postulando que fosse determinada à requerida que se abstenha de utilizar mão-deobra de seus empregados nos dias feriados de 25/12/2010,
01/01/2011 e enquanto não houver norma coletiva disciplinando a questão, sob pena de fixação de multa. Para a concessão da medida pleiteada, faz-se necessária a presença dos requisitos do art. 273 do CPC, quais sejam: existência de prova inequívoca; verossimilhança da
alegação; fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. No caso em tela, a questão é regulamentada pelo artigo 6º-A da Lei nº10.101/00, acrescentado pela Lei nº11.603/07. O referido artigo permite o trabalho em feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho e observada a legislação municipal. Todavia, o requerente não apresentou qualquer prova no sentido de que a requerida tenha exigido trabalho dos seus
empregados em dias feriados ou que tenha sido autuada pela fiscalização acerca dessa prática, tampouco trouxe aos autos qualquer indício de coação para os feriados dos dias 25/12/2010 e 01/01/2010. Dessa forma, não estão configurados os requisitos que justificariam a concessão da medida liminar, razão pela qual indefere-se. É que a antecipação de tutela para cumprimento da lei, na modalidade de tutela inibitória pressupõe a necessidade de remoção do ilícito, necessidade que não se
apresenta para a presente demanda. Designa-se audiência inicial para o dia 17/01/2011 às 08:10 horas.
INTIME-SE o requerente. NOTIFIQUE-SE a requerida, com cópia da petição inicial e deste despacho.

Notificação Nº: 13489/2010
Processo Nº: ACP 0002312-38.2010.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. P. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
REQUERIDO(A): M MORAES E IRMÃOES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
O requerente ajuizou demanda com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, postulando que fosse determinada à requerida que se abstenha de utilizar mão-deobra de seus empregados nos dias feriados de 25/12/2010,
01/01/2011 e enquanto não houver norma coletiva disciplinando a questão, sob pena de fixação de multa. Para a concessão da medida pleiteada, faz-se necessária a presença dos requisitos do art. 273 do CPC, quais sejam: existência de prova inequívoca; verossimilhança da
alegação; fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. No caso em tela, a questão é regulamentada pelo artigo 6º-A da Lei nº10.101/00, acrescentado pela Lei nº11.603/07. O referido artigo permite o trabalho em feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho e observada a legislação municipal. Todavia, o requerente não apresentou qualquer prova no sentido de que a requerida tenha exigido trabalho dos seus
empregados em dias feriados ou que tenha sido autuada pela fiscalização acerca dessa prática, tampouco trouxe aos autos
qualquer indício de coação para os feriados dos dias 25/12/2010 e 01/01/2010. Dessa forma, não estão configurados os requisitos que
justificariam a concessão da medida liminar, razão pela qual indefere-se. É que a antecipação de tutela para cumprimento da
lei, na modalidade de tutela inibitória pressupõe a necessidade de remoção do ilícito, necessidade que não se apresenta para a presente demanda. Designa-se audiência inicial para o dia 17/01/2011 às
08:15 horas. INTIME-SE o requerente. NOTIFIQUE-SE a requerida, com cópia da petição inicial e deste despacho.

Notificação Nº: 13494/2010
Processo Nº: ACP 0002313-23.2010.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): APARECIDA MARIA QUERINO ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO
Vistos, etc...
O requerente ajuizou demanda com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, postulando que fosse determinada à requerida que se abstenha de utilizar mão-deobra de seus empregados nos dias feriados de 25/12/2010,
01/01/2011 e enquanto não houver norma coletiva disciplinando a questão, sob pena de fixação de multa. Para a concessão da medida pleiteada, faz-se necessária a presença dos requisitos do art. 273 do CPC, quais sejam: existência de prova inequívoca; verossimilhança da
alegação; fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. No caso em tela, a questão é regulamentada pelo artigo 6º-A da Lei nº10.101/00, acrescentado pela Lei nº11.603/07. O referido artigo permite o trabalho em feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho e observada a legislação municipal. Todavia, o requerente não apresentou qualquer prova no sentido de que a requerida tenha exigido trabalho dos seus
empregados em dias feriados ou que tenha sido autuada pela fiscalização acerca dessa prática, tampouco trouxe aos autos
qualquer indício de coação para os feriados dos dias 25/12/2010 e 01/01/2010. Dessa forma, não estão configurados os requisitos que
justificariam a concessão da medida liminar, razão pela qual
indefere-se. É que a antecipação de tutela para cumprimento da
lei, na modalidade de tutela inibitória pressupõe a necessidade de remoção do ilícito, necessidade que não se apresenta para a presente demanda. Designa-se audiência inicial para o dia 17/01/2011 às
08:20 horas. INTIME-SE o requerente. NOTIFIQUE-SE a requerida, com cópia da petição inicial e deste despacho.

Notificação Nº: 13487/2010
Processo Nº: ACP 0002331-44.2010.5.18.0012 12ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
REQUERIDO(A): MIRANDA E QUEIROZ LTDA. (SUPERMECADO MELO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DESPACHO
Vistos, etc...
O requerente ajuizou demanda com pedido de antecipação dos efeitos da tutela, postulando que fosse determinada à requerida que se abstenha de utilizar mão-deobra de seus empregados nos dias feriados de 25/12/2010,
01/01/2011 e enquanto não houver norma coletiva disciplinando a questão, sob pena de fixação de multa. Para a concessão da medida pleiteada, faz-se necessária a presença dos requisitos do art. 273 do CPC, quais sejam: existência de prova inequívoca; verossimilhança da
alegação; fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. No caso em tela, a questão é regulamentada pelo artigo 6º-A da Lei nº10.101/00, acrescentado pela Lei nº11.603/07. O referido artigo permite o trabalho em feriados nas atividades do comércio em geral, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho e observada a legislação municipal. Todavia, o requerente não apresentou qualquer prova no sentido de que a requerida tenha exigido trabalho dos seus
empregados em dias feriados ou que tenha sido autuada pela fiscalização acerca dessa prática, tampouco trouxe aos autos qualquer indício de coação para os feriados dos dias 25/12/2010 e 01/01/2010. Dessa forma, não estão configurados os requisitos que justificariam a concessão da medida liminar, razão pela qual indefere-se. É que a antecipação de tutela para cumprimento da lei, na

modalidade de tutela inibitória pressupõe a necessidade de remoção do ilícito, necessidade que não se
apresenta para a presente demanda. Designa-se audiência inicial para o dia 19/01/2011 às 09:10 horas. INTIME-SE o requerente. NOTIFIQUE-SE a requerida, com cópia da petiçãoinicial e deste despacho.

Notificação Nº: 13377/2010
Processo Nº: RTOrd 0002342-73.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LORENA TIAGO RIBEIRO
ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO
RECLAMADO(A): SIMONE MOREIRA ROCHA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 27/01/2011 às 08:10 horas.

Notificação Nº: 13381/2010
Processo Nº: RTOrd 0002343-58.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 27/01/2011 às 08:40 horas.

Notificação Nº: 13364/2010
Processo Nº: RTSum 0002344-43.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELISMAR BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: DAVID PELAGIO DE BRITO
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COM E IMP LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 26/01/2011 às 09:20 horas.

Notificação Nº: 13365/2010
Processo Nº: RTSum 0002345-28.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: ELVIS VINICIUS DE OLIVEIRA ARRUDA (ASS. P. VALDIVINO DE OLIVEIRA MARCOLINO)
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ELDORADO (WANDERLEY ANACLETO DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 26/01/2011 às 08:15 horas.

Notificação Nº: 13378/2010
Processo Nº: RTOrd 0002346-13.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GIVALDA DE JESUS VIEIRA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 27/01/2011 às 08:30 horas.

Notificação Nº: 13366/2010
Processo Nº: RTSum 0002347-95.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: TATYANE BEZERRA DE MATOS
ADVOGADO....: JANAÍNA GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BEZE COMUNICAÇÕES LTDA. (SUC. DE TOTAL COMUNICAÇÃO LTDA.) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 26/01/2011 às 09:30 horas.

Notificação Nº: 13367/2010
Processo Nº: RTSum 0002348-80.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO ARRUDA DA SILVA
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GARRA FORTE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 26/01/2011 às 09:40 horas.

Notificação Nº: 13379/2010
Processo Nº: RTOrd 0002349-65.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: FREDE MARINHO SILVEIRA
ADVOGADO....: RODRIGO DUARTE XAVIER
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 27/01/2011 às 08:15 horas.

Notificação Nº: 13369/2010
Processo Nº: RTSum 0002350-50.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DAIANE IARA MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): PICOLLI TELECOMUNICAÇÃO COM. PRES. SERV. LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 26/01/2011 às 09:50 horas.

Notificação Nº: 13380/2010
Processo Nº: RTOrd 0002351-35.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR JOSÉ CARNEIRO
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TALITA LOBO MULSER TAVARES + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência , foi designada para o dia 27/01/2011 às 08:20 horas.

Notificação Nº: 13405/2010
Processo Nº: RTOrd 0002353-05.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: SIDALVA GONZAGA DE CARVALHO
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
RECLAMADO(A): CONDHOR SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 02/02/2011 às 08:15 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13401/2010
Processo Nº: RTSum 0002355-72.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: RUTH RODRIGUES SILVA SOARES
ADVOGADO....: ROSILEINE CARVALHO AIRES
RECLAMADO(A): M E R COMUNICAÇÃO E LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 27/01/2011 às 09:00 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13406/2010
Processo Nº: RTOrd 0002357-42.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS RIBEIRO RAMOS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 02/02/2011 às 08:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13402/2010
Processo Nº: RTSum 0002358-27.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: TIAGO ANTÔNIO GOMES GOUVEIA DE SOUSA
RECLAMADO(A): SEAROM ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 27/01/2011 às 09:10 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13403/2010
Processo Nº: RTSum 0002359-12.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: LEONAM FERREIRA CRUZ
ADVOGADO....: NAYARA NAYANE ROGRIGUES PIRETTI
RECLAMADO(A): PANIFICADORA ZENI LTDA. (SORELLA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 27/01/2011 às 09:20 horas, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 13404/2010
Processo Nº: RTSum 0002360-94.2010.5.18.0012 12ª VT
RECLAMANTE..: GLEMERSON NUNES DE SOUZA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CENTRO DE INFORMÁTICA CAMPOS LTDA. ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, tomar ciência de que a audiência inicial foi designada para o dia 27/01/2011 às 09:30 horas, mantidas as cominações legais.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 11798/2010
PROCESSO Nº RTSum 0002188-55.2010.5.18.0012

RECLAMANTE: EUNICE DA ROCHA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IMBRA S.A. , CPF/CNPJ: 08.980.107/0001-55
Data da audiência alterada para: 18/01/2011 às 11:30 horas.
O (A) Doutor (a) CARLOS ALBERTO BEGALLES, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª
Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão)
apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s)
representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.
Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região. OBS: Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da portaria nº 06/00 desta 12ª VT. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, IMBRA S.A . , é mandado publicar o presente Edital.
Eu,ALBERTO PESSOA ALBUQUERQUE SILVA, Assistente, subscrevi,
aos quatorze de dezembro de dois mil e dez.
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 18558/2010
Processo Nº: RT 0032700-57.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: BERNARDO SILVA SANTOS
ADVOGADO....: ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA
RECLAMADO(A): QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Intime-se o reclamante para comparecer na secretaria desta 13ª Vara do Trabalho para buscar sua certidão de crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 18542/2010
Processo Nº: ACCS 0078200-49.2006.5.18.0013 13ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO
REQUERIDO(A): PEDRO TELEMOS DE SÁ
ADVOGADO....: JEFERSON ROBERTO DISCONSI DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vista ao exequente do ofício e certidão negativa do Oficial de Justiça de fls.364/366, devendo indicar novas diretrizes para o prosseguimento da execução ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 18600/2010
Processo Nº: RT 0165800-11.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO RIBEIRO NASCIMENTO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MARCOS ELÍSIO DE MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Tomar ciência de todos os atos executórios praticados pelo Juízo, devendo fornecer os meios necessários ao prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por até 01 ano (lei 6.830, art. 40), o que fica desde já autorizado em caso de inércia.

Notificação Nº: 18536/2010
Processo Nº: RT 0205400-39.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MESSIAS COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA, NO IMPORTE DE R$22.754,34, SUFICIENTE PARA A GARANTIA TOTAL DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 18554/2010
Processo Nº: RT 0222200-45.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): COBRA TECNOLOGIA + 002
ADVOGADO....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SALDO REMANECENTE, EM 05 DIAS.
Notificação Nº: 18555/2010
Processo Nº: RT 0222200-45.2006.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: WILSON RODRIGUES DE MORAIS
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 002
ADVOGADO....: MARIO JOSÉ DE MOURA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SALDO REMANECENTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 18535/2010
Processo Nº: RT 0158200-65.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSANA ALVES GARCIA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES
NOTIFICAÇÃO: a 2ª reclamanda: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER ALVARA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 18541/2010
Processo Nº: RTOrd 0202700-22.2008.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA KARLEN SILVA
ADVOGADO....: FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COLÉGIO MARIA JÚLIA LTDA + 002
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA, PARA OS FINS DO ART. 884 DA CLT, DE QUE FOI EFETIVADA PENHORA ON-LINE NA CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA EXECUTADA JANAÍNA STIVAL JARDINI, NO IMPORTE DE R$ 1.272,45 (UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), SUFICIENTE PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 18571/2010
Processo Nº: RTOrd 0107300-44.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO XAVIER DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 18591/2010
Processo Nº: RTOrd 0145900-37.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NADIR MARTINS BARBOZA
ADVOGADO....: ZULMIRA PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAFISA S.A. + 002
ADVOGADO....: WALQUIRES TIBÚRCIO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Concede-se vista à executada por 05 (cinco) dias, conforme requerido à fl.342.

Notificação Nº: 18593/2010
Processo Nº: ConPag 0146700-65.2009.5.18.0013 13ª VT
CONSIGNANTE..: CASA FRANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: OSVALDO FRÓES ARANTES
CONSIGNADO(A): WILIANE SAMIRA PIRES COSTA
ADVOGADO.....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência do despacho de fls. 236, cujo inteiro teor é o descrito abaixo: Vistos os autos. Não conheço do Agravo de Instrumento interposto às fls. 228/234, porquanto incabível tal recurso na atual fase processual. Fica sem efeito a intimação de fls. 235. Intimem-se.

Notificação Nº: 18587/2010
Processo Nº: RTOrd 0155400-30.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KATHIANE PEREIRA ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO....: WANESSA MENDES DE FREITAS
RECLAMADO(A): CARTÓRIO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: JULIANA TOMAZINI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS , DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 18559/2010
Processo Nº: RTOrd 0157300-48.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE APARECIDA DE CARES
ADVOGADO....: FLAVIO SANTANA RASSI
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SALDO REMANECENTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 18579/2010
Processo Nº: RTSum 0157500-55.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSINALDO OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): WILSON HOLANDA ALVES DE SÁ
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FICA DESIGNADO LEILÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) PARA O DIA 11/03/2011, ÀS 13 HORAS,NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, A SER REALIZADO NO AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITUADO NA AV. 85, Nº 30, SETOR SUL, NESTA CAPITAL, E TRANSMITIDO POR MEIO DO SITE WWW.LEILOESJUDICIAIS.COM.BR, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL ÁLVARO SÉRGIO FUZO, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 18590/2010
Processo Nº: RTOrd 0162800-95.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOEL ALVES BUENO
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO + 002
ADVOGADO....: JEFFERSON MORAIS DOS SANTOS JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO):
Fica a 2ª Reclamada (GELRE) NOVAMENTE intimado para comparecer perante o balcão desta Secretaria a fim de receber seu crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 18586/2010
Processo Nº: RTSum 0212000-71.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA NERI
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 315(FRENTE E VERSO)), PARA, QUERENDO, IMPUGNAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18538/2010
Processo Nº: RTOrd 0212200-78.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO ALVES SILVA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER SALDO REMANECENTE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 18583/2010
Processo Nº: RTSum 0218500-56.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSEANE NOGUEIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES;
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FICA DESIGNADO LEILÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) PARA O DIA 11/03/2011, ÀS 13 HORAS,NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, A SER REALIZADO NO AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITUADO NA AV. 85, Nº 30, SETOR SUL, NESTA CAPITAL, E TRANSMITIDO POR MEIO DO SITE WWW.LEILOESJUDICIAIS.COM.BR, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL ÁLVARO SÉRGIO FUZO, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 18584/2010
Processo Nº: RTSum 0218500-56.2009.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSEANE NOGUEIRA DA CUNHA
ADVOGADO....: ROSÂNGELA BATISTA DIAS
RECLAMADO(A): MARIA APARECIDA SILVA + 002
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES;
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FICA DESIGNADO LEILÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S) PARA O DIA 11/03/2011, ÀS 13 HORAS,NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, A SER REALIZADO NO AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITUADO NA AV. 85, Nº 30, SETOR SUL, NESTA CAPITAL, E TRANSMITIDO POR MEIO DO SITE WWW.LEILOESJUDICIAIS.COM.BR, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL ÁLVARO SÉRGIO FUZO, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 18574/2010
Processo Nº: RTOrd 0000091-79.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO BEQUIMAN RIBEIRO
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
RECLAMADO(A): TREMENDÃO REPINTURA E AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DO BEM PENHORADO FOI DESIGNADA PARA O DIA 28/02/2011, ÀS 15 HORAS E 05 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 11/03/2011, ÀS 13 HORAS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 18540/2010
Processo Nº: RTOrd 0000468-50.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ANNIKELY SILVA RODRIGUES
ADVOGADO....: ALÍCIO BATISTA FILHO
RECLAMADO(A): WISLEY ALVES DA SILVA (PANIFICADORA ARTSPAN)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos. ... Expeça-se a certidão narrativa requerida pela Exequente às fls. 131, intimando-a para recebê-la, juntamente com as guias CD/SD que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias. Após, arquivem-se definitivamente os autos.

Notificação Nº: 18582/2010
Processo Nº: RTSum 0000591-48.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DAVI DOS REIS
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): OI BRASIL TELECOM S.A. (SUC. BRASIL TELECOM S.A.)
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença prolatada, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais.
O teor da r. decisão é o seguinte: "BRASIL TELECOM S.A. opõe embargos à execução movida por DAVI DOS REIS, alegando, em suma, que deveria ter sido cientificada da data em que ocorreu o trânsito em julgado da sentença, para que pudesse cumprir as obrigações de fazer ali consignadas. Requer absolvição ou redução da multa em execução.
Instado a manifestar-se, o Embargado rebate a alegação, aduzindo que, como o prazo recursal consta da lei, bastaria à Embargante contá-lo a partir da data em que tomou ciência da sentença. Por regulares, recebo os embargos. A alegação de ser uma "obrigação impossível" exigir
da Reclamada a ciência do trânsito em julgado, parece cômica. Ora, se a Embargante teve ciência da sentença em 07/10/2010 (fls. 196), é mais do que óbvio que estava ciente da data em que transitaria em julgado o r. decisum, vez que trata-se de prazo fixado em lei. Além disso, ao tomar ciência da sentença, a Embargante também tomou conhecimento da obrigação de fazer estipulada pelo Juízo, do prazo em que deveria cumpri-la, bem como da penalidade que lhe seria imputada em caso de inércia. Por outro lado, a Embargante afirma que "jamais se indispôs a cumprir ou tardar o comando sentencial de entrega
de documentos PPP".Se assim o fosse, e quisesse realmente a Embargante
demonstrar a sua boa-fé, já teria cumprido a obrigação defazer, da qual tem ciência desde 07/10/2010.Contraditoriamente, até esta data não o fez. Ante o exposto, julga-se totalmente IMPROCEDENTES os embargos opostos às fls. 227/234. Custas pela Embargante, no importe de R$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Neste ato, em observância ao disposto no art. 599, II, do CPC, fica a Embargante advertida de que o seu
procedimento constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, podendo ensejar a aplicação de multa (art. 601, CPC). Tendo em vista que nos cálculos de fls. 199 foram computados apenas 08 (oito) dias de multa pelo descumprimento da obrigação de fazer, e considerando que tal obrigação ainda não foi cumprida pela Embargante, determina-se o imediato retorno dos autos ao Setor de Cálculos para acréscimo da multa
fixada na sentença, a ser computada até a presente data, limitando-se ao valor fixado no título executivo. Após, intimem-se as partes para ciência desta decisão e dos novos cálculos (planilha de fls.246/248), devendo a Executada complementar o valor da execução, no prazo de 48 horas, inclusive para fins de eventual interposição de recurso."
DEVERÁ O EXEQUENTE, AINDA, COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA, A FIM DE RECEBER O PPP (PERFIL PROFISSIGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) ACOSTADO AOS AUTOS.

Notificação Nº: 18543/2010
Processo Nº: RTOrd 0000687-63.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSENY XAVIER DA SILVA

ADVOGADO....: VANETE MARQUES ALVES OLIVEIRA
RECLAMADO(A): THEYLLOR FRANÇA DO AMARAL + 002
ADVOGADO....: KLEYTON CARNEIRO CAETANO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Vistos os autos. Indefere-se o requerimento formulado pelo Executado THEYLLOR FRANÇA DO AMARAL às fls. 180/188, porquanto os documentos ora apresentados não são suficientes para comprovar que o valor bloqueado em sua conta bancária (fls. 167) refira-se a bolsa de estudo. Intime-se e prossiga-se a execução.

Notificação Nº: 18576/2010
Processo Nº: RTSum 0000946-58.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 28/02/2011, ÀS 15 HORAS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA, A SE REALIZAR NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 11/03/2011, ÀS 13 HORAS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 18572/2010
Processo Nº: RTOrd 0001010-68.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante o balcão desta Secretaria, a fim de receber os documentos acostados aos autos (CD/SD e carta de apresentação). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 18573/2010
Processo Nº: RTOrd 0001010-68.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): IRISTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002
ADVOGADO....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Conforme despacho de fl.229, deverá a reclamada juntar aos autos novas guias TRCT, retificando os erros apontados pelo reclamante às fls.222, sob pena de multa diária de R$ 20,00 (vinte reais), limitada a 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 18592/2010
Processo Nº: RTOrd 0001063-49.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DALILIA MEDEIROS LACERDA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A + 003
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLANTON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À TERCEIRA RECLAMADA:
CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 703, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18548/2010
Processo Nº: RTOrd 0001106-83.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: LEVI JOÃO TEIXEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES CHAVES
RECLAMADO(A): JBS S.A + 005
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para no prazo de 5 dias dar baixa na CTPS do autor.

Notificação Nº: 18567/2010
Processo Nº: RTOrd 0001519-96.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NATALIA MARTINS
ADVOGADO....: WARLEI MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ) + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Intimem-se as partes para ciência das penhoras on-line (fls. 313, 317 e 319), suficientes para a garantia do juízo. Prazo e fins legais. Fica sem efeito a ordem de transferência de crédito, efetivada às fls. 314/315. Intime-se a empresa MB Engenharia, via mandado.

Notificação Nº: 18568/2010
Processo Nº: RTOrd 0001519-96.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: NATALIA MARTINS
ADVOGADO....: WARLEI MARTINS DE SOUZA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Intimem-se as partes para ciência das penhoras on-line (fls. 313, 317 e 319), suficientes para a garantia do juízo. Prazo e fins legais. Fica sem efeito a ordem de transferência de crédito, efetivada às fls. 314/315. Intime-se a empresa MB Engenharia, via mandado.

Notificação Nº: 18553/2010
Processo Nº: RTOrd 0001521-66.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HUMBERTO DA COSTA
ADVOGADO....: RONNY ANDRÉ RODRIGUES
RECLAMADO(A): PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: LORENA SIQUEIRA SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DO RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 18537/2010
Processo Nº: RTSum 0001610-89.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE DA SILVA BRITO
ADVOGADO....: KELLY KAREN URZÊDA
RECLAMADO(A): MIGUEL JOSÉ BORGES
ADVOGADO....: VALDEMAR JOSÉ DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Proceder o correto preenchimento das guias TRCT, SD e CD, que encontram-se na contracapa dos autos, bem como fornecer a chave de conectividade social, a fim de possibilitar à reclamante o levantamento do FGTS e Seguro Desemprego, conforme petição de fl. 26, sob pena de conversão da obrigação de fazer em indenização substitutiva, nos termos da lei. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 18569/2010
Processo Nº: RTSum 0001662-85.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GEIZIBEL CRUVINEL FERREIRA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CINEMARK BRASIL S.A.
ADVOGADO....: GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: ao reclamante: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER CREDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 18596/2010
Processo Nº: RTSum 0001815-21.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: EDIVANDO GERMANO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH
RECLAMADO(A): GAFISA SPE - 42 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA + 001
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO:
À 2ª RECLAMADA (GAFISA):
Concede-se vista dos autos, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 18570/2010
Processo Nº: RTOrd 0001845-56.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE DE JESUS SILVA + 001
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JUNIOR
RECLAMADO(A): GAFISA S.A + 001
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO: Á 2ª RECLAMADA (GAFISA):
Concede-se vista dos autos, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 18588/2010
Processo Nº: RTOrd 0001917-43.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: RODOLFO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SERVNAC SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ERIKA FEITOSA BENEVIDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para no prazo de 8 dias apresentar, caso queira, contrarrazões ao recurso interposto às fls. 182/211, cuja petição encontra-se disponível no site do TRT, www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 18545/2010
Processo Nº: RTOrd 0001923-50.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLENE COSTA PEREIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO ÀS FLS. 314/321, PELO RECLAMADO, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.
Obs. Referido Recurso poderá ser visualizado também no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 18566/2010
Processo Nº: RTOrd 0001989-30.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA CORTES
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 411/422, CASO QUEIRA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 18550/2010
Processo Nº: RTSum 0002043-93.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS ARRAIS MELO
ADVOGADO....: PAULO BATISTA DA MOTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vista da petição de fl. 24, que alega descumprimento do acordo, devendo se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 18539/2010
Processo Nº: RTOrd 0002062-02.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL GONÇALVES OLIVEIRA
ADVOGADO....: ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar a reclamada, REGRA LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, a pagar ao reclamante, OZIEL GONÇALVES OLIVEIRA, as parcelas expressamente deferidas na
fundamentação acima. Prazo de oito dias para cumprimento. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº
8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999. A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e
guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Custas processuais, pela primeira reclamada, no importe de R$80,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$4.000,00, sujeitas a complementação. Isenta a segunda reclamada, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 18544/2010
Processo Nº: RTOrd 0002244-85.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: IVALDO DE JESUS MARQUES CASTRO
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA NAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Homologa-se a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Presumir-se-á quitada a parcela cujo inadimplemento não for informado pela Reclamante no prazo de 05 dias após o seu vencimento. A Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, no prazo de 15 dias após a data estipulada para o cumprimento da avença, sob pena de execução. Custas pela Reclamante, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 5.000,00), de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita. Em virtude do acordo, retira-se o feito da pauta de audiências do dia 16/12/2010.Intimem-se.

Notificação Nº: 18556/2010
Processo Nº: RTOrd 0002340-03.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ELIZENE DE JESUS NUNES CAMPOS
ADVOGADO....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos. A reclamante ajuíza reclamação trabalhista com pedido de tutela antecipada em face de DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. E PROPACE EMBALAGENS LTDA aduzindo que as empresas encontram-se em local incerto e não sabido e que as empresas simularam uma sucessão para tentar fraudar os direitos dos empregados. Requer em sede de tutela antecipada a reserva de crédito nos autos do processo nº 1021/09, que tramita junto à 1ª Vara do Trabalho. Pois bem. A antecipação dos efeitos da tutela disciplinada pelo artigo 273 do CPC, no qual se socorre o reclamante, dispõe que o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação. Analisando-se os autos, verifico que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pela autora. Em razão disso, indefiro o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Inclua-se o feito na pauta de audiência INICIAL do dia 24/01/11,às 13h50min. Intime-se o reclamante e seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas por edital, por encontrarem-se em local incerto e não sabido. À Secretaria para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 18563/2010
Processo Nº: RTOrd 0002352-17.2010.5.18.0013 13ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO LOPES SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TAURINO RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE, PARA:
Tomar ciência de que foi designada audiência INICIAL para o dia 18/01/2011, às 13h45min, sob as cominações do art. 844 da CLT.
INTIME-SE.

Notificação Nº: 18546/2010
Processo Nº: MSCol 0002348-77.2010.5.18.0013 13ª VT
IMPETRANTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS- SECOM (REP. P. ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
IMPETRADO(A): SRT- SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE GOIÁS- SRT GO (REP. P. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO POR MEIO DA PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO IMPETRANTE: Vistos os autos. Pleiteia o requerente a concessão de liminar inaudita altera parte em face da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Goiás – SRT para que seja determinada o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 626/2010, em trâmite na 2ª VT. Sustenta que a referida decisão declarou a ilegalidade do labor dos obreiros em feriados sem previsão em acordo ou convenção coletiva e que até o presente momento nenhuma empresa foi notificada pela SRT-GO para cumprir tal decisão. Pois bem. A antecipação dos efeitos da tutela disciplinada pelo artigo 273 do CPC, no qual se socorre a requerente, dispõe que o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação. Analisando-se os autos, verifico que a decisão a que se refere o sindicato requerente ainda não transitou em julgado, consoante consulta ao site do TRT/18ª Região. Ademais, ainda que assim não fosse, não há nos autos prova de que as empresas enquadradas no comércio varejista de gêneros alimentícios do Estado de Goiás tenham exigido labor nos feriados subsequentes à prolação da decisão. Por esses motivos, verifico que não há elementos suficientes para se verificar a verossimilhança das alegações formuladas pelo autor. Em razão disso, indefiro o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Inclua-se o feito na pauta de audiência INICIAL do dia 25/01/11,às 13h. Intime-se a requerente. Notifique-se a requerida, por mandado. Dê ciência ao Ministério Público do Trabalho.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº17903/2010
PROCESSO Nº RT 0203300-77.2007.5.18.0013
EXEQÜENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA GERAL FEDERAL)
EXECUTADO(S): ROSANE BOTELHO MOUTINHO, CPF: 425.483.491-87 E SILVANA BOTELHO MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA, CPF: 336.293.311-49, ATUALIZADO ATÉ 30/11/2010

O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), ROSANE BOTELHO MOUTINHO, CPF: 425.483.491-87 E SILVANA BOTELHO

MOUTINHO ALENCASTRO VEIGA, CPF: 336.293.311-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$ 710,59, atualizados até 30/11/2010, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, LUANA LUCENA VASCONCELOS, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA
JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 17907/2010
PROCESSO Nº RTSum 0157500-55.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: ROSINALDO OLIVEIRA
EXEQÜENTE: ROSINALDO OLIVEIRA
EXECUTADO: WILSON HOLANDA ALVES DE SÁ
ADVOGADO(A): EDWALDO TAVARES RIBEIRO
Data do Leilão 11/03/2011 às 13:00 horas O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horário acima indicados, para realização do LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 67, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. GENERAL COUTO MAGALHÃES Nº 855 VILA MAUÁ CEP 74.323-240 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01(uma) girafa/guincho hidráulico, cor azul, 1,5 toneladas, em bom estado, funcionando, avaliada em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias, se for o caso. Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.

SAMARA MOREIRA DE SOUSA
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 17907/2010
PROCESSO Nº RTSum 0157500-55.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: ROSINALDO OLIVEIRA
EXEQÜENTE: ROSINALDO OLIVEIRA
EXECUTADO: WILSON HOLANDA ALVES DE SÁ
ADVOGADO(A): EDWALDO TAVARES RIBEIRO
Data do Leilão 11/03/2011 às 13:00 horas O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horário acima indicados, para realização do LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 67, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. GENERAL COUTO MAGALHÃES Nº 855 VILA MAUÁ CEP 74.323-240 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01(uma) girafa/guincho hidráulico, cor azul, 1,5 toneladas, em bom estado, funcionando, avaliada em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias, se for o caso. Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE LEILÃO Nº 17910/2010
PROCESSO Nº RTSum 0218500-56.2009.5.18.0013
RECLAMANTE: JOSEANE NOGUEIRA DA CUNHA
EXEQÜENTE: JOSEANE NOGUEIRA DA CUNHA
EXECUTADO: MARIA APARECIDA SILVA
ADVOGADO(A): PETERSON FERREIRA BISPO
Data do Leilão 11/03/2011 às 13:00 horas O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horário acima indicados, para realização do LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, a ser realizado pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem maior lanço oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fl. 103, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA JUIZ DE FORA, S/ N, QD.07, LOTE 21 JARDIM ANA LÚCIA CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (um) veículo da marca FIAT/PALIO EDX, cor vermelho, 04 portas, ano e modelo 1997, placa KDC-4684, chassi 9BD178226V0224194, à gasolina, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R$10.000,00 (dez mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. O leilão somente será suspenso em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias, se for o caso. Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 17901/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000091-79.2010.5.18.0013

RECLAMANTE: PEDRO BEQUIMAN RIBEIRO
EXEQÜENTE: PEDRO BEQUIMAN RIBEIRO
EXECUTADO: TREMENDÃO REPINTURA E AUTO PEÇAS LTDA.
ADVOGADO(A): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
Data da Praça 28/02/2011 às 15:05 horas
Data do Leilão 11/03/2011 às 13:00 horas O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 299, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA P32 N. 111 SETOR DOS FUNCIONÁRIOS CEP 74.543-460 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
-01 (um) aparelho de infra-vermelho para secagem de pintura automotiva CUREMASTER SUPER, marca TRISK, modelo ETS2, cor amarelo, em uso, bom estado de conservação, avaliado em R$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do (s) bem (ns) penhorado (s), fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.´ A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias. Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho. Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 17902/2010
PROCESSO : RTSum 0000946-58.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA
ADVOGADO(A): DIADIMAR GOMES
Data da Praça 28/02/2011 às 15:00 horas
Data do Leilão 11/03/2011 às 13:00 horas
A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme auto de penhora de fls. 40/41, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 88 Nº 25 QD. F-32, LT. 03 ST. SUL CEP 74.085-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1 – Um aparelho de ar condicionado marca GREE, DE 10.000 BTUs, bem conservado, funcionando, cor branca, avaliado em R$ 600,00 (seiscentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do (s) bem (ns) penhorado (s), fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *035, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.´
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, ADNÓLIA PEREIRA DE OLIVEIRA AIRES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 17902/2010
PROCESSO : RTSum 0000946-58.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA
EXEQÜENTE: KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA
EXECUTADO: TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA
ADVOGADO(A): DIADIMAR GOMES
Data da Praça 28/02/2011 às 15:00 horas
Data do Leilão 11/03/2011 às 13:00 horas
A Doutora SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme auto de penhora de fls. 40/41, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 88 Nº 25 QD. F-32, LT. 03 ST. SUL CEP 74.085-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1 – Um aparelho de ar condicionado marca GREE, DE 10.000 BTUs, bem conservado, funcionando, cor branca, avaliado em R$ 600,00 (seiscentos reais).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ficando ciente o eventual adquirente de que receberá o (s) bem (ns) no estado declarado no auto de penhora, arcando com imposto, encargos e taxas para o devido registro e transferência.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do (s) bem (ns) penhorado (s), fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL E ON-LINE, transmitido por meio do site www.leiloesjudiciais.com.br, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº *035, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.´
A praça e o leilão somente serão suspensos em caso de formalização de acordo ou pagamento integral do débito em execução, inclusive custas e contribuições previdenciárias.
Após a confecção do auto de arrematação pelo leiloeiro, será assinado por este e pelo adquirente, salvo se o lanço vencedor for efetuado via on-line, hipótese em que será assinado apenas pelo leiloeiro e, após, pelo MM. Juiz do Trabalho.
Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, as guias para efetivação dos depósitos, que deverão ser comprovados nos autos pelo leiloeiro no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, ADNÓLIA PEREIRA DE OLIVEIRA AIRES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 17875/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0002340-03.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: ELIZENE DE JESUS NUNES CAMPOS
RECLAMADO(A): DUESPLAST EMBALAGENS LTDA. (CNPJ: 06.938.264/0001-77) e PROPACE EMBALAGENS LTDA (CNPJ: 02.160.034/0001-79)
RITO ORDINÁRIO
Data da audiência: 24/01/2011 às 13:50 horas. O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Verbas rescisórias decorrentes da dispensa sem justa causa e estabilidade de gestante, conforme parcelas discriminadas na inicial, cujo inteiro teor encontra-se disponível para acesso no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta VT, os benefícios da justiça gratuita, expedição de ofícios e reconhecimento da responsabilidade solidária das reclamadas.
Valor da causa: R$ 74.270,10.
Fica ciente, ainda, da decisão de fls. 15/16, que indeferiu o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei, cujo inteiro teor encontra-se disponível no site deste Tribunal. E para que chegue ao conhecimento das reclamadas, DUESPLAST EMBALAGENS LTDA e PROPACE EMBALAGENS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, KÁTIA MARIA SALGADO DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
SAMARA MOREIRA DE SOUSA
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 17864/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0002358-24.2010.5.18.0013
RECLAMANTE: TÚLIO ALVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOME SERVIÇOS) – CNPJ nº 09.329.490/0001-49
Data da audiência: 24/01/2011, às 13h40min
O (A) Doutor (a) SAMARA MOREIRA DE SOUSA, JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOME SERVIÇOS) – CNPJ nº 09.329.490/0001-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no § 1º do art. 843 Consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: conforme petição inicial, cujo inteiro teor encontra—se disponível no sítio do Egrégio TRT/18ª Região (www.trt18.jus.br).
Valor da causa: R$40.000,00 (quarenta mil reais).
E, para que chegue ao conhecimento do reclamado GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA (SÃO TOME SERVIÇOS) – CNPJ nº 09.329.490/0001-49, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, LEONARDO TELLES ALVES DA COSTA, Técnico Judiciário, digitei, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
Samara Moreira de Sousa
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9040/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE FREITAS CAETANO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA. + 010
ADVOGADO....: LUCIANA CECILIO DAHER

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: PROCESSO: 01118-2010-051-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA GARCIA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
Em 16 de dezembro de 2010, na sala de sessões da Egrégia 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ISRAEL BRASIL ADOURIAN, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado.
Às 16h11min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Presentes os reclamantes JOÃO BATISTA GARCIA e JOÃO BATISTA GARCIA, acompanhados do(a) advogado(a), Dr(a). HÉLIO FERREIRA DE BRITO JÚNIOR, OAB nº 31571/GO.
Presente o sócio do(a) reclamado(a) CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA., Sr(a). VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO , acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA MARIA LAGE AZEVEDO, OAB nº 9.643/GO.
CONCILIAÇÃO:
a) o(a) reclamado(a) pagará a(ao) reclamante a importância líquida de R$ 15.000,00, em uma única parcela a ser retirado do saldo existente nos autos 003100/2009 após a anuência dos demais representantes dos herdeiros naqueles autos, que deverá ocorrer até 17.01.2011, sob pena de multa de 10% sobre o valor do acordo. A procuradora da reclamada requer a intimação dos demais representantes acerca do acordo. O que
defere-se. Junte-se cópia desta nos referidos autos.
b) o(a) reclamado(a) reconhece a dispensa sem justa causa;
c) pelo valor recebido e cumprimento integral do acordo o(a) reclamante dá plena e geral quitação aos objetos da lide e extinto contrato de trabalho;
As partes declaram que a transação é composta das seguintes verbas indenizatórias: aviso prévio indenizado (R$ 1.087,50), multa do art. 477 da CLT (R$ 1.087,50), diferença de férias proporcionais + 1/3 indenizadas (R$ 2.770,00), indenização substituta do seguro-desemprego (R$ 5.437,50), diferença de 13º salário (R$ 2.770,00), FGTS + 40% (R$
1.847,27).
A responsabilidade quanto ao INSS será integral do(a/s) reclamado(a/s), que deverá(ão) pagar e comprovar nos autos, os recolhimentos até o vigésimo dia do mês subsequente ao vencimento da parcela do acordo, sob pena de execução.
Cumprido o acordo ou transcorridos 10 dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, dispensadas na forma da lei.
Homologo o presente acordo, nos termos do art. 269, III do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com julgamento do mérito.
Intimem-se os representantes dos herdeiros, através de seus advogados.
Notifique-se a União (art. 832, § 4º, CLT).
Às 16h38min, encerrou-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9041/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE FREITAS CAETANO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): CONSTÂNCIA HELVÉCIA LOBO D ABADIA + 010
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: PROCESSO: 01118-2010-051-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA GARCIA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
Em 16 de dezembro de 2010, na sala de sessões da Egrégia 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ISRAEL BRASIL ADOURIAN, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado.
Às 16h11min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Presentes os reclamantes JOÃO BATISTA GARCIA e JOÃO BATISTA GARCIA, acompanhados do(a) advogado(a), Dr(a). HÉLIO FERREIRA DE BRITO JÚNIOR, OAB nº 31571/GO.
Presente o sócio do(a) reclamado(a) CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA., Sr(a). VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO , acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA MARIA LAGE AZEVEDO, OAB nº 9.643/GO.
CONCILIAÇÃO:
a) o(a) reclamado(a) pagará a(ao) reclamante a importância líquida de R$ 15.000,00, em uma única parcela a ser retirado do saldo existente nos autos 003100/2009 após a anuência dos demais representantes dos herdeiros naqueles autos, que deverá ocorrer até 17.01.2011, sob pena de multa de 10% sobre o valor do acordo. A procuradora da reclamada requer a intimação dos demais representantes acerca do acordo. O que
defere-se. Junte-se cópia desta nos referidos autos.
b) o(a) reclamado(a) reconhece a dispensa sem justa causa;
c) pelo valor recebido e cumprimento integral do acordo o(a) reclamante dá plena e geral quitação aos objetos da lide e extinto contrato de trabalho;

As partes declaram que a transação é composta das seguintes verbas indenizatórias: aviso prévio indenizado (R$ 1.087,50), multa do art. 477 da CLT (R$ 1.087,50), diferença de férias proporcionais + 1/3 indenizadas (R$ 2.770,00), indenização substituta do seguro-desemprego (R$ 5.437,50), diferença de 13º salário (R$ 2.770,00), FGTS + 40% (R$
1.847,27).
A responsabilidade quanto ao INSS será integral do(a/s) reclamado(a/s), que deverá(ão) pagar e comprovar nos autos, os recolhimentos até o vigésimo dia do mês subsequente ao vencimento da parcela do acordo, sob pena de execução.
Cumprido o acordo ou transcorridos 10 dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, dispensadas na forma da lei.
Homologo o presente acordo, nos termos do art. 269, III do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com julgamento do mérito.
Intimem-se os representantes dos herdeiros, através de seus advogados.
Notifique-se a União (art. 832, § 4º, CLT).
Às 16h38min, encerrou-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9042/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE FREITAS CAETANO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): ARLENE LOBO D ABADIA MOURA + 010
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: PROCESSO: 01118-2010-051-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA GARCIA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
Em 16 de dezembro de 2010, na sala de sessões da Egrégia 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ISRAEL BRASIL ADOURIAN, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado.
Às 16h11min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Presentes os reclamantes JOÃO BATISTA GARCIA e JOÃO BATISTA GARCIA, acompanhados do(a) advogado(a), Dr(a). HÉLIO FERREIRA DE BRITO JÚNIOR, OAB nº 31571/GO.
Presente o sócio do(a) reclamado(a) CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA., Sr(a). VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO , acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA MARIA LAGE AZEVEDO, OAB nº 9.643/GO.
CONCILIAÇÃO:
a) o(a) reclamado(a) pagará a(ao) reclamante a importância líquida de R$ 15.000,00, em uma única parcela a ser retirado do saldo existente nos autos 003100/2009 após a anuência dos demais representantes dos herdeiros naqueles autos, que deverá ocorrer até 17.01.2011, sob pena de multa de 10% sobre o valor do acordo. A procuradora da reclamada requer a intimação dos demais representantes acerca do acordo. O que
defere-se. Junte-se cópia desta nos referidos autos.
b) o(a) reclamado(a) reconhece a dispensa sem justa causa;
c) pelo valor recebido e cumprimento integral do acordo o(a) reclamante dá plena e geral quitação aos objetos da lide e extinto contrato de trabalho;
As partes declaram que a transação é composta das seguintes verbas indenizatórias: aviso prévio indenizado (R$ 1.087,50), multa do art. 477 da CLT (R$ 1.087,50), diferença de férias proporcionais + 1/3 indenizadas (R$ 2.770,00), indenização substituta do seguro-desemprego (R$ 5.437,50), diferença de 13º salário (R$ 2.770,00), FGTS + 40% (R$
1.847,27).
A responsabilidade quanto ao INSS será integral do(a/s) reclamado(a/s), que deverá(ão) pagar e comprovar nos autos, os recolhimentos até o vigésimo dia do mês subsequente ao vencimento da parcela do acordo, sob pena de execução.
Cumprido o acordo ou transcorridos 10 dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, dispensadas na forma da lei.
Homologo o presente acordo, nos termos do art. 269, III do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com julgamento do mérito.
Intimem-se os representantes dos herdeiros, através de seus advogados.
Notifique-se a União (art. 832, § 4º, CLT).
Às 16h38min, encerrou-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9043/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE FREITAS CAETANO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): LILIAN LOBO D ABADIA MORAIS + 010
ADVOGADO....: JULIANO DA COSTA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: PROCESSO: 01118-2010-051-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA GARCIA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
Em 16 de dezembro de 2010, na sala de sessões da Egrégia 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ISRAEL BRASIL ADOURIAN, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado.
Às 16h11min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Presentes os reclamantes JOÃO BATISTA GARCIA e JOÃO BATISTA GARCIA, acompanhados do(a) advogado(a), Dr(a). HÉLIO FERREIRA DE BRITO JÚNIOR, OAB nº 31571/GO.
Presente o sócio do(a) reclamado(a) CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA., Sr(a). VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO , acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA MARIA LAGE AZEVEDO, OAB nº 9.643/GO.
CONCILIAÇÃO:
a) o(a) reclamado(a) pagará a(ao) reclamante a importância líquida de R$ 15.000,00, em uma única parcela a ser retirado do saldo existente nos autos 003100/2009 após a anuência dos demais representantes dos herdeiros naqueles autos, que deverá ocorrer até 17.01.2011, sob pena de multa de 10% sobre o valor do acordo. A procuradora da reclamada requer a intimação dos demais representantes acerca do acordo. O que
defere-se. Junte-se cópia desta nos referidos autos.
b) o(a) reclamado(a) reconhece a dispensa sem justa causa;
c) pelo valor recebido e cumprimento integral do acordo o(a) reclamante dá plena e geral quitação aos objetos da lide e extinto contrato de trabalho;
As partes declaram que a transação é composta das seguintes verbas indenizatórias: aviso prévio indenizado (R$ 1.087,50), multa do art. 477 da CLT (R$ 1.087,50), diferença de férias proporcionais + 1/3 indenizadas (R$ 2.770,00), indenização substituta do seguro-desemprego (R$ 5.437,50), diferença de 13º salário (R$ 2.770,00), FGTS + 40% (R$
1.847,27).
A responsabilidade quanto ao INSS será integral do(a/s) reclamado(a/s), que deverá(ão) pagar e comprovar nos autos, os recolhimentos até o vigésimo dia do mês subsequente ao vencimento da parcela do acordo, sob pena de execução.
Cumprido o acordo ou transcorridos 10 dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, dispensadas na forma da lei.
Homologo o presente acordo, nos termos do art. 269, III do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com julgamento do mérito.
Intimem-se os representantes dos herdeiros, através de seus advogados.
Notifique-se a União (art. 832, § 4º, CLT).
Às 16h38min, encerrou-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9044/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE FREITAS CAETANO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): TELMA LOBO D ABADIA AZEVEDO + 010
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: PROCESSO: 01118-2010-051-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA GARCIA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
Em 16 de dezembro de 2010, na sala de sessões da Egrégia 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ISRAEL BRASIL ADOURIAN, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado.
Às 16h11min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Presentes os reclamantes JOÃO BATISTA GARCIA e JOÃO BATISTA GARCIA, acompanhados do(a) advogado(a), Dr(a). HÉLIO FERREIRA DE BRITO JÚNIOR, OAB nº 31571/GO.
Presente o sócio do(a) reclamado(a) CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA., Sr(a). VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO , acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA MARIA LAGE AZEVEDO, OAB nº 9.643/GO.
CONCILIAÇÃO:
a) o(a) reclamado(a) pagará a(ao) reclamante a importância líquida de R$ 15.000,00, em uma única parcela a ser retirado do saldo existente nos autos 003100/2009 após a anuência dos demais representantes dos herdeiros naqueles autos, que deverá ocorrer até 17.01.2011, sob pena de multa de 10% sobre o valor do acordo. A procuradora da reclamada requer a intimação dos demais representantes acerca do acordo. O que
defere-se. Junte-se cópia desta nos referidos autos.
b) o(a) reclamado(a) reconhece a dispensa sem justa causa;
c) pelo valor recebido e cumprimento integral do acordo o(a) reclamante dá plena e geral quitação aos objetos da lide e extinto contrato de trabalho;
As partes declaram que a transação é composta das seguintes verbas indenizatórias: aviso prévio indenizado (R$ 1.087,50), multa do art. 477 da CLT (R$ 1.087,50), diferença de férias proporcionais + 1/3 indenizadas (R$ 2.770,00), indenização substituta do seguro-desemprego (R$ 5.437,50), diferença de 13º salário (R$ 2.770,00), FGTS + 40% (R$
1.847,27).
A responsabilidade quanto ao INSS será integral do(a/s) reclamado(a/s), que deverá(ão) pagar e comprovar nos autos, os recolhimentos até o vigésimo dia do mês subsequente ao vencimento da parcela do acordo, sob pena de execução.
Cumprido o acordo ou transcorridos 10 dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, dispensadas na forma da lei.
Homologo o presente acordo, nos termos do art. 269, III do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com julgamento do mérito.
Intimem-se os representantes dos herdeiros, através de seus advogados.
Notifique-se a União (art. 832, § 4º, CLT).
Às 16h38min, encerrou-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9045/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE FREITAS CAETANO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): MÔNICA DE AQUINO AZEVEDO DE PINHO DIAS + 010
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: PROCESSO: 01118-2010-051-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA GARCIA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
Em 16 de dezembro de 2010, na sala de sessões da Egrégia 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ISRAEL BRASIL ADOURIAN, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado.
Às 16h11min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Presentes os reclamantes JOÃO BATISTA GARCIA e JOÃO BATISTA GARCIA, acompanhados do(a) advogado(a), Dr(a). HÉLIO FERREIRA DE BRITO JÚNIOR, OAB nº 31571/GO.
Presente o sócio do(a) reclamado(a) CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA., Sr(a). VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO , acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA MARIA LAGE AZEVEDO, OAB nº 9.643/GO.
CONCILIAÇÃO:
a) o(a) reclamado(a) pagará a(ao) reclamante a importância líquida de R$ 15.000,00, em uma única parcela a ser retirado do saldo existente nos autos 003100/2009 após a anuência dos demais representantes dos herdeiros naqueles autos, que deverá ocorrer até 17.01.2011, sob pena de multa de 10% sobre o valor do acordo. A procuradora da reclamada requer a intimação dos demais representantes acerca do acordo. O que
defere-se. Junte-se cópia desta nos referidos autos.
b) o(a) reclamado(a) reconhece a dispensa sem justa causa;
c) pelo valor recebido e cumprimento integral do acordo o(a) reclamante dá plena e geral quitação aos objetos da lide e extinto contrato de trabalho;
As partes declaram que a transação é composta das seguintes verbas indenizatórias: aviso prévio indenizado (R$ 1.087,50), multa do art. 477 da CLT (R$ 1.087,50), diferença de férias proporcionais + 1/3 indenizadas (R$ 2.770,00), indenização substituta do seguro-desemprego (R$ 5.437,50), diferença de 13º salário (R$ 2.770,00), FGTS + 40% (R$
1.847,27).
A responsabilidade quanto ao INSS será integral do(a/s) reclamado(a/s), que deverá(ão) pagar e comprovar nos autos, os recolhimentos até o vigésimo dia do mês subsequente ao vencimento da parcela do acordo, sob pena de execução.
Cumprido o acordo ou transcorridos 10 dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, dispensadas na forma da lei.
Homologo o presente acordo, nos termos do art. 269, III do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com julgamento do mérito.
Intimem-se os representantes dos herdeiros, através de seus advogados.
Notifique-se a União (art. 832, § 4º, CLT).
Às 16h38min, encerrou-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9046/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE FREITAS CAETANO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): OSCAR SOARES DE AZEVEDO NETO + 010
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: PROCESSO: 01118-2010-051-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA GARCIA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
Em 16 de dezembro de 2010, na sala de sessões da Egrégia 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ISRAEL BRASIL ADOURIAN, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado.
Às 16h11min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Presentes os reclamantes JOÃO BATISTA GARCIA e JOÃO BATISTA GARCIA, acompanhados do(a) advogado(a), Dr(a). HÉLIO FERREIRA DE BRITO JÚNIOR, OAB nº 31571/GO.
Presente o sócio do(a) reclamado(a) CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA., Sr(a). VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO , acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA MARIA LAGE AZEVEDO, OAB nº 9.643/GO.
CONCILIAÇÃO:
a) o(a) reclamado(a) pagará a(ao) reclamante a importância líquida de R$ 15.000,00, em uma única parcela a ser retirado do saldo existente nos autos 003100/2009 após a anuência dos demais representantes dos herdeiros naqueles autos, que deverá ocorrer até 17.01.2011, sob pena de multa de 10% sobre o valor do acordo. A procuradora da reclamada requer a intimação dos demais representantes acerca do acordo. O que
defere-se. Junte-se cópia desta nos referidos autos.
b) o(a) reclamado(a) reconhece a dispensa sem justa causa;
c) pelo valor recebido e cumprimento integral do acordo o(a) reclamante dá plena e geral quitação aos objetos da lide e extinto contrato de trabalho;
As partes declaram que a transação é composta das seguintes verbas indenizatórias: aviso prévio indenizado (R$ 1.087,50), multa do art. 477 da CLT (R$ 1.087,50), diferença de férias proporcionais + 1/3 indenizadas (R$ 2.770,00), indenização substituta do seguro-desemprego (R$ 5.437,50), diferença de 13º salário (R$ 2.770,00), FGTS + 40% (R$
1.847,27).
A responsabilidade quanto ao INSS será integral do(a/s) reclamado(a/s), que deverá(ão) pagar e comprovar nos autos, os recolhimentos até o vigésimo dia do mês subsequente ao vencimento da parcela do acordo, sob pena de execução.
Cumprido o acordo ou transcorridos 10 dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, dispensadas na forma da lei.
Homologo o presente acordo, nos termos do art. 269, III do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com julgamento do mérito.
Intimem-se os representantes dos herdeiros, através de seus advogados.
Notifique-se a União (art. 832, § 4º, CLT).
Às 16h38min, encerrou-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9047/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE FREITAS CAETANO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): VICTOR ANTÔNIO SOARES DE AZEVEDO + 010
ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: PROCESSO: 01118-2010-051-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA GARCIA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
Em 16 de dezembro de 2010, na sala de sessões da Egrégia 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ISRAEL BRASIL ADOURIAN, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado.
Às 16h11min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Presentes os reclamantes JOÃO BATISTA GARCIA e JOÃO BATISTA GARCIA, acompanhados do(a) advogado(a), Dr(a). HÉLIO FERREIRA DE BRITO JÚNIOR, OAB nº 31571/GO.
Presente o sócio do(a) reclamado(a) CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA., Sr(a). VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO , acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA MARIA LAGE AZEVEDO, OAB nº 9.643/GO.
CONCILIAÇÃO:
a) o(a) reclamado(a) pagará a(ao) reclamante a importância líquida de R$ 15.000,00, em uma única parcela a ser retirado do saldo existente nos autos 003100/2009 após a anuência dos demais representantes dos herdeiros naqueles autos, que deverá ocorrer até 17.01.2011, sob pena de multa de 10% sobre o valor do acordo. A procuradora da reclamada requer a intimação dos demais representantes acerca do acordo. O que
defere-se. Junte-se cópia desta nos referidos autos.
b) o(a) reclamado(a) reconhece a dispensa sem justa causa;
c) pelo valor recebido e cumprimento integral do acordo o(a) reclamante dá plena e geral quitação aos objetos da lide e extinto contrato de trabalho;
As partes declaram que a transação é composta das seguintes verbas indenizatórias: aviso prévio indenizado (R$ 1.087,50), multa do art. 477 da CLT (R$ 1.087,50), diferença de férias proporcionais + 1/3 indenizadas (R$ 2.770,00), indenização substituta do seguro-desemprego (R$ 5.437,50), diferença de 13º salário (R$ 2.770,00), FGTS + 40% (R$
1.847,27).
A responsabilidade quanto ao INSS será integral do(a/s) reclamado(a/s), que deverá(ão) pagar e comprovar nos autos, os recolhimentos até o vigésimo dia do mês subsequente ao vencimento da parcela do acordo, sob pena de execução.
Cumprido o acordo ou transcorridos 10 dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, dispensadas na forma da lei.
Homologo o presente acordo, nos termos do art. 269, III do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com julgamento do mérito.
Intimem-se os representantes dos herdeiros, através de seus advogados.
Notifique-se a União (art. 832, § 4º, CLT).
Às 16h38min, encerrou-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9048/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE FREITAS CAETANO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): ANA MARIA LAGE AZEVEDO + 010
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: PROCESSO: 01118-2010-051-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA GARCIA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
Em 16 de dezembro de 2010, na sala de sessões da Egrégia 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ISRAEL BRASIL ADOURIAN, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado.
Às 16h11min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Presentes os reclamantes JOÃO BATISTA GARCIA e JOÃO BATISTA GARCIA, acompanhados do(a) advogado(a), Dr(a). HÉLIO FERREIRA DE BRITO JÚNIOR, OAB nº 31571/GO.
Presente o sócio do(a) reclamado(a) CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA., Sr(a). VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO , acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA MARIA LAGE AZEVEDO, OAB nº 9.643/GO.
CONCILIAÇÃO:
a) o(a) reclamado(a) pagará a(ao) reclamante a importância líquida de R$ 15.000,00, em uma única parcela a ser retirado do saldo existente nos autos 003100/2009 após a anuência dos demais representantes dos herdeiros naqueles autos, que deverá ocorrer até 17.01.2011, sob pena de multa de 10% sobre o valor do acordo. A procuradora da reclamada requer a intimação dos demais representantes acerca do acordo. O que
defere-se. Junte-se cópia desta nos referidos autos.
b) o(a) reclamado(a) reconhece a dispensa sem justa causa;
c) pelo valor recebido e cumprimento integral do acordo o(a) reclamante dá plena e geral quitação aos objetos da lide e extinto contrato de trabalho;
As partes declaram que a transação é composta das seguintes verbas indenizatórias: aviso prévio indenizado (R$ 1.087,50), multa do art. 477 da CLT (R$ 1.087,50), diferença de férias proporcionais + 1/3 indenizadas (R$ 2.770,00), indenização substituta do seguro-desemprego (R$ 5.437,50), diferença de 13º salário (R$ 2.770,00), FGTS + 40% (R$
1.847,27).
A responsabilidade quanto ao INSS será integral do(a/s) reclamado(a/s), que deverá(ão) pagar e comprovar nos autos, os recolhimentos até o vigésimo dia do mês subsequente ao vencimento da parcela do acordo, sob pena de execução.
Cumprido o acordo ou transcorridos 10 dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, dispensadas na forma da lei.
Homologo o presente acordo, nos termos do art. 269, III do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com julgamento do mérito.
Intimem-se os representantes dos herdeiros, através de seus advogados.
Notifique-se a União (art. 832, § 4º, CLT).
Às 16h38min, encerrou-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9049/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE FREITAS CAETANO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): MARIA ALICE SOARES DE AZEVEDO + 010
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: PROCESSO: 01118-2010-051-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA GARCIA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
Em 16 de dezembro de 2010, na sala de sessões da Egrégia 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ISRAEL BRASIL ADOURIAN, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado.
Às 16h11min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Presentes os reclamantes JOÃO BATISTA GARCIA e JOÃO BATISTA GARCIA, acompanhados do(a) advogado(a), Dr(a). HÉLIO FERREIRA DE BRITO JÚNIOR, OAB nº 31571/GO.
Presente o sócio do(a) reclamado(a) CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA., Sr(a). VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO , acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA MARIA LAGE AZEVEDO, OAB nº 9.643/GO.
CONCILIAÇÃO:
a) o(a) reclamado(a) pagará a(ao) reclamante a importância líquida de R$ 15.000,00, em uma única parcela a ser retirado do saldo existente nos autos 003100/2009 após a anuência dos demais representantes dos herdeiros naqueles autos, que deverá ocorrer até 17.01.2011, sob pena de multa de 10% sobre o valor do acordo. A procuradora da reclamada requer a intimação dos demais representantes acerca do acordo. O que
defere-se. Junte-se cópia desta nos referidos autos.
b) o(a) reclamado(a) reconhece a dispensa sem justa causa;
c) pelo valor recebido e cumprimento integral do acordo o(a) reclamante dá plena e geral quitação aos objetos da lide e extinto contrato de trabalho;
As partes declaram que a transação é composta das seguintes verbas indenizatórias: aviso prévio indenizado (R$ 1.087,50), multa do art. 477 da CLT (R$ 1.087,50), diferença de férias proporcionais + 1/3 indenizadas (R$ 2.770,00), indenização substituta do seguro-desemprego (R$ 5.437,50), diferença de 13º salário (R$ 2.770,00), FGTS + 40% (R$
1.847,27).
A responsabilidade quanto ao INSS será integral do(a/s) reclamado(a/s), que deverá(ão) pagar e comprovar nos autos, os recolhimentos até o vigésimo dia do mês subsequente ao vencimento da parcela do acordo, sob pena de execução.
Cumprido o acordo ou transcorridos 10 dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, dispensadas na forma da lei.
Homologo o presente acordo, nos termos do art. 269, III do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com julgamento do mérito.
Intimem-se os representantes dos herdeiros, através de seus advogados.
Notifique-se a União (art. 832, § 4º, CLT).
Às 16h38min, encerrou-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9050/2010
Processo Nº: RTOrd 0003100-66.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON DE FREITAS CAETANO
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): ANTÔNIA MARIA DE AQUINO AZEVEDO + 010
ADVOGADO....: ANA MARIA LAGE AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: PROCESSO: 01118-2010-051-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA GARCIA
RECLAMADO(A): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.
Em 16 de dezembro de 2010, na sala de sessões da Egrégia 1ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz ISRAEL BRASIL ADOURIAN, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado.
Às 16h11min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Presentes os reclamantes JOÃO BATISTA GARCIA e JOÃO BATISTA GARCIA, acompanhados do(a) advogado(a), Dr(a). HÉLIO FERREIRA DE BRITO JÚNIOR, OAB nº 31571/GO.
Presente o sócio do(a) reclamado(a) CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA., Sr(a). VICTOR ANTONIO SOARES DE AZEVEDO , acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANA MARIA LAGE AZEVEDO, OAB nº 9.643/GO.
CONCILIAÇÃO:
a) o(a) reclamado(a) pagará a(ao) reclamante a importância líquida de R$ 15.000,00, em uma única parcela a ser retirado do saldo existente nos autos 003100/2009 após a anuência dos demais representantes dos herdeiros naqueles autos, que deverá ocorrer até 17.01.2011, sob pena de multa de 10% sobre o valor do acordo. A procuradora da reclamada requer a intimação dos demais representantes acerca do acordo. O que
defere-se. Junte-se cópia desta nos referidos autos.
b) o(a) reclamado(a) reconhece a dispensa sem justa causa;
c) pelo valor recebido e cumprimento integral do acordo o(a) reclamante dá plena e geral quitação aos objetos da lide e extinto contrato de trabalho;
As partes declaram que a transação é composta das seguintes verbas indenizatórias: aviso prévio indenizado (R$ 1.087,50), multa do art. 477 da CLT (R$ 1.087,50), diferença de férias proporcionais + 1/3 indenizadas (R$ 2.770,00), indenização substituta do seguro-desemprego (R$ 5.437,50), diferença de 13º salário (R$ 2.770,00), FGTS + 40% (R$
1.847,27).
A responsabilidade quanto ao INSS será integral do(a/s) reclamado(a/s), que deverá(ão) pagar e comprovar nos autos, os recolhimentos até o vigésimo dia do mês subsequente ao vencimento da parcela do acordo, sob pena de execução.
Cumprido o acordo ou transcorridos 10 dias do vencimento da última parcela, no silêncio das partes, e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se.
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 300,00, calculadas sobre R$ 15.000,00, dispensadas na forma da lei.
Homologo o presente acordo, nos termos do art. 269, III do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ficando o processo extinto com julgamento do mérito.
Intimem-se os representantes dos herdeiros, através de seus advogados.
Notifique-se a União (art. 832, § 4º, CLT).
Às 16h38min, encerrou-se. Nada mais.

Notificação Nº: 9033/2010
Processo Nº: RTSum 0086500-75.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: NEVES TEODORO REZENDE DE SOUSA
RECLAMADO(A): RENOME RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS E DE COLETIVIDADE LTDA + 001
ADVOGADO....: DAVI FERNANDO DEZOTTI
NOTIFICAÇÃO: AUTOR(A): Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça (mudança de endereço), fls. 86, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. A certidão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9032/2010
Processo Nº: RTOrd 0095200-40.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que foi designada para o dia 02/02/2011, às 13h:43min, a realização de Praça, e não havendo licitantes, fica desde já anunciado Leilão para o dia 03/02/2011, às 09:39h, na sede desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução, nos termos do EDITAL publicado. O devedor poderá pagar a dívida e o exeqüente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação.

Notificação Nº: 9034/2010
Processo Nº: RTOrd 0117500-93.2009.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIZA APARECIDA MAGALHÃES
ADVOGADO....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): CIA LECO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
ADVOGADO....: DR. HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9038/2010
Processo Nº: RTSum 0001140-41.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: JOMILSON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANGELMA AUGUSTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): P S MONTAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 19/01/2011, às 13:30 horas, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão ficta.

Notificação Nº: 9053/2010
Processo Nº: RTOrd 0001148-18.2010.5.18.0051 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO EMÍLIO SANDRE NAGHETTINI
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO BRASDESCO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi adiada para o dia 21/01/2011, às 13:40 horas, devendo as partes comparecerem, sob pena de confissão ficta.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8548/2010
Processo Nº: RT 0040500-58.2002.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JACI JOSE DE FATIMA CAMPOS
ADVOGADO....: DIVINO DONIZETTI PEREIRA
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 004
ADVOGADO....: HERON ALVARENGA BAHIA
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 826: Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, da certidão atualizada do imóvel indicado à penhora pelo sócio/executado Paulo Marcos Junqueira Guimarães, apresentada às fls. 825. Anápolis, 15 de dezembro de 2010, quarta-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8555/2010
Processo Nº: CCT 0095300-02.2003.5.18.0052 2ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE ANAPOLIS
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
REQUERIDO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCELO BRAGHINI
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 723: Em atendimento à promoção formulada pela Contadoria às fls. 722, intime-se a segunda reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos os seguintes documentos: - TRCT de todos os empregados que pediram demissão ou foram dispensados no período de abril de 2003 a fevereiro de 2004; - informação acerca da continuidade do vínculo em relação àqueles trabalhadores que não se desligaram da reclamada no período de abril de 2003 a fevereiro de 2004; - informação acerca do valor do salário base vigente em outubro de 2010 relativo a todas as profissões, exceto a de motorista. Com a apresentação dos supracitados documentos, devolvam-se os autos ao Setor de Cálculos, para apuração do valor devido pela segunda reclamada. Anápolis, 15 de dezembro de 2010, quarta-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8547/2010
Processo Nº: RT 0013200-48.2007.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: TEREZA FREIRE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): LEILA GONÇALVES DE ANDRADE
ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 229: Acolho a atualização dos cálculos de fls. 228, fixando em R$ 3.687,26 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) o débito da executada, atualizado até 31.12.2010, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos. Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Anápolis, 15 de dezembro de 2010, quarta-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8531/2010
Processo Nº: RT 0038700-82.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE GILSON SILVESTRE DE OLIVEIRA REP/DINALVA MACHADO SILVESTRE
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): MERIDIONAL AGRIMENSURA LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 496, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.

Notificação Nº: 8549/2010
Processo Nº: RT 0055300-81.2008.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ADELITA LIMA DE SOUSA
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO VIEIRA DANTAS
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 181: Em face do noticiado pelo Oficial de Justiça na certidão de fls. 180, intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos seu atual e correto endereço, bem como a localização do bem por ela removido às fls. 115. Anápolis, 15 de dezembro de 2010, quarta-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8550/2010
Processo Nº: RTSum 0035200-71.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NEUSA DUARTE SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA + 003
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: VISTA À EXEQUENTE, PELO PRAZO DE CINCO DIAS, DA CERTIDÃO DE FL. 219, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Notificação Nº: 8539/2010
Processo Nº: RTSum 0039600-31.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA EDILZA LIMA NOBRE
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À CREDORA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. 191, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO.

Notificação Nº: 8540/2010
Processo Nº: RTOrd 0042200-25.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SIMONICA GERALDO ARAUJO
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À CREDORA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. 355, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO.

Notificação Nº: 8584/2010
Processo Nº: RTOrd 0043200-60.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO GOMIDE MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA
RECLAMADO(A): MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: GUSTAVO OLIVEIRA MACHADO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8551/2010
Processo Nº: RTSum 0044300-50.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILZA DA CONCEIÇÃO SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer outra providência, intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos o documento referenciado na petição de fls. 211, uma vez que o mesmo não acompanhou a aludida peça processual.

Notificação Nº: 8557/2010
Processo Nº: RTOrd 0063900-57.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LUCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 614: Considerando que a execução trabalhista já se encontra integralmente garantida, conforme se verifica às fls. 608/609, deixo de apreciar os requerimentos formulados pelo exequente às fls. 613, em face da perda de objeto. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 8558/2010
Processo Nº: RTOrd 0064000-12.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS OTÁVIO PEREIRA DA MATA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 261: Defiro os requerimentos formulados pelo exequente na petição de fls. 260, a fim de determinar a expedição de mandado para penhora e avaliação de bens de propriedade da executada, passíveis de constrição, ficando o exequente nomeado como depositário dos aludidos bens, podendo removêlos, caso providencie os meios necessários para a prática de tal ato [remoção]. Determino que a supracitada diligência seja cumprida no endereço indicado às fls. 260. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 8535/2010
Processo Nº: RTOrd 0069600-14.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA. + 002
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RETIRAR ALVARÁ ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8545/2010
Processo Nº: RTOrd 0074400-85.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUSA - DR.
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: HENRIQUE ARCHANJO ELIAS
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 175: Inicialmente, dê-se ciência à executada das importâncias depositadas às fls. 173/174, decorrentes da transferência de numerário determinada às fls. 170/171.(...)

Notificação Nº: 8562/2010
Processo Nº: RTSum 0086200-13.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: GRACIELLE DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FAMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 535/536: Homologo a arrematação descrita no auto de fls. 529, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, motivo pelo qual será procedida a assinatura do aludido auto, nos termos do § 2º do art. 199-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho da 18ª Região. Decorrido o prazo de embargos à arrematação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando o arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pela executada, no importe de R$ 875,00, correspondente a 5% do valor da arrematação (R$ 17.500,00), de acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Proceda a Secretaria, nestes autos, à reserva de todos créditos oriundos dos processos que tramitam nesta Vara em face da executada. Cumpridas as determinações supra, libere-se ao leiloeiro a importância relativa a sua comissão e, após, retornem os autos conclusos. Intimem-se as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 8582/2010
Processo Nº: RTOrd 0087000-41.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): NIVALDO RAMOS FERREIRA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 117/118: Homologo a arrematação descrita no auto de fls. 115 [01 freezer, marca Metralfrio, cor branca, 410 litros], para que surta seus jurídicos e legais efeitos, motivo pelo qual será procedida a assinatura do aludido auto, nos termos do § 2º do art. 199-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal do Trabalho da 18ª Região. Decorrido o prazo de embargos à arrematação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando o arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento. Custas, pelo executado, no importe de R$ 250,00, correspondente a 5% do valor da arrematação (R$ 12,50), de acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT. Cumpridas as determinações supra, libere-se ao leiloeiro a importância relativa a sua comissão e, após, retornem os autos conclusos. Anexe-se cópia do presente despacho ao edital de nº. 9149/201 (fls. 110/111), o qual se encontra afixado no quadro de avisos desta Vara, bem como forneça-se cópia do mesmo ao leiloeiro Valdivino Fernandes de Freitas. Intimem-se as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 8554/2010
Processo Nº: RTSum 0118300-21.2009.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ARLINDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): ATS MONTAGENS
ADVOGADO....: JACKELINE ALETH DA SILVA ALCÂNTARA
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 88/89: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 87, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais e contribuições previdenciárias, pela executada, conforme cálculos de fls. 74/75, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. O recolhimento das contribuições previdenciárias deverá ser efetuado em guia GPS, preenchida nos códigos 2909 (identificação pelo CNPJ) ou 2801 (identificação pelo CEI), ou através de guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Cumpre à executada, observado o prazo legal, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, no código nº 650, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3048/99. Não há incidência de imposto de renda sobre a parcela do acordo acima descrito. Em face do acima exposto, expeça-se ofício à empresa descrita às fls. 78, requisitando o cancelamento da solicitação de bloqueio de créditos. Tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda de nº. 176/2010 c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deixo de intimar a União. Intimem-se as partes.
Anápolis, 15 de dezembro de 2010, quarta-feira. JOÃO RODRIGUES PEREIRA
Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8560/2010
Processo Nº: RTSum 0000120-12.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: FLÁVIA FERNANDES GOMES
RECLAMADO(A): JORGIMAR DOS SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O RECLAMANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAR NOS AUTOS O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO IMPORTE DE R$ 26,73, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 8544/2010
Processo Nº: RTSum 0000243-10.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO JÚNIOR BATISTA ARANTES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Despacho: Deixo de receber os embargos de declaração opostos pela executada às fls. 112/114, por serem o meio inadequado para atacar a decisão de fls. 105/109. Destaco que a conduta atentatória à dignidade da justiça não só pode, como deve ser coibida ex officio pelo Juízo. Intime-se a executada. Anápolis, 15 de dezembro de 2010, quarta-feira.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8542/2010
Processo Nº: RTSum 0000272-60.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: POLIANA CARDOSO BRAZ NEIVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À CREDORA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. 90, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO.

Notificação Nº: 8543/2010
Processo Nº: RTOrd 0000285-59.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO JOSÉ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): CIA BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADO....: GABRILELA MICHELONE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, APRESENTAR NA SECRETARIA DA VARA SUA CTPS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 8541/2010
Processo Nº: RTOrd 0000291-66.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: MANOEL APARECIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EMPRESA GRENPHARMA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À CREDORA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FL. 120, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO.

Notificação Nº: 8561/2010
Processo Nº: RTOrd 0000522-93.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARA LUCI DEZZEN ALMEIDA
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: DEFIRO, PELO PRAZO DE DEZ DIAS, O PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO FORMULADO PELA RECLAMADA NA PETIÇÃO DE FL. 513.

Notificação Nº: 8556/2010
Processo Nº: RTSum 0000575-74.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ANTÔNIO QUEIROZ FAGUNDES
ADVOGADO....: ADILTON DIONÍSIO CARVALHO
RECLAMADO(A): ROSANGELA LUIZ FAUSTINO
ADVOGADO....: RONALDO ANTÔNIO MARQUES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 58/59: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 56/57, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais e contribuições previdenciárias, pela executada, conforme cálculos de fls. 50/51, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. O recolhimento das contribuições previdenciárias deverá ser efetuado em guia GPS, preenchida nos códigos 2909 (identificação pelo CNPJ) ou 2801 (identificação pelo CEI), ou através de guia a ser retirada na Secretaria da Vara. Cumpre à executada, observado o prazo legal, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, no código nº 650, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3048/99. Não há incidência de imposto de renda sobre as parcelas do acordo acima descrito. Tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Fazenda de nº. 176/2010 c/c art. 171-A do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, deixo de intimar a União. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8534/2010
Processo Nº: RTSum 0000672-74.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: HENRIQUE DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADILTON DIONÍSIO CARVALHO
RECLAMADO(A): ELKA INDÚSTRIA DE CONEXÕES HIDRÁULICAS LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO CREDOR DA CERTIDÃO DE FL. 213, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8537/2010
Processo Nº: RTSum 0000678-81.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RANDERSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: GUSTAVO VARELA
RECLAMADO(A): S. TEIXEIRA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: GERONCIO OLIVEIRA MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: VISTAS AO EXEQUENTE DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA ÀS FLS. 118/127. CONTRAMINUTAR EM OITO DIAS.

Notificação Nº: 8565/2010
Processo Nº: RTOrd 0000768-89.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE ANDRADE
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CHECK UP HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME E CONVENIÊNCIAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE DO DESPACHO DE FL. 134: Considerando que a sentença de fls. 101/111 julgou improcedente o pedido alusivo à liberação ou indenização do seguro-desemprego, indefiro o requerimento formulado pela reclamante na petição de fls. 131, relativo à expedição de certidão narrativa para requerer tal benefício. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 8566/2010
Processo Nº: RTSum 0000781-88.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULA FERNANDA DUARTE
RECLAMADO(A): DIVINO COSTA DA SILVA (CONSTRUTORA JOÃO DE BARRO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 60: Indefiro o requerimento formulado pelo exequente na petição de fls. 59, uma vez que a providência ali requerida [expedição de mandado para penhora de bens do executado] já foi tomada por este Juízo, sendo que a mesma restou infrutífera, conforme demonstra a certidão de fls. 50. Não obstante ao acima exposto, devolvo ao credor o prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito. No silêncio, fica suspenso o curso da execução por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 8532/2010
Processo Nº: RTSum 0000798-27.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DE SOUZA BATISTA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): UNICON REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA RETIRAR SUA CTPS DOS AUTOS, DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 8567/2010
Processo Nº: RTOrd 0000844-16.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON QUIXABEIRA DE FARIAS
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MÁRCIO MOTA DA LUZ (LP GESSO)
ADVOGADO....: GLÊUBER COSTA DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO DO DESPACHO DE FLS. 39/40: Homologo os cálculos de fls. 26, fixando em R$ 41,08 (quarenta e um reais e oito centavos) o débito do reclamado, atualizado até 30.12.2010, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Intime-se o reclamado para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 8574/2010
Processo Nº: RTOrd 0000847-68.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SEVERINO NEVES DOURADO
ADVOGADO....: OSNALDO DE ALMEIDA SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MEGAPLAST INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 185: Considerando o conteúdo da petição de fls. 183, desonero o perito Helder Andrada do encargo para o qual fora anteriormente designado. Em face do acima exposto, para realização da perícia médica, nomeio, neste ato, a expert Katharina da Câmara Pinto Cremonesi, a quem se concede o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do laudo. Deverá a perita comunicar às partes e aos assistentes técnicos a data e local de início dos trabalhos. Intimem-se a perito, as partes e o Dr. Helder Andrada.

Notificação Nº: 8538/2010
Processo Nº: RTSum 0000951-60.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ESMAEL DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CMM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE RODRIGUES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, RETIRAR DOS AUTOS, ANOTAR E DEVOVLER A CTPS DO RECLAMANTE, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA À CONTRACAPA DO PROCESSO.

Notificação Nº: 8530/2010
Processo Nº: RTOrd 0000971-51.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE ASSIS
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): POUSADA SERRA DA IRARA

ADVOGADO....: BRUNO CESAR PIO CURADO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa para habilitação de seguro desemprego, que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8553/2010
Processo Nº: RTOrd 0000976-73.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: SUOLANE ARAÚJO DE JESUS
ADVOGADO....: MARIA JANDUY LOPES NUNES
RECLAMADO(A): SUELY APARECIDA ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 96/97: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 93/94, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas processuais pela reclamante, no importe de R$ 210,00, calculados sobre o valor do acordo (R$ 10.500,00), das quais fica isenta do recolhimento, em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que lhe foram concedidos às fls. 78/84. Deverá a reclamada, na data de vencimento da parcela do acordo (art. 276, § 1º, do Decreto nº 3048/99), recolher as contribuições previdenciárias, em guia GPS, preenchida nos códigos 2909 (identificação pelo CNPJ) ou 2801 (identificação pelo CEI) - conforme o caso -, devendo, entretanto, ser observada a sentença de fls. 78/84 (art. 832, § 6º, da CLT), sob pena de execução. Cumpre à reclamada, observado o prazo legal, preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, no código nº 650, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3048/99. A comprovação nos autos do recolhimento das contribuições previdenciárias e do envio da GFIP (protocolo de envio de conectividade social) deverá ser feita no prazo de até 05 (cinco) dias após o integral cumprimento do acordo. O imposto de renda porventura incidente sobre a parcela do acordo deverá ser recolhido pela reclamada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil. Intimem-se as partes e a União. A reclamada deverá ser intimada, ainda, para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar, anotar e devolver a CTPS da obreira – que se encontra acostada à contracapa dos autos, sob pena de fazê-lo a Secretaria do Juízo, nos termos do art. 39 da CLT.

Notificação Nº: 8552/2010
Processo Nº: RTSum 0001014-85.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: CLÁUDIO ROBERTO DA ROCHA
ADVOGADO....: JANE LÔBO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ACÁCIO MICENA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 43/44: Homologo os cálculos de fls. 42, fixando em R$ 79,98 (setenta e nove reais e noventa e oito centavos) o débito da reclamada, atualizado até 30.12.2010, sem prejuízo de atualizações futuras e inclusão das custas previstas na Lei nº. 10.537/02, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara. (...)

Notificação Nº: 8580/2010
Processo Nº: RTOrd 0001089-27.2010.5.18.0052 2ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MÁRIO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): P S MONTAGEM LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 41: Incluo o feito na pauta do dia 26.01.2011, às 14h30min, para audiência UNA, devendo ser observadas pelas partes as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Notifique-se a primeira reclamada por edital, conforme requerido pelo reclamante às fls. 40. Não obstante ao acima exposto, expeça-se mandado para tentativa de notificação da primeira reclamada, no endereço indicado nos autos da RT de nº. 1153/2010, em tramitação nesta Egrégia Vara do Trabalho, qual seja, Rua 14, qd. 13, lt. 06, Bairro JK, Anápolis-GO, CEP 75.114-360. Intimem-se o reclamante, seu procurador, bem como a segunda e terceira reclamadas.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9270/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000029-19.2010.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): EDEVANDE FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO(S): APARECIDO PINTO ALVIM, CPF: 056.104.861-49 e FERNANDO HERCULINO DE ÁVILA, CPF: 607.473.581-68 O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), APARECIDO PINTO ALVIM, CPF: 056.104.861-49 e FERNANDO HERCULINO DE ÁVILA, CPF: 607.473.581-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.527,84, atualizado até 30/06/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), APARECIDO PINTO ALVIM, CPF: 056.104.861-49 e FERNANDO HERCULINO DE ÁVILA, CPF: 607.473.581-68, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9268/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0000983-65.2010.5.18.0052
EXEQÜENTE(S): ADEMILSON BERNARDO DE CAMARGO
EXECUTADO(S): ANEX POST LTDA. , CPF/CNPJ: 06.023.750/0001-65 O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ANEX POST LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 9.070,18, atualizado até 30/12/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ANEX POST LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos quatorze de dezembro de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9350/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001055-52.2010.5.18.0052
RECLAMANTE: EDNA LEILANY SANTOS CARDOSO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA., CNPJ: 37.080.488/0001-14 O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA., CPF/CNPJ: 37.080.488/0001-14, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que a Reclamante interpôs RECURSO ORDINÁRIO às fls. 89/118 dos autos supra, sendo que a reclamada CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA tem o prazo de oito dias para apresentar suas contrarrazões. E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA., CPF/CNPJ: 37.080.488/0001-14, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9350/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001055-52.2010.5.18.0052
RECLAMANTE: EDNA LEILANY SANTOS CARDOSO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA., CNPJ: 37.080.488/0001-14 O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA., CPF/CNPJ: 37.080.488/0001-14, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que a Reclamante interpôs RECURSO ORDINÁRIO às fls. 89/118 dos autos supra, sendo que a reclamada CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA tem o prazo de oito dias para apresentar suas contrarrazões. E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA., CPF/CNPJ: 37.080.488/0001-14, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9371/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001160-29.2010.5.18.0052
RECLAMANTE: WILMAR FERNANDES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): REAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. ME.
Data da audiência: 26/01/2011 às 14:50 horas. O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas

testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRCT e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 4.518,15 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, REAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. ME., é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9376/2010
PROCESSO Nº RTOrd 0001161-14.2010.5.18.0052
RECLAMANTE: DORVALINO PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): LÚCIA BEVENNUTTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME. , CPF/CNPJ: 10.859.034/0001-90
Data da audiência: 27/01/2011 às 14:30 horas. O (A) Excelentíssimo (a) Senhor(a) JOÃO RODRIGUES PEREIRA, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R$ 3.822,35 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LÚCIA BEVENNUTTI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. ME. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA GOMES, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e dez.
JOÃO RODRIGUES PEREIRA
JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 20145/2010
Processo Nº: RT 0008100-61.1997.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO CABRAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): MESTER ROUPAS LTDA + 006
ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONCA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: DESPACHO Dê-se vista à executada, pelo prazo de 05 dias, da petição e documentos de fls. 272/278 trazidos aos autos pelo Banco Bradesco S/A. Intime-se a executada....Anápolis, 15 de dezembro de 2010 (4ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 20178/2010
Processo Nº: RT 0000200-90.1998.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDSON ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): BONANZA ELETROMOVEIS LTDA + 002
ADVOGADO....: CLAUDOVINO ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: DESPACHO Por meio da petição de fls. 727/728, o exequente requer a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da 2ª
Circunscrição de Anápolis para que envie a este Juízo certidão de inteiro teor dos imóveis registrados em nome dos executados. Requer, ainda, a aplicação do disposto no art. 601 do CPC. Pois bem. Observa-se que o exequente não é beneficiário da justiça gratuita e nem houve pedido nesse sentido. Em razão disso, concede-se ao exequente o prazo de 20 dias para trazer aos autos Certidão de inteiro teor a ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de
Anápolis. Quanto ao 2ª requerimento, será apreciado em momento
oportuno. Intime-se o exequente. Anápolis, 16 de dezembro de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 20188/2010
Processo Nº: ConPag 0018300-25.2000.5.18.0053 3ª VT
CONSIGNANTE..: LOJAS EMBAIXADOR LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
CONSIGNADO(A): JANIO BATISTA LUCY
ADVOGADO.....: NILO GOMES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AGRAVADO: DESPACHO Por meio da petição de fls. 1533, o Agravado, JANIO BATISTA LUCY, aduz que, por equívoco, não protocolou no prazo
as contrarrazões ao Agravo de Petição do Agravante. No entanto, esse argumento não é suficiente para se considerar as contrarrazões tempestivas, tendo-se em vista que bastante frágil. Em face disso, mantém-se o despacho de fls. 1.526 como prolatado.Intime-se o Agravado JANIO BATISTA LUCY. Após, cumpra-se o despacho de fls. 1.529. Anápolis, 17 de dezembro de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 20187/2010
Processo Nº: RT 0082900-79.2005.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR ROSA DIAS
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): ROAN ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Por meio da petição de fls. 590/592, as partes noticiam celebração de acordo, requerendo sua homologação.No tocante à parte do acordo referente aos autos 630/2010, que se encontram em grau de recurso no TRT, remeta-se a este cópia da petição acima menciona para decidir como de direito. Quanto à parte do acordo referente aos presentes autos, observa-se que foi cumprida a decisão que determinou a reintegração do reclamante no emprego, conforme certidão do Oficial de Justiça de fl.588, na qual consta que a reintegração foi efetivada no dia 19.11.2010. Por outro lado, já terminou a estabilidade provisória do reclamante. Nesse caso, ficou aberta a possibilidade de a reclamada dispensar o reclamante e, se o fizer, deverá elaborar a rescisão contratual e homologá-la no sindicato da categoria do reclamante, já que o mesmo conta com mais de 01 ano de serviço. Diante desse cenário, deixo de homologar o acordo. Revogo o despacho de fl. 595. Intimem-se as partes.Anápolis, 17 de dezembro de 2010 (6ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 20167/2010
Processo Nº: RT 0052500-48.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DANILO CASTRO FERNANDES
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 20168/2010
Processo Nº: RT 0052700-55.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO CARMO DE SOUZA
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO....: ODILON ALVES ROSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 20166/2010
Processo Nº: RT 0052900-62.2006.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MAX LÂNIO JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão relativa ao seu crédito, ciente que, de posse da referida certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, promover a execução de seu crédito mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, nos termos do art. 215 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 20152/2010
Processo Nº: RT 0049200-10.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MADALENA PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: DESPACHO ... o exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito. Anápolis, 11 de novembro de 2010, 5ª-feira SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 20151/2010
Processo Nº: RT 0050200-45.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DA SILVA PAIVA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA + 002
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: DESPACHO ... o exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito. Anápolis, 11 de novembro de 2010, quinta-feira SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 20169/2010
Processo Nº: RT 0070000-59.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CARMECY APARECIDA RAMOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO LOUZEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: DESPACHO Por meio da petição de fls. 340, a exequente requer o desarquivamento do para prosseguimento. Entretanto, no despacho de fls. 332 consta que o FGTS devido à exequente foi devidamente pago, razão pela qual foi determinado o arquivamento definitivo dos autos, isso após o decurso do prazo para recurso, o que ocorreu em 23.08.2010 (conforme certidão de fls. 335). Nesse contexto, advirto à exequente que se abstenha da prática de atos visando a perseguir crédito quitado, sob pena de aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da justiça (art. 600/601 do CPC), DE 20% sobre o valor do crédito líquido já levantado a ser revestido a favor da executada. Intime-se a exequente. Após, devolvam-se os autos ao arquivo. Anápolis, 16 de dezembro de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 20157/2010
Processo Nº: RTSum 0093600-12.2008.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: DAIANA GOMES VIEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): JALDO DE SOUSA SANTOS + 003
ADVOGADO....: ANTONIO CESAR CAVALCANTI JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: DESPACHO ...Liberem-se os valores oriundos dos bloqueios on line (fls.217) aos executados IBERÊ MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO e JALDO DE SOUZA SANTOS, intimando-se para, no prazo de 05 dias,
retirarem as guias de levantamento. ...Intime-se o executado....Anápolis, 13 de dezembro de 2010 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 20163/2010
Processo Nº: RTSum 0014700-78.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL MARIANO BORGES DE SOUZA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDUSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. + 003
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO O documento de fls. 236/245 (sentença prolatada nos autos do processo nº 200703984211 pelo Juízo da 4ª Vara Cível de Anápolis-GO) dá conta de que foi decretada a falência do executado.Diante disso, e considerando que o Juízo da falência é universal, onde devem ser habilitados todos os créditos, inclusive o trabalhista e previdenciário (art. 76 da Lei nº 11.101/2005), expeçam-se certidões de crédito a fim de que o exequente e o sindicato-assistente possam habilitados no quadro-geral de credores da massa falida. Intimem-se o exequente o sindicato-assistente, na pessoa do advogado, para, no prazo de 10 dias, retirar as certidões de crédito. Expeça-se certidão de crédito relativa às contribuições previdenciárias, devendo a Secretaria remetê-la ao Juízo da falência para habilitação. A penhora de fls. 79 foi liberada, conforme despacho de fls. 176/177. Tudo feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 16/12/2010. Sebastião Alves Martins. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 20173/2010
Processo Nº: RTSum 0027000-72.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
RECLAMADO(A): GUEDES E OLING LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: DESPACHO Por meio da certidão de fls. 145, o Oficial de Justiça informa que não foi possível cumprir o mandado nº 8854/2010, em face do não comparecimento da exequente para acompanhar a diligência. Diante disso, intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, sob pena de sua suspensão automática, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80.Anápolis, 17 de dezembro de 2010 (6ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 20155/2010
Processo Nº: RTSum 0036600-20.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MAREIZA ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO O documento de fls. 216/226 (sentença prolatada os autos do processo nº 200703984211 pelo MM. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO) dá conta de que foi decretada a falência do executado. Diante disso, e considerando que o Juízo da falência é universal, onde devem ser habilitados todos os créditos, inclusive o trabalhista e previdenciário (art. 76 da Lei nº 11.101/2005), expeçam-se certidões de crédito a fim de que o exequente e o sindicato assistente possam habilitar seus créditos no quadro-geral de credores da massa falida. Intime-se o exequente e o sindicato assistente, na pessoa do advogado, para, no prazo de 10 dias, retirar as certidões de crédito. Deverá a Secretaria expedir Certidão de crédito relativa às contribuições previdenciárias e enviá-la ao Juízo falimentar para habilitação. Liberam-se as penhoras de fls. 93 e 162. Oficie-se ao INPI informando. Intime-se o executado. Tudo feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.Anápolis, 15/12/2010. Sebastião Alves Martins. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 20153/2010
Processo Nº: RTSum 0046700-34.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE BALDUINO FERREIRA
ADVOGADO....: WALDIR PEDRO MARTINS
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado acerca do resultado negativo do leilão realizado no dia 16/12/2010, bem assim de que dispõe do prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 20174/2010
Processo Nº: RTOrd 0066800-10.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ SILVA SCHER
ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFFAR
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: DESPACHO Converto em penhora o numerário oriundo dos autos nº 751/2009, deste Juízo, no importe de R$ 6.512,09, que se encontra depositado na conta judicial nº 01518976-9, devendo a executada ser intimada, na pessoa do advogado, para o fim do art. 884.
Anápolis, 15 de dezembro de 2010 (4ª-feira). QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 20149/2010
Processo Nº: RTOrd 0076800-69.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LETÍCIA MESQUITA MAGALHÃES
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 002
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: DESPACHO A certidão de fls. 779 dá conta de que decorreu o prazo para os executados Embargos a execução. Diante desse fato, determino à Secretaria que tome as seguintes providências: 1) liberar à exequente o valor de seu crédito, intimando-o para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento; e 2) proceder ao depósito do FGTS e recolhimento das custas, imposto de renda e contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos. .... Anápolis, 16 de dezembro de 2010 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 20158/2010
Processo Nº: RTSum 0078100-66.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO BARBOSA
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): COLÉGIO NOSSA SENHORA APARECIDA
ADVOGADO....: DIRVAL PEREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: DESPACHO ...Intimar-se-á a executada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e
da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas às fls. 55 e 115, com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdencial Social, advertindo-se-lhe que a sua omissão

implicará: a) o recolhimento das contribuições previdenciárias, com o código 1708 (identificador: PIS do r eclamante – 1 24.91963.74-6) , pela Secretaria da VT, que, para tanto, utilizar-se-á do saldo remanescente do depósito judicial de fl. 123; e b) a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando a ausência de comprovação da entrega das informações alusivas ao
recolhimento previdenciário efetuado, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 172-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região, acrescentado pelo
Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Tais medidas ficam desde já
determinadas. ...Anápolis, 26 de novembro de 2010, sexta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 20156/2010
Processo Nº: RTOrd 0096400-76.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: IVONE ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: EDUARDO SILVA ALVES
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado acerca do resultado negativo do leilão realizado no dia 16/12/2010, bem assim de que dispõe do prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 20150/2010
Processo Nº: RTSum 0101100-95.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DIVINA DE BORBA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado acerca do resultado negativo do leilão realizado no dia 16/12/2010, bem assim de que dispõe do prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 20140/2010
Processo Nº: RTSum 0117600-42.2009.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELMA DA SILVA OLIVEIRA & CIA LTDA. (ATS MONTAGENS)
ADVOGADO....: JACKELINE ALETH DA SILVA ALCÂNTARA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Homologo o acordo celebrado entre as partes e noticiado por meio da petição de fls. 110, no importe de R$ 2.771,90, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Conforme declarado na petição de acordo, o reclamante já recebeu o valor objeto do ajuste. Não há incidência de imposto de renda. Deverá a executada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas apuradas nos autos até o dia 20/01/2011, sob pena de execução. Não há necessidade de intimação da União. Intimem-se as partes.Anápolis, 16 e dezembro de 2010 (5ª-feira) SEBASTIAO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 20186/2010
Processo Nº: AI 0001165-48.2010.5.18.0053 3ª VT
AGRAVANTE..: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO...: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
AGRAVADO(A): ODILON PEREIRA DE VASCONCELOS JÚNIOR + 001
ADVOGADO...: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: AO AGRAVADO: DESPACHO Mantém-se a decisão Agravada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Dê-se vista à parte contrária para, querendo, oferecer contrarrazões, no prazo legal. Apresentada as contrarrazões ou decorrido in albis o prazo acima, subam os autos ao Eg. TRT, para apreciação, observadas as cautelas legais. Traslade-se para os autos principais cópia deste despacho. Caso a 2ª reclamada (CONSTRUTORA LIMEIRA) não tenha manejado recurso, remetam-se os autos principais à Contadoria do Juízo para apuração dos cálculos de liquidação para
execução. Anápolis, 17 de dezembro de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 20176/2010
Processo Nº: RTSum 0000264-80.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA VALÉRIA DE MORAIS OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO A certidão de fls. 199 revela que decorreu o prazo para a 2ª executada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, embargar a execução. Diante disso, determino a liberação à exequente de seu crédito, intimando-a para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento.Proceda a Secretaria ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas, comprovando-se nos autos. Não há incidência de imposto de renda. Com fundamento no art. 794, I, do CPC, extingue-se a execução em relação à 2ª executada para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a CEF. Intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução quanto ao valor devido pela executada LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, sob pena de sua suspensão automática, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80. ...Anápolis, 17 de dezembro de 2010 (6ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 20139/2010
Processo Nº: RTSum 0000268-20.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): GREENFARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: a Reclamante/Exequente intimada a contraminutar, se quiser, no prazo legal, o Agravo de Petição apresentado pela executada às fls. 106/116(Portaria 3ª VT/Anápolis nº 01/06).

Notificação Nº: 20142/2010
Processo Nº: RTOrd 0000517-68.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO SANTOS LOUZADA
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FAMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Por meio da petição de fls.59/60, as partes noticiam a alteração das datas estabelecidas para pagamento das parcelas e obrigações de fazer do acordo homologado na ata de fls. 48/49. Homologo a referida alteração para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.Intimem-se as partes. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.Anápolis, 16 de dezembro de 2010 (5ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 20185/2010
Processo Nº: RTOrd 0000533-22.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCO ANTÔNIO BARBOSA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS OLIVEIRA HIPÓLITO
RECLAMADO(A): FRANTISEK FLORIAN
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: DESPACHO Em face do teor da manifestação da Contadoria do Juízo de fls. 65, intime-se o reclamado para, no prazo 10 dias, trazer aos autos os contracheques do reclamante do período de 02/06/2002 a 15/03/2010, para viabilizar o cálculo do FGTS + a multa de 40%.Anápolis, 16 de dezembro de 2010 (5ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 20171/2010
Processo Nº: RTOrd 0000543-66.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA. (COCA-COLA)
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXECUTADA: A certidão de fls. Revela que decorreu o prazo para a executada embargar a execução referente às contribuições previdenciárias. Diante disso, determino à Secretaria que proceda ao recolhimento das custas processuais, comprovando-se nos atuos. Deverá a executada, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos, mediante juntada da GPS (código 2909) e da GFIP (código 650) com o protocolo de envio via conectividade social, o recolhimento das contribuições previdenciárias apuradas à fl. 87, com as devidas atualizações, e a entrega das respectivas informações à Previdencial Social. Adverte-se a executada de que a sua omissão implicará: a) o recolhimento das contribuições previdenciárias pela Secretaria da VT, que, para tanto, utilizar-se-á do saldo remanescente do depósito judicial de fl. 87; e b) a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil comunicando a ausência de comprovação da entrega das informações alusivas ao recolhimento previdenciário efetuado, para as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos arts. 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, I, do Decreto nº 3.048/99 e para inclusão da empresa no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito – CND (art. 32, § 10, da Lei nº 8.212/91), tudo nos termos do art. 172-A do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT-18ª Região, acrescentado pelo Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010. Tais medidas ficam desde já determinadas... Anápolis, 17 de dezembro de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 20154/2010
Processo Nº: RTOrd 0000605-09.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR PIRES NORMANDIA
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado acerca do resultado negativo do leilão realizado no dia 16/12/2010, bem assim de que dispõe do prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 20146/2010
Processo Nº: RTOrd 0000768-86.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ALICE FRANCISCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CHECK UP HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME E CONVENIÊNCIAS
ADVOGADO....: CLEBER RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) reclamante/exeqüente intimado(a) para, no prazo de 10 (dez) dias, comparecer, na Secretaria do Juízo, a fim de receber a certidão narrativa e informar se logrou êxito em habilitar-se ao serguro-desemprego, sob pena do silêncio ser considerado como cumprida a referida obrigação de fazer.

Notificação Nº: 20159/2010
Processo Nº: RTSum 0000783-55.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: ÉRICA PIRES MOREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART
RECLAMADO(A): LYON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimada a comparecer nesta Secretaria, para receber a respectiva CTPS que se encontra acostada aos presentes autos.

Notificação Nº: 20177/2010
Processo Nº: Interdito 0000967-11.2010.5.18.0053 3ª VT
REQUERENTE..: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ANÁPOLIS - GO
ADVOGADO....: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: DESPACHO Libere-se ao sindicato-assistente o valor dos honorários assistenciais depositados por meio da guia de fls. 118, intimando-se o sindicato, na pessoa do advogado para, no prazo de 05 dias, retirar a guia de levantamento. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 17 de dezembro de 2010 (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 20141/2010
Processo Nº: RTSum 0001003-53.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: LILIANE MARIA DE FREITAS REIS
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: DESPACHO Diante do teor da certidão de fls. 109, intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, fazer prova de que o crédito do exequente encontra-se relacionado junto ao Juízo da Recuperação judicial.Anápolis, 15 de deembro de 2010 (4ª-feira) SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 20170/2010
Processo Nº: RTSum 0001121-29.2010.5.18.0053 3ª VT
RECLAMANTE..: EDIMAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: FERNANDA FEITOSA RAMOS
RECLAMADO(A): BTI BIO TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:TERMO DE CORREÇÃO Compulsando os autos, observa-se que na ata de fl. 37 a data do adiamento da audiência constou como sendo 11/01/2010, ao passo que o correto seria 11/01/2011. Dessa forma, corrige-se o erro material existente na ata de fl. 37, para onde se lê:
'..., adia-se a audiência para o dia 11/01/2010, às 13 horas, ...',
leia-se:'..., adia-se a audiência para o dia 11/01/2011, às 13 horas, ...'.Intimem-se as partes. Anápolis, 17 de dezembro de 2010, sexta-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9264/2010
PROCESSO Nº RT 0016300-71.2008.5.18.0053
RECLAMANTE: NILSON DO CARMO RECLAMADO : JOELSO FERREIRA GOMES
O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica INTIMADO o reclamado, Sr. JOELSO FERREIRA GOMES, CPF nº 152.790.224-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na secretaria deste Juízo para receber o alvará judicial. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, Sr. JOELSO FERREIRA GOMES, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez (6ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9220/2010
PROCESSO Nº CartPrec 0001105-75.2010.5.18.0053
EXEQÜENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
EXECUTADO: PEDRO TELEMOS DE SÁ Data da Praça : 31/01/2011, às 10h15min
Data do Leilão: 18/02/2011, às 09h03min Localização do bem: KM 18, A ESQUERDA, FAZENDA IPÊ, ZONA RURAL, VIANÓPOLIS-GO - ANÁPOLIS-GO O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER, a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, situado na Rua 14 de Julho, 971, 3º andar, Centro, será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, o bem abaixo descrito, localizado no endereço supramencionado, avaliado por R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 12, na guarda do depositário, Sr. JOAQUIM MIGUEL VIEIRA. DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (UMA) GRADE ROMA (USADA PARA GRADEAR TERRAS PARA PLANTIO), COR AZUL, COM 16 DISCOS, EM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os
preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a
compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do bem adquirido sujeitarse-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se, ainda, o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Não havendo arrematação, nem remição e não requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado LEILÃO, cuja arrematação dar-se-á a quem maior lanço oferecer,
para o dia e horário acima indicados, a ser realizado no 1º andar deste Foro Trabalhista pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o
valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Winder Ribeiro de Lima, Diretor de Secretaria, conferi. ANÁPOLIS, aos dezesseis de dezembro de dois mil e dez (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 69321/2010
Processo Nº: RTSum 0015300-96.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DAVID SAMPAIO RODRIGUES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATO RODRIGUES CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 69320/2010
Processo Nº: ExTiEx 0036700-69.2009.5.18.0054 4ª VT
EXEQUENTE...: MURILO ANTÔNIO RIBEIRO PINTO
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
EXECUTADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 69329/2010
Processo Nº: RTSum 0066400-90.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES
ADVOGADO....: VERA LUCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): TAPON CORONA METAL PLÁSTICO LTDA.
ADVOGADO....: LÚCIA REGINA ARAÚJO FALCÃO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para que indique depositário local para o bem penhorado nos presentes autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 69324/2010
Processo Nº: RTOrd 0084700-03.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: SIRLANDO SEBASTIÃO BARBOSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 69323/2010
Processo Nº: RTSum 0095700-97.2009.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSILENE ALVES DE AMORIM
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATORIO KINDER LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 69325/2010
Processo Nº: RTSum 0000287-23.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: DOLISMAR DE ANDRADE
ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): P S MONTAGENS LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO: Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 69322/2010
Processo Nº: RTOrd 0000602-51.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO DE FARIA
ADVOGADO....: ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO KINDER LTDA. (N/P DO SERU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que não houve licitante na(s) hasta(s) pública realizada(s), fica o exequente intimado a, no prazo de 15(quinze) dias, indicar meios eficazes ao prosseguimento da execução, nos termos do inciso XVI do artigo 3º da Portaria 4ª VT nº 01/10.

Notificação Nº: 69336/2010
Processo Nº: RTOrd 0001161-08.2010.5.18.0054 4ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER ALVES BRANDÃO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA V SA INTIMADA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 09/02/2011 ÀS 13:40 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA UNA, NESTA VARA.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8980/2010
PROCESSO: RTOrd 0001110-94.2010.5.18.0054
RECLAMANTE: ANDRÉ LUIZ SILVA LIMA (62) 9237-1610
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO GC AMBIENTAL , CPF/CNPJ: 06.787.614/0001-41
O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
Ante o exposto, resolvo julgar procedente o pedido, nos termos dos fundamentos que este dispositivo integram. Não há incidência de contribuições previdenciárias e de imposto de
renda. Custas, pela reclamada, no importe de R$20,40, calculada sobre o valor dado à causa. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por edital. Encerrou-se às 14h39m. Nada
mais. E para que chegue ao conhecimento de CONSÓRCIO GC AMBIENTAL é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME ARTIGO 10 DA PORTARIA 4ª VT-01/2010. Eu, JACQUELINE COZAC BOMFIM, Analista Judiciário,
subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e dez. LUDMILLA ELIAS LIMIRIO SILVA Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 12831/2010
Processo Nº: RT 0024600-35.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IRENY DE FÁTIMA SILVANO
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): CRISTO REDENTOR CLÍNICA E CIRURGIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.127 prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12802/2010
Processo Nº: RT 0146800-44.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GONÇALVES DA ABADIA
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LATÍCINIO GAMELEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ PUREZA DE BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao para manifestar-se nos autos acerca da certidão negativa de praça e leilão, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12808/2010
Processo Nº: RT 0194900-30.2008.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVARD MARTINS MAIA
ADVOGADO....: ROGÉRIO MOTA FRUGERI
RECLAMADO(A): STOK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO MELO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 09/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
Conclusão
Isto posto, conheço da Impugnação ao Cálculo apresentada por Stok Materiais para Construção Ltda, para, no mérito, acolhê-la parcialmente, na forma e nos exatos termos dos fundamentos cuja
íntegra faz parte deste dispositivo. Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos para adequação da conta de fls. 415/419 a esta decisão.
Com o retorno dos autos, intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12803/2010
Processo Nº: RTSum 0037900-30.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELITA SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JÚLIO DA SILVEIRA MOREIRA
RECLAMADO(A): SAFE KID IND E COM LTDA. (PROPRIETARIOS REP. LEGAIS LETÂNIA E PEIXOTO) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao para manifestar-se nos autos acerca da certidão negativa de praça e leilão, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12789/2010
Processo Nº: RTOrd 0069900-83.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DE ANDRADE RODRIGUES
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CA UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: BERLIOZ ORIENTE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO - Ante o exposto: A) Acolho a preliminar suscitada e de consequência, extingo o processo sem resolução do mérito quanto a
reclamada São Jorge Participações e negocios LTDA, nos termos do inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil.B) julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando a primeira e segunda reclamadas, esta de forma subsidiária, a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Notificação Nº: 12790/2010
Processo Nº: RTOrd 0069900-83.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DE ANDRADE RODRIGUES
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): DARIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIA CLARA ALMEIDA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

CONCLUSÃO - Ante o exposto: A) Acolho a preliminar suscitada e de consequência, extingo o processo sem resolução do mérito quanto a
reclamada São Jorge Participações e negocios LTDA, nos termos do inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil.B) julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando a primeira e segunda reclamadas, esta de forma subsidiária, a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Notificação Nº: 12791/2010
Processo Nº: RTOrd 0069900-83.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DE ANDRADE RODRIGUES
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): SÃO JORGE COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO - Ante o exposto: A) Acolho a preliminar suscitada e de consequência, extingo o processo sem resolução do mérito quanto a
reclamada São Jorge Participações e negocios LTDA, nos termos do inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil.B) julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido condenando a primeira e segunda reclamadas, esta de forma subsidiária, a cumprir em favor do reclamante, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Notificação Nº: 12804/2010
Processo Nº: RTOrd 0087200-58.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMA SOARES DE MACEDO
ADVOGADO....: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER -ASSOCIAÇÃO APARECIDENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao para manifestar-se nos autos acerca da certidão negativa de praça e leilão, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12811/2010
Processo Nº: RTOrd 0131800-67.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO GALDINO
ADVOGADO....: ISMAEL GOMES MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço de ambos os embargos opostos, para, no mérito, rejeitar o do Reclamante, e acolher em parte o da Reclamada.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12845/2010
Processo Nº: RTSum 0188900-77.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERREIRA DE FRANÇA
ADVOGADO....: FERNANDO JUNQUEIRA FRANCO
RECLAMADO(A): EDIFÍCIO RESIDENCIAL L`HERMITAGE + 001
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Em razão da decisão do Eg. Regional, libere-se ao 2º reclamado, Condomínio Edifício Residencial L'Hermitage, o saldo da conta judicial de fls. 122. Intime-se. Prazo de 05 (cinco) dias.
Ainda, intime-se o reclamante para, em 05 (cinco)
dias, requerer o que entender de direito e indicar meios
efetivos para o prosseguimento do feito, sob pena de suspensão
da execução pelo período de 03 (três) meses, nos termos do
art. 40 da Lei nº 6830/80, o que desde já fica determinado

Notificação Nº: 12809/2010
Processo Nº: RTOrd 0194500-79.2009.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO FLORÊNCIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): WS USINAGEM E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação oa reclamado para proceder as anotações na CTPS do reclamante, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12801/2010
Processo Nº: RTOrd 0000259-71.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO FÉLIX CARDOSO
ADVOGADO....: ALINE RODRIGUES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CRISTAL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arazoar o recurso ordinario interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 12846/2010
Processo Nº: RTOrd 0000308-15.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MABEL LUIZA DA SILVA.
RECLAMADO(A): INDEPENDÊNCIA S.A.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Por meio da petição e documentos de fls. 453/459, a reclamada Independência S/A informa ao Juízo que em 05.11.2009 fora homologado o plano de recuperação apresentado pela mesma e via de consequência, concedido o pedido de recuperação judicial, nos termos dos artigos 45 e 58 da Lei nº 11.101/2005, pela a 1ª Vara Distrital de Cajamar da Comarca de Jundiaí/SP (Autos nº 108.01.2009.000928-5). Alega que pelo
fato de a empresa encontrar-se em recuperação judicial, o crédito exequendo deve ser inscrito no quadro geral de credores, a satisfazer-se nas condições do plano de recuperação judicial aprovado. A execução em curso nestes autos deve ser obstada, porquanto aceito o plano e deferida a recuperação judicial da sociedade empresária pelo juízo falimentar, os créditos serão satisfeitos de acordo com as condições ali estipuladas, de forma comum e em concurso de credores, entendimento que se coaduna com o espírito buscado pelo legislador ao editar a Lei
nº11.101/2005, sob pena de desorganizar o processo de reerguimento do negócio. Portanto, o juízo universal da recuperação judicial no caso concreto, é quem deve decidir sobre a ordem e a forma de execução dos créditos trabalhistas e seus acessórios. O Superior Tribunal de Justiça já firmou jurisprudência no sentido de que é competente o juízo
falimentar para a execução de todos os créditos inclusive os de natureza trabalhista nos casos em que fora aprovado e homologado o plano de recuperação judicial da sociedade empresária, em consagração ao princípio da universalidade do juízo falimentar, que exerce uma vis attractiva sobre todas as ações de interesse da massa falida, caracterizando sua individualidade, sendo incabível o prosseguimento das execuções individuais na justiça especializada, a saber: CONFLITO DE COMPETÊNCIA - PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO - EXECUÇÃO TRABALHISTA EM TRÂMITE - INTERPRETAÇÃO DO ART. 6º, §§ 4º E 5º, DA LEI
11.101/2005 - SUSPENSÃO DAS EXECUÇÕES POR 180 DIAS - INCOMPATIBILIDADE ENTRE O CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DE EXECUÇÕES INDIVIDUAIS - PRECEDENTE - COMPETÊNCIA DO JUÍZO EM QUE SE PROCESSA A
RECUPERAÇÃO JUDICIAL. I - A 2ª Seção desta a. Corte, ao sopesar a dificuldade ou mesmo total inviabilização da implementação do plano
de recuperação judicial, decorrente da continuidade das execuções individuais, concluiu que, aprovado e homologado o plano de recuperação judicial, os créditos deverão ser executados de acordo com as condições ali estipuladas; II - Convalidação da liminar anteriormente concedida,
reconhecendo a competência do r. Juízo em que se processa o plano de recuperação judicial. (CC 105648 / MT, 2ª Sessão, Relator Min. Massami Uyeda, DJe 09/12/2009). II RECUPERAÇÃO JUDICIAL. JUÍZO UNIVERSAL. DEMANDAS TRABALHISTAS. PROSSEGUIMENTO. IMPOSSIBILIDADE. 1 - Há de prevalecer, na recuperação judicial, a universalidade, sob pena de frustração do plano aprovado pela assembléia de credores, ainda que o
crédito seja trabalhista. 2 - Conflito conhecido para declarar a competência do Juízo de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações
Judiciais de São Paulo - SP. Recentemente, o Eg. Tribunal Regional na apreciação da matéria (AP- 0202600-91.2007.5.18.0081) firmou
entendimento, em consonância com julgados do Supremo Tribunal Federal (RE 583955/RJ) e do C. Tribunal Superior do Trabalho, cujo fragmento do referido acórdão transcrevo: (...) Em se tratando de crédito trabalhista, de natureza alimentar e privilegiado, a execução contra a empresa em recuperação judicial, tal qual as movidas em face de empresas falidas, não poderá prosseguir no âmbito desta Especializada se o processamento da recuperação judicial já foi autorizado (...).
Neste sentido, resta claro que impõe-se o reconhecimento da competência do juízo de recuperação je udicial para re lizar os atos executórios visando a satisfação do crédito exequendo, uma vez que já efetivada a sua liquidação. Intimem se as partes. Prazo e fins legais.
Decorrido o prazo legal, expeça-se certidão para fins de habilitação do crédito do autor junto aos autos do processo de recuperação judicial nº 108.01.2009.000928-5 e encaminhe-a ao juízo da 1ª Vara Distrital de Cajamar da Comarca de Jundiaí/SP, observando-se a planilha de fls. 444/451. Tendo em

vista que o acessório segue o principal, expeça-se, também, certidão para habilitação do crédito previdenciário e custas.
Feito, arquivem-se os autos com a baixa nos registros
pertinentes.

Notificação Nº: 12810/2010
Processo Nº: RTSum 0000645-04.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO JOSÉ GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMINADABE DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA.
ADVOGADO....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
DISPOSITIVO
Em consonância com os fundamentos, cujo teor se integra a esta conclusão, conheço de ambos os embargos opostos, para, no mérito, rejeitá-los. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12794/2010
Processo Nº: RTSum 0000677-09.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA GLÓRIA DE LACERDA
ADVOGADO....: NIVANOR SANTOS FERREIRA
RECLAMADO(A): LUZIA ALVES DE JESUS - SOLARIUM MOTEL LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurso ordinario interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 12806/2010
Processo Nº: RTOrd 0000827-87.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELINO DIAS BARBOSA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): W.A. MOREIRA
ADVOGADO....: DENISE SILVA DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao para manifestar-se nos autos acerca da certidão negativa de praça e leilão, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12805/2010
Processo Nº: RTSum 0000898-89.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPORTE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: LUZIANO BATISTA DIAS MIRANDA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao para manifestar-se nos autos acerca da certidão negativa de praça e leilão, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12788/2010
Processo Nº: RTSum 0001700-87.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GARRA FORTE E EMPRESA DE SEGURANCA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos etc.
Indefiro, por ora, o requerimento constante da petição de fls. 54 por considerá-lo precoce, vez que não se exauriu todas as formas de execução em face da empresa reclamada. No intuito de viabilizar, de forma célere e eficaz, o prosseguimento da execução aqui processada, expeça-se mandado visando a constrição de numerário suficiente para
cobrir integralmente o quantum debeatur, salientando que a penhora deverá recair sobre dinheiro e/ou cheques, observando-se o valor em execução, a ser cumprido no estabelecimento do reclamado. Caso não seja satisfatória a diligência de que trata o parágrafo anterior, o Oficial de Justiça, na mesma oportunidade, deverá proceder a penhora de bens tantos quantos bastem para a garantia da execução aqui processada.
Em face da natureza da diligência ora determinada, faculta-se ao Oficial de Justiça extrapolar o prazo para cumprimento, se necessário, desde que cumpra integralmente a determinação. Dê-se ciência ao exequente.

Notificação Nº: 12807/2010
Processo Nº: RTOrd 0001823-85.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: FLAVIO HENRIQUE DIAS
ADVOGADO....: ANA PAULA DE SÁ ARAÚJO VENÂNCIO
RECLAMADO(A): ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Intimação ao reclamado para contra arazoar o recurso ordinario interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 12832/2010
Processo Nº: RTOrd 0001866-22.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IZABEL CRISTINA AMARAL
ADVOGADO....: GILBERTO ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): FOXWOOD ARTEFATOS DE MODA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vista ao reclamante para juntar a CTPS para as devidas anotações, prazo de 05 dias.Intimação ao reclamado para que forneça ao reclamante o TRCT no código 01 e os formularios do seguro desemprego, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 12844/2010
Processo Nº: RTSum 0002266-36.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: RITA PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CIPA INDAL DE PRO. ALIMENTARES LTDA.
ADVOGADO....: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido
condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as
obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos
termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte
deste dispositivo.

Notificação Nº: 12792/2010
Processo Nº: RTSum 0002285-42.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUZELI DE JESUS MARTINS
ADVOGADO....: ANDRÉ DA COSTA ABRANTES
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO - Ante o exposto julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido
condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, as
obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos
termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte
deste dispositivo.

Notificação Nº: 12817/2010
Processo Nº: ACP 0002360-81.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (NESTE ATO REPRESENTADO POR JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
REQUERIDO(A): FABIO LUIZ PEREIRA O GOIANO
ADVOGADO....: JORNANDE JACINTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido FÁBIO LUIZ PEREIRA O GOIANO, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa (R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 12821/2010
Processo Nº: ACP 0002363-36.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (NESTE ATO REPRESENTADO POR JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
REQUERIDO(A): HECKEMANN E BOVE LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO: Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido HECKEMANN E BOVE LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.
Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa (R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12820/2010
Processo Nº: ACP 0002364-21.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (NESTE ATO REPRESENTADO POR JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO ESTRELA DO NORTE LTDA.
ADVOGADO....: JORNANDE JACINTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido SUPERMERCADO ESTRELA DO NORTE LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.
Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa (R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei.
Intimem-se as partes

Notificação Nº: 12819/2010
Processo Nº: ACP 0002365-06.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (NESTE ATO REPRESENTADO POR JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
REQUERIDO(A): OLÍVIA JANÚARIA DE PAULA E SILVA
ADVOGADO....: JORNANDE JACINTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido OLÍVIA JANÚARIA DE PAULA E SILVA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.

Notificação Nº: 12818/2010
Processo Nº: ACP 0002366-88.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (NESTE ATO REPRESENTADO POR JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
REQUERIDO(A): ABREU E COELHO LTDA.
ADVOGADO....: JORNANDE JACINTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido ABREU E COELHO LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.
Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa (R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei.
Intimem-se as partes.
Após o trânsito em julgado desta decisão arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 12816/2010
Processo Nº: ACP 0002367-73.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (NESTE ATO REPRESENTADO POR JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA KI-RENDE LTDA.
ADVOGADO....: JORNANDE JACINTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido SUPERMERCADO E PANIFICADORA KI-RENDE LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa (R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão arquivem-se os autos com a devida baixa

Notificação Nº: 12822/2010
Processo Nº: ACP 0002369-43.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (NESTE ATO REPRESENTADO POR JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
REQUERIDO(A): L R MACHADO E CIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido L R MACHADO E CIA LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.
Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa (R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12825/2010
Processo Nº: ACP 0002370-28.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (NESTE ATO REPRESENTADO POR JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
REQUERIDO(A): LOCAL COMÉRCIO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido LOCAL COMÉRCIO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.

Notificação Nº: 12814/2010
Processo Nº: ACP 0002371-13.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (NESTE ATO REPRESENTADO POR JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
REQUERIDO(A): DORISLEY FELIX DE MIRANDA
ADVOGADO....: JORNANDE JACINTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido DORISLEY FELIX DE MIRANDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa (R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 12830/2010
Processo Nº: ACP 0002372-95.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (NESTE ATO REPRESENTADO POR JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
REQUERIDO(A): SUPERMERCADOS PIETROBON LTDA.
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos
formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido SUPERMERCADOS PIETROBON LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o
presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.
Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa (R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12815/2010
Processo Nº: ACP 0002373-80.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (NESTE ATO REPRESENTADO POR JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO....: LUCILENE DE FREITAS PEREIRA
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO DECÃO LTDA-ME
ADVOGADO....: JORNANDE JACINTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido SUPERMERCADO DECÃO LTDA-ME, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa (R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 12787/2010
Processo Nº: RTSum 0002435-23.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR DE TORRES MAGALHÃES
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Retiro o feito da pauta do dia 11.01.2011. Homologo o acordo noticiado às fls. 17/18 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, de aplicação subsidiária (art. 769 da CLT). Não há incidência de contribuições previdenciárias, pois avençado que as parcelas são de natureza indenizatória. Custas, pelo reclamante, no importe de R$22,00 (vinte e dois reais) calculadas sobre o valor do acordo(R$1.100,00), das quais fica isento de recolhimento ante o deferimento da gratuidade da justiça. Defiro o prazo de 05 (cinco) dias para juntada dos documentos de representação processual do reclamado.
Presumir-se-ão cumpridas as obrigações de pagar e de fazer pactuadas cujo inadimplemento não for informado pelo reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir de 20.12.2010. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos pertinentes arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes

Notificação Nº: 12785/2010
Processo Nº: RTSum 0002455-14.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: WEMERSON SANTANA SOARES
ADVOGADO....: ELENISA PINCHEMEL CERQUEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): AEROPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (REP. SOCIO SR. MARCOS VERÍSSIMO TABAGIRA CAMPOS E PROCURADORA SRA. NILZANGELA DE SOUZA VIEIRA CAMPOS)
ADVOGADO....: SHEYLA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Vistos os autos.
Retiro o feito da pauta do dia 12.01.2011. Homologo o acordo noticiado às fls. 27/29, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, de aplicação subsidiária (art. 769 da CLT).
O reclamado deverá comprovar o recolhimento das custas e contribuições previdenciárias - que serão apuradas pela Contadoria observando-se a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial pleiteadas na inicial e o valor objeto de acordo (OJ – SD1 376) - no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir de 22.04.2011. O reclamado deverá comprovar ainda, o recolhimento do imposto de renda, porventura incidente sobre o acordo, sob pena de expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal. Custas, pelo reclamante, no importe de R$104,00
(cento e quatro reais), calculadas sobre o valor do acordo (R$5.200,00), das quais fica isento de recolhimento ante o deferimento da gratuidade da justiça. Presumir-se-ão cumpridas as obrigações de pagar e de fazer pactuadas cujo inadimplemento não for informado pelo
reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data pactuada para os cumprimentos respectivos. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos pertinentes, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12786/2010
Processo Nº: RTSum 0002478-57.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSAMAR FLORENCIO DA SILVA
ADVOGADO....: ANDERSON GLAITON CORRÊA
RECLAMADO(A): PLASTIBRAX - IND. E COM. IMP. EXP. DERIV PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos etc.
Dispensado o relatório, nos termos do art. 852-I, caput, da CLT.
Ajuizada a presente Reclamação Trabalhista em face de PLASTIBRAX - IND. E COM. IMP. EXP. DERIV PLÁSTICOS LTDA e CLAUDIONOR JOSÉ ALVES (ELPLAST PRODUTOS PLÁSTICOS), não foi possível a citação dos réus, por não terem sido encontrados nos endereços indicados pelo autor, conforme consta da certidão de fls. 33 e do SEED devolvido às fls. 34 com a justificativa
"mudou-se". Considerando que a presente ação está submetida ao
procedimento sumaríssimo, no qual incumbe à parte autora a correta indicação do endereço da parte Ré, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, deve ser aplicada a regra contida no § 1º, do mesmo artigo.
Portanto, impõe-se a extinção do feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, ex vi do artigo 769 da CLT. Isto posto, resolvo determinar o arquivamento dos autos, extinguindo o feito sem resolução de mérito, em conformidade com o art. 852-B, II e § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo. Outrossim, condeno a parte autora a pagar custas processuais, no importe de R$ 222,00, calculadas sobre o valor da causa (R$ 11.128,56), isento na forma da lei. Defere-se ao reclamante o desentranhamento dos
documentos apresentados com a petição inicial, exceto procuração.
Retiro o feito da pauta de audiências do dia 13.01.2011.
Intime-se a parte autora.

Notificação Nº: 12812/2010
Processo Nº: ACP 0002484-64.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPRESENTADO POR SEU DIRETOR O SRº : ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): GERALDO FRANCISCO O GOIANO
ADVOGADO....: JORNANDE JACINTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido GERALDO FRANCISCO O GOIANO, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64
(valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa (R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12813/2010
Processo Nº: ACP 0002485-49.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REPRESENTADO POR SEU DIRETOR O SRº : ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): NC COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA.
ADVOGADO....: JORNANDE JACINTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
III. CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido NC COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse
transcrita. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa (R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta decisão arquivem-se os autos com a devida baixa.

Notificação Nº: 12826/2010
Processo Nº: ACP 0002509-77.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (REPRESENTADO POR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
REQUERIDO(A): RR SUPERMERCADO LTDA. (SUPERMERCADO TREVISO II)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos
formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido RR SUPERMERCADO LTDA. (SUPERMERCADO TREVISO II), na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64
(valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa
(R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei.

Notificação Nº: 12827/2010
Processo Nº: ACP 0002509-77.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (REPRESENTADO POR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
REQUERIDO(A): RR SUPERMERCADO LTDA. (SUPERMERCADO TREVISO II)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos
formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido VERA LUCIA DE CASTRO REBELO,
na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa (R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12842/2010
Processo Nº: ACP 0002512-32.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (REPRESENTADO POR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
REQUERIDO(A): SILVANIA BARBOSA ADORNO & CIA LTDA. (PANIFICADORA PINGO DE MEL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos
formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido SILVANIA BARBOSA ADORNO & CIA LTDA. (PANIFICADORA PINGO DE MEL), na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se
nele estivesse transcrita. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa
(R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12843/2010
Processo Nº: ACP 0002513-17.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (REPRESENTADO POR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
REQUERIDO(A): CELIO SOUZA DE MOURA (SUPERMERCADO E PANIFICADORA MANA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT
CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido CELIO SOUZA DE MOURA (SUPERMERCADO E PANIFICADORA MANA), na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa
(R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12840/2010
Processo Nº: ACP 0002514-02.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (REPRESENTADO POR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
REQUERIDO(A): SILVANETE CORREIA DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido SILVANETE CORREIA DE FREITAS, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa (R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12841/2010
Processo Nº: ACP 0002515-84.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (REPRESENTADO POR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
REQUERIDO(A): A N MOURA E CIA LTDA. - ME (COMERCIAL MOURA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos
formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido A N MOURA E CIA LTDA. - ME (COMERCIAL MOURA), na forma da fundamentação supra, a qual
passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse
transcrita. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64

(valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa
(R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei.
Intimem-se as partes

Notificação Nº: 12838/2010
Processo Nº: ACP 0002516-69.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (REPRESENTADO POR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO IRMÃOS ROCHA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos
formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido SUPERMERCADO IRMÃOS ROCHA LTDA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar
o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.
Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64
(valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa
(R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12839/2010
Processo Nº: ACP 0002517-54.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (REPRESENTADO POR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): GILMAR ROMUALDO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos
formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido GILMAR ROMUALDO DA SILVA, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o
presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.
Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64
(valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa
(R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12836/2010
Processo Nº: ACP 0002518-39.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (REPRESENTADO POR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): MIRTES DE MOURA RODRIGUES BARROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos
formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido MIRTES DE MOURA RODRIGUES BARROS, na forma da fundamentação supra, a qual passa a
integrar o presente dispositivo como se nele estivesse
transcrita. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64
(valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa
(R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12837/2010
Processo Nº: ACP 0002519-24.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (REPRESENTADO POR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
REQUERIDO(A): JOSÉ SANTIAGO DA SILVA (SUP.SANTIAGO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO: Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos
formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido JOSÉ SANTIAGO DA SILVA (SUP.SANTIAGO), na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa
(R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12835/2010
Processo Nº: ACP 0002520-09.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (REPRESENTADO POR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
REQUERIDO(A): ELIZIA SOARES DE ASSIS ME (SUPERMERCADO SOLAR)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos
formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido ELIZIA SOARES DE ASSIS ME (SUPERMERCADO SOLAR), na forma da fundamentação supra, a qual
passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse
transcrita.
Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64
(valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa
(R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei.
Intimem-se as partes

Notificação Nº: 12834/2010
Processo Nº: ACP 0002521-91.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (REPRESENTADO POR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO NH LTDA. (SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos
formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido SUPERMERCADO NH LTDA. (SUPERMERCADO NOVO HORIZONTE), na forma da fundamentação
supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se
nele estivesse transcrita. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa
(R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12828/2010
Processo Nº: ACP 0002522-76.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (REPRESENTADO POR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
REQUERIDO(A): PANIFICADORA FLOR DE PRIMAVERA LTDA. (SUPERMERCADO E PANIFICADORA PRIMAVERA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM em face do requerido PANIFICADORA FLOR DE PRIMAVERA LTDA. (SUPERMERCADO E PANIFICADORA PRIMAVERA), na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o
presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64 (valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa (R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 12829/2010
Processo Nº: ACP 0002523-61.2010.5.18.0081 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS-SECOM (REPRESENTADO POR ADILSON DE SOUZA FERREIRA)
ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DE AVELAR
REQUERIDO(A): AMANDO DE SOUZA RAMOS (SUPERMERCADO FORTALEZA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 16/12/2010, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.
CONCLUSÃO: Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos
formulados na inicial pelo requerente SINDICATO DOS EMPREGADOS
NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE
GOIÁS-SECOM em face do requerido AMANDO DE SOUZA RAMOS
(SUPERMERCADO FORTALEZA), na forma da fundamentação supra, a
qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele
estivesse transcrita. Custas, pelo requerente, no importe de R$ 10,64
(valor mínimo legal), calculadas sobre o valor dado à causa
(R$500,00), isento de recolhimento na forma da lei

Notificação Nº: 12784/2010
Processo Nº: RTSum 0002534-90.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA MARIA PEREIRA COSTA DE JESUS (ANGELA MARIA COSTA LIMA)
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos etc.
Acácio Gomes Rabelo ajuíza a presente Reclamação Trabalhista com pedido de antecipação de tutela em face de Barahouse Construções e Serviços Especiais Ltda + 1. Requer a concessão de liminar antecipatória a fim de que seja expedido alvará judicial para saque do FGTS depositado em sua conta vinculada, sob o argumento de que até o momento a reclamada não lhe entregou o TRCT no código 01 e passa por dificuldades financeiras. Juntou documentos. Da análise do extrato da conta vinculada colacionado aos autos, observo que o reclamante já efetuou o saque do FGTS disponível na data de 05.08.2010, inclusive sob o código 01. Neste sentido, indefiro o pedido de expedição de alvará para liberação do FGTS, formulado em sede de tutela antecipada, posto que prejudicado pela falta de objeto. Dê-se ciência ao reclamante.
Após, aguarde-se audiência designada

Notificação Nº: 12783/2010
Processo Nº: RTSum 0002536-60.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos etc.
Acácio Gomes Rabelo ajuíza a presente Reclamação Trabalhista com pedido de antecipação de tutela em face de Barahouse Construções e Serviços Especiais Ltda + 1. Requer a concessão de liminar antecipatória a fim de que seja expedido alvará judicial para saque do FGTS depositado em sua conta vinculada, sob o argumento de que até o momento a reclamada não lhe entregou o TRCT no código 01 e passa por dificuldades financeiras. Juntou documentos. Da análise do extrato da conta vinculada colacionado aos autos, observo que o reclamante já efetuou o saque do FGTS disponível na data de 06.08.2010, inclusive sob o código 01. Neste sentido, indefiro o pedido de expedição de alvará para liberação do FGTS, formulado em sede de tutela antecipada, posto que prejudicado pela falta de objeto. Dê-se ciência ao reclamante.
Após, aguarde-se audiência designada

Notificação Nº: 12782/2010
Processo Nº: RTSum 0002538-30.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ACÁCIO GOMES RABELO
ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vistos etc.
Acácio Gomes Rabelo ajuíza a presente Reclamação Trabalhista com pedido de antecipação de tutela em face de Barahouse Construções e Serviços Especiais Ltda + 1. Requer a concessão de liminar antecipatória a fim de que seja expedido alvará judicial para saque do FGTS depositado em sua conta vinculada, sob o argumento de que até o momento a reclamada não lhe entregou o TRCT no código 01 e passa por dificuldades financeiras. Juntou documentos. Da análise do extrato da conta vinculada colacionado aos autos, observo que o reclamante já efetuou o saque do FGTS disponível na data de 05.08.2010, inclusive sob o código 01. Neste sentido, indefiro o pedido de expedição de alvará para liberação do FGTS, formulado em sede de tutela antecipada, posto que prejudicado pela falta de objeto. Dê-se ciência ao reclamante.
Após, aguarde-se audiência designada

Notificação Nº: 12776/2010
Processo Nº: RTSum 0002554-81.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLEY DELON FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RECLAMADO(A): INOX NOBRE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico que, de ordem da MM.Juiza, retirei o feito da pauta do dia 10/01/2011, incluindo-o na pauta do dia 19/01/2011, as 13:20 horas.

Notificação Nº: 12775/2010
Processo Nº: RTSum 0002557-36.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: RHENATA CELLY TEIXEIRA LOPES
RECLAMADO(A): BRILHO SEG SEGURANÇA ESPECIALIZADA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico que, de ordem da MM.Juiza, retirei o feito da pauta do dia 10/01/2011, incluindo-o na pauta do dia 19/01/2011, as 13:00 horas.

Notificação Nº: 12779/2010
Processo Nº: RTSum 0002558-21.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEDRO DE SOUZA (REP. P/ SEU TUTOR JOSÉ PEDRO DE SOUZA)
ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 20 de janeiro de 2011, as 08:00 horas, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 12780/2010
Processo Nº: RTSum 0002563-43.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: IZOCRATAS PAIVA PASSOS
ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico que, de ordem da MM.Juiza, retirei o feito da pauta do dia 10/01/2011, incluindo-o na pauta do dia 19/01/2011, as 10:20 horas.

Notificação Nº: 12800/2010
Processo Nº: RTSum 0002564-28.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEMILSON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RAPHAEL BELLE MORAES DA SILVA
RECLAMADO(A): MONTALVÃO E DOMINGUES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico que, de ordem da MM.Juiza, retirei o feito da pauta do dia 10/01/2011, incluindo-o na pauta do dia 20/01/2011, as 08:20 horas.

Notificação Nº: 12799/2010
Processo Nº: RTSum 0002565-13.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: PERPÉTUA CELINA DE MACEDO
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): A & D INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Certifico que, de ordem da MM.Juiza, retirei o feito da pauta do dia 11/01/2011, incluindo-o na pauta do dia 20/01/2011, as 09:00 horas.

Notificação Nº: 12798/2010
Processo Nº: RTSum 0002566-95.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: ILÍDIA CÂNDIDA DA SILVA MOURA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): DILMA DE OLIVEIRA LEMOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico que, de ordem da MM.Juiza, retirei o feito da pauta do dia 12/01/2011, incluindo-o na pauta do dia 20/01/2011, as 08:40 horas.

Notificação Nº: 12847/2010
Processo Nº: RTSum 0002569-50.2010.5.18.0081 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDA MARIA VIEIRA DIAS
ADVOGADO....: SERGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): WELINGTON JOSÉ CAMARGO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Certifico que, de ordem MM Juíza, retirei o feito da pauta do dia 17.01.2011, incluindo-o na pauta do dia 24.01.2011, as 09:00 horas, para audiência UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15267/2010
Processo Nº: RTOrd 0236100-14.2008.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFERSON DA COSTA JANUÁRIO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): ALESSANDRO DE LIMA SANTOS (MÓVEIS LIMA) ,
ADVOGADO....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:
Intime-se o reclamado a comprovar o recolhimento das custas e do imposto de renda, conforme discriminado no cálculo de fl. 119. Prazo: 05 dias. Feito, proceda-se ao desbloqueio do veículo de fl. 151, e desconstitua-se a penhora de fl. 144.

Notificação Nº: 15284/2010
Processo Nº: RTOrd 0071500-39.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO LEOCÁDIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): FERTILIZANTES ALIANÇA LTDA.
ADVOGADO....: LACORDAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 672/674, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos à execução apresentados pela Reclamada e da impugnação aos cálculos do Exequente para, no mérito, julgar improcedentes os primeiros e procedente a segunda, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. A Reclamada deverá recolher, ao final, as custas relativas aos embargos à execução, no valor de R$44,26 (art. 789-A, V/CLT), sob pena de execução. Fixa-se o novo valor da execução, para efeitos recursais, em R$134.752,90, e as custas processuais em R$2.560,52.
Intimem-se.'
Assinado eletronicamente
EUNICE FERNANDES DE CASTRO - Juíza do Trabalho
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15297/2010
Processo Nº: RTOrd 0132100-26.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO LINHARES
ADVOGADO....: ISMAEL MARÇAL
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência do despacho de fl.515 a seguir transcrito: 'Vistos, etc. Dê-se vista às partes da promoção do Setor de Cálculos (fl. 514), devendo providenciar os documentos ali solicitados, em 10(dez) dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. Assinado Eletronicamente EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 15254/2010
Processo Nº: RTSum 0196500-49.2009.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR HUGO SOUSA SANTOS
ADVOGADO....: BALBINO LAURINDO RIBEIRO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): GUARU ALIMENTOS LTDA. - ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Dê-se vista ao reclamante da petição de fl. 162, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15257/2010
Processo Nº: RTOrd 0000005-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON LEVI FERREIRA SANTOS
ADVOGADO....: LILIANA CARMO GODINHO
RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 509/518, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares arguidas e julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, na presente reclamação trabalhista, para condenar a Reclamada VECTRA ENGENHARIA LTDA. a pagar ao Reclamante WANDERSON LEVI FERREIRA SANTOS, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Recolhimentos das contribuições previdenciárias, nos termos da lei, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo o reclamado efetuar as retenções cabíveis
(artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. As custas e o quantum debeatur estão discriminados
na planilha de cálculos, em anexo, que integra a presente decisão para todos os fins, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de discordância para com os referidos cálculos, deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, por meio de embargos de declaração, sob pena de
preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, com as atualizações cabíveis, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG (DRT). Intimem-se.'
Apda. de Goiânia-GO, 19 de novembro de 2010 - 6ª f.
Ataíde Vicente da Silva Filho - Juiz do trabalho
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15263/2010
Processo Nº: RTSum 0000182-59.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE
Tomar ciência do despacho de fl.92 a seguir transcrito:'Vistos, etc. Considerando que restaram infrutíferas as tentativas de localização de bens da empresa executada e de seus sócios em outras execuções em trâmite neste Juízo, intime-se o credor a requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias. Aparecida De Goiânia, data da assinatura eletrônica. Assinado Eletronicamente ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO Juiz do Trabalho'

Notificação Nº: 15306/2010
Processo Nº: RTSum 0000865-96.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JONNATHA ISRAEL MORAIS SANTIAGO
ADVOGADO....: WAGNER MARTINS BEZERRA
RECLAMADO(A): M P MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (MIRIÃ MÓVEIS)
ADVOGADO....: MANOEL ALVES PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluso na pauta do dia 14/01/2011, às 11:10 horas, para audiência de tentativa de conciliação, conforme requerido.

Notificação Nº: 15252/2010
Processo Nº: RTSum 0000878-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EVANDO PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE CARNES SIMÕES LTDA (BELA VISTA ALIMENTOS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goânia-GO, fica o reclamante/exequente intimado para no prazo de 10(dez) dias, fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 15258/2010
Processo Nº: RTOrd 0001015-77.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO COSME PEREIRA SANTOS

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA. (SUCESSORA DE NOVA ERA REVENDORA CERV. E REFRIG. LTDA)
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência:
'Certifico e dou fé, para conhecimento do MMº(a) Juiz(a), que, o presente processo foi retirado da pauta do dia 12/01/2011 às 16:00 horas e incluído na pauta do dia 14/01/2011 às 10h40min, para prosseguimento da audiência de instrução processual. Sendo assim esta secretaria providenciará a intimação das partes, diretamente, através de mandado, bem como das testemunhas, indicadas na ata de fls. 433/435, nos endereços alí acostados, via mandado.'

Notificação Nº: 15286/2010
Processo Nº: RTOrd 0001169-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON DE MATOS SILVA + 007
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.(REP. POR CLAUDIA JESUS DA SILVA DIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Requeira o exequente o que entender de direito, considerando o decurso do prazo de suspensão deferido.

Notificação Nº: 15287/2010
Processo Nº: RTOrd 0001169-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: HELIDENNIS MAVIO SILVA (REP. POR EDLEIBE VIONNE SILVA) + 007
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.(REP. POR CLAUDIA JESUS DA SILVA DIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Requeira o exequente o que entender de direito, considerando o decurso do prazo de suspensão deferido.

Notificação Nº: 15288/2010
Processo Nº: RTOrd 0001169-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RIBEIRO GONÇALVES + 007
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.(REP. POR CLAUDIA JESUS DA SILVA DIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Requeira o exequente o que entender de direito, considerando o decurso do prazo de suspensão deferido.

Notificação Nº: 15289/2010
Processo Nº: RTOrd 0001169-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSEMAR GOMES BARROS + 007
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.(REP. POR CLAUDIA JESUS DA SILVA DIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Requeira o exequente o que entender de direito, considerando o decurso do prazo de suspensão deferido.

Notificação Nº: 15290/2010
Processo Nº: RTOrd 0001169-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL DA PAIXÃO XAVIER + 007
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.(REP. POR CLAUDIA JESUS DA SILVA DIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Requeira o exequente o que entender de direito, considerando o decurso do prazo de suspensão deferido.

Notificação Nº: 15291/2010
Processo Nº: RTOrd 0001169-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO DANIEL DA SILVA SANTOS + 007
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.(REP. POR CLAUDIA JESUS DA SILVA DIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Requeira o exequente o que entender de direito, considerando o decurso do prazo de suspensão deferido.

Notificação Nº: 15292/2010
Processo Nº: RTOrd 0001169-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO REIS DE SÁ + 007
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.(REP. POR CLAUDIA JESUS DA SILVA DIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Requeira o exequente o que entender de direito, considerando o decurso do prazo de suspensão deferido.

Notificação Nº: 15293/2010
Processo Nº: RTOrd 0001169-95.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: RONIVON RIBEIRO DE SOUZA + 007
ADVOGADO....: MAURÍCIO DE MELO CARDOSO
RECLAMADO(A): DUEPLAST EMBALAGENS LTDA.(REP. POR CLAUDIA JESUS DA SILVA DIAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Requeira o exequente o que entender de direito, considerando o decurso do prazo de suspensão deferido.

Notificação Nº: 15300/2010
Processo Nº: RTOrd 0001279-94.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO....: CRISTIANE FERNANDES LIMA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ANA CAROLINA VAZ PACCIOLI
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência da sentença de fls. 396/397, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'DISPOSITIVO. ANTE O EXPOSTO, são conhecidos os embargos à execução e considerados improcedentes, na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pelo executado, no importe de R$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT, a serem recolhidas após o trânsito em julgado desta decisão. Defere-se ao exequente o levantamento da parte incontroversa de seu crédito, isto é, R$1517,83, decorrente da diferença entre o valor líquido apurado às fls. 369 e a parcela impugnada a título de diferenças salariais de junho/10, indicada às fls. 371 (1.773,75 – 255,92 = 1.517,83). Intimem-se. Nada mais.'
EUNICE FERNANDES DE CASTRO - Juíza do Trabalho
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15266/2010
Processo Nº: RTOrd 0001672-19.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTER COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
RECLAMADO(A): PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: JACQUELINNE FERNANDES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, fica a executada/reclamada intimada dos bloqueios de suas contas realizados via Bancejud no valor total de R$392,68, para os fins legais.

Notificação Nº: 15304/2010
Processo Nº: RTOrd 0001878-33.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDERSON GONÇALVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SPAN ENGENHARIA LTDA-ME
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaroa 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista ao reclamado da petição de fl.39, devendo no prazo de cinco dias, comprovar o pagamento da parcela vencida as respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15304/2010
Processo Nº: RTOrd 0001878-33.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: EDERSON GONÇALVES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SPAN ENGENHARIA LTDA-ME
ADVOGADO....: CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
Nos termos da Portaria 001/2010, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, vista ao reclamado da petição de fl.39, devendo no prazo de cinco dias, comprovar o pagamento da parcela vencida as respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15298/2010
Processo Nº: RTSum 0002035-06.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DOS REIS SOUSA JUNIOR

ADVOGADO....: CLAÚDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): JAEPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 001/2010 desta VT, a reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, no importe total de R$553,31, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15283/2010
Processo Nº: RTOrd 0002068-93.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ATAIDES FILHO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: NILVA MENDES DO PRADO
RECLAMADO(A): BASE INDUSTRIAS REUNIDAS LTDA. (NOME DE FANTASIA COLCHÕES BIFLEX)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DA PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 202/221, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:'CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, rejeita-se a preliminar arguida, por prejudicada, e julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar a Reclamada BASE INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA. (NOME DE FANTASIA COLCHÕES BIFLEX) a pagar ao Reclamante ATAÍDES FILHO ALVES DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer (depositar diferenças de FGTS e anotar baixa na CTPS do autor). Recolhimentos das contribuições previdenciárias, nos termos da lei, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo o reclamado efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. As custas e o quantum debeatur estão discriminados na planilha de cálculos, em anexo, que integra a presente decisão para todos os fins, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de discordância para com os referidos cálculos, deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, por meio de embargos de declaração, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, com as atualizações cabíveis, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da
CLT. Dê-se ciência ao INSS, à CEF e à SRTE/ARG (DRT). Intimem-se. Apda. de Goiânia-GO, 03 de dezembro de 2010- 6ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do trabalho' O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15256/2010
Processo Nº: RTSum 0002095-76.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JORGE FERREIRA PEREIRA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): LOBOS - PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Nos termos da Portaria 001/2010 desta VT, vista às partes da manifestação da contadoria, bem como da apresentação dos novos cáculos, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15301/2010
Processo Nº: RTSum 0002103-53.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE CENA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): ESQUADRIAL VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência da sentença em embargos de declaração de fls. 183/184, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'CONCLUSÃO. DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios do Reclamado para, no mérito, julgá-los improcedentes, prestando, todavia, esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Considerando a atualização dos cálculos (fls. 177/182), fixo o novo valor da execução, para efeito de recurso, em R$6.570,69 e das custas processuais em R$130,76. Intimem-se. Nada mais.'
EUNICE FERNANDES DE CASTRO - Juíza do Trabalho
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15302/2010
Processo Nº: RTSum 0002103-53.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE CENA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência da sentença em embargos de declaração de fls. 183/184, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'CONCLUSÃO. DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios do Reclamado para, no mérito, julgá-los improcedentes, prestando, todavia, esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Considerando a atualização dos cálculos (fls. 177/182), fixo o novo valor da execução, para efeito de recurso, em R$6.570,69 e das custas processuais em R$130,76. Intimem-se. Nada mais.'
EUNICE FERNANDES DE CASTRO - Juíza do Trabalho
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15285/2010
Processo Nº: RTSum 0002224-81.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO FRANCISCO DE MIRANDA
ADVOGADO....: MARIA EUGÊNIA NEVES SANTANA
RECLAMADO(A): GERDAU AÇOS LONGOS S.A.
ADVOGADO....: SAINCLAIR MONTALVAO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Dê-se vista às partes contrárias dos embargos declaratórios opostos, reciprocamente, devendo manifestar primeiro a parte autora em relação aos embargos da parte ré. Prazo legal.

Notificação Nº: 15255/2010
Processo Nº: RTSum 0002275-92.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): TECKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Nos termos da Portaria 001/2010 desta VT, a reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, no importe total de R$104,85, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15303/2010
Processo Nº: RTOrd 0002301-90.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: SUZANE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: CLEOMAR ALVES CARNEIRO GUIMARÃES
RECLAMADO(A): JOAN INACIO BATISTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Tomar ciência da sentença de fls. 22/30, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:
'CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar a Reclamada JOAN INÁCIO BATISTA (firma individual) a pagar à Reclamante SUZANE RODRIGUES DE SOUSA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos das contribuições previdenciárias,
nos termos da lei, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a Reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos
competentes. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça
gratuita, na forma da fundamentação. As custas e o quantum debeatur estão discriminados na planilha de cálculos, em anexo, que integra a presente decisão para todos os fins, sem prejuízo de posteriores
atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de discordância para com os referidos cálculos, deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, por meio de embargos de declaração, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no
prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, com as atualizações cabíveis, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT.
Dê-se ciência ao INSS, à CEF e à SRTE/ARG (DRT). Intimem-se.'
Apda. de Goiânia-GO, 13 de dezembro de 2010 - 2ªf.
Ataíde Vicente da Silva Filho - Juiz do trabalho
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15264/2010
Processo Nº: RTSum 0002311-37.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS FERREIRA GOMES
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS

RECLAMADO(A): ÁGUA MINERAL FLORA LTDA-ME
ADVOGADO....: FERNANDA THAÍS LOPES JUNQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 71/83, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:'CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar a Reclamada AGUA MINERAL FLORA LTDA.-ME a pagar ao Reclamante MARCOS FERREIRA GOMES, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, bem como a promover o cumprimento das obrigações de fazer ali estipuladas. Recolhimentos das contribuições previdenciárias, nos termos da lei, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo o reclamado efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2 º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. As custas e o quantum debeatur estão discriminados na planilha de cálculos, em anexo, que integra a presente decisão para todos os fins, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de discordância para com os referidos cálculos, deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, por meio de embargos de declaração, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, com as atualizações cabíveis, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Dê-se ciência ao INSS, à CEF e à SRTE/ARG (DRT). Intimem-se. Apda. de Goiânia-GO, 06 de dezembro de 2010 - 2ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho - Juiz do trabalho -' O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15296/2010
Processo Nº: RTOrd 0002344-27.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES CARNEIRO
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA.
ADVOGADO....: DANIELA MARQUES MORGADO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Indefere-se, por ora, o pedido de antecipação de tutela, haja vista a possibilidade de ser congênita a doença do autor. O pedido será reapreciado após a realização das perícias técnicas que ora se determina, nomeiando os peritos Nassim Taleb e Roberta Cavalcante Fragoso, das áreas de engenharia de segurança do trabalho e médica, respectivamente, para colaborarem nos levantamentos de dados, através de minucioso exame físico e de apuração das condições laborativas no local de trabalho do Reclamante, tendo por base os quesitos a serem
formulados pelas partes e por este juízo. Defere-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram. (...)

Notificação Nº: 15282/2010
Processo Nº: RTSum 0002356-41.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CICERO RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 69/80, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:'CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a Reclamada EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. a pagar ao Reclamante CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADE, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a proceder ao cumprimento da obrigação de fazer, após o trânsito em julgado da sentença. Recolhimentos das contribuições previdenciárias, nos termos da lei, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo o reclamado efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. As custas e o quantum debeatur estão discriminados na planilha de cálculos, em anexo, que integra a presente decisão para todos os fins, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as
partes expressamente advertidas de que em caso de discordância para com os referidos cálculos, deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, por meio de embargos de declaração, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, com as atualizações cabíveis, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG (DRT). Intimem-se. Apda. de Goiânia-GO, 13 de dezembro de 2010 - 2ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do trabalho' O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15282/2010
Processo Nº: RTSum 0002356-41.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: CICERO RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 69/80, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:'CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a Reclamada EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. a pagar ao Reclamante CÍCERO RIBEIRO DE ANDRADE, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a proceder ao cumprimento da obrigação de fazer, após o trânsito em julgado da sentença. Recolhimentos das contribuições previdenciárias, nos termos da lei, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo o reclamado efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. As custas e o quantum debeatur estão discriminados na planilha de cálculos, em anexo, que integra a presente decisão para todos os fins, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as
partes expressamente advertidas de que em caso de discordância para com os referidos cálculos, deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, por meio de embargos de declaração, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, com as atualizações cabíveis, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG (DRT). Intimem-se. Apda. de Goiânia-GO, 13 de dezembro de 2010 - 2ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do trabalho' O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15269/2010
Processo Nº: RTSum 0002357-26.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: GEREMIAS AIRES LOPES
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 68/79, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:'CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a Reclamada EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. a pagar ao Reclamante GEREMIAS AIRES LOPES, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a proceder ao cumprimento da obrigação de fazer, após o trânsito em julgado da sentença. Recolhimentos das contribuições previdenciárias, nos termos da lei, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo o reclamado efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. As custas e o quantum debeatur estão discriminados na planilha de cálculos, em anexo, que integra a presente decisão para todos os fins, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de discordância para com os referidos cálculos, deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, por meio de embargos de declaração, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, com as tualizações cabíveis, independentemente de nova intimação, sob pena de
prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG (DRT). Intimem-se. Apda. de Goiânia-GO, 13 de dezembro de 2010 - 2ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do trabalho'

Notificação Nº: 15268/2010

Processo Nº: RTSum 0002358-11.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: JESILEY PINHEIRO SARAIVA.
ADVOGADO....: FERNANDA GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência da sentença de fls. 69/80, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:'CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a Reclamada EHS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. a pagar ao Reclamante JESILEY PINHEIRO SARAIVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a proceder ao cumprimento da obrigação de fazer, após o trânsito em julgado da sentença. Recolhimentos das contribuições previdenciárias, nos termos da lei, observando-se as parcelas deferidas, de natureza salarial, conforme cálculo em anexo, sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20. Os descontos pertinentes ao Imposto de Renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo o reclamado efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. As custas e o quantum debeatur estão discriminados na planilha de cálculos, em anexo, que integra a presente decisão para todos os fins, sem prejuízo de posteriores atualizações e da incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de discordância para com os referidos cálculos, deverão impugná-los especificamente, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, por meio de embargos de declaração, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, o Reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, com as atualizações cabíveis, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883 da CLT. Dê-se ciência ao INSS, à CEF, à DRG e à SRTE/ARG (DRT). Intimem-se. Apda. de Goiânia-GO, 13 de dezembro de 2010 - 2ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do trabalho' O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15259/2010
Processo Nº: RTSum 0002407-52.2010.5.18.0082 2ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): NEY MARINHO DA SILVA CABELEIREIROS
ADVOGADO....: AGUINALDO DINIZ
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da sentença de fls. 59/62, cujo inteiro teor do seu dispositivo abaixo:"CONCLUSÃO Ante o exposto, julga-se IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R$397,51, calculadas sobre R$19.875,65, valor atribuído à causa,das quais fica isento, por fazer jus ao benefício da Justiça Gratuita, nos termos do parágrafo terceiro do art.790 da CLT. Intimem-se. Apda. de Goiânia- GO, 14 de dezembro de 2010 - 3ª f. Ataíde Vicente da Silva Filho Juiz do Trabalho"
*O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15307/2010
Processo Nº: ConPag 0002470-77.2010.5.18.0082 2ª VT
CONSIGNANTE..: SEBO HIDROLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA
CONSIGNADO(A): GERALDO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA CONSIGNANTE:
Tomar ciência do despacho:
Vistos os autos. À vista da certidão de fl. 40, reconsidero o despacho de fl. 44 para determinar a remessa dos presentes autos à 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia. Ao Setor de Distribuição para as providências cabíveis. Retire-se o processo de pauta. Intimem-se as partes, com urgência, da forma mais apropriada.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14754/2010
PROCESSO: RT 0015100-10.2006.5.18.0082
RECLAMANTE: RAIMUNDO MARQUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): F. DE P. CANTUÁRIA INÁCIO
O (A) Doutor (a) ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-
GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) F. DE P. CANTUÁRIA INÁCIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 439, cujo inteiro teor é o seguinte:
Converto em penhora o valor transferido dos autos 979/2006, no importe de R$8.274,22.
E para que chegue ao conhecimento de F. DE P. CANTUÁRIA INÁCIO, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, WANDERSON PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE II, subscrevi, aos primeiro de dezembro de dois mil e dez.
Documento assinado eletronicamente
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 15501/2010
PROCESSO: RTSum 0162000-54.2009.5.18.0082
RECLAMANTE: AGNALDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): FORCE CONSTRUTORA LTDA., CNPJ: 10.609.975/0001-75
DATA DO ENVIO PARA PUBLICAÇÃO: 17/12/2010
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/01/2011
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 200/201, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico/TRT da 18ª Região. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br Segue transcrita a conclusão, parte integrante da sentença proferida nos autos supramencionados: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos embargos da devedora para rejeitar a alegação de ilegitimidade passiva ad causam da embargante e julgar os embargos improcedentes. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Nada mais.' E para que chegue ao conhecimento de FORCE CONSTRUTORA LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Assinado eletronicamente
EUNICE FERNANDES DE CASTRO - JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
RUA 10, Q. W, LTS. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, ST. ARAGUAIA Fone: 3901-3690
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 15527/2010
PROCESSO: RTOrd 0001365-65.2010.5.18.0082
EXEQÜENTE(S): JORGINHO DA CONCEIÇÃO SANTOS
EXECUTADO(S): LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., CNPJ: 09.411.448/0009-20
DATA DO ENVIO PARA PUBLICAÇÃO: 17/12/2010
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/01/2011
O(A) Doutor(a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 81.525,22, atualizado até 31/12/2010. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
EUNICE FERNANDES DE CASTRO - JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 15504/2010
PROCESSO: RTOrd 0001822-97.2010.5.18.0082
RECLAMANTE: ADRIANO GOMES SOARES
RECLAMADO(A): SOARES E OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (DROGARIA PAPILLON PARK), CNPJ: 07.371.901/0001-39
DATA DO ENVIO: 17/12/2010
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/01/2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/01/2011
A Doutora EUNICE FERNANDES DE CASTRO, JUÍZA DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SOARES E OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (DROGARIA PAPILLON PARK), CNPJ: 07.371.901/0001-39, atualmente em lugar incerto e não sabido, da Ata de Audiência de fls.113/114, cujo inteiro teor é o seguinte:
" ATA DE AUDIÊNCIA
PROCESSO: 01822-2010-082-18-00-0
RECLAMANTE: ADRIANO GOMES SOARES
RECLAMADO(A): SOARES E OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (DROGARIA PAPILLON PARK)
Em 14 de dezembro de 2010, na sala de sessões da Egrégia 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz

ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO, realizou-se audiência relativa ao processo acima identificado.
Às 13h43min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). AMELINA MORAES DO PRADO, OAB nº 29455/GO.
Presente o(a) reclamado(a) MARCO AURÉLIO FERRO AZEVEDO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ANDREA MARIA DE SOUZA P. RORIZ DOS SANTOS, OAB nº 8737/GO.
Ausente o(a) reclamado(a) SOARES E OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (DROGARIA PAPILLON PARK) e seu
advogado.
O(A) reclamante requereu a aplicação da pena de revelia e confissão ao(à) reclamado(a) injustificadamente ausente, o que será apreciado quando da prolação da sentença.
Dispensada a leitura da inicial.
CONCILIAÇÃO INICIAL RECUSADA.
Defesa escrita, com documentos.
Vista ao(à) reclamante por 5 dias, a contar de 14/12/2010.
Assim sendo, para audiência de instrução processual, adia-se a presente para o dia 20/01/2011, às 16h.
Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.
Audiência suspensa às 13h50min.
Nada mais.
ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
Juiz do Trabalho
RECLAMANTE :_____
ADVOGADO(A) :_____
2º RECLAMADO(A) :_____
ADVOGADO(A) :_____
ALINE MACHADO SILVEIRA TORMIN
Diretora de Secretaria"
E para que chegue ao conhecimento de SOARES E OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (DROGARIA PAPILLON PARK), CNPJ: 07.371.901/0001-39, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, PEDRO HUMBERTO GONÇALVES DE SOUSA, Assistente, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
Assinado eletronicamente
EUNICE FERNANDES DE CASTRO
JUÍZA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 10436/2010
Processo Nº: RT 0104600-20.2001.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR VIEIRA ATAÍDES
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): AUTO POSTO KILÔMETRO CEM LTDA(AUTO POSTO TRUKÃO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente entrar em contato com o Oficial de Justiça desta VT e combinar dia e horário para cumprimento da diligência de remoção do veículo VECTRA CD, PLACA JW0 1177, ficando nomeado fiel depositário e fornecer meio necessários para o cumprimento da aludida diligência.

Notificação Nº: 10438/2010
Processo Nº: RT 0075100-98.2004.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: A executada efetuou o parcelamento do débito previdenciário, conforme documentos juntados às fls. 257/272. Pois bem. O parcelamento do débito previdenciário constitui uma nova obrigação, que não sendo cumprida importará em inscrição em dívida ativa e eventual execução autônoma do débito confessado. Em analogia, cito a seguinte jurisprudência:
"PARCELAMENTO JUNTO AO INSS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. Havendo parcelamento do débito previdenciário junto ao INSS, com previsão no Lançamento de Débito Confessado-LDC, de que o próprio instrumento assinado pelas partes servirá para inscrição do débito em dívida ativa na hipótese de não cumprimento do acordo, não há que se falar em prosseguimento da execução nesta Especializada, caso ocorra o inadimplemento"(TRT da 18ª Região, AP nº 00695-2001-003-18-00-0, Relator Des. Júlio César Cardoso de Brito, disponibilizado no DJE em 09.10.2009). Destarte, não há falar em prosseguimento da execução nesta Especializada. Logo, declaro-a extinta.
Intimem-se a executada e a União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos. Com o retorno dos autos e e no silêncio, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 10449/2010
Processo Nº: RTOrd 0129900-37.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBERVY RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): TREMEA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da exceção de pré-executividade apresentada pelo executado às fls. 213/229.

Notificação Nº: 10451/2010
Processo Nº: RTSum 0135200-77.2008.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE MARIA DA SILVA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E AÇO LTDA. + 003
ADVOGADO....: FERNANDA DE CARVALHO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 10431/2010
Processo Nº: RTOrd 0027700-15.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: ADELSON PARREIRA DE FARIA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): CRISMA AUTO PEÇAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA FRAUZINO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra guardado na Secretaria desta Vara do Trabalho. (Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10447/2010
Processo Nº: RTOrd 0046900-08.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): FLORIANO PACÍFICO DO REGO (FAZENDA LAGINHA)
ADVOGADO....: EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: No novo laudo o Sr. Perito fez constar o seguinte (fl. 225/verso): Exame Físico Dirigido -Presença de amputação de 100% da falange distal do dedo indicador. - Presença de amputação de 50% da última falange do dedo médio. Em seguida o Sr. Perito informa que os movimentos indicados em um quadro da fl. 226 estariam preservados e que não havia constatado incapacidade no reclamante. Contudo, logo em seguida o Sr. Perito conclui ter havido perda de 20% "de função do órgão afetado" (fl. 227). A aparente contradição se repete quando o Sr. Perito responde os dois quesitos formulados pelo Juízo (fl. 227): Resposta aos quesitos do Juízo a folha 52 1 – O reclamante tem condições de continuar a ordenhar o gado, seja manualmente, seja operando a máquina de ordenha: Resposta: Sim. Embora tenha relatado dores neste tipo de ação, não constatamos a incapacidade. 2 – Queria o Sr. Perito, caso tenha sido constatada alguma incapacidade laboral, especificar o respectivo percentual. Resposta: 20% (grifos no original). Em razão disso, reabro a instrução processual para que o Sr. Perito esclareça, definitivamente, se houve ou não redução da capacidade laboral do reclamante em 20%, em 10 dias. Em seguida dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 10450/2010
Processo Nº: RTSum 0048800-26.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): R A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente da penhora efetivada (fls. 109), para os fins do art. 884, § 3º da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 10455/2010
Processo Nº: RTOrd 0147900-51.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER DA SILVA GALVÃO
ADVOGADO....: RONIE CRISOSTOMO DE FRANÇA
RECLAMADO(A): EDUCON-SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA
ADVOGADO....: JOÃO CASILLO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Reclamado(a). (Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10453/2010
Processo Nº: RTOrd 0160700-14.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: KELLY CRISTINA PEIXOTO MIRANDA
ADVOGADO....: ROGÉRIO BUZINHANI
RECLAMADO(A): WALTERCIO VILLASBOAS JUNIOR (WSI BRASIL TV COMPRAS NET.COM)
ADVOGADO....: 'HUNALD ARAGÃO DE MELO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, anotar a CTPS do(a) Reclamante. Decorrido o prazo, sem as anotações, deverá a Secretaria anotá-la e oficiar à SRTE para aplicação das penalidades cabíveis.

Notificação Nº: 10430/2010
Processo Nº: RTOrd 0164100-36.2009.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra guardado na Secretaria desta Vara do Trabalho. (Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10437/2010
Processo Nº: RTOrd 0000903-65.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
RECLAMADO(A): RESTAURANTE CANJA NO BARRO LTDA (N/P PABLO RODRIGO PERINAZZO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 6.830/80, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 10452/2010
Processo Nº: RTOrd 0001538-46.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CHESTER STANLEY PETRONIS
ADVOGADO....: ANDREI APARECIDO RIBEIRO DE SOUSA BARBOSA
RECLAMADO(A): ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL ALPHA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARIA HAYDÉE LUCIANO PENA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre os documentos apresentados pela Reclamada.

Notificação Nº: 10435/2010
Processo Nº: RTOrd 0001557-52.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: BELINA DO CARMO GONÇALVES VILELA
RECLAMADO(A): PORTAL SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência de que a audiência designada para o dia 12/01/2011, ÀS 15:00 horas, foi alterada para o dia 19/01/2011, às 09:40 horas, mantidas as cominações anteriores.
Incumbe ao(à) advogado(a) do(a) Reclamante informar a seu cliente bem como trazê-lo para audiência.

Notificação Nº: 10432/2010
Processo Nº: RTSum 0001631-09.2010.5.18.0161 1ª VT
RECLAMANTE..: AÉCIO DE ALCANTARA MORAIS
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GOLDEN DOLPHIN RESORT
ADVOGADO....: VILMAR MEDEIROS SIMÕES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra guardado na Secretaria desta Vara do Trabalho. (Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10446/2010
Processo Nº: ET 0001691-79.2010.5.18.0161 1ª VT
EMBARGANTE..: APARECIDA ISABEL ISALBERTI BATISTA
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
EMBARGADO(A): EDMAR PAZETA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vislumbrando a presença das condições da ação e pressupostos processuais de existência e validade, bem como os demais requisitos de admissibilidade, recebo a petição inicial dos Embargos de Terceiro para processamento, suspendendo, na forma do art. 1052 do CPC, a execução em curso nos autos da carta precatória nº 0000772-90.2010.5.18.0161, quanto aos bens aqui questionados (art. 1052 do CPC). Certifique a Secretaria nos autos principais a propositura do presente feito, recebimento e suspensão acima delineada. Fica, assim, prejudicado e suprido o provimento liminar antecipatório contido na exordial. Entretanto, tendo em vista que a resolução do mérito depende de elementos não constantes destes autos ou da carta precatória acima aludida, declino da competência para o julgamento em prol do juízo deprecante, fazendo-o com fulcro nos arts. 747 e 1049 do CPC, colhidos em subsídio, e, em especial, na Súmula nº 419 do C. TST.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9044/2010
PROCESSO : RT 0082600-79.2008.5.18.0161
EXEQÜENTE: LUIZ CARLOS DE LIMA
EXECUTADO: FAZENDA ALMAS
Data da Praça 16/03/2011 às 09 horas
Data do Leilão 25/01/2011 às 13 horas
O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Juízo, com endereço na Rua 8, 13 esquina com a Av. A, Setor Itaici II, Caldas Novas/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$400.000,00, conforme auto de penhora de fl. 114/115, encontrado(s) no seguinte endereço: POVOADO DA MARCELÂNIA CALDAS NOVAS/MORRINHOS, MAIS OU MENOS 2 KM ZONA RURAL CEP - MORRINHOS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) SÍTIO COM CASA DE MORADA, UM CURRAL, UM PAIOL, DOIS COCHOS E UMA POCILGA E SEU RESPECTIVO QUINHÃO DE TERRAS, CONSTITUÍDO DE 02 (DUAS) GLEBAS DE TERRAS, CONTÍGUAS E ORA UNIFICADAS, COM A ÁREA TOTAL DE 09 ALQUEIRES E 56 LITROS DE CULTURA E CAMPOS, CORRESPONDENTES A 46 HECTARES, 94 ARES E 80 CENTIARES, CONTENDO A PRIMEIRA A AREA DE 04 ALQUEIRES E 46 CULTURAS; A SEGUNDA COM 04 ALQUEIRES E 60 LITROS DE CULTURAS DE 2ª CLASSE E 08 LITROS DE CAMPOS; DISTANTE DA SEDE MUNICIPAL 30 KM, APROXIMADAMENTE, COM AS SEGUINTES DIVISAS: COMEÇA NA BARRA DE UMA VERTENTE COM O RIBEIRÃO DAS ALMAS E SEGUE COM AS DIREÇÕES DE 31º11'NO; 34º45'NO E 34º45'NE, COM AS DISTÂNCIAS RESPECTIVAS DE 400,105 E 330 METROS, LIMITANDO COM SUCESSORES DE DELFINO MARCELINO DE PAULA, ATÉ A MARGEM DIREITA DE UMA VERTENTE, PELA QUAL SOBE ATÉ O ARAMADO DA CABECEIRA DE DAÍ PELO ARAMADO ATÉ A ESTRADA ANTIGA, LIMITANDO COM AS TERRAS DE JOÃO ESTEVÃO PRUDENTE; DAÍ SEGUE À ESQUERDA COM AS DIREÇÕES DE 39º00'SO E 27º55'SE, COM AS DISTÂNCIAS DE 600,315 E 75 METROS, RESPECTIVAMENTE, ATÉ UMA VERTENTE, PELA QUAL DESCE ATÉ O ARAMADO 100 METROS ACIMA DA BARRA, COM O RIBEIRÃO DAS ALMAS, LIMITANDO COM TERRAS DE DELFINO MARCELINO DE PAULA, VIA DE SUCESSORES; DAÍ SEGUE COM 12º20'SO-150 METROS, CONFRONTAÇÃO ANTERIOR, ATÉ O RIBEIRÃO DAS ALMAS, PELO QUAL DESCE ATÉ O PONTO INICIAL, LIMITANDO COM TERRAS DE BRAZ MARCELINO DE PAULA E OUTROS. O REFERIDO IMÓVEL SE ENCONTRA REGISTRADO SOB O N. R-5.1.108, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS-GO.. SOBRE O IMÓVEL EXISTEM EDIFICAÇÕES.
Quaisquer dívidas existentes sobre o imóvel acima, estas ficarão às expensas do arrematante ou adjudicante.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do sítio www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, fone - (062) 3275-8403, a ser realizado no *Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO, fone - 3431-9049.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9037/2010
PROCESSO : RTSum 0027900-22.2009.5.18.0161
EXEQÜENTE: JACKSON AUGUSTO DANTAS
EXECUTADO: R J CONSTRUTORA LTDA.
Data da Praça 16/03/2011 às 09 horas
Dta do Leilão 29/03/2011 às 13 horas
O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Juízo, com endereço na Rua 8, 13 esquina com a Av. A, Setor Itaici II, Caldas Novas/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado,

avaliado(s) em R$60.000,00, conforme auto de penhora de fl. 101, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 LOTE DE TERRAS N. 06, QD. 40, NA RUA 04, VILA SÃO PEDRO, MORRINHOS-GO., PRÓPRIO PARA CONSTRUÇÃO URBANA, COM A ÁREA DE 555,00M², SENDO 16,03M DE FRENTE PELA DITA RUA; 34,62 METROS DE EXTENSÃO DO LADO DIREITO DE QUEM DO TERENO OLHA PARA A MENCIONADA RUA, CONFRONTANDO COM O LOTE 07; 34,62METROS DE EXTENSÃO DO LADO ESQUERDO, CONFRONTANDO COM O LOTE 05; E, NOS FUNDOS, 16,03 METROS DE LARGURA, CONFRONTANDO COM O LOTE 14. O REFERIDO IMÓVEL SE ENCONTRA REGISTRADO NO LIVRO 2-S, DE REGISTRO GERAL, FLS. 219, SOB MATRÍCULA N. R-4.957, NO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS. SOBRE O IMÓVEL EXISTEM OUTRAS PENHORAS, SENDO DOS AUTOS 0095700-67.2009.5.18.0161, 0163200-53.2009.5.18.0161, TODAS DA VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO. SOBRE O IMÓVEL EXISTE AVERBAÇÃO DE PRÉDIO.
Quaisquer dívidas existentes sobre o imóvel acima, estas ficarão às expensas do arrematante ou adjudicante.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do sítio www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, fone - (062) 3275-8403, a ser realizado no *Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO, fone - 3431-9049.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9034/2010
PROCESSO : RTSum 0039400-85.2009.5.18.0161
EXEQÜENTE: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO: R A CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Data da Praça 16/03/2011 às 09 horas
Data do Leilão 29/03/2011 às 13 horas
O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Juízo, com endereço na Rua 8, 13 esquina com a Av. A, Setor Itaici II, Caldas Novas/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$100.000,00, conforme auto de penhora de fl. 136, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 LOTE DE TERRAS N. 02, QD. 28, DA AV. 100, SETOR AEROPORTO, MORRINHOS-GO., PRÓPRIO PARA CONSTRUÇÃO URBANA, COM A ÁREA DE 398,70M², SENDO 18,00M DE FRENTE PELA DITA AVENIDA; 17,00M DE EXTENSÃO DO LADO DIREITO DE QUEM DO TERRENO OLHA PARA A MENCIONADA AVENDIA E LOTE 03; 27,30M DE EXTENSÃO DO LADO ESQUERDO, CONFRONTANDO COM OS LOTES 01 E 11, E NOS FUNDOS, 20,80M DE LARGURA, CONFRONTANDO COM O LOTE 10. O REFERIDO IMÓVEL SE ENCONTRA REGISTRADO NO LIVRO 2-M, DE REGISTRO GERAL, FLS. 78, SOB MATRÍCULA N. R-33.162, NO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS. SOBRE O IMÓVEL EXISTEM OUTRAS PENHORAS, SENDO DOS AUTOS 0027600-60.2009.5.18.0161, 0029200-71.2009.5.18.0161, 0039300-33.2009.5.18.0161, 0039400-85.2009.5.18.0161, 0042000-16.2009.5.18.0161, 0040300-68.2009.5.18.0161, 0048400-12.2009.5.18.0161, 0062400-17.2009.5.18.0161, TODAS DA VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO. SOBRE O IMÓVEL NÃO EXISTE EDIFICAÇÃO.
Quaisquer dívidas existentes sobre o imóvel acima, estas ficarão às expensas do arrematante ou adjudicante.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do sítio www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, fone - (062) 3275-8403, a ser realizado no *Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO, fone - 3431-9049.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9041/2010
PROCESSO : RTSum 0062400-17.2009.5.18.0161
EXEQÜENTE: ADILSON JOSÉ RAMOS
EXECUTADO: R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Data da Praça 16/03/2011 às 09 horas
Data do Leilão 29/03/2011 às 13 horas
O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Juízo, com endereço na Rua 8, 13 esquina com a Av. A, Setor Itaici II, Caldas Novas/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$100.000,00, conforme auto de penhora de fl. 136, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 LOTE DE TERRAS N. 02, QD. 28, DA AV. 100, SETOR AEROPORTO, MORRINHOS-GO., PRÓPRIO PARA CONSTRUÇÃO URBANA, COM A ÁREA DE 398,70M², SENDO 18,00M DE FRENTE PELA DITA AVENIDA; 17,00M DE EXTENSÃO DO LADO DIREITO DE QUEM DO TERRENO OLHA PARA A MENCIONADA AVENDIA E LOTE 03; 27,30M DE EXTENSÃO DO LADO ESQUERDO, CONFRONTANDO COM OS LOTES 01 E 11, E NOS FUNDOS, 20,80M DE LARGURA, CONFRONTANDO COM O LOTE 10. O REFERIDO IMÓVEL SE ENCONTRA REGISTRADO NO LIVRO 2-M, DE REGISTRO GERAL, FLS. 78, SOB MATRÍCULA N. R-33.162, NO CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE MORRINHOS. SOBRE O IMÓVEL EXISTEM OUTRAS PENHORAS, SENDO DOS AUTOS 0027600-60.2009.5.18.0161, 0029200-71.2009.5.18.0161, 0039300-33.2009.5.18.0161, 0039400-85.2009.5.18.0161, 0042000-16.2009.5.18.0161, 0040300-68.2009.5.18.0161, 0048400-12.2009.5.18.0161, 0062400-17.2009.5.18.0161, TODAS DA VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO. SOBRE O IMÓVEL NÃO EXISTE EDIFICAÇÃO.
Quaisquer dívidas existentes sobre o imóvel acima, estas ficarão às expensas do arrematante ou adjudicante.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do sítio www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. *ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, fone - (062) 3275-8403, a ser realizado no *Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO, fone - 3431-9049.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9046/2010
PROCESSO : RTOrd 0092600-07.2009.5.18.0161
EXEQÜENTE: LILIAN DA SILVA RAMOS

EXECUTADO: CONSTRUTHERMAS IMOBILIÁRIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
Data da Praça 16/03/2011 às 09 horas
Data do Leilão 29/03/2011 às 13 horas
O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Juízo, com endereço na Rua 8, 13 esquina com a Av. A, Setor Itaici II, Caldas Novas/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$28.000,00, conforme auto de penhora de fl. 381, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) LOTE DE TERRAS PARA CONTRUÇÃO URBANA DE N. 23, DA QD. 83, SITUADO NA RUA JPC 14, NO LOTEAMENTO JARDIM PRIVÉ DA CALDAS, CALDAS NOVAS, COM A AREA DE 420,00M², MEDINDO:14,00M DE FRENTE PARA A RUA JPC 14; PELO LADO DIREITO, 30,00M CONFRONTANDO COM O LOTE N. 24; PELO FUNDO, 14,00M CONFRONTANDO COM O LOTE N. 10; E, PELO LADO ESQUERDO, 30,00M CONFRONTANDO COM O LOTE 22.IMÓVEL REGISTRADO SOB O N. 1-30.316.
Quaisquer dívidas existentes sobre o imóvel acima, estas ficarão às expensas do arrematante ou adjudicante.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do sítio www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, fone - (062) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO, fone - 3431-9049.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9032/2010
PROCESSO: RTOrd 0000592-74.2010.5.18.0161
RECLAMANTE: ALTAMIRO TOMAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): DIVIBOX COMÉRCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA. , CPF/CNPJ: 04.064.407/0001-33
O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DIVIBOX COMÉRCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl.104 dos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:
Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 13.264,76, atualizado até 07/12/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intimem-se as reclamadas para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Havendo pagamento espontâneo e decorrido o prazo legal para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para os fins do art. 884, da CLT. Prazo legal. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao credor seu crédito líquido. Comprovado o recebimento, deverá a Secretaria recolher as contribuições previdenciárias e custas devidas. Deverá o(a) Reclamado(a), no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, recolher e comprovar nos autos as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) o recibo do protocolo de envio de conectividade da GFIP ao banco de dados da Receita Federal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32- A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional. Não havendo a comprovação devida, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito, e prosseguir a execução. Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
E para que chegue ao conhecimento de DIVIBOX COMÉRCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA., é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9048/2010
PROCESSO: RTOrd 0001441-46.2010.5.18.0161
RECLAMANTE: ELIZABETE CÂNDIDO BATISTA
RECLAMADO(A): GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CONEXÃO TELECOM), CPF/CNPJ: 03.646.327/0001-23
O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CONEXÃO TELECOM), CPF/CNPJ: 03.646.327/0001-23, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário apresentado pelo terceiro Reclamado.
E para que chegue ao conhecimento de GARIBALDI TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (CONEXÃO TELECOM), CPF/CNPJ: 03.646.327/0001-23, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9052/2010
PROCESSO : CartPrec 0001455-30.2010.5.18.0161
EXEQÜENTE: ALBERTO RAMOS
EXECUTADO: RUDINEI DE LUCAS
Data da Praça 16/03/2011 às 09 horas
Data do Leilão 29/03/2011 às 13 horas
O (A) Doutor (a) CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Juízo, com endereço na Rua 8, 13 esquina com a Av. A, Setor Itaici II, Caldas Novas/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$6.000,00, conforme auto de reavaliação de fl. 13, e que é(são) o(s) seguinte(s):
QUADRA E, ÁREA 10, COM 10,00 METROS DE FRENTE PELA RUA INTERNA; COM 10,00 METROS DE FUNDOS COM A AREA 26; COM 20,00 METROS DE LADO DIREITO COM A ÁREA 09; COM 20,00 METROS DE LADO ESQUERDO COM A AREA 11, TOTALIZANDO 200,00M² DE AREA PRIVATIVA; 81,11M² DE AREA COMUM, TOTALIZANDO A FRAÇÃO IDEAL DE 281,11M². O REFERIDO IMÓVEL FAZ PARTE DO CONDOMÍNIO HORIZONTAL PRIVE BEIRA RIO. REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBAIBA-GO SOB O N. 1.979.
Quaisquer dívidas existentes sobre o imóvel acima, estas ficarão às expensas do arrematante ou adjudicante.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL ON-LINE, transmitido por meio do sítio www.leiloesjudiciais.com.br para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, fone - (062) 3275-8403, a ser realizado no Foro Trabalhista da Vara do Trabalho de Itumbiara-GO., situada na Praça da República, nº 438, Centro, Itumbiara-GO, fone - 3431-9049.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Eu, MARTA APARECIDA DORÍSSIO, Assistente-2, digitei, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
CLEBER MARTINS SALES
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 9257/2010
Processo Nº: ExFis 0092500-54.2005.5.18.0141 1ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SANTA ROSA CONFECÇÕES IND. COM. LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE JESUS GARCIA SANTANA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIENCIA DA RECLAMADA: Defiro o pedido o retro. Intime-se a executada para que junte aos autos, no prazo de 10 dias, certidão atualizada da matrícula dos imóveis de fls. 102/103, para que se verifique a substituição do bem penhorado.

Notificação Nº: 9237/2010
Processo Nº: RTSum 0106100-06.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: IARA REIS BISPO
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): RASTRO EXPRESS TRANSPORTES LTDA. (RASTRO EXPRESS) + 002
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIENCIA DA RECLAMADA: Ante os termos da promoção retro, libere-se à parte executada, mediante guia, o saldo remanescente constante do depósito de fls. 129, competindo-lhe retirá-lo no prazo de 30 dias. Intime-se. Com a retirada da guia, em condições, ao arquivo.

Notificação Nº: 9263/2010
Processo Nº: RTOrd 0176300-38.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN LUIZ ALVES
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): VOITH SIEMENS HIDRO POWER GENERATION SERVICES LTDA. + 001
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do Despacho de fls. 405 fica intimada a parte EXECUTADA (RECLAMADA) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 8648/2010 e a guia, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 9264/2010
Processo Nº: RTOrd 0176300-38.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN LUIZ ALVES
ADVOGADO....: GERALDO VIEIRA ROCHA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do Despacho de fls. 405 fica intimada a parte EXECUTADA (RECLAMADA) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 8648/2010 e a guia, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 9246/2010
Processo Nº: RTSum 0184800-93.2009.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALCINO MATEUS FERREIRA
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIENCIA DA RECLAMADA:
Nos termos do Despacho de fls. 220 fica intimada a parte EXECUTADA (RECLAMADA) para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias, a fim de receber Alvará 8682/2010, expedido em seu favor.

Notificação Nº: 9238/2010
Processo Nº: RTSum 0000444-26.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS JOSÉ LUZIA
ADVOGADO....: LUPE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOÃO ARTUR CHAGAS
ADVOGADO....: BRUNO MARGONARI BORGES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO:
Tendo em vista petição do Reclamante informando inadimplemento do acordo, em cumprimento à Portaria VTCAT 001/2006, manifeste-se a parte RECLAMADA a respeito, no prazo de dez dias, sob pena de execução, com incidência da multa pactuada, uma vez que presumida a inadimplência.

Notificação Nº: 9260/2010
Processo Nº: ET 0001285-21.2010.5.18.0141 1ª VT
EMBARGANTE..: WALDIR LUIZ GONTIJO
ADVOGADO....: ALINE ALVES NETTO DA COSTA LEÃO E OUTRA
EMBARGADO(A): REGINALDO DE BARROS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando IMPROCEDENTE os Embargos de Terceiro nos autos em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br) , cujo dispositivo ora se transcreve:

"DISPOSITIVO
EX POSITIS, rejeito os embargos de terceiro opostos por WALDIR LUIZ GONTIJO em face de REGINALDO DE BARROS, e, no mérito, julgo-os, IMPROCEDENTES, nos termos dos fundamentos acima expedidos, declarando subsistente a penhora. Custas pelo embargante, no importe de R$244,90, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$12.245,29, a serem recolhidas no prazo de 5 dias. Certifique-se nos autos da execução o teor da presente decisão, inclusive mediante traslado, após o trânsito em julgado. Publique-se. Intime-se. Catalão, 15 de dezembro de 2010, quarta-feira. ÉDISON VACCARI Juiz do Trabalho"

Notificação Nº: 9265/2010
Processo Nº: ET 0001301-72.2010.5.18.0141 1ª VT
EMBARGANTE..: JOÃO NASSER FILHO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTROS
EMBARGADO(A): ANA MARIA DE JESUS ABREU
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: o agravo de petição interposto contra a decisão de Embargos de Terceiro reclama observância de preparo, já que se trata de intervenção de parte alheia à relação processual em curso, e, sobretudo, porque o recolhimento das custas encerra pressuposto extrínseco do reconhecimento recursal (art. 789, parágrafos 2º, e 4º, da CLT). À mingua de comprovação de seu recolhimento, nego seguimento, reputando-o deserto. Intime-se.

Notificação Nº: 9266/2010
Processo Nº: ET 0001302-57.2010.5.18.0141 1ª VT
EMBARGANTE..: JOÃO NASSER FILHO
ADVOGADO....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTROS
EMBARGADO(A): BERENICE VIEIRA DINIZ FERNANDES
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: O agravo de petição interposto contra a decisão de Embargos de Terceiro reclama observância de preparo, já que se trata de intervenção de parte alheia à relação processual em curso, e, sobretudo, porque o recolhimento das custas encerra pressuposto extrínseco do reconhecimento recursal (art. 789, parágrafos 2º, e 4º, da CLT). À mingua de comprovação de seu recolhimento, nego seguimento, reputando-o deserto. Intime-se.

Notificação Nº: 9255/2010
Processo Nº: RTOrd 0001411-71.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA VALÉRIA DA FONSECA + 002
ADVOGADO....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA E OUTRA
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 9253/2010
Processo Nº: RTSum 0001421-18.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ALEXANDRE VIEIRA MACHADO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VOITH HYDRO SERVICES LTDA. + 001
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 9254/2010
Processo Nº: RTSum 0001421-18.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ALEXANDRE VIEIRA MACHADO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 9253/2010
Processo Nº: RTSum 0001421-18.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO ALEXANDRE VIEIRA MACHADO
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VOITH HYDRO SERVICES LTDA. + 001
ADVOGADO....: VANDERLEI SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 9267/2010
Processo Nº: RTSum 0001435-02.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: WOLME DE OLIVEIRA CAVALCANTI
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO, CONEXA, SIMILARES IDÊNTICAS OU AFINS DO FERRO METAIS BÁSICOS, MINERAIS NÃO METÁLICOS E NA FABRICAÇÃO DE ADUBOS, CORRETIVOS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS (METABASE-GO)
ADVOGADO....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).
"III - D I S P O S I T I V O
Ante o exposto, nos autos da AÇÃO TRABALHISTA proposta por NILSON DIVINO DA SILVA em face do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO, CONEXA, SIMILARES, IDÊNTICAS OU AFINS DO FERRO, METAIS BÁSICOS, MINERAIS, NÃO METÁLICOS E NA FABRICAÇÃO DE ADUBOS, CORRETIVOS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, declaro a incompetência material, determinando o envio dos autos à Justiça Estadual. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.
Nada mais. Catalão (GO), 17 de dezembro de 2010. ÉDISON VACCARI
JUIZ DO TRABALHO TITULAR "

Notificação Nº: 9256/2010
Processo Nº: RTSum 0001461-97.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO ARCANJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: CRISTIANE DE OLIVEIRA KOZIEL DIAS
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 9250/2010
Processo Nº: RTOrd 0001543-31.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA DE FÁTIMA COSTA
ADVOGADO....: CALIMÉRIO FLÁVIO SOUSA MARQUES E OUTROS
RECLAMADO(A): MSC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 01/02/2011 às 13:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir. Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 9251/2010
Processo Nº: RTOrd 0001543-31.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA DE FÁTIMA COSTA
ADVOGADO....: CALIMÉRIO FLÁVIO SOUSA MARQUES E OUTROS
RECLAMADO(A): CASTRO JACOUB CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 01/02/2011 às 13:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir. Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 9252/2010
Processo Nº: RTOrd 0001543-31.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA DE FÁTIMA COSTA
ADVOGADO....: CALIMÉRIO FLÁVIO SOUSA MARQUES E OUTROS
RECLAMADO(A): HOSNI CALLIL + 002
ADVOGADO....: CLEYBER JOÃO EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 01/02/2011 às 13:00 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir. Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 9242/2010
Processo Nº: RTOrd 0001553-75.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: EDIVALDO DE JESUS PEIXOTO
RECLAMADO(A): JOÃO RENATO PEREIRA
ADVOGADO....: ALINE MARRA DO NASCIMENTO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 01/02/2011 às 13:40 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir. Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 9245/2010
Processo Nº: RTOrd 0001555-45.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONE MARIA COELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARNALDO MOISÉS FERNANDES
RECLAMADO(A): RESTAURANTE TUDO CAIPIRA
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES: Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 01/02/2011 às 14:20 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir. Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 9259/2010
Processo Nº: RTOrd 0001593-57.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: MAYRANE LÚCIA ARAÚJO
ADVOGADO....: ROBERTO VAZ GONÇALVES E OUTRO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
'III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. a pagar à reclamante MAYRANE LÚCIA ARAÚJO o quanto segue: adicional de insalubridade e reflexos em 13º salário, férias + 1/3 e FGTS + 40%. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, observada a evolução salarial
(CLT, artigo 457, §1º) da autora, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Ficam autorizadas as retenções relativas à Previdência Social e ao Imposto de Renda devidos pela autora. A reclamada deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida e preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, conforme o art. 172-A e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A, d
Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999. Custas processuais pela reclamada, calculada sobre
o valor ora arbitrado de R$26.000,00, no importe de R$520,00. JUNTE-SE.
INTIMEM-SE. Catalão (GO), 15 de dezembro de 2010. ÉDISON VACCARI
JUIZ DO TRABALHO TITULAR'

Notificação Nº: 9262/2010
Processo Nº: RTSum 0001632-54.2010.5.18.0141 1ª VT
RECLAMANTE..: DANILO GOMES GONÇALVES
ADVOGADO....: JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA
RECLAMADO(A): MANDACARI TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO....: NESTOR DA SILVA ARANTES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Tomar ciência de que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido deduzido pelo reclamante nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br), cujo dispositivo ora se transcreve:
'III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para condenar a reclamada MANDACARI TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA a pagar ao reclamante DANILO GOMES GONÇALVES o quanto segue: horas extras e seus reflexos em
férias, 13º salário e FGTS e feriados simples. O montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornou-se exigível, tudo na forma da lei e
respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
A reclamada deverá comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária devida e preencher e enviar a Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, conforme o art. 172-A e parágrafos do Provimento Geral Consolidado do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no prazo legal, sob pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10 e 32-A, d Lei nº

8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999. Custas processuais pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R$7.000,00, no importe de R$140,00. JUNTE-SE. INTIMEM-SE. Nada mais.
Assinado eletronicamente por EDISON VACCARI, em 15/12/2010, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006. Catalão (GO), 15 de dezembro de 2010.
ÉDISON VACCARI JUIZ DO TRABALHO TITULAR'

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 6565/2010
Processo Nº: RT 0123400-22.2008.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIRENE DE SOUSA ALVES
ADVOGADO....: HELIER PRADOS SILVA II
RECLAMADO(A): WALQUIRIA VIEIRA CUSTÓDIO - GATO CORAL
ADVOGADO....: CARLÚCIO VIEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Manifestar-se conclusivamente, no prazo de trinta (30) dias, sobre o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 6633/2010
Processo Nº: RTSum 0001037-62.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): L.B. TEIXEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXEQUENTE)
Requerer, em trinta (30) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 6590/2010
Processo Nº: RTSum 0001893-26.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JUSCELIA RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6560/2010
Processo Nº: RTOrd 0001968-65.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: NAIR MONTEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6613/2010
Processo Nº: RTOrd 0001972-05.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: WELTON JOSÉ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6619/2010
Processo Nº: RTOrd 0001981-64.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO FERNANDES MENDES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6600/2010
Processo Nº: RTOrd 0001983-34.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ APARECIDO AMARAL
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6614/2010
Processo Nº: RTOrd 0001984-19.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO PAULO AMARAL
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6628/2010
Processo Nº: RTOrd 0001989-41.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DURVALINO TELES DE BRITO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6627/2010
Processo Nº: RTOrd 0001990-26.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DERNIVAL ROCHA LIMA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6601/2010
Processo Nº: RTOrd 0001991-11.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LIMA DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6553/2010
Processo Nº: RTSum 0001993-78.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ZULEICA ALVES MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6549/2010
Processo Nº: RTSum 0002010-17.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GENAIR DE NOVAIS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6554/2010
Processo Nº: RTSum 0002011-02.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6631/2010
Processo Nº: RTSum 0002016-24.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE APARECIDA ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6556/2010
Processo Nº: RTSum 0002018-91.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEI ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6597/2010
Processo Nº: RTSum 0002021-46.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6607/2010
Processo Nº: RTSum 0002064-80.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6564/2010
Processo Nº: RTSum 0002066-50.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MORAIS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6615/2010
Processo Nº: RTOrd 0002073-42.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO FERREIRA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6582/2010
Processo Nº: RTOrd 0002076-94.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS FERREIRA DE SOUZA ROCHA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6609/2010
Processo Nº: RTOrd 0002078-64.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELPÍDIO NEVES DA FONSECA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6611/2010
Processo Nº: RTOrd 0002079-49.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: AMILTON DOURADO DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6559/2010
Processo Nº: RTOrd 0002080-34.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6578/2010
Processo Nº: RTOrd 0002083-86.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR MENDES DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6566/2010
Processo Nº: RTOrd 0002084-71.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVANI BENTO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6623/2010
Processo Nº: RTSum 0002087-26.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: OLGA DA SILVA LEAL
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6622/2010
Processo Nº: RTSum 0002089-93.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO RIBEIRO DE FREITAS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6621/2010
Processo Nº: RTSum 0002090-78.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE DE JESUS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6562/2010
Processo Nº: RTSum 0002582-70.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HERCULANO DA SILVA MELO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6552/2010
Processo Nº: RTSum 0002587-92.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DERCI JOSÉ CARDOSO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6616/2010
Processo Nº: RTSum 0002594-84.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: TEREZINHA RODRIGUES DELMONDES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6561/2010
Processo Nº: RTOrd 0002657-12.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILIANE RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6558/2010
Processo Nº: RTOrd 0003188-98.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAIR BEZERRA PEREIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6594/2010
Processo Nº: RTOrd 0003265-10.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIVALDO AUGUSTO FERNANDES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6577/2010
Processo Nº: RTSum 0003271-17.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: THIARLES HENRIQUE PEREIRA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6632/2010
Processo Nº: RTSum 0003286-83.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE VIEIRA BRAZ
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6550/2010
Processo Nº: RTSum 0003524-05.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6537/2010
Processo Nº: RTOrd 0003584-75.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MODESTO DA COSTA
ADVOGADO....: ERIK STEPAN KRAUSEGG NEVES
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMADA)
Para contra-arrazoar, querendo, o recurso ordinário, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 6570/2010
Processo Nº: RTOrd 0003997-88.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JUNIOR CESAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6592/2010
Processo Nº: RTOrd 0003998-73.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6574/2010
Processo Nº: RTOrd 0004001-28.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS DE LIMA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6629/2010
Processo Nº: RTSum 0004018-64.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: HUMBERTO DIVINO DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6588/2010
Processo Nº: RTSum 0004042-92.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MARTA GARCIA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6587/2010
Processo Nº: RTOrd 0004046-32.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIANO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6563/2010
Processo Nº: RTSum 0004049-84.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE CAETANO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6625/2010
Processo Nº: RTSum 0004052-39.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO VIEIRA SABALIUS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6584/2010
Processo Nº: RTSum 0004055-91.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI FERREIRA GONÇALVES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6568/2010
Processo Nº: RTOrd 0004072-30.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: AMADEU MENDES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6569/2010
Processo Nº: RTOrd 0004073-15.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: BRAS BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6624/2010
Processo Nº: RTSum 0004076-67.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6630/2010
Processo Nº: RTSum 0004078-37.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO GOMES ROSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6576/2010
Processo Nº: RTOrd 0004080-07.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6579/2010
Processo Nº: RTOrd 0004263-75.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6573/2010
Processo Nº: RTSum 0004264-60.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINEUZA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6580/2010
Processo Nº: RTOrd 0004269-82.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6571/2010
Processo Nº: RTOrd 0004270-67.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL LOPES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6626/2010
Processo Nº: RTOrd 0004273-22.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA DE CARVALHO DO CARMO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6595/2010
Processo Nº: RTOrd 0004275-89.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ELTON DA SILVA RAMOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6567/2010
Processo Nº: RTOrd 0004276-74.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GEAN SOUZA PULGAS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6599/2010
Processo Nº: RTOrd 0004278-44.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA BRAGA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6555/2010
Processo Nº: RTOrd 0004280-14.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6598/2010
Processo Nº: RTOrd 0004283-66.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE EVALDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6547/2010
Processo Nº: RTOrd 0004285-36.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS MANOEL DE SOUSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6548/2010
Processo Nº: RTOrd 0004285-36.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS MANOEL DE SOUSA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6591/2010
Processo Nº: RTSum 0004288-88.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (À RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6589/2010
Processo Nº: RTOrd 0004289-73.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO LEANDRO FERREIRA NUNES
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6583/2010
Processo Nº: RTOrd 0004290-58.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6586/2010
Processo Nº: RTOrd 0004291-43.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEY GARCIA
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6539/2010
Processo Nº: RTOrd 0004292-28.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE DE ARAUJO
ADVOGADO....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA
RECLAMADO(A): VERA CRUZ AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Para contra-arrazoar, querendo, o recurso ordinário, interposto pela reclamada.

Notificação Nº: 6540/2010
Processo Nº: RTOrd 0005158-36.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO PIO MATIAS
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): MOREIRA E DONIZETE LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a audiência UNA, no processo supra, foi redesignada para o dia 28/03/2011, às 16horas.

Notificação Nº: 6635/2010
Processo Nº: RTOrd 0006061-71.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES)
Tomarem ciência do despacho exarado nestes autos, abaixo transcrito:
¨Deixa-se de apreciar o requerimento de homologação do acordo entabulado entre as partes às fls. 15/17, porquanto já proferida sentença nos presentes autos (extinção do feito, sem exame de mérito, nos termos do art. 844 da CLT - fls. 13). Intimem-se e arquivem-se.¨

Notificação Nº: 6612/2010
Processo Nº: RTSum 0006195-98.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: ADINAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES KABANA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a audiência UNA, no processo supra, foi redesignada para o dia 22/03/2011, às 13h40minutos.

Notificação Nº: 6608/2010
Processo Nº: RTOrd 0006205-45.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO FAUSTO TOBIAS
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JOSÉ ROBERTO SALIBA REBOUÇAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a audiência UNA, no processo supra, foi redesignada para o dia 22/03/2011, às 13h20minutos.

Notificação Nº: 6634/2010
Processo Nº: RTSum 0006208-97.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PAULO FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: HYRU WANDERSON BRUNO
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a audiência UNA, no processo supra, foi redesignada para o dia 21/03/2011, às 16horas.

Notificação Nº: 6585/2010
Processo Nº: RTOrd 0006216-74.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: OTAVIO NETO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a audiência UNA, no processo supra, foi redesignada para o dia 22/03/2011, às 16horas.

Notificação Nº: 6603/2010
Processo Nº: RTSum 0006221-96.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: SAULO JOSE PEREIRA
ADVOGADO....: SONIA VIEIRA DA CUNHA TEODORO
RECLAMADO(A): I.F. CAMPOS FORTEFERRO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a audiência UNA, no processu supra, foi redesignada para o dia 22/03/2011, às 15h40min.

Notificação Nº: 6596/2010
Processo Nº: RTSum 0006222-81.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ CARLOS DA COSTA
ADVOGADO....: SONIA VIEIRA DA CUNHA TEODORO
RECLAMADO(A): I.F. CAMPOS FORTEFERRO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a audiência UNA foi designada para o dia 22/03/2011, às 15h20min.

Notificação Nº: 6605/2010
Processo Nº: RTSum 0006224-51.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO PACIFICO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): GUY ALBERTO RETZ (ESPOLIO DE) NA PESSOA DO SR. PAULO ROBERTO RETZ
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a audiência UNA, no processo supra, foi redesignada para o dia 22/03/2011, às 15horas.

Notificação Nº: 6620/2010
Processo Nº: RTOrd 0006235-80.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LEOMAR RODRIGUES TAVARES
ADVOGADO....: TARSILA FIGUEREDO FERREIRA RORIZ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FAZENDA BOA ESPERANÇA E OUTRAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE:
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 22/03/2011, nos horários indicados:
RTOrd 0006235-80.2010.5.18.0171 - 09h45minutos
RTOrd 0006237-50.2010.5.18.0171 - 09h55minutos
RTOrd 0006238-35.2010.5.18.0171 - 09h50minutos
RTOrd 0006240-05.2010.5.18.0171 - 10horas
RTOrd 0006241-87.2010.5.18.0171 - 09h35minutos
RTOrd 0006286-91.2010.5.18.0171 - 09h40minutos
RTOrd 0006294-68.2010.5.18.0171 - 10h20minutos
RTOrd 0006297-23.2010.5.18.0171 - 10h15minutos
RTOrd 0006298-08.2010.5.18.0171 - 10h05minutos
RTOrd 0006299-90.2010.5.18.0171 - 10h10minutos
RTOrd 0006313-74.2010.5.18.0171 - 08h40minutos
RTOrd 0006314-59.2010.5.18.0171 - 09horas
RTOrd 0006315-44.2010.5.18.0171 - 09h05minutos
RTOrd 0006316-29.2010.5.18.0171 - 09h10minutos
RTOrd 0006317-14.2010.5.18.0171 - 09h15minutos
RTOrd 0006318-96.2010.5.18.0171 - 09h20minutos
RTOrd 0006325-88.2010.5.18.0171 - 09h25minutos
RTOrd 0006326-73.2010.5.18.0171 - 09h30minutos

Notificação Nº: 6575/2010
Processo Nº: RTSum 0006356-11.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMAMTE:
Tomar ciência de que a audiência UNA, no processo supra, foi redesignada para o dia 24/03/2011, às 09h50minutos.

Notificação Nº: 6542/2010
Processo Nº: RTSum 0006367-40.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: LEIDIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: PAULA RENATA F. Y. S. ORTEGA
RECLAMADO(A): TOP MODEL AMÉRICO - NOME EMPRESARIAL: CANDIDA MARIA ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a audiência UNA, no processo supra, foi redesignada para o dia 28/03/2011, às 13H20minutos.

Notificação Nº: 6557/2010
Processo Nº: RTOrd 0006368-25.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA SILVA DAMIÃO
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VALE VERDE EMPREEND. AGRIC. LTDA. (ITAPACI) + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE:

Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram designadas para o dia 28/03/2011, nos horários indicados:
RTOrd 0006368-25.2010.5.18.0171 - 13h25minutos
RTOrd 0006369-10.2010.5.18.0171 - 13h30minutos
RTOrd 0006370-92.2010.5.18.0171 - 13h40minutos
RTOrd 0006371-77.2010.5.18.0171 - 13h50minutos
RTOrd 0006372-62.2010.5.18.0171 - 14horas
RTOrd 0006373-47.2010.5.18.0171 - 14h10minutos
RTOrd 0006374-32.2010.5.18.0171 - 14h20minutos
RTOrd 0006375-17.2010.5.18.0171 - 14h30minutos

RTOrd 0006376-02.2010.5.18.0171 - 14h40minutos
RTOrd 0006377-84.2010.5.18.0171 - 14h50minutos
RTOrd 0006378-69.2010.5.18.0171 - 15horas
RTOrd 0006379-54.2010.5.18.0171 - 15h10minutos

Notificação Nº: 6546/2010
Processo Nº: RTSum 0006380-39.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JALLES MACHADO S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE:
Tomar ciência de que as audiências UNAS, dos processos abaixo relacionados, foram redesignadas para o dia 28/03/2011, nos horários indicados:
RTSum 0006380-39.2010.5.18.0171 - 15h20minutos
RTSum 0006381-24.2010.5.18.0171 - 15h30minutos

Notificação Nº: 6544/2010
Processo Nº: RTOrd 0006382-09.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE APARECIDO RAPOSO
ADVOGADO....: CLAUDEMIR DA SILVA
RECLAMADO(A): USINA GOIANESIA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PARTE RECLAMANTE:
Tomar ciência de que a audiência UNA, no processo supra, foi redesignada para o dia 28/03/2011, às 15h40minutos.

Notificação Nº: 6636/2010
Processo Nº: RTOrd 0007255-09.2010.5.18.0171 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO PETRY FLOR
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
RECLAMADO(A): CIRIO BRASIL S/A (NA PESSOA DE SEU ADMINISTRADOR JUDICIAL, DR. MARCOS ANTONIO CALDAS) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Tomar ciência do despacho exarado nestes autos, ababixo transcrito:
¨Diante da devolução da comunicação enviada a terceira reclamada (BOMBRIL HOLDING S/A) com a indicação de não existe o número indicado, conforme informações do Agente dos Correios (fls. 119-v), intime-se o autor a emendar a inicial indicando o atual endereço dessa reclamada, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem pronunciamento do mérito em relação a ela (BOMBRIL HOLDING S/A).¨

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4287/2010
Processo Nº: RTOrd 0102400-40.2008.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): RINCO INDUSTRIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos etc Recebo o recurso ordinário apresentado pelo(a) reclamado(a) às fls. 76/85. Vista ao(à) reclamante, para contra-arrazoar, querendo, prazo legal. Apresentadas as contrarrazões/decorrido in albis o prazo para tanto, subam os autos ao Eg. TRT 18ª Região, observadas as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 4293/2010
Processo Nº: RTOrd 0099000-81.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO E OUTROS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 603/616, PROFERIDA NO DIA 17.12.10, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos deduzidos, a fim de condenar, de forma solidária, os reclamados no pagamento das verbas reconhecidas na fundamentação, observados os seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo.
Incidência de juros e correção monetária nos termos da lei, aqueles a partir da data do ajuizamento e esta a partir do mês subseqüente ao da prestação do serviço (Súmula 381/TST). Autorizados os descontos fiscais a serem procedidos na forma da Lei nº 8.541/92, bem como os previdenciários, estes também na forma da legislação vigente, cabendo à parte reclamada o recolhimento e comprovação tanto do IRRF quanto das contribuições previdenciárias abrangidas, quanto a estas, inclusive a quota patronal e as incidentes sobre os salários de contribuição pagos,
à época, tudo sob pena de ofício à Receita Federal, quanto ao primeiros, e execução em relação a estas. Custas no importe de R$600,00 a cargo das partes reclamadas, calculadas sobre o valor de R$30.000,00, ora arbitrado à condenação.'
PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4294/2010
Processo Nº: RTOrd 0099000-81.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA ROSA PEREIRA
ADVOGADO....: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO E OUTROS
RECLAMADO(A): HSBC - BANK BRASIL S/S BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 603/616, PROFERIDA NO DIA 17.12.10, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos deduzidos, a fim de condenar, de forma solidária, os reclamados no pagamento das verbas reconhecidas na fundamentação, observados os seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo.
Incidência de juros e correção monetária nos termos da lei, aqueles a partir da data do ajuizamento e esta a partir do mês subseqüente ao da prestação do serviço (Súmula 381/TST). Autorizados os descontos fiscais a serem procedidos na forma da Lei nº 8.541/92, bem como os previdenciários, estes também na forma da legislação vigente, cabendo à parte reclamada o recolhimento e comprovação tanto do IRRF quanto das contribuições previdenciárias abrangidas, quanto a estas, inclusive a quota patronal e as incidentes sobre os salários de contribuição pagos,
à época, tudo sob pena de ofício à Receita Federal, quanto ao primeiros, e execução em relação a estas. Custas no importe de R$600,00 a cargo das partes reclamadas, calculadas sobre o valor de R$30.000,00, ora arbitrado à condenação.'
PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4301/2010
Processo Nº: RTOrd 0099100-36.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NANEIDE RODRIGUES BARBOSA LEÃO
ADVOGADO....: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 645/653v, PROFERIDA NO DIA 17.12.10, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos deduzidos, a fim de condenar, de forma solidária, os reclamados no pagamento das verbas reconhecidas na fundamentação, observados os seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. Incidência de juros e correção monetária nos termos da lei, aqueles a partir da data do ajuizamento e esta a partir do mês
subseqüente ao da prestação do serviço (Súmula 381/TST). Autorizados os descontos fiscais a serem procedidos na forma da Lei nº 8.541/92, bem como os previdenciários, estes também na forma da legislação vigente, cabendo à parte reclamada o recolhimento e comprovação tanto do IRRF quanto das contribuições previdenciárias abrangidas, quanto a estas, inclusive a quota patronal e as incidentes sobre os salários de contribuição pagos, à época, tudo sob pena de ofício à Receita Federal, quanto ao primeiros, e execução em relação a estas. Custas no importe de R$300,00 a cargo das partes reclamadas, calculadas sobre o valor de R$15.000,00, ora arbitrado à condenação.'
PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4302/2010
Processo Nº: RTOrd 0099100-36.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NANEIDE RODRIGUES BARBOSA LEÃO
ADVOGADO....: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
RECLAMADO(A): HSBC - BANK BRASIL S/S BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 645/653v, PROFERIDA NO DIA 17.12.10, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos deduzidos, a fim de condenar, de forma solidária, os reclamados no pagamento das verbas reconhecidas na fundamentação, observados os seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. Incidência de juros e correção monetária nos termos da lei, aqueles a partir da data do ajuizamento e esta a partir do mês
subseqüente ao da prestação do serviço (Súmula 381/TST). Autorizados os descontos fiscais a serem procedidos na forma da Lei nº 8.541/92, bem como os previdenciários, estes também na forma da legislação vigente, cabendo à parte reclamada o recolhimento e comprovação tanto do IRRF quanto das contribuições previdenciárias abrangidas, quanto a estas, inclusive a quota patronal e as incidentes sobre os salários de contribuição pagos, à época, tudo sob pena de ofício à Receita Federal, quanto ao primeiros, e execução em relação a estas. Custas no importe de R$300,00 a cargo das partes reclamadas, calculadas sobre o valor de R$15.000,00, ora arbitrado à condenação.'

PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4295/2010
Processo Nº: RTOrd 0099200-88.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 588/597, PROFERIDA NO DIA 17.12.10, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos deduzidos, a fim de condenar, de forma solidária, os reclamados no pagamento das verbas reconhecidas na fundamentação, observados os seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo.
Incidência de juros e correção monetária nos termos da lei, aqueles a partir da data do ajuizamento e esta a partir do mês subseqüente ao da prestação do serviço (Súmula 381/TST). Autorizados os descontos fiscais a serem procedidos na forma da Lei nº 8.541/92, bem como os previdenciários, estes também na forma da legislação vigente, cabendo à parte reclamada o recolhimento e comprovação tanto do IRRF quanto das contribuições previdenciárias abrangidas, quanto a estas, inclusive a quota patronal e as incidentes sobre os salários de contribuição pagos,
à época, tudo sob pena de ofício à Receita Federal, quanto ao primeiros, e execução em relação a estas. Custas no importe de R$300,00 a cargo das partes reclamadas, calculadas sobre o valor de R$15.000,00, ora arbitrado à condenação.'
PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4296/2010
Processo Nº: RTOrd 0099200-88.2009.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: ILDO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
RECLAMADO(A): HSBC - BANK BRASIL S/S BANCO MÚLTIPLO + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 588/597, PROFERIDA NO DIA 17.12.10, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos deduzidos, a fim de condenar, de forma solidária, os reclamados no pagamento das verbas reconhecidas na fundamentação, observados os seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo.
Incidência de juros e correção monetária nos termos da lei, aqueles a partir da data do ajuizamento e esta a partir do mês subseqüente ao da prestação do serviço (Súmula 381/TST). Autorizados os descontos fiscais a serem procedidos na forma da Lei nº 8.541/92, bem como os previdenciários, estes também na forma da legislação vigente, cabendo à parte reclamada o recolhimento e comprovação tanto do IRRF quanto das contribuições previdenciárias abrangidas, quanto a estas, inclusive a quota patronal e as incidentes sobre os salários de contribuição pagos,
à época, tudo sob pena de ofício à Receita Federal, quanto ao primeiros, e execução em relação a estas. Custas no importe de R$300,00 a cargo das partes reclamadas, calculadas sobre o valor de R$15.000,00, ora arbitrado à condenação.'
PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4288/2010
Processo Nº: RTOrd 0000283-97.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLY MACIEL DE ARAUJO DIAS
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL + 001
ADVOGADO....: LUCIO RAFAEL LOBO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 323/333, PROFERIDA NO DIA 17.12.10, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'...DISPOSITIVO EX POSITIS, ao apreciar a reclamação trabalhista ajuizada por DEBORAH RENATA MOURAS TEIXEIRA em face de BRASIL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 001: I - rejeito a preliminar de inépcia da inicial; II - acolho a de coisa julgada quanto aos pleitos mencionados em tópico retro; III - rejeito o pedido de prescrição aduzido pela reclamada; IV – no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos pela reclamante bem como o requerimento de notificação do sócio da primeira reclamada requerido pela segunda, de acordo com o exposto na fundamentação, observados os seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 1.531,22, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensada do pagamento na forma da lei. Intimem-se.'
PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4289/2010
Processo Nº: RTOrd 0000283-97.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELLY MACIEL DE ARAUJO DIAS
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: RAMON DANTAS MANHÃES SOARES
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 323/333, PROFERIDA NO DIA 17.12.10, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'...DISPOSITIVO EX POSITIS, ao apreciar a reclamação trabalhista ajuizada por DEBORAH RENATA MOURAS TEIXEIRA em face de BRASIL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 001: I - rejeito a preliminar de inépcia da inicial; II - acolho a de coisa julgada quanto aos pleitos mencionados em tópico retro; III - rejeito o pedido de prescrição aduzido pela reclamada; IV – no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos pela reclamante bem como o requerimento de notificação do sócio da primeira reclamada requerido pela segunda, de acordo com o exposto na fundamentação, observados os seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 1.531,22, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensada do pagamento na forma da lei. Intimem-se.'
PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4290/2010
Processo Nº: RTOrd 0000284-82.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DEBORAH RENATA MOURAS TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): BSI DO BRASIL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 001
ADVOGADO....: LUCIO RAFAEL LOBO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 250/256v, PROFERIDA NO DIA 17.12.10, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'DISPOSITIVO EX POSITIS, ao apreciar a reclamação trabalhista ajuizada por DEBORAH RENATA MOURAS TEIXEIRA em face de BRASIL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 001: I - rejeito a preliminar de inépcia da inicial; II - acolho a de coisa julgada quanto aos pleitos mencionados em tópico retro; III - rejeito o pedido de prescrição aduzido pela reclamada; IV – no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos pela reclamante, como exposto na fundamentação, observados os seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 1.611,28, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensada do pagamento na forma da lei. Intimem-se.'
PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4291/2010
Processo Nº: RTOrd 0000284-82.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: DEBORAH RENATA MOURAS TEIXEIRA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: JANETE ORTOLANI
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 250/256v, PROFERIDA NO DIA 17.12.10, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'DISPOSITIVO EX POSITIS, ao apreciar a reclamação trabalhista ajuizada por DEBORAH RENATA MOURAS TEIXEIRA em face de BRASIL LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) + 001: I - rejeito a preliminar de inépcia da inicial; II - acolho a de coisa julgada quanto aos pleitos mencionados em tópico retro; III - rejeito o pedido de prescrição aduzido pela reclamada; IV – no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos pela reclamante, como exposto na fundamentação, observados os seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$ 1.611,28, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensada do pagamento na forma da lei. Intimem-se.'
PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4292/2010
Processo Nº: RTOrd 0000336-78.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE FREITAS ANDRADE
ADVOGADO....: JOSÉ DE MELO ÁLVARES NETO
RECLAMADO(A): JOSÉ FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSE RAIMUNDO DE CASTRO NETO
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 96/104, PROFERIDA NO DIA 17.12.10, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'CONCLUSÃO ISTO POSTO, declaro que a relação de trabalho havida entre as partes é de domestico e que a sua rescisão se deu por iniciativa patronal, sem justa causa, para no mérito julgar procedentes em partes os pedidos formulados na inicial, condenando JOSÉ FELIPE DOS SANTOS a pagar à CRISTIANE FREITAS ANDRADE as seguintes parcelas: 1 - férias integrais simples, acrescidas de 1/3, do período de 01/09/08 até 31/08/09, e proporcionais (4/12) de 01/09/09 até 22/12/09, considerando a projeção do aviso prévio (art. 487, § 1º, da CLT); 2 - 13º salário (4/12 avos), relativo ao ano de 2008 e o do ano de 2009 (integral);

3 - aviso prévio e multa de 40% sobre os depósitos do FGTS ou sobre o que vier a ser apurado sob esse título. Condeno o reclamado, ainda, na obrigação de comprovar nos autos que efetuou os depósitos do FGTS na
conta vinculada da reclamante, durante todo o período, em 5 dias após o trânsito em julgado dessa decisão, sob pena de converter a obrigação de fazer em obrigação de pagar o valor correspondente, bem como, a de entregar à reclamante o TRCT no código 01, acompanhado das guias necessárias para o levantamento do FGTS e seguro desemprego, em 5 dias,
após o trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R$50,00, limitada ao total equivalente à R$2.040,00 (quatro vezes o último salário recebido pela reclamante). Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST. Para os termos do art. 832, § 3º, da CLT, declaro que haverá contribuição previdenciária apenas sobre o valor correspondente aos 13ºs deferidos.
Determina-se ao reclamado que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária devida, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente
crédito fica autorizada. Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado
nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST.
Custas, pelo reclamado, no importe de R$60,00, calculadas sobre R$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes.'
PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4298/2010
Processo Nº: RTOrd 0000446-77.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS GUALBERTO DA FONSECA
ADVOGADO....: EDIMAR XAVIER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOVELINO CARDOSO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: MARCONDES BRAULIO DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 77/80v, PROFERIDA NO DIA 17.12.10, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'DISPOSITIVO EX POSITIS, rejeito a preliminar de inépcia da inicial, declaro prescritas as pretensões a prestações anteriores a 06/03/05 e, no mérito, declaro que não houve relação de emprego entre as partes e julgo improcedentes os pedidos contidos na exordial, para exonerar os reclamados JOVELINO CARDOSO DE OLIVEIRA e MARIA JOSÉ DA FONSECA das acusações que lhes foram feitas por LUCAS GUALBERTO DA FONSECA, nos termos da fundamentação acima expendida. Deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte reclamante. Custas pelo reclamante, no valor de R$2.710,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R$135.524,66), isento por ser beneficiário da Justiça gratuita.
Intimem-se as partes.'
PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4299/2010
Processo Nº: RTOrd 0000446-77.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS GUALBERTO DA FONSECA
ADVOGADO....: EDIMAR XAVIER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELENA GUALBERTO DE BRITO + 002
ADVOGADO....: MARCONDES BRAULIO DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 77/80v, PROFERIDA NO DIA 17.12.10, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'DISPOSITIVO EX POSITIS, rejeito a preliminar de inépcia da inicial, declaro prescritas as pretensões a prestações anteriores a 06/03/05 e, no mérito, declaro que não houve relação de emprego entre as partes e julgo improcedentes os pedidos contidos na exordial, para exonerar os reclamados JOVELINO CARDOSO DE OLIVEIRA e MARIA JOSÉ DA FONSECA das acusações que lhes foram feitas por LUCAS GUALBERTO DA FONSECA, nos termos da fundamentação acima expendida. Deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte reclamante. Custas pelo reclamante, no valor de R$2.710,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R$135.524,66), isento por ser beneficiário da Justiça gratuita.
Intimem-se as partes.'
PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4300/2010
Processo Nº: RTOrd 0000446-77.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCAS GUALBERTO DA FONSECA
ADVOGADO....: EDIMAR XAVIER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARIA JOSÉ DA FONSECA + 002
ADVOGADO....: MARCONDES BRAULIO DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 77/80v, PROFERIDA NO DIA 17.12.10, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'DISPOSITIVO EX POSITIS, rejeito a preliminar de inépcia da inicial, declaro prescritas as pretensões a prestações anteriores a 06/03/05 e, no mérito, declaro que não houve relação de emprego entre as partes e julgo improcedentes os pedidos contidos na exordial, para exonerar os reclamados JOVELINO CARDOSO DE OLIVEIRA e MARIA JOSÉ DA FONSECA das acusações que lhes foram feitas por LUCAS GUALBERTO DA FONSECA, nos termos da fundamentação acima expendida. Deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte reclamante. Custas pelo reclamante, no valor de R$2.710,00, calculadas sobre o valor dado à causa (R$135.524,66), isento por ser beneficiário da Justiça gratuita.
Intimem-se as partes.'
PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4297/2010
Processo Nº: RTOrd 0000616-49.2010.5.18.0211 1ª VT
RECLAMANTE..: NILTON DIVINO DOS REIS FREITAS
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO....: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 447/451, PROFERIDA NO DIA 17.12.10, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
'DISPOSITIVO EX POSITIS, ao apreciar a reclamação trabalhista ajuizada por NILTON DIVINO DOS REIS FREITAS em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, rejeito o pedido de prescrição aduzido pela reclamada e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos pelo reclamante, como exposto na fundamentação, observados os seus estritos termos, cujo teor passa a integrar o presente dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 1.531,22, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado do pagamento na forma da lei. Intimem-se.'
PRAZO E FINS LEGAIS. CÓPIA INTEGRAL DO DESPACHO ENCONTRA-SE NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 91444/2010
Processo Nº: RT 0071400-31.2004.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA
ADVOGADO....: DRA. DANIELA GONÇALVES DE JESUS E OUTROS
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MOZARLANDIA IND. E COM. LTDA ME
ADVOGADO....: RODRIGO VIANA FREIRE
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:
``Vistos os autos.
1. Junte-se, a estes autos, cópia do despacho
proferido na RT 713/04, em 19/11/2010.
2. Após, intime-se o Exequente, via de seu
Procurador, a requerer o que for de seu interesse, no prazo de
trinta (30) dias.´´

Notificação Nº: 91452/2010
Processo Nº: RTSum 0067800-26.2009.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: DAYANE CRISTINA MATOS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): GOIÁS MÓVEIS LTDA + 001
ADVOGADO....: MARLENE MARIA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À CREDORA: ``Vistos os autos. Considerando que o bem penhorado às fls. retro não garante integralmente a execução, intime-se a Credora, via de seu Procurador, a indicar bens para complemento da referida constrição, ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias.´´

Notificação Nº: 91453/2010
Processo Nº: RTOrd 0000419-64.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TAÍS LUANE REIS ALBINO
RECLAMADO(A): ITABERAÍ ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADO....: DORIVAL GONÇALVES CAMPOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: ``Vistos os autos. 1. Em complemento à ata de homologação do acordo, arbitro os honorários periciais em R$1.000,00 (mil reais), haja vista a complexidade/especialidade da perícia, local e duração da realização da perícia e grau de zelo e tempo dispendido na confecção do laudo. 2. Ante a sucumbência no objeto da perícia, a Reclamada deverá comprovar o pagamento dos referidos honorários, até o vencimento do acordo, sob pena de execução. 3. Intimem-se: a) as Partes, via de seus Procuradores; b) o Sr. Perito, Danilo Costa Soares, pela via postal e com AR. 4. Após, aguarde-se o termo final do acordo.´´

Notificação Nº: 91447/2010
Processo Nº: RTOrd 0000556-46.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JOSÉ DE JESUS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MOTOGARÇAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO EMILIO MONTEIRO DE MAGALHÃES

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO À EXECUTADA:
``Vistos os autos.
1. Desnecessária a intimação do INSS, tendo em vista os termos da Portaria MF nº 176, de 22 de fevereiro de 2010, c/c o art. 171-A do PGC deste Eg. Regional.
2. Oficie-se ao Banco do Brasil S.A (ag. 0277), solicitando a transferência do depósito de fls. 131 para a agência da CEF local (ag. 1238), em conta judicial remunerada, à disposição deste Juízo.
3. Considero que o depósito efetuado pela Executada (R$5.100,00) garante a execução (R$5.000,00 de dano moral e R$100,00 de Custas Processuais), o qual resta convertido em penhora.
4. Assim, cite-se a Executada, via de seu Procurador, para, querendo, opor embargos, no prazo legal.
5. E m transcorrendo, i n albis , o prazo para oposição de embargos do devedor, e vindo a confirmação da transferência solicitada no item 2 supra;
a) recolham-se as Custas Processuais, no valor líquido de R$100,00;
b) após, libere-se o que sobejar ao Exequente, para quitação de seu crédito.
6. Tudo feito, a execução será considerada extinta e os autos, arquivados definitivamente. À Secretaria, para observar.´´

Notificação Nº: 91439/2010
Processo Nº: RTOrd 0000682-96.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JANE RIBEIRO DO AMARAL
ADVOGADO....: DIVINO INÁCIO DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA.
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Às 18h46min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.
Ausente o(a) reclamante e seu advogado.
Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). LETÍCIA BONIFÁCIO NEVES DE CARVALHO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). CARLOS ELIAS DA SILVA, OAB nº 30.590/GO.
Inconciliados.
Não obstante a ausência da reclamante, verifica-se dos autos que a autora não foi intimada da presente.
Isto posto, redesigna-se a presente para a pauta do dia 22/02/2010, às 16h30, para realização de audiência de instrução, mantidas as cominações anteriores.
Neste momento o procurador da reclamada declara que suas testemunhas comparecerão independentemente de intimação.
Intime-se a reclamante pessoalmente e via de seu procurador, com a ressalva de que o não comparecimento da parte implicará na pena de confissão ficta e que as testemunhas que as partes desejarem trazer a Juízo comparecerão espontaneamente, ou deverão ser arroladas, atempadamente, sob pena de preclusão.
Ciente a reclamada.
Às 18h51, suspendeu-se.

Notificação Nº: 91445/2010
Processo Nº: RTOrd 0002178-63.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: ELDO DA SILVA
ADVOGADO....: WASHIGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vista da peça de fls. retro, onde o perito re-ratifica dados do Laudo Pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, em razão da disponibilização integral do processo em meio digital.

Notificação Nº: 91443/2010
Processo Nº: RTOrd 0003010-96.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO LIMA GONÇALVES
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA P. DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA (SUPER FRANGO) + 001
ADVOGADO....: JEAN CARLO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Vista da peça de fls. retro (prontuário médico do reclamante), pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, conforme determinado na ata de audiência de 23/11/2010.

Notificação Nº: 91455/2010
Processo Nº: RTOrd 0003142-56.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JARDERSON ALVES BUENO RIBEIRO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MAGNUS MINERAÇÃO (ADEMAR MARTINS COSTA)
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: ``Vistos os autos. 1. A notificação de nº 91147/2010, publicada no DJE, já atende ao requerimento formulado pelo Autor, às fls. retro. 2. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador. 3. Após, aguarde-se a audiência.´´

Notificação Nº: 91438/2010
Processo Nº: RTOrd 0003183-23.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO JATENE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 548,93, calculadas sobre R$ 27.446,67, dispensadas na forma da lei.
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.
Audiência encerrada às 16h47min.

Notificação Nº: 91437/2010
Processo Nº: RTSum 0003252-55.2010.5.18.0221 1ª VT
RECLAMANTE..: WILKEM BERIGHS PIRES LIMA BRITO
ADVOGADO....: OTÁVIO AUGUSTO CAIADO DE CASTRO ROMA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SAMANTHA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).
Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 174,98, calculadas sobre R$ 8.748,91, dispensadas na forma da lei.
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.
Audiência encerrada às 16h56min.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 127/2010
PROCESSO Nº RT 0124400-38.2007.5.18.0221
RECLAMANTE: ADEMILSON ANTÔNIO FERREIRA
EXEQÜENTE: ADEMILSON ANTÔNIO FERREIRA
EXECUTADO: CERÂMICA CAITÉ LTDA
Data do Leilão 30/03/2011, às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da LEILÃO, a ser realizada nas dependências dO Fórum Trabalhista de São Luís de Montes Belos/GO, situado na Rua Serra Dourada, quadra 70, lote 16, Setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos/GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.657,36 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme Auto de Penhora de fls. 245, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA FERREIRA ALVES, QD. 5, LT. 12, S/Nº, CENTRO CEP 76.740-000 - FAINA-GO*, e que é(são) o(s) seguinte(s):
13.062 (treze mil e sessenta e dois) tijolos furados de 9x14x24, queimados, para construção civil, 06 (seis) furos, avaliados em R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) o milheiro, totalizando R$ 3.657,36 (três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
O leilão será realizado, PRESENCIAL E/OU ON LINE, para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO e/ou Sra. MARIA APARECIDA DE FREITAS FUZO, inscritos na Juceg sob o nº 35 e n° 46, respectivamente, a ser realizado nas dependências do Fórum Trabalhista de São Luís de Montes Belos/GO, situada na Rua Serra Dourada, quadra 70, lote 16, Setor Montes Belos, São Luís de Montes Belos/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) Executado(a), no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado conforme Portaria 001/2009, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 129/2010
PROCESSO Nº ExFis 0002324-07.2010.5.18.0221
REQUERENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
REQUERIDA: REGINA DE LOURDES BORGES ALVES (CPF: 144.525.531-68)
O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO
TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) REGINA DE LOURDES BORGES
ALVES (CPF: 144.525.531-68), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho do dia 10/12/10, cujo inteiro teor é o seguinte:
``Vistos os autos.
1. A execução encontra-se parcialmente garantida pelo depósito de fls. 120 dos autos digitais (R$1.222,50), o qual resta convertido em penhora. 2. Apesar de o Juízo não estar totalmente garantido, os atos processuais não podem restar paralisados, por tal motivo, em prejuízo do credor, mormente face à recusa do devedor em praticar os atos necessários ao regular prosseguimento do feito. 3. Assim, intime-se a executada Regina de Lourdes Borges Alves, por edital (eis que se encontra em local ignorado), para tomar ciência do inteiro teor deste despacho e, querendo, opor embargos, no prazo legal. 4. No silêncio: a) proceda-se ao repasse do numerário à União Federal; b) após, atualizem-se os cálculos, com a dedução do valor repassado; c) em seguida, intime-se a credora (União),eletronicamente, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de trinta (30) dias, com a ressalva de que sua inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80; d) no silêncio, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo de um (01) ano, nos termos do art. 2º do Prov. TRT/18ª SCR nº 4/2010, devendo a Secretaria observar, no prazo de seis (06) meses, o disposto no art. 15 da Portaria VT/Goiás nº 01/2009.´´
E para que chegue ao conhecimento de REGINA DE LOURDES BORGES ALVES (CPF:
144.525.531-68), é mandado publicar o presente Edital. Assinado conforme Portaria 001/2006, expedida por esta Egrégia Vara do Trabalho de Goiás/GO.
Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi,
aos quinze de dezembro de dois mil e dez.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 38737/2010
Processo Nº: RT 0053500-59.1995.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ EUGÊNIO MODESTO
ADVOGADO....: CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): COPRIL COOPERATIVA DE PRODUÇAO RURAL DE ITUMBIARA LTDA
ADVOGADO....: JOSÉ FIRMINO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para, no prazo de 10 dias, retirar Guias de Levantamento de Depósito que se encontram acostadas à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 38761/2010
Processo Nº: RT 0069900-31.2007.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO SOUSA ALVES
ADVOGADO....: VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA
RECLAMADO(A): NUTRIAGRO COMÉRCIO VAREGISTA DE RAÇÕES E INSUMOS LTDA (SUCESSORA DE NUTREMIX PREMIX RAÇÕES, NOME DE FANTASIA DE MARTINS S. AGROP.LTDA) + 002
ADVOGADO....: JOAQUIM HUMBERTO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/exequente, por seu procurador, cientificada de que fora expedida Certidão de Crédito em seu favor, nos termos do Provimento Geral Consolidado deste Eg. TRT/18ª Região, bem como de que os autos serão remetidos ao arquivo, por cinco anos, findos os quais, retornarão conclusos, tudo conforme despacho de fls.283. Fica, ainda, cientificado de que a aludida Certidão de Crédito poderá ser retirada a qualquer tempo na Secretaria deste Juízo e/ou junto ao site oficial do Eg. TRT/18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 38795/2010
Processo Nº: RT 0182100-44.2008.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RONAM MONTEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): LEONARDO ARAÚJO DANTAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para, no prazo de 30 dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 38754/2010
Processo Nº: RTOrd 0003200-05.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLOVIS ROBERTO DO CARMO
ADVOGADO....: LOURIVAL PARESOTO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: DÊ-SE VISTA AO RECLAMADO/AGRAVADO, PELO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELO(A) UNIÃO/AGRAVANTE, DIGITALIZADO NO SITE(www.trt18.jus.br), PROTOCOLIZADO SOB Nº 257817.

Notificação Nº: 38788/2010
Processo Nº: RTSum 0145500-87.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: NARCISO PENHA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): DALTRO CESAR SIMÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante por seu procurador, intimado para tomar ciência do despacho de fls.59 dos autos, disponibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Deverá a Secretaria diligenciar junto aos autos nº 1744/2009, que possui no pólo passivo o mesmo executado destes autos, e trasladar cópia da certidão do cartório de Centralina-MG onde consta informações sobre o imóvel do executado.Com relação ao veículo, indefere-se o pedido de penhora, haja vista que o mesmo já se encontra com restrição judicial e não se sabe a sua localização. Intime-se o exequente do presente despacho. Cumpridas as determinações supra, conclusos os autos.´

Notificação Nº: 38789/2010
Processo Nº: RTSum 0145500-87.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE JESUS + 001
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): DALTRO CESAR SIMÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante por seu procurador, intimado para tomar ciência do despacho de fls.59 dos autos, disponibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Deverá a Secretaria diligenciar junto aos autos nº 1744/2009, que possui no pólo passivo o mesmo executado destes autos, e trasladar cópia da certidão do cartório de Centralina-MG onde consta informações sobre o imóvel do executado.Com relação ao veículo, indefere-se o pedido de penhora, haja vista que o mesmo já se encontra com restrição judicial e não se sabe a sua localização. Intime-se o exequente do presente despacho. Cumpridas as determinações supra, conclusos os autos.´

Notificação Nº: 38800/2010
Processo Nº: RTOrd 0182900-38.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JHONATTA SANTOS OLIVEIRA (REP. POR SUA GENITORA. SRA. GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº 13345/2010, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 38747/2010
Processo Nº: RTOrd 0184600-49.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VILMAR ANTONIO FELIPE

ADVOGADO....: OSVALDO GAMA MALAQUIAS
RECLAMADO(A): SERMATEC INDUSTRIA E MONTAGEM LTDA + 001
ADVOGADO....: FABRICIANO DOS SANTOS MARCELO
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o pagamento do remanescente do seu débito (R$ 6.018,95), sob pena de prosseguimeno da execução.

Notificação Nº: 38751/2010
Processo Nº: RTSum 0197900-78.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ALLAN RICARDO SILVA DELFINO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LEANDRO NICÁCIO DOS SANTOS ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada para vista da Certidão Negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls.75, pelo prazo de 10 dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do Art. 40 da Lei n. 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara n. 001/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 38725/2010
Processo Nº: RTOrd 0205500-53.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEVERSON RONALDO CECILIANO
ADVOGADO....: MONICA BEATRIZ GOMES
RECLAMADO(A): TRANSBANDEIRANTE - TRANSPORTES E SERVIÇOS BANDEIRANTES LTDA + 003
ADVOGADO....: PATRICIA DE CASTRO FERREIRA ALFAIX
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para ter vista da indicação de bens da reclamada de fls.909/911, no prazo legal.

Notificação Nº: 38734/2010
Processo Nº: RTOrd 0257100-16.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON AMARAL FARIA
ADVOGADO....: CLEITON APARECIDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): TRANSPORTE COMÉRCIO E INDÚSTRIA BANDEIRANTE LTDA + 001
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE CASTRO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 38742/2010
Processo Nº: RTOrd 0304500-26.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOCIELEI DIETZMANN
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): SUPER CRED COBRANÇAS JURÍDICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante/embargada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal ter vista dos Embargos á Execução de fls.532/547, apresentados pela reclamada/embargante, disponibilizado no site do TRT 18ª Região:www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 38724/2010
Processo Nº: RTOrd 0341500-60.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDOVAL JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO....: ANA PAULA LAZARINO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO....: NILDA RAMOS PIRES BORGES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 19/01/2011, às 12:58 horas, para Audiência de Encerramento de Instrução.

Notificação Nº: 38730/2010
Processo Nº: RTSum 0344500-68.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO SOUZA DE JESUS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): AMAURY FARIA MONTI E OUTROS
ADVOGADO....: MARCELO MEINBERG GERAIGE
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, retirar Guia de Levantamento de Depósito que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 38796/2010
Processo Nº: RTOrd 0349900-63.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL MESSIAS CARLOS DE ARAÚJO
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMADA, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO Nº13784/2010, QUE SE ENCONTRA ACOSTADO À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 38749/2010
Processo Nº: RTSum 0375200-27.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA MARQUES MIRANDA SILVA
RECLAMADO(A): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A + 001
ADVOGADO....: EURÍPEDES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 243/244, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
Converto em penhora o depósito recursal de fls. 240 e o valor bloqueado às fls. 242, devendo a Executada ser intimada sobre a conversão.
Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 242. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos
executivos, libere-se ao Exequente, através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 236, a ser sacado do saldo do depósito recursal de fls. 240, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Outrossim, no prazo 10 dias, deverá a Executada preencher as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo
quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e
284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991.
Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, bem como das custas processuais e do imposto de renda, utilizando o saldo remanescente do depósito recursal acima especificado e o saldo do bloqueio, observando o resumo
de cálculo de fls. 236, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Comprovado nos autos o recolhimento da contribuição
previdenciária, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais e do imposto de renda, utilizando parte do saldo do bloqueio, observando o resumo de cálculo de fls. 236, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se à Executada os saldos remanescentes. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Por fim, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 38791/2010
Processo Nº: RTOrd 0379500-32.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: OSWALDO ANTÔNIO SERANO JÚNIOR
RECLAMADO(A): DALTRO CÉSAR SIMÕES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência do despacho de fls.72 dos autos, disponibilizado no site:www.trt18.jus.br, cujo teor segue transcrito:`Deverá a Secretaria diligenciar junto aos autos nº 1744/2009, que possui no pólo passivo o mesmo executado destes autos, e trasladar cópia da certidão do cartório de Centralina-MG onde consta informações sobre o imóvel do executado.
Com relação ao veículo, indefere-se o pedido de penhora, haja vista que o mesmo já se encontra com restrição judicial e não se sabe a sua localização. Intime-se o exequente do presente despacho. Cumpridas as determinações supra, conclusos os autos´

Notificação Nº: 38797/2010
Processo Nº: RTOrd 0383900-89.2009.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEIA CASSIANA GONÇALVES
ADVOGADO....: IARA MARINA DE S. S. MENDONÇA
RECLAMADO(A): WALTER DOS REIS CARDOSO
ADVOGADO....: RICARDO LE SENECHAL HORTA
NOTIFICAÇÃO: VISTAS AO RECLAMANTE/EMBARGADO, DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, (digitalizado no site www.trt18.jus.br, protocolizado sob o nº 365037), OPOSTOS PELO RECLAMADO/EMBARGANTE, PELO PRAZO DE LEGAL.

Notificação Nº: 38793/2010
Processo Nº: RTSum 0000341-79.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCELO RIBEIRO DUARTE
ADVOGADO....: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
RECLAMADO(A): ADENILSON LOPES SOARES
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 51, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 38745/2010
Processo Nº: RTSum 0000595-52.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VITOR GOMES DA ROCHA
ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA
RECLAMADO(A): PAMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante, por seu procurador, intimado para, no prazo de 05 dias, retirar sua CTPS que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 38731/2010
Processo Nº: RTSum 0000707-21.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANO PEREIRA
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA
RECLAMADO(A): J & Z CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO.

Notificação Nº: 38792/2010
Processo Nº: RTSum 0000752-25.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA NUNES SOBRINHO
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): QUITANDEIRIA E PANIFICADORA LUCIANA LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente intimada de que terá vista da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fl. 31, e, bem assim, de que terá o prazo de 10 dias para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 (Portaria VT Itumbiara nº 01/2005, art. 10, VI).

Notificação Nº: 38776/2010
Processo Nº: RTOrd 0000801-66.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIETE APARECIDA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CACHOEIRA DOURADA-GO E DISTRITOS
ADVOGADO....: JUNIOR DOSSANTOS COIMBRA
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR ALVARÁ JUDICIAL Nº 13937/2010 E CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 38743/2010
Processo Nº: RTOrd 0000935-93.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE DIAS ROSA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): ADELISMAR DIAS ROSA
ADVOGADO....: RUI FERREIRA BARBOSA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante, intimado para, no prazo de 05 dias, comparecer no balcão desta Secretaria para informar nos autos se recebeu os valores constantes dos recibos de fls.55/56.

Notificação Nº: 38723/2010
Processo Nº: RTSum 0001306-57.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VALMIR BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA
ADVOGADO....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência que os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 18/02/2011, às 12:56 horas, para realização de Audiência de Instrução, bem como para terem vista do Laudo Pericial, pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 38746/2010
Processo Nº: RTSum 0001416-56.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA LUCIA COSTA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIA HELENA DA SILVA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS - USINA CAÇU
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o advogado Dr. Vinicius Borges Di Ferreira, intimado para, no prazo de 24 horas, devolver os autos acima mencionados, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão e de ser oficiada à OAB para as providências que entenderem de direito.

Notificação Nº: 38782/2010
Processo Nº: RTSum 0001777-73.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): USINA PLANALTO LTDA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamado/Recorrido intimado para vista do Recurso Ordinário de fls. 55/63 interposto pela Exequente/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 38785/2010
Processo Nº: RTOrd 0001810-63.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERNANDES MARTINS SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): TETO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS + 002
ADVOGADO....: ELISABETE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência da decisão de fls. 147, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 145/146, no importe de R$1.300,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$26,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da lei. Não há incidência de imposto de renda.
Cumprido o acordo, fica extinto o processo, com resolução do mérito com relação a 2ª e 3ª Reclamadas, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Caso contrário, execute-se. Deixo de determinar a intimação da Procuradoria Federal em
Goiás – SEFT, nos termos do artigo 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009.
Intimem-se, o Reclamante, a 2ª e 3ª Reclamadas. Outrossim, para prosseguimento do feito com relação a 1ª Reclamada, inclua-se o feito na pauta do dia 17/01/2011, às 13:35 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se, o Reclamante e a 1ª Reclamada.´

Notificação Nº: 38748/2010
Processo Nº: RTOrd 0001872-06.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON TEÓFILO PEREIRA MAURÍLIO
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): SADIA S/A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 173/174, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´´Vistos, etc.
O prazo para embargar a execução é de cinco dias contados da garantia do Juízo, conforme preceitua o artigo 884 da CLT. Assim sendo, e considerando que a garantia do Juízo ocorreu em 22/11/2010 (2ª-feira), tem-se que no dia 29/11/2010 (2ª-feira) exauriu o prazo para oposição de embargos pela Executada. Por tais razões, libere-se ao Exequente, através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 155, a ser sacado de parte do saldo da conta judicial
de fls. 172, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias. Outrossim, no prazo 10 dias, deverá a Executada preencher
as guias GFIP e GPS, comprovando mediante juntada aos autos da Guia da Previdência Social (GPS) e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica, conforme orientação do art. 172-A e §§, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região. Na ausência de comprovação da entrega das informações
supra ou no caso de fornecimento de dados incorretos, a SRFB será comunicada para: as providências pertinentes à cobrança das multas previstas nos artigos 32-A da Lei nº 8.212/91 e 284, inciso I, do Decreto nº 3.048/1999; e, ainda, incluir o devedor no cadastro positivo, nos termos do artigo 32, § 10, da Lei nº 8.212/1991.
Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, além da comunicação à SRFB, como há depósito nos autos, deverá a Secretaria promover o recolhimento das referidas contribuições, na forma § 4º, do art. 172-A, do referido Provimento, bem como das custas processuais, utilizando o saldo remanescente da conta judicial acima especificada,
observando o resumo de cálculo de fls. 155, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Comprovado nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária, expeça-se alvará judicial para pagamento das custas processuais, utilizando parte do saldo da aludida conta judicial, observando o resumo de cálculo de fls. 155, com a devida comprovação nos autos por meio da guia própria. Após, libere-se à Executada o saldo remanescente. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Por fim, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 38775/2010
Processo Nº: RTOrd 0001872-06.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON TEÓFILO PEREIRA MAURÍLIO
ADVOGADO....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA
RECLAMADO(A): SADIA S/A
ADVOGADO....: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
NOTIFICAÇÃO:
FICA O RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA RETIRAR GUIA DE LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 38787/2010
Processo Nº: RTOrd 0001887-72.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE COUTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): RAC COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: LUCIANA CUBAS DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamante intimada para, no prazo de 05 dias, comparecer na secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS, que encontra-se acostada à contracapa dos autos (Portaria 001/2005 desta VT).

Notificação Nº: 38777/2010
Processo Nº: RTOrd 0001950-97.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES SILVA
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): TETO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS + 002
ADVOGADO....: ELISABETE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas para tomarem ciência da decisão de fls. 132, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: ´Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 130/131, no importe de R$1.300,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$26,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da lei. Não há incidência de imposto de renda. Cumprido o acordo, fica extinto o processo, com resolução
do mérito com relação a 2ª e 3ª Reclamadas, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Caso contrário, execute-se. Deixo de determinar a intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do artigo 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Intimem-se, o Reclamante, a 2ª e 3ª Reclamadas. Outrossim,
para prosseguimento do feito com relação a 1ª Reclamada, inclua-se o feito na pauta do dia 17/01/2011, às 13:50 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se, o Reclamante e a 1ª Reclamada.´

Notificação Nº: 38798/2010
Processo Nº: RTSum 0001992-49.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO HENRIQUE SANTANA
ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 48 horas, proceder a retificação da CTPS do reclamante, sob pena de aplicar-se o disposto na Seção V, do Capítulo II, do Título II da CLT.

Notificação Nº: 38735/2010
Processo Nº: RTOrd 0002052-22.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR CARLOS MACHADO
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): TETO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS + 002
ADVOGADO....: ELISABETE DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 132/134, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por VANTUIR CARLOS MACHADO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Para encerramento da instrução processual, designa-se a audiência para o dia 19/01/2011, às 12:59 horas. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 38736/2010
Processo Nº: RTOrd 0002052-22.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: VANTUIR CARLOS MACHADO
ADVOGADO....: CLODOALDO SANTOS SERVATO
RECLAMADO(A): ESTADO DE SÃO PAULO + 002
ADVOGADO....: FELIPE GONÇALVES FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da Sentença de Embargos Declaratórios de fls. 132/134, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por VANTUIR CARLOS MACHADO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Para encerramento da instrução processual, designa-se a audiência para o dia 19/01/2011, às 12:59 horas. Intimem-se. Nada mais.´´

Notificação Nº: 38762/2010
Processo Nº: RTSum 0002067-88.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DIONE DE OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO....: MIRANDA VENDRAME COSTA DE QUEIROZ
RECLAMADO(A): MAEDA AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: HENRIQUE DAVID SALVIANO
NOTIFICAÇÃO:
FICA A PARTE RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, INTIMADA PARA RETIRAR, NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 05 DIAS, GUIA DE ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO.

Notificação Nº: 38755/2010
Processo Nº: RTOrd 0002747-73.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY MENDES FERREIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas que, de ordem, os presentes autos foram incluídos na pauta do dia 20/01/2011 ás 12:55, para Audiência de Instrução.

Notificação Nº: 38794/2010
Processo Nº: RTSum 0002762-42.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO APARECIDO MARTINS ABREU
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 150/153, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.762/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., a pagar, no prazo legal, ao (à) Reclamante, PEDRO APARECIDO MARTINS ABREU, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$3.000,00, pagáveis na forma da lei. Retenham-se do crédito autoral valores eventualmente devidos a título de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 38781/2010
Processo Nº: RTSum 0003097-61.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: JELCIMAR RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: DÉBORA JAKELINE TAVARES OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 115/120, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´ Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.097/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de condenar a Reclamada, SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, a pagar ao (à) Reclamante, JELCIMAR RIBEIRO DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$50,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$2.500,00, pagáveis na forma da lei. Recolha (m), a (o/s) reclamada (o/s) as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, se for o caso, nos termos da legislação em vigor. Para fins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas de percurso, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Esclareço que não foi determinada prévia liquidação da sentença, contrariamente às recentes orientações emanadas do Egrégio Regional, por diversos motivos: a) antecipação do resultado da sentença, o que é vedado; b) o veto presidencial a projeto de lei que estabelecia tal obrigatoriedade nos processos do rito sumariíssimo importa na vedação legal a tal prática, sendo ilegal exigi-la por meio de regras internas; c) tal medida importaria no elastecimento de prazo para a solução dos processos sujeitos ao rito sumariíssimo, contrariando toda a lógica e razão jurídica para a instituição de tal procedimento (aliás, a busca de uma redução dos prazos tem sido medida diuturna buscada neste Juízo, por mais hercúlea que tem sido tal tarefa).

Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´

Notificação Nº: 38753/2010
Processo Nº: RTSum 0003159-04.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: DOMINGOS COSTA MONTEIRO
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pela Reclamante/Recorrente, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 38752/2010
Processo Nº: RTSum 0003161-71.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: RUIDENIL BRAZ NUNES
ADVOGADO....: ALAN BATISTA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada/Recorrida intimada para vista do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante/Recorrente, digitalizado no site (www.trt18.jus.br), protocolizado sob o nº 2.681.727, pelo prazo legal, conforme art. 3°, inciso V, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 38799/2010
Processo Nº: RTSum 0003212-82.2010.5.18.0121 1ª VT
RECLAMANTE..: GILSON MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS
RECLAMADO(A): MCI HYDRO SERVICE EQUIPAMENTOS E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MURILO COLOMBINI
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo legal, comprovar nos autos o pagamento da 1ª parcela do acordo, conforme fls. 269, sob pena de execução.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13955/2010
PROCESSO: RTOrd 0001810-63.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: PAULO FERNANDES MARTINS SILVA
RECLAMADO(A): CPPO - PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA , CPF/CNPJ: 10.542.598/0001-02
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CPPO - PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 10.542.598/0001-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fl. 147, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 145/146, no importe de R$1.300,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$ 26,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da lei. Não há incidência de imposto de renda. Cumprido o acordo, fica extinto o processo, com resolução do mérito com relação a 2ª e 3ª Reclamadas, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Caso contrário, execute-se. Deixo de determinar a intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do artigo 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Intimem-se, o Reclamante, a 2ª e 3ª Reclamadas. Outrossim, para prosseguimento do feito com relação a 1ª Reclamada, inclua-se o feito na pauta do dia 17/01/2011, às 13:35 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se, o Reclamante e a 1ª Reclamada.'
E para que chegue ao conhecimento de CPPO - PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, FERNANDO ANTÔNIO FERNANDES, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
Assinado eletronicamente
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13952/2010
PROCESSO: RTOrd 0001950-97.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: JOSÉ RODRIGUES SILVA
RECLAMADO(A): CPPO - PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA , CPF/CNPJ: 10.542.598/0001-02
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) CPPO - PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 10.542.598/0001-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fl. 132, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 130/131, no importe de R$1.300,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais, pelo Reclamante, no importe de R$26,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento, na forma da lei. Não há incidência de imposto de renda. Cumprido o acordo, fica extinto o processo, com resolução do mérito com relação a 2ª e 3ª Reclamadas, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo os autos ser arquivados em definitivo. Caso contrário, execute-se. Deixo de determinar a intimação da Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do artigo 879 § 3º da CLT, haja vista o disposto na Portaria nº 283 de 1º dezembro de 2008 do Ministério da Fazenda c/c Ofício-circular do TRT 18ª Região GP/SCJ nº 007/2009. Intimem-se, o Reclamante, a 2ª e 3ª Reclamadas. Outrossim, para prosseguimento do feito com relação a 1ª Reclamada, inclua-se o feito na pauta do dia 17/01/2011, às 13:50 horas, mantidas as cominações legais. Intimem-se, o Reclamante e a 1ª Reclamada.'
E para que chegue ao conhecimento de CPPO - PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CPF/CNPJ: 10.542.598/0001-02, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, FERNANDO ANTÔNIO FERNANDES, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
Assinado eletronicamente
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 13927/2010
PROCESSO: RTOrd 0002052-22.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: VANTUIR CARLOS MACHADO
RECLAMADO(A): CPPO - PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 10.542.598/0001-02
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10.01.2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11.01.2011
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 132/134, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, e segue abaixo transcrito a parte dispositiva: ´´Isto posto, CONHEÇO dos Embargos Declaratórios opostos por VANTUIR CARLOS MACHADO, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, nos termos da fundamentação precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Para encerramento da instrução processual, designa-se a audiência para o dia 19/01/2011, às 12:59 horas. Intimem-se. Nada mais.´´
E para que chegue ao conhecimento de CPPO - PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ETIENNE MARQUES REIS, Assistente, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 13925/2010
PROCESSO: RTSum 0002297-33.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: PAULO RICARDO ALVES COSTA
RECLAMADO(A): SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL ALVES AGM LTDA , CPF/CNPJ: 08.909.867/0001-76
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/11/2011
O(A) Doutor(a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, cuja parte dispositiva segue transcrita:
´´ Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 2.297/10, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos formulados na exordial, para o fim de reconhecer o vínculo empregatício e condenar a Reclamada, SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL ALVES AGM LTDA., a cumprir as obrigações de fazer relativas à CTPS, e a pagar ao (à) Reclamante, PAULO RICARDO ALVES COSTA, as verbas deferidas na fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. A sentença deverá ser cumprida até o trânsito em julgado (salvo prazos diversos apresentados na fundamentação, que prevalecerão no particular), pena de execução definitiva. Custas pela (o/s) Reclamada (o/s) no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado em R$3.000,00, pagáveis na forma da lei. Recolha (m), a (o/s) reclamada (o/s) as

contribuições previdenciárias e o imposto de renda, se for o caso, nos termos da legislação em vigor.Parafins do artigo 832 da CLT, sofrem incidência da contribuição previdenciária as seguintes verbas: horas extras, DSR e 13º salário. Juros e correção monetária na forma dos Enunciados 200, 211 e 381 da Súmula do TST e OJ 300 da SbDI-1 do TST. Liquidação por meros cálculos. Esclareço que não foi determinada prévia liquidação da sentença, contrariamente às recentes orientações emanadas do Egrégio Regional, por diversos motivos: a) antecipação do resultado da sentença, o que é vedado; b) o veto presidencial a projeto de lei que estabelecia tal obrigatoriedade nos processos do rito sumariíssimo importa na vedação legal a tal prática, sendo ilegal exigi-la por meio de regras internas; c) tal medida importaria no elastecimento de prazo para a solução dos processos sujeitos ao rito sumariíssimo, contrariando toda a lógica e razão jurídica para a instituição de tal procedimento (aliás, a busca de uma redução dos prazos tem sido medida diuturna buscada neste Juízo, por mais hercúlea que tem sido tal tarefa). Deduzam os valores pagos sob o mesmo título, comprovados nos autos. Intimem-se as partes.´´
E para que chegue ao conhecimento de SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL ALVES AGM LTDA é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº13938/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0003289-91.2010.5.18.0121
RECLAMANTE: RENATO DANIEL ALVES CUNHA
RECLAMADO(A): PS MONTAGEM LTDA, CNPJ: 08.295.322/0001-17
Data da audiência: 11/02/2011 às 10:20 horas.
O (A) Doutor (a) RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado,
onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar
presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843
consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: “Ex positis”, requer a condenação solidária/subsidiariamente
das Reclamadas PS MONTAGEM LTDA, KHS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, e COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV, quanto ao pagamento das parcelas abaixo discriminadas, como determina o artigo 852, inciso I, da CLT:
a) Pagamento referente ao mês de junho/10, acrescido de reflexos em DSR, FGTS + 40%, 13º salário e férias (R$ 2.926,00); b) Pagamento de saldo de salário do mês de julho/10 (16/30),
acrescido de reflexos em DSR, FGTS + 40%, 13º salário e férias (R$ 1.530,00);
c) 13º salário proporcional, levando-se em conta o período do aviso prévio, 03/12 (R$ 64,00); d) Férias proporcionais a 03/12 + 1/3 acrescido de reflexos em DSR, FGTS + 40%, 13º salário e férias (R$ 1.152,00); e) Comprovação dos depósitos do FGTS referente ao período
laborado, sob pena de indenização (R$ 700,00); f) Multa de 40% do FGTS (R$ 280,00);
g) Pagamento de aviso prévio acrescido de reflexos legais (R$ 3.458,00); h) Caso comprovada a rescisão antecipada do contrato de trabalho, seja deferida a multa de 50% correspondente ao do tempo restante do contrato (R$ 1.830,00); i) Multa do parágrafo 8º do artigo 477 da CLT no valor da maior remuneração percebida pelo Autor (R$ 2.660,00);
j) Multa do artigo 467 da CLT, caso as parcelas incontroversas não sejam pagas na audiência inaugural (R$ 2.000,00); k) Multa do artigo 53 da CLT (R$ 255,00); l) Pagamento de 180 horas extras com adicional de 50%, + seus reflexos sobre DSR, férias+1/3, 13º salário, FGTS+40% (R$ 3.550,00); m) Pagamento de 100 horas extras realizadas em todos os
domingos e feriados que laborou, com adicional de 100% + seus reflexos sobre DSR, férias+1/3, 13º salário, FGTS+40% (a apurar); n) Pagamento de 35 horas in itinere com adicional de 50%, com os devidos reflexos sobre DSR, férias+1/3, 13º salário, FGTS+40% (a apurar); o) Pagamento de 10 horas in itinere com adicional de 100% (domingos e feriados), com os devidos reflexos sobre férias+1/3, 13º salário, FGTS+40% (a apurar); p) Juros e atualização monetária sobre todas as parcelas acima; q) Ofício para a DRT e INSS sobre as irregularidades aqui apontadas; r) Justiça gratuita, nos termos da lei, por ser o requerente
pobre e incapaz de arcar com ônus processuais. Pugna o Obreiro pelo desconto das verbas que ficarem devidamente comprovadas a adimplência pela Reclamada, exceto as mencionadas anteriormente (não depositadas em conta corrente), devendo haver o abatimento dessas nos valores pleiteados. Diante do exposto, requer a citação das Reclamadas para, querendo, contestar a presente reclamatória, sob pena de revelia e que ao final sejam condenadas ao pagamento do principal e demais cominações legais, bem como a condenação das Reclamadas nos honorários advocatícios em 20% sobre o valor da condenação; Requer ainda provar o alegado por todos os meios de provas em Direito admitidos, especialmente por meio de prova
testemunhal, documental e pericial, bem como oitiva do representante legal da Reclamada.
Valor da causa: R$ 22.000,00 (vinte dois mil). E para que chegue ao conhecimento da reclamada, PS MONTAGEM LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOELMA DE CÁSSIA COSTA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE
Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 7916/2010
Processo Nº: RT 0020100-30.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: NATIELE JESUS DE SOUZA (REPRESENTADA PELA MÃE INEZ DE JESUS DA SILVA)
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): DANIEL FRANCISCO DE SOUZA - ME
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado do despacho abaixo transcrito:
D E S P A C H O
Vistos.
1. Edital de praça às fls. 163/164.
2. Despachos às fls. 175, 187, 193, 200 e 207.
3. Contas atualizadas às fls. 188/191 e 208/211. Nesta última, houve a dedução, do crédito trabalhista, da contribuição previdenciária cota parte do empregado.
4. O valor líquido devido ao reclamante é de R$2.308,91, com atualização até 30.11.2010.
5. Considerando tratar-se de segunda praça e o valor atribuído aos bens (certidão de fl. 156), homologa-se a adjudicação de 20 (vinte) pares de sapatos, pelo importe de R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) relativos a parte do crédito trabalhista.
6. Lavre-se o Auto, intimando-se o adjudicante a assiná-lo
no prazo de 24 horas.
7. Intime-se o executado desta decisão.

Notificação Nº: 7938/2010
Processo Nº: RT 0094900-29.2008.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): BRF-BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a devedora para os fins do artigo 884 da Consolidação.

Notificação Nº: 7924/2010
Processo Nº: RTOrd 0125200-37.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROQUE FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): ITA DE CARVALHO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: MARCELO MAIA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista do agravo de petição apresentado pelo reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7905/2010
Processo Nº: RTSum 0141300-67.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): HEREMITA MARIA FERREIRA DE MORAIS
ADVOGADO....: MARCOS GARCIA RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada a retirar alvará nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, ou, caso queira, fornecer número de conta para depósito bancário, no prazo legal.

Notificação Nº: 7907/2010
Processo Nº: RTOrd 0175300-93.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA BENEVÍDES CHAVES
ADVOGADO....: ADALBERTO LEMOS LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUBAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO....: MARIA LILIA FRANCO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora notificada da decisão abaixo transcrita, para prazo e fins legais:

'Vistos. 1. Conta às fls. 310/312 (R$1.653,27). 2. Despacho à fl. 314. 3. Citação às fls. 316/317. 4. Às fls. 323/324 foi comprovada a transferência de valor para este feito (R$5.695,93), conforme determinação nos autos 752/2010 (cópia à fl. 318). 5. Converte-se em penhora, do valor referido no item 4 supra, importância suficiente à garantia da execução. Intime-se a devedora (art. 884 da

Consolidação). 6. Ao mesmo passo, certifique a Secretaria a existência de outros feitos, sem a garantia do Juízo, em face da mesma devedora.'

Notificação Nº: 7939/2010
Processo Nº: RTSum 0204700-55.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNELSON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA LÍLIA FRANCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): PRESTADORA MULTI SERVICE IRMÃOS CORAGEM LTDA + 003
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se os devedores para os fins do artigo 884 da Consolidação.

Notificação Nº: 7940/2010
Processo Nº: RTSum 0204700-55.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNELSON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA LÍLIA FRANCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ABEL ALMEIDA DA VISITAÇÃO + 003
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se os devedores para os fins do artigo 884 da Consolidação.

Notificação Nº: 7941/2010
Processo Nº: RTSum 0204700-55.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNELSON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA LÍLIA FRANCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA. + 003
ADVOGADO....: MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se os devedores para os fins do artigo 884 da Consolidação.

Notificação Nº: 7942/2010
Processo Nº: RTSum 0204700-55.2009.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNELSON MARTINS DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA LÍLIA FRANCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): COSAN CENTRO OESTE S.A AÇUCAR E ALCOOL + 003
ADVOGADO....: JOSÉ ISRAEL PRATA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se os devedores para os fins do artigo 884 da Consolidação.

Notificação Nº: 7944/2010
Processo Nº: RTOrd 0000111-67.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CATARINO DE LIMA E SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): MARCIO CLAUDIO D'ANDREA
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: fica o patrono do devedor intimado a fornecer o atual endereço de seu constituinte em 30 dias.

Notificação Nº: 7925/2010
Processo Nº: RTOrd 0000430-35.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO TERRA CABRAL
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): MANOEL CARVALHO BARROS JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o patrono dos devedores a fornecer o atual endereço de seus constituintes, em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 7926/2010
Processo Nº: RTOrd 0000430-35.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: CELSO TERRA CABRAL
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): MARIA JÚLIA JUNQUEIRA BARROS + 001
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o patrono dos devedores a fornecer o atual endereço de seus constituintes, em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 7927/2010
Processo Nº: RTOrd 0000431-20.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): MANOEL CARVALHO BARROS JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o patrono dos devedores a fornecer o atual endereço de seus constituintes, em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 7928/2010
Processo Nº: RTOrd 0000431-20.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
RECLAMADO(A): MARIA JÚLIA JUNQUEIRA BARROS + 001
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o patrono dos devedores a fornecer o atual endereço de seus constituintes, em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 7943/2010
Processo Nº: RTOrd 0000589-75.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ CHAGAS
ADVOGADO....: ADLAI LUIZ RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): FRANCISCO XAVIER DE MELO
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão abaixo descrita:

'Vistos. 1. Ata à fl. 198, contendo determinações. 2. Certidão à fl. 207, por meio da qual o reclamante 'tomando ciência dos termos do acordo de fls. 200/203, ratificou o seu conteúdo'. 3. Assim, homologa-se o acordo de fls. 200/203, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 4. A íntegra do valor do acordo noticiado é composta por 'parcelas de natureza indenizatórias', nada mais, como as partes declaram à fl. 202, item 6. 5. Intimem-se as partes e, após o cumprimento do acordo, a União (Procuradoria-Geral Federal).'

Notificação Nº: 7908/2010
Processo Nº: RTOrd 0000603-59.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVANIA SOUZA SILVA CARDIM
ADVOGADO....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante, na pessoa de seu procurador, intimada a comparecer na Secretaria do Juízo a fim de retirar o Alvará Judicial 5071/2010, o qual encontra-se arquivado na pasta de alvarás.

Notificação Nº: 7934/2010
Processo Nº: RTOrd 0000606-14.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A
ADVOGADO....: ALESSANDRA FRANCISCO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão abaixo descrita:

'Vistos. 1. A Sentença de fls. 248/262 determinou a expedição de ofícios aos Cartórios de Registros de Imóveis de Jataí-GO e São Paulo-SP, para que seja registrado à margem da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis) da reclamada o título constitutivo da hipoteca judiciária, para garantir a efetividade do provimento judicial. 2. Às fls. 264/282 foram expedidos os referidos ofícios pela Secretaria. 3. As partes noticiam conciliação às fls. 284/285. 4. Homologa-se o acordo de fls. 284/285, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, com as ressalvas que se seguem.
5. Deverá a reclamada comprovar nos autos, na forma legal e nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT 18ª Região os pagamentos relativos à contribuição previdenciária e imposto de renda sobre a totalidade do acordo, eis que o título judicial não foi tornado líquido. 6. Concede-se à reclamada o prazo de 15 (quinze) dias para comprovação nos autos do pagamento integral das custas. 7. Suspende-se o cumprimento da determinação indicada no item 1 supra. Providencie a Secretaria o que for necessário. 8. Intimem-se as partes e, após o decurso do prazo para cumprimento do acordo, a União (Procuradoria-Geral Federal).'

Notificação Nº: 7929/2010
Processo Nº: RTOrd 0000776-83.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR MIRANDA BRAUNO
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): ALEX ARAUJO PEREIRA - ME + 003
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos (inteiro teor no site www.trt18.jus.br), cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais.
'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o feito na forma do inciso I do artigo 269 do mesmo estatuto processual, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por fundamentação supra, a pagar ao autor, as seguintes verbas trabalhistas:
- férias proporcionais (2009/2010), à razão de 10/12, acrescidas de 1/3,
- saldo de salário de 10 dias laborados no mês de maio de 2010;
- gratificação natalina proporcional tangente ao ano de 2010 (04/12);
- multa prevista no artigo 477, § 8º da CLT.
Liquidação de sentença por simples cálculos, autorizada a compensação dos valores pagos a idêntico título e cuja comprovação conste dos autos ao tempo do encerramento da instrução.
Na apuração dos recolhimentos previdenciários e de imposto de renda devidos, observe-se a legislação pertinente e Súmula 368 do C. TST.
Juros e Correção Monetária ex vi legis.
Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT,

introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99.
As reclamadas deverão proceder ao recolhimento das contribuições sociais previstas no artigo 195, I, 'a' e II da CRFB/88, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado da presente, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII da Carta Política).
Custas processuais às expensas das reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais), fixadas sobre o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), provisoriamente atribuído à condenação, nos termos do artigo 789, § 2º da CLT.'

Notificação Nº: 7930/2010
Processo Nº: RTOrd 0000776-83.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR MIRANDA BRAUNO
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): RICARDO RODRIGUES DA MATA - ME + 003
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos (inteiro teor no site www.trt18.jus.br), cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais.
'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o feito na forma do inciso I do artigo 269 do mesmo estatuto processual, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por fundamentação supra, a pagar ao autor, as seguintes verbas trabalhistas:
- férias proporcionais (2009/2010), à razão de 10/12, acrescidas de 1/3,
- saldo de salário de 10 dias laborados no mês de maio de 2010;
- gratificação natalina proporcional tangente ao ano de 2010 (04/12);
- multa prevista no artigo 477, § 8º da CLT.
Liquidação de sentença por simples cálculos, autorizada a compensação dos valores pagos a idêntico título e cuja comprovação conste dos autos ao tempo do encerramento da instrução.
Na apuração dos recolhimentos previdenciários e de imposto de renda devidos, observe-se a legislação pertinente e Súmula 368 do C. TST.
Juros e Correção Monetária ex vi legis.
Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99.
As reclamadas deverão proceder ao recolhimento das contribuições sociais previstas no artigo 195, I, 'a' e II da CRFB/88, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado da presente, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII da Carta Política).
Custas processuais às expensas das reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais), fixadas sobre o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), provisoriamente atribuído à condenação, nos termos do artigo 789, § 2º da CLT.'

Notificação Nº: 7931/2010
Processo Nº: RTOrd 0000776-83.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR MIRANDA BRAUNO
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): TEREZINHA MACEDO FREIRE + 003
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos (inteiro teor no site www.trt18.jus.br), cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais.
'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o feito na forma do inciso I do artigo 269 do mesmo estatuto processual, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por fundamentação supra, a pagar ao autor, as seguintes verbas trabalhistas:
- férias proporcionais (2009/2010), à razão de 10/12, acrescidas de 1/3,
- saldo de salário de 10 dias laborados no mês de maio de 2010;
- gratificação natalina proporcional tangente ao ano de 2010 (04/12);
- multa prevista no artigo 477, § 8º da CLT.
Liquidação de sentença por simples cálculos, autorizada a compensação dos valores pagos a idêntico título e cuja comprovação conste dos autos ao tempo do encerramento da instrução.
Na apuração dos recolhimentos previdenciários e de imposto de renda devidos, observe-se a legislação pertinente e Súmula 368 do C. TST.
Juros e Correção Monetária ex vi legis.
Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99.
As reclamadas deverão proceder ao recolhimento das contribuições sociais previstas no artigo 195, I, 'a' e II da CRFB/88, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado da presente, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII da Carta Política).
Custas processuais às expensas das reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais), fixadas sobre o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), provisoriamente atribuído à condenação, nos termos do artigo 789, § 2º da CLT.'

Notificação Nº: 7932/2010
Processo Nº: RTOrd 0000776-83.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR MIRANDA BRAUNO
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): POSTO TREVO JATAÍ LTDA. + 003
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos (inteiro teor no site www.trt18.jus.br), cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais.
'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o feito na forma do inciso I do artigo 269 do mesmo estatuto processual, julgando PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por fundamentação supra, a pagar ao autor, as seguintes verbas trabalhistas:
- férias proporcionais (2009/2010), à razão de 10/12, acrescidas de 1/3,
- saldo de salário de 10 dias laborados no mês de maio de 2010;
- gratificação natalina proporcional tangente ao ano de 2010 (04/12);
- multa prevista no artigo 477, § 8º da CLT.
Liquidação de sentença por simples cálculos, autorizada a compensação dos valores pagos a idêntico título e cuja comprovação conste dos autos ao tempo do encerramento da instrução.
Na apuração dos recolhimentos previdenciários e de imposto de renda devidos, observe-se a legislação pertinente e Súmula 368 do C. TST.
Juros e Correção Monetária ex vi legis.
Para efeitos de cumprimento do que estabelece o art. 832, § 3º da CLT, introduzido pela Lei 10.035/2000, declaro de cunho indenizatório e não tributáveis as parcelas deferidas por esta sentença enquadradas entre aquelas previstas no art. 214, § 9º do Decreto nº 3.048/99.
As reclamadas deverão proceder ao recolhimento das contribuições sociais previstas no artigo 195, I, 'a' e II da CRFB/88, no prazo de oito dias após o trânsito em julgado da presente, sob pena de execução de ofício (art. 114, VIII da Carta Política).
Custas processuais às expensas das reclamadas, no importe de R$ 100,00 (cem reais), fixadas sobre o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), provisoriamente atribuído à condenação, nos termos do artigo 789, § 2º da CLT.'

Notificação Nº: 7935/2010
Processo Nº: RTOrd 0000788-97.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): ALEX ARAUJO PEREIRA - ME + 002
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos (inteiro teor no site www.trt18.jus.br), cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais.
'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o feito na forma do inciso I do artigo 269 do mesmo estatuto processual, julgando IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA em face de ALEX ARAÚJO PEREIRA – ME, TEREZINHA MACEDO FREIRE e POSTO TREVO JATAÍ LTDA, nos autos da reclamatória n° 0000788-97.2010.5.18.0111, isentando-as de quaisquer ônus oriundos da vertente contenda, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais e formais.
Custas processuais, no importe de R$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), fixadas sobre o valor atribuído à causa, na forma do artigo 789, II da CLT, de cujo recolhimento fica isento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita. '

Notificação Nº: 7936/2010
Processo Nº: RTOrd 0000788-97.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): TEREZINHA MACEDO FREIRE + 002
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos (inteiro teor no site www.trt18.jus.br), cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais.
'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido extinguir o feito na forma do inciso I do artigo 269 do mesmo estatuto processual, julgando IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA em face de ALEX ARAÚJO PEREIRA – ME, TEREZINHA MACEDO FREIRE e POSTO TREVO JATAÍ LTDA, nos autos da reclamatória n° 0000788-97.2010.5.18.0111, isentando-as de quaisquer ônus oriundos da vertente contenda, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais e formais.
Custas processuais, no importe de R$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), fixadas sobre o valor atribuído à causa, na forma do artigo 789, II da CLT, de cujo recolhimento fica isento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita. '

Notificação Nº: 7937/2010
Processo Nº: RTOrd 0000788-97.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL
RECLAMADO(A): POSTO TREVO DE JATAÍ LTDA + 002
ADVOGADO....: TIAGO SETTI XAVIER DA CRUZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nestes autos (inteiro teor no site www.trt18.jus.br), cujo dispositivo segue abaixo. Prazo e fins legais.
'POSTO ISSO, e por tudo mais que dos presentes autos consta, decido

extinguir o feito na forma do inciso I do artigo 269 do mesmo estatuto processual, julgando IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JOAQUIM ANTÔNIO DA SILVA em face de ALEX ARAÚJO PEREIRA – ME, TEREZINHA MACEDO FREIRE e POSTO TREVO JATAÍ LTDA, nos autos da reclamatória n° 0000788-97.2010.5.18.0111, isentando-as de quaisquer ônus oriundos da vertente contenda, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais e formais.
Custas processuais, no importe de R$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais), fixadas sobre o valor atribuído à causa, na forma do artigo 789, II da CLT, de cujo recolhimento fica isento, por ser beneficiário da Justiça Gratuita. '

Notificação Nº: 7906/2010
Processo Nº: RTOrd 0001214-12.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: LADIR SOARES
ADVOGADO....: JULIANO RAMALHEIRO AZAMBUJA
RECLAMADO(A): DS DRENAGEM E CONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: SIMONE SOUSA PRADO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada notificada de que consta nesta Secretaria cópia da emenda à petição inicial apresentada pelo reclamante.

Notificação Nº: 7933/2010
Processo Nº: RTOrd 0001638-54.2010.5.18.0111 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDERLEI GONÇALVES FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO AFONSO COSTA
RECLAMADO(A): MOURO & MOURO SERVIÇOS E LOCAÇOES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) reclamante, por seu(sua) procurador(a), intimado(a) da audiência designada para o dia 17/01/2011, às 13:40 horas, nesta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8518/2010
Processo Nº: RT 0053900-23.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARLENE PEREIRA TELES
ADVOGADO....: VINÍCIUS CARVALHO DANTAS + 001
RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Ficam intimados o exequente e seu procurador a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 8513/2010
Processo Nº: RT 0095000-55.2007.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO LIMA VIANA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA VIEIRA CAIXETA + 001
RECLAMADO(A): GEODENIA GERVASIO PEREIRA DA SILVA - ME + 001
ADVOGADO....: AGAMENON CARNEIRO DE AGUIAR + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Ficam intimados o exequente e seu procurador a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 8521/2010
Processo Nº: RT 0006600-31.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO ALVES MACHADO
ADVOGADO....: VERA LUCIA VIEIRA CAIXETA
RECLAMADO(A): FRIGOCARNES - IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Ficam intimados o exequente e seu procurador a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 8536/2010
Processo Nº: RT 0083000-86.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DA CUNHA TELES
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): AGUAS CLARAS HOTEL E RESTAURANTE LTDA (N/P DE MAGNO CARNEIRO E VANIA MARIA DE QUEIROZ) + 002
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DOS RECLAMADOS:
Fica Vossa Senhoria intimado do despacho abaixo transcrito:
'DESPACHO
Face aos termos da peça de fls. 193/195, na qual a União informa que não foi efetivado o parcelamento junto à Secretaria da Receita Federal, intimem-se os Executados para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovem nos autos o parcelamento da dívida junto ao INSS, sob pena de designação de nova praça e leilão do bem penhorado à fl. 164, reavaliado à fl. 258.'

Notificação Nº: 8538/2010
Processo Nº: RT 0088100-22.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER DE OLIVEIRA MEIRELES
ADVOGADO....: EDISON PALHARES HAMILTON +001
RECLAMADO(A): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA
ADVOGADO....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO +01
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE/EMBARGADO E ADVOGADO DO EXECUTADO/EMBARGANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão de embargos à execução, nos autos epigrafados, no dia 15/12/2010, com inteiro teor disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br, e cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
'III. DO DISPOSITIVO
Em consonância com o exposto, conheço dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação retro.
Aplico ao Embargante multa por ato atentatório à dignidade da justiça, no importe de 10% sobre o valor atualizado da execução, a ser revertido em favor do Embargado, nos termos do art. 600, II do CPC, ex vi do art. 769 da CLT.
Custas, pela Embargante, no importe de R$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.
Intimem-se as partes. Prazo e fins legais.'

Notificação Nº: 8509/2010
Processo Nº: RTSum 0135300-25.2008.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO CESAR FERREIRA
ADVOGADO....: DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): SUPREMA ALARME E ACESSORIOS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Fica intimado o exequente e seu procurador a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 8533/2010
Processo Nº: RTOrd 0128600-96.2009.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CARINA FEITOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): MACHADO FERREIRA & MARQUES LOPES - NOME FANTASIA DIGITAL CELULAR + 002
ADVOGADO....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA:
Ficam Vossas Senhorias intimados da r. sentença abaixo transcrita:
'SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO
Vistos,
Homologo o acordo constante na petição de fls.86/87, no valor líquido de R$ 5.000,00, realizado entre as partes, como nela se contém, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Fixo a multa de 50% - incidente sobre o valor integral do acordo ou de seu remanescente, conforme o caso - em caso de descumprimento ou de mora, sem prejuízo do vencimento extraordinário das parcelas ainda restantes, caso existam.
Caso o Reclamante/Exeqüente permaneça silente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.
Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis:
'Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento' (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).
Assim como as custas processuais é vedado às partes, na fase de execução transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratarem-se de direitos de outrem (no caso da União), motivo pelo qual o Executado deverá comprovar os recolhimentos previdenciários.
Nada obstante, o Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado, eis que em relação ao mesmo deve ser obedecido o regime de caixa.
Assim, deverá o Executado ser intimado para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas, contribuições previdenciárias e imposto de renda, sob pena de execução.
Intimem-se as partes.
Recolham-se os mandados de fls. 83 e 84.'

Notificação Nº: 8522/2010
Processo Nº: RTSum 0000114-59.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: NUBIA BISPO SANTANA
ADVOGADO....: ALDENEI SOUZA E SILVA + 002
RECLAMADO(A): GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: PAULO BASSO VIEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber os alvarás que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8534/2010
Processo Nº: RTOrd 0000327-65.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GUSTAVO BRAZ VIRGINIO
ADVOGADO....: JONAS RODRIGUES DE SOUZA + 01
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE/EMBARGADO E ADVOGADO DA EXACUTADA/EMBARGANTE:
Tomar ciência do julgamento e publicação da decisão dos embargos à execução, nos autos epigrafados, no dia 15/12/2010, com inteiro teor disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br, e cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
'III - DISPOSITIVO
DIANTE DO EXPOSTO, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução opostos por CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste decisum como se nele estivesse transcrito.
Custas, pela Embargante, no importe de R$ 44,26, fixadas em conformidade com o art. 789-A, V da CLT (acrescido pela Lei nº 10.537, de 27/08/2002), que deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.
Intimem-se as Partes, por meio de seus advogados, prazo e fins legais.
Decorrido, in albis, aludido prazo, cumpram-se as determinações constantes do despacho de fl. 374.'
Prazo e fins legais.

OUTRO : DR. DANIEL SANTACATTERINA FLORES - ADVOGADO DE ELIZETE TEREZINHA SCHIMIDT
Notificação Nº: 8502/2010
Processo Nº: RTSum 0000337-12.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ISABEL RODRIGUES VANDERLINDE
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ELIZETE TEREZINHA SCHIMIDT
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DR. DANIEL SANTACATTERINA FLORES - ADVOGADO DE ELIZETE TEREZINHA SCHIMIDT:
Fica intimado da decisão de pré-executividade:
``DECISÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE DE FLS. 46/48
I - RELATÓRIO
ELIZETE TEREZINHA SCHIMIDT COLOGNESE, às fls. 46/48, opõe EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE na execução movida por MARIA ISABEL RODRIGUES VANDERLINDE, alegando ser pessoa estranha à lide e requerendo a liberação do valor bloqueado em sua conta bancária. Juntou documentos (fls. 50/55). Vieram os autos conclusos para decisão. É, em síntese, o relatório. Decide-se.
II- FUNDAMENTOS
1.ADMISSIBILIDADE
Conheço da presente exceção, nos termos do artigo 499, do CPC, o qual dispõe que o recurso poderá ser interposto pelo terceiro prejudicado.
Ademais, a exceção de pré-executividade é o instrumento adequado para indicar a existência de vícios fundamentais que possam afetar o desenvolvimento regular da execução. Assim, conheço da presente exceção de pré-executividade.
2. MÉRITO
No presente caso, na Exceção de Pré-Executividade (fls. 46/48) a Excipiente requer o desbloqueio do valor penhorado à fl. 27, alegando ser a mesma pessoa estranha à lide, tratandose apenas de homônima da Executada dos presentes autos.
Compulsando os presentes autos, verifico que não existia o número do CPF da Executada e, procedida pesquisa junto ao SERPRO, só foi encontrada uma pessoa com o mesmo nome, razão pela qual foi procedido o bloqueio de fl. 27, utilizando-se o CPF encontrado.
Tal fato pode ser explicado pela falta de atualização do nome no sistema federal, já que na consulta constou o nome ELIZETE TEREZINHA SCHIMIDT e não ELIZETE TEREZINHA SCHIMIDT COLOGNESE.
Com a análise dos documentos de fls.50/55, verifica-se que, de fato, o bloqueio de fl. 27 foi efetivado em conta de pessoa estranha à lide, homônima da Executada dos presentes autos.
Contudo, como o bloqueio foi efetivado em 21/07/2010 e somente em 02/12/2010 a terceira prejudicada apresentou Exceção de Pré-Executividade, tendo os valores devidos já sido transferidos à União, mediante guias DARF (fl. 40) e GPS (fl. 43), rejeito a presente Exceção de Pré-Executividade, com base no Ofício 194/PFE/INSS/ANÁPOLIS, assinado pelo Procurador Chefe da Procuradoria Geral Federal Especializada – INSS, o qual dispõe que as reversões, neste particular, devem ser feitas por meio de procedimento administrativo próprio.
III - DISPOSITIVO
Ante o exposto, REJEITO a Exceção de Pré-executividade oposta por ELIZETE TEREZINHA SCHIMIDT COLOGNESE, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Não há custas.
Diante disso, intime-se a Excipiente, por meio de seu procurador (fl. 49), com cópia do referido ofício para que adote as providências que entender necessárias para ressarcimento do valor bloqueado indevidamente.
Fica, desde já, autorizada vista dos autos, no balcão da Secretaria para tirar cópias das peças que entender necessárias.
À Secretaria para exclusão do CPF do sistema e demais assentamentos, já que não pertence à Executada.
Decorrido o prazo, arquivem-se os autos, tal como já determinado à fl. 29.´´

Notificação Nº: 8535/2010
Processo Nº: RTSum 0000458-40.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL LIMA DE MENDONÇA
ADVOGADO....: ELDER DE ARAUJO
RECLAMADO(A): JMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria intimado do despacho abaixo transcrito:
'DESPACHO
Indefiro o pedido de fls. 86/87, eis que no acordo homologado às fls. 19/20, não constou a obrigatoriedade de emissão da RAIS, não podendo este Juízo multar a Reclamada por fato alheio aos termos do acordo.
Intime-se.
Decorrido o prazo, sem qualquer manifestação, arquivem-se os autos definitivamente, com as cautelas devidas.'

Notificação Nº: 8541/2010
Processo Nº: RTSum 0000625-57.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): RESTAURANTE E PIZZARIA EBENEZER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica intimado do despacho abaixo transcrito:
``Ante os termos da petição de fl. 57, designa-se o dia 28/01/2011, às 10h00min, para o praceamento do bem penhorado à fl. 52.
Para eventual leilão (presencial/on line), designa-se o dia 28/01/2011, a partir das 13 horas.
Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35.
Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro, imediatamente.´´

Notificação Nº: 8499/2010
Processo Nº: RTOrd 0001055-09.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ VIEIRA SANTANA
ADVOGADO....: SEBASTIAO PEREIRA GOMES + 001
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A
ADVOGADO....: FERNANDA GARCIA SKOLAUDE E OUTROS.
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos da lei nº 8.620/93, ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8540/2010
Processo Nº: ConPag 0001293-28.2010.5.18.0131 1ª VT
CONSIGNANTE..: TRANSCOLUZ - TRANSPORTE COLETIVO DE LUZIANIA LTDA (N/P DO SR. IVO DE FARIA VELOSO)
ADVOGADO.....: MÔNICA ALVES OLIVEIRA RESENDE
CONSIGNADO(A): ESPOLIO DE RUBENS ALVES DE OLIVEIRA (NP/ DO MENOR WALYSSON DA SILVA OLIVEIRA, RP/ POR SUA GENITORA LUCIVANILDA FIDELES DA SILVA OLIVEIRA)
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DA CONSIGNANTE:
Fica Vossa Senhoria intimada do despacho abaixo transcrito:
'DESPACHO
Intime-se a Consignante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a petição inicial, juntando aos autos cópia do rol de dependentes junto à Previdência Social, sob pena de indeferimento da exordial e consequente extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do art. 284 e art. 267, I, ambos do CPC.'

Notificação Nº: 8491/2010
Processo Nº: RTSum 0001320-11.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 19/01/2011 às 09:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8490/2010
Processo Nº: RTSum 0001319-26.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LEGIANE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 19/01/2011 às 09:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8496/2010
Processo Nº: RTSum 0001321-93.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLLES CORREIA JORDAO
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 19/01/2011 às 08:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8506/2010
Processo Nº: RTSum 0001321-93.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLLES CORREIA JORDAO
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 24/01/2011 às 14:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8495/2010
Processo Nº: RTSum 0001322-78.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: EVERALDO GOMES DA CRUZ
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 19/01/2011 às 09:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8501/2010
Processo Nº: RTSum 0001323-63.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DIAS AMORIM
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 24/01/2011 às 14:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8508/2010
Processo Nº: RTSum 0001324-48.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO BARROS FERREIRA
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): VIAÇAO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE;
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 24/01/2011 às 14:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8511/2010
Processo Nº: RTSum 0001325-33.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: ENIO CAIXETA FERREIRA
ADVOGADO....: VALDEIR MENDES DE MATOS
RECLAMADO(A): VIAÇAO LUZIANIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 24/01/2011 às 14:45 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8514/2010
Processo Nº: RTSum 0001326-18.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTOFER DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO....: DINORA CARNEIRO + 001
RECLAMADO(A): MAGAZINE OBA OBA CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 25/01/2011 às 09:00 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8520/2010
Processo Nº: ConPag 0001327-03.2010.5.18.0131 1ª VT
CONSIGNANTE..: GOIAS VERDE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: PAULO BASSO VIEIRA + 001
CONSIGNADO(A): CELIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 12/01/2011 às 08:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8531/2010
Processo Nº: ConPag 0001329-70.2010.5.18.0131 1ª VT
CONSIGNANTE..: TRANSPORTES OK LTDA-ME
ADVOGADO.....: GILSON JOSÉ FURTADO
CONSIGNADO(A): ALESSANDRO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 17/01/2011 às 13:50 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8539/2010
Processo Nº: RTOrd 0001331-40.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMAR DE CARVALHO SANTOS
ADVOGADO....: CARLOS RODRIGUES SOARES
RECLAMADO(A): FLORA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA INICIAL, a realizar-se no dia 17/01/2011 às 13:40 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8544/2010
Processo Nº: RTSum 0001332-25.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: GEDENILSON DE JESUS
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): HENOC CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 25/01/2011 às 09:15 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8546/2010
Processo Nº: RTSum 0001333-10.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON FLAVIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): HENOC CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 25/01/2011 às 09:30 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 8549/2010
Processo Nº: RTSum 0001334-92.2010.5.18.0131 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA CASTRO
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001
RECLAMADO(A): UNIVERSO INCORPORADORA COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica Vossa Senhoria ciente de que foi designada AUDIÊNCIA UNA, a realizar-se no dia 25/01/2011 às 09:45 hs, sendo obrigatório o comparecimento das partes.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6751/2010
PROCESSO Nº RTSum 0000625-57.2010.5.18.0131
Reclamante: MARIA DE JESUS DOS SANTOS PEREIRA
Credor : MARIA DE JESUS DOS SANTOS PEREIRA
Devedora : RESTAURANTE E PIZZARIA EBENEZER
Data da Praça 28/01/2011 às 10h00min
Data do Leilão 28/01/2011 às 13h00min
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a
data acima indicada, nas dependências deste Juízo (Sala de espera da Vara do Trabalho) e também on line, no sítio www.leiloesjudiciais.com.br, para realização de praça, na qual
será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado,

avaliado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 52, encontrado no seguinte endereço: RUA DOUTOR DELGADO, QUADRA 27, LOJA A, LOTE 16, SETOR AEROPORTO, LUZIÂNIA-GO, e que é o seguinte: - 01 (um) balcão expositor refrigerado, marca Gelopar, modelo GBER-100B, voltagem 220w, nº série 2008.041952, fabricado em 08/07/2008, cor branca, no valor de R$ 1.500,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir referido bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de
26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação do bem penhorado, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado também na sede da Vara do Trabalho de Luziânia-GO.O leiloeiro nomeado fica autorizado a mostrar o bem ao(s) interessado(s), ainda que depositado em mãos do(a) devedor(a), utilizando, se necessário, reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo(a/s) adquirente(s), inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja
outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo credor, salvo se ocorrer com
antecedência de 10 (dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do
valor da avaliação será paga pelo devedor.
A comissão do leiloeiro, em caso de arrematação, deverá ser depositada juntamente com o sinal previsto no art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A ata confeccionada pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, após a convalidação pelo Juiz(íza) do Trabalho - mediante despacho nos autos -, dispensará a
confecção do respectivo auto.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo(a) devedor(a) interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, até o limite de R$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme art. 789-A, I, da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.
Edital expedido e assinado em consonância com a Portaria 01/2010 deste Juízo.
Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, Assistente 2, digitei, aos dezessete de dezembro de dois mil e dez.
Georges Frederich B. Silvestre
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 10065/2010
Processo Nº: RT 0128100-15.2007.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA + 003
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a efetivação do parcelamento do débito previdenciário referente ao LDC – Lançamento de Débito Confessado de fl. 474, bem como o número de parcelas restantes para a quitação do débito, a fim de possibilitar a fixação do prazo de suspensão da execução nos termos do estabelecido no terceiro parágrafo do despacho de fl. 483. Após, com ou sem manifestação, conclusos os autos para novas deliberações.

Notificação Nº: 10085/2010
Processo Nº: RTOrd 0087300-08.2008.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDIMAR DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada notificada para, no prazo no 05 (cinco) dias, retirar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria e proceder às anotações determinadas em sentença.

Notificação Nº: 10073/2010
Processo Nº: ExProvAS 0215101-04.2008.5.18.0191 1ª VT
EXEQUENTE...: ERIOSVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
EXECUTADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Às fls. 282/286, o Dr. Antônio Francisco Pereira Assis peticiona requerendo providências para que sejam resguardados valores, na presente execução provisória, para pagamento de seus honorários advocatícios decorrentes de contrato de prestação de serviços firmado com o reclamante para propositura da reclamação trabalhista que deu origem à presente execução. Alega, em suma, que o reclamante Eriosvaldo Moreira do Nascimento, ao constituir novo advogado no decorrer do processo principal, não pagou os serviços prestados pelo peticionante (ainda que este tenha praticado vários atos na fase de conhecimento, como elaboração da petição inicial, participação em audiência, impugnação de perícia, orientação ao cliente etc), sendo que a substituição do procurador foi um conluio entre o reclamante e o novo advogado para causar prejuízos ao anterior causídico. Requer, especificamente, que se oficie a executada para que não efetue o pagamento da segunda parcela do acordo entabulado com o exequente, até a comprovação do pagamento de seus honorários, ou que seja reservada a importância de R$13.000,00, correspondente a 20% do valor do acordo, para o pagamento de seus serviços. Requer ainda que se comunique à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Mineiros, para tomar as providências cabíveis contra os advogados Dr. Vasco Rezende Silva, Dra. Kátia Rezende Silva e Dr. Francisco Clarimundo de Resende Neto. Às fls. 291/300, o reclamante, representado pelo Dr. Francisco Clarimundo de Resende Neto, manifesta-se contra a pretensão do requerente, sustentando, em apertada síntese: que o reclamante procurou novo advogado por sua livre e espontânea vontade; que o novo patrono praticou diversos atos processuais ainda na fase de conhecimento; que a destituição tácita do primeiro advogado o desautoriza a postular qualquer retenção de valores no feito; que a cobrança de honorários deve ser veiculada por outras vias, sobretudo diante da iliquidez do contrato de honorários entabulado entre o antigo advogado e o reclamante e da necessidade de se arbitrar judicialmente o valor dos honorários, sopesando a proporção e qualidade dos serviços prestados. É o relatório necessário. Pois bem. Sem entrar no mérito da qualidade ou proporção dos serviços prestados pelo Dr. Antônio Francisco Pereira Assis e, sobretudo, sem negar o direito do nobre causídico de, em tendo trabalhado, receber os seus honorários, ainda que proporcionalmente aos serviços prestados, considero que o pleito do referido advogado merece apreciação mais profunda, inviável nesta fase processual de cumprimento de acordo entre o empregado/reclamante e a empresa/reclamada. Com efeito, o fato de a causa ter sido patrocinada por advogados diferentes, em períodos subsequentes, bem como possíveis discussões acerca dos motivos que levaram o reclamante a procurar outro advogado, são questões que podem influir na proporção dos honorários devidos, demandando provas e esclarecimentos mais precisos, a serem expostos em ação própria. Pelas razões acima, indefiro os requerimentos formulados pelo Sr. Antônio Francisco Pereira Assis e determino o normal prosseguimento do feito, com o cumprimento do acordo entabulado entre o exequente ERIOSVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO e a executada MARFRIG ALIMENTOS S.A..

OUTRO : ANTÔNIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
Notificação Nº: 10075/2010
Processo Nº: ExProvAS 0215101-04.2008.5.18.0191 1ª VT
EXEQUENTE...: ERIOSVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
EXECUTADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Às fls. 282/286, o Dr. Antônio Francisco Pereira Assis peticiona requerendo providências para que sejam resguardados valores, na presente execução provisória, para pagamento de seus honorários advocatícios decorrentes de contrato de prestação de serviços firmado com o reclamante para propositura da reclamação trabalhista que deu origem à presente execução. Alega, em suma, que o reclamante Eriosvaldo Moreira do Nascimento, ao constituir novo advogado no decorrer do processo principal, não pagou os serviços prestados pelo peticionante (ainda que este tenha praticado vários atos na fase de conhecimento, como elaboração da petição inicial, participação em audiência, impugnação de perícia, orientação ao cliente etc), sendo que a substituição do procurador foi um conluio entre o reclamante e o novo advogado para causar prejuízos ao anterior causídico. Requer, especificamente, que se oficie a executada para que não efetue o pagamento da segunda parcela do acordo entabulado com o exequente, até a comprovação do pagamento de seus honorários, ou que seja reservada a importância de R$13.000,00, correspondente a 20% do valor do acordo, para o pagamento de seus serviços. Requer ainda que se comunique à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Mineiros, para tomar as providências cabíveis contra os advogados Dr. Vasco Rezende Silva, Dra. Kátia Rezende Silva e Dr. Francisco Clarimundo de Resende Neto. Às fls. 291/300, o reclamante, representado pelo Dr. Francisco Clarimundo de Resende Neto, manifesta-se contra a pretensão do requerente, sustentando, em apertada síntese: que o reclamante procurou novo advogado por sua livre e espontânea vontade; que o novo patrono praticou diversos atos processuais ainda na fase de conhecimento; que a destituição tácita do primeiro advogado o desautoriza a postular qualquer retenção de valores no feito; que a cobrança de honorários deve ser veiculada por outras vias, sobretudo diante da iliquidez do contrato de honorários entabulado entre o antigo advogado e o reclamante e da necessidade de se arbitrar judicialmente o valor dos honorários, sopesando a proporção e qualidade dos serviços prestados. É o relatório necessário. Pois bem. Sem entrar no mérito da qualidade ou proporção dos serviços prestados pelo Dr. Antônio Francisco Pereira Assis e, sobretudo, sem negar o direito do nobre causídico de, em tendo trabalhado, receber os seus honorários, ainda que proporcionalmente aos serviços prestados, considero que o pleito do referido advogado merece apreciação mais profunda, inviável nesta fase processual de cumprimento de acordo entre o empregado/reclamante e a empresa/reclamada. Com efeito, o fato de a causa ter sido patrocinada por advogados diferentes, em períodos

subsequentes, bem como possíveis discussões acerca dos motivos que levaram o reclamante a procurar outro advogado, são questões que podem influir na proporção dos honorários devidos, demandando provas e esclarecimentos mais precisos, a serem expostos em ação própria. Pelas razões acima, indefiro os requerimentos formulados pelo Sr. Antônio Francisco Pereira Assis e determino o normal prosseguimento do feito, com o cumprimento do acordo entabulado entre o exequente ERIOSVALDO MOREIRA DO NASCIMENTO e a executada MARFRIG ALIMENTOS S.A..

Notificação Nº: 10062/2010
Processo Nº: RTOrd 0056000-91.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: IONE ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a nomeação de bens à penhora feita pela reclamada. Após, com ou sem manifestação, façam-me conclusos os autos.

Notificação Nº: 10026/2010
Processo Nº: RTOrd 0082800-59.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JORSIVAN DIVINO CABRAL DE MELO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$63.269,36, atualizado até 30/12/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intimem-se a(s) reclamada(s) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$57.508,79, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Garantida a execução, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Não havendo embargos nem impugnação aos cálculos, aguarde-se o julgamento do AIRR pendente (certidão à fl. 469).

Notificação Nº: 10027/2010
Processo Nº: RTOrd 0082800-59.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JORSIVAN DIVINO CABRAL DE MELO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETANOL LTDA + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$63.269,36, atualizado até 30/12/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intimem-se a(s) reclamada(s) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$57.508,79, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Garantida a execução, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Não havendo embargos nem impugnação aos cálculos, aguarde-se o julgamento do AIRR pendente (certidão à fl. 469).

Notificação Nº: 10028/2010
Processo Nº: RTOrd 0082800-59.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JORSIVAN DIVINO CABRAL DE MELO
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$63.269,36, atualizado até 30/12/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intimem-se a(s) reclamada(s) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$57.508,79, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Garantida a execução, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Não havendo embargos nem impugnação aos cálculos, aguarde-se o julgamento do AIRR pendente (certidão à fl. 469).

Notificação Nº: 10076/2010
Processo Nº: RTOrd 0101400-31.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANEIDE CEZÁRIO CLAUDIANO
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA + 001
ADVOGADO....: GYOVANNA BORGES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes notificadas para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelas reclamadas, nos temos do despacho abaixo transcrito: Cálculos de fls. 725/728, fixando o valor da execução em R$ 13.959,02 (atualizado até 29/10/2010), homologados à fl. 738. Considerando que a execução encontra-se garantida pelos depósitos recursais de fls. 732 e 735, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Não havendo embargos nem impugnação aos cálculos, aguarde-se o julgamento do AIRR pendente (certidão à fl. 427).

Notificação Nº: 10077/2010
Processo Nº: RTOrd 0101400-31.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANEIDE CEZÁRIO CLAUDIANO
ADVOGADO....: RICARDO ALEXANDRE TORTORELLI
RECLAMADO(A): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL + 001
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes notificadas para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelas reclamadas, nos temos do despacho abaixo transcrito: Cálculos de fls. 725/728, fixando o valor da execução em R$ 13.959,02 (atualizado até 29/10/2010), homologados à fl. 738. Considerando que a execução encontra-se garantida pelos depósitos recursais de fls. 732 e 735, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Não havendo embargos nem impugnação aos cálculos, aguarde-se o julgamento do AIRR pendente (certidão à fl. 427).

Notificação Nº: 10110/2010
Processo Nº: RTOrd 0123100-63.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDENILSON MACHADO DE QUADROS
ADVOGADO....: GEDIANE FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): ALBERTO ARNOLDE KUCHINNIR
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar os embargos à execução opostos pelo(a) Executada(o).
Intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 10061/2010
Processo Nº: RTOrd 0126100-71.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NICÁCIO DE SOUZA MUNIZ
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$1.539,89, atualizado até 30/12/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pela Reclamada, uma vez que a execução encontra-se garantida. Prazo e fins legais. Decorrido o prazo legal para oposição de Embargos à execução(Art. 884, da CLT), libere-se a(o) exequente o seu crédito líquido, devendo a Secretaria recolher as custas processuais. Não há incidência de imposto de renda. A executada deverá comprovar, no prazo de 15 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.
Ressalte-se a importância do empregador, ao efetuar o referido recolhimento, preencher e enviar para a Secretaria da Receita Federal do Brasil a GFIP. Assim, conforme Provimento TRT 18ª SCR nº 02/2010, o recolhimento deverá ser comprovado mediante juntada aos autos da Guia de Previdência Social – GPS e do protocolo de envio da GFIP (Protocolo de Envio de Conectividade Social), salvo, quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Adverte-se que a inobservância da forma de recolhimento ora estipulada sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Neste caso, deverá a Secretaria da Vara do Trabalho oficiar à Receita Federal do Brasil para as providências cabíveis, com a devida inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito. Na ausência de comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e havendo depósito nos autos, deverá a Secretaria expedir o Ofício referido no parágrafo anterior e providenciar o recolhimento das contribuições sociais em guia GPS, no código 1708 e identificada com o NIT e PIS/PASEP do trabalhador. Não havendo os dados necessários, deverá o Obreiro ser cadastrado no sítio do Órgão de arrecadação na internet, registrando na guia GPS o NIT que tiver sido gerado. Deixo de dar vistas dos autos à UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, liberando-se eventual saldo remanescente.

Notificação Nº: 10096/2010
Processo Nº: RTOrd 0157600-58.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIO RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): RUILON RESENDE MACHADO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
NOTIFICAÇÃO: O exequente, à fl. 81, peticiona manifestando sua indignação pelo pouco interesse demonstrado pelo Sr. Oficial de Justiça quando da diligência, alegando que o mesmo teima em “não encontrar nenhum bem a penhorar. Por consequência, informa que é inadmissível que não haja móveis e utensílios que guarneçam a residência ou a própria granja que não possam ser objeto de restrição judicial. Requer ao final a expedição de mandado de penhora e avaliação para que seja procedida a constrição judicial de bens que guarnecem a residência ou a unidade granjeira do executado, afirmando, por fim, que é de conhecimento geral que polpudas somas financeiras são mensalmente lançadas a crédito dos granjeiros pela Perdigão.

É em síntese o pedido.
Compulsando os autos, verifico que no mandado de penhora e avaliação de bens entregue ao Sr. Oficial de Justiça, consta apenas um endereço, que é o indicado na petição inicial, não tendo havido em momento algum expedição de mandado de penhora e avaliação para cumprimento na unidade granjeira.
Quanto ao cumprimento da diligência, bem como da certidão do Sr. Oficial de Justiça, não verifico qualquer irregularidade, uma vez que o mesmo foi claro em afirmar que dirigiu-se ao endereço indicado no mandado onde deixou de proceder a penhora por não haver bens passíveis de constrição.
Assim, diante da fé-pública que referida certidão possui, qualquer insurgência quanto a sua veracidade deve vir fundamentada e provada, o que não se vislumbra no caso.
Assim, determino a intimação do exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, caso tenha conhecimento de algum bem passível de penhora, que o indique expressamente, ou que, caso tenha interesse que o mandado de penhora seja cumprido na unidade granjeira, que indique o endereço, uma vez que da inicial consta apenas o endereço onde foi cumprido o mandado.

Notificação Nº: 10095/2010
Processo Nº: RTOrd 0165200-33.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: SINVAL SILVA DE SOUZA
ADVOGADO....: IRACI TEÓFILO ROSA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS-AGETOP
ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO: Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada, eis que preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade.
Deixo de designar audiência para tentativa de conciliação neste juízo, uma vez que eventual proposta de acordo pode ser apresentada pelas partes a qualquer tempo e grau de jurisdição, pondo fim ao litígio.
Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo o reclamante, caso queira, requerer a execução da parte da sentença que transitou em julgado, por analogia, nos moldes previstos nos arts. 150 e seguintes do PGC TRT 18ª Região, dispensando-se o juízo da extração de carta de sentença.

Notificação Nº: 10074/2010
Processo Nº: RTOrd 0168000-34.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSEANE PEREIRA PARMEGGIANI
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A)/DEVEDOR(A): COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A FIM DE RECEBER A GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 10060/2010
Processo Nº: RTSum 0192600-22.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISLAINE BORGES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes notificadas para os fins do art. 884 da CLT, a começar pela reclamada, nos termos do despacho abaixo transcrito. Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$4.092,88, atualizado até 30/12/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que a execução está garantida pelo depósito recursal, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais. Não havendo embargos nem impugnação aos cálculos, aguarde-se o julgamento do AIRR pendente.

Notificação Nº: 10078/2010
Processo Nº: RTSum 0195900-89.2009.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JURACI RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$14.113,61, atualizado até 30/12/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R$9.002,97, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução. Garantida a execução, intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT. Não havendo embargos nem impugnação aos cálculos, aguarde-se o julgamento do AIRR pendente (certidão à fl. 656).

Notificação Nº: 10023/2010
Processo Nº: RTSum 0000154-55.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ NOVAES SOUZA
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): ZILMA CABRAL MORAES + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes [petição de fls. 238/239], no valor de R$4.000,00, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Indefiro o requerimento para atribuição das custas ao reclamante, uma vez que este não foi sucumbente na demanda. Condeno os reclamados, portanto, ao pagamento de custas processuais de R$80,00 (2% do valor acima indicado). Isento em bemefício do acordo. Deverão ser recolhidas ainda contribuições previdenciárias proporcionais ao valor do acordo, no importe de R$45,57 (proporção fixada com base nos cálculos de fls. 154/160). Fica cancelada a praça designada para o dia 17/12/2010. Comunique-se ao leiloeiro o cancelamento do leilão referente a estes autos, marcado para o dia 24/01/2010. O silêncio do(a) Reclamante por 10 (dez) dias após a intimação acerca desta homologação fará com que se presuma cumprido o acordo. Transcorrido in albis esse prazo, fica automaticamente desconstituída a penhora de fl. 219. Fixo a multa de 50% incidente sobre o valor total do acordo, em caso de descumprimento. Os reclamados deverão, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos os recolhimentos das custas e contribuições previdenciárias (com código 2909 na GPS e envio da GFIP). Decorrido in albis o prazo supra, prossiga-se à execução de tais parcelas. Deixo de dar vistas à União, conforme Portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda. Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10024/2010
Processo Nº: RTSum 0000154-55.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LUIZ NOVAES SOUZA
ADVOGADO....: MÁRIO EDUARDO ESPINDOLA DUARTE
RECLAMADO(A): WAGNER PEREIRA SOUZA + 001
ADVOGADO....: MILTON DANTAS PIRES
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo celebrado pelas partes [petição de fls. 238/239], no valor de R$4.000,00, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Indefiro o requerimento para atribuição das custas ao reclamante, uma vez que este não foi sucumbente na demanda. Condeno os reclamados, portanto, ao pagamento de custas processuais de R$80,00 (2% do valor acima indicado). Isento em bemefício do acordo. Deverão ser recolhidas ainda contribuições previdenciárias proporcionais ao valor do acordo, no importe de R$45,57 (proporção fixada com base nos cálculos de fls. 154/160). Fica cancelada a praça designada para o dia 17/12/2010. Comunique-se ao leiloeiro o cancelamento do leilão referente a estes autos, marcado para o dia 24/01/2010. O silêncio do(a) Reclamante por 10 (dez) dias após a intimação acerca desta homologação fará com que se presuma cumprido o acordo. Transcorrido in albis esse prazo, fica automaticamente desconstituída a penhora de fl. 219. Fixo a multa de 50% incidente sobre o valor total do acordo, em caso de descumprimento. Os reclamados deverão, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos os recolhimentos das custas e contribuições previdenciárias (com código 2909 na GPS e envio da GFIP). Decorrido in albis o prazo supra, prossiga-se à execução de tais parcelas. Deixo de dar vistas à União, conforme Portaria nº 176/2010 do Ministério da Fazenda. Retornando o feito, sem manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10022/2010
Processo Nº: RTSum 0000350-25.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO BERLANDA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): BRENCO CENTRO OESTE IND. E COM. DE ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada notificada para tomar ciência de que foi deferida a dilação de prazo, por mais 5 (cinco) dias, para a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias, cota-parte do empregado.

Notificação Nº: 10104/2010
Processo Nº: RTOrd 0000468-98.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RAMOS ROBERTO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): ODILME ASSUNTO GRANDO + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10105/2010
Processo Nº: RTOrd 0000468-98.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO RAMOS ROBERTO
ADVOGADO....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10106/2010
Processo Nº: RTOrd 0000504-43.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILENE GOMES DA SILVA SOUZA

ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10103/2010
Processo Nº: RTOrd 0000577-15.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10099/2010
Processo Nº: RTOrd 0000580-67.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO JOSÉ DA CRUZ
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): LIMPUREZA SERVIÇO CONS. E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10100/2010
Processo Nº: RTOrd 0000761-68.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE JESUS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): ELMIRO VIEIRA BORGES + 001
ADVOGADO....: MICHEL VIEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Às fls. 137/139, os reclamados peticionam alegando não ser necessária a realização de perícia para apuração de insalubridade nas condições de trabalho do reclamante, sob o argumento de que a existência do trabalho insalubre é fato incontroverso.
Razão assiste aos reclamados. Com efeito, verifico que na peça contestatória não houve impugnação quanto à referida questão, sendo que, pelo que se infere dos demonstrativos de pagamento de fls. 34/60, até mesmo o grau máximo da insalubridade é reconhecido pelos empregadores.
Sendo assim, revogo a determinação para a realização de perícia e, por consequência, o despacho de fls. 130/131. Intime-se o Sr. Perito da desnecessidade de realização do exame pericial.
Para audiência de encerramento de instrução, incluo o feito na pauta do dia 09/02/2011, às 16h30, facultado o comparecimento das partes, que deverão apresentar razões finais, caso queiram, até a data da audiência.
Intimem-se.

Notificação Nº: 10101/2010
Processo Nº: RTOrd 0000761-68.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DE JESUS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): CARLOS UMBERTO BORGES + 001
ADVOGADO....: MICHEL VIEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Às fls. 137/139, os reclamados peticionam alegando não ser necessária a realização de perícia para apuração de insalubridade nas condições de trabalho do reclamante, sob o argumento de que a existência do trabalho insalubre é fato incontroverso.
Razão assiste aos reclamados. Com efeito, verifico que na peça contestatória não houve impugnação quanto à referida questão, sendo que, pelo que se infere dos demonstrativos de pagamento de fls. 34/60, até mesmo o grau máximo da insalubridade é reconhecido pelos empregadores.
Sendo assim, revogo a determinação para a realização de perícia e, por consequência, o despacho de fls. 130/131. Intime-se o Sr. Perito da desnecessidade de realização do exame pericial.
Para audiência de encerramento de instrução, incluo o feito na pauta do dia 09/02/2011, às 16h30, facultado o comparecimento das partes, que deverão apresentar razões finais, caso queiram, até a data da audiência.
Intimem-se.

Notificação Nº: 10054/2010
Processo Nº: RTSum 0000788-51.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DAMIÃO COSTA DA SILVA
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S/A
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Trata-se de reclamação trabalhista processada pelo rito sumaríssimo em que foi necessária a realização de perícia. O laudo pericial foi apresentado (fls. 340/363) e sobre ele a reclamada se manifestou às fls. 369/370. O reclamante deixou de se manifestar, conforme certidão de fl. 373. Para audiência de instrução, incluo o feito na pauta do dia 19/01/2011, às 09:00 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas, para que sejam intimadas. Intimem-se as partes diretamente e seus procuradores através do DJE.

Notificação Nº: 10102/2010
Processo Nº: RTOrd 0000836-10.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS EDUARDO TORIM PETRI
ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre o laudo pericial, a começar pelo reclamante (intimação feita nos termos da Portaria n° 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10067/2010
Processo Nº: RTOrd 0000856-98.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III- Dispositivo.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas que importam em R$300,00 calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10080/2010
Processo Nº: RTOrd 0000963-45.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: POLYANA DA COSTA LIMA
ADVOGADO....: CELSO YUTAKA HASHIMOTO
RECLAMADO(A): LACTOREI INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA + 002
ADVOGADO....: WENDER SOUSA AQUINO
NOTIFICAÇÃO: Fica a RECLAMANTE notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, retirar na Secretaria desta Vara do Trabalho a sua CTPS, que se encontra na contracapa dos autos em epígrafe.

Notificação Nº: 10079/2010
Processo Nº: RTOrd 0001046-61.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDESON FOSTINO DA SILVA
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Mantenho o despacho de fls. 168/169, pelos seus próprios fundamentos. Reabro o prazo de 5 (cinco) dias para que a reclamada deposite em juízo a importância de R$500,00 a título de antecipação de honorários periciais. Intime-se. Feito o depósito, aguarde-se a realização da perícia.

Notificação Nº: 10090/2010
Processo Nº: RTSum 0001082-06.2010.5.18.0191 1ª VT

RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III- DISPOSITIVO.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante MARIA APARECIDA DOS SANTOS, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A., a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas que importam em R$400,00 calculadas sobre R$20.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10081/2010
Processo Nº: RTSum 0001083-88.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSINEI JUVENAL HONORATO
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III- DISPOSITIVO.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante JOSINEI JUVENAL HONORATO, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A., a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas que importam em R$300,00 calculadas sobre R$15.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10066/2010
Processo Nº: RTSum 0001095-05.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: JAKELINE DE SOUZA GOMES
ADVOGADO....: VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
RECLAMADO(A): MARFRIG ALIMENTOS S.A
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

III- Dispositivo.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante JAKELINE DE SOUZA GOMES, para condenar a reclamada, MARFRIG ALIMENTOS S.A., a pagar à reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas que importam em R$40,00 calculadas sobre R$200,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10084/2010
Processo Nº: RTSum 0001128-92.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ALINE JURCA
RECLAMADO(A): ANTÔNIO JERÔNIMO DE ARAÚJO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
III- Dispositivo.: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pelo reclamante CARLOS PEREIRA DA SILVA, para condenar o reclamado, ANTÔNIO JERÔNIMO DE ARAÚJO, a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, tudo nos termos da fundamentação que integra este dispositivo.
Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST) na forma da lei.
O(A) reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, no prazo estabelecido no caput do art. 276, do Decreto nº 3.048, de 06/05/1999, devendo a Secretaria observar o disposto no art.172-B do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
O descumprimento das obrigações supra, além de ensejar a execução do débito previdenciário e fiscal, sujeitará o infrator a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei nº 8.212/91, bem como do artigo 284, I, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.
Custas que importam em R$20,00 calculadas sobre R$1.000,00, valor arbitrado à condenação.
Intimem-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10082/2010
Processo Nº: RTSum 0001159-15.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO NUNES CAMARGO
ADVOGADO....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES
RECLAMADO(A): MARLIN TURISMO LTDA

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
NOTIFICAÇÃO: Converto o feito em diligência para reabrir a instrução, devendo a reclamada manifestar-se, no prazo de 5 dias, sobre os documentos juntados pelo reclamante na audiência do dia 07/12/2010.
Após, com ou sem manifestação, façam-me os autos conclusos para prolação da sentença.

Notificação Nº: 10087/2010
Processo Nº: RTSum 0001247-53.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER CONCEIÇÃO MONTEIRO
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): TENAX CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao requerimento conjunto de fl. 35, adio para o dia 03/02/2011, às 10h, a audiência una designada anteriormente, mantidas as cominações já fixadas. Intimem-se o reclamante por meio de sua procuradora, via DJE e, a reclamada, por Oficial de Justiça, uma vez que anteriores notificações pelos correios não obtiveram êxito.

Notificação Nº: 10089/2010
Processo Nº: RTOrd 0001320-25.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVANETE FERREIRA SOARES
ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Em atenção ao requerimento da reclamante de fl. 16, adio a audiência inicial para o dia 09/02/2011, às 13:20 horas, em virtude de previsão de parto da autora na data anteriormente designada para a audiência. Notifiquem-se as partes por telefone, com urgência. Intime-se a reclamante também por meio de sua procuradora, via DJE e, a reclamada, diretamente, mantidas as cominações anteriores para o caso de não comparecimento.

Notificação Nº: 10092/2010
Processo Nº: RTSum 0001532-46.2010.5.18.0191 1ª VT
RECLAMANTE..: CLERIONICE FRANÇA BARBOSA GOMES
ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): SEGURADORA BRADESCO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Para audiência UNA, incluo o feito na pauta do dia 19/01/2011, às 09:20 horas. Intime-se a reclamante por meio de seu procurador, via DJE. Expeça-se notificação inicial às reclamadas, com as cominações de praxe e acompanhada da peça vestibular.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 4617/2010
Processo Nº: RT 0025100-81.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ITAMAR COELHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Defere-se o requerimento de folha retro. Intime-se o reclamante para conhecimento.

Notificação Nº: 4609/2010
Processo Nº: RT 0025300-88.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ERLITO CORREA DUQUE
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V.Sa ciente que foi procedido a transferência do valor de R$ 31.696,95, para Banco do Brasil, agência 1309-9, conta: 18340-7, em nome do Dr. JOÃO RODRIGUES FRAGA, OAB/GO 6766.

Notificação Nº: 4612/2010
Processo Nº: RT 0025800-57.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Defere-se o requerimento de folha retro. Intime-se o reclamante para conhecimento.

Notificação Nº: 4616/2010
Processo Nº: RT 0026400-78.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Defere-se o requerimento de folha retro. Intime-se o reclamante para conhecimento.

Notificação Nº: 4614/2010
Processo Nº: RT 0028000-37.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBENS BARBOZA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Defere-se o requerimento de folha retro. Intime-se o reclamante para conhecimento.

Notificação Nº: 4613/2010
Processo Nº: RT 0037700-37.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: ALZIMAR LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Defere-se o requerimento de folha retro. Intime-se o reclamante para conhecimento.

Notificação Nº: 4615/2010
Processo Nº: RT 0038000-96.2005.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: JANCLEIDER GREICK PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S/A
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Defere-se o requerimento de folha retro. Intime-se o reclamante para conhecimento.

Notificação Nº: 4611/2010
Processo Nº: RTOrd 0000359-98.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se o exequente para que se manifeste acerca da nomeação à penhora dos bens descritos às fls. 99/100, no prazo de 5 dias, sob pena de presumir-se sua concordância.

Notificação Nº: 4607/2010
Processo Nº: RTSum 0000484-66.2010.5.18.0251 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J.A FURTADO DA SILVA E CIA LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica(m) intimado(a/s) para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito: II) DISPOSITIVO Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para determinar à Secretaria do Juízo que expeça alvará judicial para liberação do FGTS depositado nas contas vinculadas do Reclamante FERNANDO OLIVEIRA COSTA. Concedo ao Reclamante os benefícios da assitência judiciária gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe de R$ 10,64, calculadas sobre R$ 500,00 valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as parts.

O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 2583/2010
Processo Nº: ConPag 0000312-87.2010.5.18.0231 1ª VT
CONSIGNANTE..: AUTO POSTO MATOS LTDA
ADVOGADO.....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
CONSIGNADO(A): JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS FILHO (ESPÓLIO DE) (REP.P/ LUCINÉIA BARBOSA MARCOS)
ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'Considerando que os embargos de declaração opostos
pelo Consignante podem impor efeito modificativo ao julgado,
dê-se vista dos mesmos ao Consignado, pelo prazo de 05 (cinco)
dias.'

Notificação Nº: 2577/2010
Processo Nº: RTOrd 0000318-94.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: DORIVAL BISPO DE SOUSA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): SEMENTES QUI-NASCE AGRÍCOLA LTDA ME
ADVOGADO....: CARLOS HUMBERTO DE SENE
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'Intimem-se as partes para, sucessivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, terem vista do laudo pericial, a iniciar-se pelo Reclamante.'

Notificação Nº: 2578/2010
Processo Nº: RTOrd 0000319-79.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: IEURIQUES XAVIER DE ARAÚJO
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS LOUVIERA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Ante o teor da certidão de fls. 34, intime-se o Exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. II-Transcorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo do prosseguimento do feito a qualquer tempo, nos termos do artigo 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Código de Processo Civil.'

Notificação Nº: 2574/2010
Processo Nº: RTOrd 0000432-33.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO OLIVEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): M2 AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: JUCEMAR BISPO ALVES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA ANTÔNIO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO, PARA O DIA 14/04/2011, ÀS 08:50 HORAS, NA 20ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE/PE, CONFORME OFÍCIO DE FLS. 76 DOS AUTOS.

Notificação Nº: 2580/2010
Processo Nº: RTOrd 0000459-16.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL PEREIRA LUCAS
ADVOGADO....: MANOELA ZAMITH DE ANDRADE
RECLAMADO(A): WIRLEY FARIA CAMPOS
ADVOGADO....: ALISSON MAGALHÃES GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls., cujo teor é o seguinte: 'I-Intime-se o Reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da alegação de descumprimento das obrigações de fazer, conforme peticionado às fls. 29/30, sob pena de presumir-se inadimplido o cordo. II-Decorrido in albis o prazo supra, remetam-se os autos ao Cálculo para apuração da indenização substitutiva, acrescida de encargos legais.'

Notificação Nº: 2587/2010
Processo Nº: RTSum 0000485-14.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ANTÔNIA FRAGA
ADVOGADO....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
RECLAMADO(A): LUIZ PEDRO BERGAMASCHI
ADVOGADO....: ZORAIDE ROCHA MAGALHÃES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para tomar ciência da decisão de fls.40/41, cujo dispositivo é o seguinte:
'...Posto isto, acolho a exceção de incompetência em razão do lugar oposta por LUIZ PEDRO BERGAMASCHI em desfavor de MARIA ANTÔNIA FRAGA para declarar a incompetência em razão do lugar desta Vara do Trabalho de Posse/GO para processar e julgar o feito e para determinar a remessa dos autos à M.M Vara do Trabalho de Bom Jesus da Lapa/BA, com as homenagens de estilo e as cautelas de praxe.'

Notificação Nº: 2584/2010
Processo Nº: RTAlç 0000498-13.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): J.M.P. DOS SANTOS - ME (CENTRAL GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'Verificado que a ré foi tempestivamente notificada, conforme AR juntado às fls. 42, inclua-se o presente feito na pauta de audiência de 11 de janeiro de 2011, as 16:00 horas, para encerramento da instrução processual, devendo as partes comparecerem para tentativa de conciliação.'

Notificação Nº: 2586/2010
Processo Nº: RTSum 0000524-11.2010.5.18.0231 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON HENRIQUE VILHALBA MARTINS
ADVOGADO....: CAMILA SILVÉRIO DE MELO SANTOS
RECLAMADO(A): FAZENDA SANTA COLOMBA / FAZENDA CANGUÇU LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho retro, cujo teor é o seguinte:
'Tendo em vista a ausência de notificação por via mandamental, e considerando a impossibilidade de observar-se o interstício legal do artigo 841, impõe-se o adiamento da audiência designada para 10 de janeiro de 2011, as 15:00 horas, para o dia 25 de janeiro de 2011, as 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência da Reclamada.'

POSTO AVANÇADO DE QUIRINÓPOLIS-GO

Notificação Nº: 1099/2010
Processo Nº: RTOrd 0000155-32.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO SAMPAIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WILLIAN CORREA FERNANDES
RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON
NOTIFICAÇÃO: Aos advs/partes: Tomar ciência da decisão prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).Recurso no prazo legal.

Notificação Nº: 1098/2010
Processo Nº: RTSum 0000177-90.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO LUCAS DE ALENCAR
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Partes/Advogados: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos em epígrafe, a qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 1088/2010
Processo Nº: RTSum 0000419-49.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: HERMINIO RODRIGUES
ADVOGADO....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): OURO BRANCO TRANSPORTADORA MERIDIANO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 08:45 horas do dia 02/02/2011.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1090/2010
Processo Nº: RTSum 0000420-34.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTÔNIO DOS ANJOS FILHO
ADVOGADO....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): OURO BRANCO TRANSPORTADORA MERIDIANO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:00 horas do dia 02/02/2011.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1092/2010
Processo Nº: RTSum 0000421-19.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: ÉRIKA SANTOS SOARES
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO COMPRA FÁCIL LTDA. (SUPERMERCADO COMPRA FÁCIL)
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:15 horas do dia 02/02/2011.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1094/2010
Processo Nº: RTSum 0000422-04.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: THAMARA NAZUÊ GONÇALVES DA SILVA,
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): SÉRGIO PEREIRA DIAS (BANCA DO SERGINHO CD E DVD)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:30 horas do dia 02/02/2011.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

Notificação Nº: 1096/2010
Processo Nº: RTSum 0000423-86.2010.5.18.0129 1ª VT
RECLAMANTE..: EUDES PIRES DE MELO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): GERALDO LEMOS SOBRINHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificado, pela presente, que a audiência relativa à reclamação trabalhista acima identificada, foi designada para 09:45 horas do dia 02/02/2011.

Fica o reclamante notificado na pessoa de V. Sª.

Advertí-lo de que o seu não-comparecimento importará no arquivamento da reclamação, e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Ressalte-se que o processo, nos termos da Lei 11.419/2006, desenvolver-se-á de forma eletrônica, devendo as peças processuais, bem como os documentos pertinentes, ser apresentados em mídia digital, ficando a cargo dos respectivos detentores a preservação dos originais dos documentos digitalizados ´´até o trânsito em julgado da sentença ou, quanto admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória``. (art. 11, § 3º, Lei 11.419/2006).

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 14371/2010
Processo Nº: RTOrd 0065300-56.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDENI SCHEFFER
ADVOGADO....: GEOVANE MOREIRA FERNANDES
RECLAMADO(A): HWANG MONG CHAO (DEVEDOR INSOLVENTE)
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAXICHO FRANCO NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 14.12.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14372/2010
Processo Nº: RTOrd 0267000-83.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM CASSIO DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14327/2010
Processo Nº: RTOrd 0272000-64.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA CINTRA CHAVES DANTAS
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIÁS - AESGO
ADVOGADO....: WHASLEN FAGUNDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da decisão que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na INICIAl pela reclamante.

Notificação Nº: 14325/2010
Processo Nº: RTSum 0278800-11.2009.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOÃO DIAS CAMPOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a exequente para se manifestar, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, interregno esse em que o curso da execução permanecerá suspenso nos termos do art. 40, caput, da Lei. 6.830/80.

Notificação Nº: 14360/2010
Processo Nº: RTOrd 0000030-51.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO VAGNER FERREIRA BARBOSA
ADVOGADO....: RODRIGO DUARTE XAVIER
RECLAMADO(A): ELZA HELENA BARBOSA GOMES ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Receber o alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14326/2010
Processo Nº: RTOrd 0000098-98.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: FAGNER COSTA SILVA
ADVOGADO....: RAFAEL LOPES LORENZONI
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o reclamante para ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Indefiro o pleito do reclamante, no tocante a determinar que a reclamada proceda aos depósitos das parcelas vincendas do acordo homologado de forma diversa da avençada, haja vista que o pedido é unilateral, não constando nos autos anuência expressa da demandada nesse sentido. 2- Intime-se o reclamante e aguarde-se o cumprimento integral do acordo.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14329/2010
Processo Nº: RTOrd 0000567-47.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 122/123, para que produzam os seus efeitos legais. 2- A executada deverá, na oportunidade do pagamento das parcelas, reter eventual imposto de renda incidente sobre o valor efetivamente pago e recolhê-lo aos cofres públicos na data da ocorrência do fato gerador. Todavia, os recolhimentos poderão ser comprovados nos autos até 30 dias após o cumprimento do acordo, sob pena de se comunicar a Receita Federal para as providencias que entender aplicáveis à espécie, que desde já autorizo. 3- A executada deverá recolher as custas e a contribuição previdenciária devida, no prazo legal, mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou mediante guia GPS com a indicação do NIT, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, e comprovar nos autos até 15.02.2011, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99. 4- Comprovados os recolhimentos, intime-se a União para os fins do art. 832. 5- C om a concordância da União ou transcorrido i n albis o prazo recursal, arquivem-se estes autos. 6- Intimem-se. Rio Verde, 06 de dezembro de 2010, segunda-feira. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14330/2010
Processo Nº: RTOrd 0000567-47.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 122/123, para que produzam os seus efeitos legais. 2- A executada deverá, na oportunidade do pagamento das
parcelas, reter eventual imposto de renda incidente sobre o valor
efetivamente pago e recolhê-lo aos cofres públicos na data da ocorrência do fato gerador. Todavia, os recolhimentos poderão ser
comprovados nos autos até 30 dias após o cumprimento do acordo, sob
pena de se comunicar a Receita Federal para as providencias que entender aplicáveis à espécie, que desde já autorizo. 3- A executada deverá recolher as custas e a contribuição previdenciária devida, no prazo legal, mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou mediante guia GPS com a indicação do NIT, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, e comprovar nos autos até 15.02.2011, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99. 4- Comprovados os recolhimentos, intime-se a União para os fins do art. 832. 5- C om a concordância da União ou transcorrido i n albis o
prazo recursal, arquivem-se estes autos. 6- Intimem-se. Rio Verde, 06 de dezembro de 2010, segunda-feira. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14331/2010
Processo Nº: RTOrd 0000567-47.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 122/123, para que produzam os seus efeitos legais. 2- A executada deverá, na oportunidade do pagamento das
parcelas, reter eventual imposto de renda incidente sobre o valor
efetivamente pago e recolhê-lo aos cofres públicos na data da ocorrência do fato gerador. Todavia, os recolhimentos poderão ser
comprovados nos autos até 30 dias após o cumprimento do acordo, sob
pena de se comunicar a Receita Federal para as providencias que entender aplicáveis à espécie, que desde já autorizo. 3- A executada deverá recolher as custas e a contribuição previdenciária devida, no prazo legal, mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou mediante guia GPS com a indicação do NIT, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, e comprovar nos autos até 15.02.2011, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99. 4- Comprovados os recolhimentos, intime-se a União para os fins do art. 832. 5- C om a concordância da União ou transcorrido i n albis o
prazo recursal, arquivem-se estes autos. 6- Intimem-se. Rio Verde, 06 de dezembro de 2010, segunda-feira. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14332/2010
Processo Nº: RTOrd 0000567-47.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 122/123, para que produzam os seus efeitos legais. 2- A executada deverá, na oportunidade do pagamento das
parcelas, reter eventual imposto de renda incidente sobre o valor
efetivamente pago e recolhê-lo aos cofres públicos na data da ocorrência do fato gerador. Todavia, os recolhimentos poderão ser
comprovados nos autos até 30 dias após o cumprimento do acordo, sob
pena de se comunicar a Receita Federal para as providencias que entender aplicáveis à espécie, que desde já autorizo. 3- A executada deverá recolher as custas e a contribuição previdenciária devida, no prazo legal, mediante a utilização de guias GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista) e GPS com o código específico (2801 ou 2909), contendo a identificação deste processo, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n. º 03/2005, ou mediante guia GPS com a indicação do NIT, nos casos de o reclamante ser contribuinte individual não empregado ou doméstico, hipóteses em que o empregador não recolha FGTS, e comprovar nos autos até 15.02.2011, sob pena de execução, ficando advertido de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A, da Lei n. º 8.212/91, e artigo.284, I, do Decreto n. º 3.048/99. 4- Comprovados os recolhimentos, intime-se a União para os fins do art. 832. 5- C om a concordância da União ou transcorrido i n albis o
prazo recursal, arquivem-se estes autos. 6- Intimem-se. Rio Verde, 06 de dezembro de 2010, segunda-feira. ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do Trabalho.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14359/2010
Processo Nº: RTSum 0000583-98.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ERICK CESAR VICTORINO DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTA DAYANNE BRAGA COELHO
RECLAMADO(A): ADM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14333/2010
Processo Nº: RTSum 0000677-46.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO CARVALHO DO PRADO
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
RECLAMADO(A): CARVALHO E MACEDO EMPREENDIMENTOS LTDA. ME (JABUTICABEIRA RESTAURANTE E CHOPERIA)
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a reclamada para, no prazo de 10 dias, regularizar o recolhimento previdenciário, apresentando as guias GFIP, nos termos da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03/2005, sob pena de comunicação à Receita Federal do Brasil, o que desde já determino. Advirta-se de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos artigos 32, § 10, e 32-A.

Notificação Nº: 14328/2010
Processo Nº: RTOrd 0000765-84.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONE DA SILVA EVANGELISTA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica a autora intimada para receber sua CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14334/2010
Processo Nº: RTSum 0000792-67.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
RECLAMADO(A): JOÃO ANTONIO BARCELOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica(m) intimada(s) a(s) reclamante da decisão publicada no dia 09/12/2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14362/2010
Processo Nº: RTOrd 0001067-16.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO....: MÁRCIO MORAES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ZORTÉIA CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: GEOVANE MOREIRA FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 14.12.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14363/2010
Processo Nº: RTOrd 0001287-14.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALTO MENDES ARAÚJO
ADVOGADO....: WASHINGTON SARANTI DE NOVAIS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 17.12.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14364/2010
Processo Nº: RTOrd 0001287-14.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALTO MENDES ARAÚJO
ADVOGADO....: WASHINGTON SARANTI DE NOVAIS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 003
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 17.12.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14365/2010
Processo Nº: RTOrd 0001287-14.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE..: ADALTO MENDES ARAÚJO
ADVOGADO....: WASHINGTON SARANTI DE NOVAIS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 003
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 17.12.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14366/2010
Processo Nº: RTOrd 0001287-14.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ADALTO MENDES ARAÚJO
ADVOGADO....: WASHINGTON SARANTI DE NOVAIS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 003
ADVOGADO....: HÉLIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 17.12.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14336/2010
Processo Nº: RTSum 0001318-34.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINA REGINA DA SILVA PORTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JUAREZ LEÃO DA SILVA - ME.
ADVOGADO....: REYKA CATRINNE COSTA BARBOSA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14378/2010
Processo Nº: RTOrd 0001854-45.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 004
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 16.12.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14379/2010
Processo Nº: RTOrd 0001854-45.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 004
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 16.12.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14380/2010
Processo Nº: RTOrd 0001854-45.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 004
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 16.12.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14381/2010
Processo Nº: RTOrd 0001854-45.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 004
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 16.12.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14382/2010
Processo Nº: RTOrd 0001854-45.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS RODRIGUES BORGES
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 004
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 16.12.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14368/2010
Processo Nº: RTOrd 0001857-97.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 16.12.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14369/2010
Processo Nº: RTOrd 0001857-97.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 002
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 16.12.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14370/2010
Processo Nº: RTOrd 0001857-97.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 16.12.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14339/2010
Processo Nº: RTOrd 0001962-74.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: BEATRIZ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARCEL MARTINS COSTA
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho a seguir transcrito: ``Indefiro o requerimento de fls. 93/99, visto que os quesitos suplementares apresentados pela reclamante são impertinentes.Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 19.01.2011 às 16h45min, para encerramento da instrução. Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14323/2010
Processo Nº: RTOrd 0002124-69.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO DA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: HELVÉCIO DE PAIVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Vistas às partes do laudo pericial pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 14340/2010
Processo Nº: RTOrd 0002217-32.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MICHELI SILVA CARNEIRO CARDOSO
ADVOGADO....: ELIVONY SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): SIGNA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA. BRASILIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ante a devolução da notificação endereçada à reclamada, fica intimado o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 14341/2010
Processo Nº: RTSum 0002308-25.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO JOSÉ AURELIANO
ADVOGADO....: RODRIGO CARRARA GIL
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo.

Notificação Nº: 14373/2010
Processo Nº: RTSum 0002369-80.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ZORTEA CONSTRUÇÕES
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS ALGARANHAES ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 17.12.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14342/2010
Processo Nº: RTOrd 0002518-76.2010.5.18.0101 1ª VT

RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Homologo o acordo entabulado pelas partes às fls. 51 e 53 dos autos virtuais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. 2- Após 5(cinco) dias do vencimento da parcela do acordo,
presumir-se-á cumprida a obrigação. 3- Custas processuais pelas partes, no importe de R$141,20 (2% sobre o valor do acordo: R$7.060,00), em cotas iguais de R$70,60 cada, sendo a do reclamante isenta, na forma da lei. 4- A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento da
contribuição previdenciária e custas, até o dia 15.04.2011,
sob pena de execução. 5- A reclamada deverá, ainda, na oportunidade do pagamento das parcelas, reter eventual imposto de renda incidente sobre o valor efetivamente pago e recolhê-lo aos cofres públicos, sob
pena, no silêncio, de se comunicar a Receita Federal para as providências que entender aplicáveis à espécie, que desde já
autorizo. Prazo de 05(cinco) dias. 6- Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.01.2011. 7- Tudo cumprido, arquivem-se. 8- Intimem-se as partes. Rio Verde, 30 de novembro de 2010, terça-feira.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14343/2010
Processo Nº: RTOrd 0002518-76.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Homologo o acordo entabulado pelas partes às fls. 51 e 53 dos autos virtuais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. 2- Após 5(cinco) dias do vencimento da parcela do acordo,
presumir-se-á cumprida a obrigação. 3- Custas processuais pelas partes, no importe de R$141,20 (2% sobre o valor do acordo: R$7.060,00), em cotas iguais de R$70,60 cada, sendo a do reclamante isenta, na forma da lei. 4- A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento da
contribuição previdenciária e custas, até o dia 15.04.2011,
sob pena de execução. 5- A reclamada deverá, ainda, na oportunidade do pagamento das parcelas, reter eventual imposto de renda incidente sobre o valor efetivamente pago e recolhê-lo aos cofres públicos, sob
pena, no silêncio, de se comunicar a Receita Federal para as providências que entender aplicáveis à espécie, que desde já
autorizo. Prazo de 05(cinco) dias. 6- Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.01.2011. 7- Tudo cumprido, arquivem-se. 8- Intimem-se as partes. Rio Verde, 30 de novembro de 2010, terça-feira.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14344/2010
Processo Nº: RTOrd 0002518-76.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho a seguir transcrito: ``1- Homologo o acordo entabulado pelas partes às fls. 51 e 53 dos autos virtuais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. 2- Após 5(cinco) dias do vencimento da parcela do acordo,
presumir-se-á cumprida a obrigação. 3- Custas processuais pelas partes, no importe de R$141,20 (2% sobre o valor do acordo: R$7.060,00), em cotas iguais de R$70,60 cada, sendo a do reclamante isenta, na forma da lei. 4- A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento da
contribuição previdenciária e custas, até o dia 15.04.2011,
sob pena de execução. 5- A reclamada deverá, ainda, na oportunidade do pagamento das parcelas, reter eventual imposto de renda incidente sobre o valor efetivamente pago e recolhê-lo aos cofres públicos, sob
pena, no silêncio, de se comunicar a Receita Federal para as providências que entender aplicáveis à espécie, que desde já
autorizo. Prazo de 05(cinco) dias. 6- Exclua-se o feito da pauta de audiências do dia 13.01.2011. 7- Tudo cumprido, arquivem-se. 8- Intimem-se as partes. Rio Verde, 30 de novembro de 2010, terça-feira.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho.´´ A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14374/2010
Processo Nº: RTSum 0002535-15.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: REINALDO GOMES AMORIM
ADVOGADO....: JULIANO DE CARVALHO E SILVA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 17.12.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14376/2010
Processo Nº: RTSum 0002536-97.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: MILTON ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: JULIANO DE CARVALHO E SILVA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 17.12.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14377/2010
Processo Nº: RTSum 0002547-29.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS FELIX DE SANTANA
ADVOGADO....: JULIANO DE CARVALHO E SILVA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomar ciência da sentença de fls. 104 a 108, cuja conclusão segue transcrita:"Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES,em parte, os pedidos formulados por JOSÉ CARLOS FELIX DE SANTANA nos autos nº 0002547- 29.2010.5.18.0101 e condeno a reclamada TROPICAL BIOENERGIA S.A. a pagar ao reclamante, no prazo legal, as parcelas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Juros e correção monetária na forma da lei 8177/91. Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor
passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da
condenação em R$703,41, já incluídas as custas no importe de R$13,73, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 §3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF será calculado, retido e recolhido na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Nada mais. Intimem-se as partes.
Rio Verde, 16 de dezembro de 2010, quinta-feira.
ANA DEUSDEDITH PEREIRA
Juíza do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14350/2010
Processo Nº: RTSum 0002607-02.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ACILVAN BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL BIANCO DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 13/12/2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14375/2010
Processo Nº: RTSum 0002608-84.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON JOSE DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL BIANCO DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para tomar ciência da sentença de fls. 92 a 99, cuja conclusão segue transcrita:"Ante o exposto JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os demais pedidos formulados por EDILSON JOSE DA SILVA, reclamante, em face da USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA, reclamada, para condenar esta a pagar àquele as verbas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da
ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida
monetariamente, com base no índice de correção do mês subseqüente ao
da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200 e
381/TST). Autoriza-se a retenção de dedução do IR porventura
devido. Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos
autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as
parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive
o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no
correspondente crédito fica autorizada.
Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da condenação em R$4.805,70, já incluídas as custas no importe de R$93,77, na data de 31.12.2010, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações.
Intimem-se as partes.
Rio Verde, 15 de dezembro de 2010, quarta-feira.
ELIAS SOARES DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14351/2010
Processo Nº: RTSum 0002627-90.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL BIANCO DE PAULA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 13.12.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14352/2010
Processo Nº: RTSum 0002627-90.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNO GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL BIANCO DE PAULA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 13.12.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14361/2010
Processo Nº: RTSum 0002629-60.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO....: GABRIEL BIANCO DE PAULA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomar ciência da sentença de fls. 80 a 83, cuja conclusão segue transcrita:"Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NUNES , reclamante, em face de VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, reclamada, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para condenar a reclamada no pagamento das parcelas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo.
Determina-se a dedução das quantias quitadas sob o título das deferidas. Autoriza-se a dedução do IR porventura devido.
Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida
monetariamente, com base no índice de correção do mês subseqüente
ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200
e 381/TST). Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos
autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as
parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência,
inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no
correspondente crédito fica autorizada.
Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor
passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da
condenação em R$2.422,76, já incluídas as custas no importe de
R$47,27, na data de 31.12.10, sem prejuízo de futuras e cabíveis
atualizações.
Intimem-se as partes.
Elias Soares de Oliveira
Juiz do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível, na íntegra, no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14367/2010
Processo Nº: RTSum 0002629-60.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO....: GABRIEL BIANCO DE PAULA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para tomar ciência da sentença de fls. 80 a 83, cuja conclusão segue transcrita:"Ante o exposto, nos autos da reclamação ajuizada por ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NUNES , reclamante, em face de VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL, reclamada, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados para condenar a reclamada no pagamento das parcelas deferidas na fundamentação supra, cujo teor passa a fazer parte integrante deste dispositivo.
Determina-se a dedução das quantias quitadas sob o título das deferidas. Autoriza-se a dedução do IR porventura devido.
Juros de mora de 1% ao mês, a contar do ajuizamento da ação, a incidirem sobre a importância da condenação já corrigida
monetariamente, com base no índice de correção do mês subseqüente
ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro (Súmulas 200
e 381/TST). Determina-se à reclamada que recolha, comprovando nos
autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as
parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência,
inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no
correspondente crédito fica autorizada.
Nos termos da planilha de cálculos em anexo, cujo teor
passa a fazer parte integrante desta sentença, fixo o valor da
condenação em R$2.422,76, já incluídas as custas no importe de
R$47,27, na data de 31.12.10, sem prejuízo de futuras e cabíveis
atualizações. Intimem-se as partes.
Elias Soares de Oliveira
Juiz do Trabalho".
A decisão encontra-se disponível, na íntegra, no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14345/2010
Processo Nº: RTSum 0002667-72.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: ARLAN BELIZAR DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica(m) intimada(s) a(s) parte(s) da decisão publicada no dia 13/12/2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 14353/2010
Processo Nº: RTSum 0002872-04.2010.5.18.0101 1ª VT
RECLAMANTE..: LEILDO BEZERRA FERREIRA
ADVOGADO....: ELISA BARBOSA NUNES
RECLAMADO(A): R A SILVA E CIA LTDA. - ME + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica(m) intimado o reclamante da decisão publicada no dia 14.12.2010, cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio www.trt18.jus.br.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 19664/2010
Processo Nº: RT 0147200-63.2006.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CARLOS RODRIGUES CARRIJO
ADVOGADO....: AIBES ALBERTO DA SILVA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÕES ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19675/2010
Processo Nº: ExFis 0148200-30.2008.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: RENATA ORRO DE FREITAS COSTA
REQUERIDO(A): JSS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
CDAs:
11.5.08.000179-84, 11.5.08.000180-18, 11.5.08.000181-07, 11.5.08.000182-80, 11.5.08.000183-60, 11.5.08.000184-41, 11.5.08.000185-22, 11.5.08.000186-03, 11.5.08.000187-94
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Considerando que a presente execução fiscal já foi integralmente quitada, fica Vossa Senhoria intimada para receber os documentos fotocopiados, referentes ao Agravo de Instrumento, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 19676/2010
Processo Nº: ExFis 0148200-30.2008.5.18.0102 2ª VT
REQUERENTE..: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: RENATA ORRO DE FREITAS COSTA
REQUERIDO(A): JOSÉ ROMÃO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: JOÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
CDAs:
11.5.08.000179-84, 11.5.08.000180-18, 11.5.08.000181-07, 11.5.08.000182-80, 11.5.08.000183-60, 11.5.08.000184-41, 11.5.08.000185-22, 11.5.08.000186-03, 11.5.08.000187-94
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Considerando que a presente execução fiscal já foi integralmente quitada, fica Vossa Senhoria intimada para receber os documentos fotocopiados, referentes ao Agravo de Instrumento, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 19616/2010
Processo Nº: RTSum 0119200-48.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEICE SILVA MARTINS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): SUSSANA AFONSO DE CASTRO
ADVOGADO....: JANAINA CINTRA CHAVES DANTAS
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE:
Conforme escritura apresentada pelo Sr. Firmino Rosa Ferreira, o imóvel de matrícula 45.722 não pertence à Executada desde 20/03/2006, não podendo ser penhorado por este Juízo. Intime-se a Exequente para que indique meios ao prosseguimento do feito, em 10 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 19668/2010
Processo Nº: RTOrd 0143800-36.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS

ADVOGADO....: ANTONIO MARCOS FERREIRA
RECLAMADO(A): GEM AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado acerca do r. despacho, nos seguintes termos:``O Col. TST remeteu os autos físicos do Agravo de Instrumento em razão da digitalização. Considerando que a execução provisória vai até a penhora, que já ocorreu, aguarde-se o julgamento do Agravo de
Instrumento. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 19669/2010
Processo Nº: RTOrd 0143800-36.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO MARCOS FERREIRA
RECLAMADO(A): GEM AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimado a receber os documentos desentranhados dos autos de Agravo de Instrumento, devolvidos do TST, em razão da digitalização, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19652/2010
Processo Nº: RTSum 0169700-21.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO....: MARINA DE ARAÚJO VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria desta Vara para retirar os autos de Agravo de Instrumento em Recurso de Revista 0001055-4.2010.5.18.000. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 19633/2010
Processo Nº: RTOrd 0267300-42.2009.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ERIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Designo audiência para tentativa de conciliação para se realizar no dia 21/01/2011 às 08h.

Notificação Nº: 19600/2010
Processo Nº: RTSum 0000121-41.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: AGUINALDO BEZERRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FLÁVIO RICARDO BORGES MENDONÇA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber o Alvará Judicial nº 495/2010, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19621/2010
Processo Nº: RTSum 0000843-75.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar ou garantir a execução do valor abaixo descrito, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e de penhora.

VALOR DA EXECUÇÃO: R$7.480,15.
VALOR ATUALIZADO ATÉ O DIA 31/12/2010.

Notificação Nº: 19622/2010
Processo Nº: RTSum 0000843-75.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar ou garantir a execução do valor abaixo descrito, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e de penhora.

VALOR DA EXECUÇÃO: R$7.480,15.
VALOR ATUALIZADO ATÉ O DIA 31/12/2010.

Notificação Nº: 19623/2010
Processo Nº: RTSum 0000843-75.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO LIMA DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar ou garantir a execução do valor abaixo descrito, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e de penhora.

VALOR DA EXECUÇÃO: R$7.480,15.
VALOR ATUALIZADO ATÉ O DIA 31/12/2010.

Notificação Nº: 19674/2010
Processo Nº: RTSum 0000847-15.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ERENILDO SILVA DE MIRANDA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber a guia de Levantamento do Depósito (Alvará), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19640/2010
Processo Nº: ExProvAS 0002790-67.2010.5.18.0102 2ª VT
EXEQUENTE...: LUCIVALDO OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES
EXECUTADO(A): CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA LTDA (ANTIGA CEREAL CEREAIS ARAGUAIA)
ADVOGADO....: JECONIAS BARREIRA DE MACEDO NETO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Efetuar o pagamento ou garantia da execução do valor abaixo descrito, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito.

VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 21.164,20
VALOR ATUALIZADO ATÉ O DIA 30/11/2010.

Notificação Nº: 19641/2010
Processo Nº: RTSum 0000906-03.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO BARBOSA NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar ou garantir a execução do valor abaixo descrito, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e de penhora.
VALOR DA EXECUÇÃO: R$234,11.
VALOR ATUALIZADO ATÉ O DIA 31/12/2010.

Notificação Nº: 19628/2010
Processo Nº: RTSum 0001175-42.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: ADIMARIO DE JESUS CERQUEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar ou garantir a execução do valor abaixo descrito, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e de penhora.

VALOR DA EXECUÇÃO: R$772,25.
VALOR ATUALIZADO ATÉ O DIA 31/12/2010.

Notificação Nº: 19625/2010
Processo Nº: RTOrd 0001356-43.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RONILDO GONÇALVES GUIMARÃES
ADVOGADO....: FABIANO RIBEIRO
RECLAMADO(A): RODOSUPER TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca da r. Sentença, cujo dispositivo foi proferido nos seguintes termos: ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, indefiro a petição inicial quanto ao pedido de reflexos de
descanso semanal remunerado ("f.2", fls. 17), extinguindo o processo, sem resolução de mérito, neste particular (art. 267, I, do CPC), e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), e condeno a Ré pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do Col. TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do Col. TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução. A parte ré deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária

de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista no art. 194ss. da Constituição da República. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II). Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas. Por se tratar de sentença líquida, a parte ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa.``

Notificação Nº: 19670/2010
Processo Nº: RTOrd 0001376-34.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): N. P. MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: SILVIA RIBEIO LEÃO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´Cuida-se de Recurso Ordinário interposto pela terceira reclamada. Antes do julgamento dos embargos de declaração, a terceira reclamada interpôs recurso Ordinário com o devido preparo. Todavia, ocorre que os embargos de declaração foram conhecidos e providos, o que refletiu na majoração do valor dos cálculos.Devidamente intimada sobre o novo valor da condenação e das custas, a terceira reclamada não efetuou a sua complementação a fim de regularizar o preparo do recurso no que tange ao recolhimento das custas. A terceira reclamada recolheu, a princípio,
R$576,40. Deveria, assim, ter complementado R$31,16 para regularizar o preparo (total de R$607,56). Aliás, o dispositivo da decisão de embargos de declaração foi claro ao dispor que as partes deveriam ser
intimadas da decisão e do novo valor da condenação.Diante disso, por se tratar de sentença líquida, deveria a parte recorrente ter efetuado o recolhimento das custas de acordo com os valores apurados pela Contadoria. Assim sendo, não recebo o Recurso Ordinário patronal por considerá-lo deserto. Intimem-se.``

Notificação Nº: 19671/2010
Processo Nº: RTOrd 0001376-34.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): EFIKAS INDUSTRIAL LTDA. + 002
ADVOGADO....: AUGUSTO CESAR LIMA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´Cuida-se de Recurso Ordinário interposto pela terceira reclamada. Antes do julgamento dos embargos de declaração, a terceira reclamada interpôs recurso Ordinário com o devido preparo. Todavia, ocorre que os embargos de declaração foram conhecidos e providos, o que refletiu na majoração do valor dos cálculos.Devidamente intimada sobre o novo valor da condenação e das custas, a terceira reclamada não efetuou a sua complementação a fim de regularizar o preparo do recurso no que tange ao recolhimento das custas. A terceira reclamada recolheu, a princípio,
R$576,40. Deveria, assim, ter complementado R$31,16 para regularizar o preparo (total de R$607,56). Aliás, o dispositivo da decisão de embargos de declaração foi claro ao dispor que as partes deveriam ser
intimadas da decisão e do novo valor da condenação.Diante disso, por se tratar de sentença líquida, deveria a parte recorrente ter efetuado o recolhimento das custas de acordo com os valores apurados pela Contadoria. Assim sendo, não recebo o Recurso Ordinário patronal por considerá-lo deserto. Intimem-se.``

Notificação Nº: 19672/2010
Processo Nº: RTOrd 0001376-34.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DIVINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ROSÂNGELA PIRES DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A. + 002
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´Cuida-se de Recurso Ordinário interposto pela terceira reclamada. Antes do julgamento dos embargos de declaração, a terceira reclamada interpôs recurso Ordinário com o devido preparo. Todavia, ocorre que os embargos de declaração foram conhecidos e providos, o que refletiu na majoração do valor dos cálculos.Devidamente intimada sobre o novo valor da condenação e das custas, a terceira reclamada não efetuou a sua complementação a fim de regularizar o preparo do recurso no que tange ao recolhimento das custas. A terceira reclamada recolheu, a princípio,
R$576,40. Deveria, assim, ter complementado R$31,16 para regularizar o preparo (total de R$607,56). Aliás, o dispositivo da decisão de embargos de declaração foi claro ao dispor que as partes deveriam ser
intimadas da decisão e do novo valor da condenação.Diante disso, por se tratar de sentença líquida, deveria a parte recorrente ter efetuado o recolhimento das custas de acordo com os valores apurados pela Contadoria. Assim sendo, não recebo o Recurso Ordinário patronal por considerá-lo deserto. Intimem-se.``

Notificação Nº: 19667/2010
Processo Nº: RTOrd 0001384-11.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS CÉSAR LUDOVINO
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ``Conforme pleiteado pelo reclamado, designo audiência para tentativa de conciliação para se realizar no dia 17/01/2011 às 13h08. Caso seja frustrada a conciliação, venham os autos conclusos para prolação da decisão dos embargos declaratórios. Intimem-se.´´

Notificação Nº: 19619/2010
Processo Nº: RTSum 0001532-22.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: HELIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar ou garantir a execução do valor abaixo descrito, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e de penhora.

VALOR DA EXECUÇÃO: R$1.891,15.
VALOR ATUALIZADO ATÉ O DIA 31/12/2010.

Notificação Nº: 19673/2010
Processo Nº: RTOrd 0001599-84.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON PAULINO DE BARROS
ADVOGADO....: THIAGO VINICIUS MENDONÇA MOREIRA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: HÉLIO RUBENS PEREIRA NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado(a) para receber alvará acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19665/2010
Processo Nº: RTSum 0001625-82.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: EDSON BARROS SILVA
ADVOGADO....: RENATA MARIA DA SILVA
RECLAMADO(A): SPM - MEZZOMO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO LUIZ MEZZOMO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar o valor abaixo descrito referente à Contribuição Previdenciária incidente sobre o acordo homologado nos presentes autos, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e de penhora.

VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 76,79.
VALOR ATUALIZADO ATÉ O DIA 31/12/2010.

Notificação Nº: 19677/2010
Processo Nº: RTSum 0001887-32.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRIC RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO....: HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS
RECLAMADO(A): EDIO BORGES RODRIGUES
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS CORRÊA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado a pagar ou garantir o valor remanescente da execução abaixo descrito (descontado o depósito recursal), no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e de penhora.

VALOR DA EXECUÇÃO: R$ 1.293,21.
VALOR ATUALIZADO ATÉ O DIA 30/09/2010.

Notificação Nº: 19604/2010
Processo Nº: RTSum 0001943-65.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RONALDO DE JESUS DIAS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar o valor abaixo descrito referente à Contribuição Previdenciária incidente sobre o acordo homologado nos presentes autos, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e de penhora.

VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO: R$159,89.
VALOR ATUALIZADO ATÉ O DIA 31/12/2010.

Notificação Nº: 19662/2010
Processo Nº: RTOrd 0002038-95.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA
RECLAMADO(A): ANA MARIA SILVA BARROS
ADVOGADO....: ANDRE TOLEDO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas acerca do r. despacho, nos seguintes termos: ´´Designo audiência inicial para o dia 21/01/2011 às 08h15. Intimem-se.
Cientifique-se as partes de que ficam mantidas as cominações constantes da notificação enviada à Reclamada e da intimação ao Reclamante, postadas anteriormente.´´

Notificação Nº: 19599/2010
Processo Nº: RTSum 0002072-70.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALUISIO ALVES DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar o valor abaixo descrito referente à Contribuição Previdenciária incidente sobre o acordo homologado nos presentes autos, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e de penhora.

VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO: R$196,07.
VALOR ATUALIZADO ATÉ O DIA 31/12/2010.

Notificação Nº: 19666/2010
Processo Nº: RTOrd 0002151-49.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON SILVA SANTOS
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do teor do dispositivo da sentença prolatada nestes autos, abaixo transcrito:
'(...)Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do CPC), devendo a parte ré pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, §5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Deverá a parte ré comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas
tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que
ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução.A parte ré deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o
efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional. É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes
processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial
de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194 e seguintes. Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de
recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II). Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, a parte ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10%
sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT). Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa.(...)'
O TEXTO INTEGRAL DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 19601/2010
Processo Nº: RTOrd 0002176-62.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: IVONETE VIEIRA BALDUINO
ADVOGADO....: EDUARDO DO PRADO LÔBO
RECLAMADO(A): BRF - BRASIL FOODS S.A.
ADVOGADO....: ANDRE TOLEDO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:
Designo audiência de instrução para o dia 02/02/2011 às 15:40 horas, devendo as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem assim trazer suas testemunhas independentemente de intimação ou arrolá-las até dez dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 19624/2010
Processo Nº: RTSum 0002211-22.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CARRARA GIL
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a receber a guia de Levantamento do Depósito (Alvará), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19660/2010
Processo Nº: RTSum 0002254-56.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO BEZERRA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): MANDACARI TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar o valor abaixo descrito referente à Contribuição Previdenciária incidente sobre o acordo homologado nos presentes autos, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e de penhora.
VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO: R$380,12.
VALOR ATUALIZADO ATÉ O DIA 31/12/2010.

Notificação Nº: 19658/2010
Processo Nº: RTSum 0002255-41.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VALTER JOSE DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA MAVI LTDA.
ADVOGADO....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar o valor abaixo descrito referente à Contribuição Previdenciária incidente sobre o acordo homologado nos presentes autos, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e de penhora.

VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 114,34.
VALOR ATUALIZADO ATÉ O DIA 31/12/2010.

Notificação Nº: 19657/2010
Processo Nº: RTSum 0002256-26.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: AGNELIO CONDE FILHO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar o valor abaixo descrito referente à Contribuição Previdenciária incidente sobre o acordo homologado nos presentes autos, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e de penhora.
VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO: R$273,48.
VALOR ATUALIZADO ATÉ O DIA 31/12/2010.

Notificação Nº: 19656/2010
Processo Nº: RTSum 0002259-78.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JESUS VILAS BOAS DE BARROS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AUGUSTO CESAR LIMA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar o valor abaixo descrito referente à Contribuição Previdenciária incidente sobre o acordo homologado nos presentes autos, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e de penhora.
VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO: R$52,80.
VALOR ATUALIZADO ATÉ O DIA 31/12/2010.

Notificação Nº: 19618/2010
Processo Nº: RTOrd 0002305-67.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS RAFAEL SILVA
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
RECLAMADO(A): ANTONIO DOURADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência do teor da sentença prolatada nestes autos por meio do(a) dispositivo/conclusão a seguir transcrito (o inteiro teor da decisão pode ser encontrada no site do TRT - www.trt18.jus.br): ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do Código de Processo Civil). Custas, pela parte autora, calculadas sobre R$21.807,48, valor atribuído à causa, e no importe de R$436,14, dispensadas na forma da lei. Transitada em julgado, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes. ``

Notificação Nº: 19620/2010
Processo Nº: RTOrd 0002305-67.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS RAFAEL SILVA
ADVOGADO....: REINALDO LUCIANO FERNANDES
RECLAMADO(A): ANTONIO DOURADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FABIO CARVALHO SANCHES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência do teor da sentença prolatada nestes autos por meio do(a) dispositivo/conclusão a seguir transcrito (o inteiro teor da decisão pode ser encontrada no site do TRT - www.trt18.jus.br): ´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa (art. 269, I, do Código de Processo Civil). Custas, pela parte autora, calculadas sobre R$21.807,48, valor atribuído à causa, e no importe de R$436,14, dispensadas na forma da lei. Transitada em julgado, arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se as partes. ``

Notificação Nº: 19649/2010
Processo Nº: RTSum 0002362-85.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: VANIA SANTOS BAILÃO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): CARLOS JOSÉ BENFATTI GALBIER
ADVOGADO....: DJAN GOULART MORAIS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar o valor abaixo descrito referente à Contribuição Previdenciária incidente sobre o acordo homologado nos presentes autos, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e de penhora.

VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO: R$ 19,16.
VALOR ATUALIZADO ATÉ O DIA 31/12/2010.

Notificação Nº: 19646/2010
Processo Nº: RTSum 0002394-90.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: KEILA TALAB DHAHER MUHAMMAD COSTA
ADVOGADO....: MÁRCIO ANTÔNIO ROSA DO PRADO
RECLAMADO(A): COESP CENTRO ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO
ADVOGADO....: OSVALDO BONIFÁCIO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a pagar ou garantir a execução do valor abaixo descrito, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10% sobre o valor do débito e de penhora.

VALOR DA EXECUÇÃO: R$271,55.
VALOR ATUALIZADO ATÉ O DIA 31/12/2010.

Notificação Nº: 19631/2010
Processo Nº: RTSum 0002441-64.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CICERO FLORENCIO DE FRANÇA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª intimada, para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela reclamante. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 19663/2010
Processo Nº: RTOrd 0002491-90.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOTERO DOS ANJOS
ADVOGADO....: YOUSSEF ELIAS EL MAROUNI
RECLAMADO(A): LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: WANDERVAL SILVA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica V.Sª intimada, para, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo primeiro reclamado. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 19636/2010
Processo Nº: RTSum 0002587-08.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL BIANCO DE PAULA
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença retro, cujo dispositivo é o seguinte:
´´Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, devendo a Ré pagar os valores constantes na planilha de cálculo anexa.
Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST.
Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento.
Deverá a Ré comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre as parcelas tributáveis, até o décimo dia útil do mês subsequente ao que ocorrer o trânsito em julgado, sob pena de execução.
A Ré deverá comprovar, no mesmo prazo, o protocolo de envio da GFIP, com o código 650, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, sob pena de incidência de multa diária de R$100,00, nos termos do art. 461 do CPC, até o efetivo cumprimento da obrigação, conforme dispõe o art. 87-C, I, do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
É importante esclarecer às partes que o cumprimento das obrigações previdenciárias e o fornecimento de informações à Previdência Social relativas aos recolhimentos efetuados é imprescindível para que os órgãos competentes processem os recolhimentos, os quais tem o objetivo primordial de custear a Seguridade Social que está prevista na Constituição Federal em seu art. 194 e seguintes.
Diante de tal imprescindibilidade é importante advertir às partes que o descumprimento da obrigação de recolher e de comunicar o recolhimento à Secretaria da Receita Federal do Brasil mediante o preenchimento da GFIP, sujeitará o infrator às penas de multas e demais sanções administrativas, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.212/1991 (PGC do TRT 18ª Região, art. 87-C, II).
Até por isso, o próprio Poder Público, em caso de inadimplemento das obrigações previdenciárias, prevê a possibilidade do devedor efetuar o parcelamento da dívida junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação).
Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão integram esta sentença para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência de juros e multas.
Por se tratar de sentença líquida, a Ré fica expressamente intimada de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de quinze dias do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação e prosseguimento dos atos executórios (art. 883 da CLT).
Custas, pela Ré, nos valores indicados na planilha anexa.
Intimem-se.´´

Notificação Nº: 19653/2010
Processo Nº: RTOrd 0002681-53.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: DENIMAR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Manifestar-se acerca da alegação de descumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19654/2010
Processo Nº: RTOrd 0002691-97.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: BELCHIOR DE ASSIS ARAUJO
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA.
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Manifestar-se sobre a alegação de descumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19655/2010
Processo Nº: RTOrd 0002697-07.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO....: PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Manifestar-se sobre a alegação de descumprimento do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19659/2010
Processo Nº: RTSum 0002798-44.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: LUANA MARIA NOGUEIRA SILVA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA SUDOESTE LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Fornecer a chave da conectividade social, conforme ata de audiência. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 19638/2010
Processo Nº: Arrest 0002997-66.2010.5.18.0102 2ª VT
AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E AGROINDÚSTRIAS DE FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL CARBURANTE, AÇÚCAR, DERIVADOS E SUB-PRODUTOS NO SUDOESTE DO ESTADO DE GOIÁS (SITIFAEG)
ADVOGADO: ANDERSON BARROS E SILVA
RÉU(RÉ).: USINA CANADÁ S.A.
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:
Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do teor do dispositivo da decisão proferido nestes autos, abaixo transcrito:
'(...)Pelo exposto, extingo a presente medida cautelar, sem resolução do mérito, nos moldes do art. 267, VII, do CPC, nos termos da fundamentação supra. Intime-se o Autor.(...)'
O TEXTO INTEGRAL DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SÍTIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 19650/2010
Processo Nº: RTOrd 0003059-09.2010.5.18.0102 2ª VT
RECLAMANTE..: FABIO LUIZ MINGLINI
ADVOGADO....: MARILENE SOUSA BUENO
RECLAMADO(A): USINA SÃO PAULO ENERGIA E ETANOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência que audiência designada para o 21/01/2011 às 08:50 horas passou de INI para UNA.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12588/2010
PROCESSO Nº Arrest 0001100-03.2010.5.18.0102
EXEQÜENTE(S): ANIZIO MARQUEZ GOMES
EXECUTADO(S): WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. , CPF/CNPJ: 07.033.373/0001-08

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/01/2011
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/01/2011

De ordem do(a) Doutor(a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
para FAZER SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 524,27, atualizado até 17/09/2010.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WM MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. , é mandado publicar o presente Edital.
Aos, dezessete de dezembro de dois mil e dez.

FRANCISCO DE ASSIS M DE ALMEIDA
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 20893/2010
Processo Nº: RT 0012600-62.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DIRZON CAETANO DE BRITO + 001
ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
RECLAMADO(A): VITACHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: HÉLIA KARINE DA SILVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Após, Intime-se o exequente dando-lhe ciência de todos os atos processuais até aqui praticados, bem ainda para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se indicando diretrizes concretas para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 20895/2010
Processo Nº: RT 0012600-62.2006.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO RIBEIRO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
RECLAMADO(A): VITACHARQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA + 002
ADVOGADO....: HÉLIA KARINE DA SILVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Após, Intime-se o exequente dando-lhe ciência de todos os atos processuais até aqui praticados, bem ainda para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se indicando diretrizes concretas para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão nos termos do art. 40, § 2º da Lei 6.830/80, por 01 (um) ano.

Notificação Nº: 20938/2010
Processo Nº: RT 0082700-71.2008.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO ROBERTO DA CRUZ
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 20906/2010
Processo Nº: RTSum 0166700-67.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIÃO S/A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 20927/2010
Processo Nº: RTOrd 0178800-54.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO LOURENÇO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): A.L. MARTINS E CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: AGNALDO RICARDO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Executado(a) para, no prazo legal, tomar ciência do bloqueio de valores ocorrido em sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT.

(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 20928/2010
Processo Nº: RTOrd 0178800-54.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO LOURENÇO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: ÁLVARO JORGE BRUM PIRES
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Executado(a) para, no prazo legal, tomar ciência do bloqueio de valores ocorrido em sua conta bancária bem como para os fins do art. 884, da CLT.

(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 20908/2010
Processo Nº: RTOrd 0197500-78.2009.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CONCEIÇÃO RODRIGUES SIMÃO
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que a perícia será realizada nas dependência da Clínica de Fisioterapia Montebelense, à Rua Aporé nº 843, Centro, na cidade de São Luís de Montes Belos-GO.,no dia 17 de Janeiro de 2011, às 14:00horas.

Notificação Nº: 20948/2010
Processo Nº: RTOrd 0000156-55.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EXPEDITO DA SILVA
ADVOGADO....: GÉCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)
ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar elementos para prosseguimento da execução.
Decorrido o prazo supra, sem manifestação, o curso da execução será supenso pelo prazo máximo de 01 (um) ano, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 20930/2010
Processo Nº: RTOrd 0000603-43.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO....: TARCÍSIO BONFIM RIBEIRO

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 20915/2010
Processo Nº: RTOrd 0000913-49.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Revogo o segundo e terceiro parágrafo do despacho de fl. 31.
Inobstante o comprovante do protocolo da ação de Recuperação Judicial da empresa reclamada ajuizada na Comarca de Jandaia, vê-se que o autor não trouxe aos autos decisão do deferimento da recuperação ou comprovação de que a demandada esteja dilapidando o patrimônio ao ponto de impedir o recebimento do seu crédito, até porque neste Juízo esta vem, até o momento, cumprindo os acordos homologados e procedido ao
recolhimento dos encargos. Ademais, é sabido que o crédito trabalhista detém preferência, razão pela qual, indefiro, por ora, o requerimento da reserva de crédito e determino sejam os autos remetidos ao cálculo para execução do acordo, tendo em vista a informação de que a sexta parcela do acordo não foi adimplida.
Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 20915/2010
Processo Nº: RTOrd 0000913-49.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMILSON DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Revogo o segundo e terceiro parágrafo do despacho de fl. 31.
Inobstante o comprovante do protocolo da ação de Recuperação Judicial da empresa reclamada ajuizada na Comarca de Jandaia, vê-se que o autor não trouxe aos autos decisão do deferimento da recuperação ou comprovação de que a demandada esteja dilapidando o patrimônio ao ponto de impedir o recebimento do seu crédito, até porque neste Juízo esta vem, até o momento, cumprindo os acordos homologados e procedido ao
recolhimento dos encargos. Ademais, é sabido que o crédito trabalhista detém preferência, razão pela qual, indefiro, por ora, o requerimento da reserva de crédito e determino sejam os autos remetidos ao cálculo para execução do acordo, tendo em vista a informação de que a sexta parcela do acordo não foi adimplida.
Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 20917/2010
Processo Nº: RTOrd 0000914-34.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: URIAS QUINTINO DA ROCHA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Revogo o segundo e terceiro parágrafo do despacho de fl. 31.
Inobstante o comprovante do protocolo da ação de Recuperação Judicial da empresa reclamada ajuizada na Comarca de Jandaia, vê-se que o autor não trouxe aos autos decisão do deferimento da recuperação ou comprovação de que a demandada esteja dilapidando o patrimônio ao ponto de impedir o recebimento do seu crédito, até porque neste Juízo esta vem, até o momento, cumprindo os acordos homologados e procedido ao
recolhimento dos encargos.
Ademais, é sabido que o crédito trabalhista detém preferência, razão pela qual, indefiro, por ora, o requerimento da reserva de crédito e determino sejam os autos remetidos ao cálculo para execução do acordo, tendo em vista a informação de que a sexta parcela do acordo não foi adimplida.
Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 20917/2010
Processo Nº: RTOrd 0000914-34.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: URIAS QUINTINO DA ROCHA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: Revogo o segundo e terceiro parágrafo do despacho de fl. 31.
Inobstante o comprovante do protocolo da ação de Recuperação Judicial da empresa reclamada ajuizada na Comarca de Jandaia, vê-se que o autor não trouxe aos autos decisão do deferimento da recuperação ou comprovação de que a demandada esteja dilapidando o patrimônio ao ponto de impedir o recebimento do seu crédito, até porque neste Juízo esta vem, até o momento, cumprindo os acordos homologados e procedido ao
recolhimento dos encargos.
Ademais, é sabido que o crédito trabalhista detém preferência, razão pela qual, indefiro, por ora, o requerimento da reserva de crédito e determino sejam os autos remetidos ao cálculo para execução do acordo, tendo em vista a informação de que a sexta parcela do acordo não foi adimplida.
Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 20885/2010
Processo Nº: RTOrd 0000917-86.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LAURIANO PIRES
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 20887/2010
Processo Nº: RTOrd 0000919-56.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CÍCERO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 20919/2010
Processo Nº: RTSum 0000969-82.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SEVERINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ALCOOL E DERIVADOS + 01
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 2.145,85, atualizado até 31/12/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT, a começar pelo(a) Reclamado(a), vez que a execução encontra-se garantida.
Prazo e fins legais.
Decorrido in albis o prazo, libere-se ao exequente seu crédito líquido, mediante recolhimento das custas e imposto de renda, se houve.
A(O) Reclamada(o) deverá, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica – CNPJ, código 2909 e pessoa física – CEI, código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.

Notificação Nº: 20921/2010
Processo Nº: RTOrd 0001056-38.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: REJANE SILVA DO AMARAL
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA
ADVOGADO....: JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 20922/2010
Processo Nº: RTOrd 0001056-38.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: REJANE SILVA DO AMARAL
ADVOGADO....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO
RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA
ADVOGADO....: JEVERSON DE ALMEIDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 20882/2010
Processo Nº: RTOrd 0001066-82.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIELSON DE LIMA MARTINS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ALFREDO ÂNGELO SONCINI FILHO E OUTROS
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 20920/2010
Processo Nº: RTOrd 0001259-97.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ELI INOCÊNCIO ROSA

ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 20923/2010
Processo Nº: RTOrd 0001267-74.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CORDEIRO ALVES
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 20924/2010
Processo Nº: RTOrd 0001269-44.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RODRIGUES SIQUEIRA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 20925/2010
Processo Nº: RTOrd 0001270-29.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) o(a) Reclamante para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo(a) Reclamado(a).
(Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMB n° 02/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 20926/2010
Processo Nº: RTOrd 0001523-17.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO SILVA DA CRUZ
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Inobstante o comprovante do protocolo da ação de Recuperação Judicial da empresa reclamada ajuizada na Comarca de Jandaia, vê-se que o autor não trouxe aos autos decisão do deferimento da recuperação e nem mesmo, comprovantes de que a demandada esteja dilapidando o patrimônio ao ponto de impedir o recebimento do seu crédito, até porque neste Juízo esta vem, até o momento, cumprindo os acordos homologados e procedido ao recolhimento dos encargos.
Ademais, é sabido que o crédito trabalhista detém preferência, razão pela qual, indefiro, por ora, o requerimento da reserva de crédito e determino sejam os autos remetidos ao cálculo para execução do acordo, tendo em vista a informação de que a terceira parcela do acordo não foi adimplida.
Dê-se ciência ao reclamante.

Notificação Nº: 20942/2010
Processo Nº: RTOrd 0001532-76.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VERA LÚCIA FERNANDES DE OLIVEIRA COSTA,
ADVOGADO....: ALEXANDRE VIEIRA DE MELO
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a produção da prova pericial e o decurso in albis do prazo para manifestação das partes acerca do laudo, para audiência de instrução e julgamento, inclua-se o presente feito na pauta do dia 31/03/2011, às 08h50min. Deverão as partes comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula nº 74 do TST), trazendo suas testemunhas independente de intimação (art. 825/CLT).

Notificação Nº: 20944/2010
Processo Nº: RTOrd 0001804-70.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINA SANTANA PEREIRA
ADVOGADO....: TARCISIO BONFIM RIBEIRO
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a notificação endereçada à reclamante foi devolvida com a informação “desconhecido”, intime-se o i. Procurador da reclamante para que informe o correto endereço, bem como dê ciência a sua constituinte do dia e hora da realização da audiência.

Notificação Nº: 20939/2010
Processo Nº: RTOrd 0002224-75.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO GONZAGA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do teor do despacho a seguir:
´´Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 152,86, atualizado até 30/11/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento previdenciários e fiscais devidos, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, todavia, isento do recolhimento das custas de liquidação, considerando que o valor das mesmas é inferior ao mínimo legal.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos´´.

Notificação Nº: 20907/2010
Processo Nº: RTOrd 0002608-38.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDO MARQUES BATISTA
ADVOGADO....: JOSÉ HUMBERTO ABRÃO MEIRELES
RECLAMADO(A): JBS S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber alvará que se encontra disponível na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 20900/2010
Processo Nº: RTSum 0002609-23.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: RAULINO JOAQUIM DE NOVAES
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): MARINHO PEREIRA BRAGA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.
(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 20929/2010
Processo Nº: RTSum 0002610-08.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVANDES PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): MARINHO PEREIRA BRAGA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Reclamante.

(Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007).

Notificação Nº: 20896/2010
Processo Nº: RTSum 0002759-04.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO FRANCISCO DE ANDRADE
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A
ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, comprovar o depósito relativo à segunda parcela do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 20894/2010
Processo Nº: RTSum 0002804-08.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILDO RODRIGUES TITICO DE MORAIS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA - DESTILARIA NOVA UNIAO S.A

ADVOGADO....: MARLLUS GODOI DO VALE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência acerca do teor do despacho a seguir:
´´Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 167,49, atualizado até 31/12/2010, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.
Intime-se o(a) Reclamado(a) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o recolhimento previdenciários e fiscais devidos, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando, todavia, isento do recolhimento das custas de liquidação, considerando que o valor das mesmas é inferior ao mínimo legal.
Transcorrido in albis o prazo supra, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.
A(O) Reclamada(o) deverá recolher as contribuições previdenciárias através da guia GPS (pessoa jurídica (CNPJ) código 2909 e pessoa física (CEI) código 2801) e do protocolo de envio de conectividade social que comprova o envio da GFIP ao banco de dados da Previdência Social, sob pena de multa e demais sanções administrativas, a teor do que dispõe os arts. 32, § 10, e 32-A, da Lei 8.212/91, bem como do art. 284, I, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, tudo conforme dispõe o Provimento nº 002/2010, deste Regional.
Na omissão, deverá a Secretaria oficiar à Secretaria da Receita Federal do Brasil para as providências pertinentes, inclusive, com a inclusão do devedor no cadastro positivo, obstando a emissão de Certidão Negativa de Débito e prosseguir a execução, conforme acima determinado.
Deixo de intimar a UNIÃO (Procuradoria-Geral Federal), a teor do que dispõe o art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.
Juntando os comprovantes, arquivem-se os autos´´.

Notificação Nº: 20891/2010
Processo Nº: RTSum 0002927-06.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ESMAIL CARLOS DE ANDRADE
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência acerca do teor do despacho a seguir:
´´Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos.
O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela(30/06/2011), presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.
O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Custas no importe de R$ 34,98, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 1.749,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita.
Intimem-se´´.

Notificação Nº: 20890/2010
Processo Nº: RTSum 0002933-13.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: DERCILEY SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência acerca do teor do despacho a seguir:
´´Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos.
O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.
O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica. Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT). Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Custas no importe de R$1.538,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$30,76, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita.
Intimem-se´´.

Notificação Nº: 20945/2010
Processo Nº: RTOrd 0002983-39.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NUNES PEREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CIBTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): MINERVA S/A
ADVOGADO....: GUSTAVO GALHARDO
NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para, querendo, no prazo comum de 05 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial.
(Intimação feita nos termos da Portaria nº 002/2007 desta Vara do Trabalho)

Notificação Nº: 20889/2010
Processo Nº: RTSum 0003023-21.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON PEREIRA ALVES
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): ANDRÉIA ASSIS LEITE DE OLIVEIRA-ME + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para, querendo, manifestar-se acerca dos comprovantes apresentados pelos reclamados, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 20888/2010
Processo Nº: RTSum 0003132-35.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUDMILLE GRACIELE MENDANHA
RECLAMADO(A): LATICINIOS MORRINHOS IND. E COM. LTDA
ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, juntar aos autos os PCMSO e PPRA, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 20937/2010
Processo Nº: ConPag 0003156-63.2010.5.18.0181 1ª VT
CONSIGNANTE..: ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
CONSIGNADO(A): JOSÉ CHAGAS DE RAMOS ESPÓLIO DE
ADVOGADO.....: CLAUDMAR LOPES JUSTO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
´´III - DISPOSITIVO
Ante o exposto julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos autos da ação consignatória ajuizada por ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS em face de ESPÓLIO DE JOSÉ CHAGAS DE RAMOS, nos termos da fundamentação que passa a integrar esse dispositivo.
Custas pela consignante no importe de R$ 36,60, apuradas sobre o valor atribuído à causa de R$ R$ 1.830,28.
Registre-se. Publique-se. Intimem-se´´.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 20886/2010
Processo Nº: RTSum 0003190-38.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência acerca do teor do despacho a seguir:
´´Subscrito que foi por pessoas habilitadas e capazes, não representando tentativa de lesão às partes, HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes, extinguindo-se o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC e 831, parágrafo único da CLT, para que surtam seus regulares efeitos jurídicos.
O(a) reclamante deverá informar se houve o cumprimento integral das obrigações pactuadas, no prazo de 10 (dez) dias, após o vencimento da última parcela, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação.
O(A) Reclamado(a) deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, incidentes sobre as verbas de natureza salarial, até o dia 15 do mês subsequente ao vencimento da última parcela do acordo.
A comprovação deverá ser feita em conformidade com o disposto no art. 172-A do Provimento Geral Consolidado deste eg. Tribunal, ou

seja, mediante a juntada aos autos das guias GPS (código 2801/pessoa física ou 2909/pessoa jurídica) e guias GFIP (código 650), com o Protocolo de Envio de Conectividade Social, salvo quanto a este último, se for dispensado nos termos da regulamentação específica.
Nas guias GPS deverá constar o número do processo judicial (art. 889-A da CLT).
Em observância aos termos Portaria MF nº 176, de 19/02/2010 c/c art. 171-A, do Provimento Geral Consolidado, do TRT da 18ª Região, deixa-se de remeter os autos à Procuradoria Geral Federal, para ciência dos cálculos.
Custas no importe de R$ 52,64, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 2.632,00, de cujo recolhimento fica isento, eis que lhe são concedidos os benefícios da Justiça gratuita.
Intimem-se´´.

Notificação Nº: 20884/2010
Processo Nº: RTOrd 0003253-63.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JUARY BARBOSA DIAS
ADVOGADO....: GEOVANIO NUNES DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para fornecer o endereço atualizado do reclamante, bem como ciêntificá-lo da data e horário da audiência.

Notificação Nº: 20935/2010
Processo Nº: RTOrd 0003403-44.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDETE FERREIRA DIAS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): AL MARTINS & CIA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
´´III - DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, nos autos da reclamatória trabalhista ajuizada por ALDETE FERREIRA DIAS em face de AL MARTINS E CIA LTDA e BANCO DO BRASIL, julgo extinto o processo sem resolução de mérito por inépcia da inicial e por ausência de pressuposto processual.
Custas, pela reclamante, no valor de R$ 144,88, apuradas sobre o valor dado à causa de R$ 7.244,25. Registre-se. Publique-se. Intimem-se´´.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 20934/2010
Processo Nº: RTSum 0003406-96.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
´´II - DISPOSITIVO
Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar a reclamada ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS pagar ao reclamante MARCIO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA, no prazo legal, com acréscimo de juros e atualização monetária, as parcelas constantes da fundamentação e que
passam a integrar esse dispositivo.
Serão deduzidos os valores devidos pelo trabalhador ao INSS e IRRPF, devendo a reclamada comprovar os seus recolhimentos acrescidas da cota-parte devida pela empregadora.
Custas pela reclamada no importe de R$ 60,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 3.000,00. Publique-se.
Registre-se. Intimem-se as partes´´.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 20933/2010
Processo Nº: RTSum 0003407-81.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA CÉLIA DA SILVA ALVES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
´´II - DISPOSITIVO
Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar a reclamada ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS pagar à reclamante APARECIDA CÉLIA DA SILVA ALVES, no prazo legal, com acréscimo de juros e atualização monetária, as parcelas constantes da fundamentação e que
passam a integrar esse dispositivo.
Serão deduzidos os valores devidos pela trabalhadora ao INSS e IRRPF, devendo a reclamada comprovar os seus recolhimentos acrescidas da cota-parte devida pela empregadora.
Custas pela reclamada no importe de R$ 120,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 6.000,00. Publique-se.
Registre-se. Intimem-se as partes´´.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 20932/2010
Processo Nº: RTSum 0003408-66.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARTA MARCIANO FERREIRA DE ASSIS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
´´II - DISPOSITIVO
Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar a reclamada ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS pagar à reclamante MARTA MARCIANO FERREIRA DE ASSIS, no prazo legal, com acréscimo de juros e atualização monetária, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo.
Serão deduzidos os valores devidos pela trabalhadora ao INSS e IRRPF, devendo a reclamada comprovar os seus recolhimentos acrescidas da cota-parte devida pela empregadora.
Custas pela reclamada no importe de R$ 120,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 6.000,00. Publique-se.
Registre-se. Intimem-se as partes´´.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 20931/2010
Processo Nº: RTSum 0003413-88.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO GEOVANE DA SILVA CAETANO FERNANDES
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
´´II - DISPOSITIVO
Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar a reclamada ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS pagar ao reclamante PAULO GEOVANE DA SILVA CAETANO FERNANDES, no prazo legal, com acréscimo de juros e atualização monetária, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo.
Serão deduzidos os valores devidos pelo trabalhador ao
INSS e IRRPF, devendo a reclamada comprovar os seus recolhimentos acrescidas da cota-parte devida pela empregadora.
Custas pela reclamada no importe de R$ 60,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 3.000,00. Publique-se.
Registre-se. Intimem-se as partes´´.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 20918/2010
Processo Nº: RTSum 0003420-80.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDILSON SAMPAIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
´´II - DISPOSITIVO
Ante o exposto julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais para condenar a reclamada ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS pagar ao reclamante EDILSON SAMPAIO DE ALMEIDA, no prazo legal, com acréscimo de juros e atualização monetária, as parcelas constantes da fundamentação e que passam a integrar esse dispositivo.
Serão deduzidos os valores devidos pelo trabalhador ao INSS e IRRPF, devendo a reclamada comprovar os seus recolhimentos acrescidas da cota-parte devida pela empregadora.
Custas pela reclamada no importe de R$ 60,00, apuradas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 3.000,00. Publique-se.
Registre-se. Intimem-se as partes´´.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 20897/2010
Processo Nº: RTOrd 0003509-06.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALVA ANA DE SOUZA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
RECLAMADO(A): DANIELA JARDIM MARINHO DE MELLO PROFETA GENTIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Diante do atestado médico trazido aos autos digitais, que demonstra a impossibilidade que reclamada teve para comparecer à audiência, resolvo reabrir a instrução processual e designar audiência UNA para o dia 11/01/2011 às 10h20min, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se com urgência.

Notificação Nº: 20911/2010
Processo Nº: RTSum 0003537-71.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSILINE PONTES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ABIRUSH AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA - ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo legal, tomar ciência da sentença proferida nos autos acima mencionados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:
´´III – DISPOSITIVO
POSTO ISTO, extingue-se o processo sem resolução do mérito (art. 852-B, II e §1º, da CLT), proposto por JOSILINE PONTES
DOS SANTOS em face de ABIRUSH AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA - ME.
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 113,67, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 5.683,62), isento na
forma da lei.
Retiro o feito da pauta de audiências. Intime-se a autora´´.
O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível no site deste Regional: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 20883/2010
Processo Nº: RTSum 0003666-76.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: ATANAEL SIQUEIRA NUNES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: JANETE CRISTIANE DE QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do despacho a seguir:
´´Indefere-se o adiamento da audiência como pleiteado
pelo reclamante, haja vista que este não cuidou de comprovar
os motivos que possam impedir o seu comparecimento à audiência
já designada.
Dê-se ciência ao autor´´.

Notificação Nº: 20902/2010
Processo Nº: RTOrd 0003911-87.2010.5.18.0181 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: JAQUELINE MARINHO SANTOS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE OBRAS SOCIAIS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer na audiência UNA designada para o dia 14/02/2011 - às 15:20 horas, bem como tomar ciência acerca do teor da r. decisão, a qual está acessível para consulta no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 8142/2010
Processo Nº: AINDAT 0096800-39.2006.5.18.0201 1ª VT
AUTOR...: JOVELINO FRANCISCO DE ALMEIDA
ADVOGADO: ROSA LYDIA ALVES DE CASTRO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, CUJO DISPOSITIVO TRANSCREVO ABAIXO, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
À vista do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na ação de indenização de danos patrimoniais e morais decorrentes de acidente do trabalho ajuizada por JOVELINO FRANCISCO DE ALMEIDA em face da empresa VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A., a fim de condenar a reclamada a pagar ao autor indenizações por danos patrimoniais e danos morais, tudo na forma da fundamentação supra (itens 2.2 e 23.), a qual é declarada integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais. Concedo ao autor a gratuidade da Justiça, conforme art. 790, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
A liquidação será efetuada por cálculos, observados os parâmetros ditados na fundamentação. Determino ao autor que informe nos autos os dados bancários referidos no item 2.2 da fundamentação, observando o prazo ali fixado. As verbas objeto da condenação, por terem caráter indenizatório, não estão sujeitas à incidência de Contribuição Previdenciária. Custas processuais devidas pela requerida, no importe de R$1.200,00, calculadas sobre R$60.000,00, valor arbitrado à condenação para esta finalidade. Intimem-se as partes.
Nada mais. De Goiânia para Uruaçu, 13 de dezembro de 2010, segunda-feira.
Notificação Nº: 8112/2010
Processo Nº: AINDAT 0036300-70.2007.5.18.0201 1ª VT
AUTOR...: ALEXANDRE FRANCISCO NUNES
ADVOGADO: GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
RÉU(RÉ).: EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA (NOME FANTASIA FERRO NÍQUEL) + 001
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado praça dos bens penhorados que se realizará em 03/02/2011 às 13:00 horas e, não havendo licitante, fica designado leilão para o dia 31/03/2011 às 13:00 horas, a serem realizados na Secretaria desta Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, sendo que o leilão se realizará de forma presencial e pela internet.

Notificação Nº: 8108/2010
Processo Nº: RTSum 0186600-73.2009.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
RECLAMADO(A): FRANCISCA BATISTA PITALUGA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao requerente:
Fornecer meios para prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 8119/2010
Processo Nº: RTSum 0001520-02.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO....: VANDERLEY FRANCISCO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): WALTER ALVES SANTANA (MERCA FRUTAS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: PROCEDER COM A ENTREGA DA CTPS NESTA SECRETARIA, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES PELO RECLAMADAO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8118/2010
Processo Nº: RTOrd 0001680-27.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: TEODORICO CASTILHO NETO
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: CAROLINE CALAÇA CORREIA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: PROCEDER COM A ENTREGA DA CTPS NESTA SECRETARIA PARA A DEVIDA ANOTAÇÃO PELO RECLAMADO. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8096/2010
Processo Nº: RTOrd 0001926-23.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: FABIANO FERNANDES DE MELO
ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Tomar ciência da petição de recurso ordinário publicada em 08/12/2010 para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo de 8 dias.

Notificação Nº: 8110/2010
Processo Nº: RTSum 0002419-97.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: ANEDINA SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GRSA- GRUPO DE SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem
julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por
ANEDINA SOARES DE OLIVEIRA em desfavor de GRSA- GRUPO DE
SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO , nos termos da fundamentação supra,
que integra este dispositivo para todos os efeitos legais.
Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 68,06,
calculadas sobre o valor dado à causa, R$ 3.403,41, de cujo
recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50.
Ainda, retire-se o feito de pauta.
Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que
acompanharam a petição inicial, com exceção dos relativos à
representação e à condição financeira do reclamante.
Arquivem-se.

Notificação Nº: 8167/2010
Processo Nº: ConPag 0002587-02.2010.5.18.0201 1ª VT
CONSIGNANTE..: VIAÇÃO RAÍSSA LTDA
ADVOGADO.....: JORGE FERREIRA DA SILVA FILHO

CONSIGNADO(A): JOEL FIRMINO DE SOUZA(ESPÓLIO DE: -REPRESENTADO POR ELEUZIMAR DE JESUS E LUIZ AUGUSTO DE JESUS) -REPRESENTADO POR ELEUZIMAR DE JESUS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS A CONTAR DE 10/01/2011, BEM COMO TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 24/01/2011 ÀS 13:02 HORAS.

Notificação Nº: 8109/2010
Processo Nº: RTSum 0002598-31.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Isto posto, extingo o processo de RICARDO VIEIRA DA
SILVA em face de CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A,
nos termos da fundamentação.
Custas pelo reclamante no importe de R$ 164,28,
calculadas sobre o valor da causa de R$ 8.214,17, dispensadas
por ser valor insignificante.
Intime-se.
Aguarde-se o decurso do prazo para recurso,
certificando-o caso não haja manifestação.
Após, levantem-se eventuais penhoras e arquivem-se
com as baixas de estilo, dando-se andamento no SAJ.

Notificação Nº: 8099/2010
Processo Nº: RTOrd 0002599-16.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEIR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Isto posto, determino o arquivamento do processo sem
julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por
VALDEIR RODRIGUES DA SILVA em desfavor de CONSTRUÇÕES E
COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A, nos termos da fundamentação
supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos
legais.
Custas pelo(a) Reclamante, no valor mínimo de
R$10,64, de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da
lei nº 1.060/50.
Transitada em julgado, arquivem-se os autos.
Intime-se o reclamante, via DJE.

Notificação Nº: 8168/2010
Processo Nº: RTOrd 0002620-89.2010.5.18.0201 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE VICENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): ENGENHO PROJETOS E CONTRÇÕES LTDA
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 24/01/2010 ÀS 16:00 HORAS, ONDE DEVERÃO COMPARECER PARA DEPOIMENTOS PESSOAIS, SOB PENA DE CONFISSÃO, TRAZENDO SUAS TESTEMUNHAS INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8143/2010
PROCESSO Nº AINDAT 0036300-70.2007.5.18.0201
EXEQÜENTE: ALEXANDRE FRANCISCO NUNES
ADVOGADO(A): GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
EXECUTADO: EMPRESA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA (NOME FANTASIA FERRO NÍQUEL)
ADVOGADO(A): NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
1ª Praça: 03/02/2011, às 13h00min
Leilão: 31/03/2011, às 13h00min
Localização do Bem(ns): JARDIM IPANEMA NIQUELÂNDIA/GO
O Doutor ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito Rua Izabel Fernandes de Carvalho, esq. c/ Avenida Tocantins, Quadra 26, Lote 108, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo(s) relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),conforme Auto de Penhora de fl. 352.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):01(um) lote de terras, nº 07 da quadra E, do loteamento denominado Vila Lourdes, com área de 397,50 metros quadrados, matrícula nº 1.699 de 21 de fevereiro de 1980, sendo: 15,50 metros para Av. Contorno; 15,00 metros, no fundo, onde divide com o lote nº05; 28,00 metros, pelo lado direito, onde divide com o lote nº 06 e 25 metros pelo lado esquerdo, onde divide com o lote nº 08, todos da mesma quadra. Avaliado em R$120.000,00(cento e vinte mil reais).
Obs- 01. O lote encontra-se locado para operadora de celular Claro.
Obs-02.: O bem possui o seguinte ônus: Credor Hipotecário -Caixa Econômica Federal, Registro 5–1.699(fls.64, livro 2–BH)do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca deNiquelândia/GO, para garantia de uma dívida no importe de R$50.000,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 31/03/2011, a partir das 13h00min, a ser realizado nesta Vara do Trabalho de forma presencial e por meio da rede mundial de computadores(internet), pelo Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, Leiloeiro Oficial deste Juízo, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 035.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lanço, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal. Cancelada a hasta pública, a partir dos dez dias que anteceder sua realização, a comissão será de 1% sobre a avaliação do bem, suportada pelo(a) executado(a) ou remitente, nas hipóteses de pagamento da execução, formalização de acordo ou remição; e pelo exeqüente, nas hipóteses de adjudicação, renúncia, remição ou desistência da execução.
Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.Eu, Evandro Gomes Pereira, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi, aos treze de dezembro de dois mil e dez.ASSINADO ELETRONICAMENTE
ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR Juiz do Trabalho Titular

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 9283/2010
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: RIVALDO DE JESUS ROCHA + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3148 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 3145 ."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9284/2010
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VENCESLAU LUSTOSA SOBRINHO + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3148 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 3145 ."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9285/2010
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMIR LOPES FERREIRA + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3148 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 3145 ."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9286/2010
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: TANILSON ALVES DAS NEVES + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3148 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 3145 ."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9287/2010
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO ALVES DOS SANTOS + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3148 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 3145 ."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9288/2010
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ DOS REIS + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3148 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 3145 ."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9289/2010
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA ROCHA RODRIGUES DOS SANTOS + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3148 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 3145 ."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9290/2010
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUDMYLA VITÓRIA RODRIGUES DOS SANTOS (MENOR) REPRESENTADA PELA GENITORA SRA. FERNANDA ROCHA RODRIGUES DOS SANTOS + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3148 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 3145 ."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9291/2010
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CÉSAR GIRÃO DA SILVA + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3148 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 3145 ."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9292/2010
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS ALVES PEREIRA + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3148 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 3145 ."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9293/2010
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DIAN CARLOS LEITÃO MESQUITA + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3148 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 3145 ."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9294/2010
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: WILHA LOPES LIMA + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3148 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 3145 ."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9295/2010
Processo Nº: RT 0076300-60.2005.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LAVOISIER MAMEDE DA SILVA + 012
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): SÃO VICENTE TRANSPORTES COLETIVO E TURISMO LTDA + 006
ADVOGADO....: MICHELE FIORE
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 3148 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 3145 ."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9299/2010
Processo Nº: RTSum 0109300-46.2008.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ALCIDES ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: DIVINO CAVALHEIRO LEITE
RECLAMADO(A): PANIFICADORA ANA LÍDIA + 001
ADVOGADO....: PAULO CESAR FERREIRA DA SILVA GONÇALVES TOLENTINO
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 304 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Tendo em vista que o reclamante requer, às fls. 149/150, a adjudicação do bem penhorado às fls. 111/113,
intime-o para, no prazo de 10 dias, depositar em juízo a diferença entre o valor da avaliação e o seu crédito, uma vez que o bem em tela foi avaliado em R$ 1.800,00 (fls. 112 e 303) e o seu crédito líquido é de R$ 1.554,58, conforme cálculo de fls. 289/297. Valparaíso De Goiás, 15 de dezembro de 2010, quarta-feira. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9298/2010
Processo Nº: RTSum 0105300-66.2009.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: DORINEIDE CAMPOS NEVES
ADVOGADO....: EDSON DIAS QUIXABA E OUTRO
RECLAMADO(A): BOMFIM & CAVALCANTE LTDA. (MINAS GRILL) REPRESENTADA POR CÉLIO RAIMUNDO AGUIAR + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho de fl. 81 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça (fls. 79v.), devendo informar o endereço correto da reclamada."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9258/2010
Processo Nº: RTOrd 0000015-50.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SUENE SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO....: JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA
RECLAMADO(A): NARA CÂNDIDA DE GODOY TAVARES + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO (A) EXEQUENTE:
Fica V.Sa. intimado (a) para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito, via Alvará Judicial.

Notificação Nº: 9244/2010
Processo Nº: RTOrd 0000057-02.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE NOBREGA PORTELA
ADVOGADO....: MARCUS VINICIUS MENDES FERREIRA
RECLAMADO(A): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL - CESB
ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamante intimada para, no prazo de 05(cinco) dias, juntar aos autos o documento original do alvará nº 2906/2010, para confecção de novo alvará para habilitação no progarma do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 9274/2010
Processo Nº: RTSum 0000380-07.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY GOMES ALEIXO
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): ATM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PEREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) o(a) Reclamado(a/s) intimado(a/s) de que o bloqueio de valores via BacenJud, noticiado às fls. 92 (R$ 352,94), o qual garante integralmente a execução, foi convertido em penhora. O valor será utilizado para quitação da execução. Prazo e fins legais. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 9296/2010
Processo Nº: RTSum 0000443-32.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ESTEVÃO OLAVO SILVA
ADVOGADO....: MERCIA KURUDEZ CORDEIRO
RECLAMADO(A): DOURADO E FERNANDES PREST. DE SERV. LTDA
ADVOGADO....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO(a) DO(a) RECLAMADO(A):
Fica(m) o(a/s) Devedor (a/es) citado (a/s) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar(em) ou garantir(em) a execução, no valor de R$ 2.904,58 (atualizado até 30/11/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
Total líquido do(a) Reclamante: R$ 2.234,33;
Multa de 1% sobre o valor da causa: R$ 30,35;
INSS (Parte Empregado): R$ 140,79;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros): R$ 471,70;
Custas Processuais: R$ 13,03;
Custas de Liquidação: R$ 14,38;
Total da dívida: R$ 2.904,58.
Obs: o valor acima já se encontra parcialmente garantido pelo depósito recursal de fls. 148/149 no importe de R$2.762,84

Notificação Nº: 9280/2010
Processo Nº: RTOrd 0000515-19.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JEOVANE DA ROCHA BARROS
ADVOGADO....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): MARKA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDUARDO GONÇALVES VALADÃO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) o(a) Reclamado(a/s) intimado(a/s) de que o bloqueio de valores via BacenJud, noticiado às fls. 132-verso (R$ 729,86), o qual garante integralmente a execução, foi convertido em penhora. O valor será utilizado para quitação da execução. Prazo e fins legais. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 9245/2010
Processo Nº: RTOrd 0000616-56.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: BALTAZAR JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO....: GILBERTO CONCEIÇÃO DO AMARAL
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
ADVOGADO....: NIVALDO JOSE DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar quesitos complementares, conforme requerido às fls. 293.

Notificação Nº: 9223/2010
Processo Nº: RTSum 0000699-72.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIANA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ACÁCIO MARRA FILHO
RECLAMADO(A): LIVRARIA & PAPELARIA MUNDO MÁGICO LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamante intimada de que decorreu, para o(a) Executado(a), o prazo para Embargos à Penhora. Prazo e fins legais. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 9240/2010
Processo Nº: RTSum 0000809-71.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): YVES NILO BARBOSA GONÇALVES (DIST. DE GÁS PÉROLA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora ciente de que foi homologado o acordo de fls. 85/86, no qual se encontra determinado o arquivamento dos autos após o cumprimento integral do acordo.

Notificação Nº: 9281/2010
Processo Nº: RTSum 0000957-82.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE COSTA ARAÚJO
ADVOGADO....: ALDENOR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BELLY E JU CONFECÇÕES (REPRESENTADA POR CASSIA ARAÚJO)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte reclamante intimada do despacho de fl. 47 dos autos em epígrafe, abaixo transcrito: "Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fls.45/46, no valor líquido de R$1.075,00(um mil e setenta e cinco reais), dividido em 5(cinco) parcelas iguais de R$215,00, sendo que a 1ª foi paga no ato da assinatura do acordo e as
demais, com vencimento nos dias 04/01/2011, 04/02/2011, 04/03/2011 e 04/04/2011, a serem depositadas na conta corrente do reclamante, a saber: Banco Itaú S.A., Agência: 5079, conta: 23978-5.
Fixo multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme
entendimento jurisprudencial, in verbis: CUSTAS PROCESSUAIS. EXECUÇÃO. TRANSAÇÃO. EXIGIBILIDADE. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos
atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195
- in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). No tocante à parcela da contribuição previdenciária, o valor correspondente incidirá sobre o do acordo homologado, respeitada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória e as parcelas objeto do acordo. Nesse sentido é o teor da OJ 376 da SDI-1 do TST, in verbis: 376. ONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR HOMOLOGADO. É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de
decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as
parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão
condenatória e as parcelas objeto do acordo. Desse modo, o executado deverá, no prazo de 30(trinta) dias, após o vencimento da última parcela, comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais e
das parcelas referentes à contribuição previdenciária, sob pena de continuidade da execução, independentemente de intimação. Intimem-se as partes. Valparaíso De Goiás, 14 de dezembro de 2010, terça-feira.
JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho."
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 9279/2010
Processo Nº: RTSum 0001194-19.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AURISANTOS FONTENELE DOS SANTOS
ADVOGADO....: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) o(a) Reclamado(a/s) intimado(a/s) de que o bloqueio de valores via BacenJud, noticiado às fls. 73-verso (R$ 234,55), o qual garante integralmente a execução, foi convertido em penhora. O valor será utilizado para quitação da execução. Prazo e fins legais. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 9243/2010
Processo Nº: RTSum 0001276-50.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GAS DA REGIÃO CENTRO OESTE (SINERGAS)
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): LAIS SILVA TEIXEIRA (PLANALTO GÁS)
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para juntar aos autos guia de contribuição sindical no importe total de R$ 335,65.

Notificação Nº: 9256/2010
Processo Nº: RTSum 0001456-66.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA OLIVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO....: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO
RECLAMADO(A): MAIS COMERCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO....: OZÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada intimada do despacho de fl. 49 dos autos em tela, a seguir transcrito:
'Tendo em vista que a reclamada comprovou a pagamento da 2ª Parcela do acordo (fls. 48), reputo cumprido o acordo. Destarte, intime-se a reclamada deste despacho, bem como para realizar os demais depósitos na conta poupança do advogado da reclamante, conforme acordo celebrado entre as partes em audiência(fls. 30). Após, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.'

Notificação Nº: 9228/2010
Processo Nº: RTSum 0001463-58.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO MURILO DOS SANTOS
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamado(a)/Devedor(a) citado(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 257,89 (atualizado até 31/12/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
INSS (Parte Empregado): R$ 91,06;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros: R$ 165,55;
Custas de Liquidação: R$ 1,28;
Total da dívida: R$ 257,89.

Notificação Nº: 9226/2010
Processo Nº: RTSum 0001496-48.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: NILSON ROMA DOS REIS
ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA FERREIRA
RECLAMADO(A): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: FABIANO CAMPOS ZETTEL
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamado(a)/Devedor(a) citado(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 588,01 (atualizado até 31/12/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
INSS (Parte Empregado): R$ 204,87;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros: R$ 372,49;
I.R.R.F. R$ 7,72;
Custas de Liquidação: R$ 2,93;
Total da dívida: R$ 588,01.

Notificação Nº: 9227/2010
Processo Nº: RTSum 0001498-18.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA FERREIRA
RECLAMADO(A): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: FABIANO CAMPOS ZETTEL
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamado(a)/Devedor(a) citado(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 665,89 (atualizado até 31/12/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:
INSS (Parte Empregado): R$ 227,63;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros: R$ 413,88;
I.R.R.F. R$ 21,07;
Custas de Liquidação: R$ 3,31;
Total da dívida: R$ 665,89.

Notificação Nº: 9225/2010
Processo Nº: RTSum 0001499-03.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO LUDOVICO
ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA FERREIRA
RECLAMADO(A): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: FABIANO CAMPOS ZETTEL
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamado(a)/Devedor(a) citado(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 549,07 (atualizado até 31/12/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:

INSS (Parte Empregado): R$ 193,49;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros: R$ 351,80;
I.R.R.F. R$ 1,05;
Custas de Liquidação: R$ 2,73;
Total da dívida: R$ 549,07.

Notificação Nº: 9224/2010
Processo Nº: RTSum 0001503-40.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ALLAN RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA FERREIRA
RECLAMADO(A): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA + 001
ADVOGADO....: FABIANO CAMPOS ZETTEL
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamado(a)/Devedor(a) citado(a) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a execução, no valor de R$ 515,78 (atualizado até 31/12/2010), sob pena de penhora, sem prejuízo de atualização e incidência de juros até o efetivo pagamento, conforme cálculos constantes dos autos e publicados no sítio (www.trt18.jus.br) deste Regional na internet, assim discriminado:

INSS (Parte Empregado): R$ 182,11;
INSS (Empregador+ RAT + Terceiros: R$ 331,10;
Custas de Liquidação: R$ 2,57;
Total da dívida: R$ 515,78.

Notificação Nº: 9297/2010
Processo Nº: RTSum 0001598-70.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: TAMIRES SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO....: GISELE SALGUEIRO BESERRA
RECLAMADO(A): MAIS COMÉRCIO VAREJISTA ATACADISTA TRANSPORTADORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (MAIS ATACADISTA)
ADVOGADO....: OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) a parte reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 9268/2010
Processo Nº: RTSum 0001606-47.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MATIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ALDENOR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTO SHOPPING DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) a parte reclamante para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado AUTO SHOPPING DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA. em relação aos pleitos do reclamante ROGÉRIO MATIAS DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se,
consistentes em vale-transporte e cesta-básica. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes na forma da súmula 368 do TST.
P.R.I. Nada mais. Valparaíso De Goiás, 13 de dezembro de 2010, segunda-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 9269/2010
Processo Nº: RTSum 0001606-47.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MATIAS DA SILVA
ADVOGADO....: ALDENOR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AUTO SHOPPING DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ABEL DO NASCIMENTO DIAS
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) a parte reclamada para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar o reclamado AUTO SHOPPING DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA. em relação aos pleitos do reclamante ROGÉRIO MATIAS DA SILVA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se,

consistentes em vale-transporte e cesta-básica. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes na forma da súmula 368 do TST.
P.R.I. Nada mais. Valparaíso De Goiás, 13 de dezembro de 2010, segunda-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 9272/2010
Processo Nº: RTOrd 0001628-08.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: ADENILSON GOMES DE BARROS
ADVOGADO....: JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): FAZENDA ÁGUA FRIA N/PESSOA DO PROPRIETARIO LUIS MARTINS DE BARROS
ADVOGADO....: VALDELI SILVA DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) as partes para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada FAZENDA ÁGUA FRIA (LUIS MARTINS DE BARROS) em relação aos pleitos do reclamante ADENILSON GOMES DE BARROS, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em saldo de salário, 13º salário, FGTS acrescido de 40%.
Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST.
Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes na forma da súmula 368 do TST. P.R.I.
Nada mais. Valparaíso De Goiás, 13 de dezembro de 2010, segunda-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 9270/2010
Processo Nº: RTOrd 0001639-37.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: TALYTA DA VEIGA JARDIM VALE
ADVOGADO....: RAFAEL DIAS PETTINATI
RECLAMADO(A): MCM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. ME
ADVOGADO....: HELIO DE ASSIS CAEIRO + 002
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) as partes para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
PELO EXPOSTO, JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar a reclamada MCM COMÉRICO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. ME. em relação aos pleitos da reclamante TALYTA DA VEIGA JARDIM VALE, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se, consistentes em saldo de salário, férias proporcionais
acrescidas de 1/3, 13ºs. salário proporcional e FGTS. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pela reclamada, que importam em R$ 40,00 (quarenta reais) calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 2.000,00 (dois mil reais).Juros e atualização monetária na forma do artigo 39 da
Lei 8.177/91 e súmula 381 do TST. Determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal sobre as parcelas incidentes na forma da súmula 368 do TST. P.R.I. Nada mais. Valparaíso De Goiás, 13 de dezembro de 2010, segunda-feira. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS
Juíza do Trabalho .
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 9271/2010
Processo Nº: RTSum 0001641-07.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEOMAR OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO....: ROBERTO GOMES MARTINS
RECLAMADO(A): RETÍFICA PARAÍSO
ADVOGADO....: JOSÉ MARIA PINHEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica(m) intimado(a/s) as partes para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
PELO EXPOSTO, rejeita-se a preliminar de ilegitimidade passiva e JULGAM-SE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS iniciais, para absolver a reclamada RETÍFICA PARAÍSO em relação aos pleitos do reclamante CLEOMAR OLIVEIRA ALMEIDA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decisum integra-se. Custas pelo reclamante, que importam em R$ 276,13 (duzentos e setenta e seis reais e treze centavos) calculadas sobre o valor atribuído à causa e aproveitado para esta finalidade, dispensado do pagamento por ser beneficiário de assistência de judiciária. P.R.I.
Nada mais. Valparaíso De Goiás, 13 de dezembro de 2010, segunda-feira.
VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho.
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 9235/2010
Processo Nº: RTSum 0001719-98.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ADALTO DE MONTE
ADVOGADO....: JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
RECLAMADO(A): ESISTEC ENGENHARIA DE SIST. E TECNOL. LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para tomar ciência do DISPOSITIVO da sentença, a seguir transcrito:
'DISPOSITIVO
Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por JOÃO ADALTO DE MONTE em face de ESISTEC ENGENHARIA DE SIST. E TECNOL. LTDA, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo(a) Reclamante, no importe de R$ 147,06, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 7.353,19), de cujo recolhimento está isento(a), nos termos da lei nº 1.060/50.Retire-se o feito de pauta.Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia. Intime-se o(a) Autor(a). Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo.'
O inteiro teor da sentença está disponível no sítio do TRT 18ª Região: http://www.trt18.jus.br. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO.

Notificação Nº: 9232/2010
Processo Nº: ACP 0001734-67.2010.5.18.0241 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS PRIMOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica A PARTE REQUERENTE intimada da decisão, dos presentes autos, abaixo transcrita. Prazo e fins legais. 'Vistos etc.
Trata-se de Ação Civil Pública em que o Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás – SECOM requer a concessão de medida liminar, inaudita altera pars, com o fito de coibir a empresa requerida de utilizar-se a mão-de-obra dos seus empregados em dias de feriados, a contar do próximo dia 25/12/2010, sem a autorização em acordo ou convenção coletiva de trabalho, bem como determinar ao requerido que se abstenha de convocar e incentivar a abertura do comércio em tais condições, sob o fundamento de que não há norma coletiva que autorize o labor na data referida, tampouco nos demais feriados que se sucederem. Pois bem. A concessão da cautela liminar inaudita altera pars se justifica quando a citação do requerido comprometer a eficácia da medida, de modo que a falta de providência imediata possa causar dano irreversível a parte adversa. Portanto, é necessária a presença do fumus boni juris, que consiste na possibilidade da existência do direito material e do periculum in mora, que é a probabilidade de dano a uma das partes em razão da demora no processamento do processo principal.Em relação ao primeiro requisito, percebe-se, de imediato, a presença da fumaça do bom direito, em razão da probabilidade de êxito na pretensão do requerente, à luz do dispõe o art. 8º, da Lei 605/1949, no sentido de que é vedado o trabalho em dias feriados, civis e religiosos. Por outro lado, a Lei nº11.603/2007 permite o labor, mas com a condição de que seja autorizado em convenção coletiva de trabalho.Atendido, assim, o primeiro requisito. De outro turno, não vislumbro o perigo na demora, uma vez que, se o mérito for favorável ao autor, este terá garantido integralmente o resultado útil da demanda. Ressalte-se, ademais, que a Convenção Coletiva de
Trabalho anterior(2009/2010), embora não esteja em vigor, consta na cláusula oitava, expressamente, a previsão para labor dos empregados nos domingos e feriados. Nesse sentido, recentemente, o TRT da 2ª Região, em decisão liminar, proferida nos autos de mandado de segurança, cassou a tutela antecipada concedida na Ação Civil Pública nº02166.2010.068.02.004, cancelando a proibição de prestação de serviços de empregados em estabelecimentos comerciais no feriado de 12.10.2010. De acordo com a decisão, os supermercados têm amparo legal para ficarem abertos, pois as vendas de seus produtos é considerada essencial para a sociedade.Por pertinente, colaciono trecho da decisão, in verbis:(...)Direito líquido e certo. Negociação Coletiva em curso. Interpretação da disposição dos artigos 614, § 3º e 616 da CLT. Concorrência da orientação do artigo 114, § 2º da CF. De outro lado, não prevalece a fundamentação no sentido de que o término da vigência da Convenção Coletiva do Trabalho 2009/2010, ocorrido em 31.08.2010, implicaria na imediata proibição do trabalho em feriados, antes autorizado. Este posicionamento decorre da aplicação do princípio da temporalidade das normas coletivas, previsto nos § 3º do artigo 614 e § 4º do artigo 616, ambos da CLT, consolidada na jurisprudência da Súmula 277 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Contudo, eventual inexistência de normatização após a expiração da

vigência de norma possui a finalidade legal de fomentar a renovação da negociação coletiva e preservar a principal função dos sindicatos, que é o exercício da autonomia privada coletiva. Verifica-se neste caso a ocorrência de distorção no cumprimento do objetivo dessas normas, na medida em que há verdadeiro impasse na negociação coletiva deste ano, o que torna evidente que o objetivo de propiciar condições favoráveis à negociação já foi alcançado, porquanto as tratativas estão em curso. Nesse sentido, não é o benefício pretendido em concreto que a lei busca assegurar, mas a própria instauração da negociação. Decorre daí que a busca da proibição do labor ao feriado tornou-se instrumento de pressão da categoria dos trabalhadores na tentativa de obtenção de vantagens na negociação e solução favorável do referido impasse. Todavia, como a negociação coletiva está em curso, o enfrentamento da resistência às tratativas possui outras formas de solução no Direito Coletivo do Trabalho: quais sejam: a greve e a instauração de dissídio coletivo. E mesmo no caso de instauração de dissídio coletivo, a Constituição Federal, no § 2º do artigo 114, estabelece que a solução do conflito deva observar as disposições convencionadas anteriormente. Como se vê, o texto constitucional prioriza, na solução do conflito, a manutenção do estado de negociação já alcançado pelos contratantes, o que afasta a possibilidade de adoção do termo de vigência da norma coletiva, nos moldes preconizados na ação civil pública. A interpretação das disposições do artigo 614, § 3º e artigo 616 da CLT à luz da previsão do § 2º do artigo 114 da CF/88, evidencia que a impetrante, ainda que não se dedicasse ao comércio de produtos alimentícios, detêm direito líquido e certo em funcionar no próximo feriado do dia 12.10.2010, e naqueles que lhe sejam subsequentes. Não se justifica, ante o princípio da boa-fé que deve nortear a conduta dos sujeitos coletivos, a busca por soluções heterodoxas, que não só acarretam prejuízo financeiro à impetrante, mas interferem no direito da coletividade, em obter consumo durante dias festivos em que o acesso ao comércio local é mais acessível. Por tudo isto, defiro a liminar requerida pela impetrante para o fim de cassar a antecipação de tutela concedida na Ação Civil nº02166.2010.068.02.004, para cancelar a proibição de prestação de serviços dos seus empregados no feriado de 12.10.2010 e demais feriados subsequentes, bem como excluir a previsão de multa diária pelo descumprimento de referida obrigação.(...) No mesmo norte, a SDI-1, do C. TST, em decisão proferida nos autos dos E-RR – 759/2002-90-12-0, cuja ementa se enquadra de forma idêntica ao ora debatido, entendeu que as atividades desenvolvidas no ramo dos supermercados estão permanentemente autorizados a oferecer seus serviços nos dias de repouso, respeitando obviamente as compensações asseguradas ao trabalhador. A propósito, transcrevo, in verbis, a ementa: EMBARGOS. COMÉRCIO VAREJISTA.TRABALHO EM FERIADOS RELIGIOSOS.POSSIBILIDADE. As atividades desenvolvidas por supermercados inserem nas hipóteses previstas na relação anexa ao art.7º do Decreto nº27.048/49. Assim, tais estabelecimentos estão permanentemente autorizados a oferecer seus serviços em feriados. Embargos não conhecidos. Processo: E-RR–759/2002-90-12-0. Data de Julgamento: 01/09/2008, Relatora Ministra: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação:DJ 12/09/2008.Ante o o exposto, por não encontrarem presentes os requisitos autorizadores, indefiro a liminar pretendida. Intime-se o requerente desta decisão. Cite-se o requerido para, no prazo legal, contestar a presente. Após, vista ao Ministério Público do Trabalho da 18ª Região, para, caso queira, manifestar-se quanto à presente ação. Valparaíso De Goiás, 07 de dezembro de 2010, terça-feira.JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUESJuíza do Trabalho.'

Notificação Nº: 9229/2010
Processo Nº: ACP 0001739-89.2010.5.18.0241 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS NO ESTADO DE GOIAS - SECOM
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): S.V.C COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - SUPERMERCADO ECONOMISA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica A PARTE REQUERENTE intimada da decisão, dos presentes autos, abaixo transcrita. Prazo e fins legais. 'Vistos etc.
Trata-se de Ação Civil Pública em que o Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás – SECOM requer a concessão de medida liminar, inaudita altera pars, com o fito de coibir a empresa requerida de utilizar-se a mão-de-obra dos seus empregados em dias de feriados, a contar do próximo dia 25/12/2010, sem a autorização em acordo ou convenção coletiva de trabalho, bem como determinar ao requerido que se abstenha de convocar e incentivar a abertura do comércio em tais condições, sob o fundamento de que não há norma coletiva que autorize o labor na data referida, tampouco nos demais feriados que se sucederem. Pois bem. A concessão da cautela liminar inaudita altera pars se justifica quando a citação do requerido comprometer a eficácia da medida, de modo que a falta de providência imediata possa causar dano irreversível a parte adversa. Portanto, é necessária a presença do fumus boni juris, que consiste na possibilidade da existência do direito material e do periculum in mora, que é a probabilidade de dano a uma das partes em razão da demora no processamento do processo principal.Em relação ao primeiro requisito, percebe-se, de imediato, a presença da fumaça do bom direito, em razão da probabilidade de êxito na pretensão do requerente, à luz do dispõe o art. 8º, da Lei 605/1949, no sentido de que é vedado o trabalho em dias feriados, civis e religiosos. Por outro lado, a Lei nº11.603/2007 permite o labor, mas com a condição de que seja autorizado em convenção coletiva de trabalho.Atendido, assim, o primeiro requisito. De outro turno, não vislumbro o perigo na demora, uma vez que, se o mérito for favorável ao autor, este terá garantido integralmente o resultado útil da demanda. Ressalte-se, ademais, que a Convenção Coletiva de
Trabalho anterior(2009/2010), embora não esteja em vigor, consta na cláusula oitava, expressamente, a previsão para labor dos empregados nos domingos e feriados. Nesse sentido, recentemente, o TRT da 2ª Região, em decisão liminar, proferida nos autos de mandado de segurança, cassou a tutela antecipada concedida na Ação Civil Pública nº02166.2010.068.02.004, cancelando a proibição de prestação de serviços de empregados em estabelecimentos comerciais no feriado de 12.10.2010. De acordo com a decisão, os supermercados têm amparo legal para ficarem abertos, pois as vendas de seus produtos é considerada essencial para a sociedade.Por pertinente, colaciono trecho da decisão, in verbis:(...)Direito líquido e certo. Negociação Coletiva em curso. Interpretação da disposição dos artigos 614, § 3º e 616 da CLT. Concorrência da orientação do artigo 114, § 2º da CF. De outro lado, não prevalece a fundamentação no sentido de que o término da vigência da Convenção Coletiva do Trabalho 2009/2010, ocorrido em 31.08.2010, implicaria na imediata proibição do trabalho em feriados, antes autorizado. Este posicionamento decorre da aplicação do princípio da temporalidade das normas coletivas, previsto nos § 3º do artigo 614 e § 4º do artigo 616, ambos da CLT, consolidada na jurisprudência da Súmula 277 do C. Tribunal Superior do Trabalho. Contudo, eventual inexistência de normatização após a expiração da vigência de norma possui a finalidade legal de fomentar a renovação da negociação coletiva e preservar a principal função dos sindicatos, que é o exercício da autonomia privada coletiva. Verifica-se neste caso a ocorrência de distorção no cumprimento do objetivo dessas normas, na medida em que há verdadeiro impasse na negociação coletiva deste ano, o que torna evidente que o objetivo de propiciar condições favoráveis à negociação já foi alcançado, porquanto as tratativas estão em curso. Nesse sentido, não é o benefício pretendido em concreto que a lei busca assegurar, mas a própria instauração da negociação. Decorre daí que a busca da proibição do labor ao feriado tornou-se instrumento de pressão da categoria dos trabalhadores na tentativa de obtenção de vantagens na negociação e solução favorável do referido impasse. Todavia, como a negociação coletiva está em curso, o enfrentamento da resistência às tratativas possui outras formas de solução no Direito Coletivo do Trabalho: quais sejam: a greve e a instauração de dissídio coletivo. E mesmo no caso de instauração de dissídio coletivo, a Constituição Federal, no § 2º do artigo 114, estabelece que a solução do conflito deva observar as disposições convencionadas anteriormente. Como se vê, o texto constitucional prioriza, na solução do conflito, a manutenção do estado de negociação já alcançado pelos contratantes, o que afasta a possibilidade de adoção do termo de vigência da norma coletiva, nos moldes preconizados na ação civil pública. A interpretação das disposições do artigo 614, § 3º e artigo 616 da CLT à luz da previsão do § 2º do artigo 114 da CF/88, evidencia que a impetrante, ainda que não se dedicasse ao comércio de produtos alimentícios, detêm direito líquido e certo em funcionar no próximo feriado do dia 12.10.2010, e naqueles que lhe sejam subsequentes. Não se justifica, ante o princípio da boa-fé que deve nortear a conduta dos sujeitos coletivos, a busca por soluções heterodoxas, que não só acarretam prejuízo financeiro à impetrante, mas interferem no direito da coletividade, em obter consumo durante dias festivos em que o acesso ao comércio local é mais acessível. Por tudo isto, defiro a liminar requerida pela impetrante para o fim de cassar a antecipação de tutela concedida na Ação Civil nº02166.2010.068.02.004, para cancelar a proibição de prestação de serviços dos seus empregados no feriado de 12.10.2010 e demais feriados subsequentes, bem como excluir a previsão de multa diária pelo descumprimento de referida obrigação.(...) No mesmo norte, a SDI-1, do C. TST, em decisão proferida nos autos dos E-RR – 759/2002-90-12-0, cuja ementa se enquadra de forma idêntica ao ora debatido, entendeu que as atividades desenvolvidas no ramo dos supermercados estão permanentemente autorizados a oferecer seus serviços nos dias de repouso, respeitando obviamente as compensações asseguradas ao trabalhador. A propósito, transcrevo, in verbis, a ementa: EMBARGOS. COMÉRCIO VAREJISTA.TRABALHO EM FERIADOS RELIGIOSOS.POSSIBILIDADE. As atividades desenvolvidas por supermercados inserem nas hipóteses previstas na relação anexa ao art.7º do Decreto nº27.048/49. Assim, tais estabelecimentos estão permanentemente autorizados a oferecer seus serviços em feriados. Embargos não conhecidos. Processo: E-RR–759/2002-90-12-0. Data de Julgamento: 01/09/2008, Relatora Ministra: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação:DJ 12/09/2008.Ante o o exposto, por não encontrarem presentes os requisitos autorizadores, indefiro a liminar pretendida. Intime-se o requerente desta decisão. Cite-se o requerido para, no prazo legal, contestar a presente. Após, vista ao Ministério Público do Trabalho da 18ª Região, para, caso queira, manifestar-se quanto à presente ação. Valparaíso De Goiás, 09 de dezembro de 2010, quinta-feira.JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUESJuíza do Trabalho.'

Notificação Nº: 9253/2010
Processo Nº: ACP 0001788-33.2010.5.18.0241 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): WELTON OLIVEIRA DA SILVA ALIMENTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Pelo exposto, nos autos da ação civil pública ajuizada por SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM face de WELTON OLIVEIRA

DA SILVA ALIMENTOS, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso XI, do CPC c/c art. 769 da CLT, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Sem custas, nos termos do art. 18 da Lei 7.347/1985. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia.
Intime-se o(a) Autor(a). Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo. Valparaíso De Goiás, 14 de dezembro de 2010, terça-feira. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES
Juíza do Trabalho"
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9265/2010
Processo Nº: ACP 0001795-25.2010.5.18.0241 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - SUPERMERCADO COMPER
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Pelo exposto, nos autos da ação civil pública ajuizada por SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM face de SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - SUPERMERCADO COMPER, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso XI, do CPC c/c art. 769 da CLT, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Sem custas, nos termos do art. 18 da Lei 7.347/1985. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia. Intime-se o(a) Autor(a). Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo.
Valparaíso De Goiás, 14 de dezembro de 2010, terça-feira. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho"
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9248/2010
Processo Nº: ACP 0001797-92.2010.5.18.0241 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO ALIANÇA COM JESUS LTDA - SUPERMERCADO ALIANÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Pelo exposto, nos autos da ação civil pública ajuizada por SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM face de SUPERMERCADO ALIANÇA COM JESUS LTDA - SUPERMERCADO ALIANÇA, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso XI, do CPC c/c art. 769 da CLT, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Sem custas, nos termos do art. 18 da Lei 7.347/1985. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração edeclaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia. Intime-se o(a) Autor(a). Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo. Valparaíso De Goiás, 14 de dezembro de 2010, terça-feira. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9249/2010
Processo Nº: ACP 0001797-92.2010.5.18.0241 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO ALIANÇA COM JESUS LTDA - SUPERMERCADO ALIANÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Pelo exposto, nos autos da ação civil pública ajuizada por SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM face de SUPERMERCADO ALIANÇA COM JESUS LTDA - SUPERMERCADO ALIANÇA, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso XI, do CPC c/c art. 769 da CLT, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Sem custas, nos termos do art. 18 da Lei 7.347/1985. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração edeclaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia. Intime-se o(a) Autor(a). Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo. Valparaíso De Goiás, 14 de dezembro de 2010, terça-feira. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9250/2010
Processo Nº: ACP 0001797-92.2010.5.18.0241 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO ALIANÇA COM JESUS LTDA - SUPERMERCADO ALIANÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Pelo exposto, nos autos da ação civil pública ajuizada por SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM face de SUPERMERCADO ALIANÇA COM JESUS LTDA - SUPERMERCADO ALIANÇA, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso XI, do CPC c/c art. 769 da CLT, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Sem custas, nos termos do art. 18 da Lei 7.347/1985. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração edeclaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia. Intime-se o(a) Autor(a). Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo. Valparaíso De Goiás, 14 de dezembro de 2010, terça-feira. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9250/2010
Processo Nº: ACP 0001797-92.2010.5.18.0241 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO ALIANÇA COM JESUS LTDA - SUPERMERCADO ALIANÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Pelo exposto, nos autos da ação civil pública ajuizada por SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM face de SUPERMERCADO ALIANÇA COM JESUS LTDA - SUPERMERCADO ALIANÇA, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso XI, do CPC c/c art. 769 da CLT, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Sem custas, nos termos do art. 18 da Lei 7.347/1985. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração edeclaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia. Intime-se o(a) Autor(a). Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo. Valparaíso De Goiás, 14 de dezembro de 2010, terça-feira. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9250/2010
Processo Nº: ACP 0001797-92.2010.5.18.0241 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO ALIANÇA COM JESUS LTDA - SUPERMERCADO ALIANÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Pelo exposto, nos autos da ação civil pública ajuizada por SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM face de SUPERMERCADO ALIANÇA COM JESUS LTDA - SUPERMERCADO ALIANÇA, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso XI, do CPC c/c art. 769 da CLT, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Sem custas, nos termos do art. 18 da Lei 7.347/1985. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração edeclaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia. Intime-se o(a) Autor(a). Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo. Valparaíso De Goiás, 14 de dezembro de 2010, terça-feira. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9250/2010
Processo Nº: ACP 0001797-92.2010.5.18.0241 1ª VT

REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO ALIANÇA COM JESUS LTDA - SUPERMERCADO ALIANÇA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Pelo exposto, nos autos da ação civil pública ajuizada por SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM face de SUPERMERCADO ALIANÇA COM JESUS LTDA - SUPERMERCADO ALIANÇA, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso XI, do CPC c/c art. 769 da CLT, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Sem custas, nos termos do art. 18 da Lei 7.347/1985. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia. Intime-se o(a) Autor(a). Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo.
Valparaíso De Goiás, 14 de dezembro de 2010, terça-feira. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9262/2010
Processo Nº: ACP 0001799-62.2010.5.18.0241 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
ADVOGADO....: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): SUPERMERCADO SOLINO LTDA ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 31, cujo dispositivo adiante se transcreve:"Pelo exposto, nos autos da ação civil pública ajuizada por SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM face de SUPERMERCADO SOLINO LTDA ME, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso XI, do CPC c/c art. 769 da CLT, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Sem custas, nos termos do art. 18 da Lei 7.347/1985. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração e declaração de hipossuficiência, os quais somente serão desentranhados mediante a substituição por cópia. Intime-se o(a) Autor(a). Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos, definitivamente, com as baixas de estilo. Valparaíso De Goiás, 14 de dezembro de 2010, terça-feira. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho"

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9242/2010
Processo Nº: RTSum 0001826-45.2010.5.18.0241 1ª VT
RECLAMANTE..: JAIRO CARVALHO CAMPOS
ADVOGADO....: GERCILENIO MENEZES DE SOUZA
RECLAMADO(A): COLETA SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A PARTE AUTORA fica intimada de que foi deteminado o arquivamento da reclamação supra, nos termos do art. 852-B, da CLT. Prazo e fins legais.

Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 9930/2010
PROCESSO: RTSum 0000957-82.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: VIVIANE COSTA ARAÚJO
RECLAMADO(A): BELLY E JU CONFECÇÕES (REPRESENTADA POR CASSIA ARAÚJO), CNPJ: 01.754.079/0001-09
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 10/01/2011
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 11/01/2011
O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) BELLY E JU CONFECÇÕES (REPRESENTADA POR CASSIA ARAÚJO), CNPJ: 01.754.079/0001-09, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 47, cujo inteiro teor é o seguinte:
Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fls.45/46, no valor líquido de R$1.075,00(um mil e setenta e cinco reais), dividido em 5(cinco) parcelas iguais de R$215,00, sendo que a 1ª foi paga no ato da assinatura do acordo e as demais, com vencimento nos dias 04/01/2011, 04/02/2011, 04/03/2011 e 04/04/2011, a serem depositadas na conta corrente do reclamante, a saber: Banco Itaú S.A., Agência: 5079, conta: 23978-5. Fixo multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, in verbis: CUSTAS PROCESSUAIS. EXECUÇÃO. TRANSAÇÃO. EXIGIBILIDADE. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento"(TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, Ltr, Vol. IV, pág. 171). No tocante à parcela da contribuição previdenciária, o valor correspondente incidirá sobre o doparcelas de natureza salarial e indenizatória e as parcelas objeto do acordo. Nesse sentido é o teor da OJ 376 da SDI-1 do TST, in verbis: 376. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR HOMOLOGADO. É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado e homologado após o trânsito em julgado de decisão judicial, respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo. Desse modo, o executado deverá, no prazo de 30(trinta) dias, após o vencimento da última parcela, comprovar nos autos os recolhimentos das custas processuais e das parcelas referentes à contribuição previdenciária, sob pena de continuidade da execução, independentemente de intimação. Intimem-se as partes. Valparaíso De Goiás, 14 de dezembro de 2010, terça-feira. JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES Juíza do Trabalho E para que chegue ao conhecimento de BELLY E JU CONFECÇÕES (REPRESENTADA POR CASSIA ARAÚJO), é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.
Eu, SÍLVIA LARA MICHEL, Técnico Judiciário, digitei o presente.
SÍLVIA LARA MICHEL
Técnico Judiciário

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
1300
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9859/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001845-51.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: ABIMAEL GUIMERÃES SILVA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA , CPF/CNPJ: 07.814.840/0001-37
Data da audiência: 19/01/2011 às 10:20 horas.
Data da disponibilização: 10/01/2011
Data da publicação: 11/01/2011
O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: DO DIRETO QUE seja reconhecido por sentença judicial o vfnculo empregaticio entre a 2a reclamada e o reclamante no período compreendido entre 20.06.2009 e 20.04.2010, devendo constar como data de admissao 20.06.2009 e demissão 20.05.2010 face a projegao do aviso prévio, com as devidas anotagoes na CTPS do autor, inclusive registro e baixa. Assim,faz jus o reclamante e quer ver as reciamadas, sendo a 1a reclamada de forma subsidiaria, condenadas a lhe pagar as seguintes parcelas:
a)Saldo de salário de 20 dias do mês de abril-2010.....R$ 2.133,33
b)Aviso Prévio.....R$ 3.200,00
c)Décimo Terceiro salário/2009-6/12 avos-cômputo aviso.....R$ 1.600,00
d)Décimo Terceiro Salário/2010-5/12 avos-cômputo aviso.....R$ 1.333,33
e)Férias Proporcionais-11/12 avos e seu terço(projeção).....R$ 3.911,11
f)FGTS e pagamento da multa rescisória de 40%.....R$ 3.942,40
g)Horas extras(total dos 11 meses).....R$ 8.228,57
h)Reflexo das horas extras sobre salário, aviso prévio, férias e terço, décimo terceiro, DSRs,
e FgTS com multa resilitória.....R$ 5.463,94
i)Multa do artigo 467 da CLT.....R$29.812,69
j)Multa do artigo 477 da CLT.....R$ 3.200,00

K)Liberação das Guias Seguro Desemprego e l)Registro a baixa na CTPS do obreiro, sendo a data da admissao — 20.06.2009 e demissao — 18/07/2010, face ao aviso previo, sob pena de a Secretaria da Vera o faze-lo.REQUER a citagao das reclamadas na forma e sob as consicoes legais, inclusive quanto co Entmciado 69 do TST, o que desde jã requer sea aplicado.REQUER. a apuragao das parcelas em liquidagao de sentenga corn incidencia de juros e corregao monetaria.Que os docurnentos trazidos aos autos peas reclarnadas corn a defesa satisfagam co estabelecido no artigo 830 da CLT, sob pane de não scram aceitos.Protesta pea produga'o de todas as proves em juizo permitidas, especia4-nente pelo depoimento pessoal des reclamadas, na oessoa de seus representantes legais, sob as consequencias do Enunciado 74 do TST, o que desde já fica requerido.Conforme o disposto na Lei 7.115/83, declara o recla,,ante ser jurithcarnente pobre. Da-se à causa o valor e R$ 62.825,37 (sessenta e Lil, ,ctoce itos e vinte e dneo reais s trinta e sete centavos). E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTORA RPD LTDA , é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura. Eu, MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, FABIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, conferi.
FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 9856/2010
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 0001846-36.2010.5.18.0241
RECLAMANTE: GILBERTO NERY LIMA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA RPD LTDA , CPF/CNPJ: 07.814.840/0001-37
Data da audiência: 19/01/2011 às 10:40 horas.
Data da disponibilização: 10/01/2011
Data da publicação: 11/01/2011
O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA RODRIGUES, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: DO DIREITO
Assim, faz jus o reclamante e quer ver as reclamadas, sendo a la reclamada de forma subsidiMa,
condenadas a lhe pagar as seguintes parcelas:
a)Saldo de salario do mes de maio 2010.....R$ 510,00;
b)Salado retido de 06 dias do mes de junho 2010.....R$ 289,00;
c)Aviso previo.....R$ 510,00;
d)Decimo terceiro salario 2009 — 3/12 avos — cOmp.aviso previo.....R$ 127,50;
e)Decimo terceiro salario 2010 — 7 /12 avos — comp.aviso previo.....R$ 297,50;
f)Ferias proporcionais — 10/12 avos e terco — comp.aviso previo.....R$ 566,67;
g)Horas extras, todo o contrato.....R$ 1.937,34;
h) Reflexo das horas sobre salad°, aviso previo, ferias e terco, decimo terceiro, DSRs, e
FGTS corn multa resilitoria ..... .R$ 729,30
i)FGTS e pagamento da multa rescisória de 40%.....R$ 571,20;
j)Multa do artigo 467, § 8º, da CLT.....R$ 5.693,49;
k)Multa do artigo 477, § 8º, da CLT.....R$ 510,00;
l)Liberação das Guias Seguro Desemprego e
m) Baixa na CTPS do Obreiro, observada a data da demissão — 18/07/2010, face ao aviso previo, sob pena de a Secretaria da Vara o faze-lo. REQUER a citacao das reclamadas na forma e sob as condicoes legais, inclusive quanto ao Enunciado 69 do TST, o que desde ja requer seja aplicado. REQUER a apuracao das parcelas ern liquidacao de sentenca corn incidencia de juros e correcao monetaria.Que os documentos trazidos aos autos pelas reclamadas corn a defesa satisfacam ao estabelecido no artigo 830 da CLT, sob pena de nao serem aceitos.Protesta pela producao de todas as provas ern juizo permitidas, especialmente pelo depoimento pessoal das reclamadas, na pessoa de seus representantes legais, sob as consequencias do Enunciado 74 do 1ST, o que desde ja fica requerido.Conforme o disposto na Lei 7.115/83, declara o reclamante ser juridicamente pobre.Da-se a causa o valor de R$ 11.986,98 (onze mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CONSTRUTORA RPD LTDA , é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, na data de sua assinatura.Eu, MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO, Técnico Judiciário, digitei o presente e eu, FABIO SANTOS GAMA, Diretor de Secretaria, conferi.
FABIO SANTOS GAMA
Diretor de Secretaria
MARIA LUIZA POSSÍDIO SANTOS MAZO

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 5738/2010
Processo Nº: RTN 00138-2003-006-18-00-0 DSAE 33/2009-2 EXE
RECLAMANTE..: UBIRAJARA CESAR RODRIGUES
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): GOIANIA ESPORTE CLUBE + 004
ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho de fls.1307/1308 abaixo transcrito:
Vistos os autos.
I - O executado, às fls. 1281/1282, disse que pagou a quantia de R$15.000,00 (quinze mil reais) pelo acordo de fls. 1088/1090, feito no importe de R$60.000,00 (sessenta mil reais), razão pela qual ainda deveria ao exequente apenas a diferença não paga atualizada. Afirmou que os depósitos de fls. 1253 e 1279, de R$18.896,88 e R$33.479,82,
respectivamente, complementariam e até superariam o valor acordado, defendendo o integral cumprimento do mesmo.
Todavia, o acordo de fls. 1088/1099, além de não homologado, foi descumprido, razão pela qual o valor da presente execução passou a ser aquele de fls. 1227, em que o crédito líquido do reclamante é de R$113.381,24, valor sobre o qual o executado fez nova proposta de acordo para pagamento em seis parcelas (fls. 1245).
Portanto, o crédito devido ao reclamante nos presentes autos é aquele sobre o qual foi feito o acordo de fls. 1245, que totaliza $113.381,24. Contudo, somente a primeira parcela desta nova avença foi paga, no valor de R$18.896,88 (fls. 1253).
O depósito de R$33.479,82 (fls. 1279) foi realizado nestes autos após o exequente noticiar o inadimplemento do novo acordo de fls. 1245 e não se refere ao saldo remanescente da presente execução, mas ao crédito do reclamante de outro processo, conforme se observa claramente no número da RT no cálculo de fls. 1272. Tal equívoco foi constatado no despacho
de fls. 1278, que tornou sem efeito a atualização do cálculo de fls. 1272/1274.
Simples cálculo aritmético permite concluir que o depósito de R$ 33.479,82 comprovado às fls. 1279 somado ao de R$18.896,88 (fls. 1253) e aos R$15.000,00 que o executado disse ter pago ao exequente não quitam o crédito do reclamante.
Em face do exposto, conclui-se que não houve pagamento da totalidade do crédito devido nestes autos.
Dessa forma, torno sem efeito o despacho de fls. 1294 e o ofício de fls. 1298, ao tempo em que defiro a reserva de crédito conforme o valor informado no ofício de fls. 1286.
Deverá a Secretaria oficiar a 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, informando o deferimento da reserva de crédito, com cópia deste despacho.
II – O executado altera a verdade dos fatos e se opõe maliciosamente à execução, alegando ter quitado sua dívida com o exequente quando o valor informado sabidamente não é o devido, conforme explanado alhures, em atitude que constitui ato atentatório à dignidade da justiça, nos termos do art.600, II, do CPC, razão pela qual condeno o executado ao
pagamento da multa do art. 601 do CPC, no importe de 20%.
III – Diligencie a Secretaria para trazer aos autos o extrato atualizado da conta de fls. 1279.
IV – Ato contínuo, apure-se, com base no depósito de fls. 1279, dos valores devidos a título de imposto de renda e contribuição pevidenciária.
V – Feito, libere-se o saldo da conta de fls. 1279 ao exequente, mediante os recolhimentos devidos.
VI – Após, intime-se o exequente para comprovar o valor levantado e o pagamento dos recolhimentos devidos.
VII - Juntados os comprovantes do parágrafo anterior, intime-se o executado para comprovar o pagamento do valor de R$15.000,00 que disse ter pago ao exequente, conforme petição 1281.
VIII – Feito, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para atualização da conta.
IX – Designe-se praça do bem penhorado nestes autos.

Notificação Nº: 5740/2010
Processo Nº: RT 00319-2006-013-18-00-7 DSAE 225/2009-9 RPV
RECLAMANTE..: CESAR AUGUSTO AMARAL MARQUES
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - FUNSAÚDE REP P/ LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimados da decisão de fls. 261/262, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
O exequente, às fls. 172/173, informou que o Estado de Goiás depositou o valor de R$380.000,00 em favor da executada nos autos da Ação de Desapropriação n° 297080-80.2006.8.09.0051, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual. Foi então enviada intimação ao escrivão do cartório da referida Vara (fls. 186/188) para que fosse disponibilizada
a quantia de R$7.055,74 - conforme valor apurado na conta de fls. 181 - para depósito em conta judicial a disposição deste Juízo, para pagamento do valor devido pela executada nos presentes autos.
Pelo ofício de fls. 190, datado de 26.06.2009 e protocolado em 07.07.2009, o d. Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual informou que a disponibilização do importância requerida dependia da informação dos dados bancários do exequente para depósito.

Em 09.07.2009, o despacho de fls. 191 determinou a abertura de conta judicial referente a estes autos, sendo que em 20.07.2009 o escrivão do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual foi informado dos dados bancários solicitados pelo ofício exarado por aquele juízo (fls. 190, 192/195). Ocorre que somente em 10.11.2009 foi efetivado o depósito solicitado pela intimação de fls. 186/188, e sem atualização do valor, conforme se extrai do comprovante de fls. 212. Pelo cálculo de fls. 232/236, verifica-se que o valor da execução, atualizado até a data da efetivação do depósito, era de R$7.227,46, o que resultou numa diferença de R$175,00 a favor do exequente. Ora, os juros moratórios e a correção monetária são devidos até a data do efetivo pagamento. Se houve a demora na efetivação do depósito feito nestes autos às fls. 212, embora este retardo não possa ser imputado à executada, à ela também não pode aproveitar em prejuízo do exequente. Ademais, a decisão proferida nos presentes autos às fls. 255/256 tornou sem efeito o despacho de fls. 237, que havia determinado a liberação do valor depositado; decisão essa que foi mantida por este Eg. Tribunal no acórdão de fls. 240/243, já transitado em julgado (fls. 260). Portanto, verifica-se que o valor devido pela executada ainda não foi pago. Em face do exposto e tendo em vista que o depósito de fls. 212 não tem previsão para ser liberado, proceda-se à atualização dos cálculos e ao sequestro da quantia devida pela executada. Ressalto que a petição de fls. 210 informa as contas bancárias da devedora e que o acórdão de fls. 256/257 fixou multa por embargos protelatórios. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5741/2010
Processo Nº: RT 00319-2006-013-18-00-7 DSAE 225/2009-9 RPV
RECLAMANTE..: CESAR AUGUSTO AMARAL MARQUES
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - FUNSAÚDE REP P/ LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimados da decisão de fls. 261/262, abaixo transcrito: Vistos os autos. O exequente, às fls. 172/173, informou que o Estado de Goiás depositou o valor de R$380.000,00 em favor da executada nos autos da Ação de Desapropriação n° 297080-80.2006.8.09.0051, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual. Foi então enviada intimação ao escrivão do cartório da referida Vara (fls. 186/188) para que fosse disponibilizada a quantia de R$7.055,74 - conforme valor apurado na conta de fls. 181 - para depósito em conta judicial a disposição deste Juízo, para pagamento do valor devido pela executada nos presentes autos. Pelo ofício de fls. 190, datado de 26.06.2009 e protocolado em 07.07.2009, o d. Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual informou que a disponibilização do importância requerida dependia da informação dos dados bancários do exequente para depósito. Em 09.07.2009, o despacho de fls. 191 determinou a abertura de conta judicial referente a estes autos, sendo que em 20.07.2009 o escrivão do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual foi informado dos dados bancários solicitados pelo ofício exarado por aquele juízo (fls. 190, 192/195). Ocorre que somente em 10.11.2009 foi efetivado o depósito solicitado pela intimação de fls. 186/188, e sem atualização do valor, conforme se extrai do comprovante de fls. 212. Pelo cálculo de fls. 232/236, verifica-se que o valor da execução, atualizado até a data da efetivação do depósito, era de R$7.227,46, o que resultou numa diferença de R$175,00 a favor do exequente. Ora, os juros moratórios e a correção monetária são devidos até a data do efetivo pagamento. Se houve a demora na efetivação do depósito feito nestes autos às fls. 212, embora este retardo não possa ser imputado à executada, à ela também não pode aproveitar em prejuízo do exequente. Ademais, a decisão proferida nos presentes autos às fls. 255/256 tornou sem efeito o despacho de fls. 237, que havia determinado a liberação do valor depositado; decisão essa que foi mantida por este Eg. Tribunal no acórdão de fls. 240/243, já transitado em julgado (fls. 260). Portanto, verifica-se que o valor devido pela executada ainda não foi pago. Em face do exposto e tendo em vista que o depósito de fls. 212 não tem previsão para ser liberado, proceda-se à atualização dos cálculos e ao sequestro da quantia devida pela executada. Ressalto que a petição de fls. 210 informa as contas bancárias da devedora e que o acórdão de fls. 256/257 fixou multa por embargos protelatórios.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5742/2010
Processo Nº: RT 00319-2006-013-18-00-7 DSAE 225/2009-9 RPV
RECLAMANTE..: CESAR AUGUSTO AMARAL MARQUES
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - FUNSAÚDE REP P/ LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimados da decisão de fls. 261/262, abaixo transcrito: Vistos os autos. O exequente, às fls. 172/173, informou que o Estado de Goiás depositou o valor de R$380.000,00 em favor da executada nos autos da Ação de Desapropriação n° 297080-80.2006.8.09.0051, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual. Foi então enviada intimação ao escrivão do cartório da referida Vara (fls. 186/188) para que fosse disponibilizada a quantia de R$7.055,74 - conforme valor apurado na conta de fls. 181 - para depósito em conta judicial a disposição deste Juízo, para pagamento do valor devido pela executada nos presentes autos. Pelo ofício de fls. 190, datado de 26.06.2009 e protocolado em 07.07.2009, o d. Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual informou que a disponibilização do importância requerida dependia da informação dos dados bancários do exequente para depósito. Em 09.07.2009, o despacho de fls. 191 determinou a abertura de conta judicial referente a estes autos, sendo que em 20.07.2009 o escrivão do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual foi informado dos dados bancários solicitados pelo ofício exarado por aquele juízo (fls. 190, 192/195). Ocorre que somente em 10.11.2009 foi efetivado o depósito solicitado pela intimação de fls. 186/188, e sem atualização do valor, conforme se extrai do comprovante de fls. 212. Pelo cálculo de fls. 232/236, verifica-se que o valor da execução, atualizado até a data da efetivação do depósito, era de R$7.227,46, o que resultou numa diferença de R$175,00 a favor do exequente. Ora, os juros moratórios e a correção monetária são devidos até a data do efetivo pagamento. Se houve a demora na efetivação do depósito feito nestes autos às fls. 212, embora este retardo não possa ser imputado à executada, à ela também não pode aproveitar em prejuízo do exequente. Ademais, a decisão proferida nos presentes autos às fls. 255/256 tornou sem efeito o despacho de fls. 237, que havia determinado a liberação do valor depositado; decisão essa que foi mantida por este Eg. Tribunal no acórdão de fls. 240/243, já transitado em julgado (fls. 260). Portanto, verifica-se que o valor devido pela executada ainda não foi pago. Em face do exposto e tendo em vista que o depósito de fls. 212 não tem previsão para ser liberado, proceda-se à atualização dos cálculos e ao sequestro da quantia devida pela executada. Ressalto que a petição de fls. 210 informa as contas bancárias da devedora e que o acórdão de fls. 256/257 fixou multa por embargos protelatórios.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5743/2010
Processo Nº: RT 00319-2006-013-18-00-7 DSAE 225/2009-9 RPV
RECLAMANTE..: CESAR AUGUSTO AMARAL MARQUES
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - FUNSAÚDE REP P/ LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimados da decisão de fls. 261/262, abaixo transcrito: Vistos os autos. O exequente, às fls. 172/173, informou que o Estado de Goiás depositou o valor de R$380.000,00 em favor da executada nos autos da Ação de Desapropriação n° 297080-80.2006.8.09.0051, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual. Foi então enviada intimação ao escrivão do cartório da referida Vara (fls. 186/188) para que fosse disponibilizada a quantia de R$7.055,74 - conforme valor apurado na conta de fls. 181 - para depósito em conta judicial a disposição deste Juízo, para pagamento do valor devido pela executada nos presentes autos. Pelo ofício de fls. 190, datado de 26.06.2009 e protocolado em 07.07.2009, o d. Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual informou que a disponibilização do importância requerida dependia da informação dos dados bancários do exequente para depósito. Em 09.07.2009, o despacho de fls. 191 determinou a abertura de conta judicial referente a estes autos, sendo que em 20.07.2009 o escrivão do Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual foi informado dos dados bancários solicitados pelo ofício exarado por aquele juízo (fls. 190, 192/195). Ocorre que somente em 10.11.2009 foi efetivado o depósito solicitado pela intimação de fls. 186/188, e sem atualização do valor, conforme se extrai do comprovante de fls. 212. Pelo cálculo de fls. 232/236, verifica-se que o valor da execução, atualizado até a data da efetivação do depósito, era de R$7.227,46, o que resultou numa diferença de R$175,00 a favor do exequente. Ora, os juros moratórios e a correção monetária são devidos até a data do efetivo pagamento. Se houve a demora na efetivação do depósito feito nestes autos às fls. 212, embora este retardo não possa ser imputado à executada, à ela também não pode aproveitar em prejuízo do exequente. Ademais, a decisão proferida nos presentes autos às fls. 255/256 tornou sem efeito o despacho de fls. 237, que havia determinado a liberação do valor depositado; decisão essa que foi mantida por este Eg. Tribunal no acórdão de fls. 240/243, já transitado em julgado (fls. 260). Portanto, verifica-se que o valor devido pela executada ainda não foi pago. Em face do exposto e tendo em vista que o depósito de fls. 212 não tem previsão para ser liberado, proceda-se à atualização dos cálculos e ao sequestro da quantia devida pela executada.
Ressalto que a petição de fls. 210 informa as contas bancárias da devedora e que o acórdão de fls. 256/257 fixou multa por embargos protelatórios.
Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 5737/2010
Processo Nº: RT 00847-2005-007-18-00-3 DSAE 1494/2009-5 PREC
RECLAMANTE..: RAIMUNDO EUDES ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ASSIR BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a Procuradora do Sindicato, Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, para, no prazo de dez dias, devolver o valor levantado a maior.

Notificação Nº: 5732/2010
Processo Nº: RT 01687-2005-006-18-00-3 DSAE 1899/2009-0 EXF
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA PINTO FILHO + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES

NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a executada para que, no prazo de 10 dias, traga aos autos a evolução salarial do reclamante Miguel Ângelo Urzedo de janeiro/2007 a maio/2010.

Notificação Nº: 5735/2010
Processo Nº: RT 01278-2007-004-18-00-6 DSAE 1976/2009-2 EXF
RECLAMANTE..: JEANE LOBO DE CARVALHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o exequente para tomar ciência do item I do despacho de fls. 325, abaixo transcrito: Vistos os autos. I - Considerando que a procuraçâo juntadas às fls. 8 não conferem poder ao procurador para renunciar, deverá o exequente, no prazo de dez dias, juntarem novo instrumento conferindo àquele o referido poder.

Notificação Nº: 5736/2010
Processo Nº: RT 01098-2004-007-18-00-0 DSAE 16/2010-9 EXF
RECLAMANTE..: GENERINO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM - AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO
ADVOGADO....: JOAO PAULO AFONSO VELOZO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do item I do despacho de fls. 717, abaixo transcrito: Vistos os autos. I - A reclamada foi intimada às fls. 294 para proceder ao cumprimento da obrigação de fazer. Pela peça e documentos de fls. 404/406, a reclamada informa que o reclamante aposentou, tendo sido desligado da Agecom em 05/08/2006, conforme corrobora os documentos de fls. 711/714, não fazendo jus a incorporação ao seu salário das progressões referentes ao PCR do Cerne. Intimado a se manifestar sobre a referida petição e documentos às fls. 716, o reclamante permaneceu inerte. Assim sendo, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 5739/2010
Processo Nº: ExProvAS 01632-2006-081-18-01-3 DSAE 51/2010-8 EXF
AUTOR...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO: RENATA ORRO DE FREITAS COSTA
RÉU(RÉ).: NILSON PEDRO PIRES PORTO
ADVOGADO: NILSON PEDRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado para os fins do art. 884 da CLT, com vistas aos cálculos de fls. 35/36.

Notificação Nº: 5729/2010
Processo Nº: RT 01201-2005-002-18-00-1 DSAE 160/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: ISABEL PONTES RODRIGUES
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001
ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intmadas do despacho de fls. 682, abaixo transcrito: Vistos os autos. Dê-se vista às partes da retificação dos cálculos de fls. 671/681, pelo prazo sucessivo de dez dias, iniciando-se pela exequente. Ressalte-se que somente serão conhecidas eventuais impugnações que versarem sobre parcelas não incluídas nos cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 5726/2010
Processo Nº: RTOrd 00164-2009-009-18-00-2 DSAE 327/2010-8 EXF
RECLAMANTE..: JOÃO SANTANA CAMPOS
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: ADRIANA ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado para tomar ciência do despacho de fls.615, abaixo transcrito: Vistos os autos. Dê-se vista as partes da adequação dos cálculos (fls. 612/614) pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo exequente.
Ressalte-se que as partes só poderão se manifestar sobre o abatimento não apurado nos cálculos de liquidação.

Notificação Nº: 5727/2010
Processo Nº: RTOrd 00542-2010-201-18-00-7 DSAE 450/2010-9 EXF
RECLAMANTE..: CARMO ALVES DOS SANTOS + 006
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado para tomar ciência do item I do despacho de fls. 323, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
I – Ante o teor da petição de fls. 322 e considerando que as procurações juntadas às fls. 22, 46, 54, 63 e 73 não conferem poder ao procurador para renunciar, deverão os exequentes, no prazo de dez dias, juntar novo instrumento conferindo àquele o referido poder.
Notificação Nº: 5734/2010
Processo Nº: RTOrd 00552-2010-201-18-00-2 DSAE 458/2010-5 EXF
RECLAMANTE..: OTAVIANO RIBEIRO LEITE + 001
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS PIRES
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE NIQUELANDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado o exequente para tomar ciência do despacho de fls. 119, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
I - Considerando que as procurações juntadas às fls. 7 e 17 não conferem poder ao procurador para renunciar, deverão os exequentes, no prazo de dez dias, juntarem novo instrumento conferindo àquele o referido poder.

Notificação Nº: 5733/2010
Processo Nº: RT 00829-2004-010-18-00-3 DSAE 555/2010-8 EXF
RECLAMANTE..: JEOVA PEIXOTO DE OLIVEIRA + 002
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): AGECOM AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO
ADVOGADO....: ADRIANO NONATO ROSETTI
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a executada da petição de fls. 815, pelo prazo de dez dias, devendo apresentar, no mesmo prazo, os contracheques do mês anterior e posterior à incorporação, bem como informar sobre a data de cumprimento da referida obrigação.
Constando, desta feita, que os contracheques do mês anterior e posterior à incorporação das progressões horizontais deverão ser apresentados no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária, no valor de R$50,00 (cinquenta reais), a ser revestida em favor do reclamante
Walter Francisco Rodrigues, nos termos do art. 461, § 5º, do CPC.
Goiânia, 13 de dezembro de 2010, segunda-feira.
Assinado Eletronicamente
CARLOS ALBERTO BEGALLES
Juiz do Trabalho
LEILA KATIA

Notificação Nº: 5731/2010
Processo Nº: RT 01088-2007-003-18-00-2 DSAE 569/2010-1 EXF
RECLAMANTE..: LUCIANE RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo manifestar sobre os cálculos de fls. 352/355.

Notificação Nº: 5728/2010
Processo Nº: RTOrd 00091-2010-002-18-00-8 DSAE 570/2010-6 EXF
RECLAMANTE..: EDNO JOSÉ FRAGA
ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP
ADVOGADO....: IGNÁCIO AUGUSTO GONTIJO DE LOYOLA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do item I do despacho de fls. 134, abaixo transcrito:
Vistos os autos.
I - Considerando que intimada a se manifestar sobre o cumprimento da obrigação de fazer, a exequente quedou-se inerte, declaro extinta a execução da obrigação de fazer, nos termos do artigo 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 5730/2010
Processo Nº: RTOrd 00191-2010-004-18-00-7 DSAE 598/2010-3 EXF
RECLAMANTE..: ONEDES ALVES MARTINS
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a executada para, no prazo de 60 (sessenta) dias, comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de fazer, consistente no fornecimento de dois vales transportes diários.
A obrigação deverá ser cumprida no prazo acima assinalado, sob pena de multa diária, no importe R$60,00 (sessenta reais), a ser revertida em favor do reclamante, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Assinado de forma digital por MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=TRT18, ou=Servidor, cn=MARCIONE ANTONIO BOMFIM:0022
Dados: 2011.01.10 16:07:24 -02'00'